SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3878

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 06

PORTARIA Nº 06

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER:**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **LUCIANO DUARTE**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, Diretor Administrativo, lotada na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 6.000,00** (*seis mil reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO		
Elementos de despesa:	33.90.30 – Material de consumo	R$ 500,00
	33.90.37 – Outros serviços de terceiros - PF	
	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 5.500,00
Total R$ 6.000,00 *		

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o § Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.

Art. 4º - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:88CCC4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis- RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Contratação de empresa especializada em seguro automotivo para veículos**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a contratação de uma empresa especializada em seguro automotivo é essencial para garantir a proteção dos veículos da Prefeitura Municipal contra danos, roubo, furto e outros imprevistos, minimizando riscos financeiros e operacionais. Além disso, essa contratação assegura o cumprimento das obrigações legais, oferece suporte especializado em caso de sinistros e permite a escolha de condições comerciais vantajosas. Com isso, a empresa pode reduzir custos a longo prazo, proteger seu patrimônio e garantir a continuidade das operações de forma segura e eficiente.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 6.843,97** (seis mil oitocentos e quarenta e três mil e noventa e sete centavos), em favor da empresa**: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 16 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:85722FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre dos Parecis- RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Aquisição emergencial de gêneros alimentíciosProvenientes da Padaria.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A justificativa para esta solicitação reside na necessidade urgente de restabelecer o fornecimento regular de alimentos às unidades escolares, especialmente à Creche, de modo a garantir a segurança alimentar e o bem-estar dos alunos. Ressalta-se que tal medida é imprescindível para evitar prejuízos à rotina escolar e à qualidade do serviço prestado, visto que as crianças não podem ser penalizadas por falhas no trâmite administrativo que impediram a realização da licitação em tempo hábil.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 4.900,50** (quatro mil novecentos reais e cinquenta centavos), em favor da empresa**: JOAO BATISTA DE ALMEIDA - PANIFICADORA ARCOPAN, CNPJ: 10.530.923/0001-09.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Alto alegre dos Parecis - RO, 16 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C23B4229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis- RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz necessário esta aquisição com finalidade proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Secretaria, as aquisições desses objetos são extremamente necessárias para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 36.573,00** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e três reais), em favor da empresa**: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 16 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4EE0460A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 423/GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto nº. 423/GP, de 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre o ponto facultativo e recesso nas repartições públicas municipais no período das festividades de fim de ano, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando as festividades alusivas à comemoração do Natal (25 de Dezembro), e à Confraternização Universal "Ano Novo" (1º de janeiro).

Considerando a necessidade de fechamento dos serviços anuais deste Poder Executivo Municipal e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo, na forma de recesso, no período de 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira) a 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira).

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados essenciais, tais como:
I - Serviços de coleta de lixo, realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMURB);

II - Departamentos administrativos das secretarias municipais, que observarão ponto facultativo exclusivamente nos dias 24 a 26 de dezembro de 2024, bem como de 01 e 03 de janeiro de 2025;
III - Unidades de saúde, que funcionarão em regime especial, conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Durante o período compreendido por este decreto, não haverá expediente ao público.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 421/GP, 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de dezembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:51FF9970

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 424/2024

DECRETO Nº 424/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.02.00			02.02.00	
	20 605 0007 2011			20 605 0007 2011	
48	3.3.90.30.00		49	3.3.90.39.00	
	1.500.0000.0000	10.000,00		1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F98C89AF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 425/2024

DECRETO Nº 425/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.271,00 (oito mil, duzentos e setenta e um reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0003 2014			12 361 0003 2014	
63	3.1.90.94.00		60	3.1.90.11.00	
	1.500.0025.0000	8.271,00		1.500.0025.0000	8.271,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2ABA3EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **061/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2930/2024, a despesa com: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABARATORIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1)** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 20.352.354/0001-02**,** no valor total de R$ **146.093,77**; **2)** MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.343.029/0001-90**,** no valor total de R$ **6.366,00**; **3)** CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38**,** no valor total de R$ **13.338,35**; **4)** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.803.038/0001-35**,** no valor total de R$ **5.376,55; 5)** SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - 09.028.635/0001-71**,** no valor total de R$ **63.298,00**; **6)** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61**,** no valor total de R$ **229.639,00**; **7)** MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - 34.758.599/0001-49**,** no valor total de R$ **15.500,00**; **8)** V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07**,** no valor total de R$ **5.000,00. Valor total homologado de R$ 484.611,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 12 de dezembro de 2024.
H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A023C0D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 76/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: KARINE TORRES ALVARES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
KARINE TORRES ALVARES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 84/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: NATALIA LAGO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
NATALIA LAGO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 85/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: CLEMILDA MARIA DOS SANTOS
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 105/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: DANIELLA DA VITORIA RODRIGUES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
DANIELLA DA VITORIA RODRIGUES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 106/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: GORETE COSTA CAVALCANTE
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GORETE COSTA CAVALCANTE – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 108/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 112/2024

Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: SANDRA SILVA GOMES LEONILDO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SANDRA SILVA GOMES LEONILDO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 113/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: IRANETE GOMES PEREIRA SILVA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
IRANETE GOMES PEREIRA SILVA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 123/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: ANDREA NUNES FREITAS
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANDREA NUNES FREITAS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 056/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 054/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: MARGARIDA ROCHA DE SOUZA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARGARIDA ROCHA DE SOUZA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 058/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: LAUDICEIA VALADÃO DA SILVA DOURADO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LAUDICEIA VALADÃO DA SILVA DOURADO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 073/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: JOSSI FRIGO SARTORI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JOSSI FRIGO SARTORI – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 060/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIN
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIN – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 053/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: CLEBERSON VIEIRA TORRES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEBERSON VIEIRA TORRES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 063/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 057/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: MICAELLI SOUZA DOS SANTOS
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MICAELLI SOUZA DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 049/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: ROSILAINE FERREIRA DE FREITAS
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSILAINE FERREIRA DE FREITAS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 071/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: MARINEIDE ARAUJO CARVALHO
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARINEIDE ARAUJO CARVALHO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 074/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: VERA LUCIA CASTRO TAVARES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VERA LUCIA CASTRO TAVARES – Contratado

JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 075/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: LETICIA APARECIDA TAVARES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e término no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LETICIA APARECIDA TAVARES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 048/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: ZILMA DA SILVA VIANA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e térm ino no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ZILMA DA SILVA VIANA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste
Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 061/2024
Processo Nº: 877/2024
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
Contratado: PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de dezembro de 2024 e térm ino no dia---------- 20 de junho de 2025.
Data: 10/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8AA0711C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº036/SAAE/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr.º (a). **FÉLIX JUNIOR AMARAL DE MELLO**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 12****1 SSP/RO** e do **CPF nº 032.***.***-03**, domiciliado (a) neste município de Alvorada do Oeste - RO, no Setor de Departamento Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexos "IV" da Lei 966/2019, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:3D2BF458

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº037/SAAE/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Srº (a) **EDSON WAGNER GOMES ROCHA,** brasileiro, casado, portadora do **RG nº 98***9/SSP/RO** e do **CPF: 971.***.***-72**, domiciliado neste município de Alvorada do Oeste-RO, no cargo de Diretor de Departamento Químico e Bacteriológico, conforme o **Art. 2º** da **Lei** nº **1025/2021**, vinculado ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:27815CFE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº038/SAAE/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr.º (a). **PATRICIA LOPES DE ASSIS**, brasileiro (a), Casado (a), portador(a) do **RG nº 10****1 SSP/RO** e do **CPF nº 015.***.***-05**, domiciliado (a) neste município de Alvorada do Oeste-RO, do Cargo de **Assessoria Jurídica** conforme a Lei 966/2019, modificação do Anexos "IV" da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:B735D1D8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 039/SAAE/2024

PORTARIA Nº039/SAAE/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o Srº **LUCAS XAVIER DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portador do **RG nº 12****7 SSP/RO** e do **CPF nº 009.***.***-31**, domiciliada no Distrito de Tancredópolis, neste município de Alvorada do Oeste - RO, no Setor de Direção do Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexo "IV" da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral Do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:6AC43993

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 040/SAAE/2024

PORTARIA Nº040/SAAE/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Srª **SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 76***4 SSP/RO** e do **CPF nº 721.***.***-87**, residente e domiciliada neste município Alvorada do Oeste – Ro, no Cargo de Departamento de Compras e Licitações conforme Anexos "IV" da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos a partir do dia 31/12/2024, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral doSAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:C071F8A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 0004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0454.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do DISPENSA**ELETRÔNICO 0004/2024** referente à Aquisição DE MATERIAIS PERMANENTE sendode 01 (um) aparelho smart tv 65" crystal uhd 4k com suporte fixo instalado, e aquisição de 01 (um) suporte móvel p para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ**:** 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 3.890,00 (Tres mil oitocentos e noventa reais)

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ; 32.816.440/0001-08
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Valor Final R$ Total R$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
16/12/2024

Ariquemes, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:F65A1EDA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Para o credenciamento de empresas, empreendedores e vendedores ambulântes de Ariquemes que trabalham no ramo da gastronomia, para participarem dos festejos de encerramento do final do ano de 2024 em comemoração ao inicio do ano de 2025, que acontecerá no dia 31 de dezembrode 2024, no espaço alternativo, na cidade de Ariquemes/RO.

NOME	SEGMENTO
CLEBERSON GOMES	TENDA
ERESCLEIA DOS SANTOS	TENDA
JOÃO CALIXTO BORBA	TENDA
ISIS PINHEIRO	TENDA
NOEMIA PEREIRA	TENDA
EZEQUIEL FERREIRA	TENDA
CARLOS FREITAS	TENDA
EDNO QUIRINO	TENDA
RUTE LOPES	TENDA
JAKSON PEREIRA	TENDA
MILTON LOPES	TENDA
MÔNICA FERNANDES	TENDA
REGISON WILLAN	TENDA
FERNANDO RODRIGUES	TENDA
JAILSON SANTOS	AMBULANTE
EDENILSON JOSÉ	AMBULANTE
ELI TEIXEIRA	AMBULANTE
ELIZEU MONTEIRO	AMBULANTE
CELSO RODRIGUES	AMBULANTE
MARIA IZABEL SANTOS	AMBULANTE
MAURA DIVINA AVELINO	AMBULANTE
ROBSON SILVA	TRAILER

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:667A8130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela **Sra. Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90016/2024/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **L. CZELUSNIAK,** inscrita no CNPJ de nº 37.279.779/0001-36, com sede na Rua Maria Naymaier, nº 2875, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho/RO, representada pelo **Sr. Lucas Czelusniak,** Contrato de nº 455/2024, Processo Administrativo nº 15.531/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de construção da subestação da CMEI Madre Tereza de Calcutá no município de Ariquemes/RO, no valor deR$ 100.000,00 (cem mil reais) com recurso da Transferência Especial da União, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Proposta 37.279.7790001-36 L CZELUSNIAK de 12/09/2024 (ID 2660214) com **Prazo de Execução de 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 03 de dezembro de 2024.

Elaborado Por
TERESA APARECIDA DA FONSECA

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.645 DE 16/03/2023.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:74A8EBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 255-2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.565-2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 255/2024.

VALOR: Aditivo de valor de R$ 245.265,42 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), e reajuste de R$ 106.890,47 (cento e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) passando o valor global a ser de R$ 2.768.954,89 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:F40B8B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

Referente ao processo:27.974/2024
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Energia Elétrica para as Unidades Escolares e departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Errata em razão do erro material constado noTermo de Homologação 34 de 13/12/2024 (ID 2856163), que trata de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2024, Edição 3877 e Jornal Madeirão no dia 14 a 16 dezembro 2024, P.3.

ERRATA

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Leia-se:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2024

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9E34AD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG ORDEM DE SERVIÇO 01/2024 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência/SRP, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024 emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ de n° 08.593.703/0003-44, localizada na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba- SP, decorrente do Processo Carona para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2024, Processo administrativo nº 2024/2036919. cujo objeto é a Contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências, para realização de conforme Despacho 755 de 13/12/2024 (ID 2856355) solicitado pela fiscal da obra, o levantamento topográfico planialtimétrico na região da Travessa Figueira Localizada no Bairro Setor 01 Entre a Alameda Piquía e Rua Acácia, com aproximadamente 590,00 metros de extensão abrangido os primeiros e segundos lotes de cada Quadra e bloco que confronta com a travessa figueira sendo 27.300,00 m² de área levantada. Para isso, segue planilha abaixo com os serviços descritos em relação aos serviços previstos
SERVIÇOS SOLICITADOS
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL 1 547.001.119 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. Catser: 27367 M². 27.300,00 R$ 1,21 R$ 33.033,00 2 547.001.120 PROJETO DE DETALHAMENTO Projeto de Detalhamento. Catser: 27367 M² 27.300,00 R$ 0,62 R$ 16.926,00 TOTAL R$ 49.959,00

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/12/2024 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, em 16/12/2024 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:79777DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/PGM/2024

Processo Administrativo nº 26.243/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)LETÍCIA FRANCISCA DIAS DE VARGAS LTDACNPJ: 33.260.627/0001-30

OBJETO: Contratação de serviços para o tratamento de equoterapia aos pacientes do Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 207.012,50 (duzentos e sete mil, doze reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Raquel Schmaltz Velasque
Fiscal do Contrato: Juliana Gomes de Moraes

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1D7DAE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2024/CPL PROCESSO N.º 313/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2024/CPL
PROCESSO N.º 313/2024
A Câmara Município de Buritis-RO, através da designada sob a Portaria nº 022/2023, torna público a realização da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO PORLOTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Coff-Break ,Ornamentação Aluguel de Cadeira, Sonorização de Cerimonialista, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL D EBURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº14.133,de1ºde abril de2021.

Valor total da licitação: R$ **R$33.330,41**
(trinta e três mil trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos)

DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembrode 2024 às 08h as 14h(horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: : https://licitanet.com.br/

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/(site oficial)e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, **Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Porto Velho, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 16 dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4154E6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024/SLC PROCESSO N.º 2047/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, valor estimado R$ 340.304,72 (trezentos e quarenta mil e trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 16/01/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no

Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:8B8A96F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024/SLC PROCESSO N.º 2376/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023** torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024*, **objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia, integração sensorial, mesa interativa multidisciplinar, pedagógicos, informática e mobiliários,** sofreu **alteração no valor da contratação** do EDITAL, sendo o valor anterior de R$ 270.869,56 e agora passando a ser de R$ 273.448,76. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de Dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:4463C405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2024/SLC PROCESSO N.º 002672/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria nº 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROJETORES E NOTEBOOK).** Valor estimado: **R$ 20.743,48 (Vinte mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de Dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:C947BB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024/SLC PROCESSO N.º 1004/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas e 01 (um) Veículo pick-up Strada simples,** valor estimado **R$ 1.096.379,90** (um milhão e noventa e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de dezembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:245ACFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.225, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia aprovados no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 17/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 17/2024** os servidores especificados no presente Decreto.

***AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA* 40 HORAS**

MARIA LUCIA DA SILVA
MÔNICA VALÉRIA AZEVEDO NASCIMENTO

***COZINHEIRA E MERENDEIRA* 40 HORAS**

IRANI TEIXEIRA ARAÚJO
LUZANIRA PEREIRA ROSA
AMANDA LACERDADOS SANTOS
CÉLIA ALVES DE SOUZA GOMES

***MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO* 40 HORAS**

CRISTIANO FELIPE DE SOUZA
CÉLIO LOURIVAL DA SILVA

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE* 40 HORAS**

EDUARDO ROBERTO RIBEIRO SILVA
ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE
HÉLIO MELO DE ASSIS JUNIOR
ISAIAS APARECIDO DE SOUZA
JOSÉ ALVES MARQUES RIBEIRO
GUSTAVO JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
ALBINO SCHINEIDER
ITALO LISBOA DE OLIVEIRA

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO* 40 HORAS**

ALEX SANDRO DIAS DA SILVA
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS FERREIRA
ROBSON MANOEL VASCONCELOS
VILMAR VIEIRA DE CASTRO

TOBIAS ELLER DE MORAIS
DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA
DJAIR DAMASCENO PEREIRA
MATHEUS JESUS DO VALE
GILVAN MARQUES DE SOUZA
RENE DA SILVA SOUZA ANJOS
MANASSÉS MARTINS DOS SANTOS
CARLOS REDONDO CANDIDO
GILBERTO TEIXEIRA COSCKI
ERIVELTON VAS DA SILVA
CHAVIAN DA SILVA GOMES
GLAUDECIR KRUMMENAUER CARDOSO

• RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA
• DORIVAL BARBOSA DA SILVA
• IDERALDO ALVES FERNANDES
• SILDEMAR JESUS DE ALMEIDA
• LUCIANO DE MOURA SIMEDICO

***OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADA* 40 HORAS**

MARCOS DIONE MOREIRA
GILNEI RODRIGO JAGUSZEVSKI MALHER

***PEDREIRO* 40 HORAS**

OTONIEL MARTINS DELANES
JOAO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO

• JELSON DO SACRAMENTO

***SOLDADOR* 40 HORAS**

• ELIVELTON DA SILVA CARMO

***TRABALHADOR BRAÇAL* 40 HORAS**

ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA
ANDERMBERGUE LEOCÁCIO FERREIRA
LUCAS RODRIGUES ERNANDES
EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
NÉSIO SANTIAGO LAUBER

***VIGIA* 40 HORAS**

JOSILEI NASCIMENTO FONSECA
VITTOR HENRIQUE REDHER AGUIAR

***ZELADOR* 40 HORAS**

GUILHERME DA COSTA ALVES
WALDILENE ANTONIA MALTAROLLI BATISTA
EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA
RAFAELA ROLIM DE MOURA
CARLA TALINE DA SILVA SOUZA
FERNANDO MENDES ALVES
DANGELA MENEZES SIQUEIRA

***AGENTE ADMINISTRATIVO* 40 HORAS**

TAINARA ALVES DE SOUZA
JOYCE CONCEICAO NASCIMENTO CARBONI
MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

***AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO* 40 HORAS**

MARCIANA DE OLIVEIRA

***AUXILIAR DE SALA* 40 HORAS**

JESSICA CABOCLO CHAVES GARCIA
WILLIAN DE SOUZA SANTOS

***INSPETOR DE PÁTIO* 40 HORAS**

MARIA ELOÍSA DE SOUZA SILVA

***MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR* 40 HORAS**

DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO
DHENIFFER KLEMZ
MARLISE DOS SANTOS FURBINO
IVONETE DE SOUZA LIMA
THAYSSA PAULA DE OLIVEIRA
ANDERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA
ALDEANE FONTINELIO NUNES DOS SANTOS

***ASSISTENTE SOCIAL* 30 HORAS**

AMANDA DA SILVA MACHADO
LORENA ESPANHOL

***ASSISTENTE SOCIAL* DA EDUCAÇÃO 30 HORAS**

DAYANE JESSICA DA ROSA RODRIGUES MENDES

***CONTADOR JUNIOR* 40 HORAS**

VINICIUS NASCIMENTO LINHARES

***NUTRICIONISTA* 40 HORAS**

GARDNIA DE OLIVEIRA SOUSA
LUCAS DE SOUZA FIDELI

***ORIENTADOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

CLAUDENICE BARSALOBRE
ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO
CLEONICE SILVA VIEIRA

***PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS* 40 HORAS**

NILCEA JESUS DE SOUZA

***PROFESSOR PEDAGOGO* 30 HORAS**

LINDAURA ARCANJO DE ABREU
PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES
IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES
MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS
ANATIELEN FABIOLA REIS DA SILVA
NEIDE MARTINS GOMES
LUCIANE SCHERBAK VIDAL
LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN
SILLAS FERREIRA DE SOUZA
GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA
SCHEILA DA SILVA RIOS
JANAINA APARECIDA SARTORI
ROSILDA LOURENÇO BATISTA SANTIAGO
LUCAS TEIXEIRA
THAYNAN PARENTE DE SOUZA
CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA
EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA
JOSILENE ZITLOW FERNANDES
ELIANE SALETE ROVANE SCHWENGBER

***PROFESSOR PEDAGOGO* 40 HORAS**

VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL
GRACIELE FERREIRA GUIMARAES
SIMONE SCHWANTZ W AIANDT SULDINE
LUANDRA SARA SANTOS MENDES
JAQUELINE DE SOUZA MENDES
NILMA FREITAS DOS SANTOS
MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN
ELIANE CAROLINE SARTORI
DALILA DA SILVA ALVES

ANDRESSA OHISHI RAMOS
JUCIANE DA SILVA VICKS BONOMO
JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA
RUTH CHINAIDE MAXIMO
JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA
SUELEM PAULA COLMAM LENZ
RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO
EDITH LOPES DA COSTA
JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA
GILKA GONÇALVES DA SILVA
SANDRA PEREIRA
DANIELA LEMOS BEZERRA
EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA
DODANIM ALVES PEREIRA
ANGELA DE CASTRO NEVES
ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA
KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
EDNA GENEROSA DA SILVA
TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA
NILLMA RAIANE ROSA
IVONE ROCHA DE SOUZA
AMÉLIA IMPERATRIZ DOS SANTOS
MARCOS DE SOUSA MARTINS
ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES
STEFANI BARBOSA DE SOUZA
CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES
GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA
PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS
LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
CICERA LINO PINTO CORREIA
CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA
JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA
JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA
LILIANE MENDES PEDRO
LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER
GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE
FRANCIELEN APARECIDA KALCH DE ARAÚJO

***PSICÓLOGO* 40 HORAS**

HELEN CRISTINA DE SOUZA
MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA

***SUPERVISOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

JOSE ANSELMO DE JESUS SANTOS
UENDER LEAL BARBOZA
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI

***PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO* 40 HORAS**

JORGE NATALINO DA SILVA
VERONICA CARDOSO DO Ó
JOELMA GONÇALVES DE SOUZA

***PSICOPEDAGOGO* 40 HORAS**

CLEBERSON MOLINA STEDILLE
FABIA DAMIANE DA SILVA

Buritis - RO, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1440B9A3

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA, COZINHEIRA E MERENDEIRA, MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADA, PEDREIRO, SOLDADOR, TRABALHADOR BRAÇAL, VIGIA, ZELADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO, AUXILIAR DE SALA, INSPETOR DE PÁTIO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO, CONTADOR JUNIOR, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, PSICÓLOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, PROFESSOR AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PSICOPEDAGOGO 40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do

Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA* 40 HORAS**

• MARIA LUCIA DA SILVA
• MÔNICA VALÉRIA AZEVEDO NASCIMENTO

***COZINHEIRA E MERENDEIRA* 40 HORAS**

• IRANI TEIXEIRA ARAÚJO
• LUZANIRA PEREIRA ROSA
• AMANDA LACERDADOS SANTOS
• CÉLIA ALVES DE SOUZA GOMES

***MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO* 40 HORAS**

• CRISTIANO FELIPE DE SOUZA
• CÉLIO LOURIVAL DA SILVA

***MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE* 40 HORAS**

• EDUARDO ROBERTO RIBEIRO SILVA
• ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE
• HÉLIO MELO DE ASSIS JUNIOR
• ISAIAS APARECIDO DE SOUZA
• JOSÉ ALVES MARQUES RIBEIRO
• GUSTAVO JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
• ALBINO SCHINEIDER
• ITALO LISBOA DE OLIVEIRA

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO* 40 HORAS**

• ALEX SANDRO DIAS DA SILVA
• FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS FERREIRA
• ROBSON MANOEL VASCONCELOS
• VILMAR VIEIRA DE CASTRO
• TOBIAS ELLER DE MORAIS
• DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA
• DJAIR DAMASCENO PEREIRA
• MATHEUS JESUS DO VALE
• GILVAN MARQUES DE SOUZA
• RENE DA SILVA SOUZA ANJOS
• MANASSÉS MARTINS DOS SANTOS
• CARLOS REDONDO CANDIDO
• GILBERTO TEIXEIRA COSCKI
• ERIVELTON VAS DA SILVA
• CHAVIAN DA SILVA GOMES
• GLAUDECIR KRUMMENAUER CARDOSO
• RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA
• DORIVAL BARBOSA DA SILVA
• IDERALDO ALVES FERNANDES
• SILDEMAR JESUS DE ALMEIDA
• LUCIANO DE MOURA SIMEDICO

***OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADA* 40 HORAS**

• MARCOS DIONE MOREIRA
• GILNEI RODRIGO JAGUSZEVSKI MALHER

***PEDREIRO* 40 HORAS**

• OTONIEL MARTINS DELANES
• JOAO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO
• JELSON DO SACRAMENTO

***SOLDADOR* 40 HORAS**

• ELIVELTON DA SILVA CARMO

***TRABALHADOR BRAÇAL* 40 HORAS**

• ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA
• ANDERMBERGUE LEOCÁCIO FERREIRA
• LUCAS RODRIGUES ERNANDES
• EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
• NÉSIO SANTIAGO LAUBER

***VIGIA* 40 HORAS**

• JOSILEI NASCIMENTO FONSECA
• VITTOR HENRIQUE REDHER AGUIAR

***ZELADOR* 40 HORAS**

• GUILHERME DA COSTA ALVES
• WALDILENE ANTONIA MALTAROLLI BATISTA
• EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA
• RAFAELA ROLIM DE MOURA
• CARLA TALINE DA SILVA SOUZA
• FERNANDO MENDES ALVES
• DANGELA MENEZES SIQUEIRA

***AGENTE ADMINISTRATIVO* 40 HORAS**

• TAINARA ALVES DE SOUZA
• JOYCE CONCEICAO NASCIMENTO CARBONI
• MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

***AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO* 40 HORAS**

• MARCIANA DE OLIVEIRA

***AUXILIAR DE SALA* 40 HORAS**

• JESSICA CABOCLO CHAVES GARCIA
• WILLIAN DE SOUZA SANTOS

***INSPETOR DE PÁTIO* 40 HORAS**

• MARIA ELOÍSA DE SOUZA SILVA

***MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR* 40 HORAS**

• DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO
• DHENIFFER KLEMZ
• MARLISE DOS SANTOS FURBINO
• IVONETE DE SOUZA LIMA
• THAYSSA PAULA DE OLIVEIRA
• ANDERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA
• ALDEANE FONTINELIO NUNES DOS SANTOS

***ASSISTENTE SOCIAL* 30 HORAS**

• AMANDA DA SILVA MACHADO
• LORENA ESPANHOL

***ASSISTENTE SOCIAL* DA EDUCAÇÃO 30 HORAS**

• DAYANE JESSICA DA ROSA RODRIGUES MENDES

***CONTADOR JUNIOR* 40 HORAS**

• VINICIUS NASCIMENTO LINHARES

***NUTRICIONISTA* 40 HORAS**

• GARDNIA DE OLIVEIRA SOUSA
• LUCAS DE SOUZA FIDELI

***ORIENTADOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

• CLAUDENICE BARSALOBRE
• ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO
• CLEONICE SILVA VIEIRA

***PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS* 40 HORAS**

• NILCEA JESUS DE SOUZA

***PROFESSOR PEDAGOGO* 30 HORAS**

• LINDAURA ARCANJO DE ABREU
• PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
• MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES
• IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES
• MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS
• ANATIELEN FABIOLA REIS DA SILVA
• NEIDE MARTINS GOMES
• LUCIANE SCHERBAK VIDAL
• LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN
• SILLAS FERREIRA DE SOUZA
• GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA
• SCHEILA DA SILVA RIOS
• JANAINA APARECIDA SARTORI
• ROSILDA LOURENÇO BATISTA SANTIAGO
• LUCAS TEIXEIRA
• THAYNAN PARENTE DE SOUZA
• CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA
• EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA
• JOSILENE ZITLOW FERNANDES
• ELIANE SALETE ROVANE SCHWENGBER

***PROFESSOR PEDAGOGO* 40 HORAS**

• VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL
• GRACIELE FERREIRA GUIMARAES
• SIMONE SCHWANTZ W AIANDT SULDINE
• LUANDRA SARA SANTOS MENDES
• JAQUELINE DE SOUZA MENDES
• NILMA FREITAS DOS SANTOS
• MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN
• ELIANE CAROLINE SARTORI
• DALILA DA SILVA ALVES
• ANDRESSA OHISHI RAMOS
• JUCIANE DA SILVA VICKS BONOMO
• JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA
• RUTH CHINAIDE MAXIMO
• JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA
• SUELEM PAULA COLMAM LENZ
• RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO
• EDITH LOPES DA COSTA
• JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA
• GILKA GONÇALVES DA SILVA
• SANDRA PEREIRA
• DANIELA LEMOS BEZERRA
• EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA
• DODANIM ALVES PEREIRA
• ANGELA DE CASTRO NEVES
• ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA
• KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
• EDNA GENEROSA DA SILVA
• TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA
• NILLMA RAIANE ROSA
• IVONE ROCHA DE SOUZA
• AMÉLIA IMPERATRIZ DOS SANTOS
• MARCOS DE SOUSA MARTINS
• ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES
• STEFANI BARBOSA DE SOUZA
• CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES
• GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA
• PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS
• LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
• CICERA LINO PINTO CORREIA
• CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA
• JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA
• JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA
• LILIANE MENDES PEDRO
• LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
• ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER
• GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE
• FRANCIELEN APARECIDA KALCH DE ARAÚJO

***PSICÓLOGO* 40 HORAS**

• HELEN CRISTINA DE SOUZA
• MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA

***SUPERVISOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

• JOSE ANSELMO DE JESUS SANTOS
• UENDER LEAL BARBOZA
• ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI

***PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO* 40 HORAS**

• JORGE NATALINO DA SILVA
• VERONICA CARDOSO DO Ó
• JOELMA GONÇALVES DE SOUZA

***PSICOPEDAGOGO* 40 HORAS**

• CLEBERSON MOLINA STEDILLE
• FABIA DAMIANE DA SILVA

Buritis - RO, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:47B3A202

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021 e **Lei Ordinária n° 2024/2024, HOMOLOGA E ADJUDICA** o repasse financeiro realizado à Associação de Mães e Amigos dos autistas de Buritis - AMAAB, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com **seus efeitos retroativos a 23 de julho de 2024**, através do Processo n° **1893.32.08-2024/SEMECE.**

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:0DF79F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.226, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece data de entrada em atividades de servidores convocados através do Edital de Convocação 17/2024 e nomeados através do Decreto 15.225/2024 e adota outras providências.

Considerando que o município de Buritis-RO convocou servidores aprovados no Concurso Público 001/2024 através do Edital de Convocação 17/2024 e Nomeação se deu através do Decreto 15.225/24;
Considerando que na referida convocação há servidões que são profissionais da educação, cujas atividades estão diretamente vinculadas ao calendário escolar;
Considerando que o mês de janeiro de 2025 corresponde ao período de férias escolares, conforme o calendário oficial da educação municipal, o que impossibilita a realização de atividades escolares e comprometeria o início das atividades profissionais dos convocados para o cargo.
O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Os candidatos nomeados através do Decreto 15.225 de 13 de dezembro de 2024 – e Edital de Convocação 17/2024 para os cargos abaixo relacionados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, no prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto, nos termos previstos no Edital e Legislação de recursos humanos, devendo entrar em atividades a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

***AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO* 40 HORAS**

• MARCIANA DE OLIVEIRA

***AUXILIAR DE SALA* 40 HORAS**

• JESSICA CABOCLO CHAVES GARCIA
• WILLIAN DE SOUZA SANTOS

***INSPETOR DE PÁTIO* 40 HORAS**

• MARIA ELOÍSA DE SOUZA SILVA

***MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR* 40 HORAS**

• DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO
• DHENIFFER KLEMZ
• MARLISE DOS SANTOS FURBINO
• IVONETE DE SOUZA LIMA
• THAYSSA PAULA DE OLIVEIRA
• ANDERSON CONCEIÇÃO DE SOUZA
• ALDEANE FONTINELIO NUNES DOS SANTOS

***ASSISTENTE SOCIAL* DA EDUCAÇÃO 30 HORAS**

• DAYANE JESSICA DA ROSA RODRIGUES MENDES

***ORIENTADOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

• CLAUDENICE BARSALOBRE
• ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO
• CLEONICE SILVA VIEIRA

***PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS* 40 HORAS**

• NILCEA JESUS DE SOUZA

***PROFESSOR PEDAGOGO* 30 HORAS**

• LINDAURA ARCANJO DE ABREU
• PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
• MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES
• IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES
• MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS
• ANATIELEN FABIOLA REIS DA SILVA
• NEIDE MARTINS GOMES
• LUCIANE SCHERBAK VIDAL
• LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN
• SILLAS FERREIRA DE SOUZA
• GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA
• SCHEILA DA SILVA RIOS
• JANAINA APARECIDA SARTORI
• ROSILDA LOURENÇO BATISTA SANTIAGO
• LUCAS TEIXEIRA
• THAYNAN PARENTE DE SOUZA
• CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA
• EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA
• JOSILENE ZITLOW FERNANDES
• ELIANE SALETE ROVANE SCHWENGBER

***PROFESSOR PEDAGOGO* 40 HORAS**

• VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL
• GRACIELE FERREIRA GUIMARAES
• SIMONE SCHWANTZ W AIANDT SULDINE
• LUANDRA SARA SANTOS MENDES
• JAQUELINE DE SOUZA MENDES
• NILMA FREITAS DOS SANTOS
• MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN
• ELIANE CAROLINE SARTORI
• DALILA DA SILVA ALVES
• ANDRESSA OHISHI RAMOS
• JUCIANE DA SILVA VICKS BONOMO
• JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA
• RUTH CHINAIDE MAXIMO
• JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA
• SUELEM PAULA COLMAM LENZ
• RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO
• EDITH LOPES DA COSTA
• JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA
• GILKA GONÇALVES DA SILVA
• SANDRA PEREIRA
• DANIELA LEMOS BEZERRA
• EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA
• DODANIM ALVES PEREIRA
• ANGELA DE CASTRO NEVES
• ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA
• KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
• EDNA GENEROSA DA SILVA
• TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA
• NILLMA RAIANE ROSA
• IVONE ROCHA DE SOUZA
• AMÉLIA IMPERATRIZ DOS SANTOS
• MARCOS DE SOUSA MARTINS
• ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES
• STEFANI BARBOSA DE SOUZA
• CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES
• GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA
• PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS
• LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
• CICERA LINO PINTO CORREIA
• CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA
• JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA
• JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA
• LILIANE MENDES PEDRO
• LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
• ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER
• GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE
• FRANCIELEN APARECIDA KALCH DE ARAÚJO

***SUPERVISOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

• JOSE ANSELMO DE JESUS SANTOS
• UENDER LEAL BARBOZA
• ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI

***PROFESSOR AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO* 40 HORAS**

• JORGE NATALINO DA SILVA

• VERONICA CARDOSO DO Ó
• JOELMA GONÇALVES DE SOUZA

***PSICOPEDAGOGO* 40 HORAS**

• CLEBERSON MOLINA STEDILLE
• FABIA DAMIANE DA SILVA

Artigo 2° As demais disposições contidas no Decreto 15.225/2024 permanecerão inalteradas.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:03B7DC3C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº N° 57/PMB/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.826.800/0001-04, sediado na AV. JAMEL CECÍLIO, N°715, JARDIM GOIÁS, GIÂNIA-GO, CEP: 74815-450, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **VALÉRIA NOGUEIRA SOARES,** brasileira, casada sob o regime e comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/02/1979, natural de Goiânia – GO, portadora da Cédula de Identidade nº **1095* SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 878.***.***-72, residente e domiciliada na Rua C-158, nº 1256, APT. 603, Edifício Altamir Camargo, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-150, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato Original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 57/PMB/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 115/2023, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme normas da ANAC, nos termos do Processo Administrativo nº 1811/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **16.12.2024 a 15.12.2025**, tendo em vista se tratar de contrato oriundo de ata de registro de preço**, não poderá ser prorrogado novamente**.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os valores totais estimados para o período prorrogado previstos do contrato totalizam **R$ 228.891,63 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**, distribuídos entre as secretarias conforme o quantitativo descrito no documento de despacho ID 80º - 2.66A.CD0.

CLÁUSULA QUARTA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Despacho ID 78º - 2.62D.E8B, considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício, conforme necessidade na dotação orçamentária a seguir descrita:
Gabinete:
02.02.01- Chefia de Gabinete
04.122.1001-2002- apoio as atividades do gabinete do prefeito
33.90.33- Passagens e despesas com locomoção
Ficha 20
VALOR R$ 51.600,00

SEMUSA:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Ficha: 247
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Ficha: 268
10.302.1003.2035.0000 – Manut. das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH
Ficha: 283
VALOR: R$ 30.000,00

SEMECE:
02 07 01- Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2100 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
33 90 33 – Passagens e despesas com locomoção
VALOR: R$ 25.000,00

SEMAST
02.10.02 08.122.1004.2044-0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social. **33.90.33.00** – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 395
02.10.02 08.243.1004.2038-0000 – Manutenção do Conselho Tutelar.
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 395
VALOR: R$ 30.000,00

AGERB
02.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Públicos.
17.512.1011.2152 – Manutenção das Atividades da AGERB.
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
Ficha: 512.
VALOR: R$ 25.000,00

SEMAGRI
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
FICHA: 317
VALOR: 20.000,00

SEMPLAN
02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
01.122.1001.2006 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.33.00– Passagens e despesas com locomoção
FICHA: 056
VALOR: R$ 5.000,00

INPREB

09 272 1005 2043- Manutenção das atividades administrativa do INPREB
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
FICHA: 481
VALOR: 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA. Ficam mantidas todas as obrigações contratuais estabelecidas no Contrato nº 57/PMB/2023, inclusive aquelas relativas ao acompanhamento e fiscalização técnica, administrativa e setorial por parte das Secretarias Municipais envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original, naquilo que não conflitarem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no site oficial

da Prefeitura de Buritis-RO, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para a garantia da transparência e publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA
CNPJ nº 16.826.800/0001-04
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/PMB/2023

PROCESSO Nº 1811/2023 (SEMA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063 /SML/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, IMPRORROGÁVEIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE:
02.02.01- CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001-2002- APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.33- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA 20
VALOR R$ 51.600,00

SEMUSA:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 247
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 268
10.302.1003.2035.0000 – MANUT. DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AIH
FICHA: 283
VALOR: R$ 30.000,00

SEMECE:
02 07 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1002 2100 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
33 90 33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR: R$ 25.000,00

SEMAST
02.10.02 08.122.1004.2044-0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 395
02.10.02 08.243.1004.2038-0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 395
VALOR: R$ 30.000,00

AGERB
02.14.01 – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
17.512.1011.2152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB.
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FICHA: 512.
VALOR: R$ 25.000,00

SEMAGRI
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 317
VALOR: 20.000,00

SEMPLAN
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
01.122.1001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.33.00– PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 056
VALOR: R$ 5.000,00

INPREB

09 272 1005 2043- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO INPREB
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FICHA: 481
VALOR: 10.000,00

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 201.000,00
VALOR TOTAL PRORROGADO: R$ 228.891,63

QUANT. TOTAL CONTRATO ORIGINAL: 66
QUANT. ESTIMADO DE SALDO REMANESCENTE: 53

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.12.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D7657B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.209, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 15.202/2024, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o Decreto nº 15.202 de 09 de dezembro de 2024 o qual autorizou o servidor **RÓGERIO GONÇALVES** a ser condutor de veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Assistência Social **– SEMAST.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:10B27D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.223, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ELZA SOARES PESSOA, para o município de Pimenta Bueno-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n.240.93.08-2024,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 da servidora **ELZA SOARES PESSOA,** cargo de Zeladora, matrícula 2053-1 para o Município de Pimenta Bueno -RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0B183E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.224, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ERICA ALEGRIA DOS SANTOS VIEIRA ARAÚJO, para o município de Pimenta Bueno-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n.276.93.08-2024,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2025 da servidora **ERICA ALEGRIA DOS SANTOS VIEIRA ARAÚJO,** cargo de Inspetora de Pátio, matrícula 3845-1 para o Município de Pimenta Bueno -RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B0838A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.219 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Suspende os efeitos do Decreto 12.255 de 18 de fevereiro de 2022 e adota outras providências**.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de verificar a adequação dos atos e das medidas dispostas no Decreto 14.199/2023, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, resolve,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto 12.255 de 2022 o qual concedeu redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora Romilda Viana Terra, até que seja regularizada as situações identificadas no Processo 554/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6B1FB7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.218 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Suspende os efeitos do Decreto 14.199 de 17 de novembro de 2023 e adota outras providências**.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de verificar a adequação dos atos e das medidas dispostas no Decreto 14.199/2023, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, resolve,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto 14.199 de 2023 o qual concedeu a redução de 1/3 (um terço) na carga horária do servidor Jorge Natalino da Silva, até que seja regularizada as situações identificadas no Processo 2762/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3949799A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.221 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Suspende os efeitos do Decreto 13.546 de 27 de março de 2023 e adota outras providências**.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de verificar a adequação dos atos e das medidas dispostas no Decreto 13.546/2023, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, resolve,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto 13.546 de 2023 o qual concedeu redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora Noeme Gonçalves Leite, até que seja regularizada as situações identificadas no Processo 992/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FADB2C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.213, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Mantém a readaptação de função da servidora CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 598.10.8.2023/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 28 de novembro de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS,** matricula 411-1 do cargo de Zeladora 40 horas para a função de **INSPETORA DE PATIO.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificada.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2A6E3D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor JASON GUTYERREZ SOUZA GARCIA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JASON GUTYERREZ SOUZA GARCIA,** do cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal da Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EBFF455B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor Abraão Pedro de Sousa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ABRAÃO PEDRO DE SOUSA** do cargo de **Assessor de Imprensa - GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Buritis, 12 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B7BEDC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor PAULO CELSO TAVARES LOPES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Paulo Celso Tavares Lopes** do cargo de **Diretor da Receita Municipal** – SEMFAZ.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4BE7E7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora JOSIETE APARECIDA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JOSIETE APARECIDA DA SILVA** do cargo de **Coordenadora da Equipe de Pesquisa de Preços - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Buritis-RO, 12 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D3BE29E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.212, 11 DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Alisandra de Souza Veles da Silva e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **Alisandra de Souza Veles da Silva –** cargo Professora 30 h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com seus efeitos no dia 12 de dezembro de 2024.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:975A995D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.15.214 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora LUCINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1755.93.04-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **LUCINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA,** matrícula n. 325 ocupante do cargo de **Professor 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 12 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E3CAA277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.15.215 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor APARECIDO NUNES GOMES para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo **1754.93.04-20217.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do servidor **APARECIDO NUNES GOMES,** matrícula n. 993 ocupante do cargo de **Professor 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 12 de dezembro de 2025.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:13625F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR para atender as disposições contidas no Processo 2404.29.01-2024/SEMA e adota outras providências**.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear(sem ônus) membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR nomeada através do Decreto 15.193 de 2024, para atender as disposições contidas no Processo 2404.29.01-2024/SEMA – quanto a avaliação da amostra do software e demais requisitos necessário para fins de contratação do objeto "Contratação de empresa qualificada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública – Administrativa e Financeira".

Servidor	Matrícula	Representatividade
Ednelson Vinicius Carneiro de Freitas	3330	TI- SEMA
Thiago Manoel Alves Oliveira	3441	TI-SEMA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6FBFB260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2024 - SEMECE/BTI

Dispõe sobre as férias dos Profissionais da Educação e funcionamento das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, nº 9394 de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as férias dos Profissionais da Educação e funcionamento das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e dá outras providências.

Art. 2º Estabelecer que os Gestores Escolares elaborem a escala de férias dos seus profissionais, zelando pelo seu cumprimento.

Art. 3º Autorizar que as férias sejam fracionadas de 10 (dez) em 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Os servidores do quadro de apoio efetivos deverão gozar 20 dias de suas férias em janeiro, ficando os dias remanescentes para o mês de julho.

Art. 4º Suspender durante as férias as atividades dos profissionais de apoio das unidades escolares, que são contratados pelo Programa Amigo Voluntário.

Parágrafo Único: Cada unidade escolar da zona urbana deverá dispor de 01 (um) profissional do Programa Amigo Voluntário, para atender as necessidades da escola durante o período de férias.

Art. 5º Estabelecer aos profissionais que foram efetivados através do Concurso Público em 2024, deverão cumprir suas atividades na unidade escolar, com a carga horária diária de 6 (seis) horas corrido.

Art. 6º Determinar que o(a) Gestor(a) Escolar e o(a) Gestor(a) Auxiliar, em comum acordo organize suas férias, de modo que a unidade escolar não fique desassistida.

Parágrafo Único: O RH da SEMECE deverá ser informado, via ofício sobre as férias dos Gestores Escolares.

Art. 7º Determinar que o funcionamento da Secretaria Escolar, permanecerá (nos períodos matutino e vespertino) para atendimento ao público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 16 de dezembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:60AFAC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO ESTADO DO RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2024 T E R MO D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO Estado do Rondônia Exercício: 2024 T E R MO D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O Natureza: Normal DATA: 16/12/2024 PROCESSO: 071/2024 CONTRATANTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CACAULÂNDIA CONTRATADO(A) Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ: 28.407.129/0001-38 Insc. Estadual: Endereço: Rua GUAJAJARAS Bairro: CENTRO Cidade: BELO HORIZONTE CEP: 30180912 Telefone: OBJETO Pagamento de inscrições no Treinamento: PRESTAÇÃO DE CONTAS ATOS DE GESTÃO RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE LEGISLATURA, presencial, realizado pelo : INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ nº 28.407.129/0001-38, a ser realizado nos dias 17 a 20 de Dezembro de 2024, em Porto Velho-RO. JUSTIFICATIVA Contratação da empresa Nesse cenário, e notória a necessidade da capacitação constante e periódica dos servidores e vereadores que atuam na Câmara Municipal de Cacaulândia, bem como os que irão desempenhar funções concernentes com assuntos abordados no treinamento PRESTAÇÃO DE CONTAS ATOS DE GESTÃO RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE LEGISLATURA. Sem esse conhecimento e/ou atualização fica inviável que a atuação dos Agentes Públicos designados para desempenhar funções chaves siga o parâmetro de qualidade, o que pode acarretar demora no processo e, até mesmo, o não atendimento das demandas. A contratação se dará por meio de Contratação Direta, com base no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; DESPESA Programática Fonte Descrição 031.1009.2013.0000 001.001 0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ITEM(S) Lot Orde Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total 1 1 01 Pagamento das inscrições para participação no Treinamento: PRESTAÇÃO DE CONTAS ATOS DE GESTÃO RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE LEGISLATURA. Coordenado pelos Prof. LACYR REZENDE, THIAGO ALENCAR E PATRICIA PIMENTEL, realizado pela empresa INSTITUITO RUI BARBORA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 28.407.129/0001-38, que acontecera de 17 a 20 de dezembro de 2024 na cidade de Porto Velho RO. UND 8 950,00 7600,00 Total: 7600,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Cacaulândia.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:F1636EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA DECRETO Nº6170/GP/2024

DECRETO Nº 6170/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25808.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$0,08
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$0,08

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:25008.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-0,08
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -0,08

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:168B58EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6171/GP/2024

DECRETO Nº 6171/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4204.122.0000.3007.0000ENCARGOS ESPECIAIS.....R$14.100,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$14.100,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6699.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$-14.100,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-14.100,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3EE32CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6172/GP/2024

DECRETO Nº 6172/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2504.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2204.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕESR$-1.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:467B232B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6173/GP/2024

DECRETO Nº 6173/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4804.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:45 04.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.500,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.500,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0CC2F144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6174/GP/2024

DECRETO Nº 6174/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"ABRE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 092 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.300,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -1.300,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9501696A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6175/GP/2024

DECRETO Nº 6175/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$16.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:24408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$637,88
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$16.637,88

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24308.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-16.637,88
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-16.637,88

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0269AEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6176/GP/2024

DECRETO Nº 6176/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 242 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9CDABD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6177/GP/2024

DECRETO Nº 6177/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"ABRE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 076 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 247 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.650,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -16.650,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4530D144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6178/GP/2024

DECRETO Nº 6178/GP/2024 de15 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25108.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$6.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-6.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4C6D3DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6179/GP/2024

DECRETO Nº 6179/GP/2024 de16 de dezembro de 2024

"ABRE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTARP OR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 087 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 089 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 2.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -2.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:49271FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6180/GP/2024

DECRETO Nº 6180/GP/2024 de16 de dezembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24808.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-9.682,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:25008.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-318,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-10.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:7244844E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

TRIGÉSSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA:

1) EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2) - ORDEM DO DIA:

I. SEM MATÉRIA NA ORDEM DO DIA;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:9FE3C56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO 87/2024

RESOLUÇÃO Nº 087/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Os Vereadores do Município de Campo Novo de Rondônia perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2024 e Constituição Federal, art.7º inc.VIII; art.37º, inc.XV e 39º, §3ª e 4º.

§ - Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerados os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, no mês de março de cada ano, observando os limites constitucionais permitidos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E2FD9F1B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 017/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00995/2024. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 017/2024. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Fornecedores declarados vencedores:

R COSTA SANTOS LTDA - 52.611.889/0001-47 para os Itens do Edital : 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 137 - 141 - 142 - 146 - 182 - 186 - 188 - 190 - 202 - 205 - 208 - 211 - 212 - 216 - 217 - 220 - 221 - 222 - 223 - 227 - 231 - 232 - 234 - 235 - 238 - 244 - 245 - 248 - 251 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 269 - 271 - 272 - 281 - 282 - 284 - 285 - 286 - 287 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 296 - 297, com valor total Adjudicado de **R$ 517.459,45** (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70 para os Itens do Edital: 5 - 23 - 25 - 65 - 91 - 101 - 133 - 135 - 144 - 145 - 225 - 228 - 240 - 295, com valor total Adjudicado de **R$ 35.863,33** (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07 para os Itens do Edital : 100 - 143 - 147 - 150 - 151 - 154 - 157 - 158 - 159 - 170 - 179 - 189 - 191 - 195 - 200 - 201 - 204 - 215 - 218 - 219 - 224 - 229 - 230 - 246 - 261 - 262 - 273 - 279 - 280 - 283 - 288 - 298, com o valor total Adjudicado de **R$ 46.410,79** (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos);

GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15 para os itens do Edital : 136 - 153 - 160 - 278 - 294, com valor total Adjudicado de **R$ 18.071,36** (dezoito mil setenta e um reais e trinta e seis centavos);

ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08 para os itens do Edital : 138 - 165 - 166 - 197 - 206 - 243, com valor total Adjudicado de **R$ 5.063,97** (cinco mil sessenta e três reais e noventa e sete centavos);

L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - 06.847.807/0001-40 para os itens do Edital : 139 - 140 - 149 - 152 - 155 - 161 - 162 - 163 - 164 - 167 - 171 - 173 - 174 - 175 - 176 - 178 - 180 - 181 - 196 - 213 - 236 - 237 - 242 - 252 - 270 - 276 - 277, com total Adjudicado de **R$ 37.211,45** (trinta e sete mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos);

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57 para os itens do Edital : 148 - 239 - 299, com valor total Adjudicado de **R$ 51.355,01** (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo);

ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39 para os itens do Edital : 168 - 183 - 203 - 226 - 233 - 247 - 249 - 255 - 275, com valor total Adjudicado de **R$ 7.019,66** (sete mil dezenove reais e sessenta e seis centavos);

V V AMARO LTDA - 46.298.926/0001-06 para os itens do Edital : 169 - 177 - 184 - 185 - 192 - 193 - 194 - 199 - 207 - 209 - 210 - 214 - 250 - 253 - 254 - 263 – 274, com valor total Adjudicado de **R$ 9.180,02** (nove mil cento e oitenta reais e dois centavos);

Valor Total Adjudicado da licitação R$ 727.635,04 (setecentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Campo Novo de Rondônia, 16 de Dezembro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5CD4459E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: JOSE VIEIRA GONÇALVES.

Processo Administrativo n°11-2161/2024/PMCNR.

Contrato: 137/2024/SEAMAT (ID 408449).

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel no Distrito de Três Coqueiros, para atender a demanda da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia (Idaron) em cooperação com a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 400658).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:
20.606.0018.2015 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural,Elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de recurso:0.1.500 Recursos Livres.**Ficha:**417

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2E9BD258

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024/SEMEC.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA, CNPJ 02.715.880/0001-08.**

Processo Administrativo nº: 11-2815/2024/SEMEC (ID 30043).

Número Do Contrato n°: 138/2024 (ID 408921).

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de decorações natalinas do Natal Encatado, para ornamentação da Praça Municipal Augusto Lira, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 404112) em conformidade com o constante no Estudo Técnico Preliminar (ID 397755).

Vigência: O presente contrato será de 03 (três) meses fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 165.400,00 (sento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 020404.13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 144.** Nota de Empenho nº 1590/2024 (ID 406349).

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de dezembro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:37135BAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 1171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.045.060,03 (um milhão, quarenta e cinco mil, sessenta reais e três centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
2.706.0	Transferência Especial da União	
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**839.740,56**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.706.0	Transferência Especial da União	
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**205.319,47**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: *2.706.0 Transferência Especial da União* ***R$ 839.740,56***
Contas: 11.478-2 / 11.125-2 / 10.934-7
Excesso de Arrecadação:
FR: *1.706.0 Transferência Especial da União* ***R$ 205.319,47***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:76622B62

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 1172, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 495.944,94 (quatrocentos e noventa e cinco milnovecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**412.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	

0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**83.944,94**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Convênio: 662/2024/PGE-SEAS
C/c: 19.267-8
Objeto: Microônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência

FR:1.701.0	*Outras Transf. de Conv. ou Instrum. Congêneres dos Estado* ***R$ 412.000,00***
FR:1.500.0	*Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 83.944,94***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:364142A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.173, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ R$ 1.202.633,73 (um milhão, duzentos e dois mil. seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**, para atender ao desdobro das despesas especificadas abaixo:

	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	0010	Saúde para Todos	
	2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
	2.601.0	| Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**352.536,00**
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**46.495,83**
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**26.047,49**
	XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**263.483,57**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	305	Vigilância Epidemiológica	
	0010	Saúde para Todos	
	2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
	2.601.0	| Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**163.046,00**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	0010	Saúde para Todos	
	2050	**Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica**	
	2.602.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfren. da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**22.870,99**
	XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**14.704,56**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	0010	Saúde para Todos	
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
	2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
	XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**599,45**
	XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.253,92**
	XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**420,70**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	0010	Saúde para Todos	
	2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
	2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
	XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**34.408,08**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	122	Administração Geral	
	0002	Administração Geral	
	2011	Atividades do FMS	
	2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
	XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**223.847,53**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	0010	Saúde para Todos	
	2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.631.0		| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52		**Equipamentos e Material Permanente**	**50.919,61**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 15183-1
FR: *2.601.0 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde* **R$ 851.608,89**

Conta: 15171-8
FR: *2.602.0 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfren. da COVID-19 no bojo da ação 21C0.* **R$ 37.575,55**

Contas: 10.273-3/13.440-6/11.105-8/ 11.106-6/11.107-4/11.108-2
FR: *2.621.0 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual* **R$ 262.529,68**

Conta: 15171-8
FR: *2.631.0 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde* **R$ 50.919,61**
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EABB40AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.174, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 135.915,73 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.xxx	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**83.031,87**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.621.xxx	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**52.883,86**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
C/c: 15.171-8

FR:*1.621.xxx*	*Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual* ***R$ 83.031,87***
FR:*1.600.xxx*	*Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde* ***R$ 52.883,86***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:195709ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 95.164.372,23 (noventa e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**93.724.447,67**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	6.398.516,29
Receita de Contribuições	3.720.355,67
Receita Patrimonial	7.701.022,84
Receita de Serviços	400.000,00
Transferências Correntes	74.880.038,93
Outras Receitas Correntes	258.349,77
Receitas (Intra)	9.769.803,65
(R) Deduções do FUNDEB	-9.403.639,49
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.439.924,56**
Alienação de bens	500.000,00
Transferências de Capital	939.924,56
TOTAL	**95.164.372,23**

Parágrafo único – Após o fechamento do balanço anual, apuradas as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2024, será feito o cálculo do limite de repasse à Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, e caso o mesmo seja inferior ao valor orçado, a diferença será revertida às dotações do Executivo Municipal, devendo a Câmara indicar as dotações a serem anuladas até o dia 30/04/2025.

Art. 4º O Orçamento do IPECAN para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 17.945.201,66 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros abaixo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
RECEITAS CORRENTES	**19.648.262,07**
Receita de Contribuições	3.335.288,86
Receita Patrimonial	6.543.169,56
Receitas Intra-orçamentárias	9.769.803,65

§ 2º A Despesa do IPECAN será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por funções e natureza econômica, e constará a reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros, não sendo executada orçamentariamente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 95.164.372,23 (noventa e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**71.509.362,06**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	46.582.504,29
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	162.036,14
3.3 - Outras Despesas Correntes	24.764.821,63
4. DESPESAS DE CAPITAL	**6.217.400,05**
4.4 – Investimentos	3.214.019,10
4.6 – Amortização da Dívida	3.003.380,95
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**17.437.610,12**
9.9 - Reserva de Contingência	2.172.102,76
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	15.265.507,36

TOTAL	**95.164.372,23**

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, inclusive as despesas com pessoal não empenhadas em exercício próprio e as relativas a assunção de direitos requeridos no exercício de 2024 em processo de reconhecimento e para atendimentos das emendas individuais, apresentadas nos termos do art. 56 da LDO para o exercício de 2025.

§ 1º Os vereadores deverão indicar a destinação das emendas parlamentares até o dia 30 de dezembro de 2024, sob pena dos valores não indicados serem revertidos à reserva de contingência para serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência que ultrapassarem os valores para atendimento dos riscos fiscais, poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realocar dotações dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco porcento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2025.

§ 1º Excluem-se desse limite as realocações de dotações dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a adequar as fontes de recursos em caso de alterações efetuadas por órgão superiores ou para corrigir falhas técnicas ou omissões.
§ 5º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a alterar nomes de Programas, Projetos ou Atividades, bem como adequar suas metas e objetivos, desde que não desvirtuem os objetivos originalmente propostos no PPA.
Art. 10 Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa de cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, conforme disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 20% do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
I - **remanejamentos** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, inclusive para órgãos criados durante o exercício;
II - **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - **transferências** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12 Fica autorizado ao setor de Planejamento, Orçamento e Gestão a promover a revisão automática do PPA e da LDO quando promovido as alterações orçamentárias com base nesta lei.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização do PPA e da LDO, relativos ao Poder Executivo, de acordo com os valores atualizados por esta lei.

Art. 14 As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da anulação da reserva de contingência será considerado crédito suplementar em exceção aos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 16 O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o art. 22 da Lei 1.158/2024 – LDO/2025.

Art. 17 A presente lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2A62FB38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 931 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede folga ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN,** Técnico em Gestão Pública**,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer

prejuízo à sua remuneração nos dias 08, 09, 10 e 13 de janeiro de 2025 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:09EF280D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 028 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 284 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde - se lê:
Fica autorizada a Prorrogação da cedência, sem ônus, da servidora Maria das Graças Lira Nascimento, CPF n. ***.514.282-**, Merendeira sob Matrícula n° 354, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, sendo no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Leia e considera - se:
Fica autorizada a Prorrogação da cedência, sem ônus, da servidora Maria das Graças Lira Nascimento, CPF n. ***.514.282-**, Merendeira sob Matrícula n° 354, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas funções a disposição da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, sendo no período de 05 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F9059E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 946 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico 11-1341/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico 11-1341/2024 – Contratos n° 135 e 136/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é Aquisição de tablets para otimização nos procedimentos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações, condições e quantitativos descritos no termo de referência e seus anexos.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal Técnico	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23936
Fiscal	KELLY DAIANE GAVENDA	23823
Fiscal Substituto	WEINDY KAMILY AMARAL HARTWIG	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BFC5F687

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 35.773,01(trinta e cinco mil setecentos e setenta e três e um centavo),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.750.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
361 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**35.773,01**

Excesso de Arrecadação:
Conta: 10.832-8
FR:1.750.0 *- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE* ***R$ 35.773,01***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EC313EDC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 947 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico 11-2815/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico 11-2815/2024 – Contratos n° 138/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de decorações natalinas do Natal Encantado, para ornamentação da Praça Municipal Augusto Lira, conforme especificações no termo de referência.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Jose Roberto Sezarino de Souza	25674
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D1F72D9C

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°011/2024

NOTIFICAÇÃO N°011/2024
A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 11/12/2024, no valor de R$ 317.445,41 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), depositado na conta n° 19.096-9, agência n° 4002-9, vinculada ao **Convênio n° 665/2024/PGE-DETRAN**, objetivando **EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**
Atenciosamente

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:AB57625C

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°012/2024

A Sua Senhoria os Senhores,
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 13/12/2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) depositado na conta n° 11829-X, agência n° 8291-0, vinculada a Transferência Especial**.**
Atenciosamente

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:B7D44776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 354 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - CESSAR a pedido a contar de 13 de Dezembro de 2024, o afastamento para mandato eletivo, concedido ao servidor **EDCARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Tributário, sob o cadastro n**º 9065**, lotado na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DEE822AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da sétima (7ª) reunião extraordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 06 de novembro do Ano de 2024, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Ao sexto dia (06) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, digníssimo vereador, dá se início a 7ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quorum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quorum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIAO, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES – UNIAO, – PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presentes, comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos que estão assistindo, convido o vereador Ernesto para fazer a leitura da Bíblia, e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, solicito o primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: sétima (7º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 10h:30min, no dia 06 de novembro de 2024. ORDEM DO DIA - 1ª PARTE: Apreciação do Expediente Recebido I - Discussão e votação da emenda modificativa n° 001/LEG/2024 ao projeto de lei n° 019/GAB/2024, assunto "Dispõe sobre crédito suplementar por anulação parcial de dotação." Autoria: Levy Tavares-União Brasil, II - Discussão e votação da emenda modificativa 001/LEG/2024 ao projeto de lei n° 022/GAB/2024, assunto "Dispõe sobre o crédito suplementar por anulação parcial de dotação." autoria: Levy Tavares-União Brasil. III- Discussão e votação do projeto de lei n° 019/GAB/2024. assunto: "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme o art. 7º, 41 e 42, da lei de n° 4.320/64 e art 7°. da lei de n° 4.627/PMC/2020 e dá outras providências." autoria: Poder Executivo. IV- Discussão e votação do projeto de lei n° 022/GAB/2024, assunto: "Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme o art.7°, 41 e 42 da lei n° 4.320/64 e art.7º da lei de n° 4.627/PMC/2020 e dá outras Providência." autoria: Poder Executivo. Após a leitura da ordem do dia o presidente Levy Tavares coloca em discussão aemenda modificativa n° 001/LEG/2024 ao projeto de lei n° 019/GAB/2024, tendo todos os vereadores presentes dispensado a palavra, colocando assim a emenda em votação tendo aprovação UNANIME pelos vereadores presentes, com a emenda aprovada é colocada em discussão o projeto de lei cuja a emenda teve a aprovação anteriormente, todos os vereadores presentes dispensam a palavra colocando assim em votação o projeto de lei 019/GAB/2024 junto a

emenda, sendo aprovada com UNANIMIDADE de votos pelos vereadores. Após a aprovação unânime o presidente Levy Tavares coloca em discussão aemenda modificativa n° 001/LEG/2024 ao projeto de lei n° 022/GAB/2024, tendo todos os vereadores presentes dispensado a palavra, colocando assim a emenda em votação e tendo aprovação UNANIME pelos vereadores presentes, com a emenda aprovada é colocada em discussão o projeto de lei cuja a emenda foi aprovada anteriormente, todos os vereadores presentes dispensam a palavra colocando assim em votação o projeto de lei 022/GAB/2024 junto a emenda, sendo aprovada com UNANIMIDADE de votos pelos vereadores. Não tendo vereadores inscritos nas explicações pessoais o Presidente convoca uma sessão solene para o dia 08 de novembro de 2024 ás 14:00hr para dar posse a nova vereadora. declaro em nome de Deus encerrado essa sessão

Castanheiras/RO, 06 de novembro de 2024.

Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:82AE99F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da trigésima sétima (37ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 08 de novembro do Ano de 2024, às 14h30min (quatorze e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Ao oitavo (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h30min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO digníssimo vereador, dá se início a 37ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quorum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quorum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇAO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA -PSB. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que esta nos assistindo, convida a vereadora Sirlene para fazer a leitura da Bíblia, e convida a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, feito isso é feito o convite para o primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: trigésima sétima reunião ordinária do sétimo período legislativo da oitava legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as quatorze horas e trinta minutos no dia oito de novembro de dois mil e vinte quatro, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior, Item II Apreciação do expediente recebido. item III – palavra vaga aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente; nesse momento o presidente vereador LEVY solicita do secretário para fazer a leitura das atas das reuniões anteriores e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura das atas das reuniões anteriores, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, não tendo mais matérias a serem apresentadas o senhor Levy Tavares faculta a palavra aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente, cujo o vereador Deusdeti Aparecido de Souza inscrito no grande expediente toma a palavra. “ lamento muito ter que usar as palavras dessa forma, estou sendo bastante gentil muito educada até mas o Executivo não tá tendo comprometimento com os servidores públicos ainda irei sentar com ele mas uma ou duas vezes e faço questão que se tiver algum vereador que tem interesse que a gente vamos lá junto Porque eu irei cobrar eu irei é oficiá-lo para que realmente tem a compaixão desse servidor que estão recebendo um salário de miserabilidade um salário que não se dá vereador João para chegar em um mercado local e levar para casa se quer um carrinho de compra aplausiva para que possa atender os anseios da sua família é lamentável É vergonhoso o salário que é pago para os nossos servidores principalmente os servidores da obra os servidores da Agricultura um servidor da administração em alguns pontos assim o nomino poque nós sabemos que temos aí a classe da educação a classe da saúde que não estão tão mal remunerado eu sei que precisa fazer algumas correções no plano de carga de salário mas lamentavelmente é os demais servidores que não tem o plano de cargos e salário é que sofre as amarguras e as dificuldades para ter um salário justo um salário Digno porque são eles são os servidores públicos que presam nesse município a mola propulsora sem esse servidores jamais o Executivo jamais tocaria a administração local jamais tocaria O Carro Chefe desse município então é inadmissível que esse servidores continua jogada num salário desgraçado dessa natureza eu fico revoltado pelas cobranças que fizemos e que se Finda o nosso mandato e não temos logrado êxito não tem logrado êxito por quê fica registrado nessa casa por irresponsabilidade de quem conduz de quem conduz o carro chefe do município que basta encaminhar o projeto de lei agora eu não sei o que que tanto olham o que tanto analisa o juridicamente que não tem competência e condições de avaliar com rapidez e eficiência e encaminhar essa casa fica aqui o meu protesto fica aqui a minha injúria fica aqui o todo o meu respeito ao servidores públicos mas nesse momento eu estou aqui me sentindo deslisonjeado Pelas atitudes do executivo por não encaminhar o projeto de lei enquanto não encaminhar não ficarei satisfeito e se não encaminha até o final do ano por picuinha não querendo que essa casa vote pode ter certeza absoluta que sairei daqui muito mais enraivecido e estarei no município embora sem mandato mas com condições de cobrança da mesma forma que o meu mandato tem meu outorgado pode ter certeza absoluta porque o poder de fiscalização o poder de cobrança não se tem só tendo cargo qualquer Cidadão pela nossa legislação tem poder de fiscalizar tanto legislativo quanto o executivo e isso eu farei pode ter certeza absoluta”. Sem mais ninguém inscrito no grande expediente o presidente Levy Tavares solicita o intervalo regimental de 15 minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores, ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO e SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA - PSB . Vereador Levy solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, ORDEM DO DIA 2ª PARTE – votação do projeto de lei n°017/GAB/2024 - assunto “Dispõe sobre credito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providencias.” autoria: Poder Executivo, sendo colocado em discussão tendo o vereador Deusdeti se pronunciando, “O projeto de lei que ora encontra-se pautado para votação ele ao meu ver é de grande relevância para a condução dos trabalhos do executivo da mesma forma que gostaria de retroceder um pouquinho se estivesse aqui também dos Servidores Públicos vereador Paulinho então é muito importante que se discute todos os projetos é dessa forma é trazendo resolução para o fato então é importante acho que essa casa está

cumprindo o seu papel nunca deixou de cumprir tá dentro dos prazos regimentais que a lei nos autógam e portanto é todas as vezes que tiver matéria desta natureza terá o meu voto terá os meus aplausos Então é assim que se legisla é assim que o poder legislativo tem que cumprir o seu papel é político social financeiro político administrativo enfim de certa forma eu deixo aqui o meu apoio o meu aval muito embora queremos que daqui por esses 15 dias fazer uma varredura é como tá o tramite processual e como está a aplicabilidade dos recursos não apenas desse projeto de remanejamento aí ele não é esse projeto de dotação orçamentária financeira mas todos aqueles que aprovamos." Logo após, o presidente Levy Tavares também toma a palavra , "eu quero que falar a relação dos projetos essa casa ela nunca vão citar assim que nunca atrasou o projeto aqui dessa casa nos seus trâmite legal os projetos foi Atrasado aqui nessa casa foi incompetência do executivo falta de documento falta de responsabilidade falta de mandar aquilo que os vereadores pediu dentro do projeto e eu vejo igual a você citou em relação ao salário do servidor isso é lamentável da gente vê essa situação é um projeto que vem ao bem da população e o projeto não vem até hoje igual o senhor citou em relação ao aumento do salário do servidor eles até com algum servidor dizendo que não mandava para cá porque o vereador não aprovava e na realidade a vontade é deles de não mandar o projeto para cá para não ser aprovado dificilmente trazer aqui para essa casa esse ano ainda porque o interesse deles fazer outras questões comprar os políticos cumprir e com a população que o servidor que tem lá seu salário que na realidade não tem nenhum salário recebe aquilo que é obrigado a receber pagar que é o salário mínimo né em vez de estar aí trazendo para o município um salário melhor para o servidor para desenvolver um bom trabalho." Tendo o restante dos vereadores recusado a palavra o projeto de lei é colocado em votação e aprovado pelos vereadores ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO e tendo uma abstenção de voto por parte da vereadora SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA – PSB, sendo aprovado por 7 votos favoráveis e uma abstenção, faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal ninguém inscrito senhor presidente não tem ninguém escrito explicação pessoal declaro Em Nome de Deus encerrada sessão.

Castanheiras/RO, 08 de novembro de 2024.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:6DFFCFBB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da trigésima oitava (38ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 22 de novembro do Ano de 2024, às 14h30min (quatorze e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Ao vigésimo segundo (22) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h30min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO digníssimo vereador, dá se início a 38ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quorum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quorum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇAO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA -PSB. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que esta nos assistindo, convida a vereadora Ernesto para fazer a leitura da Bíblia, e convida a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, feito isso é feito o convite para o primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: trigésima oitava reunião ordinária do sétimo período legislativo da oitava legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as quatorze horas e trinta minutos no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte quatro, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior, Item II Apreciação do expediente recebido. Apresentação do Projeto de Lei nº 016/GAB/2024. Assunto: "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências". Autoria: Poder Executivo. Apresentação do Requerimento nº 001/CP/2024. Assunto: Requer a destituição do presidente da comissão processante nº 001/CP/2024, por motivo de imparcialidade e possível configuração de ingerência e prevaricação. Autoria: João Batista Minas Pereira. item III – palavra vaga aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente; nesse momento o presidente vereador LEVY solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS e também aprovada a ata da reunião anterior. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, Apresentação do Projeto de Lei nº 016/GAB/2024. Assunto: "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências". Autoria: Poder Executivo. Apresentação do Requerimento nº 001/CP/2024. Assunto: Requer a destituição do presidente da comissão processante nº 001/CP/2024, por motivo de imparcialidade e possível configuração de ingerência e prevaricação. Autoria: João Batista Minas Pereira. o senhor Levy Tavares faculta a palavra aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente, cujo o vereador Arlindo Assunção da luz escrito do grande expediente toma a palavra, " Boa tarde a todos, povo de Castanheira Jardinópolis então a gente quer aqui dizer o pessoal de Castanheiras Jardinópolis eu atendi um pedido deles quando a gente fez o pedido daquele asfalto ali não foi concluída a sinalização da beira do asfalto aí Muita gente me pediram senhor Arlindo o senhor e o altor que conseguiu aquele asfalto mas para nós andar a noite tá tendo dificuldade de andar devido não ter a sinalização do asfalto aí eu consegui aqui da câmara aqui um jeito de Porto Velho que a gente foi ali em Porto Velho lá a gente pediu o assessor do deputado , do deputado que é o que comanda esse asfalto eles estão ali concluindo A sinalização do asfalto da 184 até Castanheiras ali é um pedido meu do asfalto quanto começou o asfalto recapeamento e agora a gente quer a conclusão vai concluir agora para essas duas semanas tá concluída essa sinalização o compromisso que estava a deixar concluído ainda to deixando compromisso também é do MDB isso ali é do MDB aquele compromisso ali ,então deixou outro compromisso do MDB não sei se esse ano sai ainda mas agente foi lá e pediu novamente que é três quebra-molas em Castanheiras se alguém chegar aqui e dizer Ah foi Eu que consegui isso aí é história de Trancoso ali eu consegui um quebra-molas ali pra ali outro ali assim são três quebra-molas em castanheiras muitos Vereadores foram lá pedir só que eles não atende Castanheira é uma coisa séria é o mesma coisa de vereador vereador só atende aquelas pessoas que eles querem às vezes Porto Velho não é diferente não então precisa atender esses quebra-molas aquele asfalto que nós somos do lado do Governador Que Nós aqui vimos muito bem aqui em Castanheiras Por que que Castanheira sempre tem problema quando foi nas eleições

aqui ninguém achava que aquele que aquele Governador ia ganhar o nosso Governador quem ganhava era Marco Rogério então ninguém apoiou esse Governador eu apoiei o governador que perda ou que ganha apoiei o deputado ali que perda ou que ganha ganhou os dois eu corri lá e falei quero agora você me ajuda o asfalto que todo dia passava naquela buraqueira, fez não terminou de fazer a beira do asfalto foi cobrança em cima de mim falei agora você vai ter que arrumar , arrumar aquela beira ali fui lá consegui estão ali os homens ali devem terminar essa semana , semana que vem não sei, isso é um pedido Nosso está ali quebra-molas também é um pedido meu e agora não sei a os vereadores que são novos aqui que vão entrar Veja se dá segmento que eu to deixando garantido lá em Porto Velho 300.000 mil para construção do Lar dos idosos em Castanheiras se vocês não ir atrás e não sair eu vou cobrar de vocês porque se eu tivesse aqui eu conseguia trazer até mais se fosse possível porque os deputados estão lá para ajudar quem realmente vai lá cobrar eles, eles não vai oferecer nada aqui não mas vai lá cobrar que eles manda então essa eu queria falar não é ofendendo ninguém mais dizer vamos buscar recurso para os municípios porque o ano que vem é um ano bom para buscar recurso porque os deputados vão começar a querer voto e a hora de vocês correrem atrás Vamos fazer vamos lá, deputado agora nós quer os 300.000 mil do lar do Idoso Não esquece eu vou esquecer que não venho aqui fácil, Muito obrigado gente."Sem mais ninguém inscrito no grande expediente o presidente Levy Tavares solicita o intervalo regimental de 15 minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores, ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA –UNIÃO e SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA - PSB. Vereador Levy solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, ORDEM DO DIA 2ª PARTE – Discussão e Votação: do Requerimento n° 001/CP/2024. Assunto: Requer a destituição do presidente da comissão processante n° 001/CP/2024, por motivo de imparcialidade e possível configuração de ingerência e prevaricação. Autoria: João Batista Minas Pereira, requerimento n° 01/2024, autoria: João Batista Minas Pereira, assunto: Requer a destituição do presidente da comissão processante n° 001/CP/2024, por motivo de imparcialidade e possível configuração de ingerência e prevaricação, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Vereador JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA, com mandato regularmente exercido nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal e da legislação vigente, requerer a SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE 001/2024, o vereador GILSON DIAS BARBOSA, pelos motivos a seguir expostos: DOS MOTIVOS 1. Atrasos no andamento da Comissão – O presidente da Comissão Processante tem deliberadamente atrasado os trabalhos, prejudicando o devido andamento do procedimento. 2. Retenção de documentos essenciais – Documentos indispensáveis à tramitação do processo, incluindo a defesa do prefeito municipal, foram retidos por prazo indeterminado, contrariando os princípios da celeridade e eficiência. 3. Decisões unilaterais – Foram tomadas decisões sem a consulta e comunicação prévia aos demais membros da Comissão, afrontando a colegialidade e comprometendo a transparência do procedimento. 4. Falta de protocolo dos documentos – Há negligência no protocolo dos documentos pertinentes ao processo, comprometendo a formalidade e legalidade dos atos. 5. Concessão de prazos indevidos – Foi concedido prazo ao prefeito municipal sem justificativa adequada e sem consulta aos demais membros, desconsiderando a atuação conjunta prevista no Regimento. 6. Conflitos e afrontas – O presidente tem reiteradamente afrontado os membros da Comissão, criando um ambiente hostil e inadequado para o desempenho das funções processantes. 7. Cumprimento de deveres somente mediante oficialização – A entrega da defesa do prefeito somente ocorreu após ser formalmente oficializado, demonstrando negligência nos atos práticos e resistência às obrigações do cargo. DOS PEDIDOS Diante dos fatos narrados, requer: 1. A exclusão do vereador GILSON DIAS BARBOSA da Presidência da Comissão Processante 001/2024, por demonstrar condutas incompatíveis com as exigências do cargo, prejudicando os trabalhos da Comissão e o regular andamento do procedimento. 2. A realização de novo sorteio para escolha do Presidente da Comissão Processante 001/2024, de forma a assegurar a imparcialidade, eficiência e regularidade dos trabalhos. Requer ainda que este requerimento seja incluído na pauta da próxima sessão ordinária para deliberação em plenário. Termos em que, pede deferimento. Castanheiras – RO, 19 de novembro de 2024." Após a leitura o presidente da câmara Levy Tavares coloca em discussão o requerimento 001/CP/2024 cujo o vereador André de Oliveira se expressa. " presidente Nem dizer discutir mas tem uma gama de apontações aí que talvez o meu voto eu to pecando para um lado ou para o outro mesmo porque tive mais cedo com o vereador proponente da da proposta e não me não me falou nada uma vez que eu tenho que votar aqui também nesta casa lá os nove vereadores precisa se votar mas precisa saber o que tá votando né então eu fico assim meio descabido sem entender são preocupações que esta casa precisa tomar uma posição mas é feito de forma unilateral para que se opõe algumas situações Então eu fico sem saber se o vereador proponente está aqui dentro da legalidade ou se o outro é infrator os dois são vereadores os três são vereadores então Seria bacana que na parte da manhã quando estivesse ali não só eu mas todos os vereadores saber o que tá acontecendo qual que foi às infrações que tá aqui imputada a esse cidadão Então vamos botar o que vamos votar na palavra do vereador que fez a proposta vamos votar no outro que diz que não fez o que que tá acontecendo precisamos ser mais transparentes ser mais objetivos.", após o termino da fala o vereador Arlindo Assunção da Luz também aproveita o espaço fornecido para a discussão. "tava aqui ouvindo o que foi Lido ali de acordo que foi lido ali o que o vereador falou ali eu sou favorável que se tome a providência mesmo se entra em acordo e coloca outro presidente se não põe porque são 6 itens ou 7 ali cumpriu muito pouco dos 6 itens se não cumpriu nada tem que ser mudado , tem que ser votado outro tem que ser entre ele podia ser entre os três rapaz eu não estou dando conta não estou entendendo isso aqui porque que você não pega? Então tinha que ser entendido como não entendido e veio pra cá que é pra nós tomar as providências, é pra votar eu voto favorável a esse troço aí e pronto, eles que se entendam lá." Após o termino das palavras o Vereador Deusdeti Aparecido de Souza também se manifesta, " Sim senhor presidente gostaria inicialmente cumprimentar a todos e a todos os nossos nobres colegas que se faz presente nesta casa é Eu particularmente analiso por todos os ângulo uma decisão dessa natureza passamos o período da manhã conversando e chega à seguinte conclusão nós não podemos de forma nenhuma pelo princípio constitucional Vereador João eu quero que me entenda pelo princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório ninguém poderá de forma nenhuma é ser acusado e não dá legítima defesa um requerimento dessa natureza votando aqui discutindo ele para uma destituição Eu particularmente vejo que existe ainda o princípio da razoabilidade e o princípio da proporcionalidade Eu acredito que a comissão ela é soberana os ditames do artigo 69 a linha B é bem claro é bem incisivo é a comissão Ora que foi composta ela que escolheu o seu é representante dentro desse contexto é ela que precisa de ter a sua manifestação discutindo vendo aonde errou o vereador dando o direito de resposta para ele lá dentro da comissão mesmo que se fosse um caráter de urgência porque CP e CPI tudo tem que ser muito rápido mas não tomando uma decisão é de destituição porque eu acredito que é bastante pesado pela pela presente propositura e pelo olhar da nossa legislação falo isso com conhecimento de causa não estou aqui para convencer voto de ninguém mas entendo que precisa de ser respeitado Esse princípio da razoabilidade e o princípio também constitucional da ampla defesa de não contraditório." Após o termino do vereador Deusdeti o vereador João Batista Minas Pereira também toma a palavra. " Senhor presidente é eu pedi e fiz o requerimento sobre o presidente da Comissão, senhor presidente jamais é ele é o presidente da Comissão ele recebeu o documento da Defesa do prefeito e passou mais de 15 dias com o documento e não protocolou não protocolou dentro do processo da comissão e eu vendo isso é tem as câmeras aí Presidente e eu vendo isso eu acho que não tá certo acho não tem certeza que não tá certo porque o documento presidente assim que a comissão recebeu documento ela tem que trazer para dentro do processo da comissão e ele como presidente da Comissão é ele Tudo passa que vai se fazer ele tem que trazer ao conhecimento da comissão e sendo que tava se

tomando atitude sem sem consultar a comissão Esse é as minhas palavras seu presidente eu tenho dito e meu muito obrigado .” Ditas essas palavras e o restante dos vereadores terem dispensado a palavra o presidente Levy Tavares também se manifesta, “ Eu também quero aqui me colocar, fazer minhas colocações vejo que a gente cada Vereador tem sua responsabilidade a sua obrigação, eu como presidente também os vereadores têm a sua responsabilidade mesma coisa o documento que ele é público que ele é da prefeitura e é da câmara ninguém pode se levar para casa nós tem que trazer para dentro do Objetivo dentro do processo dentro do projeto Se a Prefeitura encaminhou que qualquer eu posso receber na rua ta fechado levo para casa amanhã eu posso trazer mas eu tenho que trazer no outro dia com sequência então assim a gente vê é algumas questões aí que a gente viu também eu narrei aqui no município aqui na câmara pra lá e para cá né e a gente eu chego na minha conclusão que o vereador protocolou esse requerimento eu como presidente não posso negar a receber nenhum requerimento nem uma denúncia a o presidente colocou uma denúncia para ser votado eu não tenho que não pô para ser votado para se apresentado dentro daquilo que passar no assessor jurídico e o assessor jurídico achar que deveria levar para o plenário então assim a gente fez dentro da legalidade quando protocolado comigo eu tenho por obrigação colocar na ordem do dia e colocar para o plenário analisar todas as questões né não faço parte da comissão mas o membro da comissão fez um requerimento protocolou comigo e como presidente tenho por obrigação colocar no plenário para ser aposentado e ser analisado pelo plenário então assim a minha parte estou fazendo não estou aqui perseguindo ninguém estou fazendo a parte do presidente quero deixar bem claro cada um se assume que faz aquilo que fala aquilo que faz não tem ninguém Vereador aqui que não tem conhecimento todos têm conhecimento quem não tem tem que buscar conhecimento daquilo que pode fazer daquilo que você não pode então assim Tem regimento interno, tem regimento orgânico também do município tem que se pegar em cima disso quando você pega uma responsabilidade você tem que ir e fazer aquilo que deveria ser então O requerimento do vereador da comissão está aí né para ser analisado e como já foi colocado a matéria em discussão, já quero aqui já colocar em votação essa matéria, o requerimento do vereador João .” e assim foi colocado em votação, tendo votado favorável os vereadores, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO e votando contra os vereadores, ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, GILSON DIAS BARBOSA – PP e SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA – PSB, ficando assim quatro(4) votos favoráveis ao requerimento que pede destituição do vereador Gilson da comissão processante e quatro (4) votos contra ao mesmo, tendo em vista o empate o presidente Levy Tavares expressa seu voto de desempate votando favorável ao requerimento, por fim ficando cinco (5) votos favoráveis e quatro (4) votos contra, sendo aprovado o requerimento do vereador João. Com a destituição do vereador Gilson da presidência da comissão processante é colocado em votação a possibilidade de que todos os vereadores participem do novo sorteio para nomeação do novo presidente da CP ou se apenas os vereadores que não participam de nenhuma CP sejam sorteados, , tendo votação UNINIME por parte dos vereadores presentes a favor que todos participem exceto o vereador João, vereador Gilson (agora destituído da presidência da CP) e vereador Paulo (já participam da CP).ocorre uma espera de cinco (5) minutos para a preparação do sorteio que é feito com pequenos papeis com os nomes dos vereadores exceto os vereadores João , Paulo e Gilson, dentro de uma sacola plástica não transparente na qual a Vereadora Sirlene é quem retira o papel tendo sido sorteado como o novo presidente da CP 001/CP/2024 o vereador Arlindo Assunção da Luz, com nomeação marcada para o dia 25 de novembro de 2024. O Senhor Levy faculta a palavra Vereador escrito explicação pessoal ninguém inscrito senhor presidente não tem ninguém escrito explicação pessoal declaro em nome de Deus encerrada sessão.

Castanheiras/RO, 22 de novembro de 2024.

Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 2º. Secretario:

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:525CD628

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da trigésima nona (39ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 29 de novembro do Ano de 2024, às 14h30min (quatorze e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Ao vigésimo nono (29) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h30min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO digníssimo vereador, dá se início a 39ª sessão ordinária, instalada a sessão, o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quorum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quorum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇAO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA -PSB. Nesse momento o senhor presidente da boas-vindas a todos vereadores presentes comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que esta nos assistindo, convida o vereador Paulo para fazer a leitura da Bíblia, e convida a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, feito isso é feito o convite para o primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: trigésima nona reunião ordinária do sétimo período legislativo da oitava legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as quatorze horas e trinta minutos no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte quatro, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior, Item II Apreciação do expediente recebido. item III – palavra vaga aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente; nesse momento o presidente vereador LEVY solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS e também aprovada a ata da reunião anterior. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. “Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Castanheiras Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola de Ensino Fundamental Marquês de Barbacena Ofício Circular n° 22 Castanheiras 27 de novembro ao excelentíssimo senhor presidente a Escola Municipal Marquês de Barbacena através da equipe gestora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tem a honra de encaminhar o convite a vossa senhoria e demais representantes dessa respeitada casa de leis para se fazerem presente na solenidade da formatura da escola infantil 24 a realizar-se no dia 5 de dezembro de 2024 às 14 horas nas dependências do refeitório da escola de Marquês de Barbacena nada mais havendo no momento elevados votos de estimas e considerações ao excelentíssimo senhor Levy Tavares presidente da Câmara Municipal de castanheiras nós formandos do pré-escolar dois Marquês de Barbacena convido para nossa cerimônia de formatura a se realizar no dia 05/12/2014 às 14 horas nas dependências do refeitório da escola”. Não tendo mais matéria para ser lida o senhor Levy Tavares faculta a palavra aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente,

Não tendo ninguém inscrito no expediente, pequeno expediente e grande expediente o presidente Levy Tavares solicita o intervalo regimental de 15 minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores, ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA –UNIÃO e SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA - PSB. Vereador Levy solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, não tendo nenhuma matéria o Senhor Levy faculta a palavra Vereador escrito explicação pessoal, não tendo ninguém escrito na explicação pessoal declaro em nome de Deus encerrada sessão.

Castanheiras/RO, 29 de novembro de 2024.

Plenário Deliberativo:
"ROSALVO ALVES DA SILVA".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 2º. Secretario

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:03AC7F52

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO (1 DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E UM PERFURADORA DE SOLOS HIDRÁULICO) DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 391/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.002197/2024-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO PENDULAR, EQUIVALENTE TÉCNICO OU MELHOR QUALIDADE SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESERVATÓRIO CÔNICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600	Maqtron	1	R$ 7.820,0000	R$ 7.820,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.820,00

Castanheiras, 16 de dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:097BAD97

GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 002

Processo nº 365/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A JCF RIBEIRO ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 21.765.570/0001-42, localizada na Rua Veneza, nº 2405, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, estado de Rondonia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita pelo CPF 007.508.552-66 e RG n° 1144453 SESDEC/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 318/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo valor e de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024, Cláusula Sétima página 624 do Processo Administrativo n°365/2024, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15 de dezembro de 2024 até 15 de março de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O termo aditivo tem por objetivo o aditivo de valor do Contrato nº 007/2024, Cláusula Décima Quinta página 629 do Processo Administrativo n°365/2024 - Recomposição na importancia de R$ 61.399,21 (sessenta e um mil trezentos e noventa e nove mil reais e vinte e um centavos), corresponde a ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Castanheiras/RO 09 de Dezembro de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

JCF Ribeiro Engenharia LTDA EPP,
CNPJ nº 21.765.570/0001-42
Repres:

JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
CPF/MF nº 007.508.552-66

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CA06DB85

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 003/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º **CEDER** com ônus para a Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, a Servidora **APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS,** portadora do **CPF: 369.438.432-49** do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - **CEDER** a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Dezembro de 2024

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4137CA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 2.910, de 24 de Abril de 2024, que Regulamenta da Concessão do Auxílio-Alimentação Instituída através do art. 91, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012 e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Altera o Art. 3º, do Decreto nº 2.910, de 24 de Abril de 2024, que Regulamenta da Concessão do Auxílio- Alimentação Instituída através do art. 91, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art.3º Perderá o beneficio instituído por este Decreto o servidor que no mês:

I-tiver mais de 3 (três) faltas injustificadas;
II-licençapor motivo de doença em pessoa da família;
III-licençapor motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV-licençapara o serviço militar;
V-licençapara a atividade política;
VI-licençaprêmio por assiduidade;
VII-licençapara tratar de interesses particulares;
VIII-licençapara desempenho de mandato classista;
IX-licença para tratamento de saúde;
X-licença para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;
XI-afastamento preventivo em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XII-afastamento decorrente de aplicação de penalidades em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XIII-cumprimento de pena de detenção ou reclusão;

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),12 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:75A05B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga os decretos municipais e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga o DECRETO Nº 3.344, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que NomeiaElena Elaine Almeida Morano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Art. 2º Revoga o DECRETO Nº 3.343, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que NomeiaRAQUEL CASTILHO SCHUASTZno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Art. 3º Revoga o DECRETO Nº 3.341, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que Exonera a servidoraRAQUEL CASTILHO SCHUASTZdocargo que ocupa e dá outras providências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de Dezembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5609B4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.355, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 3.345, de 10 de Dezembro de 2024.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o At. 1º do Decreto nº 3.345, de 10 de Dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Clarismar Rodrigues De Lacerda	Assessor Extraordinário Municipal	GABINETE
Idione Teresinha Pizzato	Procurador Geral	GABINETE
Adelar Sefstroem Godoi	Assessor Especial I	GABINETE
Fernando Henrique Da Silva Didrich	Assessor Especial II	GABINETE
Jamil De Souza Mosso	Secretário Municipal De Administração	SEMAD
Eder Gonçalves Da Nobrega	Sub Coordenador Do Serv. Agua E Esgoto- SAAE	SEMAD
João Divino Anselmo	Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Turismo	SEMECTUR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de Dezembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:58C09456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Nelson Pereira Alves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 12 de Dezembro de 2024,**Nelson Pereira Alves** no cargo de **Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Turismo - sub SEMECTUR** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),13 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:06B4C592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.357, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Sidiney Pereira Soares no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 12 de Dezembro de 2024,**Sidiney Pereira Soares** no cargo de**Secretário Municipal De Administração - sub SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),13 de Dezembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4145BB25

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Informamos que foi identificado um equívoco no**RESULTADO FINAL 01, de 25/11/2024 (ID 605753)**,**processo do lote 13 - Perfurador de Solo Broca 9/12 Almeida, número de série: 2211746, tombamento 12913, vinculado às Emendas Parlamentares**.

A destinação inicialmente descrita como para a**Associação de Produtores e Pecuaristas do Rio do Ouro (APROPERO)**está incorreta. O destino correto é para a**Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Zé Bentão (ASPRAVIVA)**.

Desta forma, solicitamos que sejam realizadas as seguintes atualizações no termo de cooperação:

• **Retirar**Termo de Cooperação 2 de 02/12/2024 (ID 608426)o implemento do**lote 13**- Perfurador de Solo Broca 9/12 Almeida, número de série: 2211746, tombamento 12913da**Associação de Produtores e Pecuaristas do Rio do Ouro (APROPERO)**.

• **Incluir**noTermo de Cooperação 2 de 02/12/2024 (ID 608467)o implemento do**lote 13** -Perfurador de Solo Broca 9/12 Almeida, número de série: 2211746, tombamento 12913 na**Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Zé Bentão (ASPRAVIVA)**.

Pedimos desculpas pelo equívoco e agradecemos pela compreensão.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TATIANE DE SOUZA CRUZ**,**ASSESSOR ESPECIAL IV**, em 09/12/2024 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 09/12/2024 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**612442**e o código verificador**BC246AA6**.

Referência: Processo nº 1-1725/2024.	Docto ID: 612442 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:892D9C1A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0300/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0300/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL EM FAVOR DOS PACIENTES: NELSON LIMA DOS SANTOS, DARIO SEGUNDO SARAIVA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, JOSUÉ PEREIRA ALENCAR, ARTHUR GOUVEIA MONTIBELLER E SIDINEI RODRIGUES ANTUNES E ADELI MODESTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMUSA**.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/24**,**Proc. Adm. Nº 2372/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1689 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 18.941,54 (dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 11 de dezembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/12/2024 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**614175**e o código verificador**CDF3AC74**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/12/2024 12:55

Referência: Processo nº 2-2372/2024.	Docto ID: 614175 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9A2286D6

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DO CONTRATO N°.0303/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0303/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO EM ATENDIMENTO AO ACORDO JUDICIAL DA PACIENTE VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0047/24**,**Proc. Adm. Nº2183/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1710 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 13/12/2024 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**615255**e o código verificador**D86C3E86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	13/12/2024 10:33

Referência: Processo nº 2-2183/2024.	Docto ID: 615255 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EE6B1E19

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3338

DECRETO Nº 3338, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 140.638,27

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 140.638,27 (Cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais, vinte e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 140.638,27
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
28-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 128.500,00
30-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil 150,00
383.3.90.49.00-Auxílio-transporte 610,00
F.R.: 01 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURS
240-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 11.378,27
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32- 3.3.90.14.00- Diárias - civil -760,00
F.R. Grupo: 01 500
Recursos do Exercício029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99-Reserva de contingência -139.878,27
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/12/2024 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**615431**e o código verificador**F9486691**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4B4A5E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLORADO DO
OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº 07/2024 (Ata 07 de 12/12/2024 (ID 416506)), de Reunião
Ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2024 solicitada pela Presidente com os membros
mencionados em ata, tendo como pauta o Plano de Ação 2025 CMPDI (Plano 2025 de
13/12/2024 (ID 416720).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente o Plano de Ação 2025 CMDPI. .
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste/RO, 16 de Dezembro de 2024.
(assinado eletronicamente)

VANUZA LIMA TROCZINSKI
Presidente do CMDPI
Dec. Nº 298/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Vanuza Lima Troczinski, PRESIDENTE DO CONS.
MUNIC. DOS DIR.P. IDOSA-CMDPI, em 16/12/2024 às 11:57, horário de Colorado do Oeste/RO,
com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 416527 e o código verificador 52302E14.
Docto ID: 416527 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8B76445F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 092, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Helena da Silva Frota, ocupante do cargo
de Auxiliar Administrativo, Conselheira matrícula nº 43702, lotado na SEMUSA, desta Administração
Municipal, 01(uma) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), de acordo com
o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, no período de 11/12/2024, onde o mesmo se
deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar da Conferência do meio ambiente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 10/12/2024 às
12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/12/2024 às 15:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 415775 e o código verificador 5FCF71FB.
Referência: Processo nº 1-1266/2024. Docto ID: 415775 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:28304737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 093, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Leoni de Fatima Santos Souza Martins, ocupante do cargo
de Servente, Secretária Executiva Conselho matrícula nº 1538, lotado na SEMUSA, desta Administração
Municipal, 01(uma) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), de acordo com
o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, no período de 11/12/2024, onde o mesmo se
deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar da Conferência do meio ambiente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 10/12/2024 às
12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/12/2024 às 15:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 415797 e o código verificador F11C9F07.
Referência: Processo nº 1-2399/2024. Docto ID: 415797 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C32041CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do
cargo de PRESIDENTE CMS, na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01(uma) diária de ajuda de custo
no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, no período de 11/12/2024, onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de Participar
da Conferência do meio ambiente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de dezembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 10/12/2024 às
13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/12/2024 às 15:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 415808 e o código verificador 78E9CDE2.
Referência: Processo nº 1-907/2024. Docto ID: 415808 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:88003022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022 (PROCESSO 2614/2022)

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (**CNPJ 04.391.512/0001-87)
CONTRATADA:**WCOGEOADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI (**CPNJ 05.831.807/0001-90)

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e justificativa nos autos de ID 414438/415735.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto ampliação temporal do prazo de execução e vigência ao contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 25/12/2024 a 24/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Wcogeoadministradora e Serviços EIRELI
MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:AD8CD817

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024 PROCESSO Nº 2983/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAR & R LTDA.

CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2983/2023 TP21/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**R & R LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.006.117/0001-07, com sede Rua Espanha, 3095, Jd Europa, Ariquemes RO, neste ato representado por seu proprietário**RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1xxxxxx8 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 0XXXXXX4, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto retificar o valor contratual na forma que segue:

- ONDE SE LÊ:
*I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta no total de**R$ 269.600,05(duzentos e sessenta e nove mil seiscentos reais e cinco centavos).***

- LEIA-SE:
*I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta no total de**R$ 269.600,75 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos reais e setenta cinco centavos).***

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 03 de outubro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste Aditante	R & R LTDA ***RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO*** Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:91D5D1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 225/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 024/2024.
Data da Adjudicação: 16/04/2024.
Data da homologação: 16/04/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa *INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, n° 410 Sala 905 Centro– Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38,* para inscrição de 09 (Nove) servidores/vereadores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 15 horas de "Curso/treinamento: XVII Congresso de Gestão Pública-Recomendações para encerramento de mandato"** o curso acontecerá no Hotel Golden Plaza na Av. Governador Jorge Teixeira, 810 - Bairro Nossa Nova Porto Velho, Porto Velho – RO.

Fornecedor: *INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, n° 410 Sala 905 Centro– Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38.*

VALOR:R$. 8.550,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Costa Marques 16 de Novembro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:6578B11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 953/2024.
Assunto: Contratação da empresa locação de Imóvel no distrito de São Domingos do Guaporé, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Considerando que o imóvel deverá suprir as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 38

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **48.441.650 RONIO GONCALVES NETO,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o aluguel de Imóvel, visando suprir as necessidades da Secretaria supracitada. Fora feito levantamentos dos imóveis que poderiam atender a necessidade da Secretaria, bem como informações sobre a escolha do mesmo, conforme documentos anexos ao processo. Ressalta-se também que a Secretaria fez reserva orçamentária somente para um mês de uso do Imóvel. Contudo, conforme requerimento, a vigência do Contrato de locação será de 12 (doze) meses, que serão alocados no orçamento de 2025.

CREDOR:
48.441.650 RONIO GONCALVES NETO
End. Av. Airton Senna, nº 8478, Bairro: SAO DOMINGOS DO GUAPORE
COSTA MARQUES - RO
Cep: 76.937-000
CNPJ: 48.441.650/0001-07

OBJETO:
Despesa com aluguel de imóvel.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Aluguel de Imóvel, cuja empresa é destinada a tal serviço.
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 51, que dispõe: "Ressalvado o disposto no inciso V do caput doart. 74 destaLei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 953/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 16 de dezembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:376E11DB

PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PUBLICAÇÃO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Av. Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público **intempestivamente**, que celebrou Contrato nº 004/2021 com a empresa T.F. DE SOUZA SOARES EIRELLI-EPP em 03/05/2021, publicado no Mural da Prefeitura em 03/05/2021.

Costa Marques, 16 de dezembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6A12BAD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n °107/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, "F" C/C ART. 6º, XVIII, "F", AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo:

PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO XVII CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, ENTRE OS DIAS 10 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

Fornecedor:

INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.407.129/0001-38

Valor da contratação R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 16 de dezembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9AD84BB5

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-692/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024, CONTRATO Nº 53/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEMMOLHADA EM ESTRADAS VICINAL NO MUNCÍPIO DE CUJUBIM/RO CONTRATO DEREPASSE OGU Nº 949278/2021, CAIXA ECONOMICA FEDERAL NUMERO DO PROCESSOINTERNO 49837/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos - SEMOSP.

Contratada: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 16.715.115/0001-00

Valor do Contrato:R$ 2.032.498,83 (dois milhões e trinta dois mil quatrocentos e noventa oito reais e oitenta três centavos)

A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato**Nº 53/2024**, a partir de 11 de Dezembro de 2024 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem.
Informamos que as obras em andamento foram temporariamente paralisadas devido ao agravamento das condições climáticas na região, marcadas por um período chuvoso mais intenso e prolongado. As chuvas constantes e volumosas têm comprometido a execução dos serviços de forma segura e eficiente, causando:

• **Risco de alagamentos** nas áreas de trabalho, dificultando a progressão da obra;
• **Deslizamentos de terra**, que podem comprometer tanto a integridade física dos trabalhadores quanto a estabilidade do terreno;
• **Dificuldades na movimentação de maquinários**, aumentando o risco de acidentes e atrasos nos serviços.

A paralisação é uma medida necessária para assegurar a segurança dos trabalhadores, preservar a qualidade e a integridade da obra, e evitar danos ao material empregado e ao cronograma de execução.

A previsão é de que as atividades sejam retomadas em **abril de 2025**, tão logo as condições meteorológicas se estabilizem e seja possível garantir a realização dos serviços em conformidade com os padrões de segurança e eficiência. Durante esse período, seguiremos monitorando a evolução das condições climáticas e informaremos, com antecedência, sobre a retomada das atividades.

O prazo de paralisação será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser reduzido caso as condições climáticas melhorem antes do período estimado. Havendo uma estiagem significativa antes do mês de abril,

os trabalhos poderão ser retomados antecipadamente, de acordo com a viabilidade técnica e operacional.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:373E6949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10798/GAB/2024 12 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10798/GAB/2024
12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Instituto Municipal de Previdência Social

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 200.000,00

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados
3.3.90.03Pensões do RPPS e do Militar
Ficha:259
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$200.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (200.000,00)

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados

3.3.91.39Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Ficha:642
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$(200.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinadapara atendimentodas necessidades do GJTPREVI, com o pagamentodafolha dos aposentados e pensionistas, referente ao13º salário e dezembro de 2024.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2091	3.3.90.03	1.800		R$ 200.000,00
0028.2091	3.3.91.39	1.800	R$ (200.000,00)	
TOTAL			**R$ (200.000,00)**	**R$200.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 12 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C70BACB2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10812/GAB/2024 16 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10812/GAB/2024
16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia,com basenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 8.462,15 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 8.462,15

02- Executivo Municipal
02.02.00-Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000-Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00 -Material de Consumo
Ficha:21
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 6.462,15

02- Executivo Municipal 02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000-Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00-Diárias - Civil
Ficha:20
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$2.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (8.462,15)

02-Executivo Municipal
02.02.00-Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 0000 -Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha:25
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (8.462,15)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinadacom a finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e das unidades pertencentes a mesma.
Justifica-se que a Anulação e Suplementação será destinado para as fichas n°21 deMaterial de consumo, ficha n°20 de Diária Civil, visando a continuidade dos serviços desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da unidades pertencentes a mesma.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR	VALOR A REDUZIR
0003.2005	3.3.90.30.00	1.500	R$ 6.462,15	
0003.2005	3.3.90.14.00	1.500	R$ 2.000,00	
0003.2006	3.1.90.11.00	1.500		R$ (8.462,15)
TOTAL			**R$:8.462,15**	**R$: (8.462,15)**

Governador Jorge Teixeira, 16 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:20431914

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 107808GAB/2024 13 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 107808GAB/2024
13 de Dezembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com basenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1687 de 13/12/2024 (ID 258438)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 350.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 150.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 694
Fonte Recurso: 1.540

Valor R$ 30.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para Folha de Pagamento.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 2042	3.1.90.11	01.540	R$: 350.000,00
0007 2042	3.1.90.04	01.540	R$: 150.000,00
0007 2044	3.1.90.04	01.540	R$: 30.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$:7.396.323,13	R$:8.639.248,31	R$: 180.000,00	R$1.242.925,18

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CE14C8FD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10810/GAB/2024 13 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10810/GAB/2024
13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,com basenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$329.200,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:210
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$80.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha:212
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$30.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica

3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 495
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$20.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 494
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 497
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 60.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 622
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 215
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.200,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (329.200,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 006 2021 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 057
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(250.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 006 2021 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 058
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(60.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 006 2021 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 060
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(19.200,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinadapara Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
00232079	3.1.90.13	1.500		R$80.000,00
0023 2079	3.1.91.13	1.500		R$30.000,00
0023 2083	3.1.90.13	1.500		R$20.000,00
0023 2079	3.1.90.16	1.500		R$20.000,00
0023 2083	3.1.90.11	1.500		R$ 100.000,00
0023 2083	3.1.90.04	1.500		R$ 60.000,00
0023 2079	3.1.90.04	1.500		R$ 15.000,00
0023 2080	3.3.90.48	1.500		R$ 4.200,00
0006 2021	3.1.90.11	1.500	R$(250.000,00)	
0006 2021	3.1.90.13	1.500	R$(60.000,00)	
0006 2021	3.1.91.13	1.500	R$(19.200,00)	
TOTAL			**R$ (329.200,00)**	**R$329.200,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:79584C5A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10811/GAB/2024 13 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10811/GAB/2024
13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Fazenda

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 3.563,73 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.563,73

02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 160
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$3.563,73

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação

orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.563,73)

02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2059 Contribuição PASEP

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha: 164
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$(3.563,73)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinadapara pagamento de taxas bancárias.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013 2056	3.3.90.39	1.500		R$3.563,73
0013 2059	3.3.90.47	1.500	R$(3.563,73)	
TOTAL			**R$ (3.563,73)**	**R$ 3.563,73**

Governador Jorge Teixeira, 13 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5E0657BC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10813/GAB/2024 16 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REVOGA-SE O DECRETO Nº 10806/GAB/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10813/GAB/2024
16 de Dezembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Revoga-se o Decreto Nº 10806/GAB/2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando a Lei 1686 de 13/12/2024 (ID 258411)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 2.840,41 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2036.Assegurar a remuneração Administrativa - Creche

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 1030
F.R: 2.569
Valor: R$ 998,78

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2036.Assegurar a remuneração Administrativa - Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1031
F.R: 2.500
Valor: R$ 19,50

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2036.Assegurar a remuneração Administrativa - Creche
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1032
F.R: 2.500
Valor: R$ 1.560,16

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.365.0007.2036.Assegurar a remuneração Administrativa - Creche
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1033
F.R: 2.501
Valor: R$ 261,97

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Revoga-se o Decreto Nº 10806/GAB/2024.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito adicional será destinada para devolução dos recursos que não utilizados e sobra de rendimentos de aplicação financeira, considerando que o programa que atendeu a educação infantil denominado de apoio as creches se encerrou, sendo necessário a devolução dos saldos remanescentes na conta 42377, para que a prestação de contas e devolução dos recursos regularizada.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR

0007.2036	3.3.90.93	02.569	R$998,78
0007.2036	3.3.90.39	02.500	R$ 19,50
0007.2036	3.3.90.93	02.500	R$ 1.560,16
0007.2036	3.3.90.93	02.501	R$ 261,97

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$1.579,66	R$ 0,00	R$1.579,66
02.569	R$ 998,78	R$ 0,00	R$ 998,78
02.501	R$ 261,97	R$ 0,00	R$261,97

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:551C9F53

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 13 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃODODECRETO 10807 DE 13/12/2024 (ID 258508)E DODECRETO 10808 DE 13/12/2024 (ID 258528), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
13 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃOdoDecreto 10807 de 13/12/2024 (ID 258508)e doDecreto 10808 de 13/12/2024 (ID 258528), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado oDecreto 10807 de 13/12/2024 (ID 258508)e oDecreto 10808 de 13/12/2024 (ID 258528), ambos de 13 de dezembro de 2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º-DECRETO MUNICIPAL Nº 107807GAB/2024eDECRETO MUNICIPAL Nº 107808GAB/2024.

LEIA SE:

Art. 1º-DECRETO MUNICIPAL Nº 10807GAB/2024eDECRETO MUNICIPAL Nº 10808GAB/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 13 (treze) dia do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:70FA1E4F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N. º262/GP/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0231/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N. º262/GP/2024
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0231/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Indicação Financeira 2 de 11/12/2024 (ID 257486).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização do contraton. º0231/GP/2024, pregão eletrônico n. °024/SUPEL/2024,referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram o Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Ernandi Gomes Bezerra, CPF: 678.***.***-53, denominado fiscal;
Edison Cezar da Silva, CPF: 564.***.***-20, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor DimilsonDias Dos Santos, portador do CPF: 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:827C4907

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0231/2024 PROCESSO N°1368/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0231/2024
PROCESSO N°1368/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Ficha: 13.
Fiscalização:Portaria N. º262/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9981B81C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 129/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2024

Registro de preços para aquisição de lençóis hospitalares, uniformes e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º035/2024doRelatórioLicitanet (ID: 246542) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 232989), Termo de Adjudicação 01 (ID: 258615) e Parecer Jurídico 416 (ID: 247693) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fornecedor: M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 34.179.636/0001-64
Valor: R$ 199.850,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C195B898

GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0151/GP/2024 PROCESSO N°690/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0151/GP/2024
PROCESSO N°690/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°494/SEMOSP/2023

CONTRATANTE:
Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, nº 939, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, CPF: 565.***.***-34, ejuntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, CPF n°. 983.***.***-72

CONTRATADA:
Q CARD CARTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, n° 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, tendo como representante o Sr.**MARCELO FREITAS DE LIMA**, CPF: n° 929.***.***-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Em conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/1993, considerando oOfício Prefeitura de 06/12/2024 (ID 256061), que trata da solicitação de aditivo por parte da Secretaria,Ofício Resposta de 06/12/2024 (ID 256075),Despacho Integrado 33 de 06/12/2024 (ID 256137)da Secretaria, e oParecer Jurídico 463 de 06/12/2024 (ID 256473), formaliza-se o aditivo correspondente ao aumento de 25%, resultando em um acréscimo de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).Após a implementação deste aditivo, o valor total do contrato, anteriormente fixado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passará a ser de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), em conformidade com a legislação vigente, sendo este valor empenhado conforme a indicação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas doContrato 0151 de 27/06/2024 (ID 213468), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de dezembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração
Contratante

Q Card Cartao LTDA
MARCELO FREITAS DE LIMA
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:309D55AF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10814/GAB/2024 16 DE DEZEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10814/GAB/2024
16 de Dezembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito**,**conforme abaixo descriminado:

02.01 Gabinete do Prefeito
04 122 0034 2002 Assegurar a Remuneração da Unidade Administrativa

3.3.90.14 Diárias-Civil
Ficha: 12
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.000,00

02.01 Gabinete do Prefeito
04 122 0034 2002 Assegurar a Remuneração da Unidade Administrativa
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 14
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 16 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:30651D4F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10815/GAB/2024 16 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. REVOGA-SE O DECRETO Nº 10798

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10815/GAB/2024
16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Instituto Municipal de Previdência Social. Revoga-se o Decreto Nº 10798/GAB/2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia ,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 200.000,00

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09 272 0028 2091 Concessão de Benefícios do Segurados
3.1.90.01Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada
Ficha:258
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$200.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (200.000,00)

02.10.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.0028.2091 Concessão de Benefícios dos Segurados

3.3.91.39Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Ficha:642
Fonte de Recurso: 1.800
Valor: R$(200.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revoga-se o Decreto Nº 10798/GAB/2024.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a presente suplementação será destinada para atendimentodas necessidades do GJTPREVI, com o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, referente ao13º salário e dezembro de 2024.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2091	3.1.90.01	1.800		R$ 200.000,00
0028.2091	3.3.91.39	1.800	R$ (200.000,00)	
TOTAL			**R$ (200.000,00)**	**R$200.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 16 de Dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7C5C9718

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10816/GAB/2024 16 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10816/GAB/2024
16 de dezembro de 2024

Abre o orçamento do município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando as disposições contidas naLei 1661 de 01/11/2024 (ID 247634), que estima receita e fixa a despesa Lei Orçamentária Anual (LOA) de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1º-A abertura do orçamento do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa no valor de**R$ 61.512.173,99 (sessenta e um milhões, quinhentos e doze mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

Unidade Orçamentária	Dotação Inicial (R$)
01.Câmara Municipal	2.686.737,99
01.Gabinete do Prefeito	1.000.000,00
02.Fundo Mun. de Assistência Social	324.256,47
03.Sec. Mun. de Administração	10.530.560,96
04.Sec. Mun. de Educação e Cultura	17.174.777,01
05.Sec. Mun. de Fazenda	2.050.338,71
06.Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	2.059.334,38
07.Sec. Mun. de Meio Ambiente	294.752,24
08.Sec. Mun. de Agricultura	518.838,89
09.Fundo Mun. de Saúde	6.786.484,88
10.Instituto de Previdência GJTPREV	10.589.896,09
13.Fundo da Criança e do Adolescente	122.000,00
14.Sec. Mun. de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	100.000,00
15.Sec Mun. de Assistência Social	1.950.498,25
16.Sec Mun. de Saúde	5.323.698,12
Total Geral	**61.512.173,99**

§ 1º -Os códigos do detalhamento da destinação de recursos (CDDR) parte variável, que foram cadastrados no Município de Governador Jorge Teixeira encontram- se anexo a este Decreto.

FONTE	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	
FRI.		RECEITA	DESPESA
0	Recursos não vinculados	40.623.732,90	40.623.732,90
15	Receita de impostos e de transferência de impostos - SAÚDE	6.652.033.39	6.652.033,39
25	Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE	4.216.298,40	4.216.298,40
30	Transferências do FUNDEB - impostos e transferência de impostos - 30%	1.829.964,99	1.829.964,99
70	Transferências do FUNDEB - impostos e transferência de impostos - 70%	7.622.333,51	7.622.333,51
1035	Fitha	567.810,80	567.810,80
TOTAL		**61.512.173,99**	**61.512.173,99**

Artigo 2°- Integra o presente decreto o Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa -QDD.

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor a partir do dia**01 de janeiro de 2025**.

Governador Jorge Teixeira, 16 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E28611D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA (A) DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024 - SEMED

ATA (A) REFERENTE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024
PROCESSO N° 681/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, prevista na Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro a Comissão Especial da Chamada Pública se reuniu em sessão pública na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prédio da prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO., no sentido de analisar os documentos de habilitação e selecionar os projetos de venda da Chamada Pública nº01/2024 apresentados pelos proponentes (Agricultores e dos Empreendedores familiares rurais), objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Da análise dos documentos se fundamentou nos normativos que tratam da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como, pelos procedimentos disciplinados no próprio Edital do chamamento público.

Da análise:

PARTICIPANTE 1	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Procurador - SERGIO NUNES VALMIR ANTÔNIO ROYER	115.329.472-91 315.856.042-91	INFORMAL
DOCUMENTOS APRESETADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;** ***(ausente)*** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 2	CPF/CNPJ	CATEGORIA
ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO	037.116.332-34	INFORMAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** ***(ausente)*** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 3	CPF/CNPJ	CATEGORIA
RENNER MARQUES PAIXÃO	655.681.332-04	INFORMAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** ***(ausente - alvará sanitário)*** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 4	CPF/CNPJ	CATEGORIA
GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS	697.612.722-49	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 5	CPF/CNPJ	CATEGORIA
FRANCISCO DE ASSIS BARROS	114.170.132-49	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 6	CPF/CNPJ	CATEGORIA
GRACE INDIRA DE S. BARROS	858.598.262-49	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; *ausente*** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 7	CPF/CNPJ	CATEGORIA
LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS	115.292.702-78	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 8	CPF/CNPJ	CATEGORIA
PEDRO DE VARGAS	488.477.639-91	FORN.INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

PARTICIPANTE 9	CPF/CNPJ	CATEGORIA
MIRIAM MARIA JUNIOR	736.858.602-91	FORN. INDIVIDUAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS: **I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;** **II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;** **III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;** **IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e** **V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**		

Destacando-se que houve o cumprimento do prazo para entrega/envio dos envelopes. A comissão considerou a habilitação e o projeto de venda, haja vista; o princípio da economicidade e a necessidade dos produtos que não constaram nos projetos de venda dos fornecedores, e não ocorrendo qualquer prejuízo, sendo que a documentação e projeto de venda obedeceu às formalidades legais. Em prosseguimento com a análise dos projetos de venda (envelope n° 02), em que constam a disponibilidade dos produtos, quantitativos e preços. Ao concluir as análises, foi constatado algumas inconsistências na habilitação, onde a Equipe delibera por unanimidade de seus membros estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio dos documentos corrigidos, sob pena da proposta não ser considerada válida.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão sob a presidência e equipe lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação de Compras

EDICLEUMA PIMENTEL DE LIRA ARAUJO
Membro

MARINALVA DE LIMA SILVA FERNANDES
Membro

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Membro

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Apoio de Comissão

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:964D32CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.879/GAB/PREF/2024

LEI Nº 2.879/GAB/PREF/2024 Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no exercício de 2024**".**

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito de suplementar por anulação no Valor R$ 407.584,00 (quatrocentos e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.00018.2092.0000		**INC. Do Fortalecimento do Mac**		
3.3.9014.00	1.600	Diárias - Civil	F- 631	R$ 80.000.00
10.301.0018.9436.00000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.48.99	1.600	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	F-237	R$ 293.696,00
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica ambiental em Saúde**		
3.3.90.48.99	1.600	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	F-259	R$ 33.888,00
Total Geral				**R$ 407.584,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.2092.0000		**INC. Do Fortalecimento do Mac**		
3.3.90.48.00	1.600	Outros Auxílios Financeiros A pessoas Físicas	F-630	R$ 80.000,00
10.301.0018.2082.0000		**INC. Do Fortalecimento do PAP**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-605	R$ 293.696,00
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-257	R$ 33.888,00
Total Geral				**R$ 407.584,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:CFF27797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.472/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**JAIR ISSLER BOTONI, TÉCNICO EM RADIOLOGIA,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,referente ao**1° quinquênio referente ao exercício de 2018/2023, no mês de agosto/2025 30**

(trinta) dias, ficando os 60(sessenta) dias restantes para posterior agendamento,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A595649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.473/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**EDIRLENE ALBINO DA SILVA**, no cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,referente ao**1° quinquênio referente ao exercício de 2016/2021, no período intercalado janeiro/25, julho/25 e dezembro/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:63303F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.474/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**ARTUR BRAGA PIRES**, no cargo de**MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,referente ao**1° quinquênio referente ao exercício de 2008/2013, no período intercalado junho/25, julho/25 e agosto/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8095DD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 283/CHEF-GAB/2024 Em, 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias o servidor CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefeimediato:

10 (dez) diárias no valor total de R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais) em nome do servidor **CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA**, cargo de **MECÂNICO**,para que o mesmo possa se deslocar ao **Distrito de Surpresa**, para MANUTENÇAO dos maquinários que estão na limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, **no período de 12/12/2024 a 21/12/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FD0427F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.477/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**CLEBER LEITÃO SEIXAS**, matrícula 38822-2,**AGENTE DE VIGILÂNCIA,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,referente ao**2° quinquênio referente ao exercício de 2012/2017, no período de 02/01/2025 a 01/04/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0A74CC14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.479/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**GLÓRIA MARIA DE PAULA**, matrícula 324-1,**PROFESSORA CLASSE A 40H,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,referente ao**6° quinquênio referente ao exercício de 2014/2019, no período de 23/10/2024 a 21/12/2024,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A818CC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 35/2024

PROCESSO Nº 2383/2024

CARONA -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- Lei nº 14133/2021-ÔNIBUS

SEMED

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2383/2024 e conforme Parecer Nº 1268/24, referente aProcesso Administrativo N° 23034.028908/2022-18 e Pregão Eletrônico Nº 06/2023 CLC/PGE, Ata de Registro de Preço Nº 08/2023, Oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,**HOMOLOGO**, em favor da Empresa**ON HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº. 36.519.422/0001-15**, no valor**R$ 398.500,00**(trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D3D03B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.479/GAB-PREF/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no exercício de 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de créditode suplementar por anulaçãono Valor R$ 407.584,00 (quatrocentos e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.00018.2092.0000		**INC. Do Fortalecimento do Mac**		
3.3.9014.00	1.600	Diárias - Civil	F- 631	R$80.000.00
10.301.0018.9436.00000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.48.99	1.600	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	F-237	R$ 293.696,00
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica ambiental em Saúde**		
3.3.90.48.99	1.600	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	F-259	R$ 33.888,00
Total Geral				**R$ 407.584,00**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.2092.0000		**INC. Do Fortalecimento do Mac**		
3.3.90.48.00	1.600	Outros Auxílios Financeiros A pessoas Físicas	F-630	R$ 80.000,00
10.301.0018.2082.0000		**INC. Do Fortalecimento do PAP**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-605	R$ 293.696,00
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-257	R$ 33.888,00
Total Geral				**R$407.584,00**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de dezembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:911F1FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2983- DIÁRIA- MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ

Portaria nº 2983/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-/REF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor

unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: ASSISTENTE SOCIAL.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **"Participar da I Oficina Regional de Capacitação para Profissionais dos Centros Especializados em Reabilitação de Rondônia",** que será no dia **27/11/2024**, conforme Despacho da SESAU em anexo. **RECURSO MAC**. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A6DAF943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2982- DIÁRIA- PATRÍCIA B POLISELI

Portaria nº 2982/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: PATRÍCIA BORGES POLISELI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-/REF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: FISIOTERAPIA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **"Participar da I Oficina Regional de Capacitação para Profissionais dos Centros Especializados em Reabilitação de Rondônia",** que será no dia **27/11/2024**, conforme Despacho da SESAU em anexo. **RECURSO MAC**. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FF0E9CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2986-DIÁRIA- WESLEY FELIPE M HAMASSA

Portaria nº 2986/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: WESLEY FELIPE MARQUES HUMASSA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.022/GAB-/REF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: PSICÓLOGO.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **"Participar da I Oficina Regional de Capacitação para Profissionais dos Centros Especializados em Reabilitação de Rondônia",** que será no dia **27/11/2024**, conforme Despacho da SESAU em anexo. **RECURSO MAC**. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B66CEEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2935-DIÁRIA- SÍLVIA APARECIDA DA S RODOVALHO

Portaria nº 2935/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00** (**Trezentos Reais**) na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **19/09/2024**, onde irá "Requerer Modelos de Protocolos de Atendimentos Médico em Saúde Mental; Visitas a Coordenadorias de Gestão e Assistência Farmacêutica, Farmácia Especializada, a fim de Buscar os Medicamentos de Componentes Especializados, destinados a dois Pacientes Acamados, atendidos, nesta Unidade de Saúde Mental. Em tempo, reuniremos informações a Cerca de Dois Pacientes, que se encontram internados, no Setor de Psiquiatria do Hospital de Base, visando orientar seus familiares". RECURSO CAPS. **Ficha**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:43A79101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2936-DIÁRIA- SÍLVIA APARECIDA DA S RODOVALHO

Portaria nº 2936/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)**

diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00** (**Trezentos Reais**) na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **14/10/2024**, onde irá "Participar de uma Reunião com Dr. Ivo Lauro Dickow, Coordenador da Clínica Psiquiátrica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, visando tomar ciência dos trâmites necessários para Planejar a desinternação dos pacientes apenados que se encontram em situação de rua em Guajará Mirim. Na mesma ocasião, serão levantadas informações sobre outros pacientes internados, no setor de Psiquiatria, com o intuito de orientar seus familiares". RECURSO CAPS. **Ficha**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022 /GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CF0223A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2937-DIÁRIA- SÍLVIA APARECIDA DA S RODOVALHO

Portaria nº 2937/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, nos dias **16** e **17/10/2024**, onde irá "Participar de Reunião com a Equipe EAP-DESINST/SESAU-RO, Dr. Ivo Lauro Dickow, Coordenador da Clínica Psiquiátrica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, cuja finalidade é Planejar a Desinternação do Paciente em Conflito com a Lei JEFERSON FERREIRA DE QUEIROZ, que se encontrava em situação de rua em nosso município, no momento em que foi deito, pelas autoridades policiais". RECURSO CAPS. **Ficha**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:894FAA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2938-DIÁRIA- SÍLVIA APARECIDA DA S RODOVALHO

Portaria nº 2938/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ 6**00,00** (**Seiscentos Reais**) na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, nos dias **24** e **25/10/2024**, onde irá "Apresentar Relatórios à Equipe EAP-DESINST da SEAU, elaborados pela equipe multiprofissional do CAPS Nossa Casa de Guajará Mirim, sobre a busca ativa do S.r. Natan Setúbal Rodrigues, amigo do paciente Jeferson Ferreira Queiroz; Providenciar laudos, receitas e documentação necessária para a inclusão do paciente apenado Saimon Soares Ribeiro, no programa de medicamentos de alto custo; Coletar 30 ampolas de Decanoato de Haloperidol que foram emprestadas pelo Coordenador do CAPS de Rolim de Moura à Coordenação do CAPS de Guajará Mirim, visando atender emergencialmente as necessidades dos seus pacientes que fazem uso da referida medicação". RECURSO CAPS. **Ficha**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5825287B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, endereço eletrônico anderson-ct@hotmail.com, Telefone (69) 3231-2233, representada por seu titular **Anderson Torres Caetano**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
As partes pactuam o presente**PRIMEIRO ADITAMENTO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 030/2023, cuja celebração é regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na

Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses contados da data atualmente estabelecida para seu vencimento (14/12/2024), passando a vigência, doravante, ao dia 14/12/2025.
Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Locador

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BFE7E771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Art. 25, Inciso I da LeiComplementar nº 127/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA**,Matricula Nº **598**, servidor público ocupante do cargo efetivo de**AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)**, para exercer a função de vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C6F53888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **BARBARA GABRIELE DA SILVA BARBOSA**, do cargo em comissão de**ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:390172FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JOSICLER RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de**COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:51CD8907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 388/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 165 de 22 de abril de 2024, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **THAIS DE SOUZA GUIMARAES SANTOS**, do cargo em comissão de**COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BC821723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DENISE DA SILVA PEREIRA**, do cargo em comissão de**DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FDA0B5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº581/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº581/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROSPARAA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ESTADO DERONDÔNIA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º -CEDERa Servidora**SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS**, matrícula nº4257, portador do CPF Nº***.681.132-**, AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA, para a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio Nº499/2024-PMC/GAB, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,13 de dezembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2024 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**670852**e o código verificador**07DA0355**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:38F2BE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº582/2024

PORTARIA Nº582/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão do Servidor Roberto Carlos da Silva para o Governo do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA do servidor **ROBERTO CARLOS DA SILVA,** matrícula nº3476-1, CPF Nº***.391.342-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 20h semanais, para a Secretaria de Estado da Educação, com ônus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste, mediante reembolso mensal ao órgão cessionário, conforme o OFÍCIO Nº8199/2024/GOV-RED, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2024 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**670886**e o código verificador**861C4E05**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7B3CC470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4670/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO

22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4670 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 225.900,06 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
18 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V0A.500,06
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
48 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V7A.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
237 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
246 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

251 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 6.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 04 Ensino Especial
279 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 39.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

284 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 12.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
347 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I3V7A.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
19 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT-5IV0A0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIFL.IRT.A GRrupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

20 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI-V4A2,92
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

21 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A3T.8IV0A1,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

23 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.9IV8A8,67
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

24 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT-6IV4A4,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
28 04.122.0002.2003.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT-2IV9A6,98
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

30 04.122.0002.2004.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI-V2A2,06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

31 04.122.0003.2007.0000 NOVO MACHADINHO -600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

32 04.122.0003.2007.0000 NOVO MACHADINHO -84,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

33 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO -284,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

36 04.122.0003.2010.0000 NOVO MACHADINHO -125,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

40 27.122.0003.2008.0000 NOVO MACHADINHO -36,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
44 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A9T.0IV7A3,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
259 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -45.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
02 05 03 Ensino Fundamental
263 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -15.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
354 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R3A7T.9IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 12 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CA252501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4559/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4559 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuiçõeslegais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT2I0V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
225 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de agosto de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:971AA48B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 253/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR** do Contrato Originário Nº006/2024de 19/01/2024, solicitado através do memorando 601(ID 667183)presente no Processo nº 253/2024que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ENDEREÇO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, COM INTRANET ATRAVÉS DE LAN TO LAN, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E AS DEMAIS SECRETARIAS, CONF. MEM. Nº 40/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA,**CNPJ: 26.824.572/0001-89, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras(SEMOSP)de acordo com o Parecer Jurídico(ID 671011)e Relatório de Análise Processual(ID 671153).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2024 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**671465**e o código verificador**5AA776ED**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C56E863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408

Nº do Contrato: nº.408 de 16/12/2024
N.º do Processo: nº.:3694/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de Playgounds, através da ARP nº 02/2024, derivada do pregão eletrônico nº 66/2023, do proc. nº 2888/2023, conforme Memorando nº 62/2023/GAB, Termo de Referência e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: A. BRAZ CABRAL;***
CNPJ do Contratada: 31.660.213/0001-73;
Data de Assinatura do Contrato:16/12/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.99 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 236.700,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/12/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 16.12.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON BRAZ CABRAL
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F0155D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1462/2024

DE 16 DE DEZEMBRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional Suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 24.285,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+) .....R$ 24.285,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0004.2007 – Manutenção do Cimcero – Obras.
3.3.71.70 – Rateio por Participação em Consórcio..... R$ 14.285,00
F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento 28.846.0000.0007 – Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV.
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais ..... R$ 10.000,00
F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): .....R$ 24.285,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento 04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 6.451,03
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.285,00
3.3.90.93 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 548,97
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00

F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.3.90.30	1.500	R$ 6.451,03	-
0004.2006	3.3.90.39	1.500	R$ 14.285,00	-
0004.2006	3.3.90.92	1.500	R$ 548,97	
0004.2006	4.4.90.52	1.500	R$ 3.000,00	
0004.2007	3.3.71.70	1.500	-	R$ 14.285,00
0000.0007	3.3.90.91	1.500	-	R$ 10.000,00

Mirante da Serra – RO, 16 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:704F9FBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1463/2024

DE 16 DE DEZEMBRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 27.476,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e

sessenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023), distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+):..... R$ 27.476,68

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1069 – CV para Aquisição de Cadeirinhas de Transporte Escolar.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 27.476,68
F.R.: 2.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.571, Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação.- Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.571.

Superávit Financeiro..... R$ 27.476,68

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1069	3.3.90.93	2.571	R$ 27.476,68

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.571	R$ 27.476,68	R$ 0,00	R$ 27.476,68

Mirante da Serra – RO, 16 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:12110813

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1464/2024

DE 16 DE DEZEMBRO DE2024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L e i:

Art. 1º Ficam revistos os Quadros de Riscos Fiscais e Providência, Quadro de Metas Anuais, e o Quadro de Programas, Metas e Ações do Planejamento Orçamentário, constantes da Lei Municipal nº 1.419 de 02 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias afim de compatibilização com as metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município e a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025, na forma dos Anexos integrantes da Presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.419/2024, que não contrariem este dispositivo.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2B137FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7337/2024

PORTARIA Nº 7337/2024. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR DIORGE MONTERIO FERREIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 910/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 155692 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 189129 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o PARECER JURIDICO anexado no item ID 195381, do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia ao servidor, DIORGE MONTERIO FERREIRA, cadastro nº 934, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Motorista - NE, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 28/07/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 à 21/04/2023, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CDF534C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7338/2024

PORTARIA Nº 7338/2024. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR RENILDO LUCAS DAMACENO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 907/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 189098 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 201753 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia ao servidor, RENILDO LUCAS DAMACENO, cadastro nº 1876, 40 (quarenta)

horas semanais, no cargo de Motorista De Veiculo – NE II, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 14/08/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 à 22/03/2024, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:76B67916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7339/2024

PORTARIA Nº 7339/2024. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR JUVAREZ DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 908/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 155578 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 201762 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia ao servidor, JUVAREZ DA SILVA, cadastro nº 1495, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Motorista De Veiculo – NE II- 01, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 20/11/2015 a 28/05/2020 e 01/01/2022 a 23/06/2022, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:28E15D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7340/2024

PORTARIA Nº 7340/2024. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR SILVESTER LUIZ ROSSO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1251/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 201762 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia ao servidor, SILVESTER LUIZ ROSSO, cadastro nº 216, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I NM , lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio 9/12/2012 até 08/12/2017, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:09D9A665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7341/2024

PORTARIA Nº 7341/2024. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA NILVA EVARISTO DA SILVAE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 909/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 155641 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 201778 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, NILVA EVARISTO DA SILVA, cadastro nº 1017, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de PROFESSORA, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio 09/04/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 à 13/11/2023, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:75F2BB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7342/2024

PORTARIA DE Nº 7342/2024. Mirante da Serra - RO, 13 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6805/2024 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA EUCLEIA MARIA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOSDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6805/2024 do dia 04 de janeiro de 2024, que nomeia EUCLEIA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo de Divisão de Programas e Projetosda Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – GEC – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9084BF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7343/2024

PORTARIA Nº 7343/2024. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRAE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1289/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 186771 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 201811 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA, cadastro nº 1373, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de PROFESSORA Nível Especial I NM, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio29/06/2017 a 27/05/2020 01/01/2022 à 03/02/2024, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:6824CEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7344/2024

PORTARIA Nº 7344/2024. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORAVANIA GARCIA VAZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 951/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 204129 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 201811 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, VANIA GARCIA VAZ, cadastro nº 1373, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de PROFESSORA Nível Especial I NM, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio03/10/2012 até 02/10/2017, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:00A31FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7345/2024

PORTARIA Nº 7345/2024. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5505/2021 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA SUZANIA ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 5505/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeia SUZANIA ALVES BARROS, para exercer o cargo de SUBCORDENADORA DE EDUCAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e **AUTORIZA** a **RESPONDER** pelo Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DAS-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º A remuneração da servidora indicada, será aquela conferida pelo Cargo de Subcoordenadora de Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8C56D686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7346/2024

PORTARIA DE Nº 7346/2024. ,16 de Dezembro de 2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 6556/2023 DO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA ANATHIELY DA COSTA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria nº 6556/2023 do dia 23 de março de 2023, que Nomeia ANATHIELY DA COSTA SANTOS para exercer o cargo de Assessoria de Governo II - DAS. – 4 da Secretaria Municipal de Governo. Está portaria tem efeito a partir do dia 18 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5FF7C939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7347/2024

PORTARIA Nº 7347/2024 de 16 de Dezembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5785/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

o prefeito municipal de mirante da serra, estado de rondônia, senhor evaldo duarte antonio, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º - revoga a portaria nº 5785/2021 do dia 23 de junho de 2021, que nomeia que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contratos e das outras providências. Está portaria tem efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores que tratem do mesmo assunto.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A98927EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3639/2024

DECRETO Nº 3639/2024. Mirante da Serra- RO, dia 16 de Dezembro de 2024.

"REVOGA O DECRETO Nº 3611/2024 DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E BENS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º Revoga o decreto 3611/2024 do dia 05 de novembro de 2024, que Nomeia a Comissão para Recebimento e Medição de Obras e Bens, que será composta pelos seguintes Membros:

DOUGLAS ALVES DA SILVA - CREA N° 17873/RO- ENGENHEIRO CIVIL- PRESIDENTE;
PAULO PACHECO DIAS – Agente Administrativo (concurso) Cadastro N° 2815- MEMBRO;
MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR- Fiscal de Tributos (concurso) Cadastro Nº 2868 - MEMBRO.

PARAGRAFO ÚNICO: Este decreto tem efeito a partir do dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0B7D7259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14/11/2024 foi realizado o certame e pela ausência de interessados a Licitação na Modalidade Chamamento Público nº 013/2024 do Processo Administrativo nº 0000848.05.01-2024 foi declarado DESERTO.
OBJETO: 01 PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO e 01 GRADE NIVELADORA, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 16 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E81CDF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14/11/2024 foi realizado o certame e pela ausência de interessados a Licitação na Modalidade Chamamento Público nº 014/2024 do Processo Administrativo nº 0000855.05.01-2024 foi declarado DESERTO.
OBJETO: 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 16 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BB874878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14/11/2024 as 11:00min, foi realizado o certame e pela ausência de interessados a Licitação na Modalidade Chamamento Público nº 015/2024 do Processo Administrativo nº 0000982.05.01-2024 foi declarado DESERTO.
OBJETO: 01 (UM) VAGÃO FORRAGEIRO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 16 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:77F69694

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 3.416,93 (Três Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1043 – PROJETO OPERA RONDÔNIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R$ 3.416,93 (Três Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três Centavos)
D.R: 2.621.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, no valor total de R$ 3.416,93 (Três Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a saldos financeiros estaduais até o exercício de 2022 que ficaram em aplicação bancária, se tratando de rendimentos das receitas dos repasses estaduais do Programa Opera Rondônia, que deverá ser restituído ao Estado, conforme análise da Secretaria Estadual de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Monte negro, 16 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BBF7B4D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.680, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 21.096,51 (Vinte e Um Mil Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavo), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2179 – COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
R$ 21.096,51 (Vinte e Um Mil Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavo)
D.R: 0.1.605.0000
Ficha de Receita: 135
Ficha de Despesa: 478

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 21.096,51 (Vinte e Um Mil Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavo), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal de Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, considerando a Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7222/STF, sendo uma diferença de repasse maior entre a previsão inicial orçada ao que será arrecadado, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde contendo os valores descritos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 16 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68B0489C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.681, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Alteração da Lei municipal n°1.666 de 02 de dezembro de 2024, que dispões da extinção o Regime próprio de previdência social do Município de Monte Negro IPREMON, cria o fundo previdenciário do município de Monte Negro – FUPEMON, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor dessa lei, acrescenta o artigo n°46 e dá outras providências,"

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera a lei nº 1.666 de 02 de dezembro de 2024, e acrescenta-se o artigo nº 46 que terá a seguinte redação:
Art. 46º. Fica autorizado até o dia 31 de dezembro de 2024, o funcionamento da autarquia IPREMON para fins de fechamento contábil, pagamento de fornecedores, aposentados e pensionistas e servidores lotados no órgão, retroagindo os efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.
Art. 2º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições.

Monte negro, 16 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36562DAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.682, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Plano Municipal da Primeira infância no Município de Monte Negro – RO e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Monte Negro - RO com o objetivo de promover e garantir o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, conforme os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pelaLei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º. O Plano Municipal da Primeira Infância será orientado pelos seguintes princípios:
I – A prioridade absoluta dos direitos da criança;
II – O respeito ao interesse superior da criança e o seu desenvolvimento integral;
III – A universalidade de acesso e a equidade no atendimento à criança, considerando a diversidade socioeconômica, cultural e de gênero;
IV – A proteção integral contra qualquer forma de violência, exploração e discriminação;
V – A participação ativa das famílias e comunidades no cuidado e proteção das crianças.

Art. 3º. São diretrizes do Plano Municipal da Primeira Infância:
I – Promoção da intersetorialidade entre os órgãos públicos, com integração das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;
II – Estímulo ao fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, com apoio e orientação às famílias;
III – Garantia de ambientes saudáveis e seguros para as crianças, com políticas públicas voltadas ao acesso a creches, pré-escolas, programas de saúde, entre outros;
IV – Formação e capacitação contínua de profissionais que atuam na primeira infância;
V – Garantia de atenção especial às crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º. São objetivos do Plano Municipal da Primeira Infância:
I – Assegurar o direito à educação infantil de qualidade, com ampliação de vagas em creches e pré-escolas;
II – Promover o acesso integral à saúde, com atenção especial ao pré-natal, acompanhamento pediátrico, vacinação e programas de nutrição infantil;
III – Implementar ações voltadas à proteção social da criança, prevenindo situações de risco como negligência, violência doméstica e trabalho infantil;
IV – Promover políticas de lazer, cultura e esporte adequadas ao desenvolvimento das crianças na primeira infância;
V – Incentivar a participação social na formulação e no acompanhamento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 5º. As metas do Plano Municipal da Primeira Infância serão definidas com base nas necessidades específicas do município e deverão ser revisadas periodicamente, considerando a evolução das condições locais e a participação da sociedade.

Art. 6º. A execução do Plano Municipal da Primeira Infância será de responsabilidade do Município de Monte Negro - RO por meio de suas Secretarias e Órgãos competentes, que deverão atuar de maneira integrada e articulada.

Art. 7º. O Plano Municipal da Primeira Infância será monitorado por Comitê Gestor composto por representantes do Poder Público, da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e demais órgãos correlatos.

Art. 8º. O Comitê Gestor terá como atribuições:
I – Acompanhar a implementação das ações e metas estabelecidas no Plano;
II – Propor ajustes e melhorias no Plano, conforme a evolução das condições locais e os resultados alcançados;
III – Elaborar relatórios periódicos de avaliação e encaminhá-los ao Poder Executivo e à Câmara Municipal.

Art. 9º. O Plano Municipal da Primeira Infância deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos, permitindo a sua adequação às novas demandas e realidades do Município.

Art. 10**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Monte negro, 16 de dezembro de 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ACAF0421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor de ID: 1.EA3.693.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor (a) MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, vinculado a Procuradoria Geral do Município, sendo o gozo para 10/01/2025 a 29/01/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria do Municipio sendo de 30/01/2025 a 08/02/2025, a ser processado na folha de pagamento da competência de janeiro/2025.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CEEC6E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando 60/GAB/2024 de ID: 1.EAE.CDA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/12/2024 a 30/12/2024 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 940/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 14/02/2025 a 28/02/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7ABEDC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA-EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor estimado: R$ 2.078.010,31 (dois milhões setenta e oito mil e dez reais e trinta e um centavos); Data da sessão: 30/12/2024 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/12/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:0336BE6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 115/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando o fechamento do exercício de 2024; Considerando que no próximo exercício inicia-se um novo mandato político do Executivo Municipal; R E S O L V E: Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, das funções Comissionadas do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO os seguintes servidores: CARGO/FUNÇÃO NOME SECRETARIO (A) MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADEMIR SOUSA SILVA Assessor nível III KAREN DA SILVA MENEZES Chefia de seção de agroindústria, agricultura família, indústria e comercio ELVIS EMERSON SOTOCORNO SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES Assessor Nível I EMILY CORREIA NEVES DIREÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CRAS QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS JULIA INES PAULA SILVA DIREÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO E FAMILIA ACOLHEDORA NOELIA MARIA DE SOUZA CHEFIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER WESLEY MARCOS MOREIRA DIREÇÃO DE ESPORTE GILVAN LIMA SIQUEIRA DIREÇÃO DE CULTURA E LAZER ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELIANE ANISIO BARBOSA DIREÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA NIVAIR JOSE BENATI Assessor Nível I ESTTER FRANCO DE MELO OLIVEIRA Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 13/12/2024 - 14:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/88448. Folha 1 de 3 DIREÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS OZEIAS GONÇALVES DA SILVA Chefia de seção núcleo tecnologia PAULO MACHADO DE MORAES Chefia de seção de escrituração MARCOS PEREIRA DE SOUZA DIREÇÃO DE FROTAS JONAS THIAGO SITOWSKI- INTERINO Assessor Nível I ROSEMARY MARTINS DUTRA Assessor nível III JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDAS SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA WESLEY LOPES CONTROLADOR GERAL RENATO SANTOS CHISTÉ CORREGEDORIA GERAL (INTERINO) RENATO SANTOS CHISTÉ SUBPROCURADOR FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS ASSESSOR NIVEL I LILIANE CAITANO DA SILVA ASSESSOR NIVEL III JAIRO SILVA MOURA Assessor III LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ELICA REGINA DE ZOUZA DIREÇÃO GERAL DA FROTA OFICIAL Assessor Nível I VANDERLEI SANTOS CARDOSO Assessor III JOSIANE MARTINS TOSETTO DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI PREGOEIRO VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS PREGOEIRO II VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA CONTADOR GERAL LAURI PEDRO ROCKENBACH ASSESSOR NIVEL III LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO MELISSA DE CASSIA BARBIERI DIREÇÃO DE RECEITA GRASIELI APARECIDA BLASIUS DIRETOR DE DIVIDA ATIVA JOSUE TEIXEIRA OLIEIRA DIREÇÃO DE FISCALIZAÇÃO BRUNO MOREIRA BUENO SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE GABINETE IZIEL DE ABREU SILVA Assessor Nível I HEMERSON RODRIGO DOS SANTOS Chefia de seção administrativa ADRIANA COELHO NASCIMENTO DIREÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS MARA NÚBIA VICENTE CUNHA ASSESSOR NIVEL I ANDREIA LIMA MOURA OUVIDOR GERAL VILDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SOUSA SECRETARIO (A) MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS JONA THIAGO SITOWSKI SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ANDRE TIAGO DE OLIVEIRA DIREÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA MAICON HENRIQUE BAGNARA GOMES DIREÇÃO GERAL DE FROTAS ALDERVAN FREIRE

LUBIANA Assessor I ANDRE SANTOS AFONSO Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 13/12/2024 - 14:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/88448. Folha 2 de 3 DIREÇÃO DE ENGENHARIA LUANA NERES PEREIRA CALASSARI Assessor Nível I RONIEL RODRIGUES SANTANA Assessor nível II ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO DIREÇÃO DE CONVÊNIOS E REPASSES FELIX GOMES DA SILVA DIREÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO URBANO ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA Assessor Nível I MARIA APARECIDA DE PAULA ANTUNES DIREÇÃO DE ORÇAMENTO REINALDO FORCELLI SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO GERSON BASTOS DE OLIVEIRA DIREÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES Chefia de Seção de almoxarifado EMILY KAROLINE DE SOUZA Chefia de seção de endemias ROZANGELASOUZA CUSTODIO NEVES Assessor nível I GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM DIREÇÃO DE FROTAS ELIAS BRUNO COSTA SILVA Assessor Nível I MAYCON FERNANDO DE LIMA SILVA DIREÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR AIDINA LINO FERREIRA DIREÇÃO DE ENFERMAGEM JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO ASSESSOR NIVEL I ZELITA DUQUES DA SILVA MEDINA ASSESSOR NIVEL I ESTER ROSA DA CUNHA CHEFIA DE SEÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIÓLOGICA E IMUNIZAÇÃO ROSIANE DA SILVA DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA DIREÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE GENI VERISSIMO DA ROCHA DIRETOR EXECUTIVO - SAAE WILSON FRANKE MARIAN ASSESSOR NIVEL I ELIDIANY PATRICIA CORREIA DOS SANTOS DIRETOR EXECUTIVO SUPERINTENDENTE DO FUNDO NILSON GOMES DE SOUZA DIRETORIA FINANCEIRA, CONTABIL E DE TESOURARIA CARLOS ALEXANDRE DELGADO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS, BENEFICIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA ILZA PAULINO DA CRUZ A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:39EA0DB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023 homologado em 07de fevereiro de 2024. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/SEMAS/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 8- MARIA APARECIDA DAVOLI A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de dezembro de 2024 _____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E3F4D189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 117/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder cedência da servidora GISLENE GUIMARAES, ao posto de atendimento ao eleitor no período de 16 a 19 de dezembro conforme oficio Nº50/2024-CRE/GAB 15ª ZE/15ª ZE, do Processo nº3328/2024, com ônus para o Município de Nova, do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E18BF4B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 118/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 118/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor ARISTIDES GONÇALVES JUNIOR, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4******3 SESDEC/RO e do CPF n° 883. ***. ***-04, das funções atinentes ao Cargo de Procurador Geral do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, a partir de 31 de dezembro de 2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FF36CBBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/PMNM/2024 SRP-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508*/GP/2024*
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 316-GP/2024, de 10 de julho de 2024, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 12/PMNM/2024 SRP-04, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente,** em virtude de RETIFICAÇÃO

NO EDITAL, especificações técnicas constantes em algunes itens constantes do Instrumento Convocatório.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas
Nova Mamoré, 16 de dezembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:173BA64E

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 22/08/2023, a Licença Municipal de Localização, para **Pavimentação Asfáltica com Drenagem, no perímetro urbano do município de Nova Mamore/RO** Zona Urbana. nas seguintes localizações:
1- Avenida: Antonio Hailton Dantas Leite TRECHO avenidas Raimundo Brasileiro e Tersina Valdivino do Nascimento

2- Avenida: Raimundo Brasileiro TRECHO avenidas Ulisses Guimarães e Hailton Dantas Leite

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:41C72827

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663-CHEF.GAB/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 918190/2021.
CONTRATO 035/PMNM/2024

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM SERVIÇO, REFERENTE AO CONTRATO 035/PMNM/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Marcélio Rodrigues Uchôa**, e de outro lado a Empresa **JVF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 09.373.909/0001-60, com sede na Av. R São Marcos, 179 – Conjunto Habitar Brasil, na Cidade de Rio Branco/AC, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor José Valdenilson Ferreira, inscrito no CPF:434.656.332-53 doravante denominada de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Termo, cujo objeto foi licitado através da **Concorrência Pública nº 001/CPL/2023, Processo Administrativo nº 1663-CHEF.GAB/2023**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão da Obra, referente ao Contrato
035/PMNM/2024, cujo objeto é para execução dos serviços de construção do **Espaço Alternativo**, no Município de Nova Mamoré**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente Paralização/Suspensão encontra embasamento legal no art.65, inciso II, da Lei nº 8666/93;
2.2 – A Administração Municipal vem Paralisar/Suspender a referida obra mediante pedido da Empresa através do Requerimento datado em 04 de novembro de 2024 e Parecer Técnico da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a necessidade da paralização dos serviços mediante a adequação do projeto, o deslocamento da linha/rede de distribuição e a inclusão de novos serviços essenciais – "são pertinentes e fundamentadas. Tais mudanças visam garantir a conformidade técnica e a segurança da execução, além de assegurar que o projeto final atenda plenamente às especificações contratadas" (Parecer Técnico da CAFMRO).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de execução e de vigência do contrato original fica suspenso por **45 (quarenta e cinco)** dias, a partir de 05 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024 condicionado a apresentação do cronograma físico financeiro para retomada da obra em comento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência desta paralização/suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem devidamente acordados, **DECLARAM** as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, o qual deverá ser publicado sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Nova Mamoré-RO, 22 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Jvf Construções e Comércio LTDA
JOSÉ VALDENILSON FERREIRA
CPF no 434.656.332-53
Contratado

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CFF3C035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.565-GP/2024

DECRETO Nº 8.565-GP/2024. Em, 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARTA BATISTA DOS SANTOS SILVA, servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 96/EP/2024, de 05 de novembro de 2024 expedido pelo Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO,

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **MARTA BATISTA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 726455 SSP/RO e do CPF nº 758.270.422-34, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Merendeira – matrícula nº 6061, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior refere ao período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025** e será com ônus integral para a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7D246504

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PÓS RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL EDITAL 01/2024

RESULTADO PÓS RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL EDITAL 01/2024
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO

Art. 1º. Torna público o Resultado Pós Recursos Fase de Habilitação e Resultado Final, em atendimento as Etapas, item 3, do EDITAL nº 001/2024/PNAB, conforme abaixo:

CATEGORIA A	**AUDIOVISUAL**	**HABILITADOS** Antônio Marcos Rosa Daniel da Silva Bento Gilmar de Souza Paradel
CATEGORIA B	**MOSTRA DE MÚSICA**	**HABILITADOS** Alexsandro Soares Lopes José Carlos Ferreira Elison Carneiro dos Santos Alves
CATEGORIA C	**ARTES CÊNICA (Dança e Teatro)**	**HABILITADOS** Joelma de Aquino Rêgo Claudiomar Silva Souza dos Santos
CATEGORIA D	**LITERATURA**	**HABILITADOS** Márcia Dias dos Santos Odeniza de Souza Lima João Pedro da Silva Antelo Simon Oliveira da Silva
CATEGORIA E	**ARTES VISUAIS**	**HABILITADOS** Evenilson Pinheiro Pereira Oliveira Edina do Nascimento Sales Rui Nascimento da Silva Jennifer Santana de Oliveira da Cruz

Art. 2º. Convoca-se, Josiel Fleury da Silva, Elison Carneiro dos Santos Alves e Edivandro Miranda de Santana, para enviarem no e-mail aldirblanc@novamamore.ro.gov.br, os documentos de Habilitação até o dia 17/12 às 23h59.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B8FF7BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.568 -GP/2024

DECRETO Nº 8.568 -GP/2024. Em, 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ELIANA APARECIDA DA SILVA, servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *PREFEITURA DE* URUPÁ/RO.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 264/2024/GP, de 02 de dezembro de 2024, expedido pelo Prefeito do município de Urupá/RO,

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ELIANA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 371720710 SSP/RO e do CPF nº 649.064.262-04, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação – matrícula nº 7649, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior refere ao período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025** e será com ônus integral para a Prefeitura de Urupá/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:37FFEA74

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº014 IPRENOM/2024

PORTARIA N.º14/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SOILI KIRST ARNHOLZ".

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Soili Kirst Arnholz**, brasileira, casada, portadora do RG nº 332992 SSP/RO e do CPF/MF nº. 326.702.572-91, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, Matrícula n°. 5022, nível I, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.895/IPRENOM/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 16, incisos "I", "II" e "III", art. 18 e 20, da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018**.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré – RO, 16 de dezembro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente
IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:9A361495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço revisões com aquisição de peças da frota veicular da Câmara Municipal de Nova União referente aos veículos: Toyota/Etios, Chevrolet/S10 e a motocicleta Honda/Bros 150**.**

Processo Administrativo n. 51-163/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove miloitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou deserviços de manutenção de veículos automotores.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-163/2024**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com as empresas:
A favor da Empresa **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 08.488.475/0001-80, no valor total: R$ 3.782,28 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos);
A favor da Empresa **CHARLES PORTO FABRIS - MEI**, inscrita no CNPJ n. 27.563.814/0001-90, no valor total: R$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 16 de dezembro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:97D97C1C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: contratação de empresa para adquirir material de consumo e serviços para realizar o evento solene de posse da 8ª Legislatura, Prefeito e Vice-Prefeito, e Vereadores eleitos para o mandato de 2025 a 2028.

Processo Administrativo n. 51-184/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil
novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-184/2024**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com as empresas:
Empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.186.098/0001-86, no valor total: R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais);
Empresa WR COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 48.723.929/0001-75, no valor total: R$ 6.455,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
Empresa FLAVIA SIQUEIRA MACHADO MEI, inscrita no CNPJ n. 22.384.118/0001-01, no valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Empresa ARLETE PEREIRA LOPES ME, inscrita no CNPJ n. 23.320.213/0001-04, no valor total: R$ 300,00 (trezentos reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 16 de dezembro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7206E14D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 20-2024

PORTARIA N. 20/2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo**CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,**RG n. 101xxxx SSP/RO e CPF n. xxx.718.xxx-49,no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo; eno valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Tal solicitação será para suprir despesas com despesas de pronto pagamento referente aquisição de central de alarme intelbras2018E, bateria de gel selada (7 A/h /12 V), fonte de ATX, switch, e serviços correlatos.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 16 de dezembro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:ABFDA4F1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializadana prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018.

Governança de proteção de dados pessoais; Inventário de dados pessoais; Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais; Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais; Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais; Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação; Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética; Gerenciamento de riscos de terceiros; Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais; Gerenciamento de demandas dos titulares; Gerenciamento de Incidentes; Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

Processo Administrativo n. 51-133/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil
novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-133/2024**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
Empresa**L2 LGPD LTDA**, inscrita no CNPJ n. 49.004.298/0001-05, no valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 16 de dezembro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:80D29CE8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONTRATO N. 04/2024.

CONTRATO n.04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUEENTRE SI CELEBRAM ACAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA UNIAOE EMPRESA BL2 LGPD LTDA

1. CONTRATANTE
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede administrativa, na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 1075, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vereador Presidente**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**, em conformidade com a delegação de competência prevista nos Arts. 22 e 23 do Regimento Interno.

2. CONTRATADA
BL2 LGPD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.004.298/0001-05, com sede na**R VENANCIO AIRES**, bairro**CENTRO**, na cidade de**RIO GRANDE DO SUL**, CEP**97.010-004**, neste ato representada por seu representante legal, a Senhora**LUCIANA HOFFAMANN LOBATO,** ***portador do***CPF nº xxx.504.xxx.54, doravante denominada**CONTRATADA**, qualificada nos termos do Processo Administrativo nº 51-0133/2024 e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I, II).
3.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e assessoria, voltados à implementação de programa e projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018. A contratação deverá observar as especificações e quantidades delineadas neste Termo, visando à realização das adequações necessárias para a plena conformidade com a referida legislação, garantindo, assim, a proteção de dados pessoais e a segurança das informações sob a responsabilidade da Câmara Municipal.
3.2. Os serviços serão prestados conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Contratação de Empresa especializadana prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018. Governança de proteção de dados pessoais; Inventário de dados pessoais; Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais; Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais; Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais; Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação; Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética; Gerenciamento de riscos de terceiros; Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais; Gerenciamento de demandas dos titulares; Gerenciamento de Incidentes; Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.	**Serviços**	1

3.3.A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as legislações e normativas vigentes, iniciando com o mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, bem como de todos os ativos de informação que os suportam, incluindo equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não.
3.4. O programa de conformidade resultante deverá consistir em um conjunto de projetos e planos de ação que permitam ao órgão adequar-se às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às disposições do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, de forma a minimizar riscos de litígios, otimizar o tempo de implantação e gerenciar os recursos e o orçamento necessários.
3.5. A execução dos serviços contratados será organizada em fases, de acordo com suas finalidades e afinidades, conforme especificado a seguir, podendo a Câmara Municipal alterar a ordem de execução conforme a conveniência e oportunidade.
3.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
4.1. O contrato a ser firmado vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).
5.1. A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, O serviço dará após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, emitida pela câmara de Nova União, a execução deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme lei 14133/2021 Art. 6º inciso X, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, os serviços deverão ser prestador (reuniões, palestras, etc...), no endereço Avenida coronel Jorge Teixeira, 1075-Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000 no horário de expediente 07h as 13h.
5.2.A forma de execução do objeto descrito no Termo de Referência, conforme item 6, será rigorosamente observada no contrato a ser celebrado. É importante destacar que o Termo de Referência constitui um documento vinculativo que estabelece as diretrizes e condições gerais para a execução dos serviços contratados.
Dessa forma, não há necessidade de transcrever novamente as disposições contidas no Termo de Referência no corpo do contrato, uma vez que este deverá seguir fielmente as orientações e especificações previamente definidas. Essa abordagem não apenas otimiza o processo contratual, mas também garante clareza e eficiência na execução dos serviços, assegurando que todas as partes envolvidas estejam cientes das obrigações assumidas.
Assim, a formalização do contrato se dará com base no que foi estabelecido no Termo de Referência, garantindo, assim, a conformidade e a continuidade das ações necessárias para a implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
5.3. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após os trâmites legais;
5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.
7.1. O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).
8.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela CONTRATADA, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
8.2. Não serão recebidos serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;
8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicaçãodas penalidades.
8.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
8.9. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
I Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
II Certidão de Regularidade com o FGTS.
III Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
V Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sededo participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.10. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
8.11. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.
8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida,entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será
calculada com a aplicação da seguinte fórmula:EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
I = Índice de compensação financeira (0,0328), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365
(dias) = 0,0328];
N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela paga;
8.13. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na Instrução Normativa Nº 2145, De 26 De Junho De 2023, que altera a Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
8.14Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V).
9.1.Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.
9.2. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:
R = V (I-Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

10.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
10.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
10.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
10.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrego do que for notificado;

10.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
10.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
10.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
10.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
10.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.13. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII).

11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçãodo objetoe,ainda:
11.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,na qual constarão as indicações referentes a: marca,fabricante,modelo,procedência e prazo de garantia ou validade;
11.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com osartigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo deReferência,o objetocomavariasoudefeitos;
11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com adevida comprovação;
11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
11.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADAde suas responsabilidades contratuais;
11.8. Acatar todas as orientações do Câmara de Nova União, emanadas pelo fiscal,sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
11.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

11.13. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII).

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

13.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
13.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
13.4. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
13.5. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
13.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)
15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a câmara municipal de Nova União, pela Lei Orçamentária Anual do município de Nova União, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	01 PODER LEGISLATIVO
Fonte de Recursos:	010100 CAMARA MUNICIPAL - 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	2087 0000 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
16.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos
ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133, de 2021.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.
19.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.2 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
19.3. Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais
19.3.1. O artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais pode ocorrer.:

•
Consentimento do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais só pode ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular. Esse consentimento deve ser dado de forma livre, informada e inequívoca.

•
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (inciso II): O tratamento de dados pessoais pode ser realizado para cumprir uma obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados. Isso envolve situações em que a lei ou regulamento exige o processamento de dados para determinada finalidade.

•
Administração pública para execução de políticas públicas (inciso III): A administração pública pode tratar e compartilhar dados pessoais necessários para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres. No entanto, é necessário observar as disposições estabelecidas no Capítulo IV da Lei.

•
Realização de estudos por órgão de pesquisa (inciso IV): Órgãos de pesquisa podem tratar dados pessoais para a realização de estudos, desde que seja garantida, sempre que possível, a anonimização desses dados.

•
Execução de contrato ou procedimentos preliminares (inciso V): O tratamento de dados pessoais é permitido quando necessário para a execução de um contrato ou procedimentos preliminares relacionados a esse contrato, a pedido do titular dos dados.

•
Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (inciso VI): O tratamento de dados pessoais é autorizado quando necessário para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem.

•
Proteção da vida ou incolumidade física (inciso VII): Os dados pessoais podem ser tratados para proteger a vida ou a integridade física do titular dos dados ou de terceiros.

•
Tutela da saúde (incisos VIII e IX): O tratamento de dados pessoais é permitido em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias, exclusivamente para a tutela da saúde. Além disso, também é permitido quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

•
Proteção do crédito (inciso X): O tratamento de dados pessoais é permitido para a proteção do crédito, inclusive em conformidade com a legislação pertinente.

19.4. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 7º da LGPD fornecem as bases legais para o tratamento de dados pessoais, garantindo que seja realizado de forma legal, transparente e respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações. É importante destacar que o tratamento desses dados deve ser realizado de acordo com as disposições estabelecidas na legislação de proteção de dados.
19.5. Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis
19.5.1. O artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer.:

•
Consentimento específico e destacado do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais sensíveis só pode ocorrer se o titular ou seu responsável legal consentirem de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

•
Tratamento indispensável sem consentimento (inciso II): O tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer sem o consentimento do titular em determinadas situações indispensáveis, tais como:

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (alínea "a").
• Tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública previstas em leis ou regulamentos (alínea "b").
• Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (alínea "c").
• Exercício regular de direitos, incluindo contrato e processos judiciais, administrativos e arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem (alínea "d").
• Proteção da vida ou integridade física do titular ou de terceiros (alínea "e").
• Tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias (alínea "f").
• Garantia da prevenção à fraude e segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, desde que resguardados os direitos mencionados no artigo 9º da Lei e exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (alínea "g").

19.6. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 11 da LGPD delimitam as situações em que é permitido o tratamento de dados pessoais sensíveis, garantindo que seja realizado de forma legal, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
20.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),Lei Complementar Nº 123/06,.o decreto legislativo n. 50, de 30 de junho de 2023,decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (ART. 92, §1º)
21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova União/RO, 16, de dezembro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Camara Municipal De Nova União
Vereador Presidente

Empresa: BL2 LGPD LTDA
Representante:
LUCIANA HOFFAMANN LOBATO

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:36006848

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2024
PROCESSO Nº: 2058/2024
CELEBRAÇÃO: 13/12/2024

PARTES:**Município de Nova União** e a empresa **R RIBEIRO NETO SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o** nº 46.479.526/0001-05.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.
VALOR: R$125.580,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.O prazo de vigência do contrato e partir do dia 1 de janeiro de 2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº2602/2024 de 11/12/2024

Nova União - RO, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:24501E42

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2024
PROCESSO Nº: 2084/2024
CELEBRAÇÃO: 13/12/2024

PARTES:**Município de Nova União**e a empresa**TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME DESCRITO NO CONTRATO.
VALOR: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil) reais.
PRAZO DO CONTRATO:01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Nota de Empenho Ordinário nº**3021/2024 de 11/12/2024enº3022/2024 de 11/12/2024**

Nova União - RO, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C49229BB

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2024
PROCESSO Nº: 2015/2024
CELEBRAÇÃO: 13/12/2024

PARTES:**Município de Nova União** e a empresa **A.Braz Cabral-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.660.213/0001-73.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
OBJETO: **Aquisição de Playgrounds**
VALOR: R$ 84.025,32 (oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data assinatura do contrato
Nota de Empenho Ordinário nº**3027/2024 de 12/12/2024**

Nova União - RO, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9D459B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERNCIA/CERTIFICADO DIGITAL/CMP2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveira nº35, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo N°127/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1Detalhamento do objeto: Este termo de referência tem por objeto de pagamento de Certificado Digital essa que será através de cobrança direta na forma do art. 75, capit.1 da lei federal 14.133/2021, em conformidade com as necessidades das secretarias requisitantes.
1.2Vigência para o período de 12 meses (01 anos.)
1.3O serviço compreende o seguinte item:

Item	Descrição	Quantitativo	Unid.
01	**Certificado digital pessoa juridica do tipo: A1 (e-CNPJ A1) modalidade em arquivo (download) VALIDADE 12 MESES.**	01	Serviço
02	**Cerfificado digital pessoa fisica do tipo: A1 (e-CPF A1) modalidade em arquivo (download) VALIDADE 12 MESES.**	01	

2. UNIDADE REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, capit.1 da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, vejamos:
"Art. 7 5 captit.1 dispensa de licitação (...)"
Portanto, a DISPENSA DE LICITAÇÃO está consubstanciada com base jurídica no capit.1 do art. 75 daLei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao serviço solicitado.
3.2Descrevemos a necessidade dos CERTIFICADO DIGITAL, para disversos tipos de documentos que podem ser assinados e enviados com o Certificado Digital. Assim a contratação de Certificado digital e-CPF e CNPJ é ncessario para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parecis, pois além de dar autenticidade aos documentos esse Certificado Digital poder ser utilizado para outras finalidades e necessidades do órgão como: autenticação em sistema, assinatura de e-mail além de envio de informações e outras finalidades.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 A fornecedora emitirá nota fiscal com base nos valores emitidos através de nota de empenho.
4.2 O pagamento será em uma unica vez.
4.3 O pagamento será efetuado após o tramite administrativo legal, recebimentoda nota fiscal pela comissão de recebimento e devidamente atestada, anexada ao processo para emissão de Ordem de Pagamento.

5. ESPECIFICAÇÕES BASICAS DO FORNECEDOR

5.1 É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa por licitação convencional. Na qual seja,o Art. 75, Capit.1 da Lei 14.133/21, considerando o caso da empresa fornecedora mencionada.
5.2 A Contratada obriga-se a comunicar, imediatamente, ao Contratante toda e qualquer irregularidade que perceber na entrega dos produtos;
5.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de qualidades solicitadas.
Desde já fica ciente a empresa vencedora do certame que à camara municipal se reserva ao direito de mandar fazer análise de qualidade no produto entregue.
5.4 **HABILITAÇÃO:** A contratada demonstrou-se apta para fins de habilitação conforme legislação vigente. Comprovações essas que seguirão junto ao processo.

9 - DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1As despesas decorrentes desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente.
9.2O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será formalizado conforme, Notas de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
9.3A proposta da empresa ficará vinculada a Nota de Empenho, aos termos da dispensa de licitação e das especificações constante do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, de forma complementar e inseparável.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
10.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
10.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
10.4 Ficam as empresas vencedoras, obrigadas a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência. Em caso de inobservância do todo ou parte dele, poderá esta Administração proceder à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em caso de se negar a fazê-lo ou corrigi-lo.

11 – REQUISITANTE

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente Da CMP

Câmara municipal de Parecis/RO, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:F1A79ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**22**/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoVIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**1797/2024**
Empresa Vencedora:
a)**EMERSON GONCALVES DA SILVA**

CNPJ N° 12.278.579/0001-38

VALOR R$ 25.000 (vinte e cinco mil)

TOTAL GERAL**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Pimenteiras do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F199F9C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO**12/2024**

PROCESSO Nº 1797/2024

Objeto:Aquisição de BENS E CONSUMO Fogos de Artifício, destinados à realização de espetáculo pirotécnico durante as festividades de Réveillon 2024,para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Turismo - SEMETUR,por meio deDispensa de Licitação EMERGENCIAL.

Valor contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Contratada: EMERSON GONCALVES DA SILVA
CNPJ: 12.278.579/0001-38

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:17E93350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 00600-00029220/2024-22-e

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/CPL/CMPV/PVH
SRP N°01/2024

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO n°. 01/2021**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 00600-00029220/2024-22-e, em favor da Empresa:

- SANTO EXPEDITO COMERCIO E ULTILIDADES LTDA – CNPJ 25.684.429/0002-57
ITEM: 1. PAPEL SULFIT – (tamanho A4, alcalino, gramatura 75G, cor branca, resma com 500 folhas).
- **UNIDADE -** Resma
- **QUANTIDADE –** 1920 (um mil novecentos e vinte).
- **VALOR UNITÁRIO –** R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos).

COM O VALOR TOTAL DE **R$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais).**

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente –CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2684F8F9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 185/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a *Portaria 128/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/09/2024*, edição 3818, e **DESIGNAR** o empregado público PAULO REGIS AGUIAR MOITA, Mat. 211, para atuar como fiscal do Processo Administrativo 00600-00017086/2024-17, em *substituição* a empregada pública Stephanny Alpire Germano Saraiva, Mat. 281, *com efeitos a partir da data da publicação.*

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7653A3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 20.692DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023,

Considerando Memorando n.º 16/2024/Cotec/Ipam, processo n.º 76.117 de 11/12/2024, referente a solicitação de abertura de Crédito adicional por Superávit financeiro objetivando o ajuste orçamentário no exercício.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$2.158.176,48 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais e quarenta oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do IPAM no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Seg	3.3.90.30	2.800	1.280.000,00
			3.3.90.39		878.176,48
SUBTOTAL					**2.158.176,48**
TOTAL					**2.158.176,48**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral do IPAM -

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CC428996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 17/2024

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao quedispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público o que foi formalizado:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº17/2024 – PROCESSO Nº 00600-00043883/2024-50-e

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1. O Compromissário declara reconhecer a inadequação de sua conduta;

2. O Compromissário se compromete a ler e cumprir o elenco de deveres e proibições a que estásujeito, enquanto servidor público municipal, constantes nos artigos 140/141 e incisos, da LeiComplementar Municipal nº 385/2010;

3. O Compromissário assume o compromisso de, outrossim, em situação similar, agir dentro dascautelas e formalidades exigidas pela disciplina.

4. O Compromissário fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, noprazo de que trata o item seguinte, será dado prosseguimento ao processo, nos seus ulteriorestermos;

5. O prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 12 (doze) meses,nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei 685/2017.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:63D17F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 04/2024/CSO/GAB/SEMAD DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 04/2024/CSO/GAB/SEMAD DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO As competências estabelecidas para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 14° do mencionado Decreto Nº 19.048/2023, de 06 de junho de 2023, reconhecendo a previsibilidade de casos não contemplados pelas legislações vigentes em segurança, saúde e medicina do trabalho.

CONSIDERANDO O Processo Administrativo 00600-00007051/2022-16-e que trata da Terceirização dos Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, destinado aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o Decreto 11824/2010, 18 de outubro de 2010, o qual regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, de que trata a Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010 e dá outras providências.

CONSIDERANDO O Decreto N° 20.662/2024, DE 03 de Dezembro de 2024, que Institui a Política de Segurança e Saúde Ocupacional dos Servidores do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º – INSTITUIR A Banca Recursal de Saúde Ocupacional, composta por seis (6) médicos peritos, com o objetivo de analisar e decidir sobre casos médicos relacionados à saúde ocupacional que não estejam claramente contemplados na legislação vigente, a ser composta pelos servidores abaixo designados, sobre a presidência do primeiro:

•IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA – Mat. 156192 – Médico

•LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO – Mat.70342 – Médico

•CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA – Mat. 258401 – Médico

•PAMELA CRISTINA LANZARIN CARVALHO DE MORAES – Mat. 283961 – Médico

•OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO – Mat. 118952 – Médico

•CLÉVER CUSTÓDIO DE ALMEIDA FILHO – Mat.274035

Art. 2º – Compete à Banca Recursal:

•Receber e analisar os casos médicos encaminhados, que envolvem aspectos de saúde ocupacional não previstos explicitamente na legislação;

•Deliberar sobre a melhor solução para cada caso, levando em consideração as melhores práticas médicas, éticas e os direitos dos trabalhadores;

•Emitir parecer técnico conclusivo, a ser encaminhado à autoridade competente para homologação;

•Propor, se necessário, a revisão de normas e procedimentos vigentes para adequação das regulamentações futuras;

•Analisar tecnicamente os recursos impetrados pelos servidores municipais quando da alegação de discordância e devida comprovação pelas partes, dos pareceres emitidos pela empresa contratada.

Art. 4º – Os médicos integrantes da Banca Recursal deverão atuar de forma imparcial e independente, comprometendo-se a zelar pela integridade e bem-estar dos trabalhadores envolvidos.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria Nº 03/2024/CSO/GAB/SEMAD – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de Dezembro de 2024.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AB791FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1477/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DO ROSARIO SOUSA GUIMARAES,** Cadastro nº 192493**,** para exercer no período de **24/11/2024 a 13/12/2024,** o Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR DE JUIZADO CC-15**, da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição ao titular **RIVALDO VERAS DE JESUS**, Cadastro nº 93378, por motivo de Licença Paternidade no mesmo período, conforme Despacho(e-DOC 3BE20D1B), Ofício nº 460/2024/DA/PGM(e-DOC 4A22D8A), DESPACHO Nº 5544/ 2024/DGP/SEMAD(e-DOC 2D45B17E).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:269862F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1478/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO,** Cadastro nº 55815**,** para exercer no período de **03/12/2024 a 17/12/2024,** o Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS CC-15**, da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**, Cadastro nº 32318, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho(e-DOC F7369ECA), Ofício nº 457/2024/DA/PGM(e-DOC 30BDFCEE),DESPACHO Nº 5431/2024/DGP/SEMAD(e-DOC B9A0FB1D).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:060F4733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1479/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA BERTACCI DE CARVALHO,** Cadastro nº 101113**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **WANDERSON OLIVEIRA SANTOS**, Cadastro nº 261933, por motivo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Despacho(e-DOC BF59329C), OFÍCIO N.º 1223/ 2024/ DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC 7CA064B7), DESPACHO Nº 5560/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 1086F231) OFÍCIO INTERNO n.º 649/2024/DAB/SEMUSA(e-DOC 4755C2FD).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3FDD75F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1480/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ao servidor **CASSIO CLEVELAND PRESTES PICANCO ,** Cadastro nº 242511**,** para exercer no período de **09/12/2024 a 23/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **TAIANA JORGE DE ARAUJO SILVA**, Cadastro nº 1005592, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho(e-DOC 859183E6), OFÍCIO N.º 1263/ DCLFP/ DGP/ GAB/ SEMUSA(e-DOC 76F156EE) ,DESPACHO Nº 5575/2024/DGP/SEMAD(e-DOC FEA153E3), Ofício Interno nº 100/2024/CAPS3M/SEMUSA(e-DOC 95A8B958).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F31D1E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1481/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 ,

RESOLVE:

CESSAR A CEDENCIA , da servidora **TATIANE MARIANO SILVA**, Cadastro nº 8187, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Instituto de Previdência e Assistência Médica - IPAM**, partir de **03/12/2024,** conforme Despacho(e-DOC A7C9B7BE), Ofício n. º 1675/PRESIDÊNCIA - Processo eletrônico nº 76003/2024(e-DOC F81B5B30), DESPACHO Nº 3341/2024/DGP/SEMAD(e-DOC BF7B6856).

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2145C73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº645/2024/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho,16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Certificação do registro de N° 039 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **ITAPAJÉ PESCADOS LTDA** ,com nome fantasia: **ITAPAJÉ PESCADOS**, CPF/CNPJ: 55.048.344/0001-62 conforme Laudo Técnico nº 021/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Rua Mario Andreazza, 8072 – Bairro JK II / Porto Velho – RO

CEP 76.829.374 - Fone: (69)3901-2809 / 3371 – www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2D82337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 311/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho,16 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR a Comissão de Fiscalização da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens.
Processo; 0060000038156/2024-71.

Servidor(a)	Matrícula	Função
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	73263	Presidente
LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA	107096	Membro

Art 2º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 12.484/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8076B5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Comissão do Processo Eleitoral das Entidades não-governamentais do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Porto Velho** torna público as entidades da sociedade civil inscritas mediante requerimento próprio, em atendimento ao Edital de Convocação 2024, para composição do CMDCA no biênio 2025-2026.
Por ordem de inscrição, são as seguintes entidades:

INDESP – Instituto de Desenvolvimento Social e Profissional
NAAC – Núcleo de Apoio à Criança com Câncer
AMA - Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Clube **Shotokan** Esportivo
Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho
Observatório Socioambiental
CIEE – Centro Integrado Empresa-Escola
CESMAZZA – Centro Salesiano Madre Mazzarelo
CRESS-RO – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Porto Velho, 14 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL
Glomaron: ***JOÃO BATISTA ALVES DA ROCHA JUNIOR***
Clube de Xadrez Rondônia: ***SANLEY FERREIRA DE SOUZA***
Arca: ***IGOR ALBUQUERQUE DE NOVAES***

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1149D449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 85/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 78/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEIEF Belezas do Buriti, situada Rua Trindade, n.º 5206, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Zona Norte, área urbana do Município de Porto Velho – Rondônia.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação do Ato de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Belezas do Buriti.		
Interessada: EMEIEF Belezas do Buriti.		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação.		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz.		
Processo nº: 00600-00045586/2024-49-e	**Parecer:** 78/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 12 de dezembro de 2024 Homologado plea SEMED em: 16/12/2024 Gláucia Lopes Negreiros Secretária Municipal de Educação

I. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, recebeu o processo supracitado, em Sessão Plenária do dia 12 de novembro de 2024 instruída pelo Ofício nº 013/2024/DIIEP/DPE/SEMED e seus anexos, por meio do qual é solicitado o Ato de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Belezas do Buriti aos termos da Resolução nº 18/2023-CME/PVH foi formalizado o Processo nº 00600-00045586/2024-49-e. E distribuído pelo Presidente da CAEF em 13 de novembro de 2024, designando este Conselheiro para relatoria do mesmo.
A EMEIEF Belezas do Buriti foi criada e denominada pela Lei Complementar n.º 381 de 16 de junho de 2010, tipologia A, ofertando Educação Infantil Pré I e Pré II e Ensino Fundamental do 1º ao 5 º ano, encontra-se localizada na Rua Trindade, n.º 5206, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Zona Norte, área urbana do Município de Porto Velho - Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação SEMED/PVH.
Após análise da documentação constante no processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, e em conformidade com o Laudo Técnico n.º 068/DT/CME/2024, da Técnica Conceição Patriota Ferreira, o presente processo está instruído em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023 e apresenta os seguintes documentos exigidos pelas normas deste Conselho Municipal de Educação, o qual se destacam:

Ofício nº 013/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED de 20 de setembro de 2024;
Decreto de nomeação dos gestores e secretário escolar;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 13.275.424/0001-00 do Conselho Escolar;
Parecer Técnico de nº 014/DENG/SEMESC, técnico responsável arquiteto e urbanista: Eduardo Sant Clair Johnson;
Laudo de Inspeção Escolar;
Projeto Político Pedagógico;
Parecer Técnico Conclusivo de nº 011/DIIEP/DPE/SEMED, referente ao Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Parecer Técnico Conclusivo de nº 020/DIIEP/DPE/SEMED referente ao Regimento Escolar;
Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal - CVISA de nº 07794;
Planta baixa do prédio escolar;
Calendário Escolar;
Planos de Ação;
Projetos Desenvolvidos;
Ementas.

II ANÁLISE

A seguir apresento os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, através de análise da documentação que formalizou o processo e visita realizada.

Aspectos Físicos da Instituição:
Terreno cercado por muro em alvenaria e cerca de arame, a unidade é construída em alvenaria, tem a cobertura em telha amianto está em bom estado de conservação, piso em cerâmica, forro em PVC, possui calçamento total, instalações elétricas, rede de climatização e iluminação, instalação de água e esgoto, abastecimento de água é através da CAERD e o abastecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA, prédio está adaptado para atender alunos público-alvo da educação especial e os equipamentos de combate ao incêndio estão no prazo de validade. A escola possui 10 salas de aulas, uma direção escolar, uma secretaria, sala dos professores, sala de orientação e supervisão, uma sala para uso da biblioteca/sala de leitura, pátio coberto adaptado para as atividades de recreação e refeitório, um auditório, uma cozinha, depósito para guarda de alimentação escolar, depósito para material de limpeza, banheiro masculino com 5 boxes, banheiro feminino com 5 boxes, um banheiro com acessibilidade e um banheiro para uso dos funcionários.

Administrativo
Horário de Funcionamento da Escola:
Atendimento aos estudantes:
Turno matutino – 7h15 às11h45
Turno vespertino – 13h15 às 17h45

A escola segue o calendário em concordância com a proposta da mantenedora - SEMED.

Quadro de Pessoal:
Equipe Gestora:
Diretora: Priscila de Oliveira Lima;
Vice-diretora: Gleiciane Silva Raposo;
Secretário: Eric dos Santos Pereira;
Supervisora: 2;
Orientadora: 2;
Cuidador de aluno: 1;
Agente de secretaria escola: 2;
Agente de vigilância escolar: 1;
Inspetor escolar:1;
Merendeira escolar: 4;
Agente de limpeza escolar: 4

Número de docentes: a escola possui **24 professores.**

Total de Servidores EMEIEF Belezas do Buriti: 45
Escrituração Escolar e Arquivo.
Arquivo Ativo: Arquivo organizado por ano de estudo e por turno, cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço.
Arquivo Passivo: Encontra-se organizado em ordem cronológica anual, cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço.

Dimensão Financeira a unidade recebe os recursos:
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE;
Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM;
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e
PDDE QUALIDADE nas ações integradas.

Aspecto Pedagógico:
A Escola oferece Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e a Educação Especial de forma Inclusiva. No Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), é organizado em cinco áreas do conhecimento. O currículo do Ensino Fundamental é constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivência e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados, elucidando fundamentos pedagógicos; garantindo na elaboração do currículo e no Projeto Pedagógico, as condições didáticas e pedagógicas concretas para assegurar a essa clientela, a ampliação e continuidade dos seus conhecimentos e aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, promovendo maior integração entre elas. Elas se intersectam na formação dos alunos, embora se preservem as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes. Cada área do conhecimento explica seu papel na formação integral dos alunos e destaca particularidades para o Ensino Fundamental considerando tanto as características do alunado quanto a especificidade e demandas pedagógicas dessas fases da escolarização garantia de equidade na educação do país foi assegurada pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, tendo como foco a aprendizagem global dos alunos, alicerçada no aluno como centro do processo educativo. O conjunto de saberes previstos na BNCC buscou a construção do Referencial Curricular de Rondônia – RCRO que é o documento norteador de todas as instituições de ensino de Rondônia. Seguindo a ótica todas as ações pedagógicas estão ligadas com o RCRO e as normativas da SEMED.

Educação Especial:

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades que realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.
O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidades que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

Avaliação:
A Avaliação de Aprendizagem no Ensino Fundamental obedece aos seguintes critérios:
• Ocorre de forma diagnóstica, processual, contínua, cumulativa, com a finalidade formativa e qualitativa;
• Basear-se em objetivos claramente definidos;
• Deverá prevalecer os aspectos qualitativos dos quantitativos e será contínua, diagnóstica, cumulativa.
Aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar serão garantidos os estudos de recuperação contínua. A recuperação contínua é um processo de ação permanente em sala de aula pelo qual o professor criará novas situações de aprendizagens para atendimento dos estudantes que dela necessitarem, por meio de atividades diversificadas a fim de superar as dificuldades no processo de ensino aprendizagem.
Aos estudantes público alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades Educacionais Especificas e Individuais. Aos estudantes com deficiência física e sensorial será assegurada, avaliação da aprendizagem com adequação de acessibilidade à informação e comunicação alternativa e aumentativa de acordo com suas necessidades.

III- Conclusão:
Procedida à análise da documentação constante no processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, e em conformidade com o Laudo Técnico nº 68/DT/CME/2024, e visita *in loco* realizado por este Conselheiro Relator, conclui-se que a EMEIEF Belezas do Buriti cumpre as determinações previstas na Resolução nº 18/CME-2023 e nas demais legislações educacionais vigentes apresentando, portanto, as condições favoráveis ao pedido de Autorização de Funcionamento.

IV. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:
a) Conceda Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Belezas do Buriti, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
b) A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.
Este é o Parecer.

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.
Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

JOEL LOPES LACERDA Presidente da CAEF/CME	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS*** Presidente CME/PVH
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA Conselheira	

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO*** Conselheira
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA Conselheiro	***DALVA ALVES DOS SANTOS*** Conselheira
JOEL LOPES LACERDA Conselheiro	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA*** Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** Conselheira

ELIANE ORTOLAN Conselheira	

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8AB97DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 01/ASTEC/GAB/SEMED/2024

PROCESSO: .00600-00021646/2024-38-**e**
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PARTÍCIPE: A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
PARTÍCIPE: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/PGM/2024
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução do Programa de Pesquisa "Melhoria da Qualidade da Educação Básica a partir da formação Continuada e Pesquisa" de interesse recíproco, da qual decorre repasse de recursos entre os partícipes.

Para execução das atividades previstas neste Convênio, o recurso total é da ordem de R$ 6.343.272,00 (Seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), a ser transferido pela SEMED à FUNDAPE em 6 (seis) PARCELAS, conforme valores definidos no Plano de Trabalho (anexo ao Convênio)

Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do presente Convênio são oriundos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED.

O repasse da primeira parcela no valor de R$328.532,40 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) segue a seguinte previsão orçamentária para o ano de 2024:

Projeto/Atividade : 2.764 - Formação e capacitação continuada dos servidores; Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Sub-elemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso : 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%; Notas de Empenhos: Nº 3817/2024 no valor de 109.510,80 (Cento e nove mil, quinhentos e dez reis e oitenta centavos); Nº 3816/2024 Nº 3817/2024 no valor de 109.510,80 (Cento e nove mil, quinhentos e dez reis e oitenta centavos); e, Nº 3815/2024 no valor de 109.510,80 (Cento e nove mil, quinhentos e dez reis e oitenta centavos);

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas no prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 20234

(Assinado Eletronicamente)
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7038B1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº246/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

"*Institui Comissão Interna para acompanhar a execução dos Convênios Nº 004/PGM/2024 e Nº 005/PGM/2024 celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, visando a oferta de formação continuada Stricto e Lato sensu a professores e técnicos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras abaixo relacionadas para compor **Comissão Interna** de acompanhamento e execução dos **Convênios Nº 004/PGM/2024 e Nº 005/PGM/2024** destinados a formação continuada de professores e técnicos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que preveem, respectivamente, a execução do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, para Formação, em nível de especialização, de docentes e demais profissionais que atuam na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO (SEMED) e o Programa de Pesquisa "Melhoria da Qualidade da Educação Básica a partir da formação Continuada e Pesquisa" ofertando Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Mestrado e Doutorado em Educação Profissional.
MEMBROS DA COMISSÃO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA	37657	PRESIDENTE
KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	324666	MEMBRO
SUZANA RODRIGUES COSTA	50071	MEMBRO
IDELÚCIA MARINHO SILVA LEAL	244161	MEMBRO

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar a execução dos Convênios Nº 004/PGM/2024 e o Nº005/PGM/2024 mediante desenvolvimento de atividades que compreendam quatro ações:
I. acompanhamento do cumprimento das cláusulas asseguram a plena execução e transparência dos Convênio;
II. monitoramento das atividades previstas nos Planos de Trabalhos;
III. Validação dos pagamentos previstos no Cronograma de Desembolso programado no Plano de Trabalho; e,
IV. Dirimir, sempre que se fizer necessário, dúvidas junto aos partícipes e aos acadêmicos para assegurar o pleno desenvolvimento dos Convênios.
Art. 3º - A Comissão deverá definir uma calendário de reuniões e plano de trabalho para garantir o cumprimento do Art. 2º.
Art. 4º A Comissão terá total autonomia para emitir parecer avaliativo que qualifique os serviços supracitados.
Art. 5º - A composição da Comissão será compatível com a vigência dos termos dos Convênios Nº 004/PGM/2024 e o Nº005/PGM/2024 e no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4DAC17F0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP N° 088/2023

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão gerenciador, torna público para conhecimento de todos os interessados o Cancelamento dos itens 01 e 02 registrados no Sistema de Registro de Preços Permanente nº 088/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO, **oriunda do Pregão Eletrônico nº 195/2023 – processo nº 00600-00034157/2023-65-e,** em observância ao disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, onde regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1. Considerando o OFÍCIO INTERNO Nº 77/2024/DAIC/COJUSA/SEMUSA (7EEE55B7-e – Peça nº 192), onde a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA informa da Apuração de Inadimplência Contratual – DAIC/COJUSA/SEMUSA em face da empresa PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.546.952/0001-05, referente aos empenhos: 2512/2024, 2514/2024, 2515/2024, 2518/2024, 2521/2024 e 2523/2024:

Esclarecemos que a referida decisão trata da apuração de irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, penalizando a empresa com a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, com a devida fundamentação legal e em conformidade com os princípios que regem a administração pública e a responsabilidade das partes envolvidas.
(...)
Segue o presente instrumento para que seja conduzido o CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR – PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.546.952/0001-05, por este Órgão Gerenciador – Superintendência Municipal de Gestão de Gastos públicos-SGP, nos termos da Lei.

2. Considerando o exposto, a partir da publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, homologa – se o **Cancelamento do registro do fornecedor PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.546.952/0001-05, para os itens 01 e 02 – CRACHÁ FRENTE E VERSO (…), registrados na SRPP N° 088/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO.**

3. Exceto quanto aos itens cancelados pelo presente termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 088/2023.
Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2024.

MIGUEL SOUZA NORONHA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6DBAE807

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2024/SML/PVH SRPP Nº058/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Municipal n° 945 de 31.08.2023, publicada no DOM n°3551, de 31.08.2023**, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico Nº102/2024/SML/PVH SRPP Nº058/2024**, instaurado no Processo nº 00600-00038903/2023-90-e, cujo objeto resumido **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender as necessidades da Administração pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Tendo em vista a instabilidade no sistema compras do Governo Federal, restou Falhas no sistema quanto a publicação do certame. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172**.
Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:064C995F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00049123/2024-56-E AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 017/2024/SML de 21 de novembro de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 07/01/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 110.440,00 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).** OBJETO: Contratação de serviços de engenharia especializados para a Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho/RO. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024

ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4551A5D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 064/CMPR/2024, DE 16/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 5 (cinco) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 17 a 20 de dezembro de 2024, perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),), aos vereadores e servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para visitas na assembleia, reunião no INCRA, e visita no CPA, conforme solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 109, 110, 111, 112 e 113/CMPR/2024.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)
ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR
CPF. ***.228.***-53
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)
LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR
CPF. ***.486.***-92
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00(um mil reais)
IGOR KAIQUE VENTURIN– ASSESSOR PARLAMENTAR
CPF: ***.893.***-07
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Placa QRA4B86, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 de dezembro de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F3AAB347

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2915-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Welington C. Teles, Angélica P. Ferreira, Bruna G. R. Ronconi e Claudinei da Silva Oliveira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários)**: Silvana Coutinho, Welington C. Teles, Angélica P. Ferreira, Bruna G. R. Ronconi e Claudinei da Silva Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 06 a 06/16/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 86 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A68EF0C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2850-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliel F. de Barros, Fernando G. B. Leopoldo e Nivalto N. do Prado**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários)**: Eliel F. de Barros, Fernando G. B. Leopoldo e Nivalto N. do Prado,** perfazendo o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para o período de 03 a 05/12/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 51 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C7592316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2916-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Flavio de O. Pereira e Romildo M. Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eduardo Bertoletti, Flavio de O. Pereira e Romildo M. Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais) para o período de 02 a 04/12/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dia do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CEE9E624

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 020 /2024
Processo n° 1584-1/SEMOSP/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS– CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA – inscrita no **CNPJ: 1.753.213/0001-73 –** com o Valor Global **R$: 1.340.000,00** (um milhão e trezentos e quarenta mil reais).

COVEZI CAMINHOES E INIBUS LTDA –CNPJ 35.963.155.0003-70, com o Valor Global R$: 610.000,00 (seiscentos e dez reais).

BAUMASTER IMPORTAÇAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ. Nº 48.161.058/0001-43, com o Valor Global R$: 820.000,00 (oitocentos e vinte reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:669A8DD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 011/2022

Processo adm. Nº 544-1/ SEMAS /2022

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social** de Primavera de Rondônia CNPJ: 14.855.595/0001-71. Contratado: **Carlos Alberto Pereira** com CPF: nº 243.438.622-91, **objeto** rescisão total do CONTRATO Nº 11/2022 com objetivo Locação de imóvel urbano de propriedade do LOCADOR, situada na av. Efraim Goulart de Barros, nº 3994, Bairro Centro, no Município de Primavera de Rondônia, livre e desembaraçado, conforme projeto básico. Assinatura: 16/12/2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E2D2AB44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2929-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos dias 03 e 04/12/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D65EC386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.204/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 8.450,54 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta quatro centavos),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
304	02.07.02 12.361 0016 1258 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	106	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	8.450,54

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 50.066,68 (cinquenta e mil, sessenta e seis reais e sessenta oito centavos),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
302	02.07.02 13.392 0016 1266 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	278	02.07.02 13.392 0016 1259 3.3.90.39.00 1.706.0000.3110	39.800,02
303	02.07.02 13.392 0016 1267 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	106	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	66,68
303	02.07.02 13.392 0016 1267 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	278	02.07.02 13.392 0016 1259 3.3.90.39.00 1.706.0000.3110	10.199,98

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5DC8B723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.205/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
187	02.08.02 08.244 0003 2036 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	174	02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.32.00 1.500.0000.0000	8.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C43D2F09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2864-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maria C. dos Santos e Neuza G. da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maria C. dos Santos e Neuza G. da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 26 a 29/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:00F4B06D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 3059-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 10 a 12/12/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F8827A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A NOMEAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO/RO, Nº 001/2024/SECDEL

A PREFEITURA DE RIO CRESPO/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), TORNA PÚBLICA a Gabarito Preliminar da Segunda Etapa do processo seletivo – Prova, do Edital 001/2024/SECDEL, para ocupar a função de diretor e vice-diretor por tempo determinado nas seguintes escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira (INEP 11038268) e Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado (INEP 11049928).

GABARITO QUESTÕES OBJETIVAS:

01	02	03	04	05
C	D	A	C	B

GABARITO QUESTÕES DISSERTATIVAS:
POSSÍVEL RESPOSTA DA QUESTÃO 06: LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) são instrumentos fundamentais para a organização e desenvolvimento da educação brasileira. A LDB, Lei nº 9.394/1996, estabelece os princípios, objetivos e a organização da educação no Brasil, enquanto o PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014, define metas e estratégias para a melhoria do sistema educacional ao longo de dez anos. Os principais objetivos do PNE incluem a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade do ensino, a formação para o trabalho, a promoção humanística, científica e tecnológica do país e a valorização dos profissionais da educação. A LDB estabelece diretrizes para garantir o direito à educação de qualidade, definindo a educação como um processo que visa o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Na prática, essas diretrizes podem ser aplicadas de diversas formas. Por exemplo, a meta 1 do PNE busca universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE. Para alcançar essa meta, escolas podem implementar programas específicos de expansão de vagas e infraestrutura adequada, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um ambiente de aprendizagem adequado desde a primeira infância. Outro exemplo é a meta 17 do PNE, que visa valorizar os profissionais da educação, garantindo a formação continuada e a equiparação salarial com os demais profissionais com escolaridade equivalente. Podendo promover programas de capacitação contínua para seus professores, além de políticas de valorização salarial e profissional, alinhando-se ao Art. 67 da LDB, que trata da valorização dos profissionais da educação. A análise das metas do PNE revela um alinhamento claro com os princípios estabelecidos pela LDB. Ambas as legislações buscam promover a inclusão, equidade e qualidade na educação.

Por exemplo, a meta 15 do PNE, que visa garantir, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alinha-se diretamente com o Art. 61 da LDB, que trata da formação dos profissionais da educação. A implementação dessas diretrizes e metas é crucial para a transformação da educação no Brasil. A valorização dos profissionais da educação, por exemplo, é fundamental para garantir a qualidade do ensino. Quando professores são bem formados e continuamente capacitados, como preconiza a meta 16 do PNE, que trata da formação continuada e capacitação dos profissionais da educação, eles estão mais aptos a promover um ensino de qualidade que responda às necessidades dos alunos. A universalização do ensino infantil e a inclusão das crianças na educação básica desde cedo, conforme as metas do PNE, são medidas que buscam garantir a igualdade de oportunidades educacionais e promover o desenvolvimento integral das crianças. Isso se alinha com o Art. 4º da LDB, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos. De forma coerente e organizada, é possível observar que a LDB e o PNE formam uma base normativa e programática sólida para a educação no Brasil. A LDB fornece o arcabouço legal e os princípios norteadores, enquanto o PNE define metas específicas e estratégias para alcançar esses princípios. A integração dessas duas legislações permite um planejamento e execução eficazes das políticas educacionais, visando sempre a melhoria da qualidade da educação oferecida. Portanto, ao aplicar as diretrizes da LDB e as metas do PNE, as escolas podem estruturar suas práticas pedagógicas e administrativas de maneira a promover um ambiente educacional inclusivo, equitativo e de alta qualidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento pleno dos estudantes e para o progresso educacional do país. Com isso, a LDB e o PNE não só direcionam o funcionamento das escolas, mas também moldam a trajetória educacional do Brasil, garantindo que a educação seja um direito de todos e promovendo um futuro mais justo e igualitário.

POSSÍVEL RESPOSTA DA QUESTÃO 07: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)
O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é um documento norteador que define as diretrizes, os princípios e os objetivos da escola, funcionando como um guia para todas as ações pedagógicas e administrativas. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o PPP deve ser elaborado com a participação de toda a comunidade escolar, refletindo as necessidades e especificidades do contexto educacional em que a escola está inserida. A importância do PPP está em sua capacidade de promover uma educação de qualidade, democrática e inclusiva, garantindo a coerência entre os objetivos educacionais e as práticas pedagógicas. Na prática, a elaboração do PPP deve envolver a participação ativa de professores, gestores, alunos, pais e outros membros da comunidade escolar. Um exemplo de estratégia de participação é a realização de assembleias escolares e reuniões periódicas para discutir e definir os objetivos e metas do PPP. Além disso, a criação de comissões temáticas pode auxiliar na organização e sistematização das propostas apresentadas pela comunidade. A implementação do PPP deve estar alinhada com as diretrizes curriculares nacionais e locais, integrando-se ao planejamento pedagógico e administrativo da escola.

Para garantir a qualidade educacional, é essencial que o PPP aborde aspectos como a formação continuada dos professores, a inclusão de alunos com necessidades especiais e a promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor. O PPP desempenha um papel crucial na gestão escolar ao promover a articulação entre os diversos setores da escola e assegurar a participação democrática de todos os envolvidos no processo educativo.

A análise contínua do PPP permite identificar pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias, facilitando a tomada de decisões baseadas em dados e evidências. Por exemplo, a avaliação periódica do desempenho acadêmico dos alunos e a análise dos resultados de projetos e atividades pedagógicas podem fornecer informações valiosas para ajustar as estratégias de ensino e fortalecer a qualidade do aprendizado. Além disso, a inclusão de indicadores de qualidade educacional no PPP possibilita o monitoramento constante do cumprimento das metas estabelecidas. A elaboração e a implementação do PPP são fundamentais para a construção de uma escola que atenda às necessidades específicas de sua comunidade. Ao promover a participação ativa de todos os membros da comunidade escolar, o PPP fortalece o compromisso coletivo com a educação e fomenta um ambiente de colaboração e respeito mútuo. A valorização da diversidade cultural e a promoção da inclusão são princípios que devem estar presentes no PPP, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade. A justificativa para a importância do PPP reside na sua capacidade de orientar e organizar as ações pedagógicas e administrativas de maneira coerente e integrada. Quando bem elaborado e implementado, o PPP contribui para a melhoria contínua da escola, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e preparando-os para o exercício da cidadania e para a inserção no mundo do trabalho. A estrutura do PPP deve ser clara e organizada, abordando de forma detalhada os princípios, objetivos, metas e estratégias da escola. A inclusão de um plano de ação com prazos e responsáveis definidos facilita a implementação e o monitoramento das ações previstas. A coerência entre os objetivos estabelecidos no PPP e as práticas pedagógicas diárias é essencial para garantir a eficácia do documento. Por exemplo, se o PPP estabelece como meta a promoção de metodologias ativas de ensino, é importante que os professores recebam formação adequada e que sejam criadas condições para a aplicação dessas metodologias em sala de aula. Além disso, o PPP deve prever mecanismos de avaliação e revisão periódica, permitindo ajustes e melhorias contínuas com base nas necessidades e resultados observados. Em resumo, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) é um instrumento essencial para a gestão escolar e para o processo de ensino-aprendizagem. Sua elaboração participativa e sua implementação eficaz contribuem para a qualidade educacional, promovendo uma educação inclusiva, democrática e de excelência. Através do PPP, a escola pode organizar suas ações de maneira coerente e integrada, assegurando que todos os membros da comunidade escolar compartilhem os mesmos objetivos e trabalhem juntos para alcançá-los.
Rio Crespo/RO., 16 de dezembro de 2024.

SARA GONÇALVES MONTALVÃO
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A238129A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 020/AGERROM/2024

"Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal do contrato nº 007/2024, referente ao processo de aquisição de equipamentos de informática, conforme o Processo Administrativo nº 034/2024/AGERROM."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** o servidor IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.XXX.X32 SSP/RO e do CPF nº XXX.007.XXX-57, matricula n°7347, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 007/2024/AGERROM, que tem como objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo justificada pela necessidade imediata de equipar o parque informático da AGERROM.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2024

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:1B108CC4

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2024.

PROC. ADM. Nº: 132/2024.
DEVEDOR: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CREDOR: Inviolável Monitoramento de Alarmes Rolim de Moura Ltda., CNPJ/MF nº 08.889.320/0001-56.
ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2024.
OBJETO: Reconhece junto à empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes Rolim de Moura Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 08.889.320/0001-56, referente aos serviços prestados no período compreendido de outubro a dezembro do exercício de 2023 e, de janeiro a novembro do exercício de 2024, de prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e Manutenção de Sistema e Circuito Fechado de TV (CFTV) no prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura, após o término da vigência do Contrato nº 007/CMRM-2018, findos em 01/10/2023, resultando no valor total de R$ 46.819,50 (quarenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, classificada como Programa de Trabalho 01.001.01.031.0033.2.164 e Natureza de Despesa 33.90.39.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS: Cidinei Furtunato - Presidente da CMRM/RO.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0E5BDEC4

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - ATA DA DECIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da decima segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 16 dias do mês de dezembro de 2024 (16/12/2024). A reunião deu início às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos, Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **NOVEMBRO/2024**. **Item II** – Calendário de reunião ordinária do Comitê de Investimentos para o exercício de 2025. Na sequência a reunião iniciou com a apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de novembro/2024, Via link no canal do Youtube: https://youtu.be/2U2aEe1eRyA, com o Sr. Reiter Peixoto - Confiança Investimentos, que previamente foi encaminhado aos membros do comitê, para análise e apreciação. Com o seguinte cenário: No mês de novembro, ocorreu a eleição presidencial nos Estados Unidos, um evento de grande relevância para o cenário econômico global. Donald Trump emergiu vitorioso na disputa contra a candidata democrata Kamala Harris, superando as previsões das pesquisas ao conquistar não apenas a presidência como também o voto popular, algo que não ocorria para um republicano desde Ronald Reagan. Este desfecho garantiu aos republicanos o controle do Congresso, criando um ambiente propício para a implementação de uma agenda política mais ampla alinhada às propostas de Trump. Apesar das nomeações promissoras, o mercado financeiro tem precificado a possibilidade de uma política econômica caracterizada por cortes de impostos domésticos e aumentos nas tarifas de importação, especialmente sobre produtos chineses. Trump parece utilizar a ameaça de tarifas como uma estratégia de barganha para assegurar vantagens comerciais, uma abordagem que já levou a negociações preventivas com países como México, Canadá e China. No contexto interno do Brasil, as incertezas fiscais ganharam destaque, com a falta de apresentação de um plano fiscal crível para estabilizar a dívida pública em relação ao PIB. Essa fragilidade, aliada ao cenário externo complexo, resultou em uma significativa depreciação do real, elevando os riscos inflacionários e pressionando a curva de juros. Recomenda-se que o Banco Central adote uma postura mais agressiva na política de juros para controlar as expectativas inflacionárias e estabilizar a economia. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês novembro do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 193.408.289,58 (cento e noventa e três milhões quatrocentos e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), que representa um crescimento de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em novembro a rentabilidade positiva de 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.689.240,30 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais e trinta centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 10,37% (dez vírgula trinta e sete por cento), representando um ganho de R$ 18.001.255,25 (dezoito milhões um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 9,15% (nove vírgula quinze por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de novembro de 2024. **Passando ao Item II –** Os membros do Comitê de Investimentos aprovam por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias proposta para o exercício de 2025, sendo: 20/01/2025; 17/02/2025; 17/03/2025; 22/04/2025; 19/05/2025; 16/06/2025; 21/07/2025; 18/08/2025; 15/09/2025; 20/10/2025; 17/11/2025 e 15/12/2025, todas com horário previsto para início às 15h. Informando ainda que, todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental, e as reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno, e havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota. Em tempo, foi apresentado nota de negociação de compra de títulos públicos federais, que o Rolim Previ na data de 29 de novembro de 2024, realizou a cotação para compra de NTN-B 2028, conforme autorização em reunião anterior, negociando a compra de NTN-B 2028 com taxa de 7,223%, marcado na curva, no montante de R$: 20.300.936,19 (vinte milhões e trezentos mil e novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos). E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0C6958C4

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARECER Nº 14/2024

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2024 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Art. 2º - APROVAR: Calendário de Reuniões de 2025, sendo: 20/01/2025; 17/02/2025; 17/03/2025; 22/04/2025; 19/05/2025; 16/06/2025; 21/07/2025; 18/08/2025; 15/09/2025; 20/10/2025; 17/11/2025 e 15/12/2025, todas com horário previsto para início às 15h.

Rolim de Moura - RO, 16 de dezembro de 2024.
Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:42E3F03A

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINARIAS 2025

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr Sérgio Dias de Camargo, no uso de suas atribuições legais, informa datas e horários de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025.
As reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ, sito a Rua São Luiz, 4677. – Centro, nesta cidade.

REUNIÃO	DATA	Horário
1ª Reunião	20/01/2025	15h
2ª Reunião	17/02/2025	15h
3ª Reunião	17/03/2025	15h
4ª Reunião	22/04/2025	15h
5ª Reunião	19/05/2025	15h
6ª Reunião	16/06/2025	15h
7ª Reunião	21/07/2025	15h
8ª Reunião	18/08/2025	15h
9ª Reunião	15/09/2025	15h
10ª Reunião	20/10/2025	15h
11ª Reunião	17/11/2025	15h
12ª Reunião	15/12/2025	15h

OBSERVAÇÕES:
Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.
As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno.
Havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota.
Rolim de Moura-RO, 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BDE0DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5815/2024

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 38/2024**, do processo licitatório **nº 5815/2024** de Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisões programadas para cada 10.000 km dos veículos modelo Peugeot 208, ano/modelo 2024/2025, visando atender às necessidades de manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos setores de saúde do município de Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 128/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 560/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

LPJ AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: *41.554.215/0001-31*
Valor: *R$* 14.240,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:388DC623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 61/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 61/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	501/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	61/2024
Data Licitação/Homologação:	16 DE DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM QUEBRADOR DE CACAU, CONVENIO Nº 192/2024/PGE-SEAGRI, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°501/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**FANKORTE INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ.:	**20.785.575/0001-74**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 74.600,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 16 de DEZEMBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F5BD0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 66-2024 PROCESSO N° 851/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 66-2024**
PROCESSO **N° 851/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO KIT DE CESTA BÁSICA** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO .CNPJ. 52.324.710/0001-70 VALOR R$ 29.040,0000
Obs.: A íntegra da Ata n. **99/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:484C6712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1848-1/2024, cujo objeto trata-se de **"AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA EMPLACAMENTO DE ÔNIBUS (CHASSI 93ZK61RMZS8705059), ADQUIRIDO POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 575-PGE/2022"**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **KL PLACAS LTDA – ME, CNPJ 20.755.442/0001-55, no valor total de R$ 415,81 (quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1A218716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal,**Remy Cardoso Xavier,**no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGARa licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º. 054/2024– Câmara Municipalde São Miguel do Guaporé/RO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica.
OBJETO: Despesas com contratação de empresa para serviços de coffee break para o cerimonial desta Câmara.
EMPRESA VENCEDORA: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA,localizada na Rua Napoleão Bonaparte, 2249 – Bairro Centro, São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ sob o n. º 41.912.887/0001-71.
VALOR: R$ 17.495,00(dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), de acordo com o preço estabelecido no processo em questão.

São Miguel do Guaporé, 11 de março de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:18AE53E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal,**Remy Cardoso Xavier,**no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGARa licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º. 054/2024– Câmara Municipalde São Miguel do Guaporé/RO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica.
OBJETO: Despesas com contratação de empresa para serviços de coffee break para o cerimonial desta Câmara.
EMPRESA VENCEDORA: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA,localizada na Rua Napoleão Bonaparte, 2249 – Bairro Centro, São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ sob o n. º 41.912.887/0001-71.
VALOR: R$ 2.398,00(Dois mil trezentos e noventa e oito reais), de acordo com o preço estabelecido no processo em questão.

São Miguel do Guaporé, 11 de março de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:699D1DF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 121/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022.
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 429, CONFORME CONVÊNIO 39/PGE-2022.**

PRAZO: O prazo aditivado para execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, à contar do dia **23** de **DEZEMBRO** de **2024**, conforme especificado no **Memorando nº. 111/SEMUP/2024** em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, **16** de **DEZEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:1B2B298E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "AGNALDO MARQUES DE ALMEIDA".

Portaria nº 069/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "AGNALDO MARQUES DE ALMEIDA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal

e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de AUXILIO DOENÇA com início em 07/08/2024 até a data de 07/02/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor AGNALDO MARQUES DE ALMEIDA ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de OBRAS. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1153/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 19/2024

PUBLICADO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:23D53853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "ANDRESSA ALVES DA LUZ".

Portaria nº 063/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a conceção de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "ANDRESSA ALVES DA LUZ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença de 19/10/2024 até 07/04/20257, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora ANDRESSA ALVES DA LUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1300/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

_____
DEBORA DUARTE DE CARVALHO

PUBLICADO

Decreto nº. 19/2024 Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5121D211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA "CLEIDE AGOSTINHO JUSTINIANO".

Portaria nº 070/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCEÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora "CLEIDE AGOSTINHO JUSTINIANO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença de 08/10/2024 até 08/12/2024, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora CLEIDE AGOSTINHO JUSTINIANO, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1301/2024, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 19/2024

PUBLICADO
Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CDDCA96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "EDER MORAES PEREIRA".

Portaria nº 064/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "EDER MORAES PEREIRA".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de AUXILIO DOENÇA com início em 16/09/2024 até a data de 16/03/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora EDER MORAES PEREIRA, ocupante do cargo de SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 358/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 19/2024

PUBLICADO

Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5A3CD827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR: "EXPEDITO TAVEIRA NETO".

Portaria nº 065/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em forma de READAPTAÇÃO em favor do servidor: "EXPEDITO TAVEIRA NETO".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença READAPTAÇÃO com início em 09/10/2024 até 08/02/2025, conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor EXPEDITO TAVEIRA NETO, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 814/2023, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 19/2024

PUBLICADO

Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D5F93DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "GERALDO NATAL DE MELO".

Portaria nº 060/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "GERALDO NATAL DE MELO".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de AUXILIO DOENÇA com início em 22/08/2024 até a data de 22/11/2024 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora GERALDO NATAL DE MELO ocupante do cargo de GUARDA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1163/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____

Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Decreto nº. 19/2024

PUBLICADO
Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:804DDA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR: "JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO".

Portaria nº 059/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCESSÃO de benefício de Auxilio doença em favor do servidor: "JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO".

A Secretaria Municipal de Administr
ação e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de AUXILIO DOENÇA com início em 07/11/2024 até a data de 07/05/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de TEC. ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1356/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Cumpra-se Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO PUBLICADO
Decreto nº. 19/2024 Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4AA0C9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA".

Portaria nº 062/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença com início em 22/06/2024 a 14/12/2024, conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de SEMAT. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 666/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretário de Administração e Fazenda
portaria nº. 19/2024

PUBLICADO

Em, ___/___/2024
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:41A7CE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "LUZIA DORICO CAETANO".

Portaria nº 061/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a CONCEÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "LUZIA DORICO CAETANO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença com início de 07/09/2024 á 07/12/2024, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal LUZIA DORICO CAETANO, ocupante do cargo Agente comunitário de Saúde, (40 horas) lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1968/2021, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 29 de novembro de 2024

Publique -se, _____
Registre-se Cornélio Duarte de Carvalho
Cumpra-se Prefeito Municipal

_____
Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO
Decreto nº. 19/2024 Em, ___/___/___
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5EC612B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: " SOLANGE APARECIDA BARROS".

Portaria nº 066/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: " SOLANGE APARECIDA BARROS".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de AUXILIO DOENÇA com início em 10/09/2024 até a data de 10/03/2025, conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SOLANGE APARECIDA BARROS, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 635/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretário de Administração e Fazenda
Portaria Nº. 19/2024

PUBLICADO
Em, ___/___/2024
_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:90FB55A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/SEMADF/2024 "DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA: "ZENILZA OLIVEIRA SANTOS".

Portaria nº 067/SEMADF/2024

"Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxilio doença em favor da servidora: "ZENILZA OLIVEIRA SANTOS".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de AUXILIO DOENÇA com início em 08/10/2024 até a data de 28/01/2025, conforme consta na perícia médica, em favor da servidora ZENILZA OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 91/2024, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se, _____
Registre-se Cornélio Duarte de Carvalho
Cumpra-se Prefeito Municipal

_____
Debora Duarte de Carvalho PUBLICADO
Secretário de Administração e Fazenda Em, ___/___/2024
portaria nº. 19/2024 _____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4799E9D1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

012/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Dezesseis do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 08h00 minutos, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Dezembro de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 115/2024, 114/2024, 116/2024. Foi analisado o Balancete do Mês de Novembro de 2024 e o Relatório Mensal de Investimentos Novembro 2024. Foram analisados e aprovados todos os processos, relatório e balancete. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 16/12/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F1B32C10

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

12ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 12ª (décima segunda) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Analise dos balancetes de novembro e o seu relatório. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de novembro de 2024, no valor de R$ 95.401.577,35 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com uma diferença sobre o mês de outubro, referente aos rendimentos, no valor de R$ 2.018.191,75 (dois milhões, dezoito mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Após analise, passou-se a discussão e conferências do balancete e o relatório, não havendo discussão, os mesmos foram aprovados por unanimidade de votos. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:6D38CDF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.088/2024

LEI N° 2.088/2024
Em 13 de dezembro de 2024.

"FICA EM EXTINÇÃO O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EXTINGUE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS - IPMS, DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO E AS REGRAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE PENSÃO E APOSENTADORIA AOS SERVIDORES QUE POSSUÍAM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DA ENTRADA EM VIGOR DESSA LEI, CRIA O FUNDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prevê o inciso I, § 22 do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 34 da Emenda Constitucional nº 103/2019, faz saber que oPoder Legislativo Municipal **APROVOU**, e Ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

TÍTULO ÚNICO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM EXTINÇÃO

CAPÍTULO - I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Disciplina e estabelece a extinção, nos termos desta lei, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras - RO, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, e fica o Município vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O presente RPPS em extinção visa dar cobertura aos beneficiários com direito adquirido à aposentadoria ou pensão por morte até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, bem como aos atuais aposentados, e respectivos pensionistas.
§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o Município deverá:

a) assumir integralmente o ônus pelo pagamento dos benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram preenchidos anteriormente à sua entrada em extinção;

b) ser responsável pelo ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social, exceto aqueles que tenham direito a complementação.

§ 3º O ressarcimento das contribuições de que trata alínea "b" do § 2º deste artigo será efetuado através da administração direta, por meio do Fundo previsto no artigo 3º desta lei, após a devida apuração, em parcela única, devidamente atualizado pela variação do IPCA.

§ 4º Pelas disposições deste artigo, as reservas existentes no momento da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social estarão vinculadas, exclusivamente:

a) ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e ao ressarcimento de contribuições, na forma das alíneas "a" e "b" do § 2º deste artigo;
b) a compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º É vedado o estabelecimento retroativo de direitos e deveres em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Os benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social observarão as normas vigentes à época de sua concessão.

Art. 2º - Fica extinta a autarquia **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS - IPMS**, criado pela Lei Ordinária nº 741 de 29 de agosto de 2011, quando do início das atividades do Fundo criado pelo artigo 3º desta lei, transferindo-lhe os respectivos ativos e passivos.

§ 1º O Município de Seringueiras - RO passa a ser o sucessor legal da autarquia previdenciária mencionada no caput deste artigo, assumindo todos os seus direitos e deveres, revertendo ao Município a integralidade dos bens e serviços adquiridos pela autarquia durante a sua existência, após o necessário inventário.

§ 2º O saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive o montante constituído de reserva técnica existente para custear a concessão e manutenção, presente ou futura, de benefícios previdenciários, somente poderá ser utilizado no pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Previdência Social será denominado "Fundo Previdenciário de Seringueiras – FUNPREV-SRG".
§ 1º O Fundo Previdenciário de Seringueiras, de que trata o artigo 3º desta lei, com finalidade previdenciária e CNPJ próprio, seguirá os seguintes preceitos:

I - existência de conta distinta da conta do Tesouro Municipal;
II - aporte da integralidade do saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive dos recursos relativos à taxa de administração;
III - aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
IV - Vedada aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em extinção em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos seus beneficiários, exceto os títulos do Governo Federal;
V - Aplicação dos recursos financeiros exclusivamente para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social e para a compensação financeira com o RGPS, outro RPPS.

§ 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras terá a atribuição de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social em extinção no que diz respeito a administração e gestão dos recursos e na manutenção e pagamento dos benefícios já concedidos, concessão de novos benefícios, ressarcimento de contribuições e compensação previdenciária, nos termos do inciso V do § 1º deste artigo.

§ 3º O Fundo Previdenciário de Seringueiras será administrado pela Diretoria Executiva de que trata o artigo 26 desta lei, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento de que trata os artigos 30, 32 e 34 desta lei.

§ 4º O controle contábil do Fundo Previdenciário de Seringueiras será realizado separadamente do controle contábil da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os servidores públicos do Município de Seringueiras, detentores de cargos efetivos, providos mediante prévia aprovação em concurso público, com a entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, passam a ser segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos municipais e aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social em extinção, bem como aos seus dependentes, que, na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social, até o início da vigência desta lei, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Art. 6º - O servidor que tenha implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria proporcional pelo Regime Próprio de Previdência Social até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, permanecendo em atividade, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo-lhe assegurado o direito aos benefícios previdenciários deste regime desde que cumpridas as condições nele estabelecidas.

Art. 7º - O setor competente do Fundo Previdenciário deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - O RPPS de Seringueiras será considerado extinto quando:

I - Cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte;
II - Cessada a responsabilidade pelo ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios;
III - após a utilização da totalidade dos valores das reservas do RPPS existentes no momento da extinção e das contribuições em atraso relativas às competências anteriores a data da entrada em vigor desta lei, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento, para o cumprimento das seguintes obrigações:

a) pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;
b) pagamento integral das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que tratam a alínea "a", independentemente da data do óbito;
c) do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;
d) realização da compensação financeira com o RGPS, outro RPPS.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 9º - São filiados ao RPPS em extinção, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 10 e 12 respectivamente.

Seção I
Dos Segurados

Art. 10 - São segurados do RPPS em extinção os servidores públicos titulares de cargo efetivo que até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, enquadrarem-se em uma das seguintes situações:
I - licenciado por motivo de doença na data da extinção Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras, que após ser avaliado por juntas médicas oficiais conclua por incapacidade permanente e aposentadoria por invalidez, ficará amparado pelo Regime Próprio de Previdência Social.
II - os já aposentados pelo antigo RPPS, agora em extinção; e
III - os que tenham direito adquirido à aposentadoria.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada autorizada por lei, os servidores mencionados neste artigo serão segurados obrigatórios em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal realizará suas competentes contribuições ao RGPS, sendo-lhe assegurada a continuidade do recebimento do benefício de aposentadoria pelo RPPS em extinção.

Art. 11 - A perda da condição de segurado do RPPS em extinção ocorrerá nas hipóteses de morte e reversão de aposentadoria por invalidez.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 12 - São beneficiários do RPPS em extinção, na condição de dependente, única e exclusivamente dos segurados definidos no artigo 10 desta lei:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de vinte e um anos não emancipado, de qualquer condição prevista no artigo 5º, parágrafo único do Código Civil, ou inválido;
II - os pais; e
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida, e as demais deverá ser comprovada por meio inequívoco e idôneo.

§ 2º Os dependentes inclusos em um mesmo inciso do *caput* farão jus a partes iguais do respectivo benefício.

§ 3º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui automaticamente do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 4º Para fins deste artigo, considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, reconhecida por sentença judicial, contrato particular registrado em cartório ou escritura pública, na forma da legislação civil.

Art. 13 - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 12, mediante declaração escrita do segurado com firma reconhecida por Cartório ou por instrumento público, e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que estejam sob sua tutela e não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo termo de tutela, na forma da lei.

Seção III
Das Inscrições

Art. 14 - Não haverá novas inscrições e filiações, valendo este RPPS em extinção apenas para as hipóteses previstas no artigo 10, observando-se ainda os beneficiários de que trata o artigo 12 desta lei, até a definitiva extinção deste RPPS.

Art. 15 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica oficial do Município.

§ 2º Todas as informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado, exceto em decorrência de morte, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do Custeio

Art. 16 - Fica vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o Fundo Previdenciário do Município de Seringueiras - RO, para garantir a manutenção do Fundo Previdenciário e do RPPS em extinção, observados os critérios estabelecidos nesta lei, mediante atuação da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme artigo 24 desta lei.

Art. 17 - São fontes do plano de custeio do RPPS em extinção as seguintes receitas:

I - Contribuição previdenciária dos segurados ativos, se houver;
II - Doações, subvenções e legados;
III - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
IV - Valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
V - Demais dotações previstas no orçamento municipal;
VI - Parcelamentos.

§ 1º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS em extinção.

§ 2º Os recursos do fundo de previdência serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 3º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo, se houver, atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada à aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

Art. 18 - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas artigo 17, se houver, será da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o décimo dia do mês subsequente, contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 1º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS em extinção, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e compensação previdenciária.

CAPÍTULO IV
Do Plano de Benefícios

Art. 19 - O RPPS em extinção compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez, somente na hipótese do inciso I, artigo 10 desta lei;
b) aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade;
c) aposentadoria voluntária por idade;
d) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, somente na hipótese do artigo 10, inciso III;
II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte.

CAPÍTULO V
Da Gratificação Natalina

Art. 20 - A gratificação natalina será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada exercício ao número de meses de benefício pago pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção, devendo cada mês de recebimento do benefício corresponder a um doze avos, e terá por base a média aritmética simples dos benefícios recebidos ao longo do exercício.

CAPÍTULO VI
Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 21 - O RPPS em extinção observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS em extinção será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 22 - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS em extinção;
II - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS em extinção.

Art. 23 - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes, se for o caso;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e
V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante requerimento, sendo-lhe fornecido extrato anual, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 24 - A organização administrativa do Fundo Previdenciário de Seringueiras compreenderá os seguintes departamentos:

I - Diretoria Executiva, com função executiva de administração;
II - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;
III - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;
IV - Comitê de Investimento;

Art. 25 - O Fundo Previdenciário de Seringueiras será administrado pela Diretoria Executiva, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 26 - A Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário compõe-se dos seguintes cargos:

§ 1º Ficam criados os cargos que comporão a Diretoria Executiva do Fundo previdenciário que serão remunerados conforme o Anexo I da presente Lei.

I – Superintendente;
II - Diretoria Financeira, Contábil e Administrativa;
III - Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária.

Art. 27 - O Superintendente compete administrar os recursos do Fundo Previdenciário e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, e, especialmente:

I - assinar todos os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual do Fundo Previdenciário em conjunto com o Contador.
II - assinar convênios, contratos e acordos;
III - cabe ao Superintendente a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta lei e demais normas regulamentares, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante o Fundo Previdenciário de Seringueiras.
IV - prestar contas da administração do Fundo Previdenciário de Seringueiras, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais e preparar a prestação de contas do Fundo.
V - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, Contábil e Administrativa, as ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito;
VI - autorizar a concessão de benefícios prevista nesta lei;

VII - autorizar as despesas do Fundo Previdenciário, com obediência dos procedimentos licitatórios;
VIII - elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
IX - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

X - autorizar a prática de atos Administrativos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Fundo Previdenciário de Seringueiras, quando ficar caracterizado que não houve má-fé;
XI - avaliar o desempenho do Fundo Previdenciário e propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços;
XII - encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento do Fundo Previdenciário, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;
XIII - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) semestral ao Conselho Fiscal;

§ 1° O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, provido em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo *Status* de Secretário Municipal.

§ 2º O servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar do quadro de servidores efetivos do município de Seringueiras - RO, tendo já cumprido o período de estágio probatório, ter nível superior em qualquer área de formação, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 3º O servidor deverá apresentar no Ato da Posse a Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 1.467/2022, como condição para o ingresso ou permanência na respectiva função de dirigente do Fundo Previdenciário de Seringueiras, ou qualquer outra Certificação que venha substituí-la.

§ 4º O Superintendente deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 5º - Os direitos e deveres do Superintendente reger-se-ão pelo estatuto do servidor público municipal.

Art. 28 - Compete a Direção Financeira, Contábil e Administrativa:

I - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies do Fundo
Previdenciário;
II - controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo Previdenciário;
III - manter atualizada a contabilidade do Fundo Previdenciário;
IV - elaborar e assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas do Fundo Previdenciário bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado em conjunto como Contador;
V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Superintendente;

VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
VII - exibir aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e
Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
VIII - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades do
Fundo Previdenciário;
IX - providenciar os pagamentos de todas as obrigações do Fundo Previdenciário;
X - manter registro diário e atualizado de todos os recursos financeiros do Fundo
Previdenciário existente nas agências bancárias;
XI - ordens bancárias para o pagamento das obrigações do Fundo Previdenciário; XII - providenciar diariamente os boletins de caixa de banco;
XIII - manter o Superintendente informado diariamente sobre o saldo bancário;

§ 1º A Diretoria Financeira, Contábil e Administrativa deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 2º O profissional nomeado para exercer o cargo de Diretoria Financeira, Contábil e Administrativa, deverá possuir as qualificações necessárias para o cargo.

Art. 29 - Compete a Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação
Previdenciária:

I - realizar a Compensação Financeira;
II - controlar os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante autorização do Superintendente, adotando para essa concessão todos os controles e procedimentos que se fizerem necessários, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal;
III - prestar as informações que lhe forem solicitadas, pelos demais membros da Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exigindo-lhe quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;
IV - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da Diretoria de Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios;
V - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
VI - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com bases necessárias;
VII - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo Previdenciário;
VIII - avaliar riscos potenciais;
IX - propor alterações na Política de Investimentos;
X - colaborar com o Superintendente na elaboração da Política de Investimentos/Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN/Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
XI - acatar as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº
3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
XII - acompanhamento sistemático da legislação e das normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;
XIII - acompanhar a aplicação de valores no mercado financeiro de capitais;
XIV - promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O Diretor do Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 2º O servidor que vier a exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios, deverá ter curso de graduação de nível superior e Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 1.467/22, possuir comprovada experiência de no mínimo de 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, como condição para o ingresso ou permanência na respectiva função ou qualquer que venha substituí-la.

Seção III
Do Conselho Deliberativo

Art. 30 - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Fundo Previdenciário e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Fundo, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

§ 1º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, nomeado pelo poder executivo, de 03 (três) membros, com formação mínima em Nível Médio, sendo:

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;
II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;
III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;
IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente, após a nomeação, dar posse aos seus membros do Conselho por meio de Portaria.

§ 4º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 03 (três) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo não serão exoneráveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros do Conselho Deliberativo receberão por reunião ordinária bimestralmente a verba denominada “Jeton”, no valor de R$ 100,00 (cem reais), sendo que o Presidente do Conselho receberá o valor de R$ 150,00 (centro e cinquenta reais), a título de jeton mensal.

I - as reuniões extraordinárias não serão remuneradas através de Jetons.

§ 7º Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no § 6º deste artigo.

§ 8º Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 9º Fica obrigado a 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 10 As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no limite de até uma taxa de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 11 Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 1.467/22 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 12. Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 13 Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e automaticamente será exonerado do Conselho.

§ 14 Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Fundo Previdenciário;
II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação do Fundo Previdenciário;
III - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Fundo Previdenciário;
IV - autorizar a celebração de convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, política de investimento;
V - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo Previdenciário;
VI - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de
Contas, quando solicitado pelo Superintendente do Fundo Previdenciário;
VII - fiscalizar a execução e aprovar anualmente a política de investimento do Fundo
Previdenciário;
VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Fundo Previdenciário;
X - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo Previdenciário;
XI - supervisionar todas as demais atividades do Fundo Previdenciário, manifestar-se sobre relatórios do Superintendente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;
XII - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do
Superintendente não sujeitos a revisão daquele;

Art. 32 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á no Fundo Previdenciário, ordinariamente em sessões a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou maioria simples de seus membros, ou por solicitação do Superintendente, com antecedência de 03 (três) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo, entretanto, quando o órgão reunir-se com a presença da totalidade de seus membros.

§ 1º - Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas as quais serão publicadas no site oficial.
§ 2º Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples dos Conselheiros.

§ 3º Todas as deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria simples dos Conselheiros, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 4º Se assim achar necessário ou conveniente, o Conselho Deliberativo poderá convocar o Superintendente para suas reuniões, ou mesmo solicitar a presença de terceiros, os quais, contudo, não terão direito a voto.

§ 5º Ao servidor efetivo em exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo assistirá o direito de se afastar da sua repartição, quando solicitado pelo Presidente ou pelo Superintendente, para tratar de assuntos de interesse do Fundo Previdenciário para participar de treinamentos, cursos e outros eventos para

aperfeiçoamento inerentes as suas atribuições, mediante comunicação ao superior hierárquico, sendo as referidas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 6º A função do Presidente e do Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões.

§ 7º O mandato do membro do Conselho Deliberativo extinguir-se-á:

I - por falecimento;
II - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
III - por renúncia;
IV - por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses do Fundo Previdenciário e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
V - por desinteresse do Conselheiro sem motivo justificável;
VI - vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.

§ 8º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargos comissionados ou cargos eletivos pela sociedade;

§ 9º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros;
§ 10 As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 33 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Fundo Previdenciário, será composto por servidores efetivos do município com formação mínima em Nível Médio, sendo:

§ 1º O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, nomeados pelo executivo municipal, de 03 (três) membros, sendo:

I 01 (um) membros representante do poder executivo municipal dentre servidores estatutários efetivos do quadro permanente;
II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;
III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;
IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente do Fundo Previdenciário, após nomeação, dar posse aos seus membros por meio de Portaria.

§ 4º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 03 (três) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal não serão exoneráveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal receberão por reunião ordinária mensal a verba denominada “Jeton”, no valor de R$ 100,00 (cem reais), sem do o presidente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Os membros deverão ter certificação/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no § 6º deste artigo.

§ 8º. Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 9º. Fica obrigado a 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Fiscal a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 10 As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no limite de até uma taxa de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 11 Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 1.467/22 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.
§ 12 Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 13 Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e automaticamente será exonerado do Conselho.

§ 14 Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos do Superintendente e do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;
II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Fundo Previdenciário, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;
III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;
IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Fundo Previdenciário, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente;
V - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;
VI - na primeira reunião após a posse, Conselho fiscal elegerá o Presidente e o Secretário do Conselho dentre os membros. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões;

§ 1º O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.

§ 2º Em não havendo prazo diverso fixado nesta lei, sempre que chamado a manifestar- se, o Conselho Fiscal o fará em 05 (cinco) dias, e:

I - o prazo para a apresentação do balancete ao Conselho Fiscal será de 10 (dez) dias, contados do último dia do mês respectivo;
II - recebido o balancete, o Conselho Fiscal terá 10 (dez) dias para se manifestar.

§ 3º No caso de impugnação fundamentada, lavrada por qualquer conselheiro, o Conselho Deliberativo, se a acolher, determinará que o Superintendente do Fundo Previdenciário preste explicações e sane a irregularidade no prazo que fixará, se as explicações forem julgadas insatisfatórias o Conselho Deliberativo, poderá solicitar ao Prefeito

Municipal, a instauração de processo administrativo, para a apuração das irregularidades, assegurando-se aos acusados o direito à ampla defesa.

§ 4º As impugnações e justificativas mencionadas no parágrafo anterior serão fundamentadas por escrito e as decisões lavradas em ata e disponibilizadas no site do Fundo Previdenciário.

§ 5º Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Seção V
Do Comitê de Investimentos

Art. 35 - Compete à gestão do Fundo Previdenciário compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do Fundo, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo conforme § 4º do artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

I - o Superintendente deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos. Os demais membros poderão ser servidores efetivos do município ou conselheiros do Fundo Previdenciário, escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos;
II - o Gestor de Investimento será o Superintendente;
III - o Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente e na Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo;
IV - as reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros;
V - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões;
VI - compete ao Comitê de Investimentos:

a) acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;
b) atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
c) analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do Fundo Previdenciário;
VII - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê;
b) submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;
c) apresentar os resultados dos investimentos para análise;
d) relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras;

§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no Fundo Previdenciário.

§ 3º O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir no mínimo ensino médio completo.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário que não forem servidores do Fundo Previdenciário perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", no valor de R$ 100,00 (cem reais), sendo que o Presidente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de jeton mensal.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento.

§ 6º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22.

§ 7º O Fundo Previdenciário custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 8º Os servidores que realizarem o Curso Preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após o curso preparatório, no prazo máximo 03 (três) meses após a sua inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 9º Os valores a serem ressarcidos correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 10 Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e se desligará automaticamente do Conselho.
§ 11 Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 12 O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente e pela Política de Investimentos aprovada pelos Conselhos do Fundo Previdenciário.

§ 13 Todos os membros deverão estar certificados/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 1.467/22.

§ 14 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos a partir de sua nomeação na forma desta lei, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

Art. 36 - O Diretor Executivo Superintendente, Diretor de Planejamento, Investimentos e Benefícios, o Diretor Financeiro, Contábil e Administrativo, o Comitê de Investimento, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responde diretamente por infração ao disposto nesta lei e na lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da lei nº. 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 37 - Fica criado o Fundo de Compensação Previdenciária que comporá o Fundo
Municipal Previdenciário.

§ 1º O Instituto de Previdência Municipal, na data de sua extinção compõe um número de **467 (quatrocentos e sessenta e sete) servidores ativos** que migrando para o RGPS terão suas aposentadorias vinculadas a esse Regime, e como consequência o

Fundo Municipal de Previdência deverá garantir a compensação previdenciária desses servidores.

§ 2º A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal repassarão mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a título de composição ao Fundo de compensação o percentual de 4% do valor da sua folha de pagamento.

§ 3º Os valores depositados em conta específica serão administrados de forma semelhante aos valores do Fundo Previdenciário Municipal, aplicados em mercado financeiro nos mesmos moldes, e os valores deverão ser gastos somente com compensação previdenciária para o RGPS e/ou outro RPPS.
Art. 38 - Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Fundo Previdenciário de Seringueiraspoderá valer-se da estrutura das Secretarias Municipais e Procuradoria Geral do Município, visando à realização de atividades administrativas, financeiro-orçamentárias e assessoramento jurídico, dentre outras afins, além de assessoria técnica e em investimentos, sem que isso importe na sua independência administrativa.

Art. 39 - Caberá ao Município a regularização de eventuais pendências e o cumprimento das demais obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em extinção perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Receita Federal do Brasil, inclusive com relação ao recolhimento de contribuições pendentes, devendo os respectivos atos serem acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário de Seringueiras.

Art. 40 - Incumbirá à administração municipal proporcionar ao Fundo Previdenciário de Seringueiras os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 41 - A extinção do Fundo Previdenciário de Seringueiras dar-se-á quando não houver mais compensação previdenciária a ser feita e cessar o último benefício de sua responsabilidade.

Art. 42 - Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 43 - Ressalvado os direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 741/2011, Lei Municipal nº 1.017/2015, Lei Municipal nº 1.018/2015, Lei Municipal nº 1.134/2018, Lei Municipal nº 1.242/2018, Lei Municipal nº 1.295/2019, Lei Municipal nº 1.485/2020, Lei Municipal nº 1.530/2021, Lei Municipal nº 1.645/2022, Lei Municipal nº 1.900/2023, Lei Municipal nº 1.977/2024, Lei Municipal nº 1.979/2024.

Art. 44 - Revogam-se todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

ANEXO – I
CARGOS LIVRE NOMEAÇÃO EXONERAÇÃO

Nº	CARGO	QUANT	VALOR R$
01	Superintendente	01	Subsídio do Secretário
02	Diretoria Financeira, Contábil e Administrativa	01	1.100,00
03	Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária	01	800,00

Seringueiras/RO, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A45D550F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 272/GAB/PMS/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE CENIRA CLEMENTINA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o falecimento da senhora **Cenira Clementina de Oliveira**, cidadã pioneira deste município, esposa do senhor **Anisio Alves de Oliveira** e mãe do servidor público e atual Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Claudio Roberto de Oliveira**;
CONSIDERANDO o reconhecimento de sua inestimável contribuição para a história e o desenvolvimento da comunidade de Seringueiras;
CONSIDERANDO ainda o profundo pesar que este acontecimento traz aos familiares, amigos e à administração pública municipal, que neste momento se solidariza com a dor de todos os enlutados:
DECRETA
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Cenira Clementina de Oliveira,** como homenagem póstuma, e extrema consideração à família enlutada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FE6A45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº460/GAB/PMS/2024

Portaria nº460/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 16 de DEZEMBRO de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº079/2022**e **PROCESSOS Nº1008/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE ANDRADE
CPF: 759.737.792.00
Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032.76
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°085/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:02808BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 461/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 461/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido do Servidor **MAYLLON FELIPE WICISNESKI,** portadora do **CPF 863.202.972-04** e Cédula de Identidade **RG 126604 SESDC- RO,** do cargo que ocupa como **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, nomeado conforme **Portaria n° 105/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:07152E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 462/GAB/PMS

Portaria nº 462/GAB/PMS Seringueiras/RO, 16 de dezembro de 2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **DUCIENE TENORIO CAVALCANTE PEREIRA,** Matrícula 994, zeladora – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual vai atuar na função de Agente Administrativo, a contar do dia 05 de dezembro de 2024 por um período de 06 (seis) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/12/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8AE0A6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/GAB/2024. DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO**".**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida à servidora **SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO,** matricula nº 208, portadora do CPF/MF nº ***.712.432-**, para o Município de Nova Mamoré/RO no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Nova Mamoré/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Nova Mamoré/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1ACA3538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-540/2024**
CONTRATADA: **J. C. RESPLANDE LTDA.**
CNPJ: **17.747.568/0001-73**
Prestação de Serviço no valor de: **R$ 4.982,00 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de Cestas de Natal montadas.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75,** inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte
Port. 031/23 de 05/07/2023

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7472F947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/GAB/2024. DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA O DECRETO Nº 018/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO POR APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto a Lei Orgância Municipal, na Lei Complementar nº 002/2010, e demais legislação pertinentes.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 018/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que "Dispõe sobre a designação por aproveitamento dos servidores públicos do Munícipio de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Os servidores que encontravam designados pelo decreto, deverão ser lotados nas secretarias de origens.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:61D0FAAE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSOS GI – 474/2024.

Processos Administrativos GI – 474/2024.
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto:
Contratação de pessoas jurídicas para serviços para serviços lavagem e borracharia para a frota de veículos leves, pesados, maquinários e motocicletas pertencentes à frota do município de Teixeirópolis. Publicado em: 12/12/2024.

NO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE,

ONDE SE LÊ: **"**Prestação de serviços no valor de R$ 9.119,44 (Nove mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**".**

LEIA-SE: **"**Prestação de serviços no valor de R$ 2.971,17 (Dois mil, novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos)".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 16 de Dezembro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:02AAF442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais do Art. 6°, Regimento Interno.

RESOLVE

Convoca os nobres vereadores para **Sessão Extraordinária** em 18 de dezembro de 2024, quarta-feira às 09:00 horas, no Plenário Jose Reis de Araújo. Para apreciação dos Projeto de Lei 036/GP/PMT/2024, Projetos de Lei 039/GP/PMT/2024 e Projeto de Lei 040/GP/PMT/2024.

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 16 de dezembro de 2024.

SARA JAINE DE SOUSA,
Secretária Legislativo.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:EA65DBD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1069/2024
b) Licitação Nº	061/2024
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	12/12/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE BALANÇAS COM CAPACIDADE DE 40KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.883.052/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 6.650,00 (Seis mil Seiscentos e cinquenta reais).

Theobroma, 12 de Dezembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:87D843B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CEDENCIA SERVIDORA DA LORENE CRISTINA LIMA FONSECA SANTOS

DECRETO Nº 07/2024-CMUR Urupá 16 de dezembro 2024

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, NO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a solicitação, formalizada pelo Oficio nº Ofício nº 163/SEMGOV/GAPRE/2024da Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste Estado de Rondônia e assinada pela Chefe de Poder Executivo, Prefeita Carla Gonçalves Rezende.

DECRETA

Art. 1º. CEDENCIA para Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a servidora LORENE CRISTINA LIMA FONSECA SANTOS, RG 4**.4** SSP/RO e CPF ***.***.***-20, titular do cargo de provimento efetivo, admitido sob a matrícula 132, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, integrante deste parlamento.

Art. 2º. A Cedência será por prazo determinado iniciado em **01/01/2025** e encerrando em **31/12/2025**.

Art. 3º. A Servidora ora cedido exercerá o cargo e atribuições e perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Ariquemes a qual deverá arcar com todos os custos patronais inclusive previdenciários durante o período de cedido.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
PresidenteCMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:1129F043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2024

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, 031/2013, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024**, que objetiva Aquisição das cestas de alimentos, visa o atendimento das famílias afetadas pela crise hídrica no ano de 2024. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/12/2024, HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 08:00h até 11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é **R$ 48.152,80 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de dezembro de 2024.

FREDSON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:1AB2FAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 27-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 491/2024
Licitação Nrº : 27/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 12/12/2024
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA E INTERNA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.**

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Pintura Predial externa e interna, muro, salas e setor administrativo, cozinha e refeitório, conforme descrição no termo de Referencia na Escola Darci Ribeiro	2.414	R$ 10,70	R$ 25.827,23
2	Serviço de Pintura Predial externa e interna, muro, salas e setor administrativo, cozinha e refeitório, conforme descrição no termo de Referencia na Escola Balão Mágico	1.414	R$ 10,70	R$ 15.127,23
3	Serviço de Pintura Predial externa e interna, salas e setor administrativo, cozinha e refeitório, conforme descrição no termo de Referencia na Vandernei Sebastião dos Santos Júnior	1.415	R$ 10,70	R$ 15.143,82
4	Serviço de Pintura Predial externa e interna, salas e setor administrativo, cozinha e refeitório, conforme descrição no termo de Referencia na Vandernei Oribe Antonio dos Santos	2.269	R$ 10,70	R$ 24.275,73

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: 45.984.019 FABIEL DE SENA TOMAS
CNPJ/CPF: 45.984.019/0001-58
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 80.374,01

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de dezembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:99588874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo LicitatórioNº896/2024, cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e Futura**Aquisição de Gás de Cozinha,**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens.
Conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Und. Med.
1	GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG	UND

Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Atenciosamente,

GLEICIENE BARBOSA NEIVA,
Chefe de Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CCC98AD1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº120/2024
Processo nº2-926/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: R COSTA SANTOS LTDA

Objeto:
1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao exercício de 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
1.2.3. A Documentação de Habilitação e Pesquisa de Preços;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Vigência:
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Valor Total:
5.1. O valor total da contratação é de R$ 26.914,39 (vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Data da celebração:11/12/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:349B4EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7537

REVOGA A PORTARIA Nº 7496 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEOU CLAUDIA FERREIRA LIMA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DA SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Processo nº 1-1827/SEMECE/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7496 de 15 de Outubro de 2024, que nomeou CLAUDIA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob nº ***.623.112-**, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral de Escola Municipal junto a C.E.I Pequeno Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2C5D6234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10063

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORALINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃOPARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de nº 337/GP/24.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência da servidoraLindalva de Souza Roxa Anadão, contratada na função deProfessora Nível II 25 Horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CF3EC8F9

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 734/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 734/2024

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
Prefeitura Municipal

Assunto: Pagamento de verbas indenizatórias aoSr.**Sebastiao Braz de Franca**, referente ao dano sofrido em seu veículoCHEVROLET/S10 LT DD4A,Placa(OAM5J52no dia 25/03/2024, conforme Boletim de Ocorrência PM/RO n°3294200254

PROCESSO Nº 734/2024

BENEFICIARIO:Sebastiao Braz de Franca
CPF :***.950.702-**
VALOR TOTAL:R$ 400,00 (quatrocentos reais)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

JUAREZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:264A3550

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 126/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 126/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 15/2024

PROCESSO: 1-28/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:13/12/2024

OBJETO:DO VALOR -Acrescentar ao valor do Contraton.º 15/2024,Processo Administrativo nº. 1-155/2024.

Acrescentar o valor de R$ 33.558,00 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 16 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:228F7A4C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 123/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 123/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 04/2024

PROCESSO: 1-28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:12/12/2024

OBJETO:DA VIGÊNCIA -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 04/2024, por mais 6 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de Dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D20E82B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 793/2024/SEMSAU, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS APROPRIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA - 06.539.992/0001-06 VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 16 de Dezembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CD574AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10064

DECRETO Nº 10064 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA GUIMARÃES PEREIRA, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, eConsiderando o disposto noOfício nº 526/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Maria Guimarães Pereira, matrícula 2011, inscrita no CPF n° ***.***.392-**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com ônus para o município cessionário, a fim de que a mesma continue desenvolvendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:09630891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10039

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA EDILMA DELMONDES BASTOS, DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora EDILMA DELMONDES BASTOS, anteriormente ocupante do cargo de Secretária Escolar do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, teve a vacância do referido cargo declarada por meio do Decreto nº 6770, de 16 de dezembro de 2020, em razão de posse em outro concurso público;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu com êxito o período de estágio probatório no novo cargo público, consolidando vínculo definitivo com outra entidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1-1768/2024;

DECRETA**:**

Art. 1º Fica formalizado o desligamento definitivo da servidora EDILMA DELMONDES BASTOS do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, em razão de sua posse definitiva em outro cargo público após o cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º O presente decreto oficializa o encerramento do vínculo funcional da referida servidora com o Município de Vale do Paraíso, devendo ser efetuadas as devidas anotações e atualizações nos registros funcionais e financeiros junto aos setores competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:336A9313

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 016/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 016/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-278/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo senhor João Bosco De Araújo, Superintendente de Licitação do CIMCERO doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais personalizados, visando atender as demandas da Administração Pública direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos**, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA-1:GHC UNIFORME PROFISSIOANIS LTDA/EIRELI,LC123: SIM, CNPJNº 10.242.466/0001-57- Endereço: RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, Nº 338, VILA FRANCA - CEP: 36.150-000 - UF: MG - Município: RIO NOVO -Telefone: (32) 3274-1506 - (32) 99952-7999, E-MAIL: GHC@GHCUNIFORMES.COM.BR

COLETE PARA SECRETÁRIOS E DIRETORES MARCA PRÓPRIA					
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0020	COLETE PARA SECRETÁRIOS E DIRETORES, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR CAQUI (SAFARI, BEGE ESCURO) RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A AR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ SER IMPRESSO EM SERIGRAFIA. (P, M, G, GG, XG)	UND.	72	R$ 84,80	R$ 6.105,60
VALOR R$ 6.105,60					

EMPRESA-2:LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,LC123: SIM, CNPJ Nº 01.060.256/0001-57 -Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 311-B, BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.900-027 - UF: RO - Município: JI-PARANÁ- Telefone: (69) 9.8494-0154, E-MAIL: GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM

GUARDA-CHUVA MARCA PRÓPRIA					
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**ValorTotal**
0017	GUARDA-CHUVA PARA ACS E ACE, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1 M, PERSONALIZADO COM SLOGAN DA ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA PREFEITURA MUNICIPAL, POLIÉSTER, LISO, NA COR AZUL, ABERTURA MANUAL OU AUTOMÁTICA, CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, ARRAMES DE CONTORNO REFORÇADO, COM VELCRO NO	UND.	447	R$ 47,70	R$ 21.321,90

	FECHAMENTO.				
VALOR R$ 21.321,90					

EMPRESA-3:MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES - EIRELI,CNPJ Nº30.577.619/0001-24 -Endereço: RUA PRIMAVERA, Nº 80, BAIRRO: JARDIM DAS FLORES - CEP: 86.900-000 - UF: PR - Município: JANDAIA DO SUL- Telefone: (43) 3432-4912 / (69) 9.9962-0296, E-MAIL: LICITACOESME@GMAIL.COM

JALECO MANGA LONGA/CURTA, CALÇA, COLETE E BONÉ MARCA PRÓPRIA					
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0007	JALECO MANGA LONGA PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, CIRURGIÃO DENTISTA E AUXILIARES OU TÉCNICOS EM HIGIENE DENTAL. TECIDO BRANCO, TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA, 03 BOLSOS, GOLA NA FRENTE E NAS MANGAS COM LOGOTIPO BORDADO. (P, M, G, GG, XG).	UND.	1.198	R$ 55,00	R$ 65.890,00
0008	JALECO MANGA CURTA EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA, TIPO LONGO, MANGA CURTA, 03 BOLSOS, GOLA, LOGOTIPOS SERIGRAFADOS. (P, M, G, GG, XG).	UND.	1.170	R$ 50,01	R$ 58.511,70
0009	CALÇA PARA ACS COM BOLSO E ELÁSTICO NO CÓS, 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, 2 TRASEIROS, EM BRIM, TARJA REFLETIVA NAS PERNAS, COR AZUL MARINHO. (P, M, G, GG, XG).	UND.	590	R$ 55,00	R$ 32.450,00
0010	COLETE ACE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, EM BRIM, COR CAQUI. RESISTENTE AO USO E LAVAGENS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, 2 BOLSOS CHAPADOS, LOGOTIPO EM CORES SERIGRAFADAS. (P, M, G, GG, XG).	UND.	110	R$ 65,00	R$ 7.150,00
0011	COLETE ACS, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, EM BRIM, COR AZUL MARINHO. RESISTENTE AO USO E LAVAGENS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, 2 BOLSOS CHAPADOS, LOGOTIPO EM CORES SERIGRAFADAS. (P, M, G, GG, XG).	UND.	650	R$ 65,00	R$ 42.250,00
0012	BONE PARA ACS, CONFECCIONADO EM BRIM NA COR AZUL MARINHO, COM COPA ENTRELAÇADA E REGULADOR TRASEIRO COM FIVELA EM METAL PARA AJUSTE DE TAMANHO. PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILKSCREEN).	UND.	544	R$ 12,00	R$ 6.528,00
VALOR R$ 212.779,70					

EMPRESA-4:RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA,LC123: SIM, CNPJ Nº 50.912.234/0001-83 -Endereço: AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, Nº 305, SALA Nº 01, BAIRRO: SARANDI - CEP: 91.150-010 - UF: RS - Município: PORTO ALEGRE - Telefone: (51) 9.9194-8484 / (51) 9.9203-9744, E-MAIL: RRGROUP.LICITA@GMAIL.COM

GARRAFA/SQUEEZE MARCA PRÓPRIA					
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0018	GARRAFA (SQUEEZE) PARA ACS E ACE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, TAMPA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILKADA COM A LOGOMARCA DA ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE E ESCRITO PREFEITURA EM POLICROMIA NAS COSTAS. COR: BRANCA; TAMANHO ÚNICO.	UND.	448	R$ 7,00	R$ 3.136,00
VALOR R$ 3.136,00					

EMPRESA-5:SCLAN MALHAS LTDA-ME,LC123: SIM, CNPJ Nº 32.468.738/0001-74 -Endereço: RUA MERCEDES ISABEL CLEMASCO FABRIS, Nº 42, ANDAR 1º, BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 29.314-650 - UF: ES - Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- **Telefone: (28) 2101-8400 / (28) 9.9944-0852, E-MAIL: ATENDIMENTO@SCLAN.COM.BR**

CAMISETA, PIJAMAS, CHAPÉU, MOCHILA E BOLSA MARCA PRÓPRIA					
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE, COM GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL (30 CM X 20 CM, ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG).	UND.	114	R$ 26,00	R$ 2.964,00
0002	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACS, COM GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL (30 CM X 20 CM, ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UND.	674	R$ 26,00	R$ 17.524,00
0003	CAMISETA MANGA CURTA PARA ACS, COM GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL (30 CM X 20 CM, ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UND.	676	R$ 19,00	R$ 12.844,00
0004	CAMISETA MANGA CURTA PARA ACE, COM GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL (30 CM X 20 CM, ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UND.	114	R$ 19,00	R$ 2.166,00
0005	CAMISETA MANGA CURTA PARA CAMPANHAS, COM GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL (30 CM X 20 CM, ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG)	UND.	8.984	R$ 19,00	R$ 170.696,00
0006	PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, CIRURGIÃO DENTISTA E AUXILIARES OU TÉCNICOS EM HIGIENE DENTAL. CAMISA COM 02 BOLSOS FRONTAIS, MANGA CURTA, CALÇA CIRÚRGICA EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO. COR VERDE OU AZUL MEDICINA.	UND.	1.216	R$ 79,00	R$ 96.064,00
0013	CHAPÉU SAFARI PARA ACS, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS U.V. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNAS REGULÁVEIS PARA O PESCOÇO IMPEDEM QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPO EM SERIGRAFIA EM CORES (TIPO SILKSCREEN). (P, M, G, GG, XG).	UND.	582	R$ 18,00	R$ 10.476,00
0014	CHAPÉU SAFARI PARA ACE, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS U.V. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNAS REGULÁVEIS PARA O PESCOÇO IMPEDEM QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPO EM SERIGRAFIA EM CORES (TIPO SILKSCREEN). (P, M, G, GG, XG).	UND.	104	R$ 21,00	R$ 2.184,00
0015	MOCHILA PARA ACS, COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON RIP STOP, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO OU PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILKSCREEN). LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE	UND.	375	R$ 95,00	R$ 35.625,00
0016	BOLSA DE LONA PADRÃO PARA ACE, BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR AZUL MARINHO OU PRETA, A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31 CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04	UND.	71	R$ 100,00	R$ 7.100,00

	DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44 CM E 25 MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADA À BOLSA COM COSTURAS EM X, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR P				
0019	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA PARA ADMINISTRATIVOS EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTAMPA NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG).	UND.	508	R$ 39,00	R$ 19.812,00
VALOR R$ 377.455,00					

VALOR TOTALR$ 620.798,20
(seiscentos e vinte mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2Municípios participantes deste registro de preços são:**Cabixi, Guajará-mirim, Parecis, Teixeirópolis, Cacaulândia, Colorado D'Oeste, Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso e Costa Marques, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia**, municípios consorciados ao CIMCERO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6.A prestação dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no diário oficial dos municípios de Rondônia - AROM, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e art. 14,§ 1º da Portaria nº 0353/2024.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na ata de registro de preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital no caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP: o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/CIMCERO/2024 e seus anexos bem como a Proposta de Preços da Contratada.
11.4 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO,

Ji-Paraná-RO, 16 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:7EB3AA6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 426/2024

DECRETO Nº. 426/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 600,02 (seiscentos reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.04.00			02.04.00	
	27 812 0010 1143			27 812 0010 1143	
507	**3.3.90.93.00**		444	3.3.90.30.00	
	1.701.0000.0000	600,02		1.701.0000.0000	600,02

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9595D18A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2930/2024

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2930/2024,** objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABARATORIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 484.611,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - **CNPJ:** 20.352.354/0001-02
ENDEREÇO: R CONSELHEIRO ROCHA, 371 - , Belo Horizonte - Minas Gerais
PREPOSTO (A): GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
CPF: 842.XXX.976-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	50,00	KIT	ÁCIDO ÚRICO	VIDA RMS 80785070002	VIDA RMS 80785070002	R$ 49,01	R$ 2.450,50
3	30,00	KIT	KIT DE TAP	CLOT - 05X02ML RMS 8025400002	CLOT - 05X02ML RMS 8025400002	R$ 64,93	R$ 1.947,90
4	30,00	KIT	KIT DE TTPA	LABORLAB - 100 TESTES RMS 10246810341	LABORLAB - 100 TESTES RMS 10246810341	R$ 64,99	R$ 1.949,70
5	50,00	UND	ASLO CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO COM CAPACIDADE PARA 100 DETERMINAÇÕES	EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820196	EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820196	R$ 29,19	R$ 1.459,50
6	80,00	KIT	COLESTEROL ENZIMÁTICO	VIDA RMS 80785070014	VIDA RMS 80785070014	R$ 49,99	R$ 3.999,20
8	150,00	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL 100ML DESCARTÁVEL FEMININO	LABOR IMPORT RMS 10369460025	LABOR IMPORT RMS 10369460025	R$ 3,50	R$ 525,00
9	150,00	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL 100ML DESCARTÁVEL MASCULINO	LABOR IMPORT RMS 10369460025	LABOR IMPORT RMS 10369460025	R$ 3,50	R$ 525,00
10	100,00	KIT	CREATININA MÉTODO COLORIMÉTRICO	VIDA RMS 80785070042	VIDA RMS 80785070042	R$ 39,90	R$ 3.990,00
12	80,00	UND	GARROTE DE LÁTEX	CRAL - 01 FITA RMS 10379860144	CRAL - 01 FITA RMS 10379860144	R$ 0,68	R$ 54,40
13	80,00	KIT	GLICOSE PONTO FINAL LINQUIFORM 500 A 1000	VIDA - 500ML RMS RMS 80785070040	VIDA - 500ML RMS RMS 80785070040	R$ 48,00	R$ 3.840,00
14	80,00	KIT	KIT DE COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO	VIDA - PRECIPITANTE RMS RMS 80785070043	VIDA - PRECIPITANTE RMS RMS 80785070043	R$ 19,00	R$ 1.520,00

15	100,00	KIT	KIT DE URÉIA U.V.	KATAL - 175ML RMS RMS 10377390191	KATAL - 175ML RMS RMS 10377390191	R$ 45,00	R$ 4.500,00
16	200,00	KIT	KIT TROPONINA I	WONDFO RMS RMS 80258020129	WONDFO RMS RMS 80258020129	R$ 73,00	R$14.600,00
17	50,00	KIT	KIT AMILASE	BIOTECNICA - 30ML RMS RMS 80027310202	BIOTECNICA - 30ML RMS RMS 80027310202	R$ 95,00	R$ 4.750,00
18	40,00	KIT	KIT CK	BIOTECNICA - 25ML RMS RMS 80027310264	BIOTECNICA - 25ML RMS RMS 80027310264	R$ 105,00	R$ 4.200,00
19	40,00	KIT	KIT CKMB	BIOTECNICA - 25ML RMS RMS 80027310260	BIOTECNICA - 25ML RMS RMS 80027310260	R$ 189,00	R$ 7.560,00
21	30,00	KIT	KIT GAMA GT	KATAL - 60ML RMS RMS 10377390187	KATAL - 60ML RMS RMS 10377390187	R$ 54,00	R$ 1.620,00
26	40,00	KIT	CONTROLE NORMAL	VIDA - 05ML RMS RMS 80785070070	VIDA - 05ML RMS RMS 80785070070	R$ 60,00	R$ 2.400,00
27	40,00	UND	CONTROLE PATOLÓGICO	VIDA - 05ML RMS 80785070070	VIDA - 05ML RMS 80785070070	R$ 59,00	R$ 2.360,00
28	40,00	UND	CALIBRADOR	VIDA - 03ML RMS 80785070070	VIDA - 03ML RMS 80785070070	R$ 79,00	R$ 3.160,00
29	30,00	CX	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA	PRECISION	PRECISION	R$ 5,49	R$ 164,70
30	30,00	CX	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO 24X24MM CX C 100	PRECISION	PRECISION	R$ 3,20	R$ 96,00
32	2,00	FRC	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. FRASCO COM 500ML	RENYLAB RMS 80002670067	RENYLAB RMS 80002670067	R$ 41,00	R$ 82,00
33	10,00	FRS	OLEO DE IMERSÃO COM 100 ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 14,00	R$ 140,00
36	100.000,00	UND	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AZUL)	OLEN	OLEN	R$ 0,03	R$ 3.000,00
40	33,00	FRC	SORO ANTI A 10 ML	IMUNOSCAN RMS 81034870004	IMUNOSCAN RMS 81034870004	R$ 17,50	R$ 577,50
41	33,00	FRC	SORO ANTI B 10 ML	IMUNOSCAN RMS 81034870004	IMUNOSCAN RMS 81034870004	R$ 17,49	R$ 577,17
42	33,00	FRC	SORO ANTI D(RHO) 10 ML	IMUNOSCAN RMS 81034870006	IMUNOSCAN RMS 81034870006	R$ 29,00	R$ 957,00
43	100,00	KIT	TGOLIQUIFORM 754030120 DETERMINAÇÕES	VIDA - 50ML RMS 80785070006	VIDA - 50ML RMS 80785070006	R$ 29,00	R$ 2.900,00
44	100,00	KIT	TGPLIQUIFORM 74430120 DETERMINAÇÕES	VIDA - 50ML RMS 80785070010	VIDA - 50ML RMS 80785070010	R$ 29,00	R$ 2.900,00
47	10,00	UND	TIMER DIGITAL	MOURE RMS ISENTO	MOURE RMS ISENTO	R$ 19,00	R$ 190,00
48	100,00	CX	TIRA REAGENTE PARA BETA HCG CAIXA COM 100 TESTES.	HIGHTOP RMS 80258020060	HIGHTOP RMS 80258020060	R$ 45,00	R$ 4.500,00
49	100,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA COM 10 PARÂMETRO CAIXA COM 100 TIRAS.	WAMA RMS 10310030091	WAMA RMS 10310030091	R$ 21,00	R$ 2.100,00
54	200,00	CX	TUBO PARA COLETA À VÁCUO (TAMPA AZUL) COM CITRATO	LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460099	LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460099	R$ 45,00	R$ 9.000,00
58	100,00	CX	CURATIVO BLOOD STOP CURATIVO ANTISSÉPTICO ESTÉRIL E HIPOALERGÊNICO COR BEGE CONTÍNUA CAIXA COM 200 UND. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	STOPPER RMS 10426950002	STOPPER RMS 10426950002	R$ 7,90	R$ 790,00
59	100,00	CX	CURATIVO BLOOD STOP KIDS CURATIVO ANTISSÉPTICO	STOPPER RMS 10426950002	STOPPER RMS 10426950002	R$ 19,35	R$ 1.935,00
62	5,00	UND	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE 17MM	GLOBAL RMS ISENTO	GLOBAL RMS ISENTO	R$ 13,00	R$ 65,00
64	5,00	KIT	CORANTE CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO	RENYLAB RMS 80002670086	RENYLAB RMS 80002670086	R$ 31,00	R$ 155,00
65	5,00	FRS	CORANTE TIPO GIEMSA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO FRC500 ML.	RENYLAB RMS 80002670086	RENYLAB RMS 80002670086	R$ 29,00	R$ 145,00
70	50,00	KIT	PACK DE REAGENTES 1000 ML	VIDA	VIDA	R$ 929,00	R$46.450,00
75	200,00	UND	BOBINA DE PAPEL	PAPER RMS ISENTO	PAPER RMS ISENTO	R$ 3,50	R$ 700,00
76	3,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	PEGUEPET RMS ISENTO	PEGUEPET RMS ISENTO	R$ 69,90	R$ 209,70
77	3,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS	PEGUEPET RMS ISENTO	PEGUEPET RMS ISENTO	R$ 69,90	R$ 209,70
78	3,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	PEGUEPET RMS ISENTO	PEGUEPET RMS ISENTO	R$ 69,90	R$ 209,70
79	3,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	PEGUEPET RMS ISENTO	PEGUEPET RMS ISENTO	R$ 69,90	R$ 209,70
80	3,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	PEGUEPET RMS ISENTO	PEGUEPET RMS ISENTO	R$ 69,90	R$ 209,70
81	3,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	PEGUEPET RMS ISENTO	PEGUEPET RMS ISENTO	R$ 69,90	R$ 209,70

Total R$ 146.093,77 (cento e quarenta e seis mil,noventa e três reais e setenta e sete centavos.

02 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 05.343.029/0001-90
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008 BAIRRO/DISTRITO: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA – ES
PREPOSTO (A): VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

CPF: 266.XXX.151-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	120,00	UND	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS II	R$ 53,05	R$ 6.366,00

Total R$ 6.366,00 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais)

03 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 10.541.396/0001-38
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - , Ji-Paraná - Rondônia - 76907-552
PREPOSTO (A): ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF: 604.XXX.502-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	30.000,00	UND	COLETOR DE EXAME 80 ML	FIRSTLAB	COLETOR NE 80ML C/PÁ OPACO TP BRC C/100	R$ 0,32	R$ 9.600,00
11	60,00	KIT	FATOR REUMATÓIDE (FR)	WAMA	FR S/CONTROLE 1X2,5ML 100 TESTE	R$ 22,60	R$ 1.356,00
22	12,00	KIT	KIT DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	GOLD ANALISA	LDH UV - PP CAT 457(60ML)	R$ 55,60	R$ 667,20
31	10,00	CX	LÂMPADA HALÓGENA PARA MICROSCOPIA	OSRAM	LAMPADA 6V/20W	R$ 65,50	R$ 655,00
35	100.000,00	UND	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AMARELA)	FIRSTLAB	PONTEIRA GILSON AMARE.1-200U C/1000-FIRS	R$ 0,01	R$ 1.000,00
63	5,00	UND	ESTANTE PARA 90 TUBOS DE 13MM	FIRSTLAB	ESTANTE P/ 90 TUBOS 13MM (ROSA)-FIRST	R$ 12,03	R$ 60,15

Total R$ 13.338,35 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

04 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, 000 - , Aparecida de Goiânia - Goiás - 74943-400
PREPOSTO (A): ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
CPF: 923.XXX.561-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	30,00	KIT	KIT FOSFATASE	GOLD ANALISA	cat 440m	R$ 42,00	1.260,00 R$
56	5.000,00	UND	TUBO CRIOGÊNICO PARA TRANSPORTE DE SOROLOGIA	CRALPLAST	CONFORME O EDITAL	R$ 0,64	R$ 3.200,00
57	30,00	KIT	VDRLPRONTO PARA USO	GOLD ANALISA	CONFORME O EDITAL	R$ 28,49	R$ 854,70
61	5,00	UND	ESTANTE PARA 40 TUBOS DE 21MM	PERFECTA	20MM	R$ 12,37	R$ 61,85

Total R$ 5.376,55 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

05 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA **CNPJ:** 09.028.635/0001-71
ENDEREÇO: R CONDE AFONSO CELSO, 1610 - , Ribeirão Preto - São Paulo - 14025-040
PREPOSTO (A): Douglas Fonseca de Oliveira
CPF: 063.XXX.958-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
45	10.000,00	UND	TESTE RÁPIDO COVID19 DETEC. DIRETA DE ANTÍGENO	ALLTEST	COVID AG	R$ 3,38	R$33.800,00
46	100,00	CX	TESTE RÁPIDO INFLUENZA AB (H1N1)	alltest	influenza A+B	R$ 294,98	R$29.498,00

Total R$ 63.298,00 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais)

06 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA **CNPJ:** 04.724.729/0001-61
ENDEREÇO: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAM, 435 - , Goiânia - Goiás - 74350-115
PREPOSTO (A): CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF: 394.XXX.801-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
51	1.000,00	CX	TUBO PARA COLETA À VÁCUO COM EDTA(TAMPA ROXA) CX C 100 UND	CRAL	CRAL	R$ 39,99	R$39.990,00
52	2.000,00	CX	TUBO PARA COLETA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE(TAMPA VERMELHA) CX C 100 UND	INJEX	INJEX	R$ 44,00	R$88.000,00
53	100,00	CX	TUBO PARA COLETA À VÁCUO (TAMPA CINZA) COM FLUORETO CX C 100 UND	CRAL	CRAL	R$ 44,00	R$4.400,00
60	700,00	CX	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1	WAMA	WAMA	R$ 107,00	R$74.900,00
66	50,00	UND	DILUENTE DIAG HU 20L	DIAGFAST	DIAGFAST	R$ 130,00	R$6.500,00
67	50,00	UND	LISE DIAG HU 1L	DIAGFAST	DIAGFAST	R$ 140,00	R$7.000,00
68	50,00	UND	CLEAN DIAG HU (LIMPEZA INTERNA) 5 L	DIAGFAST	DIAGFAST	R$ 115,00	R$5.750,00
69	50,00	UND	PROBE CLEAN (LIMPEZA AGULHA) 100ML	DIAGFAST	DIAGFAST	R$ 61,98	R$3.099,00

Total R$ 229.639,00(duzentos e vinte e nove mil, seissentos e trinta e nove reais)

07 - MEDICAL DA AMAZONIA LTDA **CNPJ:** 34.758.599/0001-49
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091 - Bairro Liberdade Porto Velho - Rondônia - CEP 76.803-870
PREPOSTO (A): Fabíola Esteves da Rocha
CPF: 426.XXX.102-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
055	50.000	UND	TUBO TIPO FALCON EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, FUNDO CÔNICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRA.	MEDIX	0,31	15.500,00

Total R$ 15.500,00 (quinze mil, e quinhetos reais)

08 - V & A DESCARTAVEIS LTDA **CNPJ:** 26.125.547/0001-07
ENDEREÇO: A. Campos Sales, 1221 – Areal Porto Velho Cep 76.804-305, Porto Velho, Estado de RO
PREPOSTO (A): VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA
CPF: 341.XXX.092-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
82	500,00	UND	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG	TECONPRINT ECG	R$ 10,00	R$5.000,0000

Total R$ 5.000,00 (cinco mil)
O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso,16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

Detentor:

01 - GC Lab Diagnosticos LTDA
CNPJ: 20.352.354/0001-02
Preposto (a):
GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Medlevensohn Comercio e Representacoes de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Preposto (a):
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Cyn Farma Distribuidora LTDA
Cnpj: 10.541.396/0001-38
Preposto (a):
ESDRAS JUNIOR JARDIM
Documento Assinado Eletronicamente

04 - Femap Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Preposto (a):
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Documento Assinado Eletronicamente

05 - Signaz Produtos e Negocios Ltda
CNPJ: 09.028.635/0001-71
Preposto (a):
DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

06 - Maxlab Produtos Para Diagnosticos e Pesquisas Ltda
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Preposto (a):
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

07 - Medical da Amazonia LTDA
Cnpj: 34.758.599/0001-49
Preposto (a):
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
Documento Assinado Eletronicamente

08 - V & A Descartaveis LTDA
Cnpj: 26.125.547/0001-07
Preposto (a):
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DA54D909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 5/2024

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no Artigo 6º doDecreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984)deste Município,

RESOLVE:

Art. 1ºCom o fim de organizar os serviços da SecretariaMunicipal de Segurança e Trânsitoespecialmente quanto ao cumprimento de jornada de trabalho,fica estabelecido revezamento entre os servidores do órgão,mediante a elaboração de escala de folgas, no período dasfestividades de final de ano do exercício corrente;

§ 1º Caso queiram aderir ao revezamento, ficam as chefias de serviços da SEMUST responsáveis porelaborarem escalas de folgas, considerando as necessidades de cada departamento, para cumprimento dosprazos e das atividadesestabelecidas noDecreto 21273 de 30/07/2024 (ID 2557601).

§ 2ºOs servidores que farão jus ao gozo das folgas deverão cumprir a escala de revezamento em anexo, os demais deverão comparecer ao serviço.

Art. 2º Quanto aos Agentes Operacionais da Guarda Municipal, os mesmos deverão cumprir aEscala de Plantão, conforme publicação dosBoletins Internos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal e Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

ANEXO I

Escala de folgas

DATA	NOME DO SERVIDOR
Período de 23/12 a 27/12/2024	Anderson Pereira Resende
	Eliane Almeida dos Santos
	Tainá Miola Freire Mello
	Rosângela do Carmo de Melo Teixeira
	Joel Domiciano Andrade
	Vilma Soares da Silva
	Milson Regis Mine Junior
	Edivaldo Ferreira da Silva
	Wanderleia de Mattos
	Jéssica Beatriz S. Ferretti Oliveira
	Geane Cleide da Silva
	Nilceia Pedroso Nunes
	Jorge Zayat Neto
	Fabricio Montagna
	Cleber Arcanjo Cardoso
	Claudete Rosa Moraes
	Gutemberg Carvalho da Silva
	Marcos Roberto dos Santos
	Marcia Cristina Barbosa de Lima
Período de 30/12/2024 a 03/01/2025	Gleiciely Lopes Neves
	Maria Cristina de Paula
	Daniela Iecker Gaspar
	Diogenes Henrique Milan
	Ana Cecilia P. de Oliveira
	Gilson Lopes de Oliveira
	Solange Maria Marangoni Omitti
	Leila Maria Vieira Soares
	Dieine Eire Kondratowski
	Evaldo Estoco Egert
	Jocemara Lopes de Lima
	Marciana Aparecida dos Santos
	Gesiel da Silva Benevides
	Rogerio Pais da Silva
	Antonio Marcos da Silva Oliveira
	Fabiano Cabral Alves
	Edineia Barbosa de Faria
	Ronize Rodrigues V. Possamai
	Gilmara Rabelo Nascimento

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal e Segurança e Trânsito
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:27BD7A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PMB/2024

PROCESSO N.º 0002221-2023/SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, nº 2467, setor 06, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, nesta cidade de Buritis/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. *04.**8 SSP/RO, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, conforme Dec. 14.325 e de outro lado à empresa **MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253**, inscrita no CNPJ: sob nº 23.046.465/0001-89, com sede na Rua Padre Mario, n° 2514, Setor 06, no Município de Buritis/RO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). MARCOS MUNIS PEREIRA, portador do CPF nº 747.***.***-53 e RG nº 99**84 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Dom Luiz Orione s/n, Setor 07 Buritis/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 134/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo á a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/PMB/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 134/2023, conforme informado nos documentos de IDs: (2.673.07A e - 2.673.D0F) para continuidade da prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota municipal, bem como o ajuste nos itens abaixo descrito:

Tabela do quantitativo para Prorrogação					
Item	**Especificação**	**Unidade De Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	LAVAGEM COMPLETA- CAMIONETA	UND.	**147**	R$ 115,00	R$ 16.905,00
	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	UND.	**390**	R$ 90,00	R$ 35.100,00
	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	UND.	**137**	R$ 86,25	R$ 11.816,25
	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	UND.	**560**	R$ 74,12	R$ 41.507,20
	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	UND.	**43**	R$ 797,00	R$ 34.271,00
	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	UND.	**221**	R$ 35,70	R$ 7.889,70
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	UND.	**31**	R$ 257,00	R$ 7.967,00
	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	UND.	**77**	R$ 220,00	R$ 16.940,00
	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	UND.	**134**	R$ 214,63	R$ 28.760,42
	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	UND.	**198**	R$ 203,33	R$ 40.259,34
	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	UND.	**79**	R$ 297,50	R$ 23.502,50
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	UND.	**58**	R$ 230,00	R$ 13.340,00
	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	UND.	**28**	R$ 320,00	R$ 8.960,00
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	UND.	**55**	R$ 301,00	R$ 16.555,00
	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	UND.	**16**	R$ 206,67	R$ 3.306,72
	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	UND.	**27**	R$ 279,87	R$ 7.556,49
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	UND.	**23**	R$ 303,67	R$ 6.984,41
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	UND.	**7**	R$ 300,00	R$ 2.100,00
	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	UND.	**6**	R$ 503,00	R$ 3.018,00
	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	UND.	**15**	R$ 335,00	R$ 5.025,00
	LAVAGEM COMPLETA - MINICARREGADEIRA	UND	**4**	R$ 236,67	R$ 946,68
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TRUCK	UND	**8**	R$ 376,67	R$ 3.013,36
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARGA EQUIPADO COM PRANCHA 6X4	UND	**8**	R$ 355,00	R$ 2.840,00
	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	UND.	**53**	R$ 165,00	R$ 8.745,00
	LAVAGEM SIMPLES – AMBULÂNCIA	UND.	**195**	R$ 120,00	R$ 23.400,00
	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UND.	**48**	R$ 351,00	R$ 16.848,00
	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	UND.	**4**	R$ 485,00	R$ 1.940,00
VALOR TOTAL					R$ 389.497,07

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/PMB/2024 por **12 (doze) meses**, a contar de **20.01.2025 a 19.01.2026**, tendo em vista se tratar de contrato oriundo de ata de registro de preço**, não poderá ser prorrogado novamente**.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os valores unitários e totais de alguns itens, descritos na Tabela de Serviços, foram ajustados conforme negociação entre as partes, garantindo a vantajosidade para a Administração Pública, conforme relatado no Despacho nº 2.673.D0F/2024.

CLÁUSULA QUARTA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com o despacho ID 85º - 2.673.D0F, considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício, conforme necessidade.
CLÁUSULA QUINTA. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/PMB/2024, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Buritis/RO, 13 de dezembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ/MF n° 23.046.465/0001-89
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PMB/2024

PROCESSO N.º 0002221-2023/SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO E O OBJETO CONFORME ID 85º - 2.673.D0F (DESPACHO DO PROCESSO), POR MAIS 12 (DOZE) MESES IMPRORROGAVEIS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ID 85º - 2.673.D0F (DESPACHO DO PROCESSO)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 389.497,07

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.01.2026.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A882C32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025 - PAI/2025/IPC

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4
2 OBJETIVOS DA GESTÃO 5
2 . 1 Meta Atuarial 5
2 . 2 Parâmetros de Rentabilidade 8
3 GESTÃO DOS RECURSOS 11
3 . 1 Formas de Gestão 11
3 . 2 Certificação Institucional e Categoria de Investidor 11
3 . 3 Governança Corporativa 13
3 . 3 . 1 Contexto Político e Administrativo 13
3 . 3 . 2 Estrutura da Gestão e Investimentos **13**
3 . 3 . 3 Competência dos Orgãos Envolvidos **15**
3 . 4 Origem dos Recursos 16
3 . 5 Política de Transparência 16
3 . 6 Precificação e Custódia 17
3 . 7 Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos 18
3 . 7 . 1 Prestador de Serviço (Custodiante) 18
3 . 7 . 2 Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos) 18
3 . 8 Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização 19
3 . 8 . 1 Instituições 20
3 . 8 . 2 Fundos de Investimento 21
3 . 8 . 3 Termo de Análise de Credenciamento **24**
3 . 9 Plano de Contingência 26
3 . 9 . 1 Gerenciamento e Análise de Riscos 26
3 . 10 Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez) 27
3 . 11 Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating) **28**
3 . 12 Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS **29**
3 . 12 . 1 Restrição, Vedação e Limitação da Gestão de Investimentos do RPPS 32
4 ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO 33
4 . 1 Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimentos **33**
4 . 1 . 1 Análise Macroeconômica Externa 33
4 . 1 . 2 Análise Macroeconômica Interna 34
4 . 1 . 3 Inflação 34
4 . 1 . 4 Instrumento De Análise Econômica 37
4 . 2 Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS 39
4 . 2 . 1 Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro 39
4 . 3 Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos 40
4 . 4 ALM – Asset Liability Management 41
1 *ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025* 42
5 . 1 Renda Fixa **43**
5 . 1 . 1 Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas 43
5 . 1 . 2 Operações Compromissadas 44
5 . 1 . 3 Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF) 45
5 . 1 . 4 Ativos Financeiros de Renda Fixa 46
5 . 1 . 5 FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures 47
5 . 2 Renda Variável 48
5 . 2 . 1 F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável 49
5 . 3 Investimento Estruturado 50
5 . 3 . 1 F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso 51
5 . 4 Fundos Imobiliários 52
5 . 4 . 1 Fundo de Investimento Imobiliário 53
5 . 5 Investimentos no Exterior **54**
5 . 5 . 1 F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I . 55 5 . 6 Empréstimo Consignado .....
56
5 . 6 . 1 Empréstimo Consignado aos Servidores 56
5 . 7 Resumo das Estratégias de Alocação **57**

5 . 8 Limite de Alocação por Benchmark 58
1 ***CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR*** **.....** 60
2 ***ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO*** **.....** 61
7 . 1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira 61
7 . 2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano..... 61
1 ***CONSIDERAÇÕES FINAIS*** **.....** 63
8 . 1 Membros do Comitê de Investimento 65
8 . 2 Membros do Conselho Curador 66
8 . 3 Membros do Conselho de Fiscalização 67

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia - RO, IPC , com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (PAI **- Política Anual de Investimentos).**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

1.1 - exercersuas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

1.2 -zelarporelevadospadrõeséticos;

1.3 - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 3,53% a 5,47%,** conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024.

Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024	
Pontos (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	3,53%
1,50	3,62%
2,00	3,73%
2,50	3,84%
3,00	3,94%
3,50	4,03%

Continuação..... "Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024 "	
Pontos (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
4,00	4,12%
4,50	4,19%
5,00	4,26%
5,50	4,32%
5,50	4,32%
6,00	4,38%
6,50	4,43%
7,00	4,47%
7,50	4,52%
8,00	4,56%
8,50	4,59%
9,00	4,63%
9,50	4,66%
10,00	4,68%
10,50	4,71%
11,00	4,74%
11,50	4,76%
12,00	4,78%

12,50	4,80%
13,00	4,82%
13,50	4,84%
14,00	4,86%
14,50	4,87%
15,00	4,89%
15,50	4,90%
16,00	4,91%
16,50	4,93%
17,00	4,94%
17,50	4,95%
18,00	4,96%
18,50	4,97%
19,00	4,98%
19,50	4,99%
20,00	5,00%
20,50	5,01%
De 21,00 a 21,50	5,02%
22,00	5,03%
De 22,50 a 23,00	5,04%
23,50	5,05%
De 24,00 a 24,50	5,06%
De 25,00 a 25,50	5,07%
De 26,00 a 26,50	5,08%
De 27,00 a 27,50	5,09%
De 28,00 a 28,50	5,10%
De 29,00 a 30,00	5,11%
De 30,50 a 31,50	5,12%
De 32,00 a 33,50	5,13%
34,00	5,21%
34,50	5,31%
35,00 ou mais	5,47%
***Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024.**	

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, a Duração do Passivo do IPC é de 18,79 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,97% a.a..
Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do IPC .

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS				
ANO	**RENTABILIDADE DA CARTEIRA**	**TAXA DE JUROS (a.a.)**	**META ATUARIAL**	**RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?**
2019	**13,45%**	**6,00%**	**10,11%**	**SIM**
2020	**5,81%**	**5,87%**	**10,63%**	**NÃO**
2021	**1,69%**	**5,43%**	**15,99%**	**NÃO**
2022	**7,02%**	**4,94%**	**10,99%**	**NÃO**
2023	**14,73%**	**5,09%**	**9,93%**	**SIM**

Conforme o quadro acima, o IPC , superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2025.
Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.499/2024, os recursos financeiros administrados pelo IPC deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,27% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)							
(5,27% a.a. + IPCA)							
Meta Atuarial	**2021**	**2022**	**2023**	**2024***	**2025***	**2026***	**2027***
IPCA (final do ano)	**10,06%**	**5,78%**	**4,62%**	**4,64%**	**4,12%**	**3,70%**	**3,50%**
Taxa de Juros Atuarial	**5,43%**	**4,94%**	**5,09%**	**5,23%**	**5,27%**	**5,27%**	**5,27%**
Meta Atuarial	**15,99%**	**10,99%**	**9,93%**	**9,93%**	**9,59%**	**9,15%**	**8,94%**
***FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 14 de novembro de 2024.**							

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 14 de novembro de 2024.
Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.499/2024, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,27% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**
Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2025		
ÍNDICES	**PESSIMISTA**	**OTIMISTA**
CDI	11,01%	11,87%
IRF - M 1	9,66%	13,92%
IRF - M	13,81%	19,19%
IRF - M 1 +	14,76%	24,33%
IMA - B 5	12,71%	14,05%

IMA - B	14,08%	20,36%
IMA - B 5 +	13,29%	25,48%
IMA - GERAL	13,39%	17,24%
IDKA 2	12,49%	13,97%
IDKA 3	14,09%	15,44%
IPCA	6,93%	5,16%
IBOVESPA	7,63%	30,77%
IBr-X	6,66%	29,06%
MSCI WORLD	0,84%	14,84%
S&P 500	3,49%	13,46%
BDR NÍVEL I	13,81%	26,30%
DÓLAR	-6,42%	13,88%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC							
Taxa Selic	**2021**	**2022**	**2023**	**2024***	**2025***	**2026***	**2027***
Final do período	**9,25%**	**13,75%**	**11,75%**	**11,75%**	**12,00%**	**10,00%**	**9,25%**
***FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 14 de novembro de 2024.**							

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 14 de novembro de 2024.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2025, requer cautela na elaboraçãoda Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo IPC será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

Art. 95, I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022,** informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e**

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e**

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o IPC é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 22/11/2024.

CATEGORIA DE INVESTIDOR		
EXIGÊNCIA	**REQUISITOS**	**SIM / NÃO**
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	**RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?**	**SIM**
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	**O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?**	**NÃO**

O IPC NÃO ATENDE OS REQUISITOS,
SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O IPC é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cacaulândia - RO, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do IPC e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do IPC será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do IPC , distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o IPC , contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do IPC , distribui-se da seguinte forma:

3.3.3 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do IPC são:

• Presidente e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do IPC , em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do IPC .

• Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.

• Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

• Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

• Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do IPC .

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do IPC são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo IPC .

3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do IPC , com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

Parágrafo único. O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 4.963/2021 estabelece que, antes de adquirir ou vender Títulos Públicos Federais, é necessário consultar uma instituição financeira, uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a administração de carteiras. Além disso, as operações devem considerar

as informações divulgadas diariamente por entidades reconhecidas pela sua transparência e padrão técnico na difusão de preços e taxas, que servirão como referência para negociações no mercado financeiro antes da conclusão da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o IPC deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.
Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.
Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021,** em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o IPC , na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o IPC deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Art. 1º. Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.
§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:
VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.
Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.
Art. 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.
§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.
§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022,** o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**
Art. 106. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintesparâmetros:
II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

3.8.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:
Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.
Capítulo VI, Seção III, Art. 103º - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.
§ 3º - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)
Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:
Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
II - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;
III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;
IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
VII - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e
VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.
Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:
Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de
Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:
I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
II - a política de amortização e distribuição de rendimentos;
III - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
IV - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;

V - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;
VI - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
VII - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;
VIII - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
IX - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
X - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.
§ 1º O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.
§ 2º Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:
I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;
II - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou
III - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.
§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.
§ 4º Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.
Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:
I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando- se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
II - os mecanismos de proteção do FIDC;
III - as características do FIDC;
IV - as características dos direitos creditórios;
V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
VI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.
Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:
I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;
II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e
III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.
Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:
Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:
I - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
II - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
III - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
IV - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;
V - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora
independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;
VI - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e
VII - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O IPC deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

O IPC deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o IPC utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência conterá as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o IPC aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, contendo as medidas a serem adotadas em situações de estresse financeiro e/ou político, que acarretem em descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, ou em situações que possam apresentar excessiva exposição a riscos ou perdas dos recursos financeiros do IPC .

3.9.1 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o IPC levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

• **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

• **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

• **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

• **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do IPC , pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF- M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2025	1.400.796,02	3,74%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	140.079,60	0,37%
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	1.540.875,62	4,11%
*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2024.		

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2025, para adequar a carteira de investimento, aplicando R$ 1.540.875,62 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2025.
Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderadoe/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso as aplicações do IPC exijam classificação do risco de crédito, a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO', pelas agências classificadoras de risco, legalmente autorizadas a realizar tal atividade, registrada ou reconhecida pela CVM.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING									
STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+		Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	
	AA	P1	Aa2	F1+	AA	AA	AA	AA	Irrisório
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F1	A+	A+	A+	A+	
	A		A2		A	A	A	A	Muito baixo
A2	A-	P2	A3	F2	A-	A-	A-	A-	
	BBB+		Baa1		BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	
A3	BBB	P3	Baa2	F3	BBB	BBB	BBB	BBB	Baixo
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
	BB+		Ba1		BB+	BB+	BB+	BB+	
B	BB		Ba2	B	BB	BB	BB	BB	Moderado
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+		B1		B+	B+	B+	B+	
	B	Not Prime	B2		B	B	B	B	Médio
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa		CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca	C	CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	DeE	D		Inadimplente

3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.
• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;
• De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021,** os RPPS podem aplicar em fundos de investimento em cotas de outros fundos, desde que seja possível identificar e comprovar que esses fundos cumprem as composições, limites e garantias exigidos para os fundos de investimento mencionados na Resolução.
• De acordo com o **art. 18 § único, da Resolução CMN 4.963/2021,** as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos ou fundo de índice não podem exceder **20% dos recursos do RPPS**, direta ou indiretamente. Essa regra não se aplica a fundos de investimento que direcionam seus recursos exclusivamente para títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou para compromissadas lastreadas nesses títulos.
• De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021,** o total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento não pode exceder **15% do patrimônio líquido do fundo**, respeitando as disposições do art. 16 da mesma resolução.
• De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 4.963/2021,** o total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor** ou por gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, conforme definido pela CVM em regulamentação específica.
• Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS só pode aplicar recursos em cotas de fundos de investimento se as seguintes condições forem atendidas cumulativamente:
1 - O administrador ou gestor do fundo deve ser uma instituição autorizada pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme regulamentação do CMN.
2 - O administrador do fundo deve ter, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração provenientes de RPPS.
3 - O gestor e o administrador do fundo devem ter sido previamente credenciados e considerados de boa qualidade de gestão e controle de investimentos pelos responsáveis pela gestão do RPPS.
• De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem manter em carteira, por até **180 dias**, aplicações que se tornem desenquadradas em relação à resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi involuntário e que o desinvestimento resultaria em maiores riscos do que a manutenção, conforme os princípios estabelecidos no artigo 1º da mesma resolução.
• Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021,** as situações involuntárias que podem levar ao desenquadramento das aplicações incluem: Alterações na Resolução CMN; Resgate de Cotas de Fundos de Investimentos por outros cotistas, sem realização de novos aportes; Valorização ou Desvalorização dos Ativos Financeiros; Reorganização do Fundo de Investimentos após as aplicações dos RPPS; Ocorrência de eventos de risco que afetem a formação das reservas ou o patrimônio líquido do RPPS; RPPS deixou de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional para fundos exclusivos; Aplicações em ativos financeiros que não cumprem os requisitos previstos na resolução.
• De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021,** as aplicações que tenham prazos de vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento superiores aos 180 dias mencionados no caput poderão ser mantidas em carteira durante esses prazos. Isso é permitido desde que o RPPS comprove a adoção de medidas para melhorar a governança e o controle de riscos na gestão dessas aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

• Conforme o **art. 28, I da Resolução CMN 4.963/2021,** é proibido ao RPPS aplicar recursos em cotas de fundos de investimento que atuem em mercados de derivativos de forma a gerar uma exposição superior ao valor do respectivo patrimônio líquido, ou seja, em fundos que permitam alavancagem.
• Conforme o **art. 28, II da Resolução CMN 4.963/2021,** é vedado aplicar recursos, seja diretamente ou por meio de cotas de fundos de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais um ente federativo atue como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquerforma.

• Conforme o **art. 28, III da Resolução CMN 4.963/2021,** é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
• Conforme o **art. 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;
• Conforme o **art. 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
• Conforme o **art. 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021,** é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
• Conforme o **art. 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso os critérios estabelecidos em regulamentação específica não sejam atendidos.
• Conforme o **art. 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados, direta ou indiretamente, aos fundos de investimento onde os recursos do RPPS foram aplicados, de forma diferente das seguintes: taxas de administração, taxa de performance, taxas de ingresso ou saída previstas em regulamento, ou encargos do fundo, conforme a regulamentação da CVM.
• Conforme o **art. 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
• Conforme o**art. 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021,** é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.
• Conforme o **art. 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
• Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

3.12.1 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS
As restrições, vedações e limitações descritas no item 3.9 desta Política de Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.
No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos, mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 4.963/2021, do IPC , adicionalmente, restrige, veda e limita:
• É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de ENTRADA (Ingresso) e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento.

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO
4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS
4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA
Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) mantém-se incerto e volátil, com incerteza sobre os impactos da flexibilização da política monetária nos EUA e a dinâmica da inflação global. Todos os fatores que reforçam uma perspectiva sobre núcleos de inflação nos próximos trimestres:
1-Os Bancos Centrais das principais economias permanecerão determinados a convergir as taxas de inflação para suas metas;
2- Expectativa de maiores flexibilizações na taxa de juros dos Estados Unidos; e
3 - Estímulos na economia chinesa e oscilação dos preços das commodities.
O cenário macroeconômico externo ainda se encontra desafiador, mas em um nível mais controlado. Nos EUA, há incertezas sobre o enfraquecimento do mercado de trabalho e a desaceleração econômica, com expectativas de um arrefecimento gradual. A China continua em desaceleração, enquanto oscilações nos preços das commodities e o progresso desinflacionário em várias regiões refletem um ambiente de inflação ainda não totalmente controlada. Com o choque inflacionário global, é possível verificar economias seguindo seu próprio ciclo monetário, resultando em políticas menos sincronizadas entre os países.
Sobre a Política Monetária, os bancos centrais começam a planejar maiores instrumentos para um possível desequilíbrio da inflação. O cenário inflacionário segue pressionado diante dos choques de oferta e setores estratégicos, enquanto a inflação tem se mantido em patamares elevados em diversas economias, apesar dos atuais esforços dos bancos centrais para conter as altas de preços através das taxas de juros.
O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2024 e 2025, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,60 e R$ 5,50, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avalia os motivos no qual a economia doméstica apresentou maior dinamismo nos últimos trimestres. É apontado o mercado de trabalho mais robusto, o crédito as famílias e empresas que cresceu, incentivando o consumo e a demanda agregada. A política fiscal expansionista também colaborou para este cenário, apesar da volatilidade cambial e incertezas globais exigirem cautela na condução da política monetária.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que a necessidade de uma política monetária mais contracionista diante do cenário com resiliência da atividade econômica, as pressões do mercado de trabalho, um hiato do produto positivo e as expectativas inflacionárias desancoradas. Essa postura visa conter a elevação das projeções de inflação, com o objetivo de manter a estabilidade de preços. O COPOM deixa claro que sua função de reação à conjuntura está bem definida e transparente, e que seguirá buscando conduzir a política monetária de forma a garantir a convergência da inflação à meta.

O COPOM reforça a necessidade de iniciar o ciclo de ajustes na Taxa de Juros de forma gradual, permitindo o acompanhamento dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas. Isso visa garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária possam começar a surtir efeito.

Além disso, o COPOM sublinha que a comunicação sobre o ajuste deve ser cautelosa, sem antecipar movimentos futuros, mas reafirmando seu compromisso com a meta de inflação.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 11,75% para 2024 / 12,00% para 2025 / 10,00% para 2026 / e 9,25% para 2027.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergênciada inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;
2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado; e
3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a
possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada; e 2- Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrandomaiores do que o esperado.

Por fim, a ata do COPOM avalia que “a condução da política monetária é um fator fundamental para a reancoragem das expectativas e continuará tomando decisões que salvaguardem a credibilidade e reflitam o papel fundamental das expectativas na dinâmica de inflação."

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 5,01% em 2024; 3,87% em 2025; 3,72% em 2026 e 3,54% em 2027.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 4,64% para 2024; 4,12% para 2025; 3,70% para 2026 e 3,50% para 2027.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 14 de novembro de 2024.

IPCA - MENSAL 2024
O Boletim Focus, com data em 14 de novembro de 2024, prevê o IPCA de 2024 em 4,64%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.
O IPCA de 2024 e 2025, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 14 de novembro de 2024.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

• **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

• **Atas do COPOM** – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo.

• **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios.
• **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

• **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

• **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
IPCA	10,01%	5,62%	4,46%	4,64%	4,12%	**3,70%**	**3,50%**
IGP-M	17,47%	5,51%	-3,36%	5,45%	4,00%	**4,00%**	**3,80%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	5,63	5,25	4,90	5,60	5,50	**5,47**	**5,45**
Taxa SELIC ***(final do período)***	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	12,00%	**10,00%**	**9,25%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	58,75%	57,50%	61,05%	63,50%	66,65%	**69,28%**	**72,00%**

Crescimento do PIB	4,50%	3,04%	2,92%	3,10%	1,94%	**2,00%**	**2,00%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(20,00)	(51,30)	(32,00)	(46,47)	(48,00)	**(49,70)**	**(51,48)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	59,15	56,90	81,30	76,99	76,65	**78,86**	**80,05**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	52,00	81,60	59,00	71,50	73,56	**77,30**	**79,80**
Preços Administrados	17,17%	-3,89%	9,18%	5,01%	3,87%	**3,72%**	**3,54%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 14 de novembro de 2024.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga"financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o IPC se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA/2024, o RPPS não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. Segundo o DRAA/2024, o Total de Receitas Estimadas para o Exercício é no valor de R$ 4.573.824,43, enquanto o Total de Despesas Estimadas é no valor de R$ 1.186.321,42 resultando em um Superávit Financeiro de R$ 3.387.503,01, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrênciade sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear- se-á em instrumentos como:

• **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

• **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
• **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

• **Coeficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
• **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

• **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management*
, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios

esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;
II - Renda Variável;
III - Investimento no Exterior;
IV - Investimentos estruturados;
V - Fundos Imobiliários; e
VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós- fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadasno mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

5.1 – Renda Fixa

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito etítulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 4.963/2021 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 – Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 100% de seus recursos em Títulos Públicos Federais, que apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico; Fundos de Investimento que possuem carteira composta de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta; e Fundos de Investimento atrelados a índices de mercado (ETFs), desde que a composição da carteira mantenha a mesma estrutura de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas.

***Art. 7º I** – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até **100%** em:*
***a)** Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*
***b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;*
***c)** cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);*

Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas
(Artigo 7º inciso I Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I, a	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**	*100,00%*	-
Art. 7º, I, b	**30,00%**	**62,65%**	**85,00%**	*100,00%*	*100,00%*
Art. 7º, I, c	**0,00%**	**0,00%**	**15,00%**	*100,00%*	

5.1.2 – Operações Compromissadas

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
II – *até* ***5%*** *(cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas
(Art. 7º inciso II da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	-

5.1.3 – Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 60% de seus recursos em Fundos de Investimentos cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa e/ou composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, cumulativo aos fundos de investimento classificados no artigo 7, III, a e b da Resolução CMN.

Art. 7º III - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 60% (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos:*
a) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);*
b) *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);*

Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)
(Art. 7º inciso III da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III, a	**10,00%**	**18,35%**	**40,00%**	*60,00%*	*60,00%*
Art. 7º, III, b	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**	*60,00%*	

5.1.4 – Ativos Financeiros de Renda Fixa

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
IV - *até* ***20%*** *(vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21*

Ativos Financeiros de Renda Fixa
(Art. 7º inciso IV da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	**0,00%**	**0,00%**	**8,00%**	*20,00%*	-

5.1.5 – FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 5% de seus recursos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro; Fundos de Investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado"; e Fundos de Investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures.

Art. 7º V *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 5% (cinco por cento) em:*
a) *cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);*
b) *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);*
c) *cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.*

FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures
(Art. 7º inciso V da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V, a	**0,00%**	**0,70%**	**2,50%**	*5,00%*	-
Art. 7º, V, b	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	
Art. 7º, V, c	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8, § 4º da Resolução CMN 4.963/2021, os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º, do artigo 7º, subordinam-se ao limite, cumulativamente, de 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do IPC em Renda Variável.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos IPC , tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo IPC , será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o IPC poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 – F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 30% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*
I - *cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*
II - *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável
(Art. 8º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	**3,00%**	**8,80%**	**19,00%**	*30,00%*	*30,00%*
Art. 8º, II	**0,00%**	**1,00%**	**5,00%**	*30,00%*	

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;
II - fundo de investimento em participações (FIP); e
III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do IPC .
Neste segmento os RPPS podem aplicar em ***Fundos de Investimentos Multimercados***, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável,sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os ***Fundos de Investimentos em Participações*** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os ***Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso*** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Essas aplicações visam diversificar os investimentos do IPC , em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.
Aplicação em Investimentos Estruturados pelo IPC pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o IPC poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.3.1 – F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos Multimercados*** , e até **5%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso*** , conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*
I - *até* ***10%*** *(dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*
II - *até* ***5%*** *(cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;*
III - *até* ***5%*** *(cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso
(Art. 10º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10º, I	**2,00%**	**5,00%**	**10,00%**	*10,00%*	
Art. 10º, II	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	*15,00%*
Art. 10º, III	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do IPC .

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do IPC , tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo IPC pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

5.4.1 – Fundo de Investimento Imobiliário

Neste segmento o RPPS pode aplicar até **5%** em Fundos de Investimentos Imobiliários
- FII, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

Fundo de Investimento Imobiliário
(Art. 11º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	*5,00%*	-

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do IPC .

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo IPC , será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o IPC poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.5.1 – F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em ***Fundos de Investimentos Renda Fixa - Dívida Externa*** , ***Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior e Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I*** , conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os Fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" são fundos que aplicam pelo menos **80%** do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

Os Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Os Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I são fundos cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*
I - *cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*
II - *cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;*
III - *cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I
(Art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	**0,00%**	**0,00%**	**2,00%**	*10,00%*	*10,00%*
Art. 9º, II	**0,00%**	**0,00%**	**2,00%**	*10,00%*	
Art. 9º, III	**0,00%**	**3,50%**	**6,00%**	*10,00%*	

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º doart. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o IPC disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o IPC deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico- financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores

Art. 12. *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*
I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado aos Servidores
(Art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**	*5%*	-

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2024	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/10/2024	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%			22.358.954,76	59,66%	30,00%	62,65%	85,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	-		7.979.489,38	21,29%	10,00%	18,35%	40,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	-		210.898,54	0,56%	0,00%	0,70%	2,50%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA					30.549.342,68	81,52%	40,00%	81,70%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30% Art. 8º	30% Art. 14º	3.480.743,51	9,29%	3,00%	8,80%	19,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%			-	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL					3.480.743,51	9,29%	3,00%	9,80%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15% Art. 10º		1.991.883,23	5,32%	2,00%	5,00%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					1.991.883,23	5,32%	0,00%	5,00%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS					-	0,00%	8,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10% ART. 9º		-	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%			-	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%			1.452.920,09	3,88%	0,00%	3,50%	6,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR					1.452.920,09	3,88%	8,00%	3,50%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12º				-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
27	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (11+14+18+20+24+26)					37.474.889,51	100,00%		100,00%	

28	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)	-	0,00%

29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO IPC	R$ 37.474.889,51

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o IPC precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2025, o IPC mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.
Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do IPC , a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2024	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*14,77%*	1,64%	100,00%
IRF - M 1	*8,98%*	1,64%	100,00%
IRF - M	*2,76%*	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	*2,52%*	0,00%	5,52%
IMA - B 5	*8,03%*	0,00%	60,00%
IMA - B	*10,63%*	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	*3,69%*	0,00%	6,69%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	*4,51%*	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	*25,63%*	0,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*5,32%*	0,00%	10,00%

ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*4,72%*	**0,00%**	**30,00%**
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*8,44%*	**0,00%**	**10,00%**

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	**EXTREMAMENTE CONSERVADOR**
2	**CONSERVADOR**
3	**CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA**
4	**MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADO com tendência a ser ARROJADA**
7	**ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**
8	**ARROJADO com tendência a ser MODERADA**
9	**ARROJADO**
10	**EXTREMAMENTE ARROJADO**

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre ***risco e retorno*** , equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do IPC , leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o IPC adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil	**Comportamento da carteira**
O perfil busca equilibrar ganhos acima da inflação, com foco em uma carteira composta por ativos moderados, mas que também inclui uma parcela de ativos arrojados. É indicado para investidores com obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência).	A carteira com Perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA busca rentabilizar acima da inflação, aceitando possíveis perdas no curto prazo. É indicada para investidores com obrigações de longo prazo, pois oferece maiores ganhos no médio e longo prazo. Esse perfil é equilibrado, visando cumprir a Meta Atuarial e proporcionar proteção contra oscilações de mercado.

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2024, o IPC adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA, conseguindo até 31/10/2024, uma rentabilidade de 6,11%, contra uma Meta Atuarial de 8,37%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2025 – 4,12% ; 2024 – 4,64%), o IPC adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o IPC conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - 10/2024, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	**% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO**
1	**0**	**89,72%**
2	**1**	**4,14%**
3	**2**	**6,14%**
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do IPC , para avaliação e possível aprovação.
As aplicações realizadas pelo IPC passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do IPC deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

CACAULÂNDIA - RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente 0 e Gestor de Recursos do IPC
CPF: 972.990.572-04
CP RPPS DIRIG I - Certificação dos Dirigentes do RPPS - Nível Básico
CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

8.1 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

_____
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
CPF: 972.990.572-04
CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

_____
ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
CPF: 606.102.122-49
CP RPPS CGINV II - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Intermediário

_____
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 913.566.522-04
CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

8.2 - CONSELHO CURADOR

_____
KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES
CPF: 585.232.432-91
CP RPPS CODEL I - Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo do RPPS - Nível Básico

_____
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
CPF: 881.402.452-91

_____
NILZA QUINTINO NETO
CPF: 000.951.552--60
CP RPPS CODEL I - Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo do RPPS - Nível Básico

_____
NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
CPF: 947.643.602.68
CP RPPS CODEL I - Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo do RPPS - Nível Básico

_____
REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
CPF: 917.727.612-49

8.3 - CONSELHO FISCAL

CARLOS MACEDO SANTOS
CPF: 961.680.722-68

MARCELO RODRIGUES APONTES
CPF: 612.805.772-15

CP RPPS COFIS I - Certificação dos Membros do Conselho Fiscal do RPPS - Nível Básico

PRISCILA LEITE REIS
CPF: 729.237.682-72

ANEXO CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS							
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
Número do Termo de Análise de Credenciamento							
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)							
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS							
Ente Federativo		**CNPJ**					
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**					
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**			
Razão Social		**CNPJ**					
Endereço		**Data Constituição**					
E-mail (s)		**Telefone (s)**					
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**					
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**					
Principais contatos com RPPS		**Cargo**		**E-mail**		**Telefone**	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:							
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II				
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I				
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II				
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III				
	Art. 7º, IV		Art. 10, I				
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II				
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III				
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11				
	Art. 8º, I						

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**		**Data da Análise**
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de recursos sob administração/gestão			
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Local:	**Data**		
VIII - RESPONSÁVEISPELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob suaadministração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), como objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado. Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições queatendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 daResolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidadedos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

_____

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)					
Número do Termo de Análise de Credenciamento					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo		**CNPJ**			
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**			
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO					
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		**CPF/CNPJ**			
Endereço		**Data Constituição**			
E-mail (s)		**Telefone (s)**			
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**			
Controlador/ Grupo Econômico		**CNPJ**			
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Razão Social		**CNPJ**			
Endereço		**Data Constituição**			
E-mail (s)		**Telefone (s)**			
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**			
Controlador/ Grupo Econômico		**CNPJ**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não		
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não		
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	**Página Internet**	
IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**		

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):
V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):	
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	
VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI	
Local:	Data
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	

Nome	Cargo	CPF	Assinatura

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DESERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21,e do art. 104 da Portaria MTP n°1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomoa de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores deserviços, avaliando suas capacidades técnicas eprevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS. O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

_____

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA					
Número do Termo de Análise de Credenciamento					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo				CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS				CNPJ	
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social			CNPJ		
Endereço			Data Constituição		
E-mail (s)			Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)			
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim		Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?						Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?						Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**		**Página Internet**				
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Serviços Prestados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		**Data**	
VIII - DOSRESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DECUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

_____

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DECREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA							
Razão Social				CNPJ			
Endereço				Data Constituição			
E-mail (s)				Telefone (s)			
Data do registro na CVM		Categoria (s)					
Controlador/ Grupo Econômico						CNPJ	
Principais contatos com RPPS			Cargo	E-mail		Telefone	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?			Sim			Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim			Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim			Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim			Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim			Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não		Página Internet		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado	
financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		Data	

VIII - DOSRESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	Cargo	CPF	Assinatura

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP n°1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1° da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediaçãao e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.
A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

_____
Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____
Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA -							
APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)							
Número do Termo de Análise de Credenciamento							
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)							
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS							
Ente Federativo				**CNPJ**			
Unidade Gestora do RPPS				**CNPJ**			
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA							
Razão Social			**CNPJ**				
Endereço			**Data Constituição**				
E-mail (s)			**Telefone (s)**				
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**					
Código Emissor							
Principais contatos com RPPS		**Cargo**		**E-mail**		**Telefone**	
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?				Sim		Não	
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?				Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim		Não	
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim		Não	
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?				Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim		Não	
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:				**Código ISIN**		**Data da Análise**	

IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Fundos ofertados				
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de recursos sob administração/gestão				
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão				
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros				
Outros critérios de análise				
V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:				
Local:		**Data**		
VI - RESPONSÁVEISPELO CREDENCIAMENTO:				
NOME	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**	

CREDENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA
Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento

deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidadedos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos príncípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

_____

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

_____

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Nome Fundo				**CNPJ**	
Administrador		**Nº Termo Cred.**		**CNPJ**	
Gestor		**Nº Termo Cred.**		**CNPJ**	
Custodiante				**CNPJ**	
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:					
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II		
	Art. 7º, I,"c"		Art. 10º, I		
	Art. 7º, III,"a"		Art. 10º, II		
	Art. 7º, III,"b"		Art. 10º, III		
	Art. 7º, IV		Art. 11º		
	Art. 7º, V,"a"		Art. 9º, I		
	Art. 7º, V,"b"		Art. 9º, II		
	Art. 7º, V,"c"		Art. 9º, III		
	Art. 8º, I				
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		**Data do Documento**	**Página na internet que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**		
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA					
2. Regulamento					
3.Lâmina de Informações essenciais					
4. Formulário de informações complementares					
5. Perfil Mensal					
6. Demonstraçãode Desempenho					
7. Relatórios de Rating					
8. Demonstrações Contábeis					
II.5 Forma de Distribuição do Fundo					
Nome/Razão Social do distribuidor:					
CPF/CNPJ:					
Informações sobre a Política de Distribuição:					
Resumo das informações do Fundo de Investimento					
Data deConstituição:		Data de Início das Atividades:			
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade				
Público-alvo:					
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo				
	Prazo de Carência (dias)				
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)				

	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de Administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e	
administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.	
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	
Análise de fatos relevantes divulgados:	
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como %do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	**CNPJ Fundo(s)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	**Emissor (CPF/CNPJ)**	**Classificação Resolução CMN**	**% do PL**

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN				
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)				
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS				
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**	
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:				
Comentários Adicionais				

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:056448C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03Endereço: Av. Marechal Rondon, 2149, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-827, E-mail:risseetrindade@gmail.com, Telefone:(44) 3354-9010.Representante: IRMA COELHO RISSE Código do Fornecedor: 9493.							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Alfinete para mapa, cores sortidas, caixa com 25 unidades	ONDA	PADRÃO	CX.	33	R$ 3,89	R$ 128,37
76	Pasta sanfonada, com 31 divisórias, tamanho a4, 60mm, transparente. Possui visores em polipropileno e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico.	POLIBRAS	PADRÃO	Unid.	6	R$ 56,49	R$ 338,94
89	Quadro de avisos, mural, tam. 60x90cm, tipo de material cortiça e MDF, composição do material chapa de fibra de madeira com revestimento de cortiça	CORTIARTE	PADRÃO	Unid.	8	R$ 83,98	R$ 671,84
Valor Total						**R$ 1.139,15**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
1	SEMOSP	CX	3

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
1	SEMUSA	CX	15
89	SEMUSA	Unid.	5

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
76	SEMEC	Unid.	2

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
1	SEMAS	CX	15
76	SEMAS	Unid.	4

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
89	IPECAN	Unid.	3

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866 (conforme mudança de endereço recente),horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**

12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,12 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Risse & Trindade LTDA 08.267.557/0001-03
Representante:
IRMA COELHO RISSE

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:18C8C4EF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em 10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07Endereço: R CRUZEIRO DO SUL n° 2278 Bairro Cafezinho Ji-Paraná/RO, CEP 76.913-130, E-mail:licitacao.start@gmail.com, Telefone: (69) 3422-7040 (69) 9981-7676Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, brasileira, Código do Fornecedor: 9715

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	Almofada para carimbo nº 3 cor azul	MASTERPRINT	MASTERPRINT	Unid.	24	R$ 5,56	R$ 133,44
4	Apontador de lápis nº 2, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem deposito, com acabamento e sem rebarbas	FUTURO	FUTURO	Unid.	126	R$ 0,76	R$ 95,76
5	Balões N 7 Pacotes C/50 Unidades, Cores Variadas	ART-LATEX	ART-LATEX	Unid.	130	R$ 6,92	R$ 899,60
29	Caderno universitário, capa dura, 10 matéria, contendo no mínimo 160 folha, medindo no mínimo 25 x 21 x 1.59cm	JANDAIA	JANDAIA	Unid.	12	R$ 14,29	R$ 171,48
35	Caneta, com as características mínimas Ideal para escrita em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, CD/DVD, 2.0MM, Tinta à base de álcool. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	BRW	BRW	Unid.	24	R$ 2,14	R$ 51,36
36	Canetinha hidrocor não tóxico, caixa com 12 cores variadas, tampa ventilada, ponta resistente	FUTURO	FUTURO	CX	15	R$ 4,34	R$ 65,10
44	Cola para isopor, embalagem com 90g.	ZAS-TRAZ	ZAS-TRAZ	Unid.	59	R$ 4,58	R$ 270,22
45	Corretivo líquido, com as características mínimas para aplicação em papel, não tóxico, 80excelente cobertura, secagem ráp9ida, a base dágua, com aproximadamente 18ml com pincel aplicador.	MAXI	MAXI	Unid.	97	R$ 1,75	R$ 169,75
56	Giz de cera tipo fino. Com 12 cores sortidas. Formato anatômico. Antialérgico. Atóxico. Peso líquido 48g. Com esferas antideslizantes e alta resistência contra quebra. Cores vivas. Traco macio e com super cobertura. Caixa com 12 UNIDADES.	ONDA	ONDA	CX	80	R$ 3,00	R$ 240,00
64	Lápis preto numero 2, de primeira qualidade, corpo de madeira macia, caixa com 144 UNIDADES	PIRILAMPO	PIRILAMPO	CX	9	R$ 49,00	R$ 441,00
92	Tecido não tecido (TNT) com 40g/m2, largura 1,40m rolo com 100m, cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	SANTA FÉ	SANTA FÉ	Rolo.	41	R$ 125,00	R$ 5.125,00
Valor Total						**R$ 7.662,71**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
44	SEAMAT	Unid.	2

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
2	SEMOSP	Unid.	4
35	SEMOSP	Unid.	2
44	SEMOSP	Unid.	2

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
2	SEMUSA	Unid.	12
4	SEMUSA	Unid.	100
5	SEMUSA	Unid.	80
35	SEMUSA	Unid.	12
44	SEMUSA	Unid.	10
45	SEMUSA	Unid.	82
92	SEMUSA	Rolo	25

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
2	SEMEC	Unid.	3
44	SEMEC	Unid.	30
56	SEMEC	CX	60
64	SEMEC	CX	5
92	SEMEC	Rolo	4

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
2	SEMAS	Unid.	5
4	SEMAS	Unid.	16
5	SEMAS	Unid.	50
29	SEMAS	Unid.	12
35	SEMAS	Unid.	5
36	SEMAS	CX	15
44	SEMAS	Unid.	10
45	SEMAS	Unid.	15
56	SEMAS	CX	20
64	SEMAS	CX	3
92	SEMAS	Rolo	12

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*

4	IPECAN	Unid.	10
35	IPECAN	Unid.	5
44	IPECAN	Unid.	5
64	IPECAN	CX	1

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866 (conforme mudança de endereço recente),horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,12 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Licita Mais Hoffmann LTDA -50.202.063/0001-07
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:247A6A72

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - 27.368.765/0001-35Endereço:AV GETULIO VARGAS N° : 2548, Machadinho d'Oeste CEP 76868-000, E-mail:ronconicasapresente@gmail.com, Telefone: (69) 3581-3204 (69) 9269-0161Representante:SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI, Código do Fornecedor: 10648

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
3	Apagador para quadro branco, tamanho aproximado 15x6x5 (material base feltro, corpo plástico)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	Unid.	8	R$ 4,75	R$ 38,00
6	Barbante de algodão 8 fios, com 200g cada rolo.	SOBERANO	SOBERANO	Unid.	20	R$ 13,99	R$ 279,80
10	Bobina de Papel kraft puro Pesando 80g/m2. Medindo 90cm x 200m. Cor natural (parda). Acondicionado em embalagem apropriada.	REIPEL	REIPEL	Unid.	7	R$ 199,00	R$ 1.393,00
12	Bobina Térmica com 40m, largura 79 mm, cor salmão, caixa com 30	JANDAIA	JANDAIA	CX.	50	R$ 159,00	R$ 7.950,00
14	Bobina Térmica, 57mm x 22 m, (aparelho hematológico)	JANDAIA	JANDAIA	Unid.	60	R$ 2,49	R$ 149,40
15	Borracha branca, com as características mínimas macia suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície, para qualquer graduação de grafite, apaga escrita de lápis e lapiseira, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos, caixa com 60 unidades.	LEOLEO	LEOLEO	CX.	6	R$ 17,99	R$ 107,94
24	Brinquedo Jogo de boliche multicolorido de plástico, contendo 06 pinos grandes de 30 cm 02 mini bolas, Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC) 32cm x 22cm x 32cm, Composição/Material Plástico Resistente, Conteúdo da embalagem 06 Pinos / 02 Bolas / 01 Bolsa de plástico.	CARDOSO	CARDOSO	Unid.	11	R$ 34,65	R$ 381,15

28	Caderno caligrafia horizontal, contendo 96 folhas, medidas mínimas 15x20x1cm	FORONI	FORONI	Unid.	5	R$ 9,90	R$ 49,50
30	Caixa Organizadora, Média em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para mãos e 2 canaletas. Espessura mínima 1,00mm. Dimensões mínimas 380 x 290 x 185 mm. Cores diversas (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	POLIBRAS	POLIBRAS	Unid.	26	R$ 29,78	R$ 774,28
38	Cartolina cores variadas 50x65cm. Pacote com 10 folhas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	REIPEL	REIPEL	Unid.	410	R$ 9,59	R$ 3.931,90
42	Cola branca liquida. Lavável. Não toxica. A base de agua. Para utilizar em trabalhos escolares e atividades em geral. Cola papel, cartolina, fotos e tecidos. Tubo com 90 gramas.	FRAMA	FRAMA	Unid.	165	R$ 1,89	R$ 311,85
43	Cola Gliter, acondicionada em tubo plástico resistente contendo 35g, (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho).	ONDA	ONDA	Unid.	120	R$ 5,75	R$ 690,00
51	Extrator de grampo tipo piranha, med. aprox. 56mm de comprimento x 38 de largura x 45mm de abertura	MASTERPRINT	MASTERPRINT	Unid.	46	R$ 3,86	R$ 177,56
59	Grampo 106/6, p/ grampeador de pressão, tipo pistola, caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, antiferrugem	JOCAR	JOCAR	CX.	25	R$ 25,00	R$ 625,00
60	Grampo 26x6, p/ grampeador, caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, antiferrugem.	JOCAR	JOCAR	CX.	40	R$ 3,79	R$ 151,60
62	Kit Marcador Recarregável para Quadro Branco com apagador contendo duas canetas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	MASTERPRINT	MASTERPRINT	Unid.	20	R$ 19,99	R$ 399,80
74	Pasta caneleta polifibras cores diversas, medindo 30 cm x 23 cm, pacote com 10 pastas (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	POLIBRAS	POLIBRAS	PCT.	41	R$ 24,25	R$ 994,25
77	Pasta suspensa, plastificada, hastes em metal e ponteiras plásticas, cartão kraft, 6 posições para visor e etiqueta branca, contendo 1 visor transparente, etiqueta e 1 grampo plástico. Pacote com 25 unidades	FRAMA	FRAMA	PCT.	51	R$ 78,70	R$ 4.013,70
82	Pistola cola quente para refil fino (7mmx30cm), incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do in metro	JOCAR	JOCAR	Unid.	10	R$ 14,65	R$ 146,50
90	Quadro de avisos, mural, tam. 90x120cm, tipo de material cortiça e MDF, composição do material chapa de fibra de madeira com revestimento de cortiça.	CORTART	CORTART	Unid.	24	R$ 136,00	R$ 3.264,00
91	Régua de alumínio 30 cm, com escala de precisão.	LEOLEO	LEOLEO	Unid.	135	R$ 3,98	R$ 537,30
95	Tesoura multiuso, com as características mínimas lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 25 cm.	JOCAR	JOCAR	Unid.	69	R$ 8,75	R$ 603,75
Valor Total						**R$ 26.970,28**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
30	SEMAD	Unid.	10
51	SEMAD	Unid.	5
60	SEMAD	CX.	5
62	SEMAD	Unid.	10
90	SEMAD	Unid.	10
95	SEMAD	Unid.	5

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
91	SEAMAT	Unid.	5
95	SEAMAT	Unid.	5

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
30	SEMOSP	Unid.	6
74	SEMOSP	PCT.	2
91	SEMOSP	Unid.	8
95	SEMOSP	Unid.	6

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
6	SEMUSA	Unid.	10
10	SEMUSA	Unid.	2
12	SEMUSA	CX	50
14	SEMUSA	Unid.	60
24	SEMUSA	Unid.	2
38	SEMUSA	Unid.	50
42	SEMUSA	Unid.	10
43	SEMUSA	Unid.	20
51	SEMUSA	Unid.	10
59	SEMUSA	CX	10
60	SEMUSA	CX	10
74	SEMUSA	PCT	29
77	SEMUSA	PCT	16
82	SEMUSA	Unid.	3
90	SEMUSA	Unid.	5
91	SEMUSA	Unid.	82
95	SEMUSA	Unid.	15

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
3	SEMEC	Unid.	8
10	SEMEC	Unid.	3

15	SEMEC	CX	4
24	SEMEC	Unid.	9
38	SEMEC	Unid.	300
42	SEMEC	Unid.	50
51	SEMEC	Unid.	6
60	SEMEC	Unid.	10
77	SEMEC	PCT	15
82	SEMEC	Unid.	2
91	SEMEC	Unid.	10
95	SEMEC	Unid.	8

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
6	SEMAS	Unid.	10
10	SEMAS	Unid.	2
15	SEMAS	CX.	1
28	SEMAS	Unid.	5
30	SEMAS	Unid.	10
38	SEMAS	Unid.	60
42	SEMAS	Unid.	100
43	SEMAS	Unid.	100
51	SEMAS	Unid.	15
59	SEMAS	CX	10
60	SEMAS	CX	10
62	SEMAS	Unid.	10
74	SEMAS	PCT	5
77	SEMAS	PCT	10
82	SEMAS	Unid.	5
90	SEMAS	Unid.	6
91	SEMAS	Unid.	20
95	SEMAS	Unid.	20

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
15	IPECAN	Unid.	1
42	IPECAN	Unid.	5
51	IPECAN	Unid.	10
59	IPECAN	CX	5
60	IPECAN	CX	5
74	IPECAN	PCT	5
77	IPECAN	PCT	10
90	IPECAN	Unid.	3
91	IPECAN	Unid.	10
95	IPECAN	Unid.	10

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.

- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866 (conforme mudança de endereço recente),horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,13 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Sheila P. de Almeida Ronconi- 27.368.765/0001-35
Representante:
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:CFC884A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45Endereço:AV PORTO VELHO N° : 2256, CACOAL, ROCEP 76.963-888, E-mail:papelariavenus@bol.com.br, Telefone: (69) 3441-2035 (69) 98111-9648 Representante:VALDINEI GOMES DA ROCHACódigo do Fornecedor: 9492

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
7	Bastão cola quente branca, grossa, 11,3x30cm	CLASSE	GROSSA	Unid.	340	R$ 0,90	R$ 306,00
8	Bastão cola quente branca, fina, 7mmx30cm,	CLASSE	FINA	Unid.	285	R$ 0,52	R$ 148,20
9	Bloco de aviso autocolante em papel apergaminhado, autoadesivo com 75 g/m2 medindo 76mm X 102mm, com 100 folhas.	OFPAPER	CORES	Unid.	180	R$ 4,00	R$ 720,00
48	Envelope saco amarelo A4, de 229x324 mm s/com no mínimo gramatura 80 e cor amarelo, embalagem com 100 unidades.	REIPEL	22X32	CX.	14	R$ 34,00	R$ 476,00
53	Fita adesiva medindo 48 mm x 50 metros	KORETECH	48X50	Unid.	269	R$ 3,74	R$ 1.006,06
58	Grampeador para papel, tipo alicate, com capacidade para até 50 folhas de gramatura 75 g/m² e capacidade para 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, com variação de 10 mm para mais ou para menos.	CLASSE	50 FLS	Unid.	54	R$ 39,00	R$ 2.106,00
70	Papel para Certificado, opaline A4 liso medindo 210x300mm caixa com 50 unidades	OFPAPER	OPALINE	CX.	155	R$ 15,00	R$ 2.325,00
72	Pasta com elástico, preta, tamanho a5. Características material leve, atóxico, bastante resistente e 100 reciclável, dimensões 180x245 mm	POLIBRAS	A5	PCT.	248	R$ 2,00	R$ 496,00
73	Pasta AZ, tamanho ofício, largo, 285 mm x 345 mm, Visor em PVC cristal com etiqueta e forração plastificada.	FRAMA	AZ	Unid.	18	R$ 12,00	R$ 216,00
75	Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes	ACP	50 FLS	Unid.	47	R$ 13,00	R$ 611,00
83	Pistola cola quente para refil grosso (11mmx30cm), incluso suporte de metal para descanso , plug de acordo com as normas do in metro	CLASSE	GROSSA	Unid.	18	R$ 16,00	R$ 288,00
87	Porta canetas triplo cristal, clips e lembrete injetado em poliestireno. Dimensões altura 8 cm , comprimento 24 cm, largura 7 cm.	WALEU	TRIPLA	Unid.	96	R$ 7,80	R$ 748,80
88	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 34 cm, largura 23,50 cm, na cores variadas, características adicionais com prendedor niquelado. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	WALEU	PLASTICA	Unid.	113	R$ 11,00	R$ 1.243,00
96	Tinta guache 15ml, não tóxica, caixa com 12 unidades, cores variadas.	MARIPEL	12 CORES	Unid.	120	R$ 7,55	R$ 906,00
Valor Total						**R$ 11.596,06**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
9	SEMAD	Unid.	20
48	SEMAD	CX	5
53	SEMAD	Unid.	30

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
9	SEAMAT	Unid.	8
53	SEAMAT	Unid.	5
58	SEAMAT	Unid.	6
72	SEAMAT	PCT	3
73	SEAMAT	Unid.	6
88	SEAMAT	Unid.	8

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
8	SEMOSP	Unid.	30
9	SEMOSP	Unid.	10
48	SEMOSP	CX	2
53	SEMOSP	Unid.	45
58	SEMOSP	Unid.	5
70	SEMOSP	CX	2
72	SEMOSP	PCT	60
73	SEMOSP	Unid.	2
75	SEMOSP	Unid.	8
88	SEMOSP	Unid.	40

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
8	SEMUSA	Unid.	15
9	SEMUSA	Unid.	62

48	SEMUSA	CX	1
53	SEMUSA	Unid.	29
58	SEMUSA	Unid.	20
72	SEMUSA	PCT	20
75	SEMUSA	Unid.	4
83	SEMUSA	Unid.	3
88	SEMUSA	Unid.	30

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
7	SEMEC	Unid.	70
9	SEMEC	Unid.	20
48	SEMEC	CX	3
53	SEMEC	Unid.	110
58	SEMEC	Unid.	3
70	SEMEC	CX	150
72	SEMEC	PCT	15
75	SEMEC	Unid.	15
83	SEMEC	Unid.	2
87	SEMEC	Unid.	30
88	SEMEC	Unid.	10
96	SEMEC	Unid.	60

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
7	SEMAS	Unid.	220
8	SEMAS	Unid.	240
9	SEMAS	Unid.	40
48	SEMAS	CX.	3
53	SEMAS	Unid.	50
58	SEMAS	Unid.	10
70	SEMAS	CX.	1
72	SEMAS	PCT.	150
73	SEMAS	Unid.	5
75	SEMAS	Unid.	10
83	SEMAS	Unid.	10
87	SEMAS	Unid.	60
88	SEMAS	Unid.	15
96	SEMAS	Unid.	60

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
7	IPECAN	Unid.	50
9	IPECAN	Unid.	20
58	IPECAN	Unid.	10
70	IPECAN	CX.	2
73	IPECAN	Unid.	5
75	IPECAN	Unid.	10
83	IPECAN	Unid.	3
87	IPECAN	Unid.	6
88	IPECAN	Unid.	10

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-SEMAD:prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.

- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866 (conforme mudança de endereço recente),horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,13 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Comercial Venus LTDA- 04.637.690/0001-45
Representante:
VALDINEI GOMES DA ROCHA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:238334B8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. B. MONTEIRO LTDA - 08.786.974/0001-54Endereço:RUA SALGADO FILHO, n°1861 Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho-RO CEP 76804-118, E-mail:rbmonteiro_ltda@hotmail.com, Telefone: (69) 3229-3056 (69) 98111-6246 Representante:RONIE BRAGA MONTEIRO Código do Fornecedor: 10650

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
11	Bobina térmica para relógios de ponto eletrônico possui largura de 57 mm e comprimento de 300 metros. Produzidas em papel térmico amarelo de alta qualidade (VCP) com capacidade de preservar a impressão por 5 anos. Em unidades. Esse tamanho de bobina é compatível com os principais modelos de relógio de ponto Heny, Dimep, Madis, Controlid, Trix, Proveu e outros.	SILFER	SILFER	Unid.	104	R$ 27,99	R$ 2.910,96
31	Caixa para arquivo morto em material plástico super resistente, com poliondas, na cores variadas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	ALAPLAST	ALAPLAST	Unid.	250	R$ 3,92	R$ 980,00
32	Caixa/Bandeja organizadora dupla, articulável para mesa, em polietileno, comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm e espessura 3 mm	FAÇA FACIL	FAÇA FACIL	Unid.	23	R$ 27,98	R$ 643,54
34	Caneta esferográfica, com as características mínimas corpo sextavado, comprimento de 14 cm do corpo de cristal transparente com tampa atrás e com sistema de ventilação através de orifício, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens. Caixa contendo 50 unidades, de 1ª qualidade. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	COMPACTOR	COMPACTOR	CX.	457	R$ 26,88	R$ 12.284,16
63	Lápis de cor, não tóxico, corpo em madeira, formato ergonômico (triangular), caixa com 24 cores.	LEOELEO	LEOELEO	CX.	85	R$ 10,58	R$ 899,30
65	Livro ATA, capa dura na cor preta, 100 folhas offset, brancas, pautadas, numeradas sequencialmente. Medindo 210 x 300mm	PAGINA BRASIL	PAGINA BRASIL	Unid.	51	R$ 17,44	R$ 889,44
67	Massa para modelar com 12 bastões de cores variadas. Atóxica. Para uso escolar e entretenimento. Deve ser super macia e com cores vivas e brilhantes. Com registro de segurança no inmetro. Caixa com 12 unidades.	LEO E LEO	LEO E LEO	CX.	80	R$ 5,40	R$ 432,00
78	Perfurador, com as características mínimas grande, em metal, perfuração dupla (dois furos), mínimo 40 folhas por perfuração, régua indicadora do tipo de papel e deposito de coleta.	JOCAR	JOCAR	Unid.	14	R$ 36,99	R$ 517,86
79	Pincel atômico, com as características mínimas ponta chanfrada, composição da tinta álcool, corantes, resina sintética, carga jumbo, recarregável, prazo de validade superior a 02 (dois) anos, cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	JOCAR	JOCAR	Unid.	59	R$ 2,49	R$ 146,91
80	Pincel marca texto, com as características mínimas ponta chanfrada, para aplicações em originais, xérox, esferográficas e impressas em geral, de boa qualidade, cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho).	JOCAR	JOCAR	Unid.	276	R$ 1,19	R$ 328,44
81	Pincel marcador de quadro branco, recarregavel, Especial para quadro branco Ponta macia para não danificar o quadro branco Apaga facilmente Ponta de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm.Tinta especial Refil e ponta substituíveis. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	JOCAR	JOCAR	Unid.	57	R$ 2,79	R$ 159,03
84	Placa de EVA com glitter cores variadas, 2mm em espuma, vinílica formato 60x40cm. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	LEOARTE	LEOARTE	Unid.	300	R$ 3,64	R$ 1.092,00
85	Placa de EVA sem glitter, 2mm em espuma, vinílica formato 60x40cm. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	LEOARTE	LEOARTE	Unid.	470	R$ 1,57	R$ 737,90
93	Tesoura escolar 13cm s/ ponta de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada.	LEO E LEO	LEO E LEO	Unid.	85	R$ 1,77	R$ 150,45
Valor Total						**R$ 22.171,99**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
11	SEMAD	Unid.	15
34	SEMAD	CX.	15
65	SEMAD	Unid.	5
80	SEMAD	Unid.	30
81	SEMAD	Unid.	10

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
11	SEAMAT	Unid.	7

34	SEAMAT	CX	1
80	SEAMAT	Unid.	20
81	SEAMAT	Unid.	2

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
11	SEMOSP	Unid.	12
31	SEMOSP	Unid.	20
34	SEMOSP	CX	4
78	SEMOSP	Unid.	4
80	SEMOSP	Unid.	30
81	SEMOSP	Unid.	5

Item nº	***Órgão Participante***	***Class.***	***Quantidade***
11	SEMUSA	Unid.	28
31	SEMUSA	Unid.	100
32	SEMUSA	Unid.	5
34	SEMUSA	CX	29
63	SEMUSA	CX	10
65	SEMUSA	Unid.	20
78	SEMUSA	Unid.	2
79	SEMUSA	Unid.	20
80	SEMUSA	Unid.	80
85	SEMUSA	Unid.	20

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
11	SEMEC	Unid.	36
31	SEMEC	Unid.	100
32	SEMEC	Unid.	3
34	SEMEC	CX.	400
63	SEMEC	CX.	60
65	SEMEC	Unid.	6
67	SEMEC	CX.	60
78	SEMEC	Unid.	3
79	SEMEC	Unid.	17
80	SEMEC	Unid.	36
81	SEMEC	Unid.	40
84	SEMEC	Unid.	150
85	SEMEC	Unid.	150
93	SEMEC	Unid.	30

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
11	SEMAS	Unid.	6
31	SEMAS	Unid.	30
32	SEMAS	Unid.	10
34	SEMAS	CX	6
63	SEMAS	CX	15
65	SEMAS	Unid.	10
67	SEMAS	CX.	20
79	SEMAS	Unid.	15
80	SEMAS	Unid.	60
84	SEMAS	Unid.	150
85	SEMAS	Unid.	300
93	SEMAS	Unid.	55

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
32	IPECAN	Unid.	5
34	IPECAN	CX.	2
65	IPECAN	Unid.	10
78	IPECAN	Unid.	5
79	IPECAN	Unid.	7
80	IPECAN	Unid.	20

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;

10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866 (conforme mudança de endereço recente),horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,13 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

R. B. Monteiro LTDA-
08.786.974/0001-54
Representante:
RONIE BRAGA MONTEIRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:CD412912

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V V AMARO LTDA - 46.298.926/0001-06Endereço:Rua Sacramento, nº 5411, setor 9, Ariquemes RO CEP 76.876-212, E-mail:davan.dis2023@gmail.com, Telefone: (69) 99229-8477 (69) 99966-0344 Representante:VALDIR VIEIRA AMARO Código do Fornecedor: 9619

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
16	Brinquedo Bate pinos de madeira grande e com martelo, Bate pinos medindo 10x20x25cm, com frenagem em borracha, acompanhado de 4 pinos de plásticos coloridos e um martelo de madeira. Para reiniciar a atividade basta girálo em 180.	DAVAN	BATE PINOS	Unid.	11	R$ 48,32	R$ 531,52
17	Brinquedo Bloco de encaixe vertical, Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Pode ser usado também como um quebra cabeça vertical. Desenvolve o raciocínio lógico, concentração, seriação e classificação. Idade recomendada acima de 3 anos.	DAVAN	BLOCO DE ENCAIXE	Unid.	11	R$ 65,41	R$ 719,51
33	Calculadora média (portátil), tela inclinada para 12 dígitos, duas fontes de energia e desligamento, telas de raiz quadrada e percentagem, tela de apagar o último dígito, medidas 10 x 13 cm	DYNASTY	CALCULADORA	Unid.	25	R$ 25,50	R$ 637,50
39	Clips para papeis tipo Borboleta, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho grande, Caixa com 50 unidades.	YINS	CLIPE	CX.	4	R$ 34,28	R$ 137,12
50	Estilete metal largo, com aproximadamente 180mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	BARCELONA	ESTILETE	Unid.	55	R$ 5,31	R$ 292,05
55	Fita métrica, flexível e não elástica, usada para medição de altura e largura, com mínimo de 150 centímetros marcados em sua extensão. Material de 95 poliéster e 5 de vidro	BERTO IMPORTS	FITA MÉTRICA	Unid.	8	R$ 4,00	R$ 32,00
61	Grampo plástico, trilho, plástico injetado em polietileno, com capacidade para aproximadamente 600 folhas	YINS	GRAMPO TRILHO	CX.	33	R$ 9,13	R$ 301,29
Valor Total						**R$ 2.650,99**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
33	SEAMAT	Unid.	3

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
33	SEMOSP	Unid.	4
39	SEMOSP	CX.	4

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
16	SEMUSA	Unid.	2
17	SEMUSA	Unid.	2
33	SEMUSA	Unid.	3
50	SEMUSA	Unid.	20
55	SEMUSA	Unid.	8
61	SEMUSA	CX.	18

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
16	SEMEC	Unid.	9
17	SEMEC	Unid.	9
33	SEMEC	Unid.	10

50	SEMEC	Unid.	15

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
50	SEMAS	Unid.	10
61	SEMAS	CX.	15

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
33	IPECAN	Unid.	5
50	IPECAN	Unid.	10

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.

-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,13 de Dezembro de 2024.

[assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

V V AmaroLTDA- 46.298.926/0001-06
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0037B331

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03Endereço:Rua TARUMA, n° 199, Bairro JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA - RS94.960-585, E-mail:ferrazeducativos@gmail.com, Telefone: (51) 3438-1352(51) 3470-1109Representante:GUILHERME GOMES FERRAZCódigo do Fornecedor: 10656							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
18	Brinquedo Blocos de montar LEGO, 350 peças, e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças. Indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho, é indicado para todas as idades. Indicação Maiores de 3 anos Cores Sortidas Composição Plástico. Blocos com 2 Pinos 2,5 x 2,1 x 1,2 Cm (Vermelho) Blocos com 4 Pinos 2,5 x 2,1 x 2,5 Cm (Azul) Blocos com 6 Pinos 3,5 x 2,1 x 2,5Cm (Verde) Blocos com 8 Pinos 5,0 x 2,1 x 2,5 Cm (Amarelo) Blocos com Eixos 4,4 x 2,2 x 4,2 Cm (Branco) Blocos Rodinhas 2,5 x 1,0 x 2,5 Cm (Preto) Blocos com 4 Pinos Retos 5,0 x 1,6 x 1,2 Cm (Cinza) INMETRO CE BRI/SARONN 0002718 NM300/2002 SEGURANÇA DO BRINQUEDO MODELO DE REFERENCIA	LUCTOYS	350PÇS	Unid.	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
20	Brinquedo Bonecos Família Terapêutica Completa, tamanho adulto altura 18cm, versos largura 08 cm, infantil altura 10 cm, largura 8 cm, sendo 1 pai de 25cm, 1 avô de 25 cm, 1 mãe de 22 cm, 1 avó 22 cm, 2 irmã 18cm, 2 irmãos 17 cm, 1 bebe. Cor da pele no momento do empenho.	IMAGINE	FAMILIA TERAPEUTICA	Unid.	11	R$ 232,00	R$ 2.552,00
21	Brinquedo Educativo Prancha de seleção (Pinos e Placas), base medindo com pinos fixos de madeira que servem de	SC	179	Unid.	11	R$ 45,00	R$ 495,00

	encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao numero de orifícios das peças, 16 peças geométricas, divididas em 04 formas, vazadas de acordo com a forma quadrado 4 orifício, retângulo 2 orifícios, triangulo 3 orifícios, e círculos 1 orifício, nas cores vermelho, azul, amarelo e verde.						
23	Brinquedo Jogo da memória em MDF, temas variados, com mínimo 40 peças. Medidas de 12,5x12,5x5cm	SC	DIVERSOS	Unid.	13	R$ 29,00	R$ 377,00
25	Brinquedo Jogo de pula pirata, material em plástico, multicolorido contem 01 pirata, 01 barril, 24 espadinhas, 01 cartela de adesivo e 01 carta como código de realidade, altura/largura/ comprimento da embalagem 25 x 15 x 15	ESTRELA	27	Unid.	11	R$ 94,00	R$ 1.034,00
Valor Total						**R$ 5.758,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
18	SEMUSA	Unid.	1
20	SEMUSA	Unid.	2
21	SEMUSA	Unid.	2
23	SEMUSA	Unid.	4
25	SEMUSA	Unid.	2

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
18	SEMEC	Unid.	9
20	SEMEC	Unid.	9
21	SEMEC	Unid.	9
23	SEMEC	Unid.	9
25	SEMEC	Unid.	9

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,13 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Ferraz Comercio De Brinquedos Educativos EIRELI- 35.940.241/0001-03
Representante:
GUILHERME GOMES FERRAZ

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:3086C305

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74Endereço:Rua FRANCISCO OTERO nº 5613 Bairro RIO MADEIRA Porto Velho - RO CEP: 76.281.342, E-mail:empresasollobrasil@gmail.com, Telefone: (69) 3221-0593 (69) 99260-7935 Representante:ISADORA AMARO CABRERA Código do Fornecedor: 10659							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
19	Brinquedo Boneco MR. POTATO HEAD SR. Boneco de Montar, material plástico, gênero masculino, conteúdo da embalagem 1 Boneco. Inclui corpo de batata, 2 braços, nariz, par de tênis, conjunto de dentes, bigode, orelhas, chapéu, par de olhos, par de óculos e língua, 20 cm Altura, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP19,5x15,4x10,5cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 350g, Objetivo do produto Montar o Corpo de Batata da maneira que quiser, encaixando as peças e criado as mais divertidas expressões.	SIMQUE	Brinquedo	Unid.	11,00	R$ 160,96	R$ 1.770,56
22	Brinquedo Fazendinha de 60 peças para desenvolver a criatividade em atividades motoras, de raciocínio e equilíbrio, 01 base de 50cmx 50cm impresso em papel cartão colorido, 25 peças em plásticos para configuração da cerca, 11 peças em MDF para a montagem curral, 01 Kit com 14 animais e 01 arvore.	TOYS	Brinquedo	Unid.	11,00	R$ 139,22	R$ 1.531,42
26	Brinquedo Jogo de tabuleiro infantil multicolorido 01 Tabuleiro 70,5 x 16,0 cm, 4 peões, 28 cartas, 10 fichas de desafio, 30 fichas de pontos, 1 roleta, 1 regra, material papel, papelão cartão, polietileno, Aproximadamente 27 x 27 x 5 Cm (Alt x Comp x Larg), 400 Gramas.	Brinquedo	Brinquedo	Unid.	11,00	R$ 90,85	R$ 999,35
27	Brinquedo língua de sogra, Medidas Aproximadas Altura 1 cm Largura 2 Comprimento 7 cm (fechado) 25cm (aberto, assoprado) Características e Funcionamento Basta assoprar para se divertir, Composição Plástico com papel decorativo, pacote com 50 unidades.	ZEIN	Brinquedo	Unid.	11,00	R$ 21,35	R$ 234,85
Valor Total						**R$ 4.536,18**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
19	SEMUSA	Unid.	2
22	SEMUSA	Unid.	2
26	SEMUSA	Unid.	2
27	SEMUSA	Unid.	2

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
19	SEMEC	Unid.	9
22	SEMEC	Unid.	9
26	SEMEC	Unid.	9
27	SEMEC	Unid.	9

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-SEMAD:prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- SEAMAT:prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO

10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO

10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.

11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,13 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Sollo Brasil Comercio e Servicos LTDA-
28.493.685/0001-74
Representante:
ISADORA AMARO CABRERA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:3EBB5B85

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal

Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL nº 2102 Bairro Setor 01 JARU - RO CEP: 76.890-000, E-mail:apolodistribuidorajaru@hotmail.com, Telefone: (69) 3521-2325(69) 99222-2248 Representante:MARIA DO CARMO TEIXEIRA Código do Fornecedor: 10661

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
37	Capa para encadernação em PVC, 330 x 216 mm, espessura 3 mm. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	ACP	300x216mm	Unid.	40,00	R$ 0,95	R$ 38,00
40	Clips para papeis, nº 4/0 em aço niquelado, com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades	BACCHI	N.4/0	CX.	71,00	R$ 3,24	R$ 230,04
41	Clips para papeis, nº 6/0 em aço niquelado, com tratamento antiferrugem, Caixa com 50 unidades	BACCHI	N.6/0	CX.	15,00	R$ 3,56	R$ 53,40
47	Envelope pardo (marrom) para documentos, certidões, entre outros. Especificações Tamanho 34 cm x 24cm Cor pardo, para papel A4, pacote com 100 unidades.	SCRITY	34x24cm	CX.	4,00	R$ 43,51	R$ 174,04
49	Espiral para encadernação material plástico, diâmetro 14mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 85 folhas, pacote com 50 unidades	PLASPIRAL	14mm	Unid.	22,00	R$ 44,25	R$ 973,50
52	Fita adesiva dupla face 48mmx50mt	EUROCEL 48MMX30MT	Dupla Face	Unid.	85,00	R$ 31,99	R$ 2.719,15
54	Fita de cetim, 7mm, rolo com 100 metros . (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	PROGRESSO	7mmx100mt	Unid.	20,00	R$ 20,55	R$ 411,00
57	Grampeador de pressão, tipo pistola para grampos 106/6mm.	BRW	Pressão	Unid.	12,00	R$ 43,00	R$ 516,00
66	Livro PROTOCOLO, 100 folhas, capa dura.	TILIBRA	100 folhas	Unid.	10,00	R$ 17,20	R$ 172,00
68	Papel carbono, cor preta, tamanho a4 (21x29, 7 cm), embalagem com 100 folhas.	RADEX	Preto	PCT.	9,00	R$ 44,94	R$ 404,46
69	Papel cartão, cores variadas, tam. 50x70cm 240g. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	REIPEL	Cartão	Unid.	175,00	R$ 1,62	R$ 283,50
86	Placa de isopor, tam. 500x50x2cm	ISOTERM	500x50x2cm	Unid.	80,00	R$ 11,85	R$ 948,00
94	Tesoura grande de picotar, 30 x 2.3 x 11.5 centímetros em inox tipo Tramontina ou similar.	LEO E LEO	11,5cm	Unid.	3,00	R$ 24,79	R$ 74,37
97	Tinta para carimbo, com as características mínimas tinta à base de água, sem óleo para carimbo de borracha, cores variadas, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96, dietileno glicol, corante e conservante. Embalagem contendo 40ml. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	RADEX	40ml	Unid.	19,00	R$ 5,44	R$ 103,36
98	Tinta para pincel de quadro branco a Embalagem 200ml (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	RADEX	200ml	Unid.	4,00	R$ 45,19	R$ 180,76
99	Umedecedor de dedos pastoso, atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12 g.	RADEX	12g	Unid.	22,00	R$ 3,53	R$ 77,66
Valor Total						**R$ 7.359,24**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
52	SEAMAT	Unid.	2
68	SEAMAT	PCT	1

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
40	SEMOSP	CX	16
47	SEMOSP	CX	2
57	SEMOSP	Unid.	3
68	SEMOSP	PCT	1
97	SEMOSP	Unid.	3

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
52	SEMUSA	Unid.	5
54	SEMUSA	Unid.	20
57	SEMUSA	Unid.	2
66	SEMUSA	Unid.	10
68	SEMUSA	PCT	5
69	SEMUSA	Unid.	40
86	SEMUSA	Unid.	10
97	SEMUSA	Unid.	5
99	SEMUSA	Unid.	10

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
40	SEMEC	CX	25
41	SEMEC	CX	10
47	SEMEC	CX	2

49	SEMEC	Unid.	15
69	SEMEC	Unid.	30
86	SEMEC	Unid.	20
94	SEMEC	Unid.	3
97	SEMEC	Unid.	1
98	SEMEC	Unid.	4

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
37	SEMAS	Unid.	40
40	SEMAS	CX	30
41	SEMAS	CX	5
49	SEMAS	Unid.	2
52	SEMAS	Unid.	48
57	SEMAS	Unid.	5
68	SEMAS	PCT	2
69	SEMAS	Unid.	100
86	SEMAS	Unid.	50
97	SEMAS	Unid.	10
99	SEMAS	Unid.	12

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
49	IPECAN	Unid.	5
52	IPECAN	Unid.	30
57	IPECAN	Unid.	2
69	IPECAN	Unid.	5

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital

10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.
- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;

10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,13 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Apolo Solucoes e Distribuicoes LTDA-
05.789.763/0001-87
Representante:
MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:24F8C5EA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMCNR-CPL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02331/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em10/12/2024,processo administrativo gerenciador nº 02331/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE, ESCOLARES, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 018/2024(ID 396242), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57Endereço:AV BEIRA RIO nº 481 GUAJARÁ-MIRIM, RO CEP 76.850-000, E-mail:santoexpedito.licitacao@gmail.comTelefone: 69 99356-2681 (69) 8109-0400 (69) 8431-8678 Representante:TAIANE BRITO DO NASCIMENTO Código do Fornecedor: 10663

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
71	Papel Sulfite A4 branco 75g, caixa de 10 resmas de 500 folhas cada resma.	ROYAL	ROYAL	CX	173	R$ 245,97	R$ 42.552,81

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
71	SEMAD	CX	20

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
71	SEAMAT	CX	3

Item nº	*Órgão*	*Class.*	*Quantidade*
71	SEMOSP	CX	10

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
71	SEMUSA	CX	20

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
71	SEMEC	CX	100

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
71	SEMAS	CX	15

Item nº	*Órgão Participante*	*Class.*	*Quantidade*
71	IPECAN	CX	5

Quantidades conforme Termo de Referência(ID 381626)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 6 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 A entrega dos Itens será de forma PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;
10.1.2 Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues de imediato em**até 10 (dez) dias úteis**, considerando Ordem de Entrega que poderá ser encaminhada junto á Nota de Empenho via e-mail ou impresso, sendo contato imediato.
10.1.3 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/ROnos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:
-**SEMAD:**prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração,localizadanaAvenida Tancredo Neves, setor 02,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhdesegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através docontato (69) 3239-2240, e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br,almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, eadministracao@camponovo.ro.gov.br.
- **SEAMAT:**prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada naRua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMOSP:**prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mailsemert@camponovo.ro.gov.bratravés dotelefone (69) 3239-2240.
- **SEMUSA:**prédio da Secretaria de Saúde, localizada naAvenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte,Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh desegunda a sexta-feira,dias úteis oumediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPPpor e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br
- **SEMAS:**prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada naRua 21 de Setembro, n°1866,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através doe-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **SEMEC:**prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada naAvenidaTancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2308 e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

- **IPECAN:**prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada naAvenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO,horários de expediente sendo das 07h30minh às13h30minhsegunda a sexta-feira,dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através dotelefone (69) 3239-2090por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo previsto para a entrega do objeto será de**ATÉ 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimendo da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.
10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de ATÉ 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.
10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura da ARP e Contrato será de ATÉ 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1. Entregue os produtos/materiais/equipamentos, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para avaliações quanto ao cumprimento de nota de empenho do produto/material/equipamento, no prazo MÁXIMO de ATÉ 05 (cinco) dias úteis.
-**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária no ato da execução do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-**DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
10.3.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e montados.
10.3.2. Os itens devem ser entregues diretamente nos endereços indicados neste Termo de Referência de acordo com solicitação de cada secretaria municipal, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso e/ou mesmo telefone/WhatsApp.
10.3.3. Finalizados os acompanhamentos dos itens serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO conforme item 14.2 do TR anexo I do Edital.
11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação das entregas dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município**CONTRATANTE**, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato, considerando cada secretaria.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
11.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.11. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do**respectivo pagamento.**
12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 405525)(ID 405727)(ID 406061)(ID 406064)(ID 406277)(ID 406278)e(ID 406281)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,13 de Dezembro de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Santo Expedito Comercio E Utilidades LTDA- 25.684.429/0002-57
Representante:
TAIANE BRITO DO NASCIMENTO

ANEXO
CADASTRO RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação do fornecedor que aceitou cotar o item com o valor igual ao adjudicatário conforme Relatório de Cadastro Reserva(ID 404719):

ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.820.884/0001-57Endereço:R FRANCISCO SOARES nº 2079, Primavera de Rondônia-RO, CEP 76976-000, E-mail:iluminecomercioeletricos@gmail.com, Telefone: (69) 8111-1902 Representante: LEANDRO SOUZA COSTA							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
71	Papel Sulfite A4 branco 75g, caixa de 10 resmas de 500 folhas cada resma.	INK	Premium Laser Ultra Branco 210X297mm 500 Folhas	CX	173	R$ 245,97	R$ 42.552,81

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1F254F46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milho de reais)** e Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação no valor de **R$ 4.389,50(quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.706.0	Transferência Especial da União	
XXX – 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**1.000.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
558 – 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**4.389,50**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
Emenda Parlamentar Nº: 202444860001
Conta: Nº 11831-1
OBJETO DA PROPOSTA: aquisição de TUBOS METALICOS - (Bueiros)

2.706.0	***Transferência Especial da União R$ 1.000.000,00***

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
339 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.224,83**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
348 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.164,67**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:D00F9A21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 33.139,62(trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
259 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**18.139,62**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2222	Benefícios Eventuais		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
287 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**15.000,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
261 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.829,69**	
263 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**352,10**	
266 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.436,26**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
271 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**500,00**	
272 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**500,00**	
273 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**500,00**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2221	Criança Feliz		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
280 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**7.920,89**	
282 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**9.520,38**	
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos		
290 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.580,30**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7C3975DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025

1. Introdução 3
2. Governança 3
3. Enquadramento investidor 5
4. Critérios para contratação de pessoas jurídicas 7
5.Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos.....7
6.Vigência.....8
7.Meta de Rentabilidade dos Investimentos.....9
8.Metodologia de projeção de Investimentos.....11
9.Precificação dos Ativos.....13
10.Cenário econômico.....14
11.Cenário econômico.....20
12.Rating de Gestão.....20
13.Gestão de Risco.....20
14.Risco de Mercado.....21
15.Risco de Crédito.....21
16.Risco de Liquidez.....22
17.Risco Sistêmico.....23
18. Enquadramento 25
19.Limites de Alocação dos Recursos.....26
20.Carteira de investimentos e condição de liquidez.....26
21.Segmento de Renda Fixa.....29
22.Segmento de Investimentos no Exterior.....30
23.Empréstimo Consignado.....30
24.Limites Gerais.....31
25.Política da Transparência.....32

26.Plano de Contingência.....33
27.Vedações.....34
28.Disposições Gerais.....34

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022, este documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").
O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como **Investidor Comum**.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
17,48	4,49%	0,30%	5,24%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,24% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,48% para o ano de 2025**.
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,48%
RENDA VARIÁVEL	9,48%
ESTRUTURADO	9,48%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,48%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	5,97%	6,09%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPECAN como **CONSERVADOR**. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 5,97%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 7 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas
Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).
• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.
Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento
Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.
Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.
Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.
Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.
Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.
Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.
Cenário Nacional, em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).
PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho. O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024, projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024. Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.
O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.
O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade de novos aumentos nas reuniões subsequentes.
As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.
Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.
Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes

como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.
Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.
Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.
Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.
Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.
Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um "efeito contágio", afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

Moody's
MQ 2
Fitch Ratings
M 2
SR Ratings
G 2
Austin Rating
QG 2
LF Rating
LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."
A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição:

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	40,00%	46,13%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	39,29%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,40%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	1,53%	5,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,65%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.

Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o IPECAN não está certificado no Pró-Gestão.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos **poderá ser revista** no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

A presente Politica Anual de Investimentos para o ano de 2025, elaborada pelo comitê de Investimentos foi analisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo em reunião extraordinária entre os Conselhos, conforme consta na Ata 010/2024, lavrada em 09/12/2024 assinada aqui pelos presidentes dos conselhos e membros do Comitê de Investimento. Os demais participantes da reunião assinam em lista que seguira anexa a Ata e a esta PAI.

Campo de Rondônia - RO, 09 de dezembro de 2024.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 115830250392808

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS COFES I Nº 479958950292611

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:F05C3561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	512/2024
b) Licitação Nrº :	65/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/12/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, BANDA SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SHOW PIROTÉCNICO ENTRE OUTROS, PARA O EVENTO DE RÉVEILLON

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.976.111/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS.	1	R$ 7.016,16	R$ 7.016,16
2	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 12 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODIN	1	R$ 8.231,50	R$ 8.231,50
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 12 CANHÕES PAR LED DE 5WATS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIG	1	R$ 3.589,66	R$ 3.589,66
4	LOCAÇÃO DE TELÃO LED/PAINEL:PAINEL DE LED SENDO OBRIGATORIAMENTE SER UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2 METROS, OU SEJA, 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA P	1	R$ 3.034,90	R$ 3.034,90
5	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO.	2	R$ 2.545,40	R$ 5.090,80
6	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICAEM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 5X5, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO.	1	R$ 832,15	R$ 832,15
7	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRO, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, POP ROCK E MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01	1	R$ 4.144,43	R$ 4.144,43
8	SERVIÇO COM MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO Grande porte - FOGOS DE ARTIFICIO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS,	1	R$ 13.739,09	R$ 13.739,09

9	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO SEGURANÇA DE EVENTOS (NÃO ARMADO) PARA GARANTIR QUE OS PARTICIPANTES NÃO ESTEJAM ENVOLVIDOS EM SITUAÇÕES DE RISCOS.	6	R$ 261,06	R$ 1.566,36
10	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA FAZER SERVIÇO DE LOCUÇÃO NO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA MUSICAL	1	R$ 1.468,50	R$ 1.468,50

Valor Total Homologado - R$ 48.713,55

Castanheiras-RO, 16 de dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1491D0EF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, Nº11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO (1 DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E UM PERFURADORA DE SOLOS HIDRÁULICO) DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 391/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.002197/2024-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICOS, COM BROCA DE 9, 12 E 18 POLEGADAS EQUIVALENTE TÉCNICO OU MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR ENGATE NO TERCEIRO PONTO, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAIXA REDUTORA, CARDÃ ROTAT	BULL AGRÃ • COLA	1	R$ 7.800,0000	R$ 7.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.800,00

Castanheiras, 16 de dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FF72ECD9

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO (1 DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E UM PERFURADORA DE SOLOS HIDRÁULICO) DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 391/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.002197/2024-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 57.413.409/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	GRADE NIVELADORA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE DISCO 22	BUDNY	1	R$ 39.722,0000	R$ 39.722,0000

	POLEGADAS ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS 175MM, LARGURA DO TRABALHO 4810MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 50 A 100MM E QUANTIDADE				

Valor Total Homologado - R$ 39.722,00

Castanheiras, 16 de dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4B3E5157

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO (1 DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E UM PERFURADORA DE SOLOS HIDRÁULICO) DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 391/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.002197/2024-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 26.388.489/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CARRETA AGRÍCOLA EQUIVALENTE TÉCNICO OU MELHOR QUALIDADE COM UM EIXO DE 4 RODAS TANDEM, COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS, EM AÇO METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA 7.7M³ COM PISTÃO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO, SISTEM	TRITON	1	R$ 31.800,0000	R$ 31.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 31.800,00

Castanheiras, 16 de dezembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BA71FC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
Processo Administrativo nº 2292/SEMED/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara-RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 art. 74 inciso I e Decreto Municipal n° 203/2023 art. 6 inciso I, HOMOLOGA o Processo Administrativo n° 2292/2024/SEMED, relativo a Contratação Direta por **Inexigibilidade**, em conformidade com o Parecer Jurídico (ID 278986), de lavra do Procurador Jurídico, Sr. Douglas Jordão Mazutti.

Objeto: Aquisição de Coleções de Livros Infantis escolares, envolvendo metodologia História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, com temática Relações Étnico-Raciais, para estudantes e professores do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica, incluindo fornecimento de material didático- pedagógico para os alunos, também metodologia quanto a Educação Alimentar, que envolve a temática Promoção da Alimentação Saudável e a Educação Alimentar para estudantes, família e professores do Pré I e Pré II da Educação Infantil, incluindo capacitação de docentes presencial e EAD, bem como fornecimento de material didático-pedagógico para docentes e alunos.

EMPRESA:FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA				**CNPJ:**19.687.659/0001-96		
TEL.:(69) 98131-5345				**E-MAIL:**thiago@focoprojetoseducacionais.com.br		
END.: Rua Dr. Celso Charuri, 1181, Sala 1, Vila Romana, Cep: 76.967-196- Cacoal-RO						
REPRES.: Thiago Vicenzi				**CPF:*****.609.849-**		
ITEM	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	MARCA/MODELO	**V. UNT.**	**V. TOTAL**

01	130	COL	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL PRÉ I SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL.** **COLEÇÃO:** Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - LIVRO/CRIANÇA Pré I **Autoras:** Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues **SENDO:** **01 livro aluno.** Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 25x30 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4 Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura, ISBN: 978-65-998856-6-2 **01 livro da família.** Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura. **E a cada 20 alunos, receberá 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada em poliéster 600 plastificado, com bolso interno suspenso e alças de mão/ombro em cadarço com 3 cm de largura. Dimensões 33 x 37 cm (largura x altura). Cores verde menta. Desenho incluso impressão frontal em policromia.** **Especificações do Produto:** Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. **CAPACITAÇÃO DOCENTE (EAD):** O assessoramento pedagógico é para uso dos livros da coleção acima a todos os professores que utilizarem o material em sala de aula. A Capacitação desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação. O acesso ao conteúdo digital será licenciado através do cadastro do aluno com Nome, CPF, E-mail para utilização da plataforma. (Esse cadastro deverá ser enviado pela Prefeitura Municipal ou outro órgão responsável). Esse recurso pode ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, como telefone celular, computador e tablet através de login e senha, e ficará disponível até o final do ano letivo. Carga Horaria: 04h via LIVE e 40h de Formação EAD (plataforma). Certificado de conclusão de curso/treinamento.	Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - Livro/Criança Pré I	R$ 294,20	R$ 38.246,00
02	140	COL	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL PRÉ II SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL.** **COLEÇÃO:** Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - LIVRO/CRIANÇA Pré II **Autoras:** Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues **SENDO:** **01 livro aluno.** Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 25x30 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura, ISBN: 978-65-998856-8-6 **01 livro da família.** Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura. **E a cada 20 alunos, receberá 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada em poliéster 600 plastificado, com bolso interno suspenso e alças de mão/ombro em cadarço com 3 cm de largura. Dimensões 33 x 37 cm (largura x altura). Cores verde menta. Desenho incluso impressão frontal em policromia.** **Especificações do Produto:** Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. **CAPACITAÇÃO DOCENTE (EAD):** O assessoramento pedagógico é para uso dos livros da coleção acima a todos os professores que utilizarem o material em sala de aula. A Capacitação desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação. O acesso ao conteúdo digital será licenciado através do cadastro do aluno com Nome, CPF, E-mail para utilização da plataforma. (Esse cadastro deverá ser enviado pela Prefeitura Municipal ou outro órgão responsável). Esse recurso pode ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, como telefone celular, computador e tablet através de login e senha, e ficará disponível até o final do ano letivo. Carga Horaria: 04h via LIVE e 40h de Formação EAD (plataforma). Certificado de conclusão de curso/treinamento.	Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - Livro/Criança Pré II	R$ 294,20	R$ 41.188,00
03	600	COL	**SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA ESTUDO DA CULTURA AFRO- BRASILEIRA E INDÍGENA.** **COLEÇÃO:** NOSSA HISTÓRIA EM CORES. **CONTENDO:** **09 volumes com seguintes temas:** Livro 01: AS BRINCADEIRAS DAS CRIANÇAS INDÍGENAS. Livro 02: OS COSTUMES DE BURITI. Livro 03: AS CORES DA VIDA. Livro 04: RECEITAS E CURIOSIDADES DA NOSSA TERRA. Livro 05: UMA ESCOLA QUE FAZ A DIFERENÇA. Livro 06: AS DESCOBERTAS DE YSANI. Livro 07: MISTURA DE POVOS. Livro 08: O RITMO DA CAPOEIRA. **Especificações dos livros de literatura e receita:** Formato fechado mínimo 20 x 20 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: couché 115 gramas 4x4. Acabamento: grampo, Laminação brilho na capa, Brochura. Autora: Valéria Pereira da Silva e Rosângela Pereira. **Livro 09: LIVRO DE ATIVIDADES.** Formato fechado mínimo 20 x 20 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: off set 120 gramas 4x4. Acabamento: grampo, Laminação brilho na capa, Brochura. Autora: Valéria Pereira da Silva e Rosângela Pereira. **E a cada 20 alunos, receberá 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada em poliéster 600 plastificado, com bolso interno suspenso e alças de mão/ombro em cadarço com 3 cm de largura. Dimensões 33 x 37 cm (largura x altura). Cores verde menta. Desenho incluso impressão frontal em policromia.** **Especificações do Produto.** Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura. **CAPACITAÇÃO DOCENTE (EAD):** O assessoramento pedagógico é para uso dos livros da coleção acima a todos os professores que utilizarem o material em sala de aula. A Capacitação desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação. O acesso ao conteúdo digital será licenciado através do cadastro do aluno com Nome, CPF, E-mail para utilização da plataforma. (Esse cadastro deverá ser enviado pela Prefeitura Municipal ou outro órgão responsável). Esse recurso pode ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, como telefone celular, computador e tablet através de login e senha, e ficará disponível até o final do ano letivo. Carga Horaria: 04h via LIVE e 40h de Formação EAD (plataforma). Certificado de conclusão de curso/treinamento.	Nossa História em Cores, Cultura Afro-Brasileira E Indígena	R$ 364,00	R$ 218.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 297.834,00**

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4CDECF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2024 - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
APP EMEF 23 DE MARÇO
CNPJ 03.549.494/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 42/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de tecidos para confecção de cortinas**, em favor da proponente, **TECIDOS SIANE LTDA,** CNPJ:**63.775.936/0001-04**, no valor total de R$ **891,00 (oitocentos e noventa e um reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	100	Mt	Tecido Oxford 1,5 x 100	-	8,91	891,00
TOTAL						**891,00**

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A2438C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1460/2024

DE 16 DE DEZEMBRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 604.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.1068 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB – Acórdão APL-TC0054/23
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 604.000,00
F.R.: 1 599 – Outros Recursos Vinculados à Educação.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500

Anulação (-): ..... R$ -604.000,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo
04.122.0002.2002 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 86.000,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 55.000,00
F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02 - Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 117.459,10
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ..... R$ 100.000,00
F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02 - Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS..... R$ 15.922,56

02 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
13.392.0006.2021 – Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 19.942,56
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 9.119,52
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artist, Cient., Desport. e Outras..... R$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 21.046,84
F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

02 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer do Município
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.676,78
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 10.248,64
3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 639,45
3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.213,65
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 530,50
F.R.: 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0002.2002	3.1.90.11	1 500	R$ 86.000,40	-
0002.2002	3.1.90.13	1 500	R$ 55.000,00	-
0004.2006	3.1.90.11	1 500	R$ 117.459,10	-
0004.2006	3.1.90.13	1 500	R$ 100.000,00	-
0004.2006	3.0.90.40	1 500	R$ 100.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	1 500	R$ 15.922,56	-
0006.2021	3.1.90.11	1 500	R$ 19.942,56	-
0006.2021	3.1.90.13	1 500	R$ 9.119,52	-
0006.2021	3.1.91.13	1 500	R$ 1.000,00	-
0006.2021	3.3.90.31	1 500	R$ 1.000,00	-
0006.2021	3.3.90.36	1 500	R$ 1.200,00	-
0006.2021	3.3.90.39	1 500	R$ 21.046,84	-
0006.2022	3.1.90.11	1 500	R$ 7.676,78	-
0006.2022	3.1.90.13	1 500	R$ 10.248,64	-
0006.2022	3.1.91.13	1 500	R$ 1.000,00	-
0006.2022	3.3.50.43	1 500	R$ 639,45	-
0006.2022	3.3.90.14	1 500	R$ 5.000,00	-
0006.2022	3.3.9036	1 500	R$ 1.000,00	-
0006.2022	3.3.90.39	1 500	R$ 50.213,65	-
0006.2022	4.4.90.52	1 500	R$ 530,50	-
0005.1068	3.3.90.48	1 599	-	R$ 604.000,00

Mirante da Serra – RO, 16 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:02CF1043

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1461/2024

DE 16 DE DEZEMBRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação – alteração na LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 879.819,03 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 879.819,03

02- Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 83.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 34.120,00
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0010.2035 – Desenvolvimento do Prog. de Ag. Comunitários de Saúde – R. Próprio
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 95.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 20.500,00
F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – R. Próprio
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 506.300,00
3.1.90.11 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 48.500,00
F.R.: 01 500– Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0010.2059 – Assistência Financeira para o Piso Salarial da Enfermagem.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 42.398,94
F.R.: 1 605– Assistência Financeira da União Destinado à Complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos – Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 1.605 – Recursos do Tesouro - Assistência Financeira da União Destinado à Complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, fonte de recursos STN (MSC) 1.605.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 879.819,03

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I – Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar

0010.2032	3.1.90.11	1.500	R$ 83.000,00
0010.2032	3.1.90.94	1.500	R$ 34.120,09
0010.2035	3.1.90.11	1.500	R$ 95.000,00
0010.2035	3.1.90.13	1.500	R$ 20.500,00
0010.2040	3.1.90.11	1.500	R$ 506.300,00
0010.2040	3.1.90.13	1.500	R$ 50.00,00
0010.2040	3.1.90.94	1.500	R$ 48.500,00
0010.2059	3.1.90.11	1.605	R$ 42.398,94

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.500	1.500	R$ 31.310.490,66	R$ 32.147.910,75	R$ 837.420,09
1.605	1.605	R$ 639.934,34	R$ 682.335,88	R$ 42.398,94

Mirante da Serra – RO, 16 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7F251978

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				**CNPJ: 22.854.208/0001-00**		
Representante: THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI						
Telefone: (69) 3441-8579						
Email: globallux2015@gmail.com						
Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-083						
Item: 191	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Decorlux	**Modelo:** Decorlux	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: Disjuntor bipolar de 700a						
Item: 248	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Ourolux	**Modelo:** Ourolux	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: Lampada de vapor de sódio 400w, com base rosqueável tubular, com selo inmetro e selo procel, com aplicação para iluminação em postes.						
Total:						**R$ 4.710,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
22.854.208/0001-00

Assinado de forma digital por: **THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI 89445287215**
Dados: 09/12/2024 10:07:05

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:20C7BEEA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.581.761/0001-78

Representante: ANA CLAUDIA BRUNE

Telefone: (69) 3443-1918

Email: adm.brune@higibest.com.br

Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734

Item: 259	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** Par	**Marca:** VOLK	**Modelo:** G	**Preço Unitário:** R$ 15,80	**Valor Total:** R$2.117,20
Descrição: Luva emborrachada- na cor azul cano médio 33 cm tamanho g						
Item: 260	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** Par	**Marca:** VOLK	**Modelo:** M	**Preço Unitário:** R$ 15,80	**Valor Total:** R$2.117,20
Descrição: Luva emborrachada na cor azul cano médio 33 cm tamanho m						
Item: 366	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SANCHES	**Modelo:** PIAÇAVA	**Preço Unitário:** R$ 71,67	**Valor Total:** R$9.317,10
Descrição: Vassoura piaçava 60cm, tipo gari, com cepa e cabo de madeira renovável. Com aplicação para varrição de vias urbanas.						
Total: R$ 13.551,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

26.581.761/0001-78

Assinado De Forma Digital Por:
ANA CLAUDIA BRUNE 41899296204
Dados: 10/12/2024 10:07:59

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C393AE61

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024
No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA					**CNPJ: 23.476.240/0001-62**	
Representante: Joao Paulo Landim						
Telefone: (69) 3441-5142						
Email: royalelicitacao@gmail.com						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 2047 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-068						
Item: 343	**Quantidade:** 131,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** ROYALE	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$30.130,00
Descrição: Tinta acrílica fosco lavável na cor branca 18l (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 349	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** ROYALE	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 89,00	**Valor Total:** R$8.455,00
Descrição: Tinta simi brilho à base d'agua, lata com 3.600lts, (cor a definir na ordem de fornecimento).						
Total: R$ 38.585,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
23.476.240/0001-62

Assinado de forma digital por: **Joao Paulo Landim 78636280249**
Dados: 13/12/2024 09:26:22

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:93BB6CD9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13						
Representante: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS						
Telefone: (55) 2120-5500						
Email: northwest@northwestatacadista.com.br						
Endereço: RUA PEDRO SCHWERTZ, 745 - CRUZEIRO, Santa Rosa - RS - 98789-346						
Item: 208	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** VONDER	**Modelo:** EAV2200	**Preço Unitário:** R$ 960,00	**Valor Total:** R$6.720,00

Descrição: Esmerilhadeira manual elétrica angular 09''. Potência mínima: 2200 watts. Voltagem: 220 volts. Frequência: 50hz/ 60 hz. Capacidade de corte: disco de corte: 110 mm. Disco de diamantado: 230 mm. Disco de desbaste: 230 mm. Rotação por minutos: 6500 rpm. Eixo: m14.
Total: R$ 6.720,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisiçãode Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para oexercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dossetores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo deReferência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas noato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sidoregistrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditos orçamentários respectivos.**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe

ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência dedisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, deacordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:**7.4.1** Por razão de interesse público;**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.**9.2** Do prazo para

entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, ospreços e os prazos do primeiro classificado.**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,

para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ:16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro –CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaçõesda Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidosno Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas eachadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
37.247.494/0001-13

Assinado de forma digital por: **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS**
02418911080
Dados: 09/12/2024 10:19:16

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:21B8DF47

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA				**CNPJ: 30.029.272/0001-85**		
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: contatogos@gossolucoes.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880						
Item: 15	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Sparta Mtx	**Modelo:** 775435	**Preço Unitário:** R$ 34,87	**Valor Total:** R$418,44

Descrição: Arco de serra regulável. Tamanho: 12''.						
Item: 50	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** SV TOOLS	**Modelo:** 8mm	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: broca para alvenaria de 8 mm. Caixa contendo 10 unidades.						
Item: 52	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** Mtx	**Modelo:** 715509	**Preço Unitário:** R$ 61,17	**Valor Total:** R$1.345,74
Descrição: broca para furar aço de 5mm. Caixa contendo 10 unidades.						
Item: 53	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** Mtx	**Modelo:** 715609 6,0mm	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$1.540,00
Descrição: Broca para furar aço de 6 mm. Caixa contendo 10 unidades.						
Item: 54	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** Mtx	**Modelo:** 715809 8 Mm	**Preço Unitário:** R$ 78,88	**Valor Total:** R$1.735,36
Descrição: broca para furar aço de 8mm. Caixa contendo 10 unidades.						
Item: 57	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Mundial	**Modelo:** Compatível	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$5.000,00
Descrição: Cabeçote de corte para fio de nylon compatível para roçadeira stihl.Modelos: fs 160 – fs 220 – fs 290 – fs310.Rosca: m12 x 1,50flh.						
Item: 70	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GLORY	**Modelo:** 20CM	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$251,72
Descrição: Cadeado latonado, tamanho 20mm. Com haste curta, devendo acompanhar 2 chaves. Produto conforme norma abnt nbr 15271/2013.						
Item: 71	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GLORY	**Modelo:** 25CM	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$273,00
Total:						**R$ 51.618,59**

Descrição: Cadeado latonado, tamanho 25mm. Com haste curta, devendo acompanhar 2 chaves. Produto conforme norma abnt nbr 15271/2013.						
Item: 73	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GLORY	**Modelo:** 50CM	**Preço Unitário:** R$ 37,97	**Valor Total:** R$911,28
Descrição: Cadeado latonado, tamanho 50mm. Com haste curta, devendo acompanhar 2 chaves. Produto conforme norma abnt nbr 15271/2013.						
Item: 97	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** STEEL-Oivida	**Modelo:** 300mm	**Preço Unitário:** R$ 63,44	**Valor Total:** R$1.332,24
Descrição: Chave ajustável. Produzido: em aço vanádio. Tamanho: 12''						
Item: 104	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** IDEA-EDA	**Modelo:** Catraca 13 Mm	**Preço Unitário:** R$ 31,79	**Valor Total:** R$349,69
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 13 mm.						
Item: 108	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CR-V -IDEA	**Modelo:** Catraca 17 Mm	**Preço Unitário:** R$ 41,54	**Valor Total:** R$456,94
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 17 mm.						
Item: 110	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CR-V	**Modelo:** Catraca 19 Mm	**Preço Unitário:** R$ 51,62	**Valor Total:** R$567,82
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 19 mm.						
Item: 111	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CR-V	**Modelo:** Catraca 21 Mm	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$704,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 21 mm.						
Item: 113	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CR-V	**Modelo:** Catraca 24 Mm	**Preço Unitário:** R$ 76,77	**Valor Total:** R$844,47
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 24 mm.						
Item: 149	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BOMDER/EXBOM	**Modelo:** Detectora Tensão	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$494,00
Descrição: Chave de teste de tensão, medindo 159mm, com indicação visual e sonora de tensão até 1.000v a.c.						
Item: 175	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Spin	**Modelo:** 3,8". Dentes: 36	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: Corrente para motosserra 3,8''. Dentes: 36						
Item: 238	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Jg	**Marca:** Mtx	**Modelo:** SDS Plus	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: Jogo de broca para concreto, contendo: 6mm , 8mm , 10mm , 12mm, apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturias e artificiai, adequadas para todas as furadeiras de impacto. Embalagem deve conter 4 peças.						
Item: 243	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Jg	**Marca:** Titanium	**Modelo:** 05241	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$784,00
Descrição: Jogo de chave torx tipo "l" longa. Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: t9 a t50.						
Item: 245	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Kit	**Marca:** Amatools	**Modelo:** Kit proteção Epi	**Preço Unitário:** R$ 176,00	**Valor Total:** R$1.584,00
Total:						**R$ 51.618,59**

Descrição: Kit de proteção (epi) para roçador e jardineiro, contendo os seguintes itens: • 1 avental pvc impermeável forrado, com as medidas mínimas de: 1,20x0,70. • 1 par de luva corrugada antiderrapante • 1 protetor facial com catraca • 1 par de perneira de bidin com fechamento em velcro • 1 protetor auricular silicone com cordão						
Item: 247	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BESTFER	**Modelo:** 12"	**Preço Unitário:** R$ 8,82	**Valor Total:** R$220,50
Descrição: Lâmina para arco de serra. Tamanho: 12''.						
Item: 258	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** Par	**Marca:** RC/RV	**Modelo:** Vaqueta Mista	**Preço Unitário:** R$ 16,34	**Valor Total:** R$2.287,60
Descrição: Luva de vaqueta mista, confeccionada em couro, dorso em raspa, reforço interno na palma, reforço externo entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso, acabamento no punho em tnt.						
Item: 268	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ALLTEC	**Modelo:** Pff2 C Válvula	**Preço Unitário:** R$ 1,76	**Valor Total:** R$299,20
Descrição: Máscara c/ filtro com aplicação para ambientes com pó fino.						
Item: 269	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ALLTEC	**Modelo:** MASTT 2002	**Preço Unitário:** R$ 58,90	**Valor Total:** R$3.534,00
Descrição: Máscara ou respirador semi facial - filtro quimico vapores orgânicos e gases ácidos com c.a, tamanho único material elastômero sintético atóxico, peso 295g, contendo dois filtros vapores orgânicos cada mascara.						
Item: 273	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Torpedo	**Modelo:** 3sdm2/6	**Preço Unitário:** R$ 682,87	**Valor Total:** R$6.145,83
Descrição: Motobomba submersa tipo caneta 3" 1/3hp, para poço semi artesiano						
Item: 274	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Multímetro BOMDER	**Modelo:** DIGITAL	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$490,00
Descrição: Multimetro digital portatil						
Item: 276	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DELTA PLUS	**Modelo:** Fume	**Preço Unitário:** R$ 5,84	**Valor Total:** R$700,80
Descrição: Óculos de proteção (na cor cinza), em material leve, com hastes flexíveis, armação com encaixe para a lente e apoio nasal em silicone,lente em duropolicarbonato com tratamento antirrisco, e antiembassante com proteção minima de 99,9% dos raios ultravioletas.						
Item: 277	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Óculos Proteção	**Modelo:** RJ	**Preço Unitário:** R$ 5,81	**Valor Total:** R$406,70
Descrição: Óculos de proteção. Material leve, com hastes flexíveis armação com encaixe par a lente e apoio nasal em silicone. Lente: em policarbonato com tratamento anti-risco e antiembaçante.proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e luminosidade intensa. Cor: incolor/transparente						
Item: 280	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Titanium	**Modelo:** 6238	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Parafuradeira a bateria 12v						
Item: 339	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Shark Blue	**Modelo:** SHB-74	**Preço Unitário:** R$ 148,00	**Valor Total:** R$2.812,00
Descrição: Tesoura de 24 polegadas para corte de vergalhão.						
Item: 357	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Trena	**Modelo:** 50 M	**Preço Unitário:** R$ 39,23	**Valor Total:** R$470,76
Descrição: Trena fibra de vidro. Estojo aberto em plástico. Graduação milímetros e polegadas. Manivela para recolhimento da fita e clipe metálico imantado na ponta da fita. Tamanho: 50 m x 12 mm.						
Total:						**R$ 51.618,59**

Item: 378	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** STAR	**Modelo:** 1000w Led	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: Refletor Holofote LED 1000W SMD IP65/IP66 A Prova D'Água Branco Frio 6000k						
Item: 381	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RY	**Modelo:** Refletor Led 100w	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: REFLETOR LED 100W - BIVOLT 6500K						
Item: 382	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RY	**Modelo:** Led 50w	**Preço Unitário:** R$ 26,97	**Valor Total:** R$1.348,50
Descrição: REFLETOR LED 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZREFLETOR LED 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50~60HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.Branco Frio						
Total:						**R$ 51.618,59**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,

Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por: **Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104**
Dados: 09/12/2024 11:40:47

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C2025F0A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 45.725.095/0001-49**			
Representante: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO						
Telefone: (65) 8446-1109						
Email: wm02servicos@gmail.com						
Endereço: R B, 24 - PAIAGUAS, Cuiabá - MT - 78048-242						
Item: 58	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** ALUMI	**Modelo:** ALUMI	**Preço Unitário:** R$ 556,00	**Valor Total:** R$88.960,00
Descrição: Cabo de alumínio triplex (2 fases + 1 neutro) de 16mm, encapado, antichamas. Destinados às instalações de redes aéreas de distribuição secundária. Rolo com 100 metros. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 60	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** CONNECT CABOS	**Modelo:** CONNECT CABOS	**Preço Unitário:** R$ 1.182,80	**Valor Total:** R$17.742,00
Descrição: Cabo elétrico flexível, nbrnm 247-2, seção nomimal condutor 16mm, rolo com 100 metros.						
Item: 61	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** CONNECT CABOS	**Modelo:** CONNECT CABOS	**Preço Unitário:** R$ 188,80	**Valor Total:** R$3.398,40
Descrição: Cabo elétrico flexível, nbrnm 247-2, seção nomimal condutor 2,5mm, rolo com 100 metros.						
Item: 93	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MAESTRO	**Modelo:** MAESTRO	**Preço Unitário:** R$ 384,99	**Valor Total:** R$7.314,81
Descrição: Carrinho de mão (carriola). Caçamba em aço: 0,9 mm.Chassi em aço tubular de 1.1/4'' com parede de 1,5 mm.Pneu enduro e roda em aço reforçado com 16 pontos de fixação. Capacidade em litros: 55. Capacidade de carga: 200 kg. Tamanho: aro, pneus e câmara 3,25 x8''.						
Item: 94	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAX	**Modelo:** MAX	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: Cavadeira articulada (boca de lobo) com cabo em tubo metálico com cumprimento de 1,20mt. Fabricado em aço carbono.						
Item: 166	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$307,50
Descrição: Cola de cano pvc 17g.						
Item: 167	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MELFI	**Modelo:** MELFI	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$252,00
Descrição: Colher de pedreiro de 10'' com canto redondo com cabo de madeira						
Total: R$ 188.026,74						

Item: 168	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MELFI	**Modelo:** MELFI	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$455,00
Descrição: Colher de pedreiro de 8'' com cabo de madeira						
Item: 187	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ELETROMAR	**Modelo:** ELETROMAR	**Preço Unitário:** R$ 57,50	**Valor Total:** R$1.437,50
Descrição: Disjuntor bipolar de 100a						
Item: 192	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ELETROMAR	**Modelo:** ELETROMAR	**Preço Unitário:** R$ 58,40	**Valor Total:** R$1.460,00
Descrição: Disjuntor bipolar de 80a						
Item: 220	**Quantidade:** 114,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SQ	**Modelo:** SQ	**Preço Unitário:** R$ 6,93	**Valor Total:** R$790,02
Descrição: Fita isolante elétrica, material básico pvc - com adesivo, base borracha, resistência a tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, unidade com comprimento de 20mt, largura 19mm, características adicionais: anti-chama.						
Item: 221	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SQ	**Modelo:** SQ	**Preço Unitário:** R$ 15,91	**Valor Total:** R$1.686,46
Descrição: Fita isolante elétrica, material básico pvc - com adesivo, base borracha, resistência a tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, unidade com comprimento de 30mt, largura 19mm, características adicionais: anti-chama.						
Item: 230	**Quantidade:** 226,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$2.260,00
Descrição: Interruptor de 1 tecla + tomada de 20a, 250v. De embutir.						
Item: 232	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 11,80	**Valor Total:** R$1.486,80
Descrição: Interruptor, tipo embutir, quantidade de polos 2, quantidade de tecla 2, caracteristicas adicionais espelho						
Item: 236	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$769,50
Descrição: Joelho pvc esgoto 90° 100mm						
Item: 250	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$30.400,00
Descrição: Lampada hqi vapor metálico 1000w, base e40, branco frio. Comprimento mínimo de 37cm.						
Item: 270	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** Balde	**Marca:** ARGAFIX	**Modelo:** ARGAFIX	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$4.950,00
Descrição: Massa látex acrílica, tipo premium, para uso externo, embalagem 18 kg.						
Item: 316	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** ARGAFIX	**Modelo:** ARGAFIX	**Preço Unitário:** R$ 27,50	**Valor Total:** R$1.512,50
Descrição: Rejunte para ceramica saco com 5kg. Cor a ser definida no pedido.						
Item: 328	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GERMER	**Modelo:** GERMER	**Preço Unitário:** R$ 2,79	**Valor Total:** R$209,25
Descrição: Soquete ou suporte para lampada modelo e27 em porcelana modelo plafonier termoplástico, bivolt, na cor branca						
Total: R$ 188.026,74						

Item: 330	**Quantidade:** 435,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** QUALITRONIX	**Modelo:** QUALITRONIX	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$3.045,00
Descrição: Suporte para fixação de relê fotoelétrico,tensão: 100 a 240 vca - 50 / 60 hz bivolt automático alça e soquete em nylon com 30% de fibra de midro, corpo em copolímero polipropileno com alta resistência estrutural rigidez dielétrica de 2500 v, terminais de encaixe em latão estanhado corrente: 10 a tomada giratória 360°, com suporte plástico ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho) mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe.						
Item: 332	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** COSTA	**Modelo:** COSTA	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$140,00
Descrição: Talhadeira ponteiro redondo. Fabricação: aço forjado e temperado. Tamanho: 3/4'', comprimento: 12''						
Item: 350	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CIVITT	**Modelo:** CIVITT	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$12.500,00
Descrição: Torneira clínica de parede, acionamento por alavanca com bica alta móvel 1/4 volta em inox.						
Item: 379	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRISA	**Modelo:** BRISA	**Preço Unitário:** R$ 310,00	**Valor Total:** R$6.200,00
Descrição: REFLETOR DE LED SMD, 400W, para campo de futebol; carcaça/corpo em alumínio; formato retangular; com largura mínima de 600mm e altura mínima de 400mm; potência de 400W; tensão de entrada de 90 a 305; bivolt 110 a 220V; fluxo luminoso mínimo de 52.000 lumens; temperatura de cor 5000K + ou – 500K; fator de potência igual ou maior que 0,95; grau de proteção IP66 ou superior; vida útil mínima de 50000 horas; resistente à água; garantia de no mínimo 5 anos; conforme normas NBR/ABNT vigentes.Branco Frio						
Total: R$ 188.026,74						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
45.725.095/0001-49

Assinado de forma digital por:
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO 03273405171
Dados: 09/12/2024 11:00:40

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:772E1AE1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA — **CNPJ: 34.759.745/0001-50**

Representante: ALDO CELIO ALVE DE LIMA JUNIOR

Telefone: (69) 9994-3907

Email: construaalves@hotmail.com

Endereço: AV IMIGRANTES , 753 - SERINGAL, Pimenta Bueno - RO - 76970-000

Item: 5	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MINSASUL	**Modelo:** Alavanca lisa maciça: possui uma ponta tipo ponteiro outra ponta tipo talhadeira. 1-180 cm.	**Preço Unitário:** R$ 205,00	**Valor Total:** R$2.870,00
Descrição: Alavanca lisa maciça: possui uma ponta tipo ponteiro outra ponta tipo talhadeira. Fabricação: em aço forjado e temperado. Tamanho: 1'', comprimento: 180 cm.						
Item: 7	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MINSASUL	**Modelo:** Alavanca redonda 1 polegada com 1,50mt.	**Preço Unitário:** R$ 168,00	**Valor Total:** R$2.184,00
Descrição: Alavanca redonda 1 polegada com 1,50mt.						
Item: 8	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Alicate amperímetro	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Alicate amperímetro digital, com as seguintes características: - display de 6.000 contagens; - iluminação do display; - lanterna / data hold; - corrente ac 4/40/400a; - tensão ac/dc até 600v; - resistência / capacitância; - frequência; - detecção sem contato (ncv).						
Item: 9	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Alicate bomba d'água 12	**Preço Unitário:** R$ 97,00	**Valor Total:** R$776,00
Descrição: Alicate bomba d'água 12''. Fabricado: aço cromo vanádio.cabo revertido em pvc.						
Item: 10	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Alicate de corte diagonal. 06	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$221,00
Descrição: Alicate de corte diagonal. Tamanho: 06''						
Item: 11	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Alicate de pressão 10mm	**Preço Unitário:** R$ 45,50	**Valor Total:** R$318,50
Descrição: Alicate de pressão 10''mm, modelo mordente reto. Acabamento em aço cromado, devendo possuir gatilho de liberação.						
Item: 12	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Alicate universal 8	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$222,00
Descrição: Alicate universal 8'', com cabo ergônomico e abas protetoras.						
Total:						**R$ 384.012,65**
Item: 13	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Tekna	**Modelo:** Aparador de cerca viva	**Preço Unitário:** R$ 1.060,00	**Valor Total:** R$7.420,00
Descrição: Aparador de cerca viva						
Item: 33	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Par	**Marca:** Kadesh	**Modelo:** Bota tipo botina para e.p.i em couro, costurada, com elástico nas laterais	**Preço Unitário:** R$ 77,99	**Valor Total:** R$3.899,50
Descrição: Bota tipo botina para e.p.i em couro, costurada, com elástico nas laterais numeros de 36 a 49.						
Item: 37	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 3,0 mm.	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$157,50
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 3,0 mm.						
Item: 38	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 06 mm.	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$203,00
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 06 mm.						
Item: 39	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 09 mm.	**Preço Unitário:** R$ 5,55	**Valor Total:** R$194,25
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 09 mm.						
Item: 40	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 10 mm.	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$337,50
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 10 mm.						
Item: 41	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 12 mm.	**Preço Unitário:** R$ 18,97	**Valor Total:** R$569,10
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 12 mm.						
Item: 42	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 3,5 mm.	**Preço Unitário:** R$ 5,18	**Valor Total:** R$181,30
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 3,5 mm.						
Item: 43	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 4,5 mm.	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$203,00
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho: 4,5 mm.						
Item: 44	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho; 14 mm.	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$625,00
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido. Tamanho; 14 mm.						
Item: 45	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido.tamanho: 07 mm.	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$315,00
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido.tamanho: 07 mm.						
Item: 46	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GRAFF	**Modelo:** Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido.tamanho: 08 mm.	**Preço Unitário:** R$ 5,69	**Valor Total:** R$199,15
Descrição: Broca helicoidal. Produzido: em aço rápido.tamanho: 08 mm.						
Item: 75	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** Mt	**Marca:** MADEIRA DE LEI	**Modelo:** Caibro em madeira 1º qualidade (l x c) 5cm x 3mt.	**Preço Unitário:** R$ 13,25	**Valor Total:** R$3.445,00
Total:						**R$ 384.012,65**
Descrição: Caibro em madeira 1º qualidade (l x c) 5cm x 3mt.						
Item: 89	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** Cano de 150mm para esgoto	**Preço Unitário:** R$ 205,00	**Valor Total:** R$3.690,00
Descrição: Cano de 150mm para esgoto						
Item: 90	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** Cano de 25 mm para agua	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$1.176,00
Descrição: Cano de 25 mm para agua						
Item: 91	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** Corr Plastik	**Modelo:** Cano de 40mm para esgoto	**Preço Unitário:** R$ 25,50	**Valor Total:** R$1.096,50
Descrição: Cano de 40mm para esgoto						
Item: 92	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MINSASUL	**Modelo:** Carrinho de mão (carriola) 45 litros	**Preço Unitário:** R$ 190,00	**Valor Total:** R$2.660,00
Descrição: Carrinho de mão (carriola), com caçamba metalica capacidade para 45 litros, e capacidade de transporte minima de 100kg, modelo da caçamba oval. Na cor preta.						
Item: 95	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MINSASUL	**Modelo:** boca de lobo	**Preço Unitário:** R$ 106,00	**Valor Total:** R$1.484,00
Descrição: Cavadeira articulada tipo boca de lobo.Fabricação: em aço carbono. Tamanho: 383 x 196 mm. Cabo de madeira: 180 cm.						
Item: 96	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Mt²	**Marca:** CERAL	**Modelo:** Ceramica 1ª linha	**Preço Unitário:** R$ 46,50	**Valor Total:** R$13.950,00
Descrição: Ceramica 1ª linha pei- 04 0,61 x 0,61 antiderrapante com brilho para aplicação em area externa						
Item: 99	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 08 mm.	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$560,00

Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 08 mm.						
Item: 100	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 09 mm.	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 09 mm.						
Item: 101	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 10 mm.	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$363,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 10 mm.						
Item: 102	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 11 mm	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$418,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 11 mm						
Item: 103	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 12 mm.	**Preço Unitário:** R$ 37,50	**Valor Total:** R$412,50
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 12 mm.						
Total:						**R$ 384.012,65**
Item: 105	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 14 mm.	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$539,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 14 mm.						
Item: 106	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 15 mm	**Preço Unitário:** R$ 47,50	**Valor Total:** R$522,50
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 15 mm						
Item: 107	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 16 mm.	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$627,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 16 mm.						
Item: 109	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 18 mm.	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$715,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 18 mm.						
Item: 114	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 06 mm.	**Preço Unitário:** R$ 10,95	**Valor Total:** R$120,45
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 06 mm.						
Item: 116	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 08 mm.	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$99,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 08 mm.						
Item: 117	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 09 mm.	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$121,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 09 mm.						
Item: 118	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 10 mm.	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$121,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 10 mm.						
Item: 119	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 11 mm.	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$121,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 11 mm.						
Item: 124	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 16 mm.	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$110,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 16 mm.						
Item: 129	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 21 mm.	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 21 mm.						
Item: 130	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 22 mm.	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$264,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 22 mm.						
Total:						**R$ 384.012,65**
Item: 131	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 23 mm.	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$253,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 23 mm.						
Item: 132	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 24 mm.	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$341,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 24 mm.						
Item: 133	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 25 mm.	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$341,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 25 mm.						
Item: 134	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 26 mm.	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$385,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 26 mm.						
Item: 135	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 27 mm.	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$374,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 27 mm.						
Item: 136	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 28 mm.	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$517,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 28 mm.						
Item: 137	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 30 mm.	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$418,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 30 mm.						
Item: 138	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 32 mm.	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$418,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 32 mm.						
Item: 150	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave hexagonal sextavada tipo (allen). Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 12,0 mm	**Preço Unitário:** R$ 32,50	**Valor Total:** R$422,50
Descrição: Chave hexagonal sextavada tipo (allen). Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 12,0 mm						
Item: 151	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave hexagonal sextavada tipo (allen). Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 14,0 mm	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$429,00
Descrição: Chave hexagonal sextavada tipo (allen). Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 14,0 mm						
Item: 152	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave hexagonal sextavada tipo (allen). Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 16,0 mm	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$407,00
Descrição: Chave hexagonal sextavada tipo (allen). Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 16,0 mm						
Item: 153	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave hexagonal sextavada tipo (allen).Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 19,0 mm	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: Chave hexagonal sextavada tipo (allen).Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 19,0 mm						
Total:						**R$ 384.012,65**
Item: 154	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave hexagonal sextavada tipo (allen).produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 17,0 mm	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$561,00
Descrição: Chave hexagonal sextavada tipo (allen).produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: 17,0 mm						
Item: 155	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave para sacar filtro de óleo cinta giratória. Tamanho: 73-83 mm. Com tira de inoxidável, para remover e instalar filtro de óleo.	**Preço Unitário:** R$ 63,90	**Valor Total:** R$958,50
Descrição: Chave para sacar filtro de óleo cinta giratória. Tamanho: 73-83 mm. Com tira de inoxidável, para remover e instalar filtro de óleo.						
Item: 156	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave philips. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho:	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$178,50

				1/8x 05''	8,50	
Descrição: Chave philips. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 1/8x 05''						
Item: 157	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOLL	**Modelo:** Chave philips. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 3/16 x 04''	**Preço Unitário:** R$ 10,40	**Valor Total:** R$114,40
Descrição: Chave philips. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 3/16 x 04''						
Item: 171	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PROTEPLUS	**Modelo:** CONE DE SINALIZAÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 53,25	**Valor Total:** R$5.005,50
Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIDO EM PVC: COR: LARANJA E BRANCO TAMANHO: 0,75 CM. FLEXÍVEL ADEQUADO AS NORMAS DA ABNT (NBR- 15071).						
Item: 178	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Brasilit	**Modelo:** Cumeeira amianto 6mm	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$14.300,00
Descrição: Cumeeira amianto 6mm						
Item: 194	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Caixa	**Marca:** ESAB	**Modelo:** Eletrodo 6013 caixa de 5 kg	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: Eletrodo 6013 caixa de 5 kg						
Item: 203	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Fibermax	**Modelo:** Escada tesoura em fibra de vidro.	**Preço Unitário:** R$ 1.700,00	**Valor Total:** R$15.300,00
Descrição: Escada tesoura em fibra de vidro. Não condutora de energia elétrica. Sapadas: antiderrapantes. Suporte para ferramentas. Degraus: 09. Altura fechada: 2,50 metros. Altura aberta: 2,36 metros. Carga de trabalho: 120 kg.						
Item: 211	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ZAAS	**Modelo:** Esquadro base de metal de 12	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: Esquadro base de metal de 12						
Item: 233	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GUAPORÉ VIDROS	**Modelo:** Janela de vidro temperadofume 8mm, kit de instalação, altura de 1,00mt x largura 1,50mt, modelo 4 folhas (2 vidros fixos + 2 vidros móvel), kit de instalação para montagem.	**Preço Unitário:** R$ 740,00	**Valor Total:** R$24.420,00
Descrição: Janela de vidro temperadofume 8mm, kit de instalação, altura de 1,00mt x largura 1,50mt, modelo 4 folhas (2 vidros fixos + 2 vidros móvel), kit de instalação para montagem. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 292	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** Mt	**Marca:** CERAL	**Modelo:** Piso cerâmico	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$20.640,00
Total:						**R$ 384.012,65**
Descrição: Piso cerâmico 1ª linha pei – 047, 0,61 x 0,61 antiderrapante com brilho, borda bold (arredondada), para aplicação em área externa						
Item: 293	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** Mt	**Marca:** CERAL	**Modelo:** Piso cerâmico	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$14.000,00
Descrição: Piso cerâmico brilhante, borda bold (arredondada), na cor branca medindo 60x60cm						
Item: 309	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** IDEAL	**Modelo:** Reator	**Preço Unitário:** R$ 125,00	**Valor Total:** R$20.000,00
Descrição: Reator para lampada a vapor de sódio ou metálico a alta pressão de 400w, com selo de aprovação procel, inmetro, modelo rvs/met 250w 220v afp, com minimo de 03 anos de garantia.						
Item: 310	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** IDEAL	**Modelo:** Reator	**Preço Unitário:** R$ 159,00	**Valor Total:** R$25.440,00
Descrição: Reator para lampada a vapor de sódio ou metálico a alta pressão de 1000w, com selo de aprovação procel, inmetro, modelo rvs/met 250w 220v afp, com minimo de 03 anos de garantia.						
Item: 311	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** IDEAL	**Modelo:** Reator	**Preço Unitário:** R$ 220,00	**Valor Total:** R$35.200,00
Descrição: Reator para ligar lâmpadas vapor de sódio (hps) e/ou vapor metálico (hpi) 1000w						
Item: 312	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ROCAST	**Modelo:** Rebolo para uso geral reto. Tamanho: 6 x3/4".grão: 36. Furo: 1.1/4".	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$432,00
Descrição: Rebolo para uso geral reto. Tamanho: 6 x3/4".grão: 36. Furo: 1.1/4".						
Item: 318	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MADEIRA DE LEI	**Modelo:** Ripa de 10cm de largura x 3 metros de comprimento, 2cm de espessura. Beneficiada	**Preço Unitário:** R$ 30,25	**Valor Total:** R$7.562,50
Descrição: Ripa de 10cm de largura x 3 metros de comprimento, 2cm de espessura. Beneficiada						
Item: 331	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ROCAST	**Modelo:** Talhadeira chata. Fabricação: aço forjado e temperado. Tamanho: 1.1/4''. Comprimento: 12''	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$272,00
Descrição: Talhadeira chata. Fabricação: aço forjado e temperado. Tamanho: 1.1/4''. Comprimento: 12''						
Item: 371	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GUAPORÉ VIDROS	**Modelo:** Vidro para janela metálica medindo 105cm x 45cm.	**Preço Unitário:** R$ 780,00	**Valor Total:** R$66.300,00
Descrição: Vidro para janela metálica medindo 105cm x 45cm.						
Item: 372	**Quantidade:** 242,00	**Unidade:** Mt	**Marca:** MADEIRA DE LEI	**Modelo:** Viga de madeira 5 x 12cm de largura.	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$6.050,00
Descrição: Viga de madeira 5 x 12cm de largura.						
Item: 375	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** unid	**Marca:** MADEIRA DE LEI	**Modelo:** Tabua de 30cm de largura x 3 metros de comprimento, 2cm de espessura. Beneficiada	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$17.100,00
Descrição: Tabua de 30cm de largura x 3 metros de comprimento, 2cm de espessura. Beneficiada						
Item: 400	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GUAPORÉ VIDROS	**Modelo:** Janela de vidro temperadofume 8mm, kit de instalação, altura de 1,00mt x largura 1,50mt, modelo 4 folhas (2 vidros fixos + 2 vidros móvel), kit de instalação para montagem.	**Preço Unitário:** R$ 740,00	**Valor Total:** R$8.880,00
Total:						**R$ 384.012,65**
Descrição: Janela de vidro temperadofume 8mm, kit de instalação, altura de 1,00mt x largura 1,50mt, modelo 4 folhas (2 vidros fixos + 2 vidros móvel), kit de instalação para montagem. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 404	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** ROYALE	**Modelo:** Tinta semi brilho, 1ª linha, lata com 18lt,	**Preço Unitário:** R$ 510,00	**Valor Total:** R$21.420,00
Descrição: Tinta semi brilho, 1ª linha, lata com 18lt, (cor a definir na ordem de fornecimento), para aplicação em area interna (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 405	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** ROYALE	**Modelo:** Tinta semi brilho, 1ª linha, lata com 18lt,	**Preço Unitário:** R$ 510,00	**Valor Total:** R$18.870,00
Descrição: Tinta semi brilho, 1ª linha, lata com 18lt, (cor a definir na ordem de fornecimento), para aplicação em area externa (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total:						**R$ 384.012,65**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade
interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de
registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores
registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de
impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será
efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições
estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará
disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de
Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e
Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram
registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou
repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
34.759.745/0001-50

Assinado de forma digital por:
ALDO CELIO ALVE DE LIMA JUNIOR 96256877268
Dados: 13/12/2024 09:32:07

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:35C4791C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA CNPJ: 40.189.098/0001-91						
Representante: Eliel Oliveira dos Reis						
Telefone: (69) 9213-3576						
Email: eorcomercio@gmail.com						
Endereço: RUA GOITACAZES, 1649 - JARDOM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 30	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BRASCAMP	**Modelo:** BONÉ com protetor nuca, em tecido poliéster helanca	**Preço Unitário:** R$ 14,33	**Valor Total:** R$2.722,70
Descrição: Boné com aba e protetor de nuca, confeccionado em tecido poliester.						
Item: 59	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** MEGATRON	**Modelo:** CABO FLEX 10MM REF COD FAB 8350	**Preço Unitário:** R$ 962,00	**Valor Total:** R$15.392,00
Descrição: Cabo elétrico flexível, nbrnm 247-2, seção nomimal condutor 10mm, rolo com 100 metros.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CABO ALUM TRIPLEX 16MM REF	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
69	162,00	Mt	VATHISA	COD FAB 5248494	R$ 6,15	R$996,30
Descrição: Cabo triplex de 16 mm						
Item: 164	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FORUSI	**Modelo:** Ducha ESSENZIALI 220V potência 6.800W 4 TEMPERATURAS	**Preço Unitário:** R$ 89,95	**Valor Total:** R$1.169,35
Descrição: Chuveiro elétrico 5500w-220v,com 3 temperaturas (frio,morno e quente) na cor branco						
Item: 188	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ELITEK	**Modelo:** DISJUNTOR BIPOLAR 20A REF ED32C10A	**Preço Unitário:** R$ 18,40	**Valor Total:** R$1.012,00
Descrição: Disjuntor bipolar de 20a						
Item: 189	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ELITEK	**Modelo:** DISJUNTOR BIPOLAR 40A REF ED63C40A	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$1.054,00
Descrição: Disjuntor bipolar de 40a						
Item: 190	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ELITEK	**Modelo:** DIJUNTOR BIPLOAR 60A ED63C63A	**Preço Unitário:** R$ 20,50	**Valor Total:** R$1.004,50
Descrição: Disjuntor bipolar de 60a						
Item: 215	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** FECHADURA POPLINE RETA EXT CROMADO ESP26 40X53 PY45	**Preço Unitário:** R$ 43,39	**Valor Total:** R$4.078,66
Total: R$ 164.729,76						
Descrição: Fechadura em inox, tipo alavanca, externa, devendo acompanhar 2 chaves.						
Item: 249	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** Lâmpada de vapor metálico 1000w REF 01975	**Preço Unitário:** R$ 75,88	**Valor Total:** R$12.899,60
Descrição: Lampada de vapor metálico 1000w, com base rosqueável, com selo inmetro e selo procel, na cor branca.						
Item: 304	**Quantidade:** 457,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** Prego 25x72	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$8.226,00
Descrição: Prego 25x72 com cabeça. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Embalagem com 1kg						
Item: 335	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KRONA	**Modelo:** Te pvc soldável 25mm	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$93,75
Descrição: Te pvc soldável 25mm						
Item: 367	**Quantidade:** 154,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAX	**Modelo:** Vassoura rastelo em plástico	**Preço Unitário:** R$ 34,50	**Valor Total:** R$5.313,00
Descrição: Vassoura rastelo em plástico com cabo. Tamanho: 545 x 605 mm. Dentes: 26 medida do olho: 23 mm. Cabo em madeira: 120 cm.						
Item: 368	**Quantidade:** 144,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAX	**Modelo:** Vassoura rastelo metálica	**Preço Unitário:** R$ 32,50	**Valor Total:** R$4.680,00
Descrição: Vassoura rastelo metálica regulável com cabo. Tamanho: 332 x 322 mm. Dentes: 18 arames em aço.Medida do olho: 23 mm. Cabo em madeira: 120 cm.						
Item: 370	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** EUCATEX	**Modelo:** Verniz, embalagem 900ml	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$2.470,00
Descrição: Verniz, embalagem 900ml						
Item: 377	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** MEGATRON	**Modelo:** CABO FLEX 35MM REF COD FAB 8365	**Preço Unitário:** R$ 3.305,16	**Valor Total:** R$29.746,44
Descrição: Cabo elétrico flexível, seção nomimal condutor 35mm, rolo com 100 metros.						
Item: 399	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** VATHISA	**Modelo:** CABO TRIPLEX ALUM 16MM REF COD FAB 5248494	**Preço Unitário:** R$ 867,99	**Valor Total:** R$46.871,46
Descrição: Cabo de alumínio triplex (2 fases + 1 neutro) de 16mm, encapado, antichamas. Destinados às instalações de redes aéreas de distribuição secundária. Rolo com 100 metros. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 406	**Quantidade:** 375,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HAOU	**Modelo:** Luminária PUBLICA bivolt; com 100 Watts de potência; 130Lms/W	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$27.000,00
Descrição: Luminária bivolt; com 100 Watts de potência; 130Lms/W de Eficiência Luminosa; Tempo de Vida Estimado igual ou superior a 25000 horas; Cor da luz: Branco Frio com classificação de proteção IP66. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 164.729,76						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no

ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sidoregistrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumentocontratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditosorçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditos orçamentários respectivos.**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº

14.133, de 2021**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência dedisposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, deacordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:**7.4.1** Por razão de interesse público;**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, ospreços e os prazos do primeiro classificado.**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.**11. DO PAGAMENTO11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ:16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro –CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.**12. CONDIÇÕES GERAIS12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigaçõesda Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidosno Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas eachadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

E.O.R COMERCIO LTDA
40.189.098/0001-91

Assinado de forma digital por:
Eliel Oliveira dos Reis
75272881249
Dados: 09/12/2024 12:34:22

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D098CEBC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024
No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	**CNPJ: 52.522.242/0001-49**					
Representante: MAICON DONATO ARAUJO SILVA						
Telefone: (69) 9990-0344						
Email: mais.nb.maicon@hotmail.com						
Endereço: AV BRASIL, 4390 - CENTRO, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000						
Item: 174	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** Metro	**Marca:** FIRMEZA	**Modelo:** 12MM	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: Corda 12 mm						
Item: 209	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DEWALT	**Modelo:** DWE4020	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: Esmerilhadeira manual elétrica angular 4 1/2''. Potência mínima: 720 watts. Voltagem: 127 volts. Frequência: 50hz/ 60 hz. Capacidade de corte: disco de corte: 115 mm. Disco de desbaste: 115 mm. Rotação por minutos: 11000. Diâmetro do disco: 115 mm. Eixo: m14.						
Item: 392	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RSB	**Modelo:** Emissor preto 71L	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$2.070,00
Descrição: Micro aspersor top c/sup. Preto 71 L-RSB						
Item: 393	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RSB	**Modelo:** 8MM	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: Haste 600 ponta 8mm redonda -RSB						
Total: R$						**8.900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido

registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
52.522.242/0001-49

Assinado de forma digital por:**MAICON DONATO ARAUJO SILVA 02289862223**
Dados: 13/12/2024 09:56:49

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:E067A3A4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA			**CNPJ: 56.004.897/0001-86**			
Representante: ALTIVO EDUARDO DE FREITAS						
Telefone: (62) 3923-8200						
Email: adm.triunfoiluminacao@gmail.com						
Endereço: R R6, 237 - SET OESTE, Goiânia - GO - 74125-080						
Item: 218	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOVE S4	**Modelo:** 70X100	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$1.218,00
Descrição: Fita de isolamento zebrada. Tamanho: 0,7cm x 100 metros.						
Item: 219	**Quantidade:** 114,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** 18MMX10MT	**Preço Unitário:** R$ 14,16	**Valor Total:** R$1.614,24
Descrição: Fita isolante alta fusão medindo 19mm x 10mt xx 0,76mm						
Item: 229	**Quantidade:** 226,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** IDEALE	**Preço Unitário:** R$ 5,32	**Valor Total:** R$1.202,32
Descrição: Interruptor de 1 tecla + tomada de 10a, 250v. De embutir.						
Item: 251	**Quantidade:** 390,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TASCHIBRA	**Modelo:** E27	**Preço Unitário:** R$ 8,38	**Valor Total:** R$3.268,20
Descrição: Lampada led 30w bulbo econômica bivolt e27 branco frio com aplicação para área interna						
Item: 252	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TASCHIBRA	**Modelo:** E27	**Preço Unitário:** R$ 5,63	**Valor Total:** R$2.026,80
Descrição: Lâmpada led. Potência: 20 watts. Fluxo luminoso: 4000(lm). Eficiência luminosa: 80 (lm/w). Com selo do inmetro e procel.						
Item: 253	**Quantidade:** 370,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TASCHIBRA	**Modelo:** E28	**Preço Unitário:** R$ 11,27	**Valor Total:** R$4.169,90
Descrição: Lampadas led 40w buldo economica bivolt e27 branco frio com aplicação para area interna						

Item: 256	**Quantidade:** 530,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GLIGHT	**Modelo:** SOBREPOR	**Preço Unitário:** R$ 21,23	**Valor Total:** R$11.251,90
Descrição: Luminária plafon 25w led sobrepor branco frio, bivolt, com garantia de no minimo 1 ano.						
Item: 279	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** VONDER	**Modelo:** 03311P	**Preço Unitário:** R$ 113,51	**Valor Total:** R$1.135,10
Total:						**R$ 40.418,06**

Descrição: Painel de comando para bomba tipo caneta (poço artesiano) de 3 e 1/3 hp.						
Item: 317	**Quantidade:** 430,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** QUALITRONIX	**Modelo:** QRFTAA	**Preço Unitário:** R$ 10,80	**Valor Total:** R$4.644,00
Descrição: Relê fotoelétrico bivolt						
Item: 380	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MTX	**Modelo:** SLIM	**Preço Unitário:** R$ 59,88	**Valor Total:** R$1.197,60
Descrição: REFLETORES LED 200W BIVOLT PROVA D'AGUA BRANCO FRIO						
Item: 384	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** JRC	**Modelo:** PR10MT	**Preço Unitário:** R$ 1.086,25	**Valor Total:** R$8.690,00
Descrição: Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m						
Total:						**R$ 40.418,06**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
56.004.897/0001-86

Assinado de forma digital por: **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS 13410121153**
Dados: 13/12/2024 10:04:40

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:FFD271C4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024
No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ:** 56.124.875/0001-50					
Representante: Thiago Louro						
Telefone: (41) 3225-2765						
Email: distribuidora.saturno@hotmail.com						
Endereço: R PRUDENTÓPOLIS, 298 - PINHEIRINHO, Curitiba - PR - 81880-030						
Item: 340	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ITAQUA	**Modelo:** ITAQUA	**Preço Unitário:** R$ 11,90	**Valor Total:** R$535,50
Descrição: Thinner, embalagem com 900ml						
Item: 403	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** REVETEX	**Modelo:** REVETEX	**Preço Unitário:** R$ 330,00	**Valor Total:** R$14.520,00
Descrição: Tinta acrílica fosco lavável na cor branca 18l (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 15.055,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades

para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA 56.124.875/0001-50

Assinado de forma digital por: **Thiago Louro 06504390908**
Dados: 10/12/2024 08:50:13

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:FE5D41CE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
933/SRP/2024

No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JP FAMBRE LTDA				**CNPJ: 04.744.338/0001-09**		
Representante: JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9812-3812						
Email: fambre12@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1198 - TERRA BOA, Alvorada d'Oeste - RO - 76930-000						
Item: 1	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** euro	**Modelo:** euro	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$7.150,00
Descrição: Aço ca-50 (tipo vegalhão), nervurado , bitola com 10mm, barra com 4 metros , de acordo com abnt nbr 7480						
Item: 2	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** AMANCO	**Modelo:** AMANCO	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$536,00
Descrição: Adesivo para tubo de pvc, bisnaga com 75g.						
Item: 3	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** SIKAL	**Modelo:** SIKAL	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$2.420,00
Descrição: Adição para argamassa, conforme nbr 13.529, composta por micro silicatos, marca similar a sikal. Embalagem tipo saco contendo 20kg.						
Item: 4	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** VEDALIT	**Modelo:** VEDALIT	**Preço Unitário:** R$ 215,00	**Valor Total:** R$12.900,00
Descrição: Aditivo plastificante base policarboxilato com qualidade similar a vedacit. Embalagem com 18lt. Adesivo concentrado que proporciona trabalhabilidade a argamas s as e rebocos . Validade: 24 mes es, campos de aplicação,amassas de assentamento e reboco convencional.						
Item: 6	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TARZA	**Modelo:** TARZA	**Preço Unitário:** R$ 250,00	**Valor Total:** R$1.750,00
Descrição: Alavanca metalica sextavada possuindo ponta reta e pá curva. Comprimento: 150cm. Tamanho: 1						
Item: 19	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** NOVA METALURGICA	**Modelo:** NOVA METALURGICA	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$4.425,00
Descrição: Arruela de rosca sem fim zincada, fabricada em aço carbono nº. 3/8. Pacote contendo 100 unidades.						
Item: 20	**Quantidade:** 198,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOVA METALURGICA	**Modelo:** NOVA METALURGICA	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$99,00
Descrição: Aruela n°3/8						
Item: 21	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BARAO	**Modelo:** BARAO	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$336,00
Total: R$ 638.370,35						
Descrição: Bandeja para pintura 2,7 litros. Tamanho: 27 x 29 cm						
Item: 22	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NOVA METALURGICA	**Modelo:** NOVA METALURGICA	**Preço Unitário:** R$ 7,01	**Valor Total:** R$525,75
Descrição: Barra de rosca sem fim n° 3/8						
Item: 23	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** GERDAL	**Modelo:** GERDAL	**Preço Unitário:** R$ 55,59	**Valor Total:** R$7.449,06
Descrição: Barra vergalhão.Espessura: 3/8''. Barra com 06 metros.						
Item: 24	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** GERDAL	**Modelo:** GERDAL	**Preço Unitário:** R$ 12,71	**Valor Total:** R$1.652,30
Descrição: Barra vergalhão.Espessura: 4,2 mm. Barra com 12 metros.						
Item: 25	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** GERDAL	**Modelo:** GERDAL	**Preço Unitário:** R$ 34,95	**Valor Total:** R$4.543,50
Descrição: Barra vergalhão.Espessura: 5/16''. Barra com 06metros.						
Item: 26	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FORLUX	**Modelo:** FORLUX	**Preço Unitário:** R$ 8,25	**Valor Total:** R$1.567,50
Descrição: Bocal de lampada e40						
Item: 27	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAGIRIUS	**Modelo:** MAGIRIUS	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$1.890,00
Descrição: Bóia de nível, tipo magnética para uso em reservatórios de água. Devendo possuir potencia maxima do motor: 3/4hp (560w) em 127v - 1,5hp (1120w) em 220v, corrente máxima dos contatos: 15a, submersão máxima: 10m, cabo elétrico: 1,5 mt.						
Item: 28	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** VIQUA	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$368,00
Descrição: Boia para caixa d'água						
Item: 31	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** Par	**Marca:** BOIADEIRO	**Modelo:** BOIADEIRO	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$10.150,00
Descrição: Bota (tipo botina rancheira) em couro, com solado em latex , numeração de 36 a 49.						
Item: 32	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** Par	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$6.375,00
Descrição: Bota tipo botina para e.p.i em couro, com bico de aço, com elástico nas laterais numeros de 36 a 49.						
Item: 34	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Par	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 80,50	**Valor Total:** R$2.978,50
Descrição: Botina para eletricista com elástico em couro vaqueta. Solado pu bidensidade - sem bico, testado a 14kv conforme norma nbr 12576. Com palmilha em espuma, forro em nylon/poliéster,tam. 35 a 45, cor: preta						
Item: 47	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 142,77	**Valor Total:** R$3.140,94
Descrição: broca para alvenaria de 10 mm, caixa contendo 10 unidades.						
Item: 48	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$3.300,00
Descrição: broca para alvenaria de 12 mm. Caixa contendo 10 unidades.						
Total: R$ 638.370,35						
Item: 49	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 87,50	**Valor Total:** R$2.362,50
Descrição: broca para alvenaria de 6 mm. Caixa contendo 10 unidades.						
Item: 55	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PARABONI	**Modelo:** PARABONI	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$655,50
Descrição: Broxa retangular para pintura a base d'água (broxa). Tamanho: 185 mm x 76 mm.						
Item: 56	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BJB	**Modelo:** BJB	**Preço Unitário:** R$ 455,00	**Valor Total:** R$11.375,00
Descrição: Cabeçote de corte para fio de nylon compatível para roçadeira husqvarna.Modelos: 236r – 241r – 143rii – 345fr –¬¬ 553rs – 132r – 133r – 142r – 143r. Rosca: m12 x 1,75flh.						
Item: 62	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMADA	**Modelo:** ALMADA	**Preço Unitário:** R$ 17,20	**Valor Total:** R$309,60
Descrição: Cabo em madeira para cavadeira.Modelo: cavadeira articulada. Tamanho: 180 cm.						
Item: 63	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMADA	**Modelo:** ALMADA	**Preço Unitário:** R$ 14,25	**Valor Total:** R$256,50
Descrição: Cabo em madeira para cavadeira.Modelo: reta. Tamanho: 120 cm.						
Item: 64	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMADA	**Modelo:** ALMADA	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$532,00
Descrição: Cabo em madeira para enxada. Tamanho: 150 cm.						
Item: 65	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMADA	**Modelo:** ALMADA	**Preço Unitário:** R$ 11,85	**Valor Total:** R$177,75
Descrição: Cabo em madeira para pá.Modelo: reto. Tamanho: 120 cm.						
Item: 66	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMADA	**Modelo:** ALMADA	**Preço Unitário:** R$ 14,25	**Valor Total:** R$213,75
Descrição: Cabo em madeira para picareta. Tamanho: 95 cm.						
Item: 67	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMADA	**Modelo:** ALMADA	**Preço Unitário:** R$ 11,25	**Valor Total:** R$225,00
Descrição: Cabo em madeira para rastelo. Tamanho: 120 cm.						
Item: 68	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMADA	**Modelo:** ALMADA	**Preço Unitário:** R$ 12,25	**Valor Total:** R$453,25
Descrição: Cabo em madeira para vassoura. Tamanho: 140 cm.						
Item: 72	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PADO	**Modelo:** PADO	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$704,00
Descrição: Cadeado latonado, tamanho 30mm. Com haste curta, devendo acompanhar 2 chaves. Produto conforme norma abnt nbr 15271/2013.						
Item: 74	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MAX	**Modelo:** MAX	**Preço Unitário:** R$ 74,70	**Valor Total:** R$1.867,50
Descrição: Cadeado latonado, tamanho 70mm. Com haste curta, devendo acompanhar 2 chaves. Produto conforme norma abnt nbr 15271/2013.						
Item: 77	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FORTLEV	**Modelo:** FORTLEV	**Preço Unitário:** R$ 380,00	**Valor Total:** R$2.660,00
Total: R$ 638.370,35						
Descrição: Caixa d'água com tampa, fabricada em polietileno, com capacidade de armazenagem de 500 litros. Deve possuir rebaixos na lateral e marcação para instalação da tubulação de entrada e de saída do encanamento. Produto fabricados em conformidade com a norma nbr 15682.						
Item: 82	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ASTRA	**Modelo:** ASTRA	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: Caixa de descarga p/ banheiro na cor branca						
Item: 83	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MARCON	**Modelo:** MARCON	**Preço Unitário:** R$ 223,00	**Valor Total:** R$1.784,00
Descrição: Caixa de ferramenta metálica tipo "sanfonada". Fabricação: em chapa de aço reforçada. Possui: 05 gavetas, sendo 02 delas com divisórias. Altura útil: 205 mm. Comprimento: 400 mm. Largura: 200 mm. Altura total: 325 mm.						
Item: 84	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MARCON	**Modelo:** MARCON	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: Caixa de ferramenta metálica, fabricada em aço carbono e prolipropileno, com travas metálicas e alça em polipropileno e bandeja removível.capacidade de carga minima de 22kg. Com as seguintes medidas: comprimento 59cm x largura 28cm x altura 27cm. Com qualidade similar as marcas: vonder ou tramontina.						
Item: 85	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** LIGAFORT	**Modelo:** LIGAFORT	**Preço Unitário:** R$ 46,10	**Valor Total:** R$2.858,20
Descrição: Cal hidratada ch-i para argamassas, saco com 20kg						
Item: 86	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** LIGAFORT	**Modelo:** LIGAFORT	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: Cal hidratada para pintura 20kg (branco)						
Item: 87	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** LIGAFORT	**Modelo:** LIGAFORT	**Preço Unitário:** R$ 19,20	**Valor Total:** R$576,00
Descrição: CAL para pintura com fixador saco com 8 kg						
Item: 88	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$1.584,00
Descrição: Cano de 100 mm para esgoto						
Item: 98	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SATA	**Modelo:** SATA	**Preço Unitário:** R$ 94,00	**Valor Total:** R$1.504,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 20 mm.						
Item: 112	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNI	**Modelo:** UNI	**Preço Unitário:** R$ 76,00	**Valor Total:** R$836,00
Descrição: Chave combinada com catraca. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 22 mm.						
Item: 139	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BARAO	**Modelo:** BARAO	**Preço Unitário:** R$ 150,33	**Valor Total:** R$1.202,64
Descrição: Chave de cano. Produzido: em aço carbono e mordentes de aço liga em acabamento fosfatizado. Tamanho: 24''						
Item: 148	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$3.300,00
Descrição: Chave de manômetro 30mm, produzida em ferro 1020 galvanizado amarelo						
Item: 165	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** ITAU	**Modelo:** ITAU	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$24.700,00
Total: R$ 638.370,35						
Descrição: Cimento saco com 50kg						
Item: 172	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$1.908,00
Descrição: Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 40 mm						
Item: 173	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RESICOLOR	**Modelo:** RESICOLOR	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$742,50
Descrição: Corante líquido à base de água, com alto poder de tingimento. Indicado para tingir tintas látex, acrílica, esmalte a base de água. Embalagem com 50ml. Cores diversas.						
Item: 176	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** CORTAG	**Preço Unitário:** R$ 590,00	**Valor Total:** R$4.720,00
Descrição: Cortador profisisonal para pisos cerâmicos e porcelanatos com espessura de até 12mm, com guias em aço niquelado, rodel cortante com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto de tungstênio, base e suporte das guias em chapa de aço carbono com pintura eletrostática em pó, barra de encosto em alumínio injetado. Com comprimento mínino de corte: 90cm e rodéis para substituição: titânio/ 80mm/80mm (80 universal).						
Item: 177	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$ 52,50	**Valor Total:** R$11.550,00
Descrição: Cumeeira amianto 5mm						
Item: 181	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SATA	**Modelo:** SATA	**Preço Unitário:** R$ 25,90	**Valor Total:** R$854,70
Descrição: Disco de corte, para serra policorte, para metal. Medindo 355 x 3 x 25.4mm. Diametro 14 x 1/8"						
Item: 195	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PARABONI	**Modelo:** PARABONI	**Preço Unitário:** R$ 46,50	**Valor Total:** R$1.395,00
Descrição: Enxada 2.5 libras, com cabo de madeira renovavel medindo 150cm. Tamanho minimo: 231 x 305 mm						
Item: 196	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PARABONI	**Modelo:** PARABONI	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$1.092,00
Descrição: Enxadão largo pesado 13 cm com cabo com olho de 38mm						
Item: 197	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PARABONI	**Modelo:** PARABONI	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$384,00
Descrição: Enxadão nº 03 com cabo de madeira renovável.						
Item: 198	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PARABONI	**Modelo:** PARABONI	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Enxadão olho tipo machado com cabo. Fabricação: em aço carbono. Tamanho: 280 x 90 mm. Medida do olho: 30 x 60 mm. Cabo de madeira: 100 cm.						
Item: 199	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PARABONI	**Modelo:** PARABONI	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: Enxadão reto estreito com cabo. Fabricação: em aço carbono. Tamanho: 281 x 101 mm. Libras: 2,5. Medida do olho: 38 mm. Cabo de madeira: 150 cm.						
Item: 200	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PARABONI	**Modelo:** PARABONI	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: Enxadão reto largo com cabo. Fabricação: em aço carbono. Tamanho: 271 x 130 mm. Libras: 2,5. Medida do olho: 38 mm. Cabo de madeira: 150 cm.						
Total: R$ 638.370,35						
Item: 205	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAX	**Modelo:** MAX	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: Escova manual de aço carbono sem cabo. Tamanho: 17,7 cm x 5,5 cm. Fileiras: 06						
Item: 206	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAX	**Modelo:** MAX	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$504,00
Descrição: Escova manual de aço com cabo plástico. Tamanho: 28 cm x 04 cm. Fileiras: 05						
Item: 207	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MENEGOTTI	**Modelo:** MENEGOTTI	**Preço Unitário:** R$ 359,00	**Valor Total:** R$1.436,00
Descrição: Esmeril elétrico						
Item: 216	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** SOPRANO	**Preço Unitário:** R$ 49,99	**Valor Total:** R$4.699,06
Descrição: Fechadura em inox, tipo alavanca, interna, para porta de banheiro com chave.						
Item: 217	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** MAZAFERRO	**Modelo:** MAZAFERRO	**Preço Unitário:** R$ 327,00	**Valor Total:** R$17.658,00
Descrição: Fio de nylon para roçadeira na cor laranja, rolo espessura 3,00 mm quadrado com no minimo de 300mt.						
Item: 224	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** nova	**Modelo:** nova	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$10.600,00
Descrição: Forcado reto. Fabricação: em aço carbono. Dentes: 04. Tamanho: 285 x 180 mm. Cabo de madeira: 120 cm.						
Item: 225	**Quantidade:** 560,00	**Unidade:** Mt	**Marca:** multilit	**Modelo:** multilit	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$11.200,00
Descrição: Forro em pvc 1ª li nha , na cor branca.						
Item: 234	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** esquadromil	**Modelo:** esquadromil	**Preço Unitário:** R$ 201,50	**Valor Total:** R$7.657,00
Descrição: Janela para banheiro com grade, com 1 folha de vidro, tipo basculante, medindo 0,60 x 0,60cm (a x l).						
Item: 235	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ramassol	**Modelo:** ramassol	**Preço Unitário:** R$ 1.170,00	**Valor Total:** R$53.820,00
Descrição: Janela tipo veneziana em aço galvanizado, estrutura, fecho autotrava com cadeado embutido, medindo (ax l) 1,00x1,50cm e requadro com 15,5cm, com sistema flex (permite a ventilação sem abrir a veneziana). (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 254	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** 3m	**Modelo:** 3m	**Preço Unitário:** R$ 1,65	**Valor Total:** R$148,50
Descrição: Lixa, tipo grão 100, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, comprimento 275 mm, largura 225 mm, para aplicação em parede.						
Item: 255	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** bonder	**Modelo:** bonder	**Preço Unitário:** R$ 1.060,00	**Valor Total:** R$9.540,00
Descrição: Lixadeira elétrica para parede / teto, com potência minima de 750 watts, com extensão inclusa e adaptadores para aspirador de pó.						
Item: 257	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** Par	**Marca:** plasticor	**Modelo:** plasticor	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$1.687,50
Descrição: Luva de latex corrugado para coleta seletiva (gari)						
Total: R$ 638.370,35						
Item: 261	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** plasticor	**Modelo:** plasticor	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: Luva isolada baixa tensao borracha						
Item: 263	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** Metro	**Marca:** cristal	**Modelo:** cristal	**Preço Unitário:** R$ 2,05	**Valor Total:** R$328,00
Descrição: Mangueira de nível						
Item: 267	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** cortag	**Modelo:** cortag	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: Martelo tipo unha, com cabo em fibra emborrachado 70mm.						
Item: 272	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** eucatex	**Modelo:** eucatex	**Preço Unitário:** R$ 439,67	**Valor Total:** R$3.077,69
Descrição: Micro esfera de vidro. Demarcação viária. Para reflexão luminosa noturna. Saco com 25 quilos						
Item: 283	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** tramontina	**Modelo:** tramontina	**Preço Unitário:** R$ 42,42	**Valor Total:** R$424,20
Descrição: Pé de cabra simples 600mm.						
Item: 287	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** tramontina	**Modelo:** tramontina	**Preço Unitário:** R$ 137,00	**Valor Total:** R$1.370,00
Descrição: Picareta alvião estreita com cabo. Fabricação: em aço carbono. Tamanho: 460x 44,5 mm. Libras: 4,0. Medida do olho: 70 x 45 mm. Cabo de madeira: 90 cm.						
Item: 288	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** tramontina	**Modelo:** tramontina	**Preço Unitário:** R$ 117,00	**Valor Total:** R$936,00
Descrição: Picareta alvião larga com cabo. Fabricação: em aço carbono. Tamanho: 451 x 98 mm. Libras: 4,0.medida do olho: 70 x 45 mm.cabo de madeira: 90 cm						
Item: 290	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** condor	**Modelo:** condor	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$71,50
Descrição: Pincel (trincha) média, cerdas clara de 1.1/2''						
Item: 291	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** condor	**Modelo:** condor	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$1.070,00
Descrição: Pincel (trincha) média, cerdas clara de 3''						

Item: 294	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** famastil	**Modelo:** famastil	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: Pistola para aplicação de silicone						
Item: 295	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Nova metalurgica	**Modelo:** Nova metalurgica	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$8,50
Descrição: Porca de rosca sem fim, sextavada, nº3/8						
Item: 296	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** madecon	**Modelo:** madecon	**Preço Unitário:** R$ 263,00	**Valor Total:** R$8.416,00
Descrição: Porta em madeira lisa, medindo 210cm x 60cm.						
Total: R$ 638.370,35						
Item: 301	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** triangulo	**Modelo:** triangulo	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$855,00
Descrição: Prego 12x 12, com cabeça, embalagem com 1kg.						
Item: 305	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** kalipso	**Modelo:** kalipso	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$1.428,00
Descrição: Protetor auditivo abafador de ruido protetor auditivo tipo concha, atenuação de até 17db, conchas com giro de até 360º, espumas cobertas com vinil macio e atóxicos, arco resistente e ajustavel, duas conchas ovais de plásticos, revestidas com espuma inteira, bordas almofadas unidas por um arco tensor de nylon, arco com regulagem de tamanho.						
Item: 306	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** paraboni	**Modelo:** paraboni	**Preço Unitário:** R$ 44,10	**Valor Total:** R$1.499,40
Descrição: Rastelo 1000 x 459						
Item: 307	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** paraboni	**Modelo:** paraboni	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$475,00
Descrição: Rastelo ancinho com cabo. Tamanho: 55 x 312 mm. Dentes: 12. Medida do olho: 23 mm. Cabo em madeira: 120 cm.						
Item: 308	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** paraboni	**Modelo:** paraboni	**Preço Unitário:** R$ 41,00	**Valor Total:** R$1.271,00
Descrição: Rastelo ancinho curvo leve com cabo. Tamanho: 82 x 428 mm. Dentes: 16 medida do olho: 29 mm. Cabo em madeira: 120 cm.						
Item: 313	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** hidroc	**Modelo:** hidroc	**Preço Unitário:** R$ 690,00	**Valor Total:** R$26.220,00
Descrição: Registro de metal 60", esfera, com válvula de bloqueio de fluxo, indicada para uso em redes de água, ar e gás com classe de pressão pn30 quando utilizadas e temperatura ambiente						
Item: 322	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** compel	**Modelo:** compel	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$510,00
Descrição: Rolo para pintura com la de carneiro 1,2 x 23 cm com cabo						
Item: 324	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** vonder	**Modelo:** vonder	**Preço Unitário:** R$ 1.000,00	**Valor Total:** R$7.000,00
Descrição: Serra circular manual elétrica. Potência mínima: 1800 watts. Voltagem: 127 volts. Frequência: 50hz/ 60 hz. Capacidade de corte: 90°: 63,5 mm. 45°: 45 mm. 50°: 35 mm. Diâmetro da lâmina: 185 mm. Rotação por minutos: 5800.						
Item: 325	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** wesgo	**Modelo:** wesgo	**Preço Unitário:** R$ 450,00	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: Serra mármore manual elétrica. Potência mínima: 1450 watts. Voltagem: 127 volts. Frequência: 50hz/ 60 hz.capacidade corte: 0°: 40 mm. 45°: 21,5 mm.Diâmetro do disco: 125 mm. Rotação por minutos: 12200 rpm.segue as normas: abnt nbr iec e abnt nbr 15910						
Item: 334	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** multilit	**Modelo:** multilit	**Preço Unitário:** R$ 37,50	**Valor Total:** R$2.812,50
Descrição: Te pvc esgoto 150mm						
Item: 337	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** multilit	**Modelo:** multilit	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$61.950,00
Descrição: Telha amianto ondulada 2,44x1,10 com 6mm (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 338	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Rio machado	**Modelo:** Rio machado	**Preço Unitário:** R$ 5,25	**Valor Total:** R$10.500,00
Total: R$ 638.370,35						
Descrição: Telha cerâmica tipo romana, medidas aproximadas 40,3 x 23,9cm						
Item: 341	**Quantidade:** 14.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** valencia	**Modelo:** valencia	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$15.260,00
Descrição: Tijolo 06 furos, de 1ª linha, medindo 09 x 14 x 19cm						
Item: 342	**Quantidade:** 6.700,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** valencia	**Modelo:** valencia	**Preço Unitário:** R$ 0,99	**Valor Total:** R$6.633,00
Descrição: Tijolo ½ furos, de 1ª linha, medindo 09 x 14 x 9,5cm						
Item: 344	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** rondotex	**Modelo:** rondotex	**Preço Unitário:** R$ 274,00	**Valor Total:** R$8.220,00
Descrição: Tinta demarcação viária. Cor: amarelo. Lata 18 litros. Tinta á base de resina acrílica emulsionada em água, de acordo com a norma nbr 13699/2021.						
Item: 345	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** rondotex	**Modelo:** rondotex	**Preço Unitário:** R$ 250,00	**Valor Total:** R$7.500,00
Descrição: Tinta demarcação viária. Cor: branco. Lata 18 litros. Tinta á base de resina acrílica emulsionada em água. De acordo com a norma nbr 13699/2021.						
Item: 351	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** viqua	**Modelo:** viqua	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$9.600,00
Descrição: Torneira de mesa automática de pressão temporizada, em aço inox, tempo de fechamento mínimo entre 6 e 10 segundos.						
Item: 352	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** viqua	**Modelo:** viqua	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$1.302,00
Descrição: Torneira para lavatório em pvc de 1/2						
Item: 355	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** barao	**Modelo:** barao	**Preço Unitário:** R$ 38,50	**Valor Total:** R$693,00
Descrição: Torquês em aço carbono 12''.						
Item: 356	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** euro	**Modelo:** euro	**Preço Unitário:** R$ 92,00	**Valor Total:** R$4.232,00
Descrição: Treliça reforçada 08mm x 12 mt (pesada) de acordo com abnt nbr 7480						
Item: 358	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** viqua	**Modelo:** viqua	**Preço Unitário:** R$ 74,00	**Valor Total:** R$1.998,00
Descrição: Válvula de escoamento em pp para lavatório 7/8 x 70mm em polipropileno, branca.						
Item: 373	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** esquadromil	**Modelo:** esquadromil	**Preço Unitário:** R$ 191,00	**Valor Total:** R$4.202,00
Descrição: Vitro de banheiro 50x60 cm						
Item: 383	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** morlan	**Modelo:** morlan	**Preço Unitário:** R$ 1.319,98	**Valor Total:** R$19.799,70
Descrição: TELAALAMBRADO SIMPLES FIO 12 (2,76MM) MALHA 3" (7,6 CM) - ROLO 20 M CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BITOLA: BWG 12 (2,76 MM) ALTURAS: 2,00 M COMPRIMENTO: 20 M LINEARES MALHA DA TELA: 3" (7,6 CM) PESO: 50,00KG MATERIAL: ARAME GALVANIZADO A FOGO (60G/M²) PRINCIPAIS APLICAÇÕES:, QUADRAS ESPORTIVAS, PROTEÇÃO DE PERÍMETRO E OUTROS.						
Item: 385	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** concreaço	**Modelo:** concreaço	**Preço Unitário:** R$ 2.221,67	**Valor Total:** R$17.773,36
Total: R$ 638.370,35						
Descrição: Poste de concreto DT 10m/300dan						
Item: 389	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** M2	**Marca:** morlan	**Modelo:** morlan	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$39.000,00
Descrição: Tela de Arame Galvanizado revestido em PVC. Cor verde. Quadrangular / losangular. Malha = 5x5cm. Fio 2,40mm 12bwg - h=2m.						
Item: 390	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** eccoliptos	**Modelo:** eccoliptos	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$2.300,00
Descrição: Toco de Eucalipto Tratado 2,20m x 10/12cm						
Item: 394	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** rsb	**Modelo:** rsb	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: Micro tubo 4/7 x 60 cm c/ conector-RSB						
Item: 395	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** pabovi	**Modelo:** pabovi	**Preço Unitário:** R$ 5,75	**Valor Total:** R$126,50
Descrição: TE interno triplo 3/4 polietileno - CIPLA						
Item: 396	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** almada	**Modelo:** almada	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: Cabos para enxadão com cunha, tipo: Para enxadão; Formato: Redondo, Material: Madeira, Comprimento: 1,50 m, Uso Indicado: Cabo para enxadão, foice e cavadeiras retas e articuladas.						
Item: 397	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** invicta	**Modelo:** invicta	**Preço Unitário:** R$ 39,50	**Valor Total:** R$395,00
Descrição: Garrafas de água térmica grande 3L original, água gelada ou quente. Material: polietileno. Capacidade: 3 litros. Dimensões (C × L x A): 20,5 x 20,5 × 24 cm. Peso: 680 gramas.						
Item: 398	**Quantidade:** 1.125,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** elgin	**Modelo:** elgin	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$64.125,00
Descrição: Luminária bivolt; com 100 Watts de potência; 130Lms/W de Eficiência Luminosa; Tempo de Vida Estimado igual ou superior a 25000 horas; Cor da luz: Branco Frio com classificação de proteção IP66. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total: R$ 638.370,35						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este

certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS00100575285**
Dados: 09/12/2024 16:33:16

JP FAMBRE LTDA
04.744.338/0001-09

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:BFDD85D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 933-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 933/SRP/2024
No dia 11 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador

do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:	**ATACADAO DO BASICO LTDA**	**CNPJ: 10.731.632/0001-89**				
Representante: ADRIANA VALADARES PEREIRA						
Telefone: (69) 3422-0118						
Email: atacbasico@gmail.com						
Endereço: R MATO GROSSO, 2936 - DOM BOSCO, Ji-Paraná - RO - 76907-810						
Item: 14	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** BRAMIX	**Modelo:** BRAMIX	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$1.512,00
Descrição: Arame recozido liso. Espessura: 18 mm. Embalagem contendo 1kg.						
Item: 18	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** CABRAL	**Modelo:** CABRAL	**Preço Unitário:** R$ 27,21	**Valor Total:** R$4.625,70
Descrição: Argamassa - tipo ac1, para assentamento de piso e revestimento, saco com 20kg						
Item: 29	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ERLAN	**Modelo:** ERLAN	**Preço Unitário:** R$ 543,00	**Valor Total:** R$7.602,00
Descrição: Bomba submersível vibratória, para uso em poços, com potência de 450 wats, voltagem 127/220v.						
Item: 51	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** JOMARCA	**Modelo:** JOMARCA	**Preço Unitário:** R$ 135,99	**Valor Total:** R$2.991,78
Descrição: broca para furar aço de 10mm. Caixa contendo 10 unidades.						
Item: 76	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 129,99	**Valor Total:** R$1.949,85
Descrição: Caixa 4 x 2 em pvc 1ª linha						
Item: 78	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAIS PVC	**Modelo:** MAIS PVC	**Preço Unitário:** R$ 420,00	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: Caixa d'água com tampa, fabricada em polietileno, com capacidade de armazenagem de 1.000 litros. Deve possuir rebaixos na lateral e marcação para instalação da tubulação de entrada e de saída do encanamento. Produto fabricados em conformidade com a norma nbr 15682.						
Item: 79	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAIS PVC	**Modelo:** MAIS PVC	**Preço Unitário:** R$ 1.420,00	**Valor Total:** R$5.680,00
Descrição: Caixa d'água com tampa, fabricada em polietileno, com capacidade de armazenagem de 2.000 litros. Deve possuir rebaixos na lateral e marcação para instalação da tubulação de entrada e de saída do encanamento. Produto fabricados em conformidade com a norma nbr 15682.						
Item: 80	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAIS PVC	**Modelo:** MAIS PVC	**Preço Unitário:** R$ 1.984,01	**Valor Total:** R$5.952,03
Descrição: Caixa d'água com tampa, fabricada em polietileno, com capacidade de armazenagem de 3.000 litros. Deve possuir rebaixos na lateral e marcação para instalação da tubulação de entrada e de saída do encanamento. Produto fabricados em conformidade com a norma nbr 15682.						
Item: 81	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAIS PVC	**Modelo:** MAIS PVC	**Preço Unitário:** R$ 3.200,00	**Valor Total:** R$25.600,00
Descrição: Caixa d'água com tampa, fabricada em polietileno, com capacidade de armazenagem de 5.000 litros. Deve possuir rebaixos na lateral e marcação para instalação da tubulação de entrada e de saída do encanamento. Produto fabricados em conformidade com a norma nbr 15682.						
Total:						**R$ 329.681,68**
Item: 115	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$115,50
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 07 mm.						
Item: 120	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$121,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 12 mm.						
Item: 121	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$132,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 13 mm.						
Item: 122	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$198,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 14 mm.						
Item: 123	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$132,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 15 mm.						
Item: 125	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 17 mm.						
Item: 126	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 18 mm.						
Item: 127	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 19 mm.						
Item: 128	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$231,00
Descrição: Chave combinada plana. Produzida: forjada em aço vanádio. Tamanho: 20 mm.						
Item: 140	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$81,40
Descrição: Chave de fenda. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 3/16 x 04''						
Item: 141	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$121,00
Descrição: Chave de fenda. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 1/8x 04''						
Item: 142	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$77,00
Descrição: Chave de fenda. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 1/8 x 06''						
Item: 143	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$97,90
Descrição: Chave de fenda. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 1/4 x 06''						
Item: 144	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 13,40	**Valor Total:** R$160,80
Total:						**R$ 329.681,68**
Descrição: Chave de fenda. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 5/16 x 06''						
Item: 145	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 48,16	**Valor Total:** R$529,76
Descrição: Chave de fenda. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 5/16 x 12''						
Item: 146	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 16,80	**Valor Total:** R$184,80
Descrição: Chave de fenda. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 3/8 x 08''						
Item: 147	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$429,00
Descrição: Chave de fenda. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 1/2 x 10''						
Item: 158	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 8,10	**Valor Total:** R$89,10
Descrição: Chave philips. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 1/4x 06''						
Item: 159	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 15,01	**Valor Total:** R$180,12
Descrição: Chave philips. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 5/16 x6''						
Item: 160	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$312,00
Descrição: Chave philips. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 3/8 x 8''						
Item: 161	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 28,50	**Valor Total:** R$484,50
Descrição: Chave tipo fenda, emborrachada, 1/2 x 12						
Item: 162	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 29,50	**Valor Total:** R$354,00
Descrição: Chave tipo fenda, emborrachada, cruzada de 1/2 x 2.						
Item: 163	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 23,29	**Valor Total:** R$256,19
Descrição: Chave torx tipo "l" longa.Produzida: em aço cromo- vanádio. Tamanho: t60						
Item: 179	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** CORTAG	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$264,00
Descrição: Desempenadeira de aço 12x36 lisa						
Item: 180	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CORTAG	**Modelo:** CORTAG	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$121,00
Descrição: Desempenadeira de pvc estriada 14x27 cm						
Item: 182	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BRAMIX	**Modelo:** BRAMIX	**Preço Unitário:** R$ 39,90	**Valor Total:** R$718,20
Descrição: Disco diamantado de 180 mmx25mm 7x1						
Item: 183	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BRAMIX	**Modelo:** BRAMIX	**Preço Unitário:** R$ 39,90	**Valor Total:** R$518,70
Descrição: Disco diamantado de 180mm x 25mm 7x1						
Total:						**R$ 329.681,68**
Item: 184	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BRAMIX	**Modelo:** BRAMIX	**Preço Unitário:** R$ 16,45	**Valor Total:** R$296,10
Descrição: Disco diamantado turbo: 4.3/8'' x 3/4''						

Item: 185	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BRAMIX	**Modelo:** BRAMIX	**Preço Unitário:** R$ 22,06	**Valor Total:** R$727,98
Descrição: Disco para madeira serra circular 7.1/ 24 dentes						
Item: 186	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BRAMIX	**Modelo:** BRAMIX	**Preço Unitário:** R$ 22,20	**Valor Total:** R$732,60
Descrição: Disco para serra circular com aplicação para corte de todos os tipos de madeira com diâmetro de 7.1/4 vídea. Dentes: 24.						
Item: 193	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SCHILD	**Modelo:** SCHILD	**Preço Unitário:** R$ 5,75	**Valor Total:** R$373,75
Descrição: Dobradiça - com aplicação para porta de madeira. Material: aço. Diâmetro 3 ½ . Com aba						
Item: 201	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 326,67	**Valor Total:** R$2.940,03
Descrição: Escada dupla extensiva em alumínio. Sapatas: antiderrapantes. Degraus: 02/11.Altura aberta: 3,30 metros. Altura fechada: 3,50 metros. Altura estendida: 6,00 metros.						
Item: 210	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** ATLAS	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: Espátula aço inox flexível com cabo de plástico. Tamanho: 10 cm.						
Item: 213	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 53,20	**Valor Total:** R$1.170,40
Descrição: Facão cabo de plastico com 18 polegadas com bainha de 18 polegadas						
Item: 214	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 26,65	**Valor Total:** R$586,30
Descrição: Facão estilo para mato. Fabricação: lâmina em aço carbono com fio liso. Tamanho: 14'', cabo: polipropileno fixado com rebites tubulares de aço.						
Item: 222	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** GOOL	**Modelo:** GOLL	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$710,00
Descrição: Fita veda rosca, material teflon 12mm x 25m						
Item: 223	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$595,00
Descrição: Foice comum. Fabricação: em aço carbono. Tamanho: 265 x 100 mm. Medida do olho: 35 mm. Cabo de madeira: 110 cm.						
Item: 226	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MULTIELIT	**Modelo:** MULTIELIT	**Preço Unitário:** R$ 278,00	**Valor Total:** R$2.224,00
Descrição: furadeira manual elétrica de impacto · com fio · 1,6 kg · mandril máximo de 13 mm · de chave · parafusadeira · kit furadeira · 650 watts						
Item: 227	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ROMA	**Modelo:** ROMA	**Preço Unitário:** R$ 13,30	**Valor Total:** R$146,30
Descrição: Garfo gaiolo para rolo sem rosca. Tamanho: 23 cm.						
Item: 228	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$1.352,00
Descrição: Haste/cano para chuveiro elétrico em polipropileno com 30 cm de comprimento, entradas e saidas de 1/2 na cor branco						
Total:						**R$ 329.681,68**
Item: 231	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 10,20	**Valor Total:** R$1.285,20
Descrição: Interruptor, tipo embutir, quantidade de polos 2, quantidade de tecla 1, caracteristicas adicionais espelho						
Item: 237	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MULTIELIT	**Modelo:** MULTIELIT	**Preço Unitário:** R$ 36,40	**Valor Total:** R$4.914,00
Descrição: Joelho pvc esgoto 90° 150mm						
Item: 239	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Jg	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 248,00	**Valor Total:** R$4.216,00
Descrição: Jogo de Chaves Combinada de 08 À 32mm com as especificações mínimas: Jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm); Composição do Jogo (Boca e Estrela): 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; Posição da boca 15°; Posição da cabeça (lado estrela) 15°; Acabamento cromado fosco; Aço cromo vanádio.						
Item: 240	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Jg	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 114,00	**Valor Total:** R$1.938,00
Descrição: Jogo de chave fenda, contendo 07 peças, tamanho 1/8x06; 3/16x04; 5/16x06; 3/8x8; 1/2x10; 1/4x06; 5/16x12, com haste em aço cromo vanádio e ponta magnetizada.						
Item: 241	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Jg	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 109,00	**Valor Total:** R$1.744,00
Descrição: Jogo de chave hexagonal sextavada tipo (allen). Contendo 30 peças produzidas em aço cromo- vanádio. Contendo 15 peças de braço curto (tamanho s.a.e) de 0.028 a 3/8" e 15 peças de braço longo (tamanho métrico) 0.7mm a 10mm. Deve acompanhar suporte.						
Item: 242	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Jg	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 125,00	**Valor Total:** R$2.125,00
Descrição: Jogo de chave Philips, contendo 07 peças, tamanho 3/16x04,5/16x6,5/16x081/8x05, 1/4x04, 1/4x06,3/8x08, com haste em aço cromo vanádio e ponta magnetizada.						
Item: 244	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Kit	**Marca:** BLUKIT	**Modelo:** BLUKIT	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$2.600,00
Descrição: Kit completo universal de mecanismos de descarga para caixa acoplada. Características compatível com todos os tipos de louça.devendo conter: bóia, bolsa (anel) de vedação e dois parafusos para fixação na bacia. Tubo extravasor de regulagem telescópica para os modelos mu/e, mu/k e mu/f. Regulagem de volume da descarga através do obturador e acionamento cromado. Com garantia de 01 ano. Produto submetido a testes de desempenho de acordo com a norma nbr 15491/2010						
Item: 246	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BRAMIX	**Modelo:** BRAMIX	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$3.325,00
Descrição: Lâmina de corte de 03 pontas para roçadeira. Tamanho: 3,9mm espessura x 25,4mm furo						
Item: 262	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$115,00
Descrição: Luva pvc sr de 25 mm						
Item: 264	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** Mt	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 3,35	**Valor Total:** R$2.847,50
Descrição: Mangueira jardim trançada 1/2						
Item: 265	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 29,30	**Valor Total:** R$293,00
Descrição: Martelo tipo unha, 25 mm, com cabo em fibra de vidor emborrachado.						
Item: 266	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$368,50
Total:						**R$ 329.681,68**
Descrição: Martelo tipo unha, 29 mm. Com cabo em fibra de vidor emborrachado.						
Item: 271	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Balde	**Marca:** ROYALE	**Modelo:** ROYALE	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$3.575,00
Descrição: Massa corrida pva, para uso interno, embalagem com 25kg.						
Item: 275	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FERTAK	**Modelo:** FERTAK	**Preço Unitário:** R$ 23,50	**Valor Total:** R$399,50
Descrição: Nível de mão						
Item: 278	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 47,50	**Valor Total:** R$1.330,00
Descrição: Pá de bico com cabo de120 cm						
Item: 281	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 991,20	**Valor Total:** R$7.929,60
Descrição: Parafusadeira / furadeirabateria 20 volts. Torque máximo: 42 nm. Rotação por minutos: 1500. Mandril: 13 mm. Capacidade de perfuração: aço: 13 mm. Madeira: 30 mm. Alvenaria: 13 mm. Bateria: 02. Voltagem da bateria: 20 volts (1,3 ah).duração da carga: 60 minutos. Carregador bivolt: 01						
Item: 282	**Quantidade:** 206,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TISER	**Modelo:** TISER	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$206,00
Descrição: Parafuso com borracha de vedação para telha 5/16x110mm						
Item: 284	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MULTIELIT	**Modelo:** MULTIELIT	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$13.050,00
Descrição: Perfil pvc tipo u barra 6 metros						
Item: 285	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LOGASA	**Modelo:** LOGASA	**Preço Unitário:** R$ 255,00	**Valor Total:** R$7.140,00
Descrição: Pia para banheiro cor branca						
Item: 286	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: Picareta 5 libras, com cabo em madeira renovável de 95cm.						
Item: 289	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 122,20	**Valor Total:** R$977,60
Descrição: Picareta chibanca com cabo. Fabricação: em aço carbono. Tamanho: 378 x 98 mm. Libras: 4,0. Medida do olho: 70x 45 mm. Cabo de madeira: 90 cm.						
Item: 297	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** PAIS E FILHOS	**Preço Unitário:** R$ 220,00	**Valor Total:** R$8.140,00
Descrição: Porta em madeira lisa, medindo 210cm x 80cm.						
Item: 298	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** PAIS E FILHOS	**Preço Unitário:** R$ 210,00	**Valor Total:** R$7.350,00
Descrição: Porta em madeira lisa, medindo 210cm x 90cm.						
Item: 299	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** PAIS E FILHOS	**Preço Unitário:** R$ 185,00	**Valor Total:** R$5.920,00
Descrição: Porta lisa compensado 80x 2.10						
Item: 300	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** PAIS E FILHOS	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$7.360,00
Total:						**R$ 329.681,68**
Descrição: Porta de compensado lisa 90 X 210 cm						
Item: 302	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** GERDAU	**Preço Unitário:** R$ 15,60	**Valor Total:** R$1.092,00
Descrição: Prego 17x 27, com cabeça, embalagem com 1kg.						
Item: 303	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** GERDAU	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: Prego 19x 36, com cabeça, embalagem com 1kg.						
Item: 314	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MULTIELIT	**Modelo:** MULTIELIT	**Preço Unitário:** R$ 20,30	**Valor Total:** R$406,00
Descrição: Registro esfera pvc 50", indicado para água fria, bitola é de 1.1/2", soldável						
Item: 315	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ICO METAIS	**Modelo:** ICO METAIS	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$850,00
Descrição: Registro pressão, metal, diâmetro 3/4" com 1/4 de volta						

Item: 319	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BRAMIX	**Modelo:** BRAMIX	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$977,50
Descrição: Roldana plástica 36x36, pacote com 100 peças.						
Item: 320	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ROMA	**Modelo:** ROMA	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$484,00
Descrição: Rolo de pintura lã anti respingo, 15cm, com cabo.						
Item: 321	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** roma	**Modelo:** roma	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$704,00
Descrição: Rolo de pintura lã anti respingo, 25cm, com cabo.						
Item: 323	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ROMA	**Modelo:** ROMA	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$612,00
Descrição: Rolo para pintura com la de carneiro 2,5 x 23 cm com cabo						
Item: 326	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$784,00
Descrição: Sifão sanfonado extensivo universal abs branco.						
Item: 327	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$2.128,00
Descrição: Sifão tipo copo						
Item: 329	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ROMA	**Modelo:** ROMA	**Preço Unitário:** R$ 18,96	**Valor Total:** R$511,92
Descrição: Suporte manual para lixa						
Item: 333	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$ 12,49	**Valor Total:** R$936,75
Descrição: Te pvc esgoto 100mm						
Item: 336	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$337,50
Descrição: Te pvc soldável 40mm						
Total:						**R$ 329.681,68**
Item: 346	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** ROYALE	**Modelo:** ROYALE	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$13.050,00
Descrição: Tinta esmalte sintetico, 1ª linha, lata com 3.600lts, (cor a definir na ordem de fornecimento), para aplicação em area externa.						
Item: 347	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** ROYALE	**Modelo:** ROYALE	**Preço Unitário:** R$ 360,00	**Valor Total:** R$44.280,00
Descrição: Tinta semi brilho, 1ª linha, lata com 18lt, (cor a definir na ordem de fornecimento), para aplicação em area interna (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 348	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** Lata	**Marca:** ROYALE	**Modelo:** ROYALE	**Preço Unitário:** R$ 370,00	**Valor Total:** R$39.960,00
Descrição: Tinta semi brilho, 1ª linha, lata com 18lt, (cor a definir na ordem de fornecimento), para aplicação em area externa. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 353	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** VIQUA	**Preço Unitário:** R$ 69,50	**Valor Total:** R$2.571,50
Descrição: Torneira pia de cozinha, metal longa 1/2						
Item: 354	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** VIQUA	**Preço Unitário:** R$ 6,25	**Valor Total:** R$387,50
Descrição: Torneira pvc para jardim, com bico, rosca ½ com adaptador para rosca ¾.						
Item: 359	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 67,60	**Valor Total:** R$1.825,20
Descrição: Válvula de retenção soldável 50mm ou 1.1/2.						
Item: 360	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$2.793,00
Descrição: Varão simples (para cortina): 1,50m, com suporte, buchas e parafusos.						
Item: 361	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$3.192,00
Descrição: Varão simples (para cortina): 2,00m, com suporte, buchas e parafusos.						
Item: 362	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$3.813,00
Descrição: Varão simples (para cortina): 2,50m, com suporte, buchas e parafusos.						
Item: 363	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$3.886,00
Descrição: Varão simples (para cortina): 3,00m, com suporte, buchas e parafusos.						
Item: 364	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 290,00	**Valor Total:** R$4.640,00
Descrição: Vaso sanitário simples, cor branca						
Item: 365	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAIS	**Modelo:** MAIS	**Preço Unitário:** R$ 36,50	**Valor Total:** R$4.380,00
Descrição: Vassoura de ancinho plástico com 30 dentes e cabo de madeira 120 cm						
Item: 369	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ROMA	**Modelo:** ROMA	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$5.850,00
Descrição: Vassoura tipo "gari" com cabo. Tamanho: 40 cm.fio: 12 cm fileiras: 05. Cabo de madeira: 120 cm.						
Total:						**R$ 329.681,68**
Item: 374	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RAYCO	**Modelo:** RAYCO	**Preço Unitário:** R$ 41,02	**Valor Total:** R$246,12
Descrição: Alicate trava externa curva						
Item: 376	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** GOLL	**Modelo:** GOLL	**Preço Unitário:** R$ 2.120,00	**Valor Total:** R$19.080,00
Descrição: Cabo elétrico flexível, seção nomimal condutor 25mm, rolo com 100 metros.						
Item: 391	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Rolo	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 209,00	**Valor Total:** R$1.463,00
Descrição: Mangueira preta ¾"x 1.8mm, rolo com 100 metros.						
Total:						**R$ 329.681,68**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/12/2025** , a contar do dia **11/12/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024/2025, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 040/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **ADRIANA VALADARES PEREIRA 68319509220**
Dados:09/12/202416:28:09

ATACADAO DO BASICO LTDA
10.731.632/0001-89

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4BBAD8FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 015/CMPV-2024 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transferência,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 181.426,43 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	Anula	Suplementa
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.217	0028	3.1.90.11	1500	101.255,93	
– Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0029	3.1.90.13	1500		101.255,93
Total da Ação				**101.255,93**	**101.255,93**
Programação Orçamentária	**Ficha**	**Elemento de Despesa**	**FR**	**Anula**	**Suplementa**
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001	0010	3.3.90.33	1500	80.170,50	

– Administração da Unidade	0012	3.3.90.36	1500		80.170,50
Total da Ação				**80.170,50**	**80.170,50**
Total Geral				**181.426,43**	**181.426,43**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0376614A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 016/CMPV-2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 2.190.893,27 (dois milhões e cento e noventa mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069 **– Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.**	0020	3.3.90.30	1500	5.543,00	
	0023	4.4.90.52	1500	5.543,00	
Total da Ação				**11.086,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – **Implementação de Ações de Informatização**	0024	3.3.90.30	1500	21.279,55	
	0026	4.4.90.52	1500	104.632,00	
Total da Ação				**125.911,55**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044 **– Auxilio Transporte a Servidores**	0018	3.3.90.49	1500	38.925,80	
Total da Ação				**38.925,80**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.077 – **Sentenças Judiciais**	0001	3.1.90.91	1500	5.543,00	
Total da Ação				**5.543,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 **– Administração da Unidade**	0009	3.3.90.30	1500	143.003,88	
	0010	3.3.90.33	1500	107.613,50	
	0011	3.3.90.35	1500	5.543,00	
	0014	3.3.90.39	1500	973.903,23	
	0015	3.3.90.46	1500	705.045,81	
	0016	3.3.91.39	1500	24.317,50	
	0017	4.4.90.52	1500	50.000,00	
Total da Ação				**2.009.426,92**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 **– Indenização e Ressarcimento.**	0002	3.1.90.94	1500		2.190.893,27
Total da Ação				**0,00**	**2.190.893,27**
Total Geral				**2.190.893,27**	**2.190.893,27**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3F370A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.692, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c Lei nº 190, de 14 de outubro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2025 não haverá expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, nos dias relacionados e constantes no Anexo Único que integra este Decreto.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;
II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;
III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e
V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2025

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	quarta-feira	Confraternização Universal (feriado nacional)
24 de janeiro	sexta-feira	Instalação do Município de Porto Velho, Dia de São Francisco de Sales (feriado municipal)
03 de março	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo)
04 de março	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo)
05 de março	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo)
17 de abril	quinta-feira	Quinta-feira/semana santa (ponto facultativo)
18 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal)
21 de abril	segunda-feira	Tiradentes (feriado nacional)
1º de maio	quinta-feira	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
19 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo)
20 de junho	sexta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo)
02 de outubro	quinta-feira	Criação do município de Porto Velho, Dia consagrado ao tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões (feriado municipal)
28 de outubro	terça-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
20 de novembro	quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
24 de dezembro	quarta-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro	quinta-feira	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	quarta-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FA670CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 196 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	250423	ADEILSON SANTOS ALMEIDA	MOTORISTA	VI	VII	17/12/2024
2	65591	ALEXANDRE DE MORAIS GUIMARAES	ENGENHEIRO CIVIL	VI	VII	19/12/2024
3	589550	ANTONIO DAMIAO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	XIV	XV	14/12/2024
4	401000	ASTRID STRUTHOS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	XIV	XV	19/12/2024
5	120527	DAUMI DE MESQUITA RIBEIRO	GARI	IX	X	10/12/2024
6	107343	EDUARDO HENRIQUE LEAO ARDAIA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VI	VII	04/12/2024
7	284927	FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	28/12/2024
8	85317	GILMAR QUEIROZ VIEIRA	MOTORISTA	VII	VIII	18/12/2024
9	266503	GUSTAVO PORTELA VERAS	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	16/12/2024
10	250415	JOELITON DA SILVA MENEZES	MOTORISTA	VI	VII	05/12/2024
11	85490	JOSE DEVANIR ALVES DOS SANTOS	VIGIA	VII	VIII	20/12/2024
12	85622	LEILA MUNIZ DA SILVA	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	VII	VIII	30/12/2024
13	167074	LINDALVA RIBEIRO NEVES	GARI	IX	X	18/12/2024
14	250407	MANOEL FLORENCIO DE MELO FILHO	MOTORISTA	VI	VII	17/12/2024
15	85177	MARIA LUCIANA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	03/12/2024
16	85160	RONALDO FIRMINO SOBRINHO	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	VII	VIII	06/12/2024
17	10455	SELMA BARROS DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XII	XIII	01/12/2024
18	15025	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIII	IX	02/12/2024
19	85408	THIAGO CARLOS FELICIO ALENCAR	MOTORISTA	VII	VIII	19/12/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6216227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 068/SEMAD/2024

EDITAL N° 072/SEMAD/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º, inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, de 06.06.2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07.06.2023, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de profissionais para Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, Edital nº 062/SEMAD/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3834, de 14/10/2024. Com Resultado Final homologado através do Edital nº 68/SEMAD/2024, Republicado em 2 de Dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Nº 3875.

Resolve **RETIFICAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de profissionais para Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF do Cargo de Cuidador Social - 40h – Porto Velho – Ampla Concorrência.

ONDE SE LÊ:

CUIDADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Prévia	Nota Final	Situação
9d4dba8c-B428-48d9-8b7d-Accaa33e56dd	Neidiane Dos Santos Carvalho Araújo	***.859.502-**	**/04/1986	10,00	9	Aprovado
9d4cf4d0-403e-4069-95a4-9746ba752665	Macleine Rebouças Correia Brito	***.627.662-**	**/08/1986	9,00	9	Aprovado
9d4c5601-95e3-43ec-Baf4-826683169db5	Estefany Almeida Oliveira	***.118.852-**	**/**/1996	9,00	8	Aprovado
9d4cdc33-D199-41cb-B39c-4485e2565733	Maria Do Socorro Lima Soares	***.310.572-**	**/**/1964	7,00	7	Aprovado
9d4cdc9e-07ba-4b7b-B3bc-Bc8d37dd643e	Maria De Jesus De Oliveira Luz	***.400.302-**	**/**/1969	7,00	7	Aprovado
9d4ef8d9-0e0a-473c-91ce-B4c129882bbd	Ana Maria Carneiro Da Silva Viana	***.853.322-**	**/03/1975	7,00	7	Aprovado
9d4ed9de-629c-4bef-B2e9-6223cdc3f018	Alcineide Felicio Lopes Dos Santos	***.801.502-**	**/04/1975	7,00	7	Aprovado
9d4f2585-D52b-4eab-A94d-7f3c260c0403	Selma Adriana Moreira De Araújo	***.149.192-**	**/08/1975	7,00	7	Classificado
9d4d7ade-Fe43-449a-9edc-06027dd16a1f	Lucinete Alexandre Mendes	***.625.332-**	**/**/1976	7,00	7	Classificado
9d4cecc2-5d54-4ccc-8081-F3acb4cb89b7	Marlei Gomes De Cerqueira	***.589.582-**	**/**/1978	7,00	7	Classificado
9d4d002a-3d1b-481b-865e-3fa04ece03db	Ariana Martins Da Silva Brito	***.424.192-**	**/04/1980	7,00	7	Classificado
9d4d157a-294d-435a-A27c-9f679703537d	Marilane Cardoso Pires	***.157.462-**	**/07/1980	7,00	7	Classificado

9d4d44d2-C8d3-45f9-A518-390bbcb389d1	Sionia Da Silva Rudrigues	***.152.042-**	06/12/1980	7,00	7	Classificado
9d4f736c-E60e-4bdb-997c-3527e7f4134d	Marlene De Oliveira Pereira	***.518.112-**	12/12/1980	7,00	7	Classificado
9d4ce7b5-9f7c-4d7e-Aa61-68f33e2b5f01	Cristiane De Oliveira Leão Nunes	***.356.562-**	**/**/1981	7,00	7	Classificado
9d4f7b03-718b-4eff-9d1e-A1f1ffee0a24	Francisca Cheila Nascimento De Souza	***.317.302-**	**/02/1982	10,00	7	Classificado
9d4cde4c-02b1-4f93-B56c-2c8ad0d2bbcf	Terezinha De Jesus Santos Da Silva	***.174.252-**	**/09/1982	9,00	7	Classificado
9d4cb102-Ce1a-4b7e-9246-F202d99d227a	Suelen Taiane Bezerra Duran	***.079.636-**	**/**/1983	10,00	7	Classificado
9d4ccd81-D87e-43ec-9ebe-Ab513e037375	Marlinda Lopes Brito	***.534.862-**	**/05/1984	7,00	7	Classificado
9d4ced9b-4505-464e-A257-D52af6aed7cf	Marinete Batista Dionizio	***.335.842-**	**/07/1984	7,00	7	Classificado
9d4c7344-0aab-4fff-8cda-E0fa7c5e2c35	Sarah Suarez Dos Santos	***.714.202-**	**/**/1986	7,00	7	Classificado
9d4c8002-Aac8-4aad-9a96-9d95531eab53	Leila Pereira Dos Santos	***.235.172-**	**/**/1990	10,00	7	Classificado
9d4ed9de-629c-4bef-B2e9-6223cdc3f018	Ana Carolina Freitas De Oliveira	***.478.071-**	**/07/1997	8,00	7	Classificado
9d4f5c76-D0b5-4bb1-8094-C8fed2ea4f89	Rayane Stefany Trajano Pereira	***.289.841-**	**/12/1997	7,00	7	Classificado
9d4c333c-6f67-4bf6-879e-59eb092f1046	Ana Gloria Lopes Dos Santos Albuquerque	***.661.682-**	**/**/2001	7,00	7	Classificado
9d4cdf07-D54a-4727-8a90-De0049c9e920	Renata Cristina Balmant De Luna	***.644.192-**	**/**/1973	7,00	6,5	Classificado
9d4ccd76-F979-486f-A63e-Fb2633e7c73d	Luziane De Souza Santos	***.030.972-**	**/**/1978	7,00	6,5	Classificado
9d4cd087-5793-428c-B1dd-089a2466ad98	Elza Batista	***.852.322-**	**/**/1979	7,00	6,5	Classificado
9d4d2c0b-7702-45df-8c07-2d3afc94f4ff	Natália Merencio Dos Santos	***.477.502-**	**/**/1982	7,00	6,5	Classificado
9d4c6c1d-79cf-422e-Af1e-1fc1b87c4947	Emilene Dias Pires	***.733.432-**	**/**/1987	7,00	6,5	Classificado
9d4c6b49-30c3-4103-84fb-Eb263b91b681	Macia Maiza De Figueiredo	***.906.873-**	**/**/1990	7,00	6,5	Classificado
9d4cec73-33d6-482e-8010-Df7c2e4993f6	Maria Solange Ferreira Alencar	***.805.233-**	**/**/1966	8,00	6	Classificado
9d4f7111-8aa8-470d-B861-8faffc993b41	Suelene Silvério Dionisio	***.246.901-**	**/**/1967	8,00	6	Classificado
9d4f45a3-16b6-4b6f-Abc2-42682f246f08	Marilene Da Silva Machado	***.743.232-**	**/**/1969	7,00	6	Classificado
9d4f9eec-Ebb1-46bf-921a-E802f94a5170	José Ribamar Carvalho Araujo	***.779.152-**	**/03/1973	7,00	6	Classificado
9d4f65a8-9dfb-4adb-A6eb-20af6521ed25	Helena Alves Dos Santos	***.088.582-**	**/12/1973	7,00	6	Classificado
9d4f2d3e-C437-486b-B529-2d48f19636cf	Marcia Regina Silva De Lima	***.821.872-**	03/06/1976	7,00	6	Classificado
9d4d110e-475e-4cc8-A3c2-19dc0294a48e	Rosa José Soares	***.320.722-**	16/06/1976	10,00	6	Classificado
9d4cf993-8c5a-4e9a-Adb8-2bf0f5713622	Izaura Correia Lopes	***.134.432-**	**/10/1976	8,00	6	Classificado
9d4c69d6-63f6-4b9e-Bdb2-Ab0451835e1f	Elisângela De Lima Canella Santana	***.549.202-**	**/**/1979	7,00	6	Classificado
9d4cadf7-89e1-4e90-8182-45531f27beab	Josimeire Dantas Rodrigues	***.468.732-**	**/06/1980	8,00	6	Classificado
9d4c9f8a-F913-4458-8d85-3e46ba31ca71	Débora Adriana Ferreira Da Silva	***.058.172-**	**/10/1980	7,00	6	Classificado
9d4f6f83-C985-4d70-B955-10754caceba7	Marcela Do Nascimento Lemos	***.696.442-**	**/08/1982	9,00	6	Classificado
9d4c7b38-84d8-49da-9407-96e66dbd6e1b	Luciana Gaspar Costa	***.868.292-**	**/09/1982	7,00	6	Classificado
9d4d1e45-E3c3-4599-9dce-22ded964b760	Anderson De Sousa Almeida	***.217.842-**	**/**/1985	10,00	6	Classificado
9d4f3463-8a90-4fa1-94c5-2b947edcd53a	Jaqueline Almeida Landinho	***.145.942-**	**/**/1986	7,00	6	Classificado
9d4d6b93-B594-457e-B599-114c635b1d83	Carleane Aguiar Lima	***.272.182-**	**/**/1987	7,00	6	Classificado
9d4c8a75-449d-4029-9c9d-A6397761f5e4	Simone Galvão Dos Reis Ferreira	***.138.362-**	**/**/1988	10,00	6	Classificado
9d4c834a-935b-459e-951c-629648b6ac1b	Raiele Botelho De Sousa	***.641.442-**	**/**/1989	7,00	6	Classificado
9d4ef053-6528-4767-8a22-D2434a16a123	José Augusto Dos Santos Nogueira	***.303.792-**	**/**/1993	7,00	6	Classificado
9d4ce8c6-B21a-42d5-A7ff-210fa69b62f8	Leidiane Pinheiro De Brito	***.302.902-**	**/**/1994	8,00	6	Classificado
9d4d6ba9-Ed94-46dd-9c8b-01f2cd74523f	Andrezza Kethlen Borges Moraes	***.037.282-**	**/01/1995	8,00	6	Classificado
9d4f2d3e-C437-486b-B529-2d48f19636cf	Luiz Gustavo Araujo Amaral	***.464.672-**	**/10/1995	7,00	6	Classificado
9d4c5520-A74a-4b30-Bc54-6c6d90bbab93	Jessica Nunis Da Silva	***.696.141-**	**/**/1996	7,00	6	Classificado
9d4d19cf-D401-4d22-Bc10-3be1a681d8b5	Ana Alice Vieira De Castro	***.155.982-**	**/**/1997	7,00	6	Classificado
9d4e6e00-E69b-4e4c-9ae6-5e5d902de4fd	Thales Alexandre Da Silva	***.703.482-**	**/**/2000	7,00	6	Classificado
9d4caa9d-A856-4d47-962d-26c005c69d67	Jean Marcos Suarez Karantino	***.308.312-**	**/**/2005	7,00	6	Classificado
9d4c561c-302b-4811-8e35-710eb7092d4c	Adriana Patrícia Costa Nascimento	***.207.383-**	**/**/1971	7,00	5,5	Classificado
9d4c7b38-84d8-49da-9407-96e66dbd6e1b	Yone Ferreira Lobo	***.319.462-**	14/07/1978	8,00	5,5	Classificado
9d4cb19c-0c51-427b-Adc1-A9b5516834f3	Maria Francilene Moreira Da Cruz	***.501.812-**	21/07/1978	7,00	5,5	Classificado
9d4f5af5-B44a-40b9-85d0-21917d471af4	Francisca Suele Limda Da Silva	***.019.452-**	**/**/1984	10,00	5,5	Classificado
9d4f64fd-1066-4bfa-Ac59-0e73d4c4644c	Gabriela Tomaz De Jesus Rossi	***.209.842-**	**/**/1993	7,00	5,5	Classificado

9d4d49c1-D796-471e-B3a5-2a24677c492a	Jane Kelly Pereira De Sousa Sperti	***.248.142-**	**/**/1995	7,00	5,5	Classificado
9d4cb12b-5e78-4aad-847e-0c5428207018	Adinei Brissow Pinheiro	***.447.902-**	**/**/1974	7,00	5	Classificado
9d4c855b-A0c0-48ee-Be46-Ee11f024db25	Vanda Aparecida Pereira	***.559.632-**	**/01/1981	7,00	5	Classificado
9d4d69e3-B8a7-461d-87b0-12ea37f624b6	Paula De Oliveira Ibanês	***.405.152-**	**/02/1981	8,00	5	Classificado
9d4c6892-5c61-4f87-9006-375d0bef5d15	Rocheles Alves Padilha	***.332.672-**	**/**/1982	7,00	5	Classificado
9d4c6aa2-65f7-4a83-Aa75-6bcae202277a	Lis Cristina Vasconcelos De Souza	***.646.052-**	**/**/1985	7,00	5	Classificado
9d4d4057-Ecea-4709-B2fc-Fbd0c8d2a35c	Fernanda Mendonça Brasil	***.795.852-**	**/**/1989	9,00	5	Classificado
9d4f5e2c-Bb5e-47e7-B34c-32ebeb34a48a	Vitória Rayanne Vieira Bahia	***.238.162-**	**/**/2001	7,00	5	Classificado
9d4d0eb0-Bd2c-44bf-9fd8-17ae93cb68df	Tânia Maria Santana Saraiva	***.119.972-**	**/**/1975	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca51e-C699-49c9-8b92-9274f9a4b54d	Airton Lopes De Oliveira Junior	***.059.792-**	**/**/1976	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0e1f-C483-4d4c-Bfd4-Ca4ebf254b01	Janaina Da Silva Fonteneles	***.255.362-**	**/**/1988	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8137-12bb-4d64-872a-A8a26354bbc8	Raquel Silva De Albuquerque	***.801.112-**	**/**/1994	9,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e958d-B303-4c5c-9432-989734d78cd5	Jaina Emeliana Dávila De Araújo	***.588.322-**	**/**/1997	9,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17ee-E810-4c7f-B1ff-A818827635b1	Taiane Barros	***.622.742-**	**/**/1998	10,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e811d-C17c-4829-Be6f-2430e1ce4ca7	Weslone Brito Reis	***.389.702-**	**/**/2000	10,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea84b-6b12-497a-9b4d-2d421b5afd95	Catianne Da Silva Macedo	***.565.422-**	**/**/1975	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a47-8745-45f3-919d-69f2ddf47227	Giziane Silva Maciel Martins	***.015.242-**	**/**/1977	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42af-5828-4adc-8ac7-513fd1f376ed	Rosa Maria Nunes Da Silva Lopes	***.782.782-**	**/**/1978	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7c64-607c-48e3-Bf49-7b264dd03c1d	Valdilene Pereira Campos	***.023.792-**	**/**/1980	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c1d98-657d-4e1b-80ed-56935ab5fae2	Rosangela Brito Alecrim	***.442.702-**	**/**/1981	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7fdf-A304-4fce-B679-093238ea7397	Leliane Da Silva Vale	***.560.682-**	**/**/1982	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75a5-Ce6d-4fd4-B54d-5ef888404ef9	Talita Costa Silva	***.744.952-**	**/**/1984	10,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8330-7ff1-45d1-9180-141a6d5db94f	Patrícia Dos Santos Lemos	***.570.122-**	**/**/1984	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4fa0-A763-45e7-B353-4e0e3ed56409	Geilson Lima Ribeiro	***.350.502-**	**/**/1984	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee284-5d7e-442d-A6da-66303ae2cdc7	Luciana Guti Mendes Passos	***.988.702-**	**/**/1985	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1530-980b-4a05-9112-0cd07166c6cf	Marcela Neves Alencar	***.337.102-**	**/**/1986	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35b9-15aa-47db-Bbe1-828942d42596	Eloveise Gregório De Jesus Machado	***.160.202-**	**/**/1986	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6b23-B631-47fa-8fb7-6aaf3a366b2d	Camila Medeiros Soares De Araujo	***.744.012-**	**/**/1988	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1344-B805-4edc-87c2-E93b3c6eb34c	Claudia Aparecida Vieira Lopes	***.358.192-**	**/**/1994	9,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4fb8-6f0f-479a-9152-9ae17d1f5b1a	Josiane Freitas Silva Dos Anjos	***.040.602-**	**/**/1996	7,50	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8ece-D823-49f1-B132-Ce24dda72aa2	Larissa Alexia Alves De Souza Bernardo	***.157.292-**	**/**/1996	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b0e-44a0-4608-8b62-8e1241ac4b9e	Nathalia Aleane Bispo Monteiro	***.150.942-**	**/**/2004	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb09d-De74-44c9-88e0-B8a6e0525810	Irene Justiniano Do Carmo Evangelista	***.002.792-**	**/**/1970	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7447-0c16-454c-Bedb-4f43b39f5123	Marcia Cruz Brasiliano	***.357.102-**	**/**/1977	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f060c-D64f-4dfe-B0ff-29d03f8b2c66	Marinalva Rodrigues Da Cruz	***.777.522-**	**/**/1980	10,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7de8-105a-4de7-B3fe-64e3ac6b278d	Adriana Miranda Pimenta	***.923.962-**	**/**/1985	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d79b7-49b7-4bcf-A1da-50ba0ff06a92	Jessica Cristina Sarmento Vieira	***.244.632-**	**/**/1995	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3aba-5ef2-4f31-A592-B20d3a2679ea	Angela Maria Felix De Oliveira	***.834.662-**	**/**/1972	8,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef7fb-D328-4984-9481-D03f31c52ba1	Eunice Galdino Pereira Silva	***.794.062-**	**/**/1973	8,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f45f7-E248-49c5-8d04-9fbaa009b544	Maria Iza De Matos Santos	***.197.632-**	**/**/1973	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9e4c-B991-44da-B74b-2f59befab253	Suelda Gomes Da Silva	***.898.502-**	**/**/1976	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3e5a-94d6-47dd-B2b2-Ed66dedb87fd	Claudio Batista Da Silva Lago	***.843.762-**	**/**/1987	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f376e-A680-49f1-81da-C845732e0c31	Priscila Braga Rodrigues	***.804.722-**	**/**/1988	9,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9907-09a4-448e-B59e-C2d001a447a0	Rejane Helia Gomes Dos Santos	***.242.672-**	**/**/1989	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b8c-B26c-49f5-95da-Ce1f655c51f7	Aline Santos De Souza	***.939.542-**	**/**/1991	9,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e80d9-Cb0c-4f3d-9c3e-Ce666db3495e	Tatiane Nunes Da Silva	***.110.432-**	**/**/1993	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e07-3d84-4b7f-B326-1e4ceded8095	Elizabeth Beatriz Souza Dos Santos	***.441.612-**	**/**/2000	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82bf-3041-4633-A01f-B15ccd5178b0	Paula Andreia Dos Santos Silva	***.918.942-**	**/**/2001	10,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7139-Fbbb-4549-B991-Bef6482479e0	Lohana Aguines Dos Reis Torres	***.805.062-**	**/**/2002	7,50	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e965c-F67b-4846-B985-E32c712ecd2a	Jaqueline Alves Da Cunha	***.525.082-**	**/**/2024	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c831f-5240-4463-969c-93daf7602783	Marly Alves Ribeiro	***.236.612-**	**/**/1971	8,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0b3-D0a4-4d2a-A50a-C0e031f5b013	Josidenia Cavalcanti De Andrade	***.747.714-**	**/**/1982	7,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d1b-7b93-40c7-9c95-Bcec2c682832	Mara Cardoso Da Silva Morais	***.815.693-**	**/**/1988	10,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef7da-Ea84-454a-Afe4-B9a09cdd6ad1	Daniel Chanevy Coimbra	***.309.312-**	**/**/2000	9,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef3e6-4505-45f9-8e7e-7657ccd2ebe4	Maria Cleide Barbosa De Souza	***.328.302-**	**/**/1970	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9fc7-9cbc-40b6-Bbea-54efbd1590b9	Zarli Aponte Beckman	***.306.392-**	**/**/1983	8,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5fa3-2bb8-44ae-Ab08-3f71aea90888	Elissandra Gomes Frota	***.971.742-**	**/**/1984	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce752-79f4-4adb-93b4-049383d83f84	Renata Cristina Santos Mascarenhas Cordeiro	***.377.132-**	**/**/1986	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed453-E251-434e-A51b-0cf15d1df316	Andréia Batista Dionizio	***.497.792-**	**/**/1990	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe0f-23dd-4325-B463-91437ebe5656	José Deusdete Dias Lopes De Lima	***.047.422-**	**/**/1991	7,50	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3fc6-Dc22-4908-Ac6c-50563ce28488	Gilmara Costa Dos Santos Pinho	***.871.082-**	**/**/1993	7,50	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c471a-8253-4d15-Be47-5bd37951ea64	Arianne Raissa Lobo Dos Santos	***.645.412-**	**/**/1989	8,50	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6509-F53c-44af-Aa3c-11f0c632b46a	Naia Silvania De Almeida Pinto	***.283.602-**	**/**/1994	8,50	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0640-1152-41e0-9363-4348b358d185	Miryan Alves Da Silva Caldeira	***.515.102-**	**/**/1979	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd73c-895c-4a27-8713-D6106dcf9b70	Valeska Salinas Gomes	***.911.212-**	**/**/1979	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77ef-4004-4291-8a6c-4e20d3f246e2	Maria Do Amparo Da Silva Lima	***.203.022-**	**/**/1982	8,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c82cc-4c30-402f-9a31-7f03cd1bd218	Amanda Lins De Lima.	***.243.262-**	**/**/1987	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ea6-5d4e-4254-975f-57651f251586	Debora Da Silva Canejo	***.101.362-**	**/**/1991	7,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e88cd-9637-4b1c-A1ba-F466c1eeef86	Laurinda Ferreira Ribeiro Leao Maia	***.725.212-**	**/**/1992	8,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9953-6531-4784-B9ef-799ccf709200	Natalina Lima Ferreira Amazonas	***.523.352-**	**/**/1971	7,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a7f-55a3-4058-B7a7-4352bc000e11	Dercilia Aparecida Lino	***.293.622-**	**/**/1982	10,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf014-4241-472a-B4ae-25a5a75af21e	Luciene Ferreira Monteiro	***.748.062-**	**/**/1985	8,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea92-E81e-4cc0-B3cd-5c9a676fce8e	Daiane Da Silva Rocha	***.176.192-**	**/**/1991	9,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9273-F566-4c78-81fa-Db845f234ae6	Raissa Awdrey Soares Benvenutti	***.324.592-**	**/**/1997	9,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d229d-C0cb-4a8d-850d-C7c877d154e7	Cherillane Saldia Feitoza	***.366.742-**	**/**/1998	8,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7548-F4cc-40f6-A7fc-A2315eb3404e	Maria Aparecida De Souza	***.553.122-**	**/**/1974	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7bd4-Bcec-42ea-8e0c-Bd14adf26cc6	Kellly Leigue Cabreira	***.256.212-**	**/**/1980	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1bae-7035-4fe2-8055-72dcd3de703e	Jamili De Sa Medeiros	***.021.052-**	**/**/1991	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b26-A478-4112-8a0f-1100ec47055b	Tainá Cândida De Jesus Teles	***.631.962-**	**/**/1994	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f249a-Ed3f-40ca-B5ad-0737e198939e	Beatriz Passos Martins	***.632.402-**	**/**/2002	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee800-C79e-401c-8c44-5785fb3ed637	Joice Vitória Gomes Santos	***.559.262-**	**/**/2002	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9950-E71f-414d-8c84-E3cfa8ac964e	Maria Madalena Bolanho	***.742.532-**	**/**/1964	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b24-133e-4c04-B41c-1bd60e84efed	Vera Lúcia Rodrigues Castro	***.652.032-**	**/**/1966	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c68f5-16a6-4fd6-B829-84037638471c	Mirian Pereira Santana De Aguiar	***.872.162-**	**/**/1968	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2241-Cda5-4967-B94e-0424f9451b89	Lucilene Souza Alves De Paula	***.280.692-**	**/**/1969	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8617-2436-430a-Bf98-4f0e9c16d12a	Marta De Almeida	***.464.198-**	**/**/1970	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead83-2ec7-498f-A9e6-Ffe30fb07f03	Francisca Feitosa De Oliveira	***.775.612-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f582e-Bdbf-46b2-8a15-D699c15c7227	Maria De Lourdes Freire	***.603.732-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc35-D93d-4584-Ba83-09d9a582eb69	María Estela Ferreira De Sousa	***.985.962-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8029-934a-4a1b-911b-11f98aeb35ed	Sâmia Borges Moraes	***.483.002-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3ebf-566a-46db-95ec-A4524c4696c9	Simone Neves De Oliveira	***.203.362-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f01bd-024a-4d84-A2c8-Ca47cc460508	Benedita Monteiro Silva	***.754.672-**	**/**/1972	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a72-3ccf-4996-B7af-E5a0c6e9f530	Raimunda Nonata De Castro Maciel	***.996.042-**	**/**/1973	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8fd0-05b8-410a-86b7-5dc190bdca51	Maria Jose Vieira Dos Santos	***.029.892-**	**/**/1974	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b82-A673-4453-A8bb-90fd4a4a5504	Solange Barros Da Silva	***.331.222-**	**/**/1974	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6466-E79e-46c3-8d1d-E0d5507e3ca2	Erinelda Máximo Gomes Da Silva	***.328.532-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb458-249e-4625-92d5-672e28167efa	Ingride Savedra Duarte	***.814.142-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e63e0-795e-4f66-Beae-8ed98cb2392b	Maria Auxiliadora De Limva	***.029.662-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead31-Ad6a-486e-95fe-1e62e9dfa40c	Raimunda Teixeira	***.308.532-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f19d0-7a13-40f5-986d-Fae4684ecbd7	Rosicleide Marcelino Rocha	***.527.602-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f191e-D579-4855-90ed-0ef0dddf9fcc	Alessandra Cristina Levy	***.011.152-**	**/**/1976	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5294-A7af-4daa-Baa8-49638f68d3e4	Marilene Costa Dos Santos	***.874.482-**	**/**/1976	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b94-37d2-406f-Bad7-048e2638754b	Delzomar Neves De Melo	***.679.752-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1bfb-8333-42e6-8efe-A206a782bbc2	Eracilio Vieira Da Silva	***.727.322-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c45-17b5-4340-B1d1-7506d9d24a61	Leila Maria Calvante Do Carmo	***.114.042-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89f5-F7e2-477c-A2f0-B26d7d1b2eca	Lucineia Da Silva Vale	***.435.102-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb73-A098-4849-81f6-Cf2ef8ed515a	Nei Juarez Alves Souza	***.210.262-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5855-4999-4d6b-98f0-1a99d808551c	Sebastiana Da Silva Batista	***.210.942-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5921-Ee84-4f9e-Ab7f-678358496330	Terezinha Herminia De Lima	***.726.612-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42a6-676f-468f-Bd16-Fda3c9f3ed09	Kele De Souza Gonçalves	***.321.062-**	**/**/1978	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7b14-66f1-4a1b-B6fd-3ebb0888c95f	Priscilia Daurea De Souza	***.203.802-**	**/**/1978	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a32-19eb-4a88-Aff8-D39807ad0d0e	Darlene Adelino Do Nascimento	***.902.242-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4fa-4f21-423f-81d2-284f16f6aff0	Maria De Fátima Da Silva Santos	***.744.242-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8e6b-0ae4-475e-Ad22-F29ed2d9726e	Sheila Regina Sousa Cavalcante	***.734.842-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d83a2-27d6-4cd2-Aec6-D4509afbca2b	Eva De Souza Pinheiro	***.836.112-**	**/**/1980	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69e7-F17d-4628-A1a8-607a733219b0	Jeovanice Maria Ferreira Diniz	***.353.902-**	**/**/1980	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f94d1-9e72-4923-99a0-Ca0bd724dc74	Cleidemar Bragado Carmo	***.588.912-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f78f1-8242-41ba-B11f-6c77c33161b4	Eliton Jose Da Silva	***.850.492-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62d7-0cff-42e0-9e2f-B4a39bfecead	Elizandra Do Nascimento Pereira	***.637.072-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d72b6-7fda-4e7f-Aa13-43bd08ed9a6c	Missilene Pereira De Souza	***.225.712-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef43a-18d0-4f2f-B7a7-9e128825fbdd	Patrícia Rodrigues Braga	***.229.342-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d65c3-4437-478a-A59b-952f44b079d3	Carlos Andre Modesto Viana Trevisan	***.785.722-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f58e0-B613-4c39-Bfbc-69447024ac92	Keila Leigue Cabreira Mazzini	***.970.882-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8bed-61a6-4367-Ae26-62429ba2bb44	Roneide Cavalcante Ribeiro	***.801.572-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da3e6-2c00-4339-Bf55-A1f1cf2ce8d5	Aiça De Souza Costa De Mello	***.400.032-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4961-Edbb-4a03-9b6c-974f99f56dd4	Ana Rodrigues Dos Santos Lima	***.691.701-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6176-9940-4da2-Bbcb-6461401483a3	Juliana Otilia Lopes Ferreira	***.584.051-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef925-5c4f-49e1-B5f3-2ade1dff4983	Roberlane Mendes Sales	***.781.002-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e50b5-2a1e-49ad-9dd3-42dc4be74227	Divina Oliveira Dos Santos	***.383.932-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb948-A415-436e-B8c5-C9c4b5a30ccc	Joana Darque Da Mota Pereira	***.214.232-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62e9-B6ed-4a0e-9b0b-9aae7df91f26	Maria Angela De Freitas Silva	***.568.822-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d41a4-66e9-4430-Ad8d-53803f3414cd	Maria Jucélia Soares De Araújo	***.105.722-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c925e-3237-4f36-9c6a-2b786d344c98	Rosilani Dias Das Chagas	***.628.112-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7362-147a-48bc-Bb84-0a855ea444db	Ademilde Costa Aguiar	***.312.622-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9719-74df-4934-Af2b-1ef30d5e280d	Ana Paula De Souza Alves	***.340.572-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad45-D0e8-4108-9e33-Ebc7addad941	Aprecida Lima Paiva	***.821.882-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8405-2f5c-4dca-Beba-Db2955614bb1	Eliete Gonçalves Lerback	***.240.0**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f750f-132b-4344-9a60-3c42b4d48dc3	Helene Savia Lopes Mendonca	***.148.192-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e78b4-7bf0-4c70-Bee6-5cb0fb5587fe	Maria Cristiane De Moura Oliveira	***.529.162-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6ebb-3026-4f4a-80b6-Afe1319cbd2c	Rosely Lemos Pereira	***.325.952-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb151-5f78-4a3d-850e-C815ccc2a0c5	Samia Amorim Victor	***.309.922-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7736-Ba83-4a5f-A208-18d96567520e	Ana Vania Vieira De Carvalho De Olivieira	***.333.572-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea0db-A8cc-4cf8-B9bf-C00bf2ccda3b	Aurelina Da Silva Mota	***.635.992-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc4e1-A402-476a-9963-428205c56dc2	Elane Marcela Nascimento Santos	***.679.852-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f77cc-1278-4e5d-Bca0-8365d15682a0	Geane Alves Barbosa Da Silva	***.181.102-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53a5-7ed2-4a18-9014-43801a0d2556	Josias Alves Da Silva	***.443.672-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75f8-487d-4396-9249-B305f23d652b	Paula Andréia De Matos Rodrigues Ferreira	***.920.722-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a38-20a7-4e4b-9e97-543f76a7b932	Alane Andrade Borges	***.951.178-**	**/**/1987	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6513-3abe-4887-A1e6-Cf468885a51d	Samira Ezen Mahmoud	***.720.802-**	**/**/1987	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecdbb-01d6-48fa-Bc5e-D42680481b84	Thaís Vanessa Leite Kissler	***.990.132-**	**/**/1988	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9de3-84f3-477f-925c-	Vanessa De Souza Urquiza	***.063.302-**	**/**/1989	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

3f2de4a9b6fc	Ferreira					
9d4cc5ab-4303-4e71-9e7c-A108f149c6f3	Amanda Michelle Gomes Neves Nunes	***.471.322-**	**/**/1990	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46af-Afdd-44d7-9d35-B06dda59456d	Valéria Brasiliano De Souza	***.214.542-**	**/**/1990	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed1d5-062a-48c9-885c-3c21ad390811	Duane Vanessa Sousa Melo	***.570.102-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c295a-B5ea-4015-809d-59ee8bbfbd00	Erica Camila De Castro Assuncao	***.556.002-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80b7-A68c-45e6-Af44-1a76bbadfa60	Geosiane Alves De Freitas	***.950.572-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7114-08f5-46c3-A69f-F5579a0f5b67	Tiago Lucas Da Silva Cruz	***.420.332-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a51-9362-4dc2-8703-F10c0f84589a	Ana Carla Toscano Da Silva	***.622.032-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef9af-Bd4c-4c1f-A584-5d1df4e6bed3	Maicon Douglas Figueira Costa	***.634.582-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29ab-13a6-449f-B028-67e3d89cd102	Maycon Ribeiro De Lima	***.440.582-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62fe-1f4c-4433-9317-5e88b7fcb960	Thaina Sabrina Rodrigues Maia	***.957.752-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a39-A2b4-416d-Af66-Ac314e845dda	Bruna Thais Souza Dos Santos Batista	***.550.412-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed420-0e33-4869-84c1-6961fe55873f	Evoni Chagas De Castro	***.531.692-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6836-A08d-464e-8852-D98fdcba9d6c	Gabriela Carvalho Da Silva	***.217.502-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c85bf-0734-43bb-92b0-931d17d51519	Jessica Walthman	***.506.232-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cda30-47da-4e99-B976-C8f0f4f2d71f	Leidiane Da Silva Costa	***.158.992-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd70a-755e-4087-9ab3-6a4cd5ff94da	Ortência Pâmela Cândido Nazareno	***.887.832-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b1f-60b0-45dd-8c02-847dfb25b327	Thiago Oliveira Pinheiro	***.803.352-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca625-D814-4717-9a44-888abf56f28d	Franciane De Oliveira Alves	***.572.512-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d91ae-Bd07-4cc5-90d1-63c5698048b7	Ketly Dos Santos Martins	***.016.392-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f02f0-F8ba-4345-805b-E1fcbaf4a36c	Rodrigo Gomes Moura	***.624.642-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40c1-128d-47a1-B5a8-0e80525b51aa	Mônica Simão Da Silva	***.458.334-**	**/**/1996	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffc3-Fccc-48a7-90fd-6c2b5d11ae72	Rosimar De Oliveira Gutierre	***.440.192-**	**/**/1996	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c96dc-C5b0-4468-9310-C235041cea63	Vanessa Neves Caminha	***.848.892-**	**/**/1997	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5b19-Ded5-4619-A7cd-67d0616d14c6	Ana Dos Santos Lima	***.204.272-**	**/**/1999	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6923-9786-4ef1-A784-6cfed3e48c4b	Ana Beatriz Alexandre Do Nascimento	***.051.762-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce895-51e2-4f80-84e8-7276ff9e112d	Debora Da Silva Machado	***.820.122-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cf8-48d9-4ec3-8c9d-8440dea04bee	Eloah Vitória Dos Santos Barbosa	***.657.432-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d6e-06e5-4aff-8027-D23237a6bcb9	Ketlen Batista Da Silva	***.492.322-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1ad1-7d46-498b-Ac98-Bee5d6782c40	Emilly Batista Gonçalves	***.468.192-**	**/**/2001	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1fce-F2a6-4fdc-A6d5-0a4b02a94197	Luana Lorrane Alves Da Silva E Silva	***.379.332-**	**/**/2001	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ff3-Ef21-46ed-A858-04ccf34d1826	Daiane Gonzales Da Fonseca	***.345.272-**	**/**/2002	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef97-8a42-4da7-B32a-9332edf5038e	Gilson Lopes Moreira Junior	***.569.312-**	**/**/2002	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2035-7591-4691-96a1-4d587f21b0d7	Beathriz Loreto Oliveira	***.664.412-**	**/**/2003	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca3d9-D738-4f72-9bdb-98e47daffcdc	Ana Flávia Campos Da Rocha	***.647.562-**	**/**/2004	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0913-6a80-4333-98f6-19b497c99e88	Marcela Giovanna Reis Menezes	***.327.942-**	**/**/2004	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0092-63c5-43ca-9fbc-45e1dffaab74	Erick Kaua Vieira Brito	***.747.372-**	**/**/2005	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7355-7e53-4d96-8411-9bda6d633e20	Ely De Jesus Relvas Junior	***.360.182-**	**/**/2006	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd9-9151-436c-Aced-25ced2fdf7e4	Nathalia De Moura Veras	***.908.032-**	**/**/2006	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daf31-Fd59-4334-B861-E73fe9c1ecaf	Débora Cristina Da Silva Santos	***.629.232-**	**/**/2023	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d44fd-2939-4873-821e-6100c7392111	Sonia Maria Cordeiro De Alexandria	***.203.522-**	**/**/1965	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3f94-Ec31-4b6e-8ba4-2fef269f9424	Doriane Galvão Costa	***.703.412-**	**/**/1974	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29a7-434a-42a9-8b67-D31a8702e6bc	Marilene Coutinho Magalhães	***.252.342-**	**/**/1977	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f712e-Baa0-4618-9d29-321814ffc95a	Sandra Mara Levy Rodrigues	***.918.252-**	**/**/1978	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d25a3-A162-403a-9a6c-A3cf852887f7	Magda De Almeida Dos Reis	***.709.262-**	**/**/1980	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0d3-C5ad-4aaf-Bc88-5d97fd5d9a45	Daiane Pimenta Fernandes	***.006.472-**	**/**/1982	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b4a-Dfaf-4b92-A9f9-Ca875adce2e1	Emilia De Souza Oliveira	***.813.472-**	**/**/1983	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f302f-9324-4e57-B67d-1e3943cf3546	Sandra Melo Da Silva	***.347.952-**	**/**/1985	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f33c3-461e-4f3d-93dc-9f61379887db	Maria Do Rosário Ferreira Mendonça	***.040.922-**	**/**/1986	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f84ce-F5bd-4061-8336-D3f234c50b9a	Josiele Alves De Sousa	***.674.202-**	**/**/1988	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e892e-9131-46f8-A93b-	Emanoelle Souza Carneiro	***.736.342-**	**/**/1989	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1

211f6ff87ca0						
9d4c6e92-F1f0-48df-B9a6-D44d14b118ec	Darlene Chaves Maciel	***.008.792-**	**/**/1990	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5136-F8d6-4109-Ae1a-A6e3a035bebe	Marta Braga Fernandes	***.863.453-**	**/**/1991	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc87-5827-4dd0-8b67-Fa4f1bcd7298	Luciele Mendes Ribeiro	***.038.372-**	**/**/1992	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa86-7a40-460c-Ac14-7b9ebdcfd044	Pamela Cavalheiro Amora	***.419.872-**	**/**/1992	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea709-A5eb-4c91-9d52-6ba140c58cec	Marina Monteiro Neves	***.369.642-**	**/**/1993	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c819a-8d23-4e2a-8252-9aa23bea1eae	Mayara Cristina Vaz Eguez	***.400.632-**	**/**/1993	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0761-5467-4ad6-8dd3-Aea03eb28e72	Danielly Araujo Cardoso	***.399.922-**	**/**/1995	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d697b-421f-49bd-8041-Ab7385dd5009	Marcos Vinícius Rodrigues Marques	***.143.232-**	**/**/2000	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4c3d-E2dd-4169-8d11-B99dddf17303	Vinicius Almeida Dos Reis	***.495.382-**	**/**/2003	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f955e-0def-4a53-8c28-892ff11d8952	Maria Auxiliadora Da Silva Lima	***.575.232-**	**/**/1963	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2a85-5ce0-407c-Bef8-B8f636551bc0	Mario De Souza Aragão	***.378.502-**	**/**/1963	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d88b5-E0f7-4331-Aaf4-19dc787c1f46	Raimundo Nonato Braga De Souza	***.390.992-**	**/**/1970	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f107f-C7c1-4d5d-A20a-28b1d6bee2bf	Adão Alves Branco	***.935.172-**	**/**/1971	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1208-E4a3-40fd-92ff-C5b7ba4ada3c	Eunice Santos Araujo	***.058.762-**	**/**/1974	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc1c-Bad1-4e88-970a-037c157536c8	Karina De Queiroz Alvares Mendes	***.778.562-**	**/**/1974	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfcb4-8187-4010-A761-Fac4ca4d76bd	Débora Márcia Martins Da Rocha	***.703.082-**	**/**/1975	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d01fa-7ee4-462f-A7f4-4d1cd97c41b2	Herlana Souza Guimaraes	***.480.902-**	**/**/1976	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d252e-E988-4add-Ae77-C23467f6ecdc	Solange Hortencia De Souza	***.140.512-**	**/**/1977	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30be-7fc8-44c4-9c7b-4f03fb5a318a	Janice Da Silva Santos	***.721.202-**	**/**/1979	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7a5-Ea4e-4d11-B131-B980b3ea206a	Rozangela Teles Alfaia Galena	***.895.602-**	**/**/1979	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f69de-B5f6-4391-Be92-63980b580787	Ivanete Araújo De Amorim	***.532.212-**	**/**/1981	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb76c-186f-4271-8bf0-1f54a3905ecb	Glauciene Alves Dos Santos	***.383.732-**	**/**/1982	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9072-2536-4331-A306-3dc382ec5dea	Ivanete Dos Anjos Fernandes Jorge	***.147.232-**	**/**/1982	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8ff0-Be3f-4664-9323-8ccddf03cfda	Joice Coelho Da Silva	***.231.452-**	**/**/1983	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d479b-28ae-4d28-B910-71c8c6a71a13	Cristiane Mara Da Silva	***.847.732-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1db5-Cf7b-481e-92e0-9fdd127fb739	Denusia Rodrigues Amorim	***.930.334-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6afe-505c-4cae-9d7c-0a0675ed2811	Fabiane Alves Da Silva	***.461.742-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e43d8-F417-4ea2-Bc4f-B64cd0f28316	Jeane Souza De Oliveira	***.936.982-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaab3-4f8c-43b0-9857-9ba4e90c0df1	Josineres Maciel Leal	***.066.782-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4445-D2ec-4b42-A980-8b7ee05c8856	Uilanice Saraiva Da Silva	***.703.122-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3741-7c9d-46e5-98a7-14a86d80a7ba	Jaqueline Martins De Melo	***.567.282-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1385-4ad6-4e7e-B085-43b634c0b841	Maria Rafaela Monteiro Feitosa	***.266.542-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0482-3b01-4b6d-8a6f-401e11e768e4	Sabrina Dos Santos Mitozo	***.796.902-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea5f6-0150-47ff-905b-D78aa4ca3004	Angelita Blodow De Carvalho	***.787.962-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa4ca-41bf-4df9-B134-8cae0bec6254	Francileide Da Silva Nascimento	***.850.052-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8649-E35f-40d2-A344-073c2071e72a	Maria De Souza Furtuoso	***.271.122-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81dd-339b-499b-8d46-Bacf5c83b0f5	Patricia De Fatima Valente Rosso	***.529.852-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efa00-4be0-4acd-Bb33-A51564967d2f	Francileide Braz Da Costa	***.644.612-**	**/**/1987	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e99a8-54d5-429c-Bd4f-Afd26f7cc543	Leda Maria Vieira De Carvalho	***.205.052-**	**/**/1987	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d5e-573c-491d-8eaa-A00b397ea4c8	Rosália Rabelo De Oliveira	***.306.662-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f925f-C48d-4112-89ef-Aeb1585178b8	Rutiane Portugal Da Costa	***.453.282-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e84fa-78be-465b-9524-231a4c8b1e8e	Shailene Christian Fernanda Oliveira Da Silva	***.387.502-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca8ac-Eac9-4963-A3d0-Eeeedc9241e9	Sheila Vanessa Reis Braga	***.369.572-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef681-D79a-4adf-9650-E2344cfb63bb	Adriana Gomes De Araújo	***.840.122-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7c38-F055-4f00-8b41-9ff7e1a1628a	Anderson Henrique Aguiar Serra	***.293.502-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb919-4b80-474b-8cdb-51992a22a799	Samuel Santos De Oliveira	***.471.972-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c51f1-D037-4056-8a24-Eb8eb5a19c5f	Valéria De Brito Romano	***.185.562-**	**/**/1990	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7787-76a1-47ff-9f95-B5e34119aa76	Gleiciane Farias Ferreira	***.110.652-**	**/**/1991	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc5e-E49c-42cc-Bb1a-17d6597d8de7	Sabrina Naje Ramos Cabral	***.384.172-**	**/**/1991	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c13-7d71-413e-8826-	Fabiana Duarte Maciel	***.398.442-**	**/**/1992	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

C5ad2c1b72d6						
9d4e7a74-570f-4b0f-94a1-9648da4acfdd	Raiane Alves Velasque Hurtado	***.071.992-**	**/**/1992	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e795d-363e-41e1-A53f-Bb53f3d04df0	Brenda Prestes	***.495.842-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf2b1-2fad-44d9-B5bf-57167b510d2f	Késia Rocha De Souza	***.954.622-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d90d9-5cf9-41f8-9d1c-0a8ae2d20be5	Kimberly Fernanda Alves De Souza	***.169.826-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e608d-127b-4c18-Ba93-9aab3b3d5ff2	Suelen Terezinha De Sá	***.312.982-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9a9c-B013-4170-B576-Ada812eb7c74	Larissa Laura Lopes	***.888.642-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed94b-97a3-4a33-8859-B3575fa514f1	Matheus Teixeira Leal De Oliveira	***.797.912-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee53a-Affd-4663-B780-88496ec412c5	Vitoria Rebeca Dos Santos Monteiro	***.062.532-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9593-C3f5-451f-87a5-6a9015fc165c	Adaíla Soares Noleto	***.271.362-**	**/**/1999	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca18e-318b-4472-9d97-853fa2731ca4	Jordan Sérgio Souza Galeazzi	***.877.232-**	**/**/1999	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cc8-F91f-4eff-8380-7d13c5ab1417	Jusline Lazara Silva Santos	***.129.912-**	**/**/2000	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2d3a-951f-446b-8326-07dd94892873	Yanne Gabrielle Alves Muniz	***.937.932-**	**/**/2004	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3a6e-0a4e-4f5c-Baf3-6fefa4dadcf8	Dagliane Gomes Pereira	***.839.392-**	**/**/2020	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e55f0-466d-4f0f-9120-A3da84163399	Lucimara Alves De Souza Rodrigues	***.498.942-**	**/**/2024	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80b9-E210-4e9e-8cb9-A762454004e0	Ester Lemes De Oliveira	***.402.862-**	**/**/1974	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb75-B796-4cd3-8c0e-Bf4c92ecdb32	Maria Do Socorro Viana De Lima	***.071.062-**	**/**/1975	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd21b-09b5-4cf0-931b-45384b431c86	Fancinilce Batista De Souza	***.502.622-**	**/**/1977	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e50-F2cd-4ca4-B77a-94166688b2f9	Ivaneide Conceição De Oliveira	***.615.152-**	**/**/1977	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a8d-4644-4e33-9e9a-06620a6200df	Christiane Rodrigues Miranda	***.056.092-**	**/**/1980	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da621-2d48-4ec9-A6c0-007787dee062	Rejane Rodrigues Maia Da Silva	***.031.862-**	**/**/1981	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b1b-1fe2-4062-B23f-859f5497627f	Edilane Gomes Da Silva E Silva	***.351.982-**	**/**/1982	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f48fe-E6c5-4cb7-95c9-5db017bff1f5	Sandra Dos Santos Siqueira	***.666.042-**	**/**/1984	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea7f-2c0d-47db-9c08-54b27ac93f2e	Marticelia Alves De Souza	***.290.122-**	**/**/1985	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f555c-3986-4958-A5bd-133b0217c1a0	Francisca Marcleia Claudino Viana	***.130.802-**	**/**/1986	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6722-Daf4-4ac1-8861-3f5311998a39	Jaqueline Do Rosario Queiroz	***.559.012-**	**/**/1986	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfe1-B024-40c5-9ce7-Df99581e9262	Maroline Cristina Silva Vieira	***.246.645-**	**/**/1988	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83d1-03e3-45a8-B326-78e7492edf9e	Tarsila Dos Santos Malta	***.261.542-**	**/**/1989	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d860c-C0a0-4eff-Ba76-6b7ea225c2a3	Laliane Freire Da Silva Zanelato	***.033.058-**	**/**/1992	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8656-6015-405c-8178-4065041418f0	Tiele Souza Teixeira Brito	***.084.142-**	**/**/1992	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6db6-C299-4f97-A7b8-Ebee460e6536	Diogo Antonio Tomaz Granjeiro	***.064.832-**	**/**/1993	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed74f-281b-47de-971f-1de54bbb2873	Franciele De Freitas Barroso	***.118.642-**	**/**/1994	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c608b-Da79-48eb-Bd4d-8449b07e8d6d	Pamela Raissa Lopes Miranda	***.742.872-**	**/**/1996	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce94d-8c51-4e6a-80e1-4379f7b0e4ac	Sabrina Gil Martins	***.570.382-**	**/**/2002	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e3a-98cf-4f6a-9d85-8e72254a6a70	Gabrielly Cristini Cassiano Roque	***.042.532-**	**/**/2003	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4940-F99e-408a-B640-668d05be4f41	Fausta Galdino Beleza	***.892.032-**	**/**/1966	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6361-4af2-4fb2-9bcb-B35aa7e53b68	Jose Lopes De Amorim	***.451.902-**	**/**/1968	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e50e3-D879-4aab-Ac90-Ca3daefcc65d	Ana Lúcia Pereira Furtado Xavier	***.868.502-**	**/**/1972	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e76d1-A5a3-4945-B451-36ac507d525d	Dinorá Machado Da Silva Oliveira	***.204.112-**	**/**/1972	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce807-58b4-4eb5-9f7f-44f8fdf15007	Marcos Ary Ferreira Dos Santos	***.171.522-**	**/**/1973	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0353-84e0-46a7-Ba80-2e81b24ffd3b	Emilia Ribeiro Amaral	***.750.052-**	**/**/1975	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ac2-D4a6-4ae6-9d0d-2937101d3edd	Juciene Brandao Da Silva	***.807.902-**	**/**/1977	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c36-0d3a-43b7-9fce-E189b48cafc1	Rosineide Gomes De Souza	***.943.892-**	**/**/1977	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4d02-B18e-4bb1-80e4-C5765a10de70	Tito Cruz Flores	***.175.562-**	**/**/1978	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0fbf-720e-4c66-B573-6f4396ef4e70	Gisely Queiroz De Araújo Amorim Da Silva	***.805.842-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7849-A8da-4799-9119-766d8c9c5890	Ivanete Almeida Ferreira	***.555.842-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf8f0-60de-4a4a-8bf7-69989cddebe7	Reuria Da Silva Moreira	***.877.032-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d283c-1a0d-441a-B764-539b9e30c5f8	Joelma Lopes Da Silva Oliveira	***.036.822-**	**/**/1981	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92c7-Ddf0-4443-Ade8-99d532d391cc	Arinete Da Silva Cruz	***.829.112-**	**/**/1982	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f49e2-9719-462d-82a0-F914dbe149bd	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	***.624.682-**	**/**/1984	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d36ca-9058-4bc8-B471-	Fabíola Souza Dos Santos	***.514.002-**	**/**/1985	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

C46136ad8b22						
9d4c8cb8-B80e-4b37-B5b2-Db154c3bbec5	Vera Lucia Cardoso Silva	***.263.432-**	**/**/1985	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc07f-5a94-4100-B45e-Ca40f2a150f8	Katia Michelle Da Silva	***.491.462-**	**/**/1986	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5596-B272-4d8e-Bec4-Ad4da96278bf	Taiana Alfaia Do Nascimento	***.217.992-**	**/**/1986	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf0cc-7336-445d-9200-44c425bb7c11	Fredson De Lima Cruz	***.406.152-**	**/**/1991	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0b62-238e-49db-A37b-3ff7d9ac7130	Josilene Marques Da Silva Souza	***.137.562-**	**/**/1991	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f79e5-Caee-40d5-Be54-527067dbb7af	Suelen Lemos Ferreira	***.997.112-**	**/**/1995	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc094-Ca34-403f-B343-8d093e840b54	Mayra Pereira Pinto	***.705.862-**	**/**/1996	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8285-Be2b-40bf-81d7-466f73bb52ba	Rafaela Gomes De Assis Matos	***.787.552-**	**/**/1996	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6a2a-3f28-4907-B727-Ea42dda6b509	Glenna Nolasco	***.327.722-**	**/**/1998	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8f27-Aa9f-44e3-Aed5-9f3ddcfb168e	Lucas Rogério Da Silva	***.420.952-**	**/**/2002	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f256c-05df-49d5-Bbe6-4a89b5665f48	Jhenife Vitória Da Silva De Souza	***.131.462-**	**/**/2003	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5714-C2db-44c3-Abbf-Ec0d389a5fcb	Maria De Fátima Dos Santos Tomaz	***.359.671-**	**/**/1970	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0f09-1bc4-48e5-A245-F5e1a0ef2728	Jocilene Moises De Oliveira Cesar	***.283.432-**	**/**/1972	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5fb3-Fb73-4a46-80f5-A34fd3cebc7a	Maria Do Socorro Vieira Lemos	***.415.532-**	**/**/1974	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ede4e-D552-4ade-A53b-E48a91e58369	Selene Souza Monteiro Mendonça	***.765.302-**	**/**/1975	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41ce-14fc-4ced-B05d-A7b774ab4a00	Vera Lúcia Pires De Souza Lamarão	***.515.472-**	**/**/1976	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeb64-23f2-4c28-Ba42-Cbedc11c21c2	Fabia Cristina Borges	***.289.732-**	**/**/1979	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa5a6-B698-4b8d-85bc-404fb4ec1790	Marcia Janete Campos	***.079.352-**	**/**/1979	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc1d-7e71-41e6-Adca-7041c686a851	Carol Voitila Paes Mota	***.269.082-**	**/**/1980	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f61f4-9cdf-45cf-80d6-30fa1f547924	Manoela Meirele De Souza Silva	***.972.462-**	**/**/1980	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d010f-4e57-4db9-9bc1-1d0fa5bd1127	Elani Alves Coelho	***.016.552-**	**/**/1982	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef501-D979-4b90-A794-2ad82c92f01f	Raimunda Do Socorro Farias Fernandes	***.779.722-**	**/**/1982	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3eed-A548-4392-B3cd-6c3c80e6a07b	Geovane Pereira Do Nascimento	***.275.962-**	**/**/1983	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1002-76de-4eee-93c9-B55924fc831a	Sara Nerys De Andrade Gomes	***.573.402-**	**/**/1985	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6f99-6419-41b5-9ee5-43a1f8655b0b	Flávia Rego Tavares	***.023.772-**	**/**/1986	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee429-2da9-46d8-90f6-A20d9e261ed9	Erizelton Feitoza De Souza	***.998.302-**	**/**/1987	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7678-734a-4796-A90d-C7e219c79d40	Thiago Marinho	***.369.372-**	**/**/1988	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b91-C858-4d4d-80cd-7b4fefc8e1be	Carla Lima De Oliveira	***.655.502-**	**/**/1992	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8ba3-Df46-45c8-Bd74-2f757796c042	Juddi Karli Pontes França	***.057.382-**	**/**/1992	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c66ee-7af8-4747-Ac00-B4e0afc0101d	Leidiane Lopes Steffen	***.341.062-**	**/**/1993	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41a5-D8bc-41bb-927b-Caf4283f45d3	Ademir Martins De Holanda Junior	***.050.822-**	**/**/1995	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f24fc-263d-4305-99e3-259ad1fe8854	Alana Leticia Do Nascimento E Sousa	***.580.534-**	**/**/1995	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb584-8623-464b-860e-76469cba03ac	Alexia Rananda Brito De Oliveira	***.730.662-**	**/**/1996	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edef9-Cde9-46da-9a06-5adef174c183	Viviane Silva De Paula	***.633.352-**	**/**/1996	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3877-3ae9-40bd-89fe-7c631beb4a86	Catarina Colares Brasil	***.854.512-**	**/**/1998	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e43b0-4a0c-4b30-9a10-90215ea38105	Mayara Pereira Santos	***.573.683-**	**/**/2000	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9c1-Fe51-4465-Bebf-F63bd6845c9a	Jhonatas Enus Ponce Pereira	***.543.702-**	**/**/2002	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d65-F634-4fd5-8980-A88e0f869fa6	Juliane Thiciane Cabral Macedo	***.942.312-**	**/**/2002	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e781a-D273-47d8-B3e8-F6e0bc5c1629	Vitória Moriá Cardoso Dos Santos	***.366.482-**	**/**/2005	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d27d7-83e9-41ee-896f-9a0a047d9bec	Maria Dos Auflitos Braga Costa	***.449.263-**	**/**/1963	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea36a-10b6-4485-84cb-15884cd507c9	Maria Caetana Meireles	***.980.632-**	**/**/1964	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f76c8-6fed-4cae-91f4-F944f4f1160c	Maria Helena Da Silva Lima	***.918.082-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f456b-96d7-4cd4-A20b-929b15e2117d	Maria Raimunda Macedo De Oliveira	***.019.812-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc871-B52f-4c52-Ba80-Df20c0708449	Sebastiana Vieira De França	***.014.082-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd27f-3fe2-45de-81e7-B79c1dc2a018	Valnice Gomes De Araújo	***.235.303-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f27a2-4eb8-4045-8cb5-00a2d3b0049c	Edileuza Dos Santos Rocha	***.516.572-**	**/**/1970	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d85f9-C5ef-46f7-A420-E999cbcfeffa	Raimunda Lima Xavier	***.340.942-**	**/**/1972	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3e26-8bd8-45de-8856-A3f7fe524238	Maria Raimunda Mauta Ribeiro	***.984.692-**	**/**/1974	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f46f4-72cf-430c-B777-A2b36cd2eebf	Vanda Maria Matos Dos Santos Camargo	***.327.562-**	**/**/1974	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8091-09f5-41eb-9bb2-	Alessandra Modesto Dos Santos	***.457.222-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

E5c060dd0ffc						
9d4f8600-304b-4945-B026-E545c74993e8	Irandir Carvalho Silva	***.423.582-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7777-6fba-4616-B51b-Ffcf69194464	Mayra Cristina Silva De Azevêdo	***.488.682-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce917-B33a-4f37-8dac-A4ed43086b9d	Elissandra Tico Ramos Da Silva	***.475.682-**	**/**/1977	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd0c-37ce-4e18-A2eb-66fb099275cb	Leonice Dos Santos	***.425.022-**	**/**/1977	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f96-663f-48a3-A6b0-7084bb52de57	Cristiane De Arruda Vanzini	***.525.242-**	**/**/1978	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c93d7-9dc5-4da5-8e32-D6e1b8527f15	Marivan Aparecida Lima De Oliveira Ramos	***.329.745-**	**/**/1979	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8625-4ad6-43bf-9a08-B878ea15c2f5	Denilce Serafim Da Silva	***.676.652-**	**/**/1982	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c23a4-4544-49c8-998a-7acea8a84dbb	Perla De Oliveira Ibanes Souza	***.958.302-**	**/**/1982	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f160d-1ef6-4ee8-9874-Fac7437a740d	Arliton Santos De Brito	***.668.592-**	**/**/1983	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec4-370a-4b0d-A68e-D3d33f66e055	Simone De Souza Maciel	***.820.302-**	**/**/1983	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5814-6518-4d2d-Acea-A3c6de3577c5	Ângela Silva Nunes	***.524.522-**	**/**/1984	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c5-E53f-4caa-8973-A1a1632c83c3	Cléia Muniz Da Silva	***.134.702-**	**/**/1984	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab2-5aca-4123-Ac02-7305a6889977	Adneia Alves Da Silva Chaves	***.156.322-**	**/**/1985	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da51c-F013-43c9-8d2f-1c033f15ca06	Altina Santos De Sousa	***.433.212-**	**/**/1985	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4effff-E026-4cc4-868c-F5617f5868bd	Joelson Lima Moreno	***.381.162-**	**/**/1986	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5137-C10d-4460-A70a-6896cee8c4ff	Maria Nizia Brito Alves	***.197.172-**	**/**/1987	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbb4-9e46-447f-Bbe0-3fa0b466d892	Cristiane Xavier Teixeira	***.078.972-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a94-3c1f-40cb-B4fa-5673240b7e49	Halue Aparecida Yonagimito	***.376.812-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9bcf-924e-4787-881d-917d1d1160c2	Katiana Moreno Demarchi	***.977.792-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eebb6-9e0e-4a65-B1f8-7d4b0f9db2c3	Ronildo Morais De Oliveira	***.607.802-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce566-6481-40b8-859a-7f408e4390e2	Dhene Paula Vaz Pereira Da Silva	***.564.642-**	**/**/1990	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef040-985d-495e-9a0b-8737764e1a56	Jaciara Rodrigues Basto	***.054.202-**	**/**/1990	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d102d-32b9-4c70-8fa6-91c912a36d6d	Ana Paula De Souza	***.510.702-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6881-F4ba-4aa1-B6f3-E260f0fe0be7	Geiciane Santos Desmoni Silva	***.087.032-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea78e-Ab84-46f3-8eea-9e48d11eadb7	Sueli Peres Souza	***.388.202-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae1f-1951-46b0-A06f-Fa4dfe9c281d	Camila Neves De Melo	***.372.342-**	**/**/1993	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b46-Eb00-4fd6-9f14-962766888a0b	Silvana Galvão De Sousa Ribeiro	***.075.102-**	**/**/1994	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6216-7f0f-4878-Bb85-C4a4c829c0f4	Andressa Caroline Araújo Galeazzi	***.244.402-**	**/**/1995	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6b94-E484-45da-8c36-C5c0b945110c	Kelly Da Silva Souza	***.748.802-**	**/**/1995	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6236-B03b-431b-8391-B6fabfaf5c52	Karina Rocha Pereira	***.957.422-**	**/**/1996	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d982a-5e7a-4e69-Ac3e-81f4a84a7140	Jennifer Patricia Menezes Da Silva	***.860.342-**	**/**/1998	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6f91-5042-4255-9991-0915bdb8fb97	Jennyfer Veiga Araújo De Oliveira	***.720.442-**	**/**/2000	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2f5-Efd7-4c15-A4dc-3ecbf50528c4	Kamila Anderson Fonseca	***.806.262-**	**/**/2005	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c0e-Eb65-4b54-B43a-60d6bd117520	Nayanne Da Mota De Sa	***.638.732-**	**/**/2024	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80de-Aa6a-4b2b-876e-6271dd73f2ff	Maria Da Conceição De Souza Paiva	***.741.372-**	**/**/1970	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3848-Eae8-4781-9bcb-2eecebaeeaf1	Alberto Dos Santos Bonfim	***.522.254-**	**/**/1981	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3ec6-98bb-42a5-A19e-8ca40b804a01	Simara Campos Davies	***.122.272-**	**/**/1984	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e1c-5fb6-44fb-8460-Cf7465a469db	Cyndi Carvalho Silva Correia	***.195.162-**	**/**/1989	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dddfc-C7a4-40e6-Baf5-Fc461231e1bc	Adriele Ferreira Da Silva	***.620.382-**	**/**/1990	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee4e7-87d9-4f10-Bc07-2ba9b9bb1ae7	Ritiane Castro Sousa	***.853.673-**	**/**/1992	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f65-Affa-44d5-9038-57824e867df1	Julie Amanda Da Silva Botelho	***.478.942-**	**/**/1993	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5f54-2fbf-4b20-8a05-667b95e94145	Camila De Souza	***.105.412-**	**/**/1994	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c41c4-F6e5-4aab-9f3b-7be1f01e870b	Laísa Maria Aguiar Miranda	***.338.212-**	**/**/1994	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce682-00ca-4fd9-B811-331d2f558554	Lais Mayara Oliveira Batista	***.829.342-**	**/**/1995	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f766e-B258-4a2f-9997-66a3ea1df66d	Elis Larissa Ferreira Sobrinho	***.337.582-**	**/**/1997	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7444-Be24-4a54-99b5-6449bc4c22dd	Yasmin Da Costa França	***.182.422-**	**/**/1999	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b5c-8db1-4231-Ad07-5334587c174e	Leina Da Silva	***.694.692-**	**/**/1934	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6609-Db54-4754-Aaca-5c0306d8cec5	Maria Eugenia De Souza Costa	***.260.553-**	**/**/1959	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53e0-C129-4bf9-8cc9-6511a39d452c	Joaquina Soares De Oliveira	***.071.882-**	**/**/1962	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef55e-4c50-4b79-80d1-	Rosane Alves Guimaraes	***.219.952-**	**/**/1969	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

3447a1de0249						
9d4d5b17-45fa-407a-9e03-182f91616a3c	Joyna Maria Vieira Miranda Santos	***.546.637-**	**/**/1970	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef48d-D51b-4bb4-9a28-61042082e51e	Ana Cristina Pereira	***.190.492-**	**/**/1972	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9e9c-1d66-4bdf-Bd5f-70e24c95d8ec	Marisa Farias Feitosa	***.405.282-**	**/**/1972	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed6c5-56c4-4b1a-B7a2-F8e655baec66	Simone Da Cruz Almeida	***.927.162-**	**/**/1973	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb283-2669-4859-A0b5-11919d17f4c1	Maria Clara Nascimento Batista	***.284.542-**	**/**/1974	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a82-D658-4887-9ba0-C1afb800c261	Lucélia Eufrazia Da Silva Oliveira	***.710.792-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfb5e-3e85-4f70-9fc1-29d1461be63a	Luciana Santana Barbosa	***.086.702-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92cd-0527-45a4-8fdd-D71f09ec521f	Raimunda Renata De Brito Dias	***.707.483-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f70-E032-4ec8-B7ce-7fd400ade7d3	Wberjanio Pantoja Torres	***.025.522-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce077-Af63-4c6e-8c39-D5359ae5134f	Ivanilde Da Silva Moraes	***.691.172-**	**/**/1976	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d49fa-0dcd-40b2-86b5-30a5c653465b	Marinêz Da Rocha Cabral	***.326.952-**	**/**/1977	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f865e-C4ad-46d6-9d64-Ab6c7d314885	Eliberta Ribeiro De Souza	***.651.002-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5159-Bec0-44c4-8d6d-0ffdc94b6f93	Guioméa Carlos De Ávila Gomes	***.040.102-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecead-22c9-439b-A3fb-D136a86fe6d0	Jucineia Pacheco De Souza Nunes	***.920.152-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb601-7a86-4f7a-B731-D7a0993bc7b4	Elias Vieira Pereira	***.349.392-**	**/**/1980	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8d01-Fd59-4609-A9e7-8e9b87d560d6	Gabriela Cassiano Dos Santos	***.916.572-**	**/**/1980	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d02e0-5a35-45bc-9f44-Fa8f9b82b5e3	Elenilza Da Silva	***.903.461-**	**/**/1981	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce55c-2d30-4615-82d1-9983978bd625	Luciana Silva Nascimento	***.903.952-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8391-Ea6e-4551-Acee-163fc47f31c5	Regina Lucia Barbosa De Oliveira	***.114.872-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb350-692f-4379-9c51-6a2ce3cbb694	Rosimar Batista De Andrade	***.899.622-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7121-B6d9-4fcf-B37f-54d3670cfda0	Fernanda Da Silva Perez	***.902.672-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4331-5cc7-462d-Aba5-A6e809c8e1f5	Luzineide Alencar Oliveira Lima	***.048.782-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3b4-5ca1-45f4-Bf06-48a6c4117437	Simeão Inez De Jesus	***.095.202-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efcec-2d58-454d-Aeda-B1577d0eb973	Fernanda Ribeiro De Souza	***.078.222-**	**/**/1984	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f052d-64d5-4047-Bc2e-E9b397ba00f5	Valdicleia Bonny Dos Santos Cruz	***.072.702-**	**/**/1984	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a53-D251-413c-8d7c-0a9dfe6edd1a	Anderson Máximo Martins	***.146.892-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1985-Ce9d-4cd3-A672-34aee43251df	Lidiane Moraes Lopes	***.797.322-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e1d-5e2e-445c-B42c-785c8ec28069	Maria Do Amparo Lira Silva	***.537.442-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a3d-6855-4c09-Ad36-B07a8a99e45a	Aldilene Cunha Abadias	***.423.852-**	**/**/1986	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2dc1-4ee8-43f7-B74e-Bfd07fd7bc4b	Nirlane Tavares Do Nascimento	***.477.042-**	**/**/1986	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ecd-2534-4e72-84b8-245c670a28ee	Estefane Gutierres Lopes	***.032.512-**	**/**/1987	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd037-Da2b-4b15-Bbd1-8fb911bb328f	Deuza Nascimento De Almeida	***.354.862-**	**/**/1988	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e3b-27d3-4844-9bde-7e8ceb088383	Marcilia Da Silva Carvalho	***.359.702-**	**/**/1990	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaa54-2c83-43c0-82b2-F441256ffc20	Vanessa Lima Da Silva	***.171.182-**	**/**/1990	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca23d-7a68-4a7b-B7ed-2b8b4e8167ac	Dorislane Rocha Silva	***.999.112-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d271a-67ec-43d1-9453-E903bd6e9eaf	Inaê Barbosa Campos Da Silva	***.062.322-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e615a-6fd0-41ca-Bd3c-3bc39de13538	Kelly Benedito Marques	***.216.638-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbba6-84a7-4008-9040-Fe7f24e5e5c3	Karina Meireles De Souza	***.910.022-**	**/**/1992	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbd31-2037-474f-B60f-6906e7ed104b	Natanael Menezes Da Silva	***.792.382-**	**/**/1992	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5001-Be0c-4516-A411-E4046781f78e	Daiane Aparecida De Souza	***.699.792-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b40-0938-4772-B386-Fbb1e8828293	Geslane Miranda De Carvalho	***.035.502-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5a7f-167f-47b5-89cf-6f386388fc43	Thaniura Cristyna Fonseca Floro	***.119.622-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f098a-Bd7e-4428-Bc06-B9f8c28c56df	Greice Oliveira Braga	***.691.882-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eabe4-B4ab-4849-Bb59-906f64ecb0d7	José Anastacio Pinho Junior	***.537.412-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4a69-8fdb-4e1c-B8df-C56fcd3a842c	Queren Da Silva Lima	***.500.582-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca617-46e8-42a4-Bb0c-Ac98d10e4bed	Ahily Maiara Oliveira Da Silva	***.764.312-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5e8a-C5b2-44dc-Bfe8-4285361e924a	Ana Karoline Pereira Dos Anjos	***.222.202-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62ac-76da-4812-A8d6-79bd1520a864	Maria Veronica Morais De Araújo	***.640.462-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb8b4-Ecba-4ab3-92c9-4e6e46bfe519	Natália Santos Vieira	***.762.582-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3fe6-E02b-492b-B8f9-	Tainara Da Silva França Do	***.139.562-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

4a11099956e2	Nascimento					
9d4e877a-12fe-416c-A3a6-D084cec79642	Caroline Galletti Froes	***.743.542-**	**/**/1996	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf56b-2631-433f-Be2e-Cd65cb0f61ab	Juliana Mello Sena Streit	***.164.982-**	**/**/1996	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffc7-C783-491a-Bc09-0e1ceb9c8374	Talita Santana Dos Santos	***.563.202-**	**/**/1998	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d36da-7c0d-445e-A8e8-78c5a3e87fd6	Célia Renata Freitas Freire	***.977.804-**	**/**/1999	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71c5-73e2-469d-B0f7-E77371de2a84	Rafaela Da Silva Batista	***.228.632-**	**/**/2001	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8f1b-2a48-4042-8fe4-Ad6810109e9f	Ester Gama Da Costa	***.002.842-**	**/**/2002	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a03-0015-4623-9e38-5816c587c69a	Luiz Eduardo Penha Storer	***.289.512-**	**/**/2002	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf56-949b-4b87-B328-B68b1cf0929b	Marcia Vieira Da Silva Andrade	***.347.592-**	**/**/2004	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e90d7-D007-49e4-9c64-Dc84ba58113e	Laís Cristina Domingues Marques	***.614.532-**	**/**/2005	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0465-6de9-4ee6-9e08-70b93b096b15	Beatriz Da Silva Santana	***.287.292-**	**/**/2024	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8b8f-F909-42e6-848c-D08701898269	Maria Norma Pereira De Almeida	***.142.382-**	**/**/1972	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4d3-2a76-4d2b-8bc6-A9f02b3209df	Zelinda Eliza Barbosa Atenas Rodrigues	***.391.363-**	**/**/1977	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd0d2-D519-41f7-84ae-7a80cf30e343	Carla Daiana Martins Cardoso	***.989.622-**	**/**/1986	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d7d-7d56-4b26-A361-Dfd2c9c7394a	Ane Caroline Dos Santos Cardoso	***.833.062-**	**/**/1990	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0cfe-1e00-4943-Ab32-335fe2526f33	Ester Lina Da Silva Fernandes	***.695.932-**	**/**/1993	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7eb0-9d12-404b-8164-9785ac8b41f3	Emely Kauany Da Silva Batista	***.549.522-**	**/**/1994	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa00-4bef-47f7-942d-073f33ebce38	Ana Letícia Nascimento Souza	***.303.112-**	**/**/1997	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cde8d-C14f-4cd9-Af2b-86d849b595b4	Arlene Silva Do Nascimento	***.528.492-**	**/**/1997	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf2e-28bb-488e-8a79-97fd452cedfd	Ana Beatriz De Almeida Andrade	***.398.422-**	**/**/1999	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c509d-0585-4876-8904-Ab6d28c4e0fc	Rita Geovana Lima Borges	***.680.992-**	**/**/2002	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe85-969e-4ef2-836a-5f4258f68c44	Eline Pereira Dos Santos	***.810.502-**	**/**/2003	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa3c-28d3-45c2-A085-A1c6359c1349	Vitoria Emily Santana De Carvalho	***.233.092-**	**/**/2004	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdd62-0d87-46a2-88c3-D4073ab8dff0	Jamilly Cristina Barbosa De Oliveira	***.506.112-**	**/**/2005	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f62b9-C386-4f5e-8c14-Dfb6b1db21c9	Maria De Lourdes Almeida	***.421.052-**	**/**/1961	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f536b-Ec41-49eb-80b7-79b14b25e5f0	Hilda De Miranda Castelo Branco	***.779.102-**	**/**/1963	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db0d4-8332-468c-B690-Fffc22f710ff	Marlene Dávila Assis	***.616.372-**	**/**/1964	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6c3c-9906-44bb-84e3-12cafcd31b8b	Angela Maria Pinheiro Soares	***.051.002-**	**/**/1966	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8571-E74e-475a-8afe-Ecdef0c548bc	Iracelia Marques Da Silva	***.114.062-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d11da-4d43-45fb-8283-02297f4b5136	Lucelia Chagas Silva Santos	***.359.762-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63f4-E9fd-4948-9044-46d191bb1afe	Marcelina Ribeiro De Araujo	***.003.192-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c772b-9706-418d-Ac73-8602ff4f7184	Marineide Mendes Da Silva Bezerra	***.322.432-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46eb-648a-4abf-9dd1-E27896b1ea86	Regina Saraiva Gadêlha	***.864.662-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e91e2-9523-48e9-B30c-978725b789f1	Aldair Araujo Torres	***.638.612-**	**/**/1972	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7ef-18b4-4fb2-9188-3d5a9311b01e	Francineuda Angelo Da Fonseca	***.726.332-**	**/**/1972	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e879f-A2a8-4e64-9dae-De0b6c31db3c	Vanessa Gomes Fonseca Batalha	***.300.802-**	**/**/1972	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1d8f-088d-4004-93f9-71cb0214ab0a	Izabel Ferreira Gomis Da Costa	***.878.712-**	**/**/1973	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0e6a-3f45-472a-B871-730cdb0021e8	Raimunda Antônia Cardoso De Souza	***.112.102-**	**/**/1973	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e37cb-0766-4623-851c-6322d2ce9ab1	Cristina Pereira De Lima	***.580.462-**	**/**/1974	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d18af-E22d-4f45-8c1b-131207e94ec2	Ediane Rose Carvalho Da Silva	***.392.752-**	**/**/1975	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83ae-4bb2-48bf-Ab59-7b894b3ed899	Lenilda Dos Santos Generoso	***.143.201-**	**/**/1975	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17c2-A1c8-4fe0-Adf2-94a6e9877baf	Cleiton Cirio Pontes Salcedo	***.050.852-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e83ee-86b2-48a6-9635-Ca3978aec133	Cleudilene Soares Pimenta Correia	***.002.962-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8fb0-D791-4ed8-B08c-Dc533751ae44	Cristiane Da Silva	***.640.292-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5bb8-1dc3-4ba0-9c87-6f50fac91864	Mirna Maria De Souza Oliveira	***.419.042-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7014-A961-4342-91e6-E385dd976785	Raniere Sousa Pinheiro	***.936.502-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9cd0-3689-4687-84e3-E3d829142136	Edivane Cristina Mendes Barros Dias	***.335.732-**	**/**/1977	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d552e-46bc-4c2f-A93b-5216318e4acf	Amalia Kelve Almeida Da Silva	***.976.602-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f8c-9eb5-46a7-8a94-Ba77721e5153	Célia Passos De Sousa	***.857.102-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f32e5-1699-4bd8-B62c-E51026cd233a	Evanilce Garcia De Souza	***.630.512-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9e6d-E68e-41b8-Ae42-	Kassandra Gonçalves De Souza	***.158.632-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

48ab4321eebe	Meneses					
9d4c6337-1cc3-4156-B8e1-673babb06a16	Maricelma Duarte Pinto	***.297.632-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc5a-6acb-4b8e-9795-A82eb080c311	Raimunda Juliana Viana De Castro	***.832.802-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8783-4742-479c-A176-4c31edcfbad7	Lila Lobo Hilorca	***.867.542-**	**/**/1979	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfea0-Ce76-4a27-B404-3e804bd7dd7f	Miriam Semeão Viana Da Silva	***.602.742-**	**/**/1979	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c70fd-Af2b-4fea-B576-469b98a633e6	Raimunda Olimpio Da Silva	***.887.142-**	**/**/1979	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c1-B325-47fe-9c5a-F81668449f56	Solange Benevenuto	***.189.562-**	**/**/1979	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed86f-271a-4c94-B137-57be26b253a3	Maria Helena Eloi Sousa	***.430.102-**	**/**/1980	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4b1-5dd9-48a2-B177-037b53f21d74	Tatiana Soares De Oliveira	***.026.872-**	**/**/1980	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c385a-2dc2-4fa8-Bbc8-5dd28a0de387	Vania Maria Barbosa Moreira	***.708.262-**	**/**/1980	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8271-8aeb-4604-899b-Cddabed4152c	Wanderlei Rodrigues Da Silva	***.747.252-**	**/**/1980	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0a68-B833-48ab-A8c2-B97265e8c1fc	Adriana Pereira Lima	***.634.332-**	**/**/1982	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c57a8-6780-4186-81aa-94f4b49eadc8	Josue Davila Assis	***.926.612-**	**/**/1982	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5f51-36b6-4d03-884f-71136f244052	Regiane Chaves Correa	***.326.612-**	**/**/1982	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5286-00f0-45b5-A96d-40dd09b547c1	Ana Verônica Miranda	***.324.342-**	**/**/1983	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3360-C783-4daf-8d96-Bddccc8e828f	Francisco Edson Costa Freitas Filho	***.044.752-**	**/**/1983	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f91e5-1ca8-44d5-92f9-Accd0445bd3d	Paulo Acosta Ibernegarai De Oliveira	***.504.352-**	**/**/1983	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1d50-5180-48f8-93b5-08f25fa8deb2	Angrete Andrade Ribeiro	***.507.342-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6862-D6b9-4b02-B23e-Bf513bf914e8	Claudenira Silva De Matos	***.280.402-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3d13-Edab-4423-Ae56-D6928761eeba	Leidiana Almeida Pinto	***.386.032-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0362-D711-4aac-B060-E970f32de744	Lidia Dávila De Assis	***.606.502-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb89c-72d5-4096-9633-Cf2dc7cf355b	Ocilene Cardoso De Lima Da Costa	***.303.292-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e957c-28ff-4b72-8f71-7fce87d2cd6a	Ronaldo Da Silva Rocha	***.467.882-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb246-4c0d-462a-8e93-2cf04b16ea83	Rubson Da Silva Rudrigues	***.541.852-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d604d-A022-4440-9084-79f517ddf342	Cicero Junior Saaveda Dos Santos	***.844.802-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7da3-B35a-4642-B5b4-5b7bfdee6939	Dirceu Dos Santos Angelo	***.046.802-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbf17-B877-48e9-9801-F80eef1c4668	Elisangela Oliveira Lacerda	***.155.752-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e0b-53ce-480c-A956-Fb383cb2d0c7	Keila Moraes Da Silva Lima	***.373.852-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee332-8d0d-4780-Baba-4e1b9898dc58	Luana Dos Santos Miranda	***.367.782-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4460-6838-4e6d-86ce-B65412bd699d	Rozimeire Gonçalves Ferreira	***.164.802-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3fbe-Ac94-4744-86e5-7e864010ff5c	Sandra Roberto Araujo	***.885.402-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97b2-5c80-42a8-9f84-A6730c60927e	Adriana Alves Blachtekak	***.340.192-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c2b46-91bc-4e33-8e45-Ad3e2ca7c4aa	Joseli Luiz Barreto	***.779.542-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d499e-D99b-41a9-9b3f-3afe2be4bcc0	Luciana De Oliveira Alves Almeida	***.058.302-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d04c8-4b1b-4ae8-9519-8d19091949de	Márcio Anderson Ortiz De Lima	***.018.642-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b8a-1c1a-47c6-B882-4b1462720ed8	Vanilza Dos Santos Nascimento	***.909.502-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b4a-C950-4ddc-A29d-271efd09ce43	Adriana Dos Santos Lima	***.881.382-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf4b-B131-422d-80c9-Bc346c897b7a	Anderson Luis Minutti	***.514.218-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d10e3-C0f8-42bb-9e59-70683d3b41ea	Daliany Pereira Da Costa	***.557.202-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca01a-920d-426d-B1d0-11ab1c909357	Erica Melo Da Silva	***.564.712-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ed9-F356-4745-803e-Ab03a7139309	Francilene Azougue Da Silva Albino	***.566.048-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e8b-04b0-41fe-9f7c-5e82d45dd62e	Luana Ferreira De Araújo	***.097.702-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7887-20fb-4adb-80fc-959ad54106d5	Queila Gonzaga De Queiroz	***.826.402-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d92c5-315d-4af2-A361-68b9c80a11d2	Sthefane Daiana De Carvalho Amorim	***.921.392-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0dc1-Fcce-4a0c-9027-E350ca5b193f	Suelen De Jesus Félix Lima	***.896.392-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce4cd-9206-4321-90a6-Dce1809f1df3	Rosana Barbosa Da Frota	***.484.362-**	**/**/1988	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9f46-62cf-4ca8-Aca9-E8eb09eb044f	Rosane Da Silva Coelho	***.144.582-**	**/**/1988	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b54-8364-431a-9b6d-5f50234e1940	Adriana Dos Santos Da Silva	***.619.652-**	**/**/1989	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdfc1-5578-450e-A867-2cd1820a29c6	Irlaine Araújo Laborda	***.301.212-**	**/**/1989	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f853c-Cd99-4900-94ec-557eba6ad5e7	Meene Zaele Costa Da Costa	***.501.852-**	**/**/1989	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4facef-F5b7-4be1-Aa2a-	Pamela Fonseca Da Silva	***.619.582-**	**/**/1989	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

140a07b73d8f						
9d4cd7d3-137d-4f8a-Af03-888733ff9530	Adriana Da Silva De Oliveira	***.353.992-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd375-48c4-40a2-B41e-A550e1b21431	André Uilian De Souza Vieira	***.675.042-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5db9-8b3c-4dc9-A3b6-54e2b6417eb2	Carina Miranda Da Costa	***.508.752-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e64c1-E826-45bb-96c7-E373e5a63601	Érica Severiano De Oliveira Santos	***.631.232-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d288b-Fa0c-4e1f-A477-B1c9caf54994	Fernando Rodrigues Da Silva	***.415.852-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd535-Cc37-47b9-8299-Cff125840a0a	Gleice Gomes Olmeido	***.030.012-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6122-Dbb7-4e2d-8e86-Fe2b9d12963a	Leilisson Miranda Dos Santos	***.082.352-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc2e9-B69d-4919-81e8-C86955df22ce	Sabrina Freire Souza	***.257.262-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7da9-F938-48ca-94ca-Fe70ae312c9c	Siane Freire Santana Guimarães	***.233.812-**	**/**/1991	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c35-968b-4e60-83ea-A4ac44621e2c	Vanusa Ferreira De Souza	***.470.902-**	**/**/1991	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ec4-9364-43e2-Bf1c-94b686ecca03	Marta Monteiro De Oliveira	***.623.432-**	**/**/1992	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c916c-E393-4fcd-B42d-Aa1205210caa	Caroline De Araújo Liberato	***.159.412-**	**/**/1993	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6979-C624-49cb-B727-Ff306611fd43	Eveleny Priscila Passos Santiago	***.240.982-**	**/**/1993	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35aa-A428-4e57-Bf31-30c4b07b6b13	Juliana Rodrigues Oliveira	***.359.212-**	**/**/1993	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d655c-5e6f-45b6-B696-Cf045251bc3c	Viviane Ferreira De Araujo	***.160.812-**	**/**/1993	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5f36-628f-4c2f-Ab92-80597bbd4536	Dheice Flávia Gimas Barros	***.725.422-**	**/**/1994	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd007-Fde9-4dd6-Bf69-B12b1472887d	Paulo Roberto Rabelo Do Nascimento	***.131.642-**	**/**/1994	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9573-B973-47e6-Ad78-Cf0cb28b44d8	Tatiane Da Silva Araújo	***.357.582-**	**/**/1994	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee0af-37cd-479d-A78d-D4fcfc460f11	Claudielen Castelo Branco Said	***.316.712-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd670-1401-4487-Bd50-E733f5274b15	Marcos Italo Borges Matos	***.279.682-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdce0-F500-43a7-8a19-26ae18708c5d	Pedro Pablo Da Silva Neto	***.318.472-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a7f-3d94-4d47-85bd-3d30de238c8e	Welerson Paulo Lima Correa	***.415.542-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4a36-3b44-4ae1-B343-Cfb51c73974b	Wesley Plinio De Oliveira Janoski	***.596.762-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea913-43d1-40b7-8fa1-Cdb45cbf8ba0	Igor De Omena Aguiar	***.669.802-**	**/**/1996	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea156-82eb-49dd-81d7-Af6ca5d8c227	Juliana Marques Cordeiro	***.368.822-**	**/**/1996	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf083-1afb-420c-Bde5-791c46201296	Aline Santos Rocha	***.202.902-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dad88-84e7-452e-8d63-8e603843d5b1	Ana Bruna De Sousa Lopes	***.532.282-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7b3a-733a-4263-8653-D5494b835071	Carina Simião De Matos	***.765.692-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6cc3-Dbc0-47d5-8ea3-C453cd15ce8b	Diego Ferreira Braga	***.820.422-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d564d-21be-4b1d-B911-3e7996160fd0	Jackeline Silva De Araújo	***.011.382-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7931-A01b-4148-8862-Ca6f712a18aa	Vilcilemar Vitorio E Silva Vargas	***.916.982-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9efa-370e-4558-85b8-11ac6955c0f9	Natália Mendes Sales	***.764.112-**	**/**/1998	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6c7d-46b3-4543-B166-C0a74cdec6da	Beatriz Bandeira Cabral	***.827.992-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd1-29a7-40f3-88a3-Cc76842f37c5	Fabiele Vasques Lima	***.381.332-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8389-5606-414a-94c1-9fa3cfc5259b	Juliana Maurício Silva	***.129.642-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f9a-A9e4-44e4-A48f-E7a54e8a4fdd	Kamila Silva Valmorbida	***.454.512-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f9a-7641-421d-9a6d-A0dd5935c06a	Nereia Vitorino Da Silva	***.100.552-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f786e-29db-4e73-8434-8a76d99d174c	Paula Beatriz Lima De Carvalho	***.946.742-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb910-2502-4456-9f23-B3da65ab1b44	Carlos Alexandre Uriona Silva	***.692.212-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae40-0e69-4633-Ac73-736ab006ef3e	Érika Cristina Rodrigues Alves	***.863.042-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1184-Bd83-425e-8713-49fdf2a78d93	Francisco Gustavo Lopes Da Silva	***.212.457-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb998-17dd-4239-A6ca-B1a3e2776faf	Luiz Henrique De Melo Gama	***.170.262-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb259-D86e-44de-A4ff-758dc9e73222	Natalia Pinheiro Alves Da Silva	***.275.142-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce7a6-4f3c-4849-B8e3-2ba4a02730f5	Jaymison Guilherme Da Silva Caracara	***.288.142-**	**/**/2001	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f717b-8432-4554-8a1e-77821de0aec3	Lucas Henrique Bilio Gomes Ribeiro	***.893.242-**	**/**/2001	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f155a-E171-4fec-8928-9e175e24df95	Vitor Garcia Fonseca Soares	***.669.622-**	**/**/2001	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7684-5564-43a4-Be4c-F9ab7dd64e5f	Helen Jane Belfort Pinto	***.452.042-**	**/**/2002	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ff0-Aebb-4afb-Bf26-C5bbc0297788	Nicoly Vieira Brito	***.772.992-**	**/**/2002	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b72-466e-4e14-9d66-Ff8d86c43b66	Karen Larissa Dias Da Silva	***.012.912-**	**/**/2003	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e666a-50d1-4af6-8872-	Wanessa Rebeca Duarte De Souza	***.417.672-**	**/**/2003	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

Cad8589f9bf8						
9d4cdc22-3b9d-449e-B771-D3495beac736	Brennda Vitória Passos Martins	***.632.052-**	**/**/2004	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d429b-E513-4e69-9c77-Ad9c08c2e1b5	Francisco Rodrigues De Lima Filho	***.584.382-**	**/**/2004	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da287-6b17-478f-A9c8-61055c716e4f	Maria Alderlandia Silva De Menezes	***.633.632-**	**/**/2004	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc9d5-F0a8-4125-A9f7-60095d4e2c97	Richard Leal Pedreira	***.956.962-**	**/**/2004	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6f32-Ecf2-447c-Aede-E871f5879693	Jholinton Sena Molino	***.708.572-**	**/**/2005	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab66-B886-4f83-873e-55230548d267	Judson Teixeira Paes De Araujo Júnior	***.141.492-**	**/**/2005	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d165f-2591-4438-9cf5-E4448feb3e23	Leopoldo Ricardo Ortega Junior	***.327.888-**	**/**/2005	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9d95-Ab65-41cd-A8bf-E6891e80a5bb	Yasmim Saavedra	***.784.382-**	**/**/2005	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4cd0-Fbf5-4b63-99c1-44eee495a13d	Angélica Rodrigues Da Silva	***.976.522-**	**/**/1989	0,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad57-A94b-4160-9600-Ec859bb5f6a9	Ana Leandra Pereira De Souza França	***.399.162-**	**/**/1998	0,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30df-906a-4be3-9d82-24a3e986bde6	Daniele Da Silva Daniel Jorge	***.481.102-**	**/**/0082	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f625f-F855-46dc-93a1-2253731ad6a4	Sonia Maria Gomes	***.565.951-**	**/**/1959	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c4a-E39c-4960-8afd-8495ffbd5dc3	Maria Do Carmo Martins Da Silva	***.716.392-**	**/**/1966	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3421-831d-4498-88f4-F0b007ea2f2d	Maria Raimuda Pereira	***.406.492-**	**/**/1967	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a14-5701-4e2f-9606-Ecb78347673e	Rosângela Maria Pedrosa Mendonça Sillva	***.969.523-**	**/**/1967	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd55-Ab60-4f06-9135-7f5c87600d22	Eusabete Lira Da Silva	***.896.592-**	**/**/1968	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0ea1-C8c0-4e25-9224-2992f712540f	Marcos Antonio Benedito	***.572.898-**	**/**/1969	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e20-E06b-4139-B330-B5b8bc04bd8d	Mireide Maria Façanha Da Silva	***.290.742-**	**/**/1969	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4680-172a-4267-9d3d-46e180f6824e	Edneide Silva De Andrade De Lira	***.982.332-**	**/**/1970	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e99fa-51d4-4cc5-Af26-919de660b784	Maria Dos Santos Souza	***.993.362-**	**/**/1970	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf0a-2fbb-4f5b-B051-898ab8f94709	Aldemir De Alcantara Barros	***.620.582-**	**/**/1971	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6290-82a3-4876-A278-Dd4ba7803fca	Eldineia Fernandes Alves De Assis	***.487.952-**	**/**/1971	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5219-F1f3-4b66-9b2d-3447250d6bae	Arlete Custodio De Souza	***.581.792-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef05b-F7aa-48f0-90ee-5117cf2f4162	Elba De Freitas Souto	***.506.222-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9502-D3c2-4f14-A786-68fc5bfea8a6	Eldivanete Souza Dos Santos	***.908.602-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf761-Cdbb-4b60-A9e0-D5c804840ce0	Nilvan Ferreira Da Costa	***.350.742-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed6af-Ccf8-49e2-Bef5-40b8dbd91708	Ruthe Ferreira Ramos Pinto	***.297.082-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5c1-A85d-495c-Abbf-8bd16e1d5a86	Carmem Liseti Da Silva De Souza	***.230.750-**	**/**/1973	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7201-Daab-4286-8db7-7ac04393bc11	Edson Pereira Guedes	***.501.592-**	**/**/1973	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6e04-Bce2-42b6-9963-8aa9424bd9d1	Maria Suely Gomes Nunes	***.418.002-**	**/**/1973	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5127-2aca-4d67-8082-1d94371e71cd	Pedro Marcelo De Azevedo Filho	***.181.652-**	**/**/1973	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d057c-2548-4af0-8426-165d9fda39cd	Bethi Da Silva Sicsú	***.348.702-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1599-608a-4faa-B3c1-D3cddd080dfd	Gerson De Castro Albuquerque	***.182.692-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f70bf-42a6-4ef3-80c7-B08830254b9d	Jucilene Inacio Leite	***.157.072-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29e7-Ddb5-4b70-862c-F23ab2c9c6bc	Marcelo A Silva	***.785.902-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5be3-65fa-414b-A2e4-5179575cc7d3	Maura Almeida De Freitas	***.988.312-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6435-310d-4c83-A8af-Fb18714b5834	Genivaldo Pereira De Lima	***.111.752-**	**/**/1975	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5275-Bb2d-4104-9287-675be54f7833	Francineide Queiroz Rabelo Souza	***.088.052-**	**/**/1976	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4229-D862-4485-Bac7-Eb0227b2dd04	Jandira Diassis Souza	***.942.902-**	**/**/1976	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfd1-7fff-4760-Bb5a-97bb40e5a58f	Maria Nazare Couto Da Gama	***.279.662-**	**/**/1976	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f616a-83f7-4ffa-8a20-E50764a36895	Sebastiana Aparecida Felicidade Silva	***.130.112-**	**/**/1977	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef2e-B0ff-4f90-8de4-E625f9f82b42	Cristiana Salvador Silva	***.512.622-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e28e9-8ea0-472b-9738-813ea9a80d74	Daniele Lara Thiago	***.308.762-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9cb6-E440-4a1d-920c-3df2598a491d	Débora Verônica Gurgel De Menezes Lira	***.473.414-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee3c9-4dba-486d-Aed4-E22439ab3db7	Irenilde Alves De Almeida Castro	***.213.702-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8402-B768-4a7e-A029-B9d9d6073a54	Keila Da Silva Barreto	***.227.462-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d904e-A666-4c1a-9195-266164a09452	Lizoneide Arruda	***.920.352-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae84-F658-434c-Adc8-52a897bd8115	Mayra Kely Fernandes Alencar	***.801.202-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cccae-A40a-4c01-Aadb-Ffab6ea4fb00	Celso Noe Diniz	***.934.942-**	**/**/1979	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6003-922d-41c8-A248-	Carla Lornlein Rios	***.296.170-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

E80975cdb1a3						
9d4f6fc1-938d-4f2b-Bdfb-2cfaab751dc1	Clicia Coelho Dos Santos	***.413.732-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c825b-D12e-4f15-8384-3ab46f911abd	Gidean Marvão Mendes	***.447.433-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6169-3dd8-4508-B5c7-749aa70b48de	Jucicleia Gomes Nogueira	***.909.542-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6b22-4e0b-443f-9bed-38410bda5429	Luciana Nogueira Gama	***.629.042-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e857b-E468-4972-Bf28-Dfc44311acf5	Sara Souza Matias	***.542.502-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c951e-C59b-49f2-A802-71843797a6b6	Sergio Roberto Rodrigues Pinto	***.910.372-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ee3-3be6-489e-B282-A21706ac8096	Alan Caizer Freitas Cantanhede	***.051.532-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdec-52b5-4086-B8b6-0e8402400b4d	Juliana Gomes Bezerra	***.516.952-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed124-F8d7-4e88-832f-89da28f9143a	Katia Benedito Dos Santos Sampaio	***.387.138-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2b7f-1faf-494e-83bf-44f90c13bf03	Lucélia De França Souza	***.172.052-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf4ba-64a7-414c-9eef-Fd332d509011	Maicon Smite Uchoa Santana	***.169.852-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2eee-9b57-41e3-Acc9-4c8aa797a982	Quelma Daniela Ribeiro Da Silva	***.649.572-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efba4-C97e-426e-895c-E01679a450b0	Eliane Thereza Da Silva Souza	***.467.102-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc044-Feee-46e7-Bd88-7d8cb930ca7a	Lilian Cristina Dos Santos Morais	***.492.842-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f96-2be9-4474-A1f3-1cb643bd0fd6	Nonata De Lima Silva	***.288.702-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db333-D787-40a7-A580-26e3b57b98b8	Sueli Tavares De Brito	***.811.542-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd10-Be8c-4b83-85cd-22f368aad069	Suze Gurgel	***.211.712-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb71-1ad8-4522-9c4b-9560c7ed04ec	Edinaldo De Oliveira Scheel	***.295.642-**	**/**/1983	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2f7-1db3-41a0-A8cd-667d60dc6eca	Epociana Modesto De Albuquerque	***.581.662-**	**/**/1983	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a12-1fd6-4c20-81eb-D822aeab07d7	Rosa Maria De Lima Lira	***.102.442-**	**/**/1983	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6de7-95b8-47d5-90dc-A7cdd86e87ec	Fanny Santiago De Sousa Da Costa	***.398.642-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9efb-04dc-4374-968b-B867828f0239	Francisca De Morais E	***.745.162-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ccd-Adad-4ef3-8c4a-Baf3711b8135	Greyce Malta Lopes Damacena	***.018.496-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b32-5d83-41a7-8eb5-6e28c856755f	Jaqueline Lima Gomes Gonçalves	***.680.342-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4e07-1bab-42d2-Be6f-Ef65c922ab95	Maria Carina De Oliveira	***.971.802-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e17-688f-48e3-88aa-1783536257b2	Marlete Lima De Almeida	***.431.352-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8133-C083-4c8f-8bb2-B2ca0f3c6656	Rene De Souza Chaga	***.677.222-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b7b-24b1-4b13-A048-Bad659c95063	Sirliaruiz	***.005.042-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c64a4-73fe-43cf-A138-76bc09fb1efa	Andreza Cristina Mota De Souza	***.755.272-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ae1-D84c-4f62-Afc6-6d017d937bbd	Cleinilson Carneiro Portela	***.863.182-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2354-5ff1-4c4b-9d10-A53756a1b3b8	Diegla Medeiros	***.216.102-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6442-C9a6-4ed2-Ba29-Eb3499a5f9bb	Francisco De Assis Amaral	***.522.962-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a2a-42d4-40ba-93e9-57fc8d8f6d0d	Jailton Da Costa Cruz	***.350.252-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d784a-C83e-4bf5-81e9-B98e39e83154	Joabe Poiqui De Oliveira	***.840.942-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee863-88d8-4c80-Ae3a-821f62b76ebe	Josiane Evangelista Pinheiro	***.276.022-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2e8e-72d5-4644-86af-0038a5d55089	Kelcilane Galdino Eleutério	***.827.202-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab9-Aa18-40c0-98b5-Bcf9c1b24dfe	Luciana Oliveira Do Nascimento Rodrigues	***.397.582-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7836-7ec2-4d11-A250-32c64cce2dd6	Maricelia Da Silva Rocha	***.468.002-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a08-4604-48c4-8bd3-57f0957a02df	Adriane Soares Matos	***.513.532-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b7d-2ada-4331-B2f5-5e1ca8f4d384	Annie Ieda Dos Santos De Paula	***.648.402-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7366-3007-486d-8e6f-3871c0be9101	Delzuita Araujo Da Silva	***.841.602-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9c86-Ef2a-4bc5-A23b-7f0e9ea33f59	Gabriele Queiroz Ramos	***.783.342-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee444-E54e-4758-8fb5-C64afaa9ee80	Isac Alves	***.513.308-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c86a6-B682-48ea-Bad8-3156f5b3be88	Jardison Freires De Lima	***.052.802-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d90d2-D7bf-4f8e-90e5-Cba028d32160	Maria Deyziane Cabral Da Silva	***.059.894-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1978-9d17-4f4f-Bd04-E8d9aa8829f8	Maria Juliana Dias Da Silva	***.300.972-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd253-1e2b-4e8c-A3a1-565e775421f0	Silvana Uriona Da Silva	***.960.502-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3540-5a42-4731-Be46-4c3c367544f6	Ana Cristina Lopes De Oliveira	***.875.112-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eccf5-54db-4660-8335-8fd0881c6914	Ana Helena Barreto Teixeira	***.939.722-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80c6-1f2a-4788-9666-Fbf8a3cdafbe	Dayana Michelly Alves Da Silva	***.614.303-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d4817-D352-4aed-B8d0-D8e6dd96f47b	Debora Caroline De Souza Ribeiro	***.925.822-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7184-F3a2-4357-85e5-D9d07be9897c	Dilcilene Dos Santos Amaral	***.519.412-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac17-5402-452c-B92d-64512a5f3662	Emanuele Rodrigues Feitosa Monteiro	***.650.332-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da7e1-6d9b-4ab0-Bb28-B71f4c71e29a	Horebe Carvalho Fragoso	***.143.002-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6fcc-1fc8-44d6-Af83-7dfc81ffa891	Leide Pereira Dos Santos	***.465.872-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e72-1d79-4972-B2f3-F8ca77c205a6	Maicon Nunes De Paula Rodrigues	***.896.591-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef26d-4055-454d-B06c-9e1143ccb5b6	Mirian Carvalho De Souza	***.025.642-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc840-B911-4273-Bfe2-B32fdc837331	Paula Rafhaela Barba Freire	***.234.302-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c53a6-E58c-4c0b-90ee-6cff6b8735b1	Sônia Regina Da Silva Araújo	***.694.472-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb103-D9a0-4a12-B599-0322c1ba422b	Tamiris Chaves Freire	***.215.992-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f38ea-3e39-47ea-8fbf-E13ed4583d7e	Adriele Ramos De Campos	***.638.702-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d131a-C2b1-4088-Aed7-3eba500562a1	Aniele Mendes	***.441.792-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f860f-Dfe1-415a-9e90-5745ec4adc60	Breno	***.883.292-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea75a-2e14-4559-Ae34-410105a47c8f	Carla Cristina	***.369.752-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cada1-8001-4083-Ad60-7e773bec4f79	Diego Henrique Matias Pereira	***.115.273-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca133-8362-428b-8f53-D9419b6c4005	Eline Esmeraldina Rocha De Oliveira	***.156.722-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b5a-6e19-4428-903b-Eb16349f380e	Flaviane Miranda Diogenes	***.016.362-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3f9b-E3a9-4e04-8389-86de097b05d5	Francineia Alves De Barros Moreira	***.641.542-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca199-13d7-414c-Bc84-3ff7193c6c91	Maroline Cristina Silva Vieira	***.466.452-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce749-5a81-4d59-B70e-0266aed3401a	Patricia Gabrieli Ferreira Tavares	***.424.312-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6fda-22f9-4126-8904-824cc407901e	Daniela Fonseca De Aguiar	***.404.822-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a17-49b5-4dc7-B687-21535949f307	Fátima Aline Souza De Oliveira	***.261.492-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdcf4-842d-4bcd-Bfc9-5481a6cbbf9c	Franc De Oliveira Dos Santos	***.901.532-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa149-5cdb-4653-B4e0-C9af81c540df	Jéssica Sabatini Rodrigues Da Silva Lima	***.924.642-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c97d5-4e9f-486d-Bae3-70181d18edf9	Loiane Dantas	***.080.802-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db7d5-83b1-40b9-8b63-B0a4c9f5a317	Lucicleia	***.377.132-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf86-6608-4a26-Bbf0-D0fa0679c96e	Thais Jorge De Olveira	***.794.702-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f489a-4528-416b-8ee9-3066f7513f48	Viviane Ramalho Da Silva	***.661.242-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1051-B2b2-4601-945c-Af6f0350905c	Audyneia De Oliveira Carvalho	***.570.402-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d50de-3c39-4825-A8d2-B1f25f2a02dd	Cristian Lucas Da Silva	***.083.922-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3a32-Dfdf-4bb2-9314-Ebdb9677417a	Daniela Pantoja Pinheiro	***.294.272-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8bce-B2bb-4aa4-Adaa-27fd0e277653	Gessica Sabrina Gevasio Da Silva	***.977.532-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caabd-8aae-4d20-8162-8cdc963e5686	Gilmara Pacheco De Lima	***.457.702-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc45-5821-4dd0-Bef1-E1c6d878e65d	Joseane Almeida Dos Santos	***.227.652-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9c06-9235-4cac-Af14-48c9d6ebf423	Rafaela Gomes Da Silva	***.420.832-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c683a-3a87-4f45-9550-91f1e3a7cbc8	Tatiana Fernandes Ferreira	***.471.992-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc8af-2c51-434e-B0fe-56cdab1cfe1e	Ana Taila Gomes Ardaia	***.831.922-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4c6c-197d-4590-9786-6cf0c9ad90dc	Angela Jeane Atilio Papadopulos	***.815.849-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd96d-3b19-4dc7-B3f5-5e4cd5c9dd4c	Bruna Fernanda Martins Aquino	***.099.232-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3379-53c2-49c1-903f-5a2b951f6896	Daiorrana Saiara Pereira De Souza	***.770.832-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c847a-74b7-4485-92aa-B4b075fb4178	Elaine Santos Do Nascimento	***.310.162-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a19-B233-41f7-Bd68-Dfa936fe057d	Felipe Igor Dias Gomes	***.212.002-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8740-Cd0e-4fde-8a0b-E08eb9e35ea4	Gildemar Da Cruz Dos Reis	***.737.442-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e1464-F999-4efc-A6a0-0da8c2f4ad07	Ivanclei Magno Montenegro Nogueira	***.253.152-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c94-Bebe-4b37-8b92-933f13e76c5d	Jessica Da Silva Paranhas	***.646.042-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d339f-7b0a-49cc-840d-58123ea20036	Leila Mara Silveira	***.946.772-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb35c-Be5a-4509-Af5a-20fc8a641af1	Tatiane Pordeus Barboza	***.481.092-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e56e3-15e5-45de-B1ee-554de405d840	Alan Gato Dias	***.719.622-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea9b0-Fb8e-43c0-831e-Eb21f157f45a	Daniele Marcela Dias Betucci	***.372.672-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d64f7-F643-42dd-A549-3aa6c5737dd6	Erika De Oliveira Borges	***.405.302-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c91e1-Daeb-4bcf-A468-5fa84595115f	Franciele Barbosa Fernandes	***.665.222-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3543-9709-4bde-Ad6b-837f48b5f9da	Jênifer Santos Mapeano	***.301.282-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc50-D622-4787-9c57-7eed32d94b5e	Jessica Loana Da Silva Aguiar	***.130.452-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f13b7-0998-4535-83ec-D1afb527e9a0	Jhonata Serra Dos Santos Honorato	***.670.472-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8292-18db-4170-8dd4-D72d08123cb6	Leonardo Pereira Silva De Aquino	***.254.302-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdafa-De0a-4756-96d0-7352526b2aaa	Noeli Da Silva Pereira	***.380.012-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e4b-9515-42a6-90a7-95e33f88f344	Uendel Ayden Nascimento	***.775.232-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5713-532e-4bec-Af7d-72c753c5993c	Elis Regina Da Silva Leite	***.792.792-**	**/**/1993	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4975-32fe-4bbc-Ac64-A7e9302300ce	Jessica Chaves Maciel	***.005.302-**	**/**/1993	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7397-9da0-4105-A1cc-19bd4d0ad2cb	Maria Rafaely Andrade Ribeiro Brasil	***.377.852-**	**/**/1993	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6e46-34d5-48f0-9b0b-8567ee48b37f	Susana Miranda Diogenes	***.528.582-**	**/**/1993	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8923-3510-49b4-80c6-E3c5f12c8b24	Elusa Sabrina De Araújo	***.878.362-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce729-7418-4897-Af11-E6cc6101495e	Heven Santiago Maia	***.001.272-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75b5-6dd2-4eff-Ab62-A615aa96ab1b	Marcos Augusto Paulino Barros	***.371.142-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e0706-21cb-4916-80f3-B5ada64734c4	Nataly Fernanda Ferreira Duarte	***.431.512-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb55e-94bc-4b8f-997a-4519c57ec2bf	Sirlene Santos De Souza	***.411.602-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9f1-9635-4ce5-Bc95-4ee1eb623295	Adriana Matos Barbosa Pape	***.704.102-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a08-1ff3-4e0c-A9ba-74f773b4afea	Amanda Martins De Oliveira	***.182.012-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6c9c-92ad-4031-8eda-De531cb3c68c	Beatriz Rodrigues Gonçalves	***.092.222-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ebb-A912-4785-9e73-773ddd0dd280	Bruna Naiara Alves Aguiar	***.358.492-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb080-52e5-4617-81cd-37df4d4c43a0	Camila Serrateh Felix	***.060.042-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb312-695c-4baa-A54c-0cc7030b6561	Dayana Oliveira Almeida	***.258.722-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb55-Da50-4e10-A6a0-0f37d6675ded	Erislane Pereira Da Silva Palhano	***.109.133-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e62-3006-4254-801d-B48f2d90bb01	Felipe Moreira Neto Garcia	***.591.662-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e87-Aabe-495b-A56d-C5a530766876	Myrtes Ferreira De Miranda Souza	***.221.952-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6bdf-65d6-4529-84cd-B65d0b271dc2	Amanda Kelle De Araújo Alves	***.432.612-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4653-4a5e-410f-95f1-4ba599f6548d	Ananda Carolina De Jesus	***.437.422-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efe35-5155-4c6b-A32c-D0af48eaf48a	Caio Wilson Pinheiro Barros Teixeira	***.488.452-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5c0b-D44d-4874-9577-7d7a7fbce80b	Catarina Santos Carneiro	***.948.342-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e94a6-9875-4232-A652-Bf3d4b9f1fe5	Evillin Passos De Macedo	***.499.062-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9fe3-7fc1-47cd-A6d2-185bfa77b6e7	Izarina Caldeira De Souza	***.807.412-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3c3e-D072-41af-B8b4-312779939fa5	Joseane Coelho Monte	***.459.022-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f71e6-9878-4237-B7e8-611c34660fc5	Joyce Carvalho A Silva	***.132.952-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0505-3a4a-4919-9cb6-F8dbe46e2dfc	Luciane Da Silva Araujo	***.357.602-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8522-5da8-4089-Aeb6-Ddc3cdb21e1c	Silvio Gabriel Pereira De Souza	***.766.882-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa5a0-385d-48db-8a94-68a631d92dca	Thiago Deivison Teles Barboza	***.320.332-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2fe5-9fc7-41eb-96d0-78d1ee8b8c62	Weverton Mattos	***.232.852-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7be5-1fbd-4aee-A26e-168a53e60c86	Carla Laire Fontes Viana	***.438.402-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5deb-7f34-4d50-8922-B8fc1774aaee	Carlos Lucas De Lima Martins	***.044.042-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c890f-6d99-42f0-A1cc-39a1bd0bea95	Gabriele Fernandes De Camargo Galvão	***.766.562-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea3e6-6438-481f-96e7-F704c4cf44c5	Gabriele Lima Ferreira	***.618.882-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c38-9988-4bd4-B8c5-Ea6fc3390a1c	Maria Antônia Amâncio Da Silva	***.777.872-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f882a-337a-489e-A91c-B5c36b4aa84a	Raiany Priscila Souza Pantoja	***.156.342-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7206-4ab5-4e2c-95bf-3e3583b35f49	Regina Sousa Dos Reis	***.298.472-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ff9-4754-44a9-Accf-386baa52164e	Sabrina Pereira De Souza	***.811.842-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce163-0c9f-4664-B6b6-359712de28f8	Samara Carvalho E Silva	***.676.442-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2fe0-Efff-424a-A0c8-94ba2bba3533	Ana Cecilia De Oliveira Pinto	***.556.312-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdf1-7b6f-40cf-A5b1-B3fab984b677	Ariel Souza De Morais	***.482.552-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8998-Ca73-46b6-Aaf6-A5d14ca8639e	Franciele Da Silva Cunha	***.907.562-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6add-50b5-422c-Ace4-50e07b1b5695	Laercio Vinicius De Sousa Chagas	***.712.422-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c5758-073d-4534-81ef-87619eba483c	Raíssa Bianca Neves Da Silva	***.798.872-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6d44-4034-45a3-Aab9-C0e33f316ee9	Carlos Guilherme Miranda De Sousa	***.363.722-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7030-B9dc-427e-A44c-7c5b0bf612e7	Ellen Bidal Carissimi	***.634.422-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca4a5-6e2b-45f4-Bc13-895adcb940a8	Gisele Rodrigues Tejas	***.764.472-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4064-36d2-4cfd-8ede-5cba7af4c092	Jakeline Silva De Souza	***.722.942-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ec2-230d-4ac9-8213-5bd0bd900af8	Larissa Lima Pinto	***.608.982-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d112a-Edc6-4f67-948f-E8365024bc96	Rebeca Carvalho Rosa	***.980.492-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1454-C60d-4de8-A07f-17286f09bbe4	Roberta Idalina Da Costa Nunes	***.066.312-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f83c5-0a6b-42ae-93b3-F52806010bfb	Alice Kelly Lobo Duarte	***.631.832-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2c84-52e6-4fe0-B73d-47c89d6a23f2	Beatriz Michele Aguiar Rodrigues	***.609.442-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f58-952f-488c-B3b0-0b27ec7ab04b	Eduardo Gomes Rodrigues	***.795.102-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c691a-Ff2f-4463-A587-Eb0fcdeecc15	Gabriele De Lima Pereira	***.634.042-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ced-35bd-43c2-96fb-Ae3e6f34dc85	Henrique Arruda De Marques Feitosa	***.919.052-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f764e-3bfb-43b1-9743-F49964596c5e	Luma Rodrigues Vilacio	***.394.072-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0901-8e8f-42f8-A3ab-Aa2bca01f7e2	Maria Patricia Alves Da Cunha	***.065.582-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d048f-3dd2-495d-90c2-1fcc746646a6	Pedro Luan De Lima Nogueira	***.642.202-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e45d4-B90a-4700-Adb7-D9b6707c881a	Wemerson Schultz Andrade	***.045.292-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec0-529b-4ff5-85f8-Cc505f306fe9	Camila Giovana Fernandes Nogueira Batista	***.475.372-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6237-F210-44a8-Ab8a-6f0e957b9bff	Gustavo Gil Castilho	***.448.229-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2731-8d45-4a76-979a-582ccf37ab23	Isabel Carvalho Da Silva	***.351.242-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d26a2-B1de-47f8-Af73-6fd3efa1e63f	Janaina Pantoja Vieira	***.390.102-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf288-3fe7-4906-A10c-8e6ecaf69f7d	José Vinícius Carvalho Batista	***.721.332-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d76ad-1dce-4f8b-A9ab-45a33916d337	Natã Alex Prestes Souza	***.541.812-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b32-Fad0-43d9-8aa7-6a9b3311a624	Nathali Maciel Nobre	***.911.452-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17bc-Fd7e-41cc-Bb34-386ab550f84c	Ana Beatriz Da Silva Leite Ferreira	***.474.902-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5e2a-4aec-42e0-9935-Fde7c1c374c6	Camille Eduarda Nunes Da Silva Lisboa	***.249.062-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee7a5-6052-4c77-B0c1-B4d1631202fa	Leda De Oliveira Silva Castro	***.265.182-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6231-2a9f-4805-8429-Bfe8b798769d	Rebeca Soares Araújo	***.873.182-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c73b4-0e5b-4e01-9e34-D9a5adf0afb7	Yohana Enes Cardoso	***.541.912-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4822-58ef-4f7a-8201-0854964cfff9	Daniel Mendes Morais	***.076.632-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c533a-8e6d-4b9f-8d1f-582c537eae75	Érica	***.423.372-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7506-A1ea-4dfa-8317-007503f3fdd8	Herkes Mosias Da Silva Almeida	***.828.812-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb91a-6cce-49d0-Aa09-17130d94d530	Lais Catiele Queiros De Siqueira	***.945.362-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eedf9-2285-499d-B665-Be952f4c207b	Larissa Evilyn Farias Carreiro	***.258.362-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77d3-54bd-452b-Bde3-F514034733eb	Maria Eduarda De Paula Adelino De Freitas	***.030.802-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f85ef-5126-4c63-Ab42-74e330291167	Ana Leticia Pedroso Pimentel	***.367.552-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdbe4-A8bc-4708-A0ae-69da4a7cd57d	Anny Clarice Caldas Vileno	***.684.282-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eefea-Ae62-44ed-Adea-6690b5169170	Bruna Leticia Serafim Botelho	***.611.022-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfa7-2006-46c8-900d-E41581928226	Erick Fernando Da Silva De Lima	***.891.602-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc68-3e18-4932-8a2c-67a043f45d46	Ianne França	***.522.662-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97ab-1690-4482-Bf6e-Eee22fd8b115	Lilian Ester Chaves Dos Santos	***.221.782-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d357f-3f0c-410d-A5a7-B23d4ddbfac8	Sergyane Aguiar Rebouças Da Silva	***.640.772-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b4c-2a2b-4cc4-832d-6d6a458f5300	Antonio Trajano Lira Neto	***.131.122-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecefe-Ad8e-491d-B591-Bce7ac88f45d	Keteheln Lorrany Silva De Souza	***.067.321-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8cb2-5946-4335-B3b7-1d89dde6f49c	Larissa Silva Passos	***.976.462-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f741a-1ad4-4b82-918e-B6880730f5a6	Tais Silva Jacinto	***.036.362-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd904-6cb1-448b-81c1-6a461cc9e775	Lais Pantoja Luna	***.935.022-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ee5-0101-4810-9633-B2a711f98146	Laryssa	***.646.412-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea18f-Ccb6-4c42-9747-Bdc5879ebcb5	Yasmin Gomes Bonfim	***.703.132-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6119-Ebd4-4f44-A919-8eca0165e047	Yasmin Gomes Bonfim	***.703.132-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ecefe-Ad8e-491d-B591-Bce7ac88f45d	Catia Fernandes Botelho	***.957.042-**	**/**/2024	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ee5-0101-4810-9633-B2a711f98146	Catia Fernandes Botelho	***.957.042-**	**/**/2024	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

LEIA-SE:

CUIDADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Prévia	Nota Final	Situação
9d4dba8c-B428-48d9-8b7d-Accaa33e56dd	Neidiane Dos Santos Carvalho Araújo	***.859.502-**	**/04/1986	10,00	9	Aprovado
9d4cf4d0-403e-4069-95a4-9746ba752665	Macleine Rebouças Correia Brito	***.627.662-**	**/08/1986	9,00	9	Aprovado
9d4c5601-95e3-43ec-Baf4-826683169db5	Estefany Almeida Oliveira	***.118.852-**	**/**/1996	9,00	8	Aprovado
9d4cdc33-D199-41cb-B39c-4485e2565733	Maria Do Socorro Lima Soares	***.310.572-**	**/**/1964	7,00	7	Aprovado
9d4cdc9e-07ba-4b7b-B3bc-Bc8d37dd643e	Maria De Jesus De Oliveira Luz	***.400.302-**	**/**/1969	7,00	7	Aprovado
9d4ef8d9-0e0a-473c-91ce-B4c129882bbd	Ana Maria Carneiro Da Silva Viana	***.853.322-**	**/03/1975	7,00	7	Aprovado
9d4ed9de-629c-4bef-B2e9-6223cdc3f018	Alcineide Felicio Lopes Dos Santos	***.801.502-**	**/04/1975	7,00	7	Aprovado
9d4f2585-D52b-4eab-A94d-7f3c260c0403	Selma Adriana Moreira De Araújo	***.149.192-**	**/08/1975	7,00	7	Classificado
9d4d7ade-Fe43-449a-9edc-06027dd16a1f	Lucinete Alexandre Mendes	***.625.332-**	**/**/1976	7,00	7	Classificado
9d4cecc2-5d54-4ccc-8081-F3acb4cb89b7	Marlei Gomes De Cerqueira	***.589.582-**	**/**/1978	7,00	7	Classificado
9d4d002a-3d1b-481b-865e-3fa04ece03db	Ariana Martins Da Silva Brito	***.424.192-**	**/04/1980	7,00	7	Classificado
9d4d157a-294d-435a-A27c-9f679703537d	Marilane Cardoso Pires	***.157.462-**	**/07/1980	7,00	7	Classificado
9d4d44d2-C8d3-45f9-A518-390bbcb389d1	Sionia Da Silva Rudrigues	***.152.042-**	06/12/1980	7,00	7	Classificado
9d4f736c-E60e-4bdb-997c-3527e7f4134d	Marlene De Oliveira Pereira	***.518.112-**	12/12/1980	7,00	7	Classificado
9d4ce7b5-9f7c-4d7e-Aa61-68f33e2b5f01	Cristiane De Oliveira Leão Nunes	***.356.562-**	**/**/1981	7,00	7	Classificado
9d4f7b03-718b-4eff-9d1e-A1f1ffee0a24	Francisca Cheila Nascimento De Souza	***.317.302-**	**/02/1982	10,00	7	Classificado
9d4cde4c-02b1-4f93-B56c-2c8ad0d2bbcf	Terezinha De Jesus Santos Da Silva	***.174.252-**	**/09/1982	9,00	7	Classificado
9d4cb102-Ce1a-4b7e-9246-F202d99d227a	Suelen Taiane Bezerra Duran	***.079.636-**	**/**/1983	10,00	7	Classificado
9d4ccd81-D87e-43ec-9ebe-Ab513e037375	Marlinda Lopes Brito	***.534.862-**	**/05/1984	7,00	7	Classificado
9d4ced9b-4505-464e-A257-D52af6aed7cf	Marinete Batista Dionizio	***.335.842-**	**/07/1984	7,00	7	Classificado
9d4c7344-0aab-4fff-8cda-E0fa7c5e2c35	Sarah Suarez Dos Santos	***.714.202-**	**/**/1986	7,00	7	Classificado
9d4c8002-Aac8-4aad-9a96-9d95531eab53	Leila Pereira Dos Santos	***.235.172-**	**/**/1990	10,00	7	Classificado
9d4ed9de-629c-4bef-B2e9-6223cdc3f018	Ana Carolina Freitas De Oliveira	***.478.071-**	**/07/1997	8,00	7	Classificado
9d4f5c76-D0b5-4bb1-8094-C8fed2ea4f89	Rayane Stefany Trajano Pereira	***.289.841-**	**/12/1997	7,00	7	Classificado
9d4c333c-6f67-4bf6-879e-59eb092f1046	Ana Gloria Lopes Dos Santos Albuquerque	***.661.682-**	**/**/2001	7,00	7	Classificado
9d4cdf07-D54a-4727-8a90-De0049c9e920	Renata Cristina Balmant De Luna	***.644.192-**	**/**/1973	7,00	6,5	Classificado
9d4ccd76-F979-486f-A63e-Fb2633e7c73d	Luziane De Souza Santos	***.030.972-**	**/**/1978	7,00	6,5	Classificado
9d4cd087-5793-428c-B1dd-089a2466ad98	Elza Batista	***.852.322-**	**/**/1979	7,00	6,5	Classificado
9d4d2c0b-7702-45df-8c07-2d3afc94f4ff	Natália Merencio Dos Santos	***.477.502-**	**/**/1982	7,00	6,5	Classificado
9d4c6c1d-79cf-422e-Af1e-1fc1b87c4947	Emilene Dias Pires	***.733.432-**	**/**/1987	7,00	6,5	Classificado
9d4c6b49-30c3-4103-84fb-Eb263b91b681	Macia Maiza De Figueiredo	***.906.873-**	**/**/1990	7,00	6,5	Classificado
9d4c5d84-19ff-4c38-979f-C52e2d95fbd6	Sara Elaine Freitas De Oliveira	***.478.311-**	**/**/1995	8,00	6,5	Classificado
9d4cec73-33d6-482e-8010-Df7c2e4993f6	Maria Solange Ferreira Alencar	***.805.233-**	**/**/1966	8,00	6	Classificado
9d4f7111-8aa8-470d-B861-8faffc993b41	Suelene Silvério Dionisio	***.246.901-**	**/**/1967	8,00	6	Classificado
9d4f45a3-16b6-4b6f-Abc2-42682f246f08	Marilene Da Silva Machado	***.743.232-**	**/**/1969	7,00	6	Classificado
9d4f9eec-Ebb1-46bf-921a-E802f94a5170	José Ribamar Carvalho Araujo	***.779.152-**	**/03/1973	7,00	6	Classificado
9d4f65a8-9dfb-4adb-A6eb-20af6521ed25	Helena Alves Dos Santos	***.088.582-**	**/12/1973	7,00	6	Classificado
9d4f2d3e-C437-486b-B529-2d48f19636cf	Marcia Regina Silva De Lima	***.821.872-**	03/06/1976	7,00	6	Classificado
9d4d110e-475e-4cc8-A3c2-19dc0294a48e	Rosa José Soares	***.320.722-**	16/06/1976	10,00	6	Classificado
9d4cf993-8c5a-4e9a-Adb8-2bf0f5713622	Izaura Correia Lopes	***.134.432-**	**/10/1976	8,00	6	Classificado
9d4c69d6-63f6-4b9e-Bdb2-Ab0451835e1f	Elisângela De Lima Canella Santana	***.549.202-**	**/**/1979	7,00	6	Classificado
9d4cadf7-89e1-4e90-8182-45531f27beab	Josimeire Dantas Rodrigues	***.468.732-**	**/06/1980	8,00	6	Classificado
9d4c9f8a-F913-4458-8d85-3e46ba31ca71	Débora Adriana Ferreira Da Silva	***.058.172-**	**/10/1980	7,00	6	Classificado
9d4f6f83-C985-4d70-B955-10754caceba7	Marcela Do Nascimento Lemos	***.696.442-**	**/08/1982	9,00	6	Classificado
9d4c7b38-84d8-49da-9407-96e66dbd6e1b	Luciana Gaspar Costa	***.868.292-**	**/09/1982	7,00	6	Classificado

9d4d1e45-E3c3-4599-9dce-22ded964b760	Anderson De Sousa Almeida	***.217.842-**	**/**/1985	10,00	6	Classificado
9d4f3463-8a90-4fa1-94c5-2b947edcd53a	Jaqueline Almeida Landinho	***.145.942-**	**/**/1986	7,00	6	Classificado
9d4d6b93-B594-457e-B599-114c635b1d83	Carleane Aguiar Lima	***.272.182-**	**/**/1987	7,00	6	Classificado
9d4c8a75-449d-4029-9c9d-A6397761f5e4	Simone Galvão Dos Reis Ferreira	***.138.362-**	**/**/1988	10,00	6	Classificado
9d4c834a-935b-459e-951c-629648b6ac1b	Raiele Botelho De Sousa	***.641.442-**	**/**/1989	7,00	6	Classificado
9d4ef053-6528-4767-8a22-D2434a16a123	José Augusto Dos Santos Nogueira	***.303.792-**	**/**/1993	7,00	6	Classificado
9d4ce8c6-B21a-42d5-A7ff-210fa69b62f8	Leidiane Pinheiro De Brito	***.302.902-**	**/**/1994	8,00	6	Classificado
9d4d6ba9-Ed94-46dd-9c8b-01f2cd74523f	Andrezza Kethlen Borges Moraes	***.037.282-**	**/01/1995	8,00	6	Classificado
9d4f2d3e-C437-486b-B529-2d48f19636cf	Luiz Gustavo Araujo Amaral	***.464.672-**	**/10/1995	7,00	6	Classificado
9d4c5520-A74a-4b30-Bc54-6c6d90bbab93	Jessica Nunis Da Silva	***.696.141-**	**/**/1996	7,00	6	Classificado
9d4d19cf-D401-4d22-Bc10-3be1a681d8b5	Ana Alice Vieira De Castro	***.155.982-**	**/**/1997	7,00	6	Classificado
9d4e6e00-E69b-4e4c-9ae6-5e5d902de4fd	Thales Alexandre Da Silva	***.703.482-**	**/**/2000	7,00	6	Classificado
9d4caa9d-A856-4d47-962d-26c005c69d67	Jean Marcos Suarez Karantino	***.308.312-**	**/**/2005	7,00	6	Classificado
9d4c561c-302b-4811-8e35-710eb7092d4c	Adriana Patrícia Costa Nascimento	***.207.383-**	**/**/1971	7,00	5,5	Classificado
9d4c7b38-84d8-49da-9407-96e66dbd6e1b	Yone Ferreira Lobo	***.319.462-**	14/07/1978	8,00	5,5	Classificado
9d4cb19c-0c51-427b-Adc1-A9b5516834f3	Maria Francilene Moreira Da Cruz	***.501.812-**	21/07/1978	7,00	5,5	Classificado
9d4f5af5-B44a-40b9-85d0-21917d471af4	Francisca Suele Limda Da Silva	***.019.452-**	**/**/1984	10,00	5,5	Classificado
9d4f64fd-1066-4bfa-Ac59-0e73d4c4644c	Gabriela Tomaz De Jesus Rossi	***.209.842-**	**/**/1993	7,00	5,5	Classificado
9d4d49c1-D796-471e-B3a5-2a24677c492a	Jane Kelly Pereira De Sousa Sperti	***.248.142-**	**/**/1995	7,00	5,5	Classificado
9d4cb12b-5e78-4aad-847e-0c5428207018	Adinei Brissow Pinheiro	***.447.902-**	**/**/1974	7,00	5	Classificado
9d4c855b-A0c0-48ee-Be46-Ee11f024db25	Vanda Aparecida Pereira	***.559.632-**	**/01/1981	7,00	5	Classificado
9d4d69e3-B8a7-461d-87b0-12ea37f624b6	Paula De Oliveira Ibanês	***.405.152-**	**/02/1981	8,00	5	Classificado
9d4c6892-5c61-4f87-9006-375d0bef5d15	Rocheles Alves Padilha	***.332.672-**	**/**/1982	7,00	5	Classificado
9d4c6aa2-65f7-4a83-Aa75-6bcae202277a	Lis Cristina Vasconcelos De Souza	***.646.052-**	**/**/1985	7,00	5	Classificado
9d4d4057-Ecea-4709-B2fc-Fbd0c8d2a35c	Fernanda Mendonça Brasil	***.795.852-**	**/**/1989	9,00	5	Classificado
9d4f5e2c-Bb5e-47e7-B34c-32ebeb34a48a	Vitória Rayanne Vieira Bahia	***.238.162-**	**/**/2001	7,00	5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0eb0-Bd2c-44bf-9fd8-17ae93cb68df	Tânia Maria Santana Saraiva	***.119.972-**	**/**/1975	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca51e-C699-49c9-8b92-9274f9a4b54d	Airton Lopes De Oliveira Junior	***.059.792-**	**/**/1976	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0e1f-C483-4d4c-Bfd4-Ca4ebf254b01	Janaina Da Silva Fonteneles	***.255.362-**	**/**/1988	7,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8137-12bb-4d64-872a-A8a26354bbc8	Raquel Silva De Albuquerque	***.801.112-**	**/**/1994	9,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e958d-B303-4c5c-9432-989734d78cd5	Jaina Emeliana Dávila De Araújo	***.588.322-**	**/**/1997	9,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17ee-E810-4c7f-B1ff-A818827635b1	Taiane Barros	***.622.742-**	**/**/1998	10,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e811d-C17c-4829-Be6f-2430e1ce4ca7	Weslone Brito Reis	***.389.702-**	**/**/2000	10,00	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea84b-6b12-497a-9b4d-2d421b5afd95	Catianne Da Silva Macedo	***.565.422-**	**/**/1975	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a47-8745-45f3-919d-69f2ddf47227	Giziane Silva Maciel Martins	***.015.242-**	**/**/1977	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42af-5828-4adc-8ac7-513fd1f376ed	Rosa Maria Nunes Da Silva Lopes	***.782.782-**	**/**/1978	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7c64-607c-48e3-Bf49-7b264dd03c1d	Valdilene Pereira Campos	***.023.792-**	**/**/1980	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c1d98-657d-4e1b-80ed-56935ab5fae2	Rosangela Brito Alecrim	***.442.702-**	**/**/1981	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7fdf-A304-4fce-B679-093238ea7397	Leliane Da Silva Vale	***.560.682-**	**/**/1982	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75a5-Ce6d-4fd4-B54d-5ef888404ef9	Talita Costa Silva	***.744.952-**	**/**/1984	10,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8330-7ff1-45d1-9180-141a6d5db94f	Patrícia Dos Santos Lemos	***.570.122-**	**/**/1984	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4fa0-A763-45e7-B353-4e0e3ed56409	Geilson Lima Ribeiro	***.350.502-**	**/**/1984	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee284-5d7e-442d-A6da-66303ae2cdc7	Luciana Guti Mendes Passos	***.988.702-**	**/**/1985	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1530-980b-4a05-9112-0cd07166c6cf	Marcela Neves Alencar	***.337.102-**	**/**/1986	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35b9-15aa-47db-Bbe1-828942d42596	Eloveise Gregório De Jesus Machado	***.160.202-**	**/**/1986	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6b23-B631-47fa-8fb7-6aaf3a366b2d	Camila Medeiros Soares De Araujo	***.744.012-**	**/**/1988	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1344-B805-4edc-87c2-E93b3c6eb34c	Claudia Aparecida Vieira Lopes	***.358.192-**	**/**/1994	9,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4fb8-6f0f-479a-9152-9ae17d1f5b1a	Josiane Freitas Silva Dos Anjos	***.040.602-**	**/**/1996	7,50	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8ece-D823-49f1-B132-Ce24dda72aa2	Larissa Alexia Alves De Souza Bernardo	***.157.292-**	**/**/1996	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b0e-44a0-4608-8b62-8e1241ac4b9e	Nathalia Aleane Bispo Monteiro	***.150.942-**	**/**/2004	7,00	4	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4eb09d-De74-44c9-88e0-B8a6e0525810	Irene Justiniano Do Carmo Evangelista	***.002.792-**	**/**/1970	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7447-0c16-454c-Bedb-4f43b39f5123	Marcia Cruz Brasiliano	***.357.102-**	**/**/1977	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f060c-D64f-4dfe-B0ff-29d03f8b2c66	Marinalva Rodrigues Da Cruz	***.777.522-**	**/**/1980	10,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7de8-105a-4de7-B3fe-64e3ac6b278d	Adriana Miranda Pimenta	***.923.962-**	**/**/1985	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d84-19ff-4c38-979f-C52e2d95fbd6	Sara Elaine Freitas De Oliveira	***.478.311-**	**/**/1995	8,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d79b7-49b7-4bcf-A1da-50ba0ff06a92	Jessica Cristina Sarmento Vieira	***.244.632-**	**/**/1995	7,00	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3aba-5ef2-4f31-A592-B20d3a2679ea	Angela Maria Felix De Oliveira	***.834.662-**	**/**/1972	8,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef7fb-D328-4984-9481-D03f31c52ba1	Eunice Galdino Pereira Silva	***.794.062-**	**/**/1973	8,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f45f7-E248-49c5-8d04-9fbaa009b544	Maria Iza De Matos Santos	***.197.632-**	**/**/1973	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9e4c-B991-44da-B74b-2f59befab253	Suelda Gomes Da Silva	***.898.502-**	**/**/1976	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3e5a-94d6-47dd-B2b2-Ed66dedb87fd	Claudio Batista Da Silva Lago	***.843.762-**	**/**/1987	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f376e-A680-49f1-81da-C845732e0c31	Priscila Braga Rodrigues	***.804.722-**	**/**/1988	9,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9907-09a4-448e-B59e-C2d001a447a0	Rejane Helia Gomes Dos Santos	***.242.672-**	**/**/1989	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b8c-B26c-49f5-95da-Ce1f655c51f7	Aline Santos De Souza	***.939.542-**	**/**/1991	9,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e80d9-Cb0c-4f3d-9c3e-Ce666db3495e	Tatiane Nunes Da Silva	***.110.432-**	**/**/1993	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e07-3d84-4b7f-B326-1e4ceded8095	Elizabeth Beatriz Souza Dos Santos	***.441.612-**	**/**/2000	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82bf-3041-4633-A01f-B15ccd5178b0	Paula Andreia Dos Santos Silva	***.918.942-**	**/**/2001	10,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7139-Fbbb-4549-B991-Bef6482479e0	Lohana Aguines Dos Reis Torres	***.805.062-**	**/**/2002	7,50	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e965c-F67b-4846-B985-E32c712ecd2a	Jaqueline Alves Da Cunha	***.525.082-**	**/**/2024	7,00	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c831f-5240-4463-969c-93daf7602783	Marly Alves Ribeiro	***.236.612-**	**/**/1971	8,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0b3-D0a4-4d2a-A50a-C0e031f5b013	Josidenia Cavalcanti De Andrade	***.747.714-**	**/**/1982	7,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d1b-7b93-40c7-9c95-Bcec2c682832	Mara Cardoso Da Silva Morais	***.815.693-**	**/**/1988	10,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef7da-Ea84-454a-Afe4-B9a09cdd6ad1	Daniel Chanevy Coimbra	***.309.312-**	**/**/2000	9,00	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef3e6-4505-45f9-8e7e-7657ccd2ebe4	Maria Cleide Barbosa De Souza	***.328.302-**	**/**/1970	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9fc7-9cbc-40b6-Bbea-54efbd1590b9	Zarli Aponte Beckman	***.306.392-**	**/**/1983	8,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5fa3-2bb8-44ae-Ab08-3f71aea90888	Elissandra Gomes Frota	***.971.742-**	**/**/1984	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce752-79f4-4adb-93b4-049383d83f84	Renata Cristina Santos Mascarenhas Cordeiro	***.377.132-**	**/**/1986	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed453-E251-434e-A51b-0cf15d1df316	Andréia Batista Dionizio	***.497.792-**	**/**/1990	7,00	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe0f-23dd-4325-B463-91437ebe5656	José Deusdete Dias Lopes De Lima	***.047.422-**	**/**/1991	7,50	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3fc6-Dc22-4908-Ac6c-50563ce28488	Gilmara Costa Dos Santos Pinho	***.871.082-**	**/**/1993	7,50	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c471a-8253-4d15-Be47-5bd37951ea64	Arianne Raissa Lobo Dos Santos	***.645.412-**	**/**/1989	8,50	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6509-F53c-44af-Aa3c-11f0c632b46a	Naia Silvania De Almeida Pinto	***.283.602-**	**/**/1994	8,50	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0640-1152-41e0-9363-4348b358d185	Miryan Alves Da Silva Caldeira	***.515.102-**	**/**/1979	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd73c-895c-4a27-8713-D6106dcf9b70	Valeska Salinas Gomes	***.911.212-**	**/**/1979	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77ef-4004-4291-8a6c-4e20d3f246e2	Maria Do Amparo Da Silva Lima	***.203.022-**	**/**/1982	8,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c82cc-4c30-402f-9a31-7f03cd1bd218	Amanda Lins De Lima.	***.243.262-**	**/**/1987	10,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ea6-5d4e-4254-975f-57651f251586	Debora Da Silva Canejo	***.101.362-**	**/**/1991	7,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e88cd-9637-4b1c-A1ba-F466c1eeef86	Laurinda Ferreira Ribeiro Leao Maia	***.725.212-**	**/**/1992	8,00	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9953-6531-4784-B9ef-799ccf709200	Natalina Lima Ferreira Amazonas	***.523.352-**	**/**/1971	7,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a7f-55a3-4058-B7a7-4352bc000e11	Dercilia Aparecida Lino	***.293.622-**	**/**/1982	10,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf014-4241-472a-B4ae-25a5a75af21e	Luciene Ferreira Monteiro	***.748.062-**	**/**/1985	8,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea92-E81e-4cc0-B3cd-5c9a676fce8e	Daiane Da Silva Rocha	***.176.192-**	**/**/1991	9,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9273-F566-4c78-81fa-Db845f234ae6	Raissa Awdrey Soares Benvenutti	***.324.592-**	**/**/1997	9,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d229d-C0cb-4a8d-850d-C7c877d154e7	Cherillane Saldia Feitoza	***.366.742-**	**/**/1998	8,00	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7548-F4cc-40f6-A7fc-A2315eb3404e	Maria Aparecida De Souza	***.553.122-**	**/**/1974	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7bd4-Bcec-42ea-8e0c-Bd14adf26cc6	Kellly Leigue Cabreira	***.256.212-**	**/**/1980	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1bae-7035-4fe2-8055-72dcd3de703e	Jamili De Sa Medeiros	***.021.052-**	**/**/1991	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b26-A478-4112-8a0f-1100ec47055b	Tainá Cândida De Jesus Teles	***.631.962-**	**/**/1994	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f249a-Ed3f-40ca-B5ad-0737e198939e	Beatriz Passos Martins	***.632.402-**	**/**/2002	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee800-C79e-401c-8c44-5785fb3ed637	Joice Vitória Gomes Santos	***.559.262-**	**/**/2002	6,50		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c9950-E71f-414d-8c84-E3cfa8ac964e	Maria Madalena Bolanho	***.742.532-**	**/**/1964	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b24-133e-4c04-B41c-1bd60e84efed	Vera Lúcia Rodrigues Castro	***.652.032-**	**/**/1966	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c68f5-16a6-4fd6-B829-84037638471c	Mirian Pereira Santana De Aguiar	***.872.162-**	**/**/1968	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2241-Cda5-4967-B94e-0424f9451b89	Lucilene Souza Alves De Paula	***.280.692-**	**/**/1969	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8617-2436-430a-Bf98-4f0e9c16d12a	Marta De Almeida	***.464.198-**	**/**/1970	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead83-2ec7-498f-A9e6-Ffe30fb07f03	Francisca Feitosa De Oliveira	***.775.612-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f582e-Bdbf-46b2-8a15-D699c15c7227	Maria De Lourdes Freire	***.603.732-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc35-D93d-4584-Ba83-09d9a582eb69	María Estela Ferreira De Sousa	***.985.962-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8029-934a-4a1b-911b-11f98aeb35ed	Sâmia Borges Moraes	***.483.002-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3ebf-566a-46db-95ec-A4524c4696c9	Simone Neves De Oliveira	***.203.362-**	**/**/1971	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f01bd-024a-4d84-A2c8-Ca47cc460508	Benedita Monteiro Silva	***.754.672-**	**/**/1972	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a72-3ccf-4996-B7af-E5a0c6e9f530	Raimunda Nonata De Castro Maciel	***.996.042-**	**/**/1973	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8fd0-05b8-410a-86b7-5dc190bdca51	Maria Jose Vieira Dos Santos	***.029.892-**	**/**/1974	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b82-A673-4453-A8bb-90fd4a4a5504	Solange Barros Da Silva	***.331.222-**	**/**/1974	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6466-E79e-46c3-8d1d-E0d5507e3ca2	Erinelda Máximo Gomes Da Silva	***.328.532-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb458-249e-4625-92d5-672e28167efa	Ingride Savedra Duarte	***.814.142-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e63e0-795e-4f66-Beae-8ed98cb2392b	Maria Auxiliadora De Limva	***.029.662-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead31-Ad6a-486e-95fe-1e62e9dfa40c	Raimunda Teixeira	***.308.532-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f19d0-7a13-40f5-986d-Fae4684ecbd7	Rosicleide Marcelino Rocha	***.527.602-**	**/**/1975	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f191e-D579-4855-90ed-0ef0dddf9fcc	Alessandra Cristina Levy	***.011.152-**	**/**/1976	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5294-A7af-4daa-Baa8-49638f68d3e4	Marilene Costa Dos Santos	***.874.482-**	**/**/1976	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b94-37d2-406f-Bad7-048e2638754b	Delzomar Neves De Melo	***.679.752-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1bfb-8333-42e6-8efe-A206a782bbc2	Eracilio Vieira Da Silva	***.727.322-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c45-17b5-4340-B1d1-7506d9d24a61	Leila Maria Calvante Do Carmo	***.114.042-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89f5-F7e2-477c-A2f0-B26d7d1b2eca	Lucineia Da Silva Vale	***.435.102-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb73-A098-4849-81f6-Cf2ef8ed515a	Nei Juarez Alves Souza	***.210.262-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5855-4999-4d6b-98f0-1a99d808551c	Sebastiana Da Silva Batista	***.210.942-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5921-Ee84-4f9e-Ab7f-678358496330	Terezinha Herminia De Lima	***.726.612-**	**/**/1977	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42a6-676f-468f-Bd16-Fda3c9f3ed09	Kele De Souza Gonçalves	***.321.062-**	**/**/1978	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7b14-66f1-4a1b-B6fd-3ebb0888c95f	Priscilia Daurea De Souza	***.203.802-**	**/**/1978	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a32-19eb-4a88-Aff8-D39807ad0d0e	Darlene Adelino Do Nascimento	***.902.242-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4fa-4f21-423f-81d2-284f16f6aff0	Maria De Fátima Da Silva Santos	***.744.242-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8e6b-0ae4-475e-Ad22-F29ed2d9726e	Sheila Regina Sousa Cavalcante	***.734.842-**	**/**/1979	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d83a2-27d6-4cd2-Aec6-D4509afbca2b	Eva De Souza Pinheiro	***.836.112-**	**/**/1980	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69e7-F17d-4628-A1a8-607a733219b0	Jeovanice Maria Ferreira Diniz	***.353.902-**	**/**/1980	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f94d1-9e72-4923-99a0-Ca0bd724dc74	Cleidemar Bragado Carmo	***.588.912-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f78f1-8242-41ba-B11f-6c77c33161b4	Eliton Jose Da Silva	***.850.492-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62d7-0cff-42e0-9e2f-B4a39bfecead	Elizandra Do Nascimento Pereira	***.637.072-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d72b6-7fda-4e7f-Aa13-43bd08ed9a6c	Missilene Pereira De Souza	***.225.712-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef43a-18d0-4f2f-B7a7-9e128825fbdd	Patrícia Rodrigues Braga	***.229.342-**	**/**/1981	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d65c3-4437-478a-A59b-952f44b079d3	Carlos Andre Modesto Viana Trevisan	***.785.722-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f58e0-B613-4c39-Bfbc-69447024ac92	Keila Leigue Cabreira Mazzini	***.970.882-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8bed-61a6-4367-Ae26-62429ba2bb44	Roneide Cavalcante Ribeiro	***.801.572-**	**/**/1982	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da3e6-2c00-4339-Bf55-A1f1cf2ce8d5	Aiça De Souza Costa De Mello	***.400.032-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4961-Edbb-4a03-9b6c-974f99f56dd4	Ana Rodrigues Dos Santos Lima	***.691.701-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6176-9940-4da2-Bbcb-6461401483a3	Juliana Otilia Lopes Ferreira	***.584.051-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef925-5c4f-49e1-B5f3-2ade1dff4983	Roberlane Mendes Sales	***.781.002-**	**/**/1983	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e50b5-2a1e-49ad-9dd3-42dc4be74227	Divina Oliveira Dos Santos	***.383.932-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb948-A415-436e-B8c5-C9c4b5a30ccc	Joana Darque Da Mota Pereira	***.214.232-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62e9-B6ed-4a0e-9b0b-9aae7df91f26	Maria Angela De Freitas Silva	***.568.822-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d41a4-66e9-4430-Ad8d-53803f3414cd	Maria Jucélia Soares De Araújo	***.105.722-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c925e-3237-4f36-9c6a-2b786d344c98	Rosilani Dias Das Chagas	***.628.112-**	**/**/1984	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7362-147a-48bc-Bb84-0a855ea444db	Ademilde Costa Aguiar	***.312.622-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9719-74df-4934-Af2b-1ef30d5e280d	Ana Paula De Souza Alves	***.340.572-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad45-D0e8-4108-9e33-Ebc7addad941	Aprecida Lima Paiva	***.821.882-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8405-2f5c-4dca-Beba-Db2955614bb1	Eliete Gonçalves Lerback	***.240.0**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f750f-132b-4344-9a60-3c42b4d48dc3	Helene Savia Lopes Mendonca	***.148.192-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e78b4-7bf0-4c70-Bee6-5cb0fb5587fe	Maria Cristiane De Moura Oliveira	***.529.162-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6ebb-3026-4f4a-80b6-Afe1319cbd2c	Rosely Lemos Pereira	***.325.952-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb151-5f78-4a3d-850e-C815ccc2a0c5	Samia Amorim Victor	***.309.922-**	**/**/1985	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7736-Ba83-4a5f-A208-18d96567520e	Ana Vania Vieira De Carvalho De Olivieira	***.333.572-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea0db-A8cc-4cf8-B9bf-C00bf2ccda3b	Aurelina Da Silva Mota	***.635.992-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc4e1-A402-476a-9963-428205c56dc2	Elane Marcela Nascimento Santos	***.679.852-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f77cc-1278-4e5d-Bca0-8365d15682a0	Geane Alves Barbosa Da Silva	***.181.102-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53a5-7ed2-4a18-9014-43801a0d2556	Josias Alves Da Silva	***.443.672-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75f8-487d-4396-9249-B305f23d652b	Paula Andréia De Matos Rodrigues Ferreira	***.920.722-**	**/**/1986	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a38-20a7-4e4b-9e97-543f76a7b932	Alane Andrade Borges	***.951.178-**	**/**/1987	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6513-3abe-4887-A1e6-Cf468885a51d	Samira Ezen Mahmoud	***.720.802-**	**/**/1987	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecdbb-01d6-48fa-Bc5e-D42680481b84	Thaís Vanessa Leite Kissler	***.990.132-**	**/**/1988	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9de3-84f3-477f-925c-3f2de4a9b6fc	Vanessa De Souza Urquiza Ferreira	***.063.302-**	**/**/1989	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc5ab-4303-4e71-9e7c-A108f149c6f3	Amanda Michelle Gomes Neves Nunes	***.471.322-**	**/**/1990	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46af-Afdd-44d7-9d35-B06dda59456d	Valéria Brasiliano De Souza	***.214.542-**	**/**/1990	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed1d5-062a-48c9-885c-3c21ad390811	Duane Vanessa Sousa Melo	***.570.102-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c295a-B5ea-4015-809d-59ee8bbfbd00	Erica Camila De Castro Assuncao	***.556.002-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80b7-A68c-45e6-Af44-1a76bbadfa60	Geosiane Alves De Freitas	***.950.572-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7114-08f5-46c3-A69f-F5579a0f5b67	Tiago Lucas Da Silva Cruz	***.420.332-**	**/**/1991	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a51-9362-4dc2-8703-F10c0f84589a	Ana Carla Toscano Da Silva	***.622.032-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef9af-Bd4c-4c1f-A584-5d1df4e6bed3	Maicon Douglas Figueira Costa	***.634.582-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29ab-13a6-449f-B028-67e3d89cd102	Maycon Ribeiro De Lima	***.440.582-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62fe-1f4c-4433-9317-5e88b7fcb960	Thaina Sabrina Rodrigues Maia	***.957.752-**	**/**/1992	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a39-A2b4-416d-Af66-Ac314e845dda	Bruna Thais Souza Dos Santos Batista	***.550.412-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed420-0e33-4869-84c1-6961fe55873f	Evoni Chagas De Castro	***.531.692-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6836-A08d-464e-8852-D98fdcba9d6c	Gabriela Carvalho Da Silva	***.217.502-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c85bf-0734-43bb-92b0-931d17d51519	Jessica Walthman	***.506.232-**	**/**/1993	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cda30-47da-4e99-B976-C8f0f4f2d71f	Leidiane Da Silva Costa	***.158.992-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd70a-755e-4087-9ab3-6a4cd5ff94da	Ortência Pâmela Cândido Nazareno	***.887.832-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b1f-60b0-45dd-8c02-847dfb25b327	Thiago Oliveira Pinheiro	***.803.352-**	**/**/1994	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca625-D814-4717-9a44-888abf56f28d	Franciane De Oliveira Alves	***.572.512-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d91ae-Bd07-4cc5-90d1-63c5698048b7	Ketly Dos Santos Martins	***.016.392-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f02f0-F8ba-4345-805b-E1fcbaf4a36c	Rodrigo Gomes Moura	***.624.642-**	**/**/1995	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40c1-128d-47a1-B5a8-0e80525b51aa	Mônica Simão Da Silva	***.458.334-**	**/**/1996	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffc3-Fccc-48a7-90fd-6c2b5d11ae72	Rosimar De Oliveira Gutierre	***.440.192-**	**/**/1996	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c96dc-C5b0-4468-9310-C235041cea63	Vanessa Neves Caminha	***.848.892-**	**/**/1997	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5b19-Ded5-4619-A7cd-67d0616d14c6	Ana Dos Santos Lima	***.204.272-**	**/**/1999	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6923-9786-4ef1-A784-6cfed3e48c4b	Ana Beatriz Alexandre Do Nascimento	***.051.762-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce895-51e2-4f80-84e8-7276ff9e112d	Debora Da Silva Machado	***.820.122-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cf8-48d9-4ec3-8c9d-8440dea04bee	Eloah Vitória Dos Santos Barbosa	***.657.432-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d6e-06e5-4aff-8027-D23237a6bcb9	Ketlen Batista Da Silva	***.492.322-**	**/**/2000	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1ad1-7d46-498b-Ac98-Bee5d6782c40	Emilly Batista Gonçalves	***.468.192-**	**/**/2001	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1fce-F2a6-4fdc-A6d5-0a4b02a94197	Luana Lorrane Alves Da Silva E Silva	***.379.332-**	**/**/2001	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d7ff3-Ef21-46ed-A858-04ccf34d1826	Daiane Gonzales Da Fonseca	***.345.272-**	**/**/2002	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef97-8a42-4da7-B32a-9332edf5038e	Gilson Lopes Moreira Junior	***.569.312-**	**/**/2002	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2035-7591-4691-96a1-4d587f21b0d7	Beathriz Loreto Oliveira	***.664.412-**	**/**/2003	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca3d9-D738-4f72-9bdb-98e47daffcdc	Ana Flávia Campos Da Rocha	***.647.562-**	**/**/2004	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0913-6a80-4333-98f6-19b497c99e88	Marcela Giovanna Reis Menezes	***.327.942-**	**/**/2004	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0092-63c5-43ca-9fbc-45e1dffaab74	Erick Kaua Vieira Brito	***.747.372-**	**/**/2005	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7355-7e53-4d96-8411-9bda6d633e20	Ely De Jesus Relvas Junior	***.360.182-**	**/**/2006	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd9-9151-436c-Aced-25ced2fdf7e4	Nathalia De Moura Veras	***.908.032-**	**/**/2006	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daf31-Fd59-4334-B861-E73fe9c1ecaf	Débora Cristina Da Silva Santos	***.629.232-**	**/**/2023	6,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d44fd-2939-4873-821e-6100c7392111	Sonia Maria Cordeiro De Alexandria	***.203.522-**	**/**/1965	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3f94-Ec31-4b6e-8ba4-2fef269f9424	Doriane Galvão Costa	***.703.412-**	**/**/1974	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29a7-434a-42a9-8b67-D31a8702e6bc	Marilene Coutinho Magalhães	***.252.342-**	**/**/1977	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f712e-Baa0-4618-9d29-321814ffc95a	Sandra Mara Levy Rodrigues	***.918.252-**	**/**/1978	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d25a3-A162-403a-9a6c-A3cf852887f7	Magda De Almeida Dos Reis	***.709.262-**	**/**/1980	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0d3-C5ad-4aaf-Bc88-5d97fd5d9a45	Daiane Pimenta Fernandes	***.006.472-**	**/**/1982	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b4a-Dfaf-4b92-A9f9-Ca875adce2e1	Emilia De Souza Oliveira	***.813.472-**	**/**/1983	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f302f-9324-4e57-B67d-1e3943cf3546	Sandra Melo Da Silva	***.347.952-**	**/**/1985	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f33c3-461e-4f3d-93dc-9f61379887db	Maria Do Rosário Ferreira Mendonça	***.040.922-**	**/**/1986	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f84ce-F5bd-4061-8336-D3f234c50b9a	Josiele Alves De Sousa	***.674.202-**	**/**/1988	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e892e-9131-46f8-A93b-211f6ff87ca0	Emanoelle Souza Carneiro	***.736.342-**	**/**/1989	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e92-F1f0-48df-B9a6-D44d14b118ec	Darlene Chaves Maciel	***.008.792-**	**/**/1990	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5136-F8d6-4109-Ae1a-A6e3a035bebe	Marta Braga Fernandes	***.863.453-**	**/**/1991	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc87-5827-4dd0-8b67-Fa4f1bcd7298	Luciele Mendes Ribeiro	***.038.372-**	**/**/1992	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa86-7a40-460c-Ac14-7b9ebdcfd044	Pamela Cavalheiro Amora	***.419.872-**	**/**/1992	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea709-A5eb-4c91-9d52-6ba140c58cec	Marina Monteiro Neves	***.369.642-**	**/**/1993	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c819a-8d23-4e2a-8252-9aa23bea1eae	Mayara Cristina Vaz Eguez	***.400.632-**	**/**/1993	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0761-5467-4ad6-8dd3-Aea03eb28e72	Danielly Araujo Cardoso	***.399.922-**	**/**/1995	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d697b-421f-49bd-8041-Ab7385dd5009	Marcos Vinícius Rodrigues Marques	***.143.232-**	**/**/2000	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4c3d-E2dd-4169-8d11-B99dddf17303	Vinicius Almeida Dos Reis	***.495.382-**	**/**/2003	5,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f955e-0def-4a53-8c28-892ff11d8952	Maria Auxiliadora Da Silva Lima	***.575.232-**	**/**/1963	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2a85-5ce0-407c-Bef8-B8f636551bc0	Mario De Souza Aragão	***.378.502-**	**/**/1963	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d88b5-E0f7-4331-Aaf4-19dc787c1f46	Raimundo Nonato Braga De Souza	***.390.992-**	**/**/1970	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f107f-C7c1-4d5d-A20a-28b1d6bee2bf	Adão Alves Branco	***.935.172-**	**/**/1971	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1208-E4a3-40fd-92ff-C5b7ba4ada3c	Eunice Santos Araujo	***.058.762-**	**/**/1974	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc1c-Bad1-4e88-970a-037c157536c8	Karina De Queiroz Alvares Mendes	***.778.562-**	**/**/1974	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfcb4-8187-4010-A761-Fac4ca4d76bd	Débora Márcia Martins Da Rocha	***.703.082-**	**/**/1975	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d01fa-7ee4-462f-A7f4-4d1cd97c41b2	Herlana Souza Guimaraes	***.480.902-**	**/**/1976	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d252e-E988-4add-Ae77-C23467f6ecdc	Solange Hortencia De Souza	***.140.512-**	**/**/1977	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30be-7fc8-44c4-9c7b-4f03fb5a318a	Janice Da Silva Santos	***.721.202-**	**/**/1979	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7a5-Ea4e-4d11-B131-B980b3ea206a	Rozangela Teles Alfaia Galena	***.895.602-**	**/**/1979	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f69de-B5f6-4391-Be92-63980b580787	Ivanete Araújo De Amorim	***.532.212-**	**/**/1981	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb76c-186f-4271-8bf0-1f54a3905ecb	Glauciene Alves Dos Santos	***.383.732-**	**/**/1982	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9072-2536-4331-A306-3dc382ec5dea	Ivanete Dos Anjos Fernandes Jorge	***.147.232-**	**/**/1982	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8ff0-Be3f-4664-9323-8ccddf03cfda	Joice Coelho Da Silva	***.231.452-**	**/**/1983	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d479b-28ae-4d28-B910-71c8c6a71a13	Cristiane Mara Da Silva	***.847.732-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1db5-Cf7b-481e-92e0-9fdd127fb739	Denusia Rodrigues Amorim	***.930.334-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6afe-505c-4cae-9d7c-0a0675ed2811	Fabiane Alves Da Silva	***.461.742-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e43d8-F417-4ea2-Bc4f-B64cd0f28316	Jeane Souza De Oliveira	***.936.982-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaab3-4f8c-43b0-9857-9ba4e90c0df1	Josineres Maciel Leal	***.066.782-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4445-D2ec-4b42-A980-8b7ee05c8856	Uilanice Saraiva Da Silva	***.703.122-**	**/**/1984	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f3741-7c9d-46e5-98a7-14a86d80a7ba	Jaqueline Martins De Melo	***.567.282-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1385-4ad6-4e7e-B085-43b634c0b841	Maria Rafaela Monteiro Feitosa	***.266.542-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0482-3b01-4b6d-8a6f-401e11e768e4	Sabrina Dos Santos Mitozo	***.796.902-**	**/**/1985	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea5f6-0150-47ff-905b-D78aa4ca3004	Angelita Blodow De Carvalho	***.787.962-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa4ca-41bf-4df9-B134-8cae0bec6254	Francileide Da Silva Nascimento	***.850.052-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8649-E35f-40d2-A344-073c2071e72a	Maria De Souza Furtuoso	***.271.122-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81dd-339b-499b-8d46-Bacf5c83b0f5	Patricia De Fatima Valente Rosso	***.529.852-**	**/**/1986	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efa00-4be0-4acd-Bb33-A51564967d2f	Francileide Braz Da Costa	***.644.612-**	**/**/1987	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e99a8-54d5-429c-Bd4f-Afd26f7cc543	Leda Maria Vieira De Carvalho	***.205.052-**	**/**/1987	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d5e-573c-491d-8eaa-A00b397ea4c8	Rosália Rabelo De Oliveira	***.306.662-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f925f-C48d-4112-89ef-Aeb1585178b8	Rutiane Portugal Da Costa	***.453.282-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e84fa-78be-465b-9524-231a4c8b1e8e	Shailene Christian Fernanda Oliveira Da Silva	***.387.502-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca8ac-Eac9-4963-A3d0-Eeeedc9241e9	Sheila Vanessa Reis Braga	***.369.572-**	**/**/1988	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef681-D79a-4adf-9650-E2344cfb63bb	Adriana Gomes De Araújo	***.840.122-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7c38-F055-4f00-8b41-9ff7e1a1628a	Anderson Henrique Aguiar Serra	***.293.502-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb919-4b80-474b-8cdb-51992a22a799	Samuel Santos De Oliveira	***.471.972-**	**/**/1989	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c51f1-D037-4056-8a24-Eb8eb5a19c5f	Valéria De Brito Romano	***.185.562-**	**/**/1990	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7787-76a1-47ff-9f95-B5e34119aa76	Gleiciane Farias Ferreira	***.110.652-**	**/**/1991	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc5e-E49c-42cc-Bb1a-17d6597d8de7	Sabrina Naje Ramos Cabral	***.384.172-**	**/**/1991	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c13-7d71-413e-8826-C5ad2c1b72d6	Fabiana Duarte Maciel	***.398.442-**	**/**/1992	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7a74-570f-4b0f-94a1-9648da4acfdd	Raiane Alves Velasque Hurtado	***.071.992-**	**/**/1992	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e795d-363e-41e1-A53f-Bb53f3d04df0	Brenda Prestes	***.495.842-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf2b1-2fad-44d9-B5bf-57167b510d2f	Késia Rocha De Souza	***.954.622-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d90d9-5cf9-41f8-9d1c-0a8ae2d20be5	Kimberly Fernanda Alves De Souza	***.169.826-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e608d-127b-4c18-Ba93-9aab3b3d5ff2	Suelen Terezinha De Sá	***.312.982-**	**/**/1994	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9a9c-B013-4170-B576-Ada812eb7c74	Larissa Laura Lopes	***.888.642-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed94b-97a3-4a33-8859-B3575fa514f1	Matheus Teixeira Leal De Oliveira	***.797.912-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee53a-Affd-4663-B780-88496ec412c5	Vitoria Rebeca Dos Santos Monteiro	***.062.532-**	**/**/1998	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9593-C3f5-451f-87a5-6a9015fc165c	Adaíla Soares Noleto	***.271.362-**	**/**/1999	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca18e-318b-4472-9d97-853fa2731ca4	Jordan Sérgio Souza Galeazzi	***.877.232-**	**/**/1999	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cc8-F91f-4eff-8380-7d13c5ab1417	Jusline Lazara Silva Santos	***.129.912-**	**/**/2000	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2d3a-951f-446b-8326-07dd94892873	Yanne Gabrielle Alves Muniz	***.937.932-**	**/**/2004	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3a6e-0a4e-4f5c-Baf3-6fefa4dadcf8	Dagliane Gomes Pereira	***.839.392-**	**/**/2020	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e55f0-466d-4f0f-9120-A3da84163399	Lucimara Alves De Souza Rodrigues	***.498.942-**	**/**/2024	5,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80b9-E210-4e9e-8cb9-A762454004e0	Ester Lemes De Oliveira	***.402.862-**	**/**/1974	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb75-B796-4cd3-8c0e-Bf4c92ecdb32	Maria Do Socorro Viana De Lima	***.071.062-**	**/**/1975	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd21b-09b5-4cf0-931b-45384b431c86	Fancinilce Batista De Souza	***.502.622-**	**/**/1977	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e50-F2cd-4ca4-B77a-94166688b2f9	Ivaneide Conceição De Oliveira	***.615.152-**	**/**/1977	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a8d-4644-4e33-9e9a-06620a6200df	Christiane Rodrigues Miranda	***.056.092-**	**/**/1980	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da621-2d48-4ec9-A6c0-007787dee062	Rejane Rodrigues Maia Da Silva	***.031.862-**	**/**/1981	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b1b-1fe2-4062-B23f-859f5497627f	Edilane Gomes Da Silva E Silva	***.351.982-**	**/**/1982	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f48fe-E6c5-4cb7-95c9-5db017bff1f5	Sandra Dos Santos Siqueira	***.666.042-**	**/**/1984	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea7f-2c0d-47db-9c08-54b27ac93f2e	Marticelia Alves De Souza	***.290.122-**	**/**/1985	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f555c-3986-4958-A5bd-133b0217c1a0	Francisca Marcleia Claudino Viana	***.130.802-**	**/**/1986	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6722-Daf4-4ac1-8861-3f5311998a39	Jaqueline Do Rosario Queiroz	***.559.012-**	**/**/1986	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfe1-B024-40c5-9ce7-Df99581e9262	Maroline Cristina Silva Vieira	***.246.645-**	**/**/1988	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83d1-03e3-45a8-B326-78e7492edf9e	Tarsila Dos Santos Malta	***.261.542-**	**/**/1989	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d860c-C0a0-4eff-Ba76-6b7ea225c2a3	Laliane Freire Da Silva Zanelato	***.033.058-**	**/**/1992	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8656-6015-405c-8178-4065041418f0	Tiele Souza Teixeira Brito	***.084.142-**	**/**/1992	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6db6-C299-4f97-A7b8-Ebee460e6536	Diogo Antonio Tomaz Granjeiro	***.064.832-**	**/**/1993	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ed74f-281b-47de-971f-1de54bbb2873	Franciele De Freitas Barroso	***.118.642-**	**/**/1994	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c608b-Da79-48eb-Bd4d-8449b07e8d6d	Pamela Raissa Lopes Miranda	***.742.872-**	**/**/1996	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce94d-8c51-4e6a-80e1-4379f7b0e4ac	Sabrina Gil Martins	***.570.382-**	**/**/2002	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e3a-98cf-4f6a-9d85-8e72254a6a70	Gabrielly Cristini Cassiano Roque	***.042.532-**	**/**/2003	4,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4940-F99e-408a-B640-668d05be4f41	Fausta Galdino Beleza	***.892.032-**	**/**/1966	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6361-4af2-4fb2-9bcb-B35aa7e53b68	Jose Lopes De Amorim	***.451.902-**	**/**/1968	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e50e3-D879-4aab-Ac90-Ca3daefcc65d	Ana Lúcia Pereira Furtado Xavier	***.868.502-**	**/**/1972	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e76d1-A5a3-4945-B451-36ac507d525d	Dinorá Machado Da Silva Oliveira	***.204.112-**	**/**/1972	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce807-58b4-4eb5-9f7f-44f8fdf15007	Marcos Ary Ferreira Dos Santos	***.171.522-**	**/**/1973	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0353-84e0-46a7-Ba80-2e81b24ffd3b	Emilia Ribeiro Amaral	***.750.052-**	**/**/1975	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ac2-D4a6-4ae6-9d0d-2937101d3edd	Juciene Brandao Da Silva	***.807.902-**	**/**/1977	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c36-0d3a-43b7-9fce-E189b48cafc1	Rosineide Gomes De Souza	***.943.892-**	**/**/1977	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4d02-B18e-4bb1-80e4-C5765a10de70	Tito Cruz Flores	***.175.562-**	**/**/1978	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0fbf-720e-4c66-B573-6f4396ef4e70	Gisely Queiroz De Araújo Amorim Da Silva	***.805.842-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7849-A8da-4799-9119-766d8c9c5890	Ivanete Almeida Ferreira	***.555.842-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf8f0-60de-4a4a-8bf7-69989cddebe7	Reuria Da Silva Moreira	***.877.032-**	**/**/1979	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d283c-1a0d-441a-B764-539b9e30c5f8	Joelma Lopes Da Silva Oliveira	***.036.822-**	**/**/1981	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92c7-Ddf0-4443-Ade8-99d532d391cc	Arinete Da Silva Cruz	***.829.112-**	**/**/1982	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f49e2-9719-462d-82a0-F914dbe149bd	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	***.624.682-**	**/**/1984	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d36ca-9058-4bc8-B471-C46136ad8b22	Fabíola Souza Dos Santos	***.514.002-**	**/**/1985	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cb8-B80e-4b37-B5b2-Db154c3bbec5	Vera Lucia Cardoso Silva	***.263.432-**	**/**/1985	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc07f-5a94-4100-B45e-Ca40f2a150f8	Katia Michelle Da Silva	***.491.462-**	**/**/1986	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5596-B272-4d8e-Bec4-Ad4da96278bf	Taiana Alfaia Do Nascimento	***.217.992-**	**/**/1986	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf0cc-7336-445d-9200-44c425bb7c11	Fredson De Lima Cruz	***.406.152-**	**/**/1991	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0b62-238e-49db-A37b-3ff7d9ac7130	Josilene Marques Da Silva Souza	***.137.562-**	**/**/1991	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f79e5-Caee-40d5-Be54-527067dbb7af	Suelen Lemos Ferreira	***.997.112-**	**/**/1995	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc094-Ca34-403f-B343-8d093e840b54	Mayra Pereira Pinto	***.705.862-**	**/**/1996	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8285-Be2b-40bf-81d7-466f73bb52ba	Rafaela Gomes De Assis Matos	***.787.552-**	**/**/1996	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6a2a-3f28-4907-B727-Ea42dda6b509	Glenna Nolasco	***.327.722-**	**/**/1998	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8f27-Aa9f-44e3-Aed5-9f3ddcfb168e	Lucas Rogério Da Silva	***.420.952-**	**/**/2002	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f256c-05df-49d5-Bbe6-4a89b5665f48	Jhenife Vitória Da Silva De Souza	***.131.462-**	**/**/2003	4,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5714-C2db-44c3-Abbf-Ec0d389a5fcb	Maria De Fátima Dos Santos Tomaz	***.359.671-**	**/**/1970	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0f09-1bc4-48e5-A245-F5e1a0ef2728	Jocilene Moises De Oliveira Cesar	***.283.432-**	**/**/1972	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5fb3-Fb73-4a46-80f5-A34fd3cebc7a	Maria Do Socorro Vieira Lemos	***.415.532-**	**/**/1974	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ede4e-D552-4ade-A53b-E48a91e58369	Selene Souza Monteiro Mendonça	***.765.302-**	**/**/1975	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41ce-14fc-4ced-B05d-A7b774ab4a00	Vera Lúcia Pires De Souza Lamarão	***.515.472-**	**/**/1976	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeb64-23f2-4c28-Ba42-Cbedc11c21c2	Fabia Cristina Borges	***.289.732-**	**/**/1979	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa5a6-B698-4b8d-85bc-404fb4ec1790	Marcia Janete Campos	***.079.352-**	**/**/1979	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc1d-7e71-41e6-Adca-7041c686a851	Carol Voitila Paes Mota	***.269.082-**	**/**/1980	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f61f4-9cdf-45cf-80d6-30fa1f547924	Manoela Meirele De Souza Silva	***.972.462-**	**/**/1980	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d010f-4e57-4db9-9bc1-1d0fa5bd1127	Elani Alves Coelho	***.016.552-**	**/**/1982	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef501-D979-4b90-A794-2ad82c92f01f	Raimunda Do Socorro Farias Fernandes	***.779.722-**	**/**/1982	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3eed-A548-4392-B3cd-6c3c80e6a07b	Geovane Pereira Do Nascimento	***.275.962-**	**/**/1983	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1002-76de-4eee-93c9-B55924fc831a	Sara Nerys De Andrade Gomes	***.573.402-**	**/**/1985	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6f99-6419-41b5-9ee5-43a1f8655b0b	Flávia Rego Tavares	***.023.772-**	**/**/1986	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee429-2da9-46d8-90f6-A20d9e261ed9	Erizelton Feitoza De Souza	***.998.302-**	**/**/1987	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7678-734a-4796-A90d-C7e219c79d40	Thiago Marinho	***.369.372-**	**/**/1988	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b91-C858-4d4d-80cd-7b4fefc8e1be	Carla Lima De Oliveira	***.655.502-**	**/**/1992	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8ba3-Df46-45c8-Bd74-2f757796c042	Juddi Karli Pontes França	***.057.382-**	**/**/1992	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c66ee-7af8-4747-Ac00-B4e0afc0101d	Leidiane Lopes Steffen	***.341.062-**	**/**/1993	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f41a5-D8bc-41bb-927b-Caf4283f45d3	Ademir Martins De Holanda Junior	***.050.822-**	**/**/1995	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f24fc-263d-4305-99e3-259ad1fe8854	Alana Leticia Do Nascimento E Sousa	***.580.534-**	**/**/1995	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb584-8623-464b-860e-76469cba03ac	Alexia Rananda Brito De Oliveira	***.730.662-**	**/**/1996	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edef9-Cde9-46da-9a06-5adef174c183	Viviane Silva De Paula	***.633.352-**	**/**/1996	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3877-3ae9-40bd-89fe-7c631beb4a86	Catarina Colares Brasil	***.854.512-**	**/**/1998	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e43b0-4a0c-4b30-9a10-90215ea38105	Mayara Pereira Santos	***.573.683-**	**/**/2000	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9c1-Fe51-4465-Bebf-F63bd6845c9a	Jhonatas Enus Ponce Pereira	***.543.702-**	**/**/2002	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d65-F634-4fd5-8980-A88e0f869fa6	Juliane Thiciane Cabral Macedo	***.942.312-**	**/**/2002	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e781a-D273-47d8-B3e8-F6e0bc5c1629	Vitória Moriá Cardoso Dos Santos	***.366.482-**	**/**/2005	3,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d27d7-83e9-41ee-896f-9a0a047d9bec	Maria Dos Auflitos Braga Costa	***.449.263-**	**/**/1963	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea36a-10b6-4485-84cb-15884cd507c9	Maria Caetana Meireles	***.980.632-**	**/**/1964	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f76c8-6fed-4cae-91f4-F944f4f1160c	Maria Helena Da Silva Lima	***.918.082-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f456b-96d7-4cd4-A20b-929b15e2117d	Maria Raimunda Macedo De Oliveira	***.019.812-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc871-B52f-4c52-Ba80-Df20c0708449	Sebastiana Vieira De França	***.014.082-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd27f-3fe2-45de-81e7-B79c1dc2a018	Valnice Gomes De Araújo	***.235.303-**	**/**/1969	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f27a2-4eb8-4045-8cb5-00a2d3b0049c	Edileuza Dos Santos Rocha	***.516.572-**	**/**/1970	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d85f9-C5ef-46f7-A420-E999cbcfeffa	Raimunda Lima Xavier	***.340.942-**	**/**/1972	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3e26-8bd8-45de-8856-A3f7fe524238	Maria Raimunda Mauta Ribeiro	***.984.692-**	**/**/1974	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f46f4-72cf-430c-B777-A2b36cd2eebf	Vanda Maria Matos Dos Santos Camargo	***.327.562-**	**/**/1974	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8091-09f5-41eb-9bb2-E5c060dd0ffc	Alessandra Modesto Dos Santos	***.457.222-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8600-304b-4945-B026-E545c74993e8	Irandir Carvalho Silva	***.423.582-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7777-6fba-4616-B51b-Ffcf69194464	Mayra Cristina Silva De Azevêdo	***.488.682-**	**/**/1976	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce917-B33a-4f37-8dac-A4ed43086b9d	Elissandra Tico Ramos Da Silva	***.475.682-**	**/**/1977	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd0c-37ce-4e18-A2eb-66fb099275cb	Leonice Dos Santos	***.425.022-**	**/**/1977	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f96-663f-48a3-A6b0-7084bb52de57	Cristiane De Arruda Vanzini	***.525.242-**	**/**/1978	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c93d7-9dc5-4da5-8e32-D6e1b8527f15	Marivan Aparecida Lima De Oliveira Ramos	***.329.745-**	**/**/1979	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8625-4ad6-43bf-9a08-B878ea15c2f5	Denilce Serafim Da Silva	***.676.652-**	**/**/1982	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c23a4-4544-49c8-998a-7acea8a84dbb	Perla De Oliveira Ibanes Souza	***.958.302-**	**/**/1982	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f160d-1ef6-4ee8-9874-Fac7437a740d	Arliton Santos De Brito	***.668.592-**	**/**/1983	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec4-370a-4b0d-A68e-D3d33f66e055	Simone De Souza Maciel	***.820.302-**	**/**/1983	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5814-6518-4d2d-Acea-A3c6de3577c5	Ângela Silva Nunes	***.524.522-**	**/**/1984	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c5-E53f-4caa-8973-A1a1632c83c3	Cléia Muniz Da Silva	***.134.702-**	**/**/1984	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab2-5aca-4123-Ac02-7305a6889977	Adneia Alves Da Silva Chaves	***.156.322-**	**/**/1985	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da51c-F013-43c9-8d2f-1c033f15ca06	Altina Santos De Sousa	***.433.212-**	**/**/1985	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efff-E026-4cc4-868c-F5617f5868bd	Joelson Lima Moreno	***.381.162-**	**/**/1986	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5137-C10d-4460-A70a-6896cee8c4ff	Maria Nizia Brito Alves	***.197.172-**	**/**/1987	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbb4-9e46-447f-Bbe0-3fa0b466d892	Cristiane Xavier Teixeira	***.078.972-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a94-3c1f-40cb-B4fa-5673240b7e49	Halue Aparecida Yonagimito	***.376.812-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9bcf-924e-4787-881d-917d1d1160c2	Katiana Moreno Demarchi	***.977.792-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eebb6-9e0e-4a65-B1f8-7d4b0f9db2c3	Ronildo Morais De Oliveira	***.607.802-**	**/**/1988	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce566-6481-40b8-859a-7f408e4390e2	Dhene Paula Vaz Pereira Da Silva	***.564.642-**	**/**/1990	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef040-985d-495e-9a0b-8737764e1a56	Jaciara Rodrigues Basto	***.054.202-**	**/**/1990	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d102d-32b9-4c70-8fa6-91c912a36d6d	Ana Paula De Souza	***.510.702-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6881-F4ba-4aa1-B6f3-E260f0fe0be7	Geiciane Santos Desmoni Silva	***.087.032-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea78e-Ab84-46f3-8eea-9e48d11eadb7	Sueli Peres Souza	***.388.202-**	**/**/1992	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae1f-1951-46b0-A06f-Fa4dfe9c281d	Camila Neves De Melo	***.372.342-**	**/**/1993	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b46-Eb00-4fd6-9f14-962766888a0b	Silvana Galvão De Sousa Ribeiro	***.075.102-**	**/**/1994	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6216-7f0f-4878-Bb85-C4a4c829c0f4	Andressa Caroline Araújo Galeazzi	***.244.402-**	**/**/1995	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6b94-E484-45da-8c36-C5c0b945110c	Kelly Da Silva Souza	***.748.802-**	**/**/1995	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6236-B03b-431b-8391-B6fabfaf5c52	Karina Rocha Pereira	***.957.422-**	**/**/1996	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d982a-5e7a-4e69-Ac3e-81f4a84a7140	Jennifer Patricia Menezes Da Silva	***.860.342-**	**/**/1998	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6f91-5042-4255-9991-0915bdb8fb97	Jennyfer Veiga Araújo De Oliveira	***.720.442-**	**/**/2000	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2f5-Efd7-4c15-A4dc-3ecbf50528c4	Kamila Anderson Fonseca	***.806.262-**	**/**/2005	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c0e-Eb65-4b54-B43a-60d6bd117520	Nayanne Da Mota De Sa	***.638.732-**	**/**/2024	3,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80de-Aa6a-4b2b-876e-6271dd73f2ff	Maria Da Conceição De Souza Paiva	***.741.372-**	**/**/1970	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3848-Eae8-4781-9bcb-2eecebaeeaf1	Alberto Dos Santos Bonfim	***.522.254-**	**/**/1981	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3ec6-98bb-42a5-A19e-8ca40b804a01	Simara Campos Davies	***.122.272-**	**/**/1984	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e1c-5fb6-44fb-8460-Cf7465a469db	Cyndi Carvalho Silva Correia	***.195.162-**	**/**/1989	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dddfc-C7a4-40e6-Baf5-Fc461231e1bc	Adriele Ferreira Da Silva	***.620.382-**	**/**/1990	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee4e7-87d9-4f10-Bc07-2ba9b9bb1ae7	Ritiane Castro Sousa	***.853.673-**	**/**/1992	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f65-Affa-44d5-9038-57824e867df1	Julie Amanda Da Silva Botelho	***.478.942-**	**/**/1993	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5f54-2fbf-4b20-8a05-667b95e94145	Camila De Souza	***.105.412-**	**/**/1994	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c41c4-F6e5-4aab-9f3b-7be1f01e870b	Laísa Maria Aguiar Miranda	***.338.212-**	**/**/1994	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce682-00ca-4fd9-B811-331d2f558554	Lais Mayara Oliveira Batista	***.829.342-**	**/**/1995	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f766e-B258-4a2f-9997-66a3ea1df66d	Elis Larissa Ferreira Sobrinho	***.337.582-**	**/**/1997	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7444-Be24-4a54-99b5-6449bc4c22dd	Yasmin Da Costa França	***.182.422-**	**/**/1999	2,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b5c-8db1-4231-Ad07-5334587c174e	Leina Da Silva	***.694.692-**	**/**/1934	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6609-Db54-4754-Aaca-5c0306d8cec5	Maria Eugenia De Souza Costa	***.260.553-**	**/**/1959	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53e0-C129-4bf9-8cc9-6511a39d452c	Joaquina Soares De Oliveira	***.071.882-**	**/**/1962	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef55e-4c50-4b79-80d1-3447a1de0249	Rosane Alves Guimaraes	***.219.952-**	**/**/1969	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b17-45fa-407a-9e03-182f91616a3c	Joyna Maria Vieira Miranda Santos	***.546.637-**	**/**/1970	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef48d-D51b-4bb4-9a28-61042082e51e	Ana Cristina Pereira	***.190.492-**	**/**/1972	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9e9c-1d66-4bdf-Bd5f-70e24c95d8ec	Marisa Farias Feitosa	***.405.282-**	**/**/1972	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed6c5-56c4-4b1a-B7a2-F8e655baec66	Simone Da Cruz Almeida	***.927.162-**	**/**/1973	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb283-2669-4859-A0b5-11919d17f4c1	Maria Clara Nascimento Batista	***.284.542-**	**/**/1974	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a82-D658-4887-9ba0-C1afb800c261	Lucélia Eufrazia Da Silva Oliveira	***.710.792-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfb5e-3e85-4f70-9fc1-29d1461be63a	Luciana Santana Barbosa	***.086.702-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92cd-0527-45a4-8fdd-D71f09ec521f	Raimunda Renata De Brito Dias	***.707.483-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f70-E032-4ec8-B7ce-7fd400ade7d3	Wberjanio Pantoja Torres	***.025.522-**	**/**/1975	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce077-Af63-4c6e-8c39-D5359ae5134f	Ivanilde Da Silva Moraes	***.691.172-**	**/**/1976	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d49fa-0dcd-40b2-86b5-30a5c653465b	Marinêz Da Rocha Cabral	***.326.952-**	**/**/1977	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f865e-C4ad-46d6-9d64-Ab6c7d314885	Eliberta Ribeiro De Souza	***.651.002-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5159-Bec0-44c4-8d6d-0ffdc94b6f93	Guioméa Carlos De Ávila Gomes	***.040.102-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecead-22c9-439b-A3fb-D136a86fe6d0	Jucineia Pacheco De Souza Nunes	***.920.152-**	**/**/1979	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb601-7a86-4f7a-B731-D7a0993bc7b4	Elias Vieira Pereira	***.349.392-**	**/**/1980	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8d01-Fd59-4609-A9e7-8e9b87d560d6	Gabriela Cassiano Dos Santos	***.916.572-**	**/**/1980	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d02e0-5a35-45bc-9f44-Fa8f9b82b5e3	Elenilza Da Silva	***.903.461-**	**/**/1981	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce55c-2d30-4615-82d1-9983978bd625	Luciana Silva Nascimento	***.903.952-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8391-Ea6e-4551-Acee-163fc47f31c5	Regina Lucia Barbosa De Oliveira	***.114.872-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb350-692f-4379-9c51-6a2ce3cbb694	Rosimar Batista De Andrade	***.899.622-**	**/**/1982	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7121-B6d9-4fcf-B37f-54d3670cfda0	Fernanda Da Silva Perez	***.902.672-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4331-5cc7-462d-Aba5-A6e809c8e1f5	Luzineide Alencar Oliveira Lima	***.048.782-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3b4-5ca1-45f4-Bf06-48a6c4117437	Simeão Inez De Jesus	***.095.202-**	**/**/1983	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efcec-2d58-454d-Aeda-B1577d0eb973	Fernanda Ribeiro De Souza	***.078.222-**	**/**/1984	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f052d-64d5-4047-Bc2e-E9b397ba00f5	Valdicleia Bonny Dos Santos Cruz	***.072.702-**	**/**/1984	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a53-D251-413c-8d7c-0a9dfe6edd1a	Anderson Máximo Martins	***.146.892-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1985-Ce9d-4cd3-A672-34aee43251df	Lidiane Moraes Lopes	***.797.322-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e1d-5e2e-445c-B42c-785c8ec28069	Maria Do Amparo Lira Silva	***.537.442-**	**/**/1985	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a3d-6855-4c09-Ad36-B07a8a99e45a	Aldilene Cunha Abadias	***.423.852-**	**/**/1986	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2dc1-4ee8-43f7-B74e-Bfd07fd7bc4b	Nirlane Tavares Do Nascimento	***.477.042-**	**/**/1986	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e7ecd-2534-4e72-84b8-245c670a28ee	Estefane Gutierres Lopes	***.032.512-**	**/**/1987	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd037-Da2b-4b15-Bbd1-8fb911bb328f	Deuza Nascimento De Almeida	***.354.862-**	**/**/1988	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e3b-27d3-4844-9bde-7e8ceb088383	Marcilia Da Silva Carvalho	***.359.702-**	**/**/1990	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaa54-2c83-43c0-82b2-F441256ffc20	Vanessa Lima Da Silva	***.171.182-**	**/**/1990	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca23d-7a68-4a7b-B7ed-2b8b4e8167ac	Dorislane Rocha Silva	***.999.112-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d271a-67ec-43d1-9453-E903bd6e9eaf	Inaê Barbosa Campos Da Silva	***.062.322-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e615a-6fd0-41ca-Bd3c-3bc39de13538	Kelly Benedito Marques	***.216.638-**	**/**/1991	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbba6-84a7-4008-9040-Fe7f24e5e5c3	Karina Meireles De Souza	***.910.022-**	**/**/1992	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbd31-2037-474f-B60f-6906e7ed104b	Natanael Menezes Da Silva	***.792.382-**	**/**/1992	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5001-Be0c-4516-A411-E4046781f78e	Daiane Aparecida De Souza	***.699.792-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b40-0938-4772-B386-Fbb1e8828293	Geslane Miranda De Carvalho	***.035.502-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5a7f-167f-47b5-89cf-6f386388fc43	Thaniura Cristyna Fonseca Floro	***.119.622-**	**/**/1993	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f098a-Bd7e-4428-Bc06-B9f8c28c56df	Greice Oliveira Braga	***.691.882-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eabe4-B4ab-4849-Bb59-906f64ecb0d7	José Anastacio Pinho Junior	***.537.412-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4a69-8fdb-4e1c-B8df-C56fcd3a842c	Queren Da Silva Lima	***.500.582-**	**/**/1994	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca617-46e8-42a4-Bb0c-Ac98d10e4bed	Ahily Maiara Oliveira Da Silva	***.764.312-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5e8a-C5b2-44dc-Bfe8-4285361e924a	Ana Karoline Pereira Dos Anjos	***.222.202-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62ac-76da-4812-A8d6-79bd1520a864	Maria Veronica Morais De Araújo	***.640.462-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb8b4-Ecba-4ab3-92c9-4e6e46bfe519	Natália Santos Vieira	***.762.582-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3fe6-E02b-492b-B8f9-4a11099956e2	Tainara Da Silva França Do Nascimento	***.139.562-**	**/**/1995	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e877a-12fe-416c-A3a6-D084cec79642	Caroline Galletti Froes	***.743.542-**	**/**/1996	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf56b-2631-433f-Be2e-Cd65cb0f61ab	Juliana Mello Sena Streit	***.164.982-**	**/**/1996	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffc7-C783-491a-Bc09-0e1ceb9c8374	Talita Santana Dos Santos	***.563.202-**	**/**/1998	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d36da-7c0d-445e-A8e8-78c5a3e87fd6	Célia Renata Freitas Freire	***.977.804-**	**/**/1999	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71c5-73e2-469d-B0f7-E77371de2a84	Rafaela Da Silva Batista	***.228.632-**	**/**/2001	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8f1b-2a48-4042-8fe4-Ad6810109e9f	Ester Gama Da Costa	***.002.842-**	**/**/2002	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a03-0015-4623-9e38-5816c587c69a	Luiz Eduardo Penha Storer	***.289.512-**	**/**/2002	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf56-949b-4b87-B328-B68b1cf0929b	Marcia Vieira Da Silva Andrade	***.347.592-**	**/**/2004	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e90d7-D007-49e4-9c64-Dc84ba58113e	Laís Cristina Domingues Marques	***.614.532-**	**/**/2005	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0465-6de9-4ee6-9e08-70b93b096b15	Beatriz Da Silva Santana	***.287.292-**	**/**/2024	2,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8b8f-F909-42e6-848c-D08701898269	Maria Norma Pereira De Almeida	***.142.382-**	**/**/1972	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4d3-2a76-4d2b-8bc6-A9f02b3209df	Zelinda Eliza Barbosa Atenas Rodrigues	***.391.363-**	**/**/1977	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd0d2-D519-41f7-84ae-7a80cf30e343	Carla Daiana Martins Cardoso	***.989.622-**	**/**/1986	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d7d-7d56-4b26-A361-Dfd2c9c7394a	Ane Caroline Dos Santos Cardoso	***.833.062-**	**/**/1990	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0cfe-1e00-4943-Ab32-335fe2526f33	Ester Lina Da Silva Fernandes	***.695.932-**	**/**/1993	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7eb0-9d12-404b-8164-9785ac8b41f3	Emely Kauany Da Silva Batista	***.549.522-**	**/**/1994	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa00-4bef-47f7-942d-073f33ebce38	Ana Letícia Nascimento Souza	***.303.112-**	**/**/1997	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cde8d-C14f-4cd9-Af2b-86d849b595b4	Arlene Silva Do Nascimento	***.528.492-**	**/**/1997	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf2e-28bb-488e-8a79-97fd452cedfd	Ana Beatriz De Almeida Andrade	***.398.422-**	**/**/1999	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c509d-0585-4876-8904-Ab6d28c4e0fc	Rita Geovana Lima Borges	***.680.992-**	**/**/2002	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe85-969e-4ef2-836a-5f4258f68c44	Eline Pereira Dos Santos	***.810.502-**	**/**/2003	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa3c-28d3-45c2-A085-A1c6359c1349	Vitoria Emily Santana De Carvalho	***.233.092-**	**/**/2004	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdd62-0d87-46a2-88c3-D4073ab8dff0	Jamilly Cristina Barbosa De Oliveira	***.506.112-**	**/**/2005	1,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f62b9-C386-4f5e-8c14-Dfb6b1db21c9	Maria De Lourdes Almeida	***.421.052-**	**/**/1961	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f536b-Ec41-49eb-80b7-79b14b25e5f0	Hilda De Miranda Castelo Branco	***.779.102-**	**/**/1963	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db0d4-8332-468c-B690-Fffc22f710ff	Marlene Dávila Assis	***.616.372-**	**/**/1964	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6c3c-9906-44bb-84e3-12cafcd31b8b	Angela Maria Pinheiro Soares	***.051.002-**	**/**/1966	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8571-E74e-475a-8afe-Ecdef0c548bc	Iracelia Marques Da Silva	***.114.062-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d11da-4d43-45fb-8283-02297f4b5136	Lucelia Chagas Silva Santos	***.359.762-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63f4-E9fd-4948-9044-46d191bb1afe	Marcelina Ribeiro De Araujo	***.003.192-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c772b-9706-418d-Ac73-8602ff4f7184	Marineide Mendes Da Silva Bezerra	***.322.432-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46eb-648a-4abf-9dd1-E27896b1ea86	Regina Saraiva Gadêlha	***.864.662-**	**/**/1970	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e91e2-9523-48e9-B30c-978725b789f1	Aldair Araujo Torres	***.638.612-**	**/**/1972	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7ef-18b4-4fb2-9188-3d5a9311b01e	Francineuda Angelo Da Fonseca	***.726.332-**	**/**/1972	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e879f-A2a8-4e64-9dae-De0b6c31db3c	Vanessa Gomes Fonseca Batalha	***.300.802-**	**/**/1972	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1d8f-088d-4004-93f9-71cb0214ab0a	Izabel Ferreira Gomis Da Costa	***.878.712-**	**/**/1973	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0e6a-3f45-472a-B871-730cdb0021e8	Raimunda Antônia Cardoso De Souza	***.112.102-**	**/**/1973	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e37cb-0766-4623-851c-6322d2ce9ab1	Cristina Pereira De Lima	***.580.462-**	**/**/1974	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d18af-E22d-4f45-8c1b-131207e94ec2	Ediane Rose Carvalho Da Silva	***.392.752-**	**/**/1975	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83ae-4bb2-48bf-Ab59-7b894b3ed899	Lenilda Dos Santos Generoso	***.143.201-**	**/**/1975	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17c2-A1c8-4fe0-Adf2-94a6e9877baf	Cleiton Cirio Pontes Salcedo	***.050.852-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e83ee-86b2-48a6-9635-Ca3978aec133	Cleudilene Soares Pimenta Correia	***.002.962-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8fb0-D791-4ed8-B08c-Dc533751ae44	Cristiane Da Silva	***.640.292-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5bb8-1dc3-4ba0-9c87-6f50fac91864	Mirna Maria De Souza Oliveira	***.419.042-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7014-A961-4342-91e6-E385dd976785	Raniere Sousa Pinheiro	***.936.502-**	**/**/1976	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9cd0-3689-4687-84e3-E3d829142136	Edivane Cristina Mendes Barros Dias	***.335.732-**	**/**/1977	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d552e-46bc-4c2f-A93b-5216318e4acf	Amalia Kelve Almeida Da Silva	***.976.602-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f8c-9eb5-46a7-8a94-Ba77721e5153	Célia Passos De Sousa	***.857.102-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f32e5-1699-4bd8-B62c-E51026cd233a	Evanilce Garcia De Souza	***.630.512-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9e6d-E68e-41b8-Ae42-48ab4321eebe	Kassandra Gonçalves De Souza Meneses	***.158.632-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6337-1cc3-4156-B8e1-673babb06a16	Maricelma Duarte Pinto	***.297.632-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc5a-6acb-4b8e-9795-A82eb080c311	Raimunda Juliana Viana De Castro	***.832.802-**	**/**/1978	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8783-4742-479c-A176-4c31edcfbad7	Lila Lobo Hilorca	***.867.542-**	**/**/1979	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfea0-Ce76-4a27-B404-3e804bd7dd7f	Miriam Semeão Viana Da Silva	***.602.742-**	**/**/1979	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c70fd-Af2b-4fea-B576-469b98a633e6	Raimunda Olimpio Da Silva	***.887.142-**	**/**/1979	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c1-B325-47fe-9c5a-F81668449f56	Solange Benevenuto	***.189.562-**	**/**/1979	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed86f-271a-4c94-B137-57be26b253a3	Maria Helena Eloi Sousa	***.430.102-**	**/**/1980	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4b1-5dd9-48a2-B177-037b53f21d74	Tatiana Soares De Oliveira	***.026.872-**	**/**/1980	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c385a-2dc2-4fa8-Bbc8-5dd28a0de387	Vania Maria Barbosa Moreira	***.708.262-**	**/**/1980	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8271-8aeb-4604-899b-Cddabed4152c	Wanderlei Rodrigues Da Silva	***.747.252-**	**/**/1980	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0a68-B833-48ab-A8c2-B97265e8c1fc	Adriana Pereira Lima	***.634.332-**	**/**/1982	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c57a8-6780-4186-81aa-94f4b49eadc8	Josue Davila Assis	***.926.612-**	**/**/1982	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5f51-36b6-4d03-884f-71136f244052	Regiane Chaves Correa	***.326.612-**	**/**/1982	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5286-00f0-45b5-A96d-40dd09b547c1	Ana Verônica Miranda	***.324.342-**	**/**/1983	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3360-C783-4daf-8d96-Bddccc8e828f	Francisco Edson Costa Freitas Filho	***.044.752-**	**/**/1983	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f91e5-1ca8-44d5-92f9-Accd0445bd3d	Paulo Acosta Ibernegarai De Oliveira	***.504.352-**	**/**/1983	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1d50-5180-48f8-93b5-08f25fa8deb2	Angrete Andrade Ribeiro	***.507.342-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6862-D6b9-4b02-B23e-Bf513bf914e8	Claudenira Silva De Matos	***.280.402-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3d13-Edab-4423-Ae56-D6928761eeba	Leidiana Almeida Pinto	***.386.032-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0362-D711-4aac-B060-E970f32de744	Lidia Dávila De Assis	***.606.502-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb89c-72d5-4096-9633-Cf2dc7cf355b	Ocilene Cardoso De Lima Da Costa	***.303.292-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e957c-28ff-4b72-8f71-7fce87d2cd6a	Ronaldo Da Silva Rocha	***.467.882-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb246-4c0d-462a-8e93-2cf04b16ea83	Rubson Da Silva Rudrigues	***.541.852-**	**/**/1984	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d604d-A022-4440-9084-79f517ddf342	Cicero Junior Saaveda Dos Santos	***.844.802-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7da3-B35a-4642-B5b4-5b7bfdee6939	Dirceu Dos Santos Angelo	***.046.802-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbf17-B877-48e9-9801-F80eef1c4668	Elisangela Oliveira Lacerda	***.155.752-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e0b-53ce-480c-A956-Fb383cb2d0c7	Keila Moraes Da Silva Lima	***.373.852-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee332-8d0d-4780-Baba-4e1b9898dc58	Luana Dos Santos Miranda	***.367.782-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4460-6838-4e6d-86ce-B65412bd699d	Rozimeire Gonçalves Ferreira	***.164.802-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3fbe-Ac94-4744-86e5-7e864010ff5c	Sandra Roberto Araujo	***.885.402-**	**/**/1985	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e97b2-5c80-42a8-9f84-A6730c60927e	Adriana Alves Blachtekak	***.340.192-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c2b46-91bc-4e33-8e45-Ad3e2ca7c4aa	Joseli Luiz Barreto	***.779.542-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d499e-D99b-41a9-9b3f-3afe2be4bcc0	Luciana De Oliveira Alves Almeida	***.058.302-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d04c8-4b1b-4ae8-9519-8d19091949de	Márcio Anderson Ortiz De Lima	***.018.642-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b8a-1c1a-47c6-B882-4b1462720ed8	Vanilza Dos Santos Nascimento	***.909.502-**	**/**/1986	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b4a-C950-4ddc-A29d-271efd09ce43	Adriana Dos Santos Lima	***.881.382-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf4b-B131-422d-80c9-Bc346c897b7a	Anderson Luis Minutti	***.514.218-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d10e3-C0f8-42bb-9e59-70683d3b41ea	Daliany Pereira Da Costa	***.557.202-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca01a-920d-426d-B1d0-11ab1c909357	Erica Melo Da Silva	***.564.712-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ed9-F356-4745-803e-Ab03a7139309	Francilene Azougue Da Silva Albino	***.566.048-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e8b-04b0-41fe-9f7c-5e82d45dd62e	Luana Ferreira De Araújo	***.097.702-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7887-20fb-4adb-80fc-959ad54106d5	Queila Gonzaga De Queiroz	***.826.402-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d92c5-315d-4af2-A361-68b9c80a11d2	Sthefane Daiana De Carvalho Amorim	***.921.392-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0dc1-Fcce-4a0c-9027-E350ca5b193f	Suelen De Jesus Félix Lima	***.896.392-**	**/**/1987	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce4cd-9206-4321-90a6-Dce1809f1df3	Rosana Barbosa Da Frota	***.484.362-**	**/**/1988	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9f46-62cf-4ca8-Aca9-E8eb09eb044f	Rosane Da Silva Coelho	***.144.582-**	**/**/1988	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b54-8364-431a-9b6d-5f50234e1940	Adriana Dos Santos Da Silva	***.619.652-**	**/**/1989	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdfc1-5578-450e-A867-2cd1820a29c6	Irlaine Araújo Laborda	***.301.212-**	**/**/1989	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f853c-Cd99-4900-94ec-557eba6ad5e7	Meene Zaele Costa Da Costa	***.501.852-**	**/**/1989	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4facef-F5b7-4be1-Aa2a-140a07b73d8f	Pamela Fonseca Da Silva	***.619.582-**	**/**/1989	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd7d3-137d-4f8a-Af03-888733ff9530	Adriana Da Silva De Oliveira	***.353.992-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd375-48c4-40a2-B41e-A550e1b21431	André Uilian De Souza Vieira	***.675.042-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5db9-8b3c-4dc9-A3b6-54e2b6417eb2	Carina Miranda Da Costa	***.508.752-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e64c1-E826-45bb-96c7-E373e5a63601	Érica Severiano De Oliveira Santos	***.631.232-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d288b-Fa0c-4e1f-A477-B1c9caf54994	Fernando Rodrigues Da Silva	***.415.852-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd535-Cc37-47b9-8299-Cff125840a0a	Gleice Gomes Olmeido	***.030.012-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6122-Dbb7-4e2d-8e86-Fe2b9d12963a	Leilisson Miranda Dos Santos	***.082.352-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc2e9-B69d-4919-81e8-C86955df22ce	Sabrina Freire Souza	***.257.262-**	**/**/1990	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7da9-F938-48ca-94ca-Fe70ae312c9c	Siane Freire Santana Guimarães	***.233.812-**	**/**/1991	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c35-968b-4e60-83ea-A4ac44621e2c	Vanusa Ferreira De Souza	***.470.902-**	**/**/1991	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ec4-9364-43e2-Bf1c-94b686ecca03	Marta Monteiro De Oliveira	***.623.432-**	**/**/1992	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c916c-E393-4fcd-B42d-Aa1205210caa	Caroline De Araújo Liberato	***.159.412-**	**/**/1993	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6979-C624-49cb-B727-Ff306611fd43	Eveleny Priscila Passos Santiago	***.240.982-**	**/**/1993	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35aa-A428-4e57-Bf31-30c4b07b6b13	Juliana Rodrigues Oliveira	***.359.212-**	**/**/1993	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d655c-5e6f-45b6-B696-Cf045251bc3c	Viviane Ferreira De Araujo	***.160.812-**	**/**/1993	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5f36-628f-4c2f-Ab92-80597bbd4536	Dheice Flávia Gimas Barros	***.725.422-**	**/**/1994	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd007-Fde9-4dd6-Bf69-B12b1472887d	Paulo Roberto Rabelo Do Nascimento	***.131.642-**	**/**/1994	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9573-B973-47e6-Ad78-Cf0cb28b44d8	Tatiane Da Silva Araújo	***.357.582-**	**/**/1994	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee0af-37cd-479d-A78d-D4fcfc460f11	Claudielen Castelo Branco Said	***.316.712-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd670-1401-4487-Bd50-E733f5274b15	Marcos Italo Borges Matos	***.279.682-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdce0-F500-43a7-8a19-26ae18708c5d	Pedro Pablo Da Silva Neto	***.318.472-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a7f-3d94-4d47-85bd-3d30de238c8e	Welerson Paulo Lima Correa	***.415.542-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4a36-3b44-4ae1-B343-Cfb51c73974b	Wesley Plinio De Oliveira Janoski	***.596.762-**	**/**/1995	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea913-43d1-40b7-8fa1-Cdb45cbf8ba0	Igor De Omena Aguiar	***.669.802-**	**/**/1996	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea156-82eb-49dd-81d7-Af6ca5d8c227	Juliana Marques Cordeiro	***.368.822-**	**/**/1996	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf083-1afb-420c-Bde5-791c46201296	Aline Santos Rocha	***.202.902-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dad88-84e7-452e-8d63-8e603843d5b1	Ana Bruna De Sousa Lopes	***.532.282-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7b3a-733a-4263-8653-D5494b835071	Carina Simião De Matos	***.765.692-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6cc3-Dbc0-47d5-8ea3-C453cd15ce8b	Diego Ferreira Braga	***.820.422-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d564d-21be-4b1d-B911-3e7996160fd0	Jackeline Silva De Araújo	***.011.382-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e7931-A01b-4148-8862-Ca6f712a18aa	Vilcilemar Vitorio E Silva Vargas	***.916.982-**	**/**/1997	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9efa-370e-4558-85b8-11ac6955c0f9	Natália Mendes Sales	***.764.112-**	**/**/1998	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6c7d-46b3-4543-B166-C0a74cdec6da	Beatriz Bandeira Cabral	***.827.992-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd1-29a7-40f3-88a3-Cc76842f37c5	Fabiele Vasques Lima	***.381.332-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8389-5606-414a-94c1-9fa3cfc5259b	Juliana Maurício Silva	***.129.642-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f9a-A9e4-44e4-A48f-E7a54e8a4fdd	Kamila Silva Valmorbida	***.454.512-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f9a-7641-421d-9a6d-A0dd5935c06a	Nereia Vitorino Da Silva	***.100.552-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f786e-29db-4e73-8434-8a76d99d174c	Paula Beatriz Lima De Carvalho	***.946.742-**	**/**/1999	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb910-2502-4456-9f23-B3da65ab1b44	Carlos Alexandre Uriona Silva	***.692.212-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae40-0e69-4633-Ac73-736ab006ef3e	Érika Cristina Rodrigues Alves	***.863.042-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1184-Bd83-425e-8713-49fdf2a78d93	Francisco Gustavo Lopes Da Silva	***.212.457-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb998-17dd-4239-A6ca-B1a3e2776faf	Luiz Henrique De Melo Gama	***.170.262-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb259-D86e-44de-A4ff-758dc9e73222	Natalia Pinheiro Alves Da Silva	***.275.142-**	**/**/2000	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce7a6-4f3c-4849-B8e3-2ba4a02730f5	Jaymison Guilherme Da Silva Caracara	***.288.142-**	**/**/2001	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f717b-8432-4554-8a1e-77821de0aec3	Lucas Henrique Bilio Gomes Ribeiro	***.893.242-**	**/**/2001	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f155a-E171-4fec-8928-9e175e24df95	Vitor Garcia Fonseca Soares	***.669.622-**	**/**/2001	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7684-5564-43a4-Be4c-F9ab7dd64e5f	Helen Jane Belfort Pinto	***.452.042-**	**/**/2002	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ff0-Aebb-4afb-Bf26-C5bbc0297788	Nicoly Vieira Brito	***.772.992-**	**/**/2002	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b72-466e-4e14-9d66-Ff8d86c43b66	Karen Larissa Dias Da Silva	***.012.912-**	**/**/2003	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e666a-50d1-4af6-8872-Cad8589f9bf8	Wanessa Rebeca Duarte De Souza	***.417.672-**	**/**/2003	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc22-3b9d-449e-B771-D3495beac736	Brennda Vitória Passos Martins	***.632.052-**	**/**/2004	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d429b-E513-4e69-9c77-Ad9c08c2e1b5	Francisco Rodrigues De Lima Filho	***.584.382-**	**/**/2004	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da287-6b17-478f-A9c8-61055c716e4f	Maria Alderlandia Silva De Menezes	***.633.632-**	**/**/2004	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc9d5-F0a8-4125-A9f7-60095d4e2c97	Richard Leal Pedreira	***.956.962-**	**/**/2004	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6f32-Ecf2-447c-Aede-E871f5879693	Jholinton Sena Molino	***.708.572-**	**/**/2005	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab66-B886-4f83-873e-55230548d267	Judson Teixeira Paes De Araujo Júnior	***.141.492-**	**/**/2005	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d165f-2591-4438-9cf5-E4448feb3e23	Leopoldo Ricardo Ortega Junior	***.327.888-**	**/**/2005	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9d95-Ab65-41cd-A8bf-E6891e80a5bb	Yasmim Saavedra	***.784.382-**	**/**/2005	1,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4cd0-Fbf5-4b63-99c1-44eee495a13d	Angélica Rodrigues Da Silva	***.976.522-**	**/**/1989	0,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad57-A94b-4160-9600-Ec859bb5f6a9	Ana Leandra Pereira De Souza França	***.399.162-**	**/**/1998	0,50		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30df-906a-4be3-9d82-24a3e986bde6	Daniele Da Silva Daniel Jorge	***.481.102-**	**/**/0082	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f625f-F855-46dc-93a1-2253731ad6a4	Sonia Maria Gomes	***.565.951-**	**/**/1959	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c4a-E39c-4960-8afd-8495ffbd5dc3	Maria Do Carmo Martins Da Silva	***.716.392-**	**/**/1966	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3421-831d-4498-88f4-F0b007ea2f2d	Maria Raimuda Pereira	***.406.492-**	**/**/1967	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a14-5701-4e2f-9606-Ecb78347673e	Rosângela Maria Pedrosa Mendonça Sillva	***.969.523-**	**/**/1967	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd55-Ab60-4f06-9135-7f5c87600d22	Eusabete Lira Da Silva	***.896.592-**	**/**/1968	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0ea1-C8c0-4e25-9224-2992f712540f	Marcos Antonio Benedito	***.572.898-**	**/**/1969	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e20-E06b-4139-B330-B5b8bc04bd8d	Mireide Maria Façanha Da Silva	***.290.742-**	**/**/1969	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4680-172a-4267-9d3d-46e180f6824e	Edneide Silva De Andrade De Lira	***.982.332-**	**/**/1970	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e99fa-51d4-4cc5-Af26-919de660b784	Maria Dos Santos Souza	***.993.362-**	**/**/1970	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf0a-2fbb-4f5b-B051-898ab8f94709	Aldemir De Alcantara Barros	***.620.582-**	**/**/1971	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6290-82a3-4876-A278-Dd4ba7803fca	Eldineia Fernandes Alves De Assis	***.487.952-**	**/**/1971	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5219-F1f3-4b66-9b2d-3447250d6bae	Arlete Custodio De Souza	***.581.792-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef05b-F7aa-48f0-90ee-5117cf2f4162	Elba De Freitas Souto	***.506.222-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9502-D3c2-4f14-A786-68fc5bfea8a6	Eldivanete Souza Dos Santos	***.908.602-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf761-Cdbb-4b60-A9e0-D5c804840ce0	Nilvan Ferreira Da Costa	***.350.742-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed6af-Ccf8-49e2-Bef5-40b8dbd91708	Ruthe Ferreira Ramos Pinto	***.297.082-**	**/**/1972	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5c1-A85d-495c-Abbf-8bd16e1d5a86	Carmem Liseti Da Silva De Souza	***.230.750-**	**/**/1973	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7201-Daab-4286-8db7-7ac04393bc11	Edson Pereira Guedes	***.501.592-**	**/**/1973	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6e04-Bce2-42b6-9963-8aa9424bd9d1	Maria Suely Gomes Nunes	***.418.002-**	**/**/1973	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c5127-2aca-4d67-8082-1d94371e71cd	Pedro Marcelo De Azevedo Filho	***.181.652-**	**/**/1973	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d057c-2548-4af0-8426-165d9fda39cd	Bethi Da Silva Sicsú	***.348.702-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1599-608a-4faa-B3c1-D3cddd080dfd	Gerson De Castro Albuquerque	***.182.692-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f70bf-42a6-4ef3-80c7-B08830254b9d	Jucilene Inacio Leite	***.157.072-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29e7-Ddb5-4b70-862c-F23ab2c9c6bc	Marcelo A Silva	***.785.902-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5be3-65fa-414b-A2e4-5179575cc7d3	Maura Almeida De Freitas	***.988.312-**	**/**/1974	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6435-310d-4c83-A8af-Fb18714b5834	Genivaldo Pereira De Lima	***.111.752-**	**/**/1975	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5275-Bb2d-4104-9287-675be54f7833	Francineide Queiroz Rabelo Souza	***.088.052-**	**/**/1976	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4229-D862-4485-Bac7-Eb0227b2dd04	Jandira Diassis Souza	***.942.902-**	**/**/1976	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfd1-7fff-4760-Bb5a-97bb40e5a58f	Maria Nazare Couto Da Gama	***.279.662-**	**/**/1976	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f616a-83f7-4ffa-8a20-E50764a36895	Sebastiana Aparecida Felicidade Silva	***.130.112-**	**/**/1977	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef2e-B0ff-4f90-8de4-E625f9f82b42	Cristiana Salvador Silva	***.512.622-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e28e9-8ea0-472b-9738-813ea9a80d74	Daniele Lara Thiago	***.308.762-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9cb6-E440-4a1d-920c-3df2598a491d	Débora Verônica Gurgel De Menezes Lira	***.473.414-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee3c9-4dba-486d-Aed4-E22439ab3db7	Irenilde Alves De Almeida Castro	***.213.702-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8402-B768-4a7e-A029-B9d9d6073a54	Keila Da Silva Barreto	***.227.462-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d904e-A666-4c1a-9195-266164a09452	Lizoneide Arruda	***.920.352-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae84-F658-434c-Adc8-52a897bd8115	Mayra Kely Fernandes Alencar	***.801.202-**	**/**/1978	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cccae-A40a-4c01-Aadb-Ffab6ea4fb00	Celso Noe Diniz	***.934.942-**	**/**/1979	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6003-922d-41c8-A248-E80975cdb1a3	Carla Lornlein Rios	***.296.170-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6fc1-938d-4f2b-Bdfb-2cfaab751dc1	Clicia Coelho Dos Santos	***.413.732-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c825b-D12e-4f15-8384-3ab46f911abd	Gidean Marvão Mendes	***.447.433-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6169-3dd8-4508-B5c7-749aa70b48de	Jucicleia Gomes Nogueira	***.909.542-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6b22-4e0b-443f-9bed-38410bda5429	Luciana Nogueira Gama	***.629.042-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e857b-E468-4972-Bf28-Dfc44311acf5	Sara Souza Matias	***.542.502-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c951e-C59b-49f2-A802-71843797a6b6	Sergio Roberto Rodrigues Pinto	***.910.372-**	**/**/1980	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ee3-3be6-489e-B282-A21706ac8096	Alan Caizer Freitas Cantanhede	***.051.532-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdec-52b5-4086-B8b6-0e8402400b4d	Juliana Gomes Bezerra	***.516.952-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed124-F8d7-4e88-832f-89da28f9143a	Katia Benedito Dos Santos Sampaio	***.387.138-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2b7f-1faf-494e-83bf-44f90c13bf03	Lucélia De França Souza	***.172.052-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf4ba-64a7-414c-9eef-Fd332d509011	Maicon Smite Uchoa Santana	***.169.852-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2eee-9b57-41e3-Acc9-4c8aa797a982	Quelma Daniela Ribeiro Da Silva	***.649.572-**	**/**/1981	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efba4-C97e-426e-895c-E01679a450b0	Eliane Thereza Da Silva Souza	***.467.102-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc044-Feee-46e7-Bd88-7d8cb930ca7a	Lilian Cristina Dos Santos Morais	***.492.842-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f96-2be9-4474-A1f3-1cb643bd0fd6	Nonata De Lima Silva	***.288.702-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db333-D787-40a7-A580-26e3b57b98b8	Sueli Tavares De Brito	***.811.542-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd10-Be8c-4b83-85cd-22f368aad069	Suze Gurgel	***.211.712-**	**/**/1982	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb71-1ad8-4522-9c4b-9560c7ed04ec	Edinaldo De Oliveira Scheel	***.295.642-**	**/**/1983	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2f7-1db3-41a0-A8cd-667d60dc6eca	Epociana Modesto De Albuquerque	***.581.662-**	**/**/1983	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a12-1fd6-4c20-81eb-D822aeab07d7	Rosa Maria De Lima Lira	***.102.442-**	**/**/1983	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6de7-95b8-47d5-90dc-A7cdd86e87ec	Fanny Santiago De Sousa Da Costa	***.398.642-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9efb-04dc-4374-968b-B867828f0239	Francisca De Morais E	***.745.162-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ccd-Adad-4ef3-8c4a-Baf3711b8135	Greyce Malta Lopes Damacena	***.018.496-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b32-5d83-41a7-8eb5-6e28c856755f	Jaqueline Lima Gomes Gonçalves	***.680.342-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4e07-1bab-42d2-Be6f-Ef65c922ab95	Maria Carina De Oliveira	***.971.802-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e17-688f-48e3-88aa-1783536257b2	Marlete Lima De Almeida	***.431.352-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8133-C083-4c8f-8bb2-B2ca0f3c6656	Rene De Souza Chaga	***.677.222-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b7b-24b1-4b13-A048-Bad659c95063	Sirliaruiz	***.005.042-**	**/**/1984	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c64a4-73fe-43cf-A138-76bc09fb1efa	Andreza Cristina Mota De Souza	***.755.272-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ae1-D84c-4f62-Afc6-6d017d937bbd	Cleinilson Carneiro Portela	***.863.182-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f2354-5ff1-4c4b-9d10-A53756a1b3b8	Diegla Medeiros	***.216.102-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6442-C9a6-4ed2-Ba29-Eb3499a5f9bb	Francisco De Assis Amaral	***.522.962-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a2a-42d4-40ba-93e9-57fc8d8f6d0d	Jailton Da Costa Cruz	***.350.252-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d784a-C83e-4bf5-81e9-B98e39e83154	Joabe Poiqui De Oliveira	***.840.942-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee863-88d8-4c80-Ae3a-821f62b76ebe	Josiane Evangelista Pinheiro	***.276.022-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2e8e-72d5-4644-86af-0038a5d55089	Kelcilane Galdino Eleutério	***.827.202-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab9-Aa18-40c0-98b5-Bcf9c1b24dfe	Luciana Oliveira Do Nascimento Rodrigues	***.397.582-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7836-7ec2-4d11-A250-32c64cce2dd6	Maricelia Da Silva Rocha	***.468.002-**	**/**/1985	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a08-4604-48c4-8bd3-57f0957a02df	Adriane Soares Matos	***.513.532-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b7d-2ada-4331-B2f5-5e1ca8f4d384	Annie Ieda Dos Santos De Paula	***.648.402-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7366-3007-486d-8e6f-3871c0be9101	Delzuita Araujo Da Silva	***.841.602-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9c86-Ef2a-4bc5-A23b-7f0e9ea33f59	Gabriele Queiroz Ramos	***.783.342-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee444-E54e-4758-8fb5-C64afaa9ee80	Isac Alves	***.513.308-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c86a6-B682-48ea-Bad8-3156f5b3be88	Jardison Freires De Lima	***.052.802-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d90d2-D7bf-4f8e-90e5-Cba028d32160	Maria Deyziane Cabral Da Silva	***.059.894-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1978-9d17-4f4f-Bd04-E8d9aa8829f8	Maria Juliana Dias Da Silva	***.300.972-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd253-1e2b-4e8c-A3a1-565e775421f0	Silvana Uriona Da Silva	***.960.502-**	**/**/1986	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3540-5a42-4731-Be46-4c3c367544f6	Ana Cristina Lopes De Oliveira	***.875.112-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eccf5-54db-4660-8335-8fd0881c6914	Ana Helena Barreto Teixeira	***.939.722-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80c6-1f2a-4788-9666-Fbf8a3cdafbe	Dayana Michelly Alves Da Silva	***.614.303-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4817-D352-4aed-B8d0-D8e6dd96f47b	Debora Caroline De Souza Ribeiro	***.925.822-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7184-F3a2-4357-85e5-D9d07be9897c	Dilcilene Dos Santos Amaral	***.519.412-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac17-5402-452c-B92d-64512a5f3662	Emanuele Rodrigues Feitosa Monteiro	***.650.332-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da7e1-6d9b-4ab0-Bb28-B71f4c71e29a	Horebe Carvalho Fragoso	***.143.002-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6fcc-1fc8-44d6-Af83-7dfc81ffa891	Leide Pereira Dos Santos	***.465.872-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e72-1d79-4972-B2f3-F8ca77c205a6	Maicon Nunes De Paula Rodrigues	***.896.591-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef26d-4055-454d-B06c-9e1143ccb5b6	Mirian Carvalho De Souza	***.025.642-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc840-B911-4273-Bfe2-B32fdc837331	Paula Rafhaela Barba Freire	***.234.302-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c53a6-E58c-4c0b-90ee-6cff6b8735b1	Sônia Regina Da Silva Araújo	***.694.472-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb103-D9a0-4a12-B599-0322c1ba422b	Tamiris Chaves Freire	***.215.992-**	**/**/1987	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f38ea-3e39-47ea-8fbf-E13ed4583d7e	Adriele Ramos De Campos	***.638.702-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d131a-C2b1-4088-Aed7-3eba500562a1	Aniele Mendes	***.441.792-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f860f-Dfe1-415a-9e90-5745ec4adc60	Breno	***.883.292-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea75a-2e14-4559-Ae34-410105a47c8f	Carla Cristina	***.369.752-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cada1-8001-4083-Ad60-7e773bec4f79	Diego Henrique Matias Pereira	***.115.273-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca133-8362-428b-8f53-D9419b6c4005	Eline Esmeraldina Rocha De Oliveira	***.156.722-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b5a-6e19-4428-903b-Eb16349f380e	Flaviane Miranda Diogenes	***.016.362-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3f9b-E3a9-4e04-8389-86de097b05d5	Francineia Alves De Barros Moreira	***.641.542-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca199-13d7-414c-Bc84-3ff7193c6c91	Maroline Cristina Silva Vieira	***.466.452-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce749-5a81-4d59-B70e-0266aed3401a	Patricia Gabrieli Ferreira Tavares	***.424.312-**	**/**/1988	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6fda-22f9-4126-8904-824cc407901e	Daniela Fonseca De Aguiar	***.404.822-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a17-49b5-4dc7-B687-21535949f307	Fátima Aline Souza De Oliveira	***.261.492-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdcf4-842d-4bcd-Bfc9-5481a6cbbf9c	Franc De Oliveira Dos Santos	***.901.532-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa149-5cdb-4653-B4e0-C9af81c540df	Jéssica Sabatini Rodrigues Da Silva Lima	***.924.642-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c97d5-4e9f-486d-Bae3-70181d18edf9	Loiane Dantas	***.080.802-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db7d5-83b1-40b9-8b63-B0a4c9f5a317	Lucicleia	***.377.132-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf86-6608-4a26-Bbf0-D0fa0679c96e	Thais Jorge De Olveira	***.794.702-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f489a-4528-416b-8ee9-3066f7513f48	Viviane Ramalho Da Silva	***.661.242-**	**/**/1989	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1051-B2b2-4601-945c-Af6f0350905c	Audyneia De Oliveira Carvalho	***.570.402-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d50de-3c39-4825-A8d2-B1f25f2a02dd	Cristian Lucas Da Silva	***.083.922-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c3a32-Dfdf-4bb2-9314-Ebdb9677417a	Daniela Pantoja Pinheiro	***.294.272-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8bce-B2bb-4aa4-Adaa-27fd0e277653	Gessica Sabrina Gevasio Da Silva	***.977.532-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caabd-8aae-4d20-8162-8cdc963e5686	Gilmara Pacheco De Lima	***.457.702-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc45-5821-4dd0-Bef1-E1c6d878e65d	Joseane Almeida Dos Santos	***.227.652-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9c06-9235-4cac-Af14-48c9d6ebf423	Rafaela Gomes Da Silva	***.420.832-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c683a-3a87-4f45-9550-91f1e3a7cbc8	Tatiana Fernandes Ferreira	***.471.992-**	**/**/1990	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc8af-2c51-434e-B0fe-56cdab1cfe1e	Ana Taila Gomes Ardaia	***.831.922-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4c6c-197d-4590-9786-6cf0c9ad90dc	Angela Jeane Atilio Papadopulos	***.815.849-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd96d-3b19-4dc7-B3f5-5e4cd5c9dd4c	Bruna Fernanda Martins Aquino	***.099.232-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3379-53c2-49c1-903f-5a2b951f6896	Daiorrana Saiara Pereira De Souza	***.770.832-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c847a-74b7-4485-92aa-B4b075fb4178	Elaine Santos Do Nascimento	***.310.162-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a19-B233-41f7-Bd68-Dfa936fe057d	Felipe Igor Dias Gomes	***.212.002-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8740-Cd0e-4fde-8a0b-E08eb9e35ea4	Gildemar Da Cruz Dos Reis	***.737.442-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e1464-F999-4efc-A6a0-0da8c2f4ad07	Ivanclei Magno Montenegro Nogueira	***.253.152-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c94-Bebe-4b37-8b92-933f13e76c5d	Jessica Da Silva Paranhas	***.646.042-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d339f-7b0a-49cc-840d-58123ea20036	Leila Mara Silveira	***.946.772-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb35c-Be5a-4509-Af5a-20fc8a641af1	Tatiane Pordeus Barboza	***.481.092-**	**/**/1991	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e56e3-15e5-45de-B1ee-554de405d840	Alan Gato Dias	***.719.622-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea9b0-Fb8e-43c0-831e-Eb21f157f45a	Daniele Marcela Dias Betucci	***.372.672-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d64f7-F643-42dd-A549-3aa6c5737dd6	Erika De Oliveira Borges	***.405.302-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c91e1-Daeb-4bcf-A468-5fa84595115f	Franciele Barbosa Fernandes	***.665.222-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3543-9709-4bde-Ad6b-837f48b5f9da	Jênifer Santos Mapeano	***.301.282-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc50-D622-4787-9c57-7eed32d94b5e	Jessica Loana Da Silva Aguiar	***.130.452-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f13b7-0998-4535-83ec-D1afb527e9a0	Jhonata Serra Dos Santos Honorato	***.670.472-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8292-18db-4170-8dd4-D72d08123cb6	Leonardo Pereira Silva De Aquino	***.254.302-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdafa-De0a-4756-96d0-7352526b2aaa	Noeli Da Silva Pereira	***.380.012-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e4b-9515-42a6-90a7-95e33f88f344	Uendel Ayden Nascimento	***.775.232-**	**/**/1992	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5713-532e-4bec-Af7d-72c753c5993c	Elis Regina Da Silva Leite	***.792.792-**	**/**/1993	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4975-32fe-4bbc-Ac64-A7e9302300ce	Jessica Chaves Maciel	***.005.302-**	**/**/1993	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7397-9da0-4105-A1cc-19bd4d0ad2cb	Maria Rafaely Andrade Ribeiro Brasil	***.377.852-**	**/**/1993	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6e46-34d5-48f0-9b0b-8567ee48b37f	Susana Miranda Diogenes	***.528.582-**	**/**/1993	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8923-3510-49b4-80c6-E3c5f12c8b24	Elusa Sabrina De Araújo	***.878.362-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce729-7418-4897-Af11-E6cc6101495e	Heven Santiago Maia	***.001.272-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75b5-6dd2-4eff-Ab62-A615aa96ab1b	Marcos Augusto Paulino Barros	***.371.142-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e0706-21cb-4916-80f3-B5ada64734c4	Nataly Fernanda Ferreira Duarte	***.431.512-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb55e-94bc-4b8f-997a-4519c57ec2bf	Sirlene Santos De Souza	***.411.602-**	**/**/1994	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9f1-9635-4ce5-Bc95-4ee1eb623295	Adriana Matos Barbosa Pape	***.704.102-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a08-1ff3-4e0c-A9ba-74f773b4afea	Amanda Martins De Oliveira	***.182.012-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6c9c-92ad-4031-8eda-De531cb3c68c	Beatriz Rodrigues Gonçalves	***.092.222-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ebb-A912-4785-9e73-773ddd0dd280	Bruna Naiara Alves Aguiar	***.358.492-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb080-52e5-4617-81cd-37df4d4c43a0	Camila Serrateh Felix	***.060.042-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb312-695c-4baa-A54c-0cc7030b6561	Dayana Oliveira Almeida	***.258.722-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb55-Da50-4e10-A6a0-0f37d6675ded	Erislane Pereira Da Silva Palhano	***.109.133-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e62-3006-4254-801d-B48f2d90bb01	Felipe Moreira Neto Garcia	***.591.662-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e87-Aabe-495b-A56d-C5a530766876	Myrtes Ferreira De Miranda Souza	***.221.952-**	**/**/1995	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6bdf-65d6-4529-84cd-B65d0b271dc2	Amanda Kelle De Araújo Alves	***.432.612-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4653-4a5e-410f-95f1-4ba599f6548d	Ananda Carolina De Jesus	***.437.422-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efe35-5155-4c6b-A32c-D0af48eaf48a	Caio Wilson Pinheiro Barros Teixeira	***.488.452-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5c0b-D44d-4874-9577-7d7a7fbce80b	Catarina Santos Carneiro	***.948.342-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e94a6-9875-4232-A652-Bf3d4b9f1fe5	Evillin Passos De Macedo	***.499.062-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c9fe3-7fc1-47cd-A6d2-185bfa77b6e7	Izarina Caldeira De Souza	***.807.412-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3c3e-D072-41af-B8b4-312779939fa5	Joseane Coelho Monte	***.459.022-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f71e6-9878-4237-B7e8-611c34660fc5	Joyce Carvalho A Silva	***.132.952-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0505-3a4a-4919-9cb6-F8dbe46e2dfc	Luciane Da Silva Araujo	***.357.602-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8522-5da8-4089-Aeb6-Ddc3cdb21e1c	Silvio Gabriel Pereira De Souza	***.766.882-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa5a0-385d-48db-8a94-68a631d92dca	Thiago Deivison Teles Barboza	***.320.332-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2fe5-9fc7-41eb-96d0-78d1ee8b8c62	Weverton Mattos	***.232.852-**	**/**/1996	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7be5-1fbd-4aee-A26e-168a53e60c86	Carla Laire Fontes Viana	***.438.402-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5deb-7f34-4d50-8922-B8fc1774aaee	Carlos Lucas De Lima Martins	***.044.042-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c890f-6d99-42f0-A1cc-39a1bd0bea95	Gabriele Fernandes De Camargo Galvão	***.766.562-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea3e6-6438-481f-96e7-F704c4cf44c5	Gabriele Lima Ferreira	***.618.882-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c38-9988-4bd4-B8c5-Ea6fc3390a1c	Maria Antônia Amâncio Da Silva	***.777.872-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f882a-337a-489e-A91c-B5c36b4aa84a	Raiany Priscila Souza Pantoja	***.156.342-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7206-4ab5-4e2c-95bf-3e3583b35f49	Regina Sousa Dos Reis	***.298.472-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ff9-4754-44a9-Accf-386baa52164e	Sabrina Pereira De Souza	***.811.842-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce163-0c9f-4664-B6b6-359712de28f8	Samara Carvalho E Silva	***.676.442-**	**/**/1997	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2fe0-Efff-424a-A0c8-94ba2bba3533	Ana Cecilia De Oliveira Pinto	***.556.312-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdf1-7b6f-40cf-A5b1-B3fab984b677	Ariel Souza De Morais	***.482.552-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8998-Ca73-46b6-Aaf6-A5d14ca8639e	Franciele Da Silva Cunha	***.907.562-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6add-50b5-422c-Ace4-50e07b1b5695	Laercio Vinicius De Sousa Chagas	***.712.422-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5758-073d-4534-81ef-87619eba483c	Raíssa Bianca Neves Da Silva	***.798.872-**	**/**/1998	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6d44-4034-45a3-Aab9-C0e33f316ee9	Carlos Guilherme Miranda De Sousa	***.363.722-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7030-B9dc-427e-A44c-7c5b0bf612e7	Ellen Bidal Carissimi	***.634.422-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca4a5-6e2b-45f4-Bc13-895adcb940a8	Gisele Rodrigues Tejas	***.764.472-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4064-36d2-4cfd-8ede-5cba7af4c092	Jakeline Silva De Souza	***.722.942-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ec2-230d-4ac9-8213-5bd0bd900af8	Larissa Lima Pinto	***.608.982-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d112a-Edc6-4f67-948f-E8365024bc96	Rebeca Carvalho Rosa	***.980.492-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1454-C60d-4de8-A07f-17286f09bbe4	Roberta Idalina Da Costa Nunes	***.066.312-**	**/**/1999	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f83c5-0a6b-42ae-93b3-F52806010bfb	Alice Kelly Lobo Duarte	***.631.832-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2c84-52e6-4fe0-B73d-47c89d6a23f2	Beatriz Michele Aguiar Rodrigues	***.609.442-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f58-952f-488c-B3b0-0b27ec7ab04b	Eduardo Gomes Rodrigues	***.795.102-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c691a-Ff2f-4463-A587-Eb0fcdeecc15	Gabriele De Lima Pereira	***.634.042-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ced-35bd-43c2-96fb-Ae3e6f34dc85	Henrique Arruda De Marques Feitosa	***.919.052-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f764e-3bfb-43b1-9743-F49964596c5e	Luma Rodrigues Vilacio	***.394.072-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0901-8e8f-42f8-A3ab-Aa2bca01f7e2	Maria Patricia Alves Da Cunha	***.065.582-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d048f-3dd2-495d-90c2-1fcc746646a6	Pedro Luan De Lima Nogueira	***.642.202-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e45d4-B90a-4700-Adb7-D9b6707c881a	Wemerson Schultz Andrade	***.045.292-**	**/**/2000	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec0-529b-4ff5-85f8-Cc505f306fe9	Camila Giovana Fernandes Nogueira Batista	***.475.372-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6237-F210-44a8-Ab8a-6f0e957b9bff	Gustavo Gil Castilho	***.448.229-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2731-8d45-4a76-979a-582ccf37ab23	Isabel Carvalho Da Silva	***.351.242-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d26a2-B1de-47f8-Af73-6fd3efa1e63f	Janaina Pantoja Vieira	***.390.102-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf288-3fe7-4906-A10c-8e6ecaf69f7d	José Vinícius Carvalho Batista	***.721.332-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d76ad-1dce-4f8b-A9ab-45a33916d337	Natã Alex Prestes Souza	***.541.812-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b32-Fad0-43d9-8aa7-6a9b3311a624	Nathali Maciel Nobre	***.911.452-**	**/**/2001	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17bc-Fd7e-41cc-Bb34-386ab550f84c	Ana Beatriz Da Silva Leite Ferreira	***.474.902-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5e2a-4aec-42e0-9935-Fde7c1c374c6	Camille Eduarda Nunes Da Silva Lisboa	***.249.062-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee7a5-6052-4c77-B0c1-B4d1631202fa	Leda De Oliveira Silva Castro	***.265.182-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6231-2a9f-4805-8429-Bfe8b798769d	Rebeca Soares Araújo	***.873.182-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c73b4-0e5b-4e01-9e34-D9a5adf0afb7	Yohana Enes Cardoso	***.541.912-**	**/**/2002	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4822-58ef-4f7a-8201-0854964cfff9	Daniel Mendes Morais	***.076.632-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c533a-8e6d-4b9f-8d1f-582c537eae75	Érica	***.423.372-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7506-A1ea-4dfa-8317-007503f3fdd8	Herkes Mosias Da Silva Almeida	***.828.812-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb91a-6cce-49d0-Aa09-17130d94d530	Lais Catiele Queiros De Siqueira	***.945.362-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eedf9-2285-499d-B665-Be952f4c207b	Larissa Evilyn Farias Carreiro	***.258.362-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77d3-54bd-452b-Bde3-F514034733eb	Maria Eduarda De Paula Adelino De Freitas	***.030.802-**	**/**/2003	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f85ef-5126-4c63-Ab42-74e330291167	Ana Leticia Pedroso Pimentel	***.367.552-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdbe4-A8bc-4708-A0ae-69da4a7cd57d	Anny Clarice Caldas Vileno	***.684.282-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eefea-Ae62-44ed-Adea-6690b5169170	Bruna Leticia Serafim Botelho	***.611.022-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfa7-2006-46c8-900d-E41581928226	Erick Fernando Da Silva De Lima	***.891.602-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc68-3e18-4932-8a2c-67a043f45d46	Ianne França	***.522.662-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97ab-1690-4482-Bf6e-Eee22fd8b115	Lilian Ester Chaves Dos Santos	***.221.782-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d357f-3f0c-410d-A5a7-B23d4ddbfac8	Sergyane Aguiar Rebouças Da Silva	***.640.772-**	**/**/2004	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b4c-2a2b-4cc4-832d-6d6a458f5300	Antonio Trajano Lira Neto	***.131.122-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecefe-Ad8e-491d-B591-Bce7ac88f45d	Keteheln Lorrany Silva De Souza	***.067.321-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8cb2-5946-4335-B3b7-1d89dde6f49c	Larissa Silva Passos	***.976.462-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f741a-1ad4-4b82-918e-B6880730f5a6	Tais Silva Jacinto	***.036.362-**	**/**/2005	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd904-6cb1-448b-81c1-6a461cc9e775	Lais Pantoja Luna	***.935.022-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ee5-0101-4810-9633-B2a711f98146	Laryssa	***.646.412-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea18f-Ccb6-4c42-9747-Bdc5879ebcb5	Yasmin Gomes Bonfim	***.703.132-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6119-Ebd4-4f44-A919-8eca0165e047	Yasmin Gomes Bonfim	***.703.132-**	**/**/2006	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecefe-Ad8e-491d-B591-Bce7ac88f45d	Catia Fernandes Botelho	***.957.042-**	**/**/2024	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ee5-0101-4810-9633-B2a711f98146	Catia Fernandes Botelho	***.957.042-**	**/**/2024	0,00		Não Atendeu Ao Item 9.1

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3987185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°641/SEMAGRIC/2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00057569/2024-54-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 15 ½ (quinze) meia diárias as servidoras abaixo relacionadas. Com o objetivo de atender demandas da SEMAGRIC, na cobertura de mídia e divulgação dos serviços que estão em andamento nas seguintes localidades: Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes , Rio Pardo, Joana Darc e Linha C01. Nos períodos 02/12 à 07/12, 09/12 à 14/12 e 16/12 à 18/12 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO INTERNO Nº 602/GAB/DA/DAA/SEMAGRIC Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MARIA EDUARDA AGUIAR DE SOUZA	1004300	ASSESSORA NIVEL 1	Atender e Acompanhar a cobertura de mídia e divulgação dos serviços da SEMAGRIC	Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G90	15 ½ (quinze) meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
ROSELI PEREIRA DE SOUZA	1007169	GERENTE DE PLANEJAMENTO DE ESTRADAS	Atender e Acompanhar a cobertura de mídia e divulgação dos serviços da SEMAGRIC	Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G90	15 ½ (quinze) meia diárias	R$ 100,00	R$ 1.500,00
DEBLIANE S. DA SILVA OLIVEIRA	103268	ASSESSORA NIVEL 1	Atender e Acompanhar a cobertura de mídia e divulgação dos serviços da SEMAGRIC	Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G90	15 ½ (quinze) meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76FC8640

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°646/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar os servidores relacionados abaixo, ocupantes de cargos efetivos e comissionados como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Departamento de Estradas Vicinais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, desempenhando com dedicação, zelo, senso de responsabilidade e competência as missões confiadas por essa diretoria.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES - DEV		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	328923	MOTORISTA
ADRIANO VRENA RODRIGUES	271586	MOTORISTA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	97040	MOTORISTA
ANTÔNIO LUIZ FRANÇA FILHO	192766	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	271891	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	11825	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	169004	GARI
AGENOR NOÉ LEITÃO	1007023	GERENTE DE DIVISÃO
ARNALDO FORTES ALVES	1006949	SUPERVISOR DE ESTRADAS
ANTONIO CARLOS BARBOSA	1003907	ASSESSOR NIVEL II
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	100967	MOTORISTA
CLEITON JUNIOR MOURA	1002832	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CESAR ARRAS BRITO	186438	GARI
CLEYTON FERREIRA DOS SANTOS	1001036	ASSESSOR NIVEL III
CLODUARDO PEDRO DOS SANTOS	1007080	ASSESSOR NIVEL I
DEYVANÊ ALLEYNE BARROSO	271990	MOTORISTA
DARIO DE SOUZA CARVALHO	271693	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA	1000322	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DONHATAN BREGUEDO MESSIAS	1001627	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DARLINDO SEIXAS ZEED	168121	GARI
DARIO RIBEIRO	294637	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS
EDIVALDO ALVES PINTO	332734	MOTORISTA
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	272055	MOTORISTA
EDSON RIBEIRO DE ARAÚJO	273368	MOTORISTA
ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES	98592	MOTORISTA
EDNILSON ALVES CARVALHO	272120	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ELIAS ROSA DA SILVA	1002022	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	1002114	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ELTON DA SILVA BOTELHO	1002044	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EMERSON LOPES	1003286	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ERISVALDO OLIVEIRA	172850	GARI
ERVELANDE COSTA NOGUEIRA	798043	GARI
EUVÍDIO MENDES FERREIRA	169145	GARI
EXPEDITO JOSÉ BOTELHO DE LIMA	271982	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EDER LOPES ARAUJO	1007173	SUPERVISOR DE ESTRADAS
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO	886500	AGENTE. DE MAN. INF. EST. ESCOLAR
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	702200	MOTORISTA
FRANCISCA DE JESUS FERREIRA	1003268	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANCISCO FAGNO PEREIRA FÉLIX	1001152	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETOS	272261	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	229006	MOTORISTA
FÁBIO MOURA MARTINS	1000912	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA	167115	GARI
FRANCISCO RIBEIRO DOMINGOS	121161	GARI
GILSOMAR BARRETO DO NASCIMENTO	743733	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	1002431	MOTORISTA
HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA	71928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ISRAEL ROBERTO DE AMARAL	1007001	SUPERVISOR DE ESTRADAS
ILEANDRO LEIRES DA SILVA	1005502	ASSESSOR NIVEL II
ÍTALO OLIVEIRA SANTOS	1005175	ESTAGIÁRIO
JONATHAN ROGERIO SANTANA BERGAMASCO	76788	MOTORISTA
JOSÉ MARIA JÚNIOR TAVARES DE CARVA	169790	MOTORISTA
JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	272807	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	271916	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	109232	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ ANTÔNIO MOUZINHO BORGES	273417	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	271685	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSENILDO AGUSTINHO FAUSTINO	272188	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOZIMAR ARAÚJO DOS SANTOS	39984	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSEMAR PEUSA SILVA	881707	GARI
JOSE AURELIO MUNIZ DA SILVA	169550	GARI
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	272063	MOTORISTA
LUCIANO PEREIRA SILVA	271867	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUIZ CLÁUDIO DE VASCONCELOS	1001975	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUIZ RIBEIRO LOBO	271792	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUIZ FELICIO DA COSTA	267353	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MÁRIO LÚCIO DA SILVA MENDONÇA	230045	GARI
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	1006953	SUPERVISOR DE ESTRADAS

MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	1007106	GERENTE DE DIVISÃO
NELCI DA SILVA FERREIRA	40940	MOTORISTA
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	271841	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ORLY DO NASCIMENTO	273623	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
OTÁVIO JUSTIANO MORENO	205642	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	211128	GARI
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	167503	GARI
OELINTON SANTANA	702970	GARI
OENDERSON ZIMERMANN GONCALVES	1003609	ASSESSOR NIVEL III
PEDRO LOPES DE AMORIM	872384	ARTÍFICE ESPECIALIZADO
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	719601	ARTÍFICE ESPECIALIZADO
PATRICIA RODRIGUES AFONSO	1007785	GERENTE DE DIVISÃO
RAMICLED APARECIDO MACHADO	109315	MOTORISTA
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	369604	MOTORISTA
RONALDO DA COSTA BRAGA	271776	MOTORISTA
TAMIRIS GOMES DE LIMA	1000917	MOTORISTA
TÔNIS WALDEVINO NERIS GONÇALVES	65640	MOTORISTA
RAVANE FERNANDES LIMA	271411	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RAICLEISSON AGUIAR GOMES	1001472	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
REINALDO ZANELLA	272005	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	272782	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	272047	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON GONÇALVES PIMENTA	1001689	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	271932	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	272460	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
SELMO DOS SANTOS MARQUES	1001778	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
TIAGO FRANKLIN DE SOUZA LIMA	271627	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
UILIAS LACERDA DE SOUZA	1002578	ASSESSOR NIVEL I
WILSON MAMEDIO DA SILVA	92718	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
WILSON ROGÉRIO DANTAS	13772	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
WENDER PEREIRA DE OLIVEIRA	135542	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F86F9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 14/DGEP/2024/GAB-SEMUSA

PORTARIA Nº 14/DGEP/2024/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO CURRICULAR CONFORME ANÁLISE GERENCIAL DE CADA CENÁRIO E CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e
Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população; e
Considerando que a prática de estágio curricular contribui efetivamente para a qualidade dos serviços de assistência às saúde individual e da coletividade, por meio de cuidados em áreas específicas e da educação permanente em saúde;
Considerando que as normativas aqui apresentadas, baseiam-se no atendimento das diretrizes sanitárias vigentes, que primam pelo dimensionamento de pessoas, com base nas instalações físicas de cada serviço de saúde;

Resolve,

Art. 1º Autorizar a prática de estágio curricular aos alunos dos cursos de graduação, pós- graduação, técnico, pós técnico e tecnólogo na área da saúde, e outros que envolvam a saúde, no seu aspeto multidisciplinar.
§ 1º Para autorização de acesso aos cenários de práticas, **Instituição de Ensino Superior (IES) e as Escola Profissionalizante (EP),** deverão apresentar toda a documentação completa, a saber: **(cronograma , constando relação nominal de alunos/preceptores/período/unidade, cartão de vacina atualizado, termo de compromisso assinado pelo aluno (anexo1) e seguro individual ou coletivo).**
§ 2º Os Cronogramas somente serão autorizados pela Divisão Gestora de Educação Permanente (DGEP-SEMUSA), se forem apresentados em sua totalidade do documento disposto no § 1º. Após análise documento e parecer, será encaminhado para a Unidade de Saúde solicitada, para as devidas providências.

Art. 2º Fica estabelecido que o quantitativo de alunos/acadêmicos/internos por cenário de prática, será disponibilizado e/ou dimensionado, de acordo com a estrutura física e capacidade instalada, conforme especificado no Anexos II a IX.
Paragrafo Único: Todas as categorias em processo de formação profissional e conforme suas Matrizes/Diretrizes Curriculares, inseridas na Unidade de Saúde, deverão usufruir das mesmas possibilidades didático-pedagógicas disponibilizadas pelas unidades de saúde da SEMUSA, cabendo ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente da Unidade de Saúde (NEPs), à IES e EP a responsabilidade de organizar a dinâmica de participação/inserção e permanência dos acadêmicos.
Art. 3º São consideradas visitas técnicas as atividades de ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente externo à instituição de ensino, visando ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à preparação para o trabalho produtivo, assim como para uma formação integral do educando.
§ 1º Somente serão autorizadas as visitas técnicas, cuja as atividades desenvolvidas individual e/ou em grupo, aos serviços de saúde desta SEMUSA, desde que não contenham procedimentos e/ou consultas, devendo restringir-se a observação da dinâmica do serviço, sendo esta supervisionada por um profissional da IES e/ou EP, bem como guiada por um profissional do serviço.

Art. 4º Os alunos que estejam nos períodos compreendido como pré internato nas disciplinas afins ao processo de integração ensino-serviço-comunidade (proposta que se orienta pelos pressupostos conceituais do SUS), no âmbito do seu contexto histórico e social, o campo de atuação dos estudantes não se limitará ao espaço físico da Unidade de Saúde, mas mediante ao perfil da unidade/território, onde as relações entre os sujeitos e profissionais, usuários e estudantes se estabelecem. Os alunos que compõem este artigo, deverão seguir as mesmas normativas deste documento em relação ao Cronograma e EPIs. Quanto ao número destes, não poderá ultrapassar a quantidade de 15 (quinze) alunos/turno/USF/APS/Ambulatório. **Sendo 06 (seis) ocupando espaços dentro da Unidade, e 09 (nove), na área adscrita a USF/APS/Ambulatório**. Podendo realizar as seguintes atividades:

§ 1º Na Unidade de Saúde: Poderão ser atribuições comuns a todos os alunos de graduação:

I- Conhecer a ambiência e fluxo da Unidade de saúde;

II- Realizar acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação;

III- Realizar a classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos);

IV- Notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

V- Realizar o planejamento e avaliação das ações da equipe;

VI- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

VII- Digitar e atualizar o cadastramento das famílias e dos indivíduos atividades nos sistemas de informação na atenção básica;

VIII- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;

IX- Participar das atividades de educação permanente.

§ 2º Na Área adscrita a unidade. Poderão ser atribuições comuns a todos os alunos de graduação, acompanhados pelo preceptor:

I- Conhecer a atribuição dos ACS e ACE;

II- Conhecer o Território e realizar o mapeamento da área de atuação da equipe;

III- Coletar dados para diagnostico de saúde;

IV- Realizar o cadastramento das famílias e dos indivíduos;

V- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob a responsabilidade da ESF;

VI- Participar de busca ativa de pessoas com doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VII- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

VIII- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetorial;

IX- Participar do Programa Saúde na Escola:

a) Promover práticas corporais e atividades físicas nas escolas;

b) Realizar educação para a saúde sexual e reprodutiva, à prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.

c) Educação permanente para qualificação da atuação dos profissionais da educação e da saúde e formação de jovens.

Paragrafo Único: Fica estabelecido que são as atividades do NEP para com as suas atribuições com os alunos e também são OBRIGATÓRIO PRECEPTOR acompanhá-los, conforme a portaria 001/DGEP/GAB/SEMUSA e o que consta desta portaria no artigo 12º .

Art. 5° Consideram-se cenários de práticas as ambiências de Divisões e Departamentos da Sede da Gestão da SEMUSA, Ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Maternidade, Policlínicas, Centro de Especialidades e de Reabilitação, Centros de Atenção Psico-social, Serviços Especializados, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e toda a rede de atenção a saúde (art. 6º §4º).
Art. 6° O aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno não poderá adentrar ou permanecer na unidade de saúde, sem a presença de seu preceptor.
§ 1º O aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno cujo nome não constar em cronograma previamente autorizado pela DGEP, não poderá adentrar a unidade, nem tão pouco permanecer.
§ 2º É vedado ao aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno, mesmo estando devidamente matriculado em IES ou EP, com convênio vigente, ser preceptorado por Profissional que não conste em Cronograma devidamente anuído pela DGEP/SEMUSA.
§ 3º A primeira participação na Unidade de Saúde e/ou Serviço, do aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno devidamente acompanhado de seu preceptor da Unidade de Saúde deverá ser junto ao **NEP** – Núcleo Descentralizado de Educação Permanente, que fará o Acolhimento dos mesmos, mesmo que o preceptor seja servidor da Unidade de Saúde.
§ 4° A Visita técnica é uma atividade de observação que objetiva fornecer alunos ou profissional uma visão sobre os aspetos operacionais, funcionais e de instalações físicas nas unidades de saúde e deverá ser solicitada com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência à DGEP/Semusa, com cronograma contendo no máximo 6 (seis) alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, por horário pré-definido e agendado junto ao NEP de cada unidade, orientado aos mesmos o uso de EPI.

§ 5º A Prática observacional, extra curricular realizada por alunos **LIGANTES**, terá como instrumento legal, a celebração de Termo de Cooperação Técnica Pedagógica, com normativa especifica para o numero de alunos por cenário de prática, devendo os mesmos apresentarem-se ao NEP/Unidade credenciada, portando consigo EPIs (disponibilizado pela própria LIGA), as demais normativas deste, serão aplicados no seu todo.
Art. 7º É **PROIBIDO** ao aluno, estagiário, acadêmico e/ou interno e aos preceptores, levar consigo acompanhante, pessoas estranhas às dependências e operações da respetiva unidade de saúde e/o setor da Semusa.
Art. 8º Mediante as adequações necessárias, fica estabelecido que caberá a IES/EP fornecer aos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e seguro estágio.
Art. 9º Para os estágios cujo os cenários de prática sejam as Unidades de Saúde do componente da Atenção Básica (AB) **recomenda-se, para o bom andamento dos trabalhos, que os alunos internos sejam fixados nas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF.**
Art. 10º Os quantitativos expressos nos anexos baseiam-se nas dimensões das estruturas físicas das unidades de saúde. Assim, os estagiários e/ou internos, cujo cenário de prática são as Unidades de Pronto Atendimento (**UPAs), Policlínicas e Maternidade Municipal,** não poderão ficar todos aglomerados em um único setor, devendo ser distribuídos pela unidade e realizarem rodízios nos setores.
Art. 11º Em cenários que diferem do que consta no Art. 5º, a distribuição dos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos, deverá ser adequada conforme a organização dos serviços, sendo a gerência/direção da unidade de saúde juntamente com o coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP), os encarregados de realizarem as adequações necessárias para o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Único: As predisposições previstas neste artigo não se aplicam ao art. 7º.
Art. 12º O Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) das unidades de saúde da SEMUSA, serão os responsáveis pelo monitoramento das práticas de estágios em suas respectivas unidades de saúde, tendo ampla autonomia para fazer cumprir, dentro da legalidade, o que consta na Portaria de Monitoramento dos Cenários de Práticas 14/DGEP/Gabinete/SEMUSA. A direção de cada unidade especifica deverá fortalecer o NEP para o cumprimento das atividades de monitoramento.
Art. 13º Quando a unidade de saúde não dispor de um coordenador do NEP implantado, caberá ao gerente/diretor da unidade a responsabilidade descrita no Art. 9º.
Art. 14º Para a AUTORIZAÇÃO dos estágios nas unidades de saúde, será **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO dos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos** e preceptores, especialmente contra dupla bacteriana,triplice viral, hepatite B, Febre amarela, H1N1(anual) e COVID-19 (anual).
Paragrafo Único: Em relação à imunização contra COVID-19, fica estabelecido que os alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos e preceptores deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar minimamente de vacina.
Art. 15º A IES/EP deverá orientar previamente aos alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene e paramentação.
§ 1º Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obrigatórios durante as atividades no campo de estágio em saúde, os alunos/estagiários/internos e preceptores deverão se paramentar com os seguintes itens:

Gorro;
Óculos de proteção ou protetor facial;
Máscara(cirúrgica ou máscara de proteção respiratória (N95), conforme o procedimento a ser realizado);
Avental impermeável de mangas longas;
Luvas de procedimento;
Sapato fechado branco impermeável;
ADORNO ZERO (Proibido uso de Anéis, brincos, colares, pulseiras, relógio, cordão de crachá, piercings aparentes (**MESMO COM O USO DE MASCARA**) e jaleco com ziper).
§ 2º A ausência de quaisquer um dos itens descritos no parágrafo anterior e/ou a utilização dos itens constantes do item VII do parágrafo anterior, implicarão no impedimento de execução do referido estágio e também poderá acarretar penalidades na execução do convênio vigente.
§ 3º Quanto a **vestimenta/ uniformes** dos Alunos/Internos, na **Estratégia de Saúde da Família e/ou Equipe de Saúde Bucal, SUGERE-SE** a IES/EP a vestimenta: camisa branca com ou sem LOGO da IES/EP e calça jeans ou branca e **OBRIGATORIAMENTE o uso de jaleco na cor branca**, devidamente identificado por crachá sem colar ou a logomarca da IES/EP e sapato fechado branco impermeável.
§ 4º Quanto a **vestimenta/ uniformes** dos Alunos/Internos, na Rede Especializada em **UE** (SAMU, UPAs e PAs) deverá ser uniforme do tipo Pijama, cabendo a IES/EP definir a cor, devendo OBRIGATORIAMENTE ser identificado por crachá sem colar (EM LOCAL VISÍVEL) ou a logomarca da IES/EP, além de sapato fechado branco impermeável.
§ 5º Quanto à **vestimenta/ uniformes** do **PRECEPTOR** da IES/EP, é **OBRIGATÓRIO** o uso de jaleco na cor branca, e, caso não seja servidor da Unidade, deverá estar devidamente identificado por crachá sem colar (EM LOCAL VISÍVEL).
Art. 16º Os estagiários/internos devem ser orientados a cumprir as Normas, Rotinas, Fluxos e Protocolos das unidades de saúde da SEMUSA, devendo o coordenador dos NEPs, apresentar esses documentos aos preceptores/professores no momento do acolhimento.
Art. 17º Caso ocorra reforma na Unidades de Saúde da qual os alunos, estagiários, acadêmicos e/ou internos estejam em atividade, os mesmos deverão deslocar-se para a ambiência para qual o serviço de saúde for adaptado, não sendo possível o remanejamento do grupo para outro serviço.
Art. 18º. No caso do preceptor for deslocado ou relotado em outra Unidade de Saúde, que não faz parte do território de atuação da sua IES/EP, este não está autorizado a levar consigo grupo de alunos para outra unidade sem aprovação prévia da DGEP/Semusa.
Parágrafo Único: As medidas para reorganização dos cenários de prática deverão ser previamente discutidas e em conjunto com a Unidade de Saúde, devendo o ato autorizativo partir da DGEP/Semusa, desde que sejam atendidas os critérios de Territorialidade/IES/EP e qualidade do processo formativo e o cumprimento das normas estabelecidas pela gestão municipal de saúde.
Art. 19º O descumprimento de quaisquer medidas descritas nesta Portaria implicará a suspensão da prática de estágio do curso infrator no semestre vigente.
Paragrafo Único: Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas descritas nesta Portaria por servidor da Unidade de Saúde, poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades civis, penais e administrativas decorrentes de seus atos.
Art. 20° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21º Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro 2024.

Elaborado Por:

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
DGEP/SEMUSA

FABÍOLA BARROS RIBEIRO
DAB/SEMUSA

FRANCISCA RODRIGUES NERI
DMAC/SEMUSA

Atualização:
ANA GISELLE AGUIAR DIAS – Eixo 1 – Pesquisa e Extensão
EDLA TRAJANO - Eixo 2 – Cenários de Pratica
MARCUCE ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS – Eixo 3 - NEPs
DGEP-SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde (Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELO ALUNO LOGOMARCA DA IES/EP

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADES DE SAÚDE:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ACADÊMICO (A):	
CURSO:	**CARGA HORÁRIA:**
PERÍODO:	

Pelo presente instrumento, que entre se celebram o acadêmico, acima mencionado, A instituição de Ensino, acima mencionada, e a unidade Concedente, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, mediante as condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Compromisso está fundamentado em convênio firmado entre a concedente e a convenente e tem como objetivo possibilitar ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde Municipais, possibilitando assim o aprendizado com oportunidade de vivência profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o desenvolvimento do curso com início em **XXXXX** e termino previsto para **XXXXX**, porém ficando condicionada a realização das Atividades Práticas Supervisionadas Obrigatórias mediante o envio obrigatório e antecipado da parte convenente, dos cronogramas periódicos, tendo o aluno que cumprir na íntegra o seu horário pactuado.
Parágrafo Único: Não será aceito pela **Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP,** da SEMUSA, a entrada do acadêmico fora do horário previamente estipulado pela Instituição de Ensino.**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente, e neste ato concorda que não receberá nenhuma compensação financeira, e que durante a vigência deste termo deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme Contrato (s) n.º XXXXXXXXXX**,** relativa ao seguro contratado pela (NOME DA SEGURADORA) e, ainda, deverá estar, durante toda a duração das Práticas Supervisionadas, com as vacinas, em especial a da COVID-19 (bivalente) que são exigidas, devidamente atualizadas e completas;
§ 1º - A Concedente não é responsável por qualquer dano físico ou moral porventura ocorrido com o aluno;
§ 2º - O aluno responderá pelas perdas e danos oriundos da inobservância das normas internas da Concedente;
CLÁUSULA QUARTA:
O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.
CLÁUSULA QUINTA:
O estagiário, ao assinar este Termo, deverá estar ciente que:

I- Deverá cumprir fielmente o programa de Prática Supervisionadas, conforme o cronograma, devendo comunicar em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo;

II- Deverá cumprir fielmente as normas internas da Entidade Concedente, no seu Regimento Interno, as quais declara conhecer, devendo ser assíduo e pontual para com os compromissos assumidos;

III- Deverá portar os equipamentos obrigatórios a sua prática como: Esfigmomanômetro, termômetro, garrote, caneta esferográfica, tesoura, lanterna, fita métrica;
IV- O estagiário deverá, no seu horário diário das Práticas Supervisionadas, estar sempre acompanhado do seu preceptor do curso, que deverá ser um profissional da sua área de atuação;

V- O estagiário, obrigatoriamente, deverá trajar a roupa toda branca, com jaleco branco, calçado fechado branco; e portar o crachá de identificação sem colar (em local Visível);

VI- A prática Supervisionada poderá ser cancelada, no caso de descumprimento de quaisquer das normas da Concedente, aqui mencionadas e outras constantes no Regimento Interno da SEMUSA;

CLÁUSULA SEXTA:
O estagiário declara concordar com as normas de Estágio, rotinas e outras normas internas da Unidade quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O estagiário obrigar-se-á cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela unidade, especialmente em relação ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA:
O estagiário deverá estar de acordo com as disposições hora estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, mediante assinaturas abaixo.
Porto Velho-RO, DATA/MÊS/ANO.
UNIDADE CONCEDENTE:
Comissão de Estágio da Unidade Concedente: INSTITUIÇÃO CONVENIENTE:

ANEXO II
CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO: MEDICINA – ZONA URBANA (novo texto)

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
. AGENOR DE CARVALHO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. HAMILTON RAULINO GONDIM	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. SOCIALISTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. APONIÃ	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. PEDACINHO DE CHÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. VILA PRINCESA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. SÃO SEBASTIÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. MAURÍCIO BUSTANI	4 INTERNOS POR PRECEPTOR
. SANTO ANTÔNIO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. OSVALDO VIANA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. NOVA FLORESTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. RENATO MEDEIROS	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. JOSÉ ADELINO DA SLVA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. RONALDO ARAGÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. CASTANHEIRA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. CALADINHO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. AREAL DA FLORESTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. ERNANDES C. ÍNDIO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR /EQUIPE
. MARIANA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. MANOEL AMORIN DE MATOS	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
. 3 MARIAS	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
P.S: Em casos onde a IES tiver mais de um preceptor vinculado a mesma equipe, esse quantitativo se limita a 03 INTERNOS/PRECEPTOR/EQUIPE	

ANEXO III

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO: MEDICINA – ZONA RURAL (Terrestre e Ribeirinha) (novo texto)

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
• JACY PARANÁ	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• ALIANÇA e AGROVILA NOVA ALIANÇA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• BENJAMIM SILVA/ CALAMA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• JOSÉ GOMES/ CUJUBIM	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• EXTREMA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• FORTALEZA DO ABUNÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• JOANA D'ARC MORRINHOS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• JOANA D'ARC PALMARES	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• MARIA CAMELO/ LINHA 8	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• MARIA N. DA SILVA/ NAZARÉ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• NOVA MUTUM PARANÁ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• NOVA CALIFÓRNIA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• NOVO ENGENHO VELHO e VILA DNIT	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• RIO DAS GARÇAS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• RIO PARDO	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• SANTA RITA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• SÃO CARLOS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• UNIÃO BANDEIRANTES	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
• LINHA 28 e TERRA SANTA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
P.S: Em casos onde a IES tiver mais de um preceptor vinculado a mesma equipe, esse quantitativo se limita a 03 INTERNOS/PRECEPTOR/EQUIPE	

ANEXO IV
CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO: ODONTOLOGIA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
• AGENOR DE CARVALHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• HAMILTON GONDIM	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
•	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR

SOCIALISTA	
• APONIÃ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• PEDACINHO DE CHÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• VILA PRINCESA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• SÃO SEBASTIÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• MAURÍCIO BUSTANI	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• SANTO ANTÓNIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• OSVALDO VIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• NOVA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• RENATO MEDEIROS	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• UBS JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
• PA JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
• JOSÉ ADELINO - **CEO**	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
• RONALDO ARAGÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• UPA ZONA LESTE	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• CASTANHEIRA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• CALADINHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• AREAL DA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• ERNANDES C. ÍNDIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• MARIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• LINHA 28	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• UPA ZONA SUL	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
• UPA JACI PARANÁ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR

ANEXO V

CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CURSO: MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
PA ANA ADELAIDE	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
SAMU	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/TURNO (M, T e N)
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR

	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO

UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO**
UPA JACI - PARANÁ	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 1 ALUNO POR PRECEPTOR SALA DE OBSERVAÇÃO: 1 ALUNO POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE** **6 (SEIS) TURNO**

ANEXO VI
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA- CURSO: MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
CIMI	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
CRSM	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
SAE	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CEM	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CER	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
CAPS	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CIEVS	1 ALUNO MAIS PRECEPTOR - **TURNO DA MANHÃ**

ANEXO VII CENÁRIOS DIVERSOS – CURSO DE ENFERMAGEM E DEMAIS CURSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
DAB/APS - GESTÃO	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
UPAS LESTE E SUL	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
PA JOSÉ ADELINO - **ENFERMAGEM**	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
PA ANA ADELAIDE - **ENFERMAGEM**	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CAPS	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CAPS **ED. FÍSICA**	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
POLICLINICA DR RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CER	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAE – **ENF/PSICO/SERVIÇO SOCIAL**	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CEREST - **ENF/PSICO**	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CEREST – **ED. FÍSICA**	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CIEVS	1 ALUNO MAIS PRECEPTOR
DIACTUS - **ENF/PSICO**	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
DIACTUS - **ED. FÍSICA**	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
DGEP - GESTÃO	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

ANEXO VIII
CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA O CURSO: FARMÁCIA

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
CEM	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF	5 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
LABORATÓRIO MUNICIPAL - LAM	9 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES (M, T e N)
UPA LESTE	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR (M, T, N e MADRUGADA)
UPA SUL	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR (M, T, N e MADRUGADA)
POC ANA ADELAIDE	3 ALUNOS MAIS PRECEPTOR (M, T, N e MADRUGADA)
POC JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
MAURICIO BUSTANI	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
RAFAEL VAZ E SILVA	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CASTANHEIRA	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
HAMILTON RAULINO GONDIN	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

ANEXO IX
CENÁRIOS DE LABORATÓRIOS – TODOS OS CURSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
POC ANA ADELAIDE	6 ALUNOS MAIS 02 PRECEPTORES (M, T e N)
POC JOSÉ ADELINO	6 ALUNOS MAIS 02 PRECEPTORES (M, T e N)
LABORATÓRIO MUNICIPAL - LAM	9 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES (M, T e N)
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS 02 PRECEPTORES – **SEM PREVISÃO**
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR (M, T e N)
LABORATÓRIO CITOLOGIA ONCÓTICA MUNICIPAL - LABOCITO	3 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES (M, T e N)

ANEXO X

CENÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – CURSO: ENFERMAGEM

SETOR (PLANTÃO 12h)	**TOTAL DE ALUNOS (12h)**
ADMISSÃO	1 ALUNOS
PPP	1 ALUNOS
CC	1 ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	2 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	**05 ALUNOS**

ANEXO XI
CENÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – CURSO: MEDICINA

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	2 ALUNOS GO*
PPP	2 - GO* e 1 PED (este pode revezar com o CC)
CC	2 - GO* e 1 PED (este pode revezar com o PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 - GO* e 3 PED (visitas)
TOTAL DE ALUNOS	**14 ALUNOS – 9 G.O e 5 PED**

*2 acadêmicos de medicina mais o preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 2 alunos no setor.
***** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

CENÁRIO DE PRÁTICA – VISITA TÉCNICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES/EP	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS (1 HORA)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14B040CE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 268/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 268/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00055607/2024-34-e.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 e 1⁄2 (quatro e meia) diária aos servidores: **Leimar Reis Xavier Neto**, matrícula 1005132, Cargo: Chefe da Equipe de Apoio e Proteção de Defesa Civil. Visto que este se deslocou ao **distrito de Nova Califórnia**, objetivando transportar equipamentos (grades) de proteção, como também efetuou a montagem e desmontagem para o evento **1º Rodeio Arena Califórnia**, atendendo solicitação da SEMDESTUR, autorizado pelo senhor Fabiano Barboza Câmara, Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial pertencente a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62, conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier Neto. **No período de 20/11/2024 à 24/11/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier Neto	1005132	875.950 SSP/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Porto Velho –RO, 16 de Dezembro de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE0376D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012-24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024
Processo Administrativo N° 2685/2024.
Pregão Eletrônico N° 28/2024.
Objeto: Aquisição De Material Penso (Médico-Hospitalar).

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.657.981/0001-38	1 , 32 , 39 , 40 , 43 , 44 , 51 , 65 , 71 , 72 , 73 , 84 , 85 , 97 , 103 , 106 , 107 , 108 , 110 , 115 , 134 , 135 , 136 , 137 , 138 , 139 , 140 , 141 , 143 , 144 , 150 , 151 , 153 , 155 , 164 , 166 , 167 , 168 , 170 , 171 , 172 , 174 , 177 , 178 , 179 , 188 , 189 , 190 , 193 , 212 , 214 , 216 , 217 , 218 , 219 , 220 , 224 , 225 , 228 , 232 , 239 , 240 , 252 , 254 , 256 , 258 , 260 , 263 , 264 – 265 e 278.	R$ 987.257 ,40
VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.864.855/0004-08	4 , 41 , 92 , 184 e 206.	R$ 22.619 ,90
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	5 , 15 , 21 , 22 , 63 , 64 , 67 , 105 , 116 , 249 , 251 , 253 , 255 , 266.	R$ 24.200 ,70
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	6 , 14 , 33 , 37 , 48 , 69 , 89 , 98 , 120 , 123 , 124 , 127 , 129 , 131 , 173 , 192 , 195 , 197 , 198 , 221 , 230 , 235 , 238 , 241 , 242 , 250 , 268 , 269 , 270 , 273 , 275 e 280.	R$ 135.683 ,10
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65	7 , 11 , 57 , 90 , 128 , 194 , 271 e 277.	R$ 80.551 ,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	8 , 19 , 38 , 169 , 199 , 213 , 244 , 245 e 276.	R$ 127.819 ,00
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	33.673.687/0001-85	9 , 12 , 13 , 16 , 17 , 18 , 23 , 24 , 25 , 26 , 27 , 28 , 29 , 30 , 31 , 35 , 36 , 42 , 45 , 46 , 49 , 50 , 52 , 54 , 55 , 56 , 59 , 60 , 61 , 68 , 74 , 75 , 76 , 77 , 78 , 79 , 80 , 81 , 82 , 83 , 87 , 88 , 91 , 93 , 94 , 95 , 96 , 99 , 100 , 101 , 102 , 104 , 113 , 114 , 122 , 126 , 142 , 146 , 147 , 148 , 149 , 152 , 154 , 156 , 157 , 158 , 159 , 160 , 161 , 162 , 163 , 165 , 176 , 186 , 187 , 191 , 200 , 201 e 202 , 227 , 237 , 243 , 259 , 261 e 279.	R$ 2.726.919 ,05

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	36.629.597/0001-85	10 , 34 , 62 , 121 , 130 , 180 e 222.	R$ 80.222 ,50
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	20 e 125.	R$ 19.213 ,00
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	47 , 246 , 247 e 248.	R$ 38.476 ,80
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	53 , 66 , 86 , 109 , 117 , 118 , 175 , 203 , 204 , 205 , 226 , 229 e 257.	R$ 70.875 ,70
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA	30.016.004/0001-29	58.	R$ 2.124 ,00
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	26.093.205/0001-52	70 , 267 , 272 e 274.	R$ 1.924 ,30
RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	12.013.255/0001-78	111 e 112.	R$ 22.090 ,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	41.342.194/0001-90	145.	R$ 6.800 ,00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	181 , 182 e 183.	R$ 19.780 ,00
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	185.	R$ 18.597 ,00
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	207 , 208 , 209 , 210 , 211 e 223.	R$ 22.340 ,00
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	215.	R$ 36.750 ,00
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19.031.878/0001-12	231 , 233 e 234.	R$ 7.766 ,50
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54	262.	R$ 487.275 ,00
Total Geral			**R$ 4.939.284 ,95**

A ata de registro de preços 012/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços , poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas , PNCP.

Rolim de Moura , 16 de Dezembro de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:589A1223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.693.751/0001 04, com sede no endereço Avenida Santos Dumont, nº 1752 Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por Ederson José da Silva Lopes, Sócio, portador de cédula de identidade RG 1379192-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 940.398.951-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 059/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1103/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Memorando nº 137/GABINETE/2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Quantitativos Contratados no Contrato Administrativo nº 059/2024

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que o município necessita aumentar a quantidade de serviços contratados e conforme entendimento com a empresa Contratada ficam acrescidos os quantitativos de cm²/col contratados em 25% (vinte e cinco) por cento dos serviços abaixo discriminados mantendo-se os preços originalmente contratados**:**

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. aditiv.	Quant. total	Valor unit. R$	Valor total
4970	Serviços de Publicações destinado a divulgação de Atos Oficiais e Extras Oficiais, Informativos, tais como Decreto, Portarias, Leis, Editais, Extratos de Contratos Minuta e Extrato, Avisos e todos os atos oficiais que se fizerem necessários na forma do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como cumprir a legislação em vigor, em jornal de grande circulação.	cm²/Col	3000	750	3750	R$ 25,50	R$ 95.625,00

Total……R$ 95.625,00

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 059/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57E48F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.693.751/0001 04, com sede no endereço Avenida Santos Dumont, nº 1752 Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por Ederson José da Silva Lopes, Sócio, portador de cédula de identidade RG 1379192-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 940.398.951-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 059/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1103/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Memorando nº 137/GABINETE/2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Quantitativos Contratados no Contrato Administrativo nº 059/2024

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que o município necessita aumentar a quantidade de serviços contratados e conforme entendimento com a empresa Contratada ficam acrescidos os quantitativos de cm²/col contratados em 25% (vinte e cinco) por cento dos serviços abaixo discriminados mantendo-se os preços originalmente contratados**:**

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. aditiv.	Quant. total	Valor unit. R$	Valor total
4970	Serviços de Publicações destinado a divulgação de Atos Oficiais e Extras Oficiais, Informativos, tais como Decreto, Portarias, Leis, Editais, Extratos de Contratos Minuta e Extrato, Avisos e todos os atos oficiais que se fizerem necessários na forma do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, bem como cumprir a legislação em vigor, em jornal de grande circulação.	cm²/Col	3000	750	3750	R$ 25,50	R$ 95.625,00

Total……R$ 95.625,00

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 059/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22459A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023 - PROC.1740-SEMECELT-2024

TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 1622/SEMECELT/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMT/2023
PROCESSO Nº 00309.003071/2023-02 TERESINA-PIAUÍ

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 01/PMT/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 34/2023**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE TERESINA-PIAUÍ**, para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com objetivo de atender a secretaria municipal de educação, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: NATAL COMPUTER LTDA, CNPJ: 10.742.806/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Registrado	Valor Total
91	Nobreak 700 VA Capacidade de Potência de Saída 350 Watts / 700 VA; Tensão nominal de saída 115V; Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Entrada: Tensão nominal de entrada 115V/127/220 Volts automático; Frequência de entrada 60 Hz; Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136; Especificação Técnica Processador ARM 32 Bits Memória FLASH; Filtro de linha; Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak; Função mute; Forma de onda senoidal por aproximação; Retangular PWM; Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função True RMS; Rendimento Mínimo: 93% (para operação rede); Baterias Internas: 1 bateria de 12Vdc / 7Ah; Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito Desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor da bateria interna: < 0,8 ms. Dispositivos de proteção: Contra descarga total das baterias; Contra Surtos de Tensão; Contra Sobreaquecimento Transformador; Contra Curto-circuito no inversor; Contra Sub/sobretensão da rede elétrica; Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta/catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; Requisitos Obrigatórios: Garantia e Suporte	Und	**100**	R$ 898,00	R$ 89.800,00

	Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, de no mínimo 12 (doze) meses. Deverá ser informado na proposta quem prestará a garantia do produto durante a sua vigência. Deve ser informado a marca e modelo do produto ofertado. COTA PRINCIPAL				
99	Microcomputador Desktop Tipo I PROCESSADOR: Atinge índice de 13505 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/; Possui memória cache de 12 MB; Possui clock de 3.3 GHZ (sem TurboMax); Possui 04 Núcleos. MEMÓRIA PRINCIPAL: Dotada com tecnologia DDR4 3200MHZ do tipo SDRAM; Possui 08 (Oito) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporte a 64 MB. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Possui diagnóstico pré-boot para no mínimo disco, memória e fonte; Possui capacidade de desabilitar as portas USBs individualmente. PLACA MÃE: Possui fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 01 slot PCI express X16 e 01PCI X1; Possui 07 portas USB, sendo pelo menos 02x USB;3.2 e 01x USB-C na parte frontal do gabinete e 2x USB2.0, 2x USB 3.2 na parte traseira (sem utilização de hubs, placas ou adaptadores); Deve possuir TPM 2.0 ou superior; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Possui um SSD 256GB M.2 2280PCIe NVMe; Possui suporte há adicionar 1x 2.5", 1x 3.5"HDD , 1x M.2 SSD. CONTROLADORA DE REDE GIGABITETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Opera a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea; Possui placa de Rede Wi-fi 802.11AX (2 x2); Bluetooth 5.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO E VÍDEO: Possui 01 saída HDMI, 01 DisplayPort e 01 VGA; CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: High Definition e HD; Conectores frontais para Headphone e microfone.. GABINETE: Gabinete tipo SFF; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência de 180 Watts automática com no mínimo 85% de eficiência; Suporta a configuração completa deacessórios ou componentes do equipamento; Possui detector de Intrusão; Possui Slot para trava Kensington. MONITOR:	Und	**30**	R$ 5.590,00	R$167.700,00

	Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, não serão aceitos monitores em regime OEM; Tela 100% plana de LED com dimensões de 19,5 Polegadas; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada HDMI e VGA, compatível com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores; Fonte de tensão bivolt (comutação automática); Controles digitais externos e frontais de brilho,contraste; Tempo de resposta 2ms; Contraste 1000:1; Tela antirreflexiva; Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; . Equipamento possui TCO 9.0 e RoHS. TECLADO PADRÃO ABNT-II USB: Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresenta desgaste por abrasão ou uso prolongado; Possui mesma marca e cor do equipamento ofertado. MOUSE ÓTICO USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); Possui mesma marca e cor do equipamento ofertado. Softwares Inclusos: Acompanha licença do Windows 11Professional 64 bits; Acompanha Software de segurança e Monitoramento, conforme Anexo I A. GARANTIA: O equipamento ofertado possui código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site). Os equipamentos possui garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site.Caso a garantia padrão do equipamento não seja a solicitada, deve ser informado o part-number do serviço correspondente a esta garantia ou deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada, sob pena de desclassificação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Na entrega da proposta técnica/ comercial deverá vir acompanhada de todos os documentos citados acima,folder e certificações poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD) ou impressos. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: O fabricante do equipamento deverá possuir certificação DMTF como board member ou leadershipmember, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: http://www.dmtf.org/about/list. Os equipamentos ofertados devem possuir no mínimo EPEAT Silver, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da https://www.epeat.net/; Os equipamentos deverão possuir certificado IEC60950; Os equipamentos deverão possuir certificado IEC61000; Os equipamentos devem possuir certificação Rohs;. Os equipamentos devem possuir certificadoEnergy star 8.0 ou superior; Os equipamentos são novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega; Todos os equipamentos a serem entregues são idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas utilizados nos				

	equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; Todos os componentes mouse, teclado, CPU e monitor são do mesmo fabricante; Não serão aceitos Monitores em Regime OEM, sob pena de desclassificação. Será informado por meio de declaração do licitante informa quem prestará a assistência técnica dos produtos ofertados, durante o seu período de vigência, com o telefone local ou 0800 para abertura de chamados técnicos. COTA PRINCIPAL				
123	Notebook Tipo IV – I7 com tela de 15” Processador: Atinge índice de 13.826 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/ Possui 10 núcleos; 1.3 Possui clock de 1.7 GHZ (sem turbo Max); 1.4. Cache de 12MB. Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR4, 3200 MHz e do tipo SO-DIMM; 08 (Oito) GB de memória instalada expansível a 16 GB. BIOS: Senha de inicialização; Senha de supervisor; Senha NVMe. Placa mãe: Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 3 portas USB, sendo 01 x 2.0, 1 x 3.2, 1x USB-C 3.2, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Possui 01 x HDMI; O produto possui Firmware TPM 2.0 integrado; Unidade de disco rígido: Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, SSD de 256 GB M2, PCIe 3.0 NVMe; Conectividade: Placa de rede Wireless 802.11ac 2X2 e Bluetooth 5.1; 6.2. Placa de Rede 10/100/1000. Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Possui conector para Headphone e microfone, sendo aceito conector combo. Câmera: Possui webcam, integrada ao equipamento com resolução de 720p; Possui trava mecânica para WEB CAM. Bateria: Bateria de Ion Lítio com 38 Wh; Gabinete: Possui peso máximo de 1,7 Kg; Possui tela de no máximo 15.6" FHD antirreflexo. Teclado: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows e Padrão ABNT; A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresenta desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Und	**10**	R$ 6.990,00	R$ 69.900,00
	Possui teclado numérico; Touchpad: Touchpad com suporte a configuração de MultiGestos; Softwares Inclusos: Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits; Acompanha Software de segurança e Monitoramento, conforme Anexo I A. GARANTIA: O equipamento ofertado possui código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; A garantia é de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante na modalidade on-site. 14. Certificações: O produto possui ENERGY STAR 8.0 ou Epeat Silver; O produto ofertado deve possui RoHS; É apresentada declaração do licitante informando quem prestará a assistência técnica dos produtos ofertados, durante o seu período de vigência, com telefone Local ou 0800 para abertura de chamados técnicos. COTA PRINCIPAL				
VALOR TOTAL R$ 327.400,00					

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:46408501

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA FINAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO 08-2024 IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Poder Executivo Municipal

ATA FINAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
PROCESSO 1317-1/2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, diante das propostas e em conformidade ao edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital n° 008/2024 de Chamamento Público.

Diante da conferência e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme quadro abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024			
RESULTADO FINAL			
POSIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**ASSOCIAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1º	87,2	ASTEF	**APROVADA**
2º	83,1	ASPRUBOF	**APROVADA**
3º	82,2	ASPRUVAM	**APROVADA**
4º	80,0	ASPRINHAME	**APROVADA**

5º	78,7	ASPRUGON	**APROVADA**
6º	72,8	ASPRUBOP	**APROVADA**
7º	72,6	AQPNEG	**APROVADA**
8º	70,7	ASPRU	**APROVADA**
9º	68,5	ASPROV	**APROVADA**
10º	67,4	APASFRAN	**APROVADA**
11º	60,7	ASPRUT	**APROVADA**
12º	56,0	ASPRUBE	**APROVADA**
13º	74,0	ASPRUVUN	**AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
14º	63,7	ASPRUSB	**AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO PROJETO BÁSICO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
15º	46,7	AGRICAMPO	**PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO**

As tabelas de pontuação das associações constantes nos autos do Processo n.º 1317-1/2024 demonstram as pontuações atribuídas a cada uma delas.

Diante do exposto, em conformidade com o edital, foi aberto o prazo recursal para envio de documentos complementares, na qual foi entregue na sala de Comissão de Contratação e analisados por essa comissão, ficando classificada as associações conforme tabela acima.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

LUCIA NERY AMARAL	***ANDREIA FERNANDA FÉBA***	***RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA***	***GESSIANE S. COSTA***	***NICOLE K. MOLINARI RAMOS***
Equipe de Apoio.	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Portaria n 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:AE25F768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	126/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/12/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.
f) Processo Adm Nrº :	1340/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C L SANTOS
CNPJ/CPF: 22.277.050/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. CONTENDO PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSAVEL TECNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 01 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	1	R$ 11.193,3500	R$ 11.193,3500
2	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA).	1	R$ 11.167,7400	R$ 11.167,7400
3	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA	1	R$ 13.502,3000	R$ 13.502,3000

	DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS. POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSAVEL TECNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08HORAS.)			
4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 1 DIAS DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA)	1	R$ 2.136,6100	R$ 2.136,6100

Valor Total Homologado - R$ 38.000,00

Seringueiras, 16 de dezembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1CC7BCD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 010/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante						
Nome: Genivaldo Cavalcante			**CPF**: 478.***.***-20			**RG**: 51**52 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 11911			
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 17 a 18 de dezembro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia e energisa.						
			Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		17/12/2024 03:00 hs			18/12/2024 14:00 hs
Justificativa: O Vereador estará em viagem para uma reunião com o deputado Nim Barroso e também na energisa.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 16 de dezembro de 2024.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:DE8F6FE5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 016/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	03		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante						
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.***.***-68			**RG**: 73**96 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 16 a 18 de dezembro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia e sesau.						
			Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		16/12/2024 11:00 hs			18/12/2024 14:00 hs
Justificativa: O objetivo da viagem é participar de reuniões na assembleia, com o deputado Nim Barroso e também na sesau.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 16 de dezembro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:028B7F31

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 009/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Eliel Marcos de Oliveira		**CPF**: 789.***.***-20			**RG**: 79**34 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador-1° Secretário					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 17 a 18 de dezembro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia legislativa no gabinete do Deputado Ismael Crispin e seagri.					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	17/12/2024 03:00 hs			18/12/2024 14:00 hs
Justificativa: O Vereador irá participar de uma reunião na assembleia legislativa, com o deputado Ismael Crispim. E irá também na seagri.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 16 de dezembro de 2024.					

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador-1°Secretário

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:9A59D27D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
SOLICITANTE					
Nome: José Flávio Gomes		**CPF**: 351.***.***-68			**RG**: 54**66 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 17 a 18 de dezembro de 2024, com destino a Porto Velho-RO, para ir a assembleia legislativa e cpa.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		17/12/2024 03:00hs		18/12/2024 14:00 hs
Justificativa: O Vereador estará em viagem para participar de uma reunião na assembleia com o deputado Alex Redano e cpa.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 16 de dezembro de 2024. _____ José Flávio Gomes Vereador erOPresidenestará buscando recursos do deputado federal Lúcio Mosquini,(caminhão caçamba) para o município.ereador					

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:695A4E39

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GILMAR GUSMÃO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Gilmar Gusmão		**CPF**:784.***.***-87			**RG**:72**78 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11781			

Banco: _____	**Agência:**_____	**C/C:**_____

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
O Vereador estará em viagem nos dias 17 a 18 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia e incra.

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	17/12/2024 03:00 hs	18/12/2024 14:00 hs

Justificativa:
O Vereador irá participar de uma reunião na assembleia com a deputada Cláudia de Jesus tratar assuntos, emenda parlamentar. E no INCRA, assuntos de documentos de terras. PA. URUPÁ.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 16 de dezembro de 2024.

GILMAR GUSMÃO
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:696B1035

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -PE 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1220/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1.330,00	UND	ALVEJAX	ALVEJAX	R$ 4,98	R$ 6.623,4000	R$ 8,21	R$ 10.919,30	39,3422 %	R$ 3,23
Descrição: Água Sanitária Frasco De 02 Litros. Composição Química Em Hidróxido De Sódio E Carbonato De Sódio, Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio Teor De Cloro Ativo De 2,0 À 2,5 Para Uso Em Limpeza Geral (Superfície E Tecidos), Com Ação Alvejante, Desinfetante E Bactericida Bico Direcionador E Tampa Com Lacre De Segurança.										
10	125,00	UND	MAICOL	MAICOL	R$ 10,96	R$ 1.370,0000	R$ 11,49	R$ 1.436,25	4,6127 %	R$ 0,53
Descrição: Avental De Cozinha 100 Poliéster Com Bolso. Acabamento Em Viés, Com Alça No Pescoço E Na Cintura Para Ajuste, Medidas Aproximadas 50X70Cm.										
12	92,00	PAR	INNPRO	INNPRO	R$ 40,00	R$ 3.680,0000	R$ 50,27	R$ 4.624,84	20,4296 %	R$ 10,27
Descrição: Bota De Borracha. Cano Longo, Cor Branca, Confeccionada Em Pvc Injetado, Forrada (Numerações A Serem Definidas No Ato Do Empenho).										
27	57,00	UND	FORTCOM	FORTCOM	R$ 39,00	R$ 2.223,0000	R$ 44,47	R$ 2.534,79	12,3004 %	R$ 5,47
Descrição: Dispenser Para Sabonete Líquido Ou Álcool Em Gel. Na Cor Branca, Em Termoplástico Com Resistência AAlto Impacto, Visor Central Transparente Para Acompanhamento Do Nível Do Produto, Com Reservatório De Capacidade Mínima De 800Ml, Acompanhado Por Kit De Instalação (Parafusos E Buchas).										
29	59,00	UND	FORTCOM	FORTCOM	R$ 44,00	R$ 2.596,0000	R$ 59,21	R$ 3.493,39	25,6882 %	R$ 15,21
Descrição: Dispenser Poupador De Copos Descartáveis Para Copos De 150 A 200Ml. Fabricado Em Polipropileno Com Tubo Rígido Sem Emendas Para Armazenamento Dos Copos, Capacidade Para 100 Copos, Com Sistema De Alavanca Para Retirada Do Copo, Com Compartimento Totalmente Fechado, Impedindo Que Haja Qualquer Tipo De Contato Manual Na Retirada Do Copo. Conforme As Exigências Da Abnt.										
34	495,00	UND	MEDFIO	MEDFIO	R$ 1,60	R$ 792,0000	R$ 2,11	R$ 1.044,45	24,1706 %	R$ 0,51
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CORES VARIADAS.										
56	105,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,02	R$ 1.052,1000	R$ 11,41	R$ 1.198,05	12,1822 %	R$ 1,39
Descrição: Pá Plástica Para Lixo. Com Cabo Rosqueável De Madeira Medindo Aproximadamente 70Cm E Pá Medindo Aproximandamente 23Cm.										
72	70,00	UND	SANCHES	SANCHES	R$ 33,22	R$ 2.325,4000	R$ 40,75	R$ 2.852,50	18,4785 %	R$ 7,53
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Rodo 60 Cm. Totalmente Em Alumínio, Reforçado, Com Borracha Substituível De Alta Resistência, Com Cabo Fixo Medindo No Mínimo 1,50M.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 20.661,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 28.103,57**	**26,4794 %**	**R$7.441,67**
Fornecedor : RONDOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 17.323.156/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	144,00	UND	novaformula	novaformula	R$ 11,74	R$ 1.690,5600	R$ 17,40	R$ 2.505,60	32,5287 %	R$ 5,66
Descrição: Água Sanitária Frasco De 05 Litros. Composição Química Em Hidróxido De Sódio E Carbonato De Sódio, Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio Teor De Cloro Ativo De 2,0 À 2,5 Para Uso Em Limpeza Geral (Superfície E Tecidos), Com Ação Alvejante, Desinfetante E Bactericida Bico Direcionador E Tampa Com Lacre De Segurança.										
3	377,00	UND	audax	audax	R$ 6,68	R$ 2.518,3600	R$ 12,40	R$ 4.674,80	46,1290 %	R$ 5,72
Descrição: Álcool Etílico Hidratado Em Gel Antisséptico 70 Inpm. Frasco De 440Gr. Com Válvula Pum, Sem Perfume.										
5	982,00	UND	audax	audax	R$ 7,14	R$ 7.011,4800	R$ 10,46	R$ 10.271,72	31,7399 %	R$ 3,32
Descrição: Álcool Etílico Hidratado Liquido 70 Inpm. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado De 1L Litro. Desinfetante Para Uso Geral. Dermatologicamente Testado.										
6	934,00	UND	audax	audax	R$ 8,40	R$ 7.845,6000	R$ 11,12	R$ 10.386,08	24,4604 %	R$ 2,72
Descrição: Álcool Etílico Hidratado Liquido 96. Grau 92,8 Inpm, Frasco De 01 Litro. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado.										
61	205,00	PC	nc papeis	nc papeis	R$ 45,47	R$ 9.321,3500	R$ 46,17	R$ 9.464,85	1,5161 %	R$ 0,70
Descrição: Papel Higiênico (Rolão). Folha Simples 100 Celulose, Branco, Alta Qualidade, Neutro, Macio, Dermatologicamente Testado, Pacote Com 08 Rolos Medindo 300Mx10Cm Cada.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 28.387,35**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 37.303,05**	**23,9007 %**	**R$8.915,70**
Fornecedor : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	316,00	UND	START	START	R$ 5,75	R$ 1.817,0000	R$ 8,73	R$ 2.758,68	34,1351 %	R$ 2,98
Descrição: Álcool Etílico Hidratado Em Gel Antisséptico 70 Inpm. Frasco De 500Ml, Sem Perfume.										
8	142,00	UND	START	START	R$ 5,96	R$ 846,3200	R$ 13,13	R$ 1.864,46	54,6077 %	R$ 7,17
Descrição: Amaciante Liquido Para Roupas 500 Ml Concentrado (Consistente), Com Alto Teor De Perfume E Maciez, Tampa De Rosca Que Serve Como Dosadora, Rendimento Mínimo De 2 Litros/25 Lavagens, Fragrâncias Suaves E Duradouras. No Rótulo Deverão Constar Informações Do Produto E Dados Do Fabricante.										
19	737,00	UND	START	START	R$ 3,74	R$ 2.756,3800	R$ 8,82	R$ 6.500,34	57,5963 %	R$ 5,08
Descrição: Desengordurante Liquido 500Ml. Ideal Para Limpeza De Cozinha. Frasco Plástico Tipo Squeeze Com Bico.										
22	40,00	UND	MOOD	MOOD	R$ 6,96	R$ 278,4000	R$ 12,87	R$ 514,80	45,9207 %	R$ 5,91
Descrição: Desodorante Antitranspirante Aerosol 150Ml/90G. Sem Álcool, Fragrância Suave, Mínimo De 48 Horas De Proteção.										
23	459,00	UND	LADY	LADY	R$ 8,63	R$ 3.961,1700	R$ 13,13	R$ 6.026,67	34,2726 %	R$ 4,50
Descrição: Desodorizador De Ambiente 360Ml. Aerosol Spray, Fragrância Suave.										
31	98,00	UND	CONDOR	CONDOR	R$ 2,50	R$ 245,0000	R$ 4,26	R$ 417,48	41,3145 %	R$ 1,76
Descrição: Escova De Lavar Roupa. Corpo Em Madeira, Formato Oval, Cerdas De Polipropileno. Dimensões Aproximadas (CL) 13Cmx6.5Cm.										
40	615,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 2,33	R$ 1.432,9500	R$ 4,24	R$ 2.607,60	45,0471 %	R$ 1,91

Descrição: Flanela De Algodão. Cor Laranja, Para Limpeza Em Geral, Medindo 38X58Cm.										
51	1.188,00	UND	START	START	R$ 2,98	R$ 3.540,2400	R$ 4,24	R$ 5.037,12	29,7169 %	R$ 1,26
Descrição: Limpador Instantâneo Multiuso. Frasco De 500Ml, Com Bico Dosador, Fragrância Suave.										
54	25,00	UND	MAMITA	MAMITA	R$ 6,30	R$ 157,5000	R$ 21,91	R$ 547,75	71,2460 %	R$ 15,61
Descrição: Mamadeira Natural 240Ml. Produzida Em Polipropileno, Livre De Bisfenol A, Bico Ortodôntico Anatômico De Silicone, Com Tampa, Cores Sortidas.										
57	64,00	UND	NATURAL	NATURAL	R$ 0,88	R$ 56,3200	R$ 1,85	R$ 118,40	52,4324 %	R$ 0,97
Descrição: Palito De Dente. De Fibra De Bambu, Caixa Com 100 Unidades.										
60	380,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 3,77	R$ 1.432,6000	R$ 10,48	R$ 3.982,40	64,0267 %	R$ 6,71
Descrição: Pano Para Limpeza De Vidros. Composição Em Microfibra, Alta Absorção, Lavável, Medindo Aproximadamente 40X30Cm.										
62	2.140,00	PC	ATUALLE	ATUALLE	R$ 17,58	R$ 37.621,2000	R$ 19,59	R$ 41.922,60	10,2603 %	R$ 2,01
Descrição: Papel Higiênico Folha Dupla. Branco, Alta Qualidade, Neutro, Macio, Folha Picotada, Dermatologicamente Testado, Pacote Com 12 Rolos Medindo 30Mx10Cm Cada.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
63	580,00	PC	MILI	MILI	R$ 17,00	R$ 9.860,0000	R$ 18,94	R$ 10.985,20	10,2428 %	R$ 1,94
Descrição: Papel Higiênico Folha Simples. Branco, Neutro, Macio, Texturizado, Picotada, Dermatologicamente Testado Pacote Com 12 Rolos Medindo 60Mx10Cm Cada.										
64	450,00	PC	MILI	MILI	R$ 7,77	R$ 3.496,5000	R$ 9,96	R$ 4.482,00	21,9879 %	R$ 2,19
Descrição: Papel Toalha. Rolo Com 200 Folhas Dupla, Medindo No Mínimo 18,5X22Cm Cada Folha, Branco, Máxima Proteção.										
68	140,00	PC	DANI	DANI	R$ 1,97	R$ 275,8000	R$ 5,05	R$ 707,00	60,9900 %	R$ 3,08
Descrição: Prendedor De Roupa. Em Madeira, Pacote Com 12 Unidades.										
69	621,00	UND	START	START	R$ 8,08	R$ 5.017,6800	R$ 9,74	R$ 6.048,54	17,0431 %	R$ 1,66
Descrição: Refil De Borracha. Para Rodo De Alumínio, Dimensões Aproximadas (Cxlxa) 60X5X2Cm.										
76	510,00	UND	DANA	DANA	R$ 4,02	R$ 2.050,2000	R$ 5,18	R$ 2.641,80	22,3938 %	R$ 1,16
Descrição: Sabonete Em Barra Infantil. Dermatologicamente Testado, Fragrância Suave, Embalado Em Caixa Individual, Peso 80G.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 74.845,26**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 97.162,84**	**22,9692 %**	**R$ 22.317,58**
Fornecedor : L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - 06.847.807/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	190,00	UND	LAJU	LAJU	R$ 5,65	R$ 1.073,5000	R$ 10,57	R$ 2.008,30	46,5468 %	R$ 4,92
Descrição: Amaciante Liquido Para Roupas 02 Litros (Consistente). Com Alto Teor De Perfume E Maciez, Fragrâncias Suaves E Duradouras, Contendo Tampa Com Rosca E Alça, A Tampa Serve Como Dosadora, Rendimento Mínimo De 25 Lavagens, No Rótulo Deverão Constar Informações Do Produto E Dados Do Fabricante.										
21	2.750,00	UND	LAJU	LAJU	R$ 4,59	R$ 12.622,5000	R$ 7,11	R$ 19.552,50	35,4430 %	R$ 2,52
Descrição: Desinfetante Para Uso Geral 02 Litros. A Base De Pinho, Com Aroma De Pinho, Floral, Herbal, Erva Doce Ou Lavanda, Com Ação Germicida E Bactericida, Frasco Plástico Resistente.										
24	5.110,00	UND	LAJU	LAJU	R$ 1,87	R$ 9.555,7000	R$ 2,53	R$ 12.928,30	26,0869 %	R$ 0,66
Descrição: Detergente Líquido 500 Ml. Para Lavar Louças, Concentrado, Com Glicerina, Com Tensoativo Biodegradável, Testado Dermatologicamente.										
32	104,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 2,66	R$ 276,6400	R$ 4,20	R$ 436,80	36,6666 %	R$ 1,54
Descrição: Escova De Lavar Roupa. Corpo Plástico, Formato Anatômico, Cerdas De Polipropileno. Dimensões Aproximadas (CLA) 11,6Cmx6,6Cmx4,1Cm.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
35	574,00	PC	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 2,59	R$ 1.486,6600	R$ 4,45	R$ 2.554,30	41,7977 %	R$ 1,86
Descrição: Esponja De Lã De Aço. Com 08 Unidades, Pacote Com 60G.										
36	1.670,00	UND	JEITOSA	JEITOSA	R$ 0,59	R$ 985,3000	R$ 1,40	R$ 2.338,00	57,8571 %	R$ 0,81
Descrição: Esponja Dupla Face. Para Lavar Louças, Uma Face Macia De Espuma E Outra Áspera De Fibra Sintética, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 109X72X20Mm.										
48	1.740,00	UND	LAJU	LAJU	R$ 2,98	R$ 5.185,2000	R$ 3,60	R$ 6.264,00	17,2222 %	R$ 0,62
Descrição: Limpa Alumínio. Frasco De 500Ml, Com Bico Dosador.										
49	253,00	GL	LAJU	LAJU	R$ 27,00	R$	R$ 27,19	R$ 6.879,07	0,6987	R$ 0,19
						6.831,0000			%	
Descrição: Limpa Pisos. Ácido Para Limpeza De Pisos E Calçadas, Liquido Diluível, Sem Cheiro, Alto Rendimento, Deverá Conter No Rótulo Composição E Precauções, Galão De 5 Litros.										
50	600,00	UND	FACILITA	FACILITA	R$ 3,97	R$ 2.382,0000	R$ 4,53	R$ 2.718,00	12,3620 %	R$ 0,56
Descrição: Limpador Instantâneo De Vidros. Frasco De 500Ml, Com Bico Dosador, Fragrância Suave, Com Alcool, Secagem Rápida.										
59	470,00	UND	ALKLIN	ALKLIN	R$ 6,87	R$ 3.228,9000	R$ 10,72	R$ 5.038,40	35,9141 %	R$ 3,85
Descrição: Pano De Chão. Multiuso, Alvejado, Extragrande, Algodão, Medindo No Mínimo 60X90Cm.										
65	297,00	PC	NC PAPEIS	NC PAPEIS	R$ 88,97	R$ 26.424,0900	R$ 116,99	R$ 34.746,03	23,9507 %	R$ 28,02
Descrição: Papel Toalha Em Bobina. Folha 100 Celulose Virgem, Branco, Permite Absorção Rápida, Gramatura Mínima De 32G/M², Pacote Com 06 Rolos Medindo 200 Metros De Comprimento E 20Cm De Largura.										
67	999,00	UND	SANY	SANY	R$ 1,20	R$ 1.198,8000	R$ 1,92	R$ 1.918,08	37,5000 %	R$ 0,72
Descrição: Pedra Sanitária. Peso 25G, Com Furo No Centro E Suporte Para Pendurar, Fragrâncias Diversas, Embalada Em Sachê.										
70	229,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,40	R$ 1.465,6000	R$ 16,50	R$ 3.778,50	61,2121 %	R$ 10,10
Descrição: Rodo 42 Cm. Com Cepo Em Polipropileno, Com Borracha Dupla De Eva Macio, Cabo Rosqueável De Madeira Plastificada E Alça Para Pendurar.										
71	550,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 8,00	R$ 4.400,0000	R$ 21,67	R$ 11.918,50	63,0826 %	R$ 13,67
Descrição: Rodo 60 Cm. Com Cepo Em Polipropileno, Com Borracha Dupla De Eva Macio, Cabo Rosqueável De Madeira Plastificada E Alça Para Pendurar.										
73	399,00	PC	JAMARY	JAMARY	R$ 9,00	R$ 3.591,0000	R$ 12,79	R$ 5.103,21	29,6325 %	R$ 3,79
Descrição: Sabão Em Barra. Glicerinado, Neutro, Dermatologicamente Testado, Pacote Com 5 Unidades De 180G Cada.										
77	30,00	GL	LAJU	LAJU	R$ 34,99	R$ 1.049,7000	R$ 49,28	R$ 1.478,40	28,9975 %	R$ 14,29
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Sabonete Líquido Antisséptico. Para Uso Hospitalar, Ph Neutro, Sem Perfume. Galão De 05 Litros.										
79	232,00	GL	LAJU	LAJU	R$ 24,60	R$ 5.707,2000	R$ 29,98	R$ 6.955,36	17,9452 %	R$ 5,38
Descrição: Sabonete Líquido Perolado. Ph Neutro, Fragrância Suave Floral E Erva Doce, Galão De 05 Litros.										
92	368,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 9,00	R$ 3.312,0000	R$ 17,71	R$ 6.517,28	49,1812 %	R$ 8,71
Descrição: Vassoura De Nylon. Cerdas Longas, Pontas Plumadas, Medidas Aproximadas (Axc) 15X31Cm, Cepo De Polipropileno, Cabo Rosqueavel De Madeira Plastificada Medindo 1,20Cm, Alça Para Pendurar.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 90.775,79**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 133.133,03**	**31,8157 %**	**R$ 42.357,24**
Fornecedor : GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 30.359.468/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	482,00	UND	AMAZONIA	AMAZONIA	R$ 11,99	R$ 5.779,1800	R$ 13,05	R$ 6.290,10	8,1226 %	R$ 1,06
Descrição: Aromatizador De Ambiente 250Ml. Acompanha 6 Varetas De Madeira Que Funcionam Como Difusor, Exalando O Perfume Para O Ambiente. Aromas Tropicais, Fragrância Lavanda, Bambo, Erva Doce E Canela.										
18	210,00	UND	SKALA	SKALA	R$ 11,99	R$ 2.517,9000	R$ 23,40	R$ 4.914,00	48,7606 %	R$ 11,41
Descrição: Creme Tipo Máscara De Hidratação Para Cabelos 1000G. Superconcentrado A Base De Queratina, Vitaminas E Óleos. Dermatologicamente Testado.										
41	220,00	PC	PANDA	PANDA	R$ 42,75	R$ 9.405,0000	R$ 42,76	R$ 9.407,20	0,0233 %	R$ 0,01
Descrição: Fralda Descartável Infantil, Tamanho G (711Kg). Pacote Com No Mínimo 44 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.										
42	70,00	PC	PANDA	PANDA	R$ 39,29	R$ 2.750,3000	R$ 39,30	R$ 2.751,00	0,0254 %	R$ 0,01
Descrição: Fralda Descartável Infantil, Tamanho M (49Kg). Pacote Com No Mínimo 50 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.										
45	417,00	PC	PANDA	PANDA	R$ 44,12	R$ 18.398,0400	R$ 44,13	R$ 18.402,21	0,0226 %	R$ 0,01
Descrição: Fralda Descartável Infantil, Tamanho Xxg (1317Kg). Pacote Com No Mínimo 36 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
74	1.106,00	UND	BRILHANTE	BRILHANTE	R$ 20,60	R$ 22.783,6000	R$ 20,61	R$ 22.794,66	0,0485 %	R$ 0,01
Descrição: Sabão Em Pó 1,6Kg. Azul, Granulado, Concentrado, Perfumado, Ação Amaciante, Com Alto Teor De Dissolução E Espuma, Para Lavar Roupas, Composição Básica Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Acidulante, Perfume, Coadjuvantes, Pigmento, Sal Inorgânico E Água, Caixa De Papelão Ou Pacote Plástico Original Do Fabricante, Qualidade Biodegradável.										
75	45,00	UND	PALMOLIVE	PALMOLIVE	R$ 4,29	R$ 193,0500	R$ 6,50	R$ 292,50	34,0000 %	R$ 2,21

Descrição: Sabonete Em Barra Cremoso. Para Pele Normal, Fragrâncias Diversas, Peso 150G.										
78	324,00	UND	HUGGIES	HUGGIES	R$ 20,49	R$ 6.638,7600	R$ 22,47	R$ 7.280,28	8,8117 %	R$ 1,98
Descrição: Sabonete Líquido Infantil. Dermatologicamente Testado E Aprovado, Fragrância Suave, Fórmula Suave, Não Arde Os Olhos, Frasco Com Bico Dosador Contendo No Mínimo 200Ml.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 68.465,83**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 72.131,95**	**5,0825 %**	**R$ 3.666,12**
Fornecedor : L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	117,00	UND	MEDEIROS	MEDEIROS	R$ 20,98	R$ 2.454,6600	R$ 53,32	R$ 6.238,44	60,6526 %	R$ 32,34
Descrição: Avental De Lona. Com Costura Reforçada, Cores Diversas, Com Alças No Pescoço E Na Cintura Para Ajuste, Medidas Aproximadas 100X60Cm.										
14	310,00	UND	MEDIX KIDS	MEDIX KIDS	R$ 12,09	R$ 3.747,9000	R$ 18,22	R$ 5.648,20	33,6443 %	R$ 6,13
Descrição: Condicionador De Cabelos Infantil. Frasco Com No Mínimo 480Ml. Testado Dermatologicamente. Fragrância Suave.										
16	1.010,00	UND	SKALA	SKALA	R$ 33,63	R$ 33.966,3000	R$ 46,09	R$ 46.550,90	27,0340 %	R$ 12,46
Descrição: Creme Para Pentear 1Kg. Para Cabelos Ondulados, Cacheados Ou Crespos, Alta Definição, Ação Antifrizz, Sem Enxágue, Consistente, Dermatologicamente Testado.										
39	845,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 1,61	R$ 1.360,4500	R$ 2,77	R$ 2.340,65	41,8772 %	R$ 1,16
Descrição: Flanela De Algodão. Cor Branca, Para Limpeza Em Geral, Medindo 28X38Cm.										
84	282,00	PC	MANAÓS	MANAÓS	R$ 19,96	R$ 5.628,7200	R$ 21,22	R$ 5.984,04	5,9377 %	R$ 1,26
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 30 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
85	565,00	PC	MANAÓS	MANAÓS	R$ 23,64	R$ 13.356,6000	R$ 28,14	R$ 15.899,10	15,9914 %	R$ 4,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 50 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 60.514,63**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 82.661,33**	**26,7920 %**	**R$ 22.146,70**
Fornecedor : V V AMARO LTDA - 46.298.926/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	15,00	UND	MAMITA	CHUPETA	R$ 2,90	R$ 43,5000	R$ 3,75	R$ 56,25	22,6666 %	R$ 0,85
Descrição: Chupeta. Bico Anatômico De Silicone, Livre De Bpa, Com Alça, Embalagem Individual, Cores Sortidas, Produto Certificado Pelo Inmetro. Para Crianças Maiores De 06 Meses.										
30	46,00	UND	COCAPLAS	ESCOVA	R$ 14,34	R$ 659,6400	R$ 18,89	R$ 868,94	24,0868 %	R$ 4,55
Descrição: Escova De Cabelo. Formato Raquete, Quadrada, Almofadada, Cerdas De Nylon Com Pontas Arredondada E Com Cabo, Comprimento De 24Cm E Largura De 8Cm										
33	107,00	UND	WESTER	ESCOVA	R$ 5,81	R$ 621,6700	R$ 8,66	R$ 926,62	32,9099 %	R$ 2,85
Descrição: Escova De Lavar Vaso Sanitário Com Suporte. Material Plástico, Cabo No Minimo Com 30 Cm, Cerdas Resistentes. Cores Variadas.										
38	110,00	UND	FUXING	ESPONJA	R$ 5,57	R$ 612,7000	R$ 7,72	R$ 849,20	27,8497 %	R$ 2,15
Descrição: Esponja Para Banho. Em Tela De Nylon, Peso Minimo 30G, Com Cordão Para Pendurar, Cores Variadas.										
55	197,00	UND	MUMO	PA	R$ 8,14	R$ 1.603,5800	R$ 16,12	R$ 3.175,64	49,5037 %	R$ 7,98
Descrição: Pá Em Metal Para Lixo. Aço Galvanizado, Cabo De Madeira Medindo No Mínimo 70Cm E Pá Medindo Aproximadamente 18X16Cm.										
91	285,00	UND	SH	VASSOURA	R$ 28,85	R$ 8.222,2500	R$ 33,82	R$ 9.638,70	14,6954 %	R$ 4,97
Descrição: Vassoura De Cipó. Tamanho Médio, Comprimento 40 Cm, Com Cabo Em Madeira.										
93	45,00	UND	SH	VASSOURA	R$ 23,94	R$ 1.077,3000	R$ 28,19	R$ 1.268,55	15,0762 %	R$ 4,25
Descrição: Vassoura Limpa Teto. Cerdas De Nylon, Medidas Aproximadas 17X20Cm, Cabo Em Madeira Plastificado Medindo No Mínimo 2 Metros.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.840,64**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.783,90**	**23,4943 %**	**R$3.943,26**
Fornecedor : BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	60,00	UND	NATHY	NATHY	R$ 4,24	R$ 254,4000	R$ 8,28	R$ 496,80	48,7922 %	R$ 4,04
Descrição: Cotonete. Hastes Flexíveis Com Ponta De Algodão, Antigerme, Contendo 150 Unidades.										
17	105,00	UND	MEDIX KIDS	MEDIX KIDS	R$ 12,80	R$ 1.344,0000	R$ 16,85	R$ 1.769,25	24,0356 %	R$ 4,05
Descrição: Creme Para Pentear Infantil 300 Ml. Para Cabelos Cacheados Ou Crespos, Sem Enxague, Dermatologicamente Testado.										
37	105,00	UND	RICCA	RICCA	R$ 7,09	R$ 744,4500	R$ 12,10	R$ 1.270,50	41,4049 %	R$ 5,01
Descrição: Esponja Para Banho. Em Espuma Macia, Com Cordão Para Pendurar, Cores Variadas, Dimensões Aproximadas 13,5X8X3Cm.										
53	652,00	PAR	FOXLUX	FOXLUX	R$ 3,39	R$ 2.210,2800	R$ 9,89	R$ 6.448,28	65,7229 %	R$ 6,50
Descrição: Luva De Borracha (Látex). Uso Geral, Cano Longo, Forro Interno De Algodão, Textura Antiderrapante, Tamanho (P/M/G). (Tamanho Será Descrito No Ato Do Empenho Pela Secretaria).										
86	183,00	UND	RADIUM	RADIUM	R$ 6,40	R$ 1.171,2000	R$ 6,48	R$ 1.185,84	1,2345 %	R$ 0,08
Descrição: Saponáceo Em Pó. Multiuso, Ação Limpa, Desengordura E Dá Brilho, Frasco De 300 G.										
87	412,00	UND	MEDIX KIDS	MEDIX KIDS	R$ 10,44	R$ 4.301,2800	R$ 19,60	R$ 8.075,20	46,7346 %	R$ 9,16
Descrição: Shampoo Para Cabelos Infantil. Frasco Com No Mínimo 480Ml. Testado Dermatologicamente. Fragrancia Suave.										
88	240,00	UND	TOK BOTHANICO	TOK BOTHANICO	R$ 5,84	R$ 1.401,6000	R$ 12,44	R$ 2.985,60	53,0546 %	R$ 6,60
Descrição: Shampoo. Para Todos Os Tipos De Cabelo, Com Vitaminas E Óleos, Contendo No Mínimo 325Ml.										
90	139,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R$ 19,99	R$ 2.778,6100	R$ 26,60	R$ 3.697,40	24,8496 %	R$ 6,61
Descrição: Vassoura Ancinho. Plástico Resistente, 22 Dentes, Faixa De Abrangência 55 Cm, Com Cabo De Madeira Plastificado Medindo 1,20Cm.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 14.205,82**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 25.928,87**	**45,2123 %**	**R$ 11.723,05**
Fornecedor : ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	55,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,71	R$ 424,0500	R$ 17,98	R$ 988,90	57,1190 %	R$ 10,27
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Desentupidor De Vaso Sanitário. De Borracha, Com Boca De Sucção Diâmetro De 13Cm, Cabo De Madeira Plastificado Medindo No Mínimo 60Cm.										
46	918,00	UND	KELLDRIN	KELLDRIN	R$ 11,98	R$ 10.997,6400	R$ 18,39	R$ 16.882,02	34,8558 %	R$ 6,41
Descrição: Inseticida Aerossol 420 Ml. Ação Total E Imediata Contra Insetos, Deverá Conter No Rótulo Precauções E Composição Do Produto.										
52	134,00	UND	BUTTERFLY	BUTTERFLY	R$ 11,76	R$ 1.575,8400	R$ 13,69	R$ 1.834,46	14,0978 %	R$ 1,93
Descrição: Lustra Móveis. Cremoso, Perfumado, Ação Limpa E Dá Brilho, Fragrância De Lavanda, Frasco De 500 Ml.										
66	1.350,00	PC	SOFTPEL	SOFTPEL	R$ 19,99	R$ 26.986,5000	R$ 39,15	R$ 52.852,50	48,9399 %	R$ 19,16
Descrição: Papel Toalha Interfolhado. Medindo No Mínimo 20,5X22Cm, Folha Simples, Alta Qualidade, Gofrado, Gramatura 32 A 34 G/M², Folhas Intercaladas 2 Dobras, Pacote Com 1.250 Folhas.										
82	481,00	PC	RAVA	RAVA	R$ 10,99	R$ 5.286,1900	R$ 20,56	R$ 9.889,36	46,5466 %	R$ 9,57
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 15 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
83	310,00	PC	RAVA	RAVA	R$ 53,99	R$ 16.736,9000	R$ 56,96	R$ 17.657,60	5,2141 %	R$ 2,97
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 200 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
89	100,00	UND	ADELA	ADELA	R$ 19,71	R$ 1.971,0000	R$ 24,70	R$ 2.470,00	20,2024 %	R$ 4,99
Descrição: Soda Caustica Em Escamas. Pote De 01 Kg, Desincrustante Alcalino, Cor Branca Leitosa, Concentração 9699, Composicao Hidroxido De Sodio, Acondicionada Em Embalagem Adequada, Contendo A Identificacao Do Produto, Precauções, Prazo De Validade E Registro Da Anvisa, Validade Minima 12 Meses A Contar Da Data De Entrega Do Produto.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 63.978,12**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 102.574,84**	**37,6278 %**	**R$ 38.596,72**
Fornecedor : MULTCLEAR INOX LTDA - 09.072.318/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
26	115,00	UND	MC	ROLÃO	R$ 130,00	R$ 14.950,0000	R$ 164,84	R$ 18.956,60	21,1356 %	R$ 34,84
Descrição: Dispenser Para Rolo De Papel Higiênico. Capacidade Para Rolo De 400M, Gabinete Em Aço Inoxidável E Base De Fixação Em Aço Carbônico Com Pintura Em Epóxi, Detalhes No Suporte Para Fechamento Com Cadeado, Medidas Aproximadas 12,5X27Cm, Acessórios Para Fixação Na Parede (Parafusos E Buchas).										
28	61,00	UND	MC	SABONETEIRA	R$ 199,00	R$ 12.139,0000	R$ 252,69	R$ 15.414,09	21,2473 %	R$ 53,69
Descrição: Dispenser Para Sabonete Líquido. Em Aço Inoxidável, Com Bico Dosador, Trava De Segurança E Visor De Nível, Reservatório De Capacidade Mínima De 1 Litro, Contendo Suporte Traseiro Para Fixação Na Parede E Acessórios Necessários (Parafusos E Buchas).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 27.089,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 34.370,69**	**21,1857 %**	**R$ 7.281,69**
Fornecedor : HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
81	751,00	PC	AZEPLAST	100L	R$ 38,00	R$ 28.538,0000	R$ 39,98	R$ 30.024,98	4,9524 %	R$ 1,98
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 100 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
Subtotal Adjudicado:							**R$ 28.538,00**	**Subtotal Orçado:**	**4,9524 % R$**	**R$ 1.486,98**

			30.024,98	
TOTAL GERAL DO PROCESSO				
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**	
R$ 490.302,34	R$ 660.179,05	25,7319 %	169.876,71	

Urupá - Rondônia, 13 de Dezembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:55DCF037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

PROCESSO N. 1113/2024/URUPÁ-RO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.035/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **aquisição de insumos para recuperação de nascentes de rede hidrográfica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **SOLIMOES LTDA**
CNPJ/CPF: **45.919.060/0001-40**
ENDEREÇO**: AVENIDA LAURO SODRÉ, Nº: 1108 – BAIRRO OLARIA - PORTO VELHO – RO, CEP: 76.801-284**
NOME DO REPRESENTANTE: **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**
TELEFONE: **(69) 99378-5558** EMAIL: **jatobacsj@gmail.com**

Aquisição de insumos para recuperação de nascentes de rede hidrográfica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIT.**	**TOTAL**
01	**M³**	**500**	**PEDRA RACHÃO**	IN NATURA	**R$ 209,99**	**R$ 104.995,00**

Valor Total.....R$ 104.995,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 200/2024, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, somente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida e devidamente assinada pelo gestor da pasta.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os materiais: **cano e tampão (itens 02, 03 e 04)** deverão ser entregues na quantidade solicitada, devidamente embalados e adequadamente protegido contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Almoxarifado Central de Urupá/RO, **localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá/RO, em frente à Prefeitura**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O material: **pedra rachão (item 01)** deverá ser entregue na quantidade solicitada adequadamente protegido contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Pátio da Prefeitura de Urupá/RO, **localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá/RO**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1002/2024.**

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 16 de dezembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço.
Portaria N°: 059/2024

Solimoes LTDA
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
CPF: 029.350.272-21

TESTEMUNHAS:

Nome: MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Matrícula: 58362

Nome: VANDERSON FONSECA VIANA
Matrícula: 57917

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:0D7EFAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

PROCESSO N. 1113/2024/URUPÁ-RO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n**.** 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.035/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.
CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **aquisição de insumos para recuperação de nascentes de rede hidrográfica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF: **50.536.479/0001-53**
ENDEREÇO**: AVENIDA MARECHAL RONDON, 2569, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO DE ALMEIDA AMARAL**
TELEFONE: **(69) 9249-5558** EMAIL: **analista.lorrana05@gmail.com**

Aquisição de insumos para recuperação de nascentes de rede hidrográfica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá.					VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	UND	10	CANO DE PVC, 200 MM, BARRA DE SEIS METROS.	PLASTILITE	R$ 350,00	R$ 3.500,00

Valor Total.....R$ 3.500,00
CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 200/2024, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, somente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida e devidamente assinada pelo gestor da pasta.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os materiais: **cano e tampão (itens 02, 03 e 04)** deverão ser entregues na quantidade solicitada, devidamente embalados e adequadamente protegido contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Almoxarifado Central de Urupá/RO, **localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá/RO, em frente à Prefeitura**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O material: **pedra rachão (item 01)** deverá ser entregue na quantidade solicitada adequadamente protegido contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no Pátio da Prefeitura de Urupá/RO, **localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá/RO**.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1002/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Urupá/RO, 16 de dezembro de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço.
Portaria N°: 059/2024

Valencia Ferramentas E Materiais Para Construcao LTDA
FERNANDO DE ALMEIDA AMARAL
CPF: 00723644241

TESTEMUNHAS:

Nome: MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Matrícula: 58362

Nome: VANDERSON FONSECA VIANA
Matrícula: 57917

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:240ECD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 27-2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 27 / 2024

DATA: 12/12/2024 **PROTOCOLO:** 491 / 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: 45.984.019 FABIEL DE SENA TOMAS **CNPJ:** 45.984.019/0001-58 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - Telefone:**		**CEP:**		

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA E INTERNA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016203633903900000	15500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10817	Serviço de Pintura Predial externa e interna, muro, salas e setor administrativo, cozinha e refeitório, conforme descrição no termo de Referencia na Escola Darci Ribeiro	SERV	2413.76	10.7000	25,827.23
1	2	10818	Serviço de Pintura Predial externa e interna, muro, salas e setor administrativo, cozinha e refeitório, conforme descrição no termo de Referencia na Escola Balão Mágico	SERV	1413.76	10.7000	15,127.23
1	3	10819	Serviço de Pintura Predial externa e interna, salas e setor administrativo, cozinha e refeitório, conforme descrição no termo de Referencia na Vandernei Sebastião dos Santos Júnior	SERV	1415.31	10.7000	15,143.82
1	4	10820	Serviço de Pintura Predial externa e interna, salas e setor administrativo, cozinha e refeitório, conforme descrição no termo de Referencia na Vandernei Oribe Antonio dos Santos	SERV	2268.76	10.7000	24,275.73
						Total:	**80,374.01**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9F7F4C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 25/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Ata de Registro de Preços -ARP N. 25/2024, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, que tem como objeto AQUISIÇÕES DE MADEIRA EM PRANCHAS, através da empresa TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.889.790/0001-79, com sede na AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000, através de recurso próprio,tendo como valor R$ 2.499,25 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Especificação:

ATA N.°	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25/2024	02	PRANCHAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTOS POR 25 CM DE LARGURA E 06 CM DE ESPESSURA E DEVEM SER DAS SEGUINTES MADEIRAS: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, IPÊ(PAU D´ARCO), FÁVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, ANGICO, TARUMÃ, MIRINDIBA,OITICICA AMARELA, PIQUI, JEQUITIBÁ E TAXI.	und	25	R$ 99,97	R$ 2.499,25

QUANTIDADE:25
VALOR TOTAL:R$ 2.499,25 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Vale do Paraiso/RO, 06 de dezembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:16431542



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CUSTEIO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS - EXERCÍCIO DE 2024

RELATÓRIO

OBSERVAÇÕES SOBRE CUSTEIO TSMR EXERCÍCIO DE 2024

O presente relatório apresenta observações referentes aos custos relacionados ao manejo e disposição final dos resíduos sólidos no município e nos distritos atendidos. Os valores encontram-se dispostos no documento (ID 407059).
Notas fiscais emitidas pelos serviços contratados para atender demandas relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos podem ser verificadas no documento (ID 407069).

Custos com a coleta e transbordo: transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Resíduos sólidos comuns: Os resíduos sólidos urbanos coletados no município e nos distritos eram anteriormente destinados ao transbordo municipal e, posteriormente transportados para o aterro sanitário de Ariquemes - RO, por meio do serviço de transporte gerido pelo Consórcio CISAN CENTRAL (processo 11-68/2024/Eproc). Contudo, a partir de agosto de 2024, diante da Notificação 11/2024/SEDAM ((ID 371298)) o transbordo foi desativado, e os resíduos passaram a ser transportados diretamente para o aterro sanitário após a coleta porta a porta.
Até agosto de 2024, o município repassou ao CISAN, pelo serviço de transporte, o total de R$ 37.020,43 (trinta e sete mil, vinte reais e quarenta e três centavos).

Resíduos sólidos recicláveis: A coleta e o transporte de resíduos sólidos recicláveis são realizados pela cooperativa de catadores de materiais recicláveis Recicla Cujubim, conforme estabelecido no processo11-386/2024/Eproc. A coleta ocorre semanalmente.
Os valores repassados à cooperativa não foram incluídos na tabela (ID 407059), uma vez que o serviço prestado não se configura como uma contratação convencional com emissão de notas fiscais. Trata-se, na verdade, de um termo de colaboração destinado à execução de uma finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros para uma organização da sociedade civil (OSC).

Custos com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta, transporte e disposição final.

Operação EPIs: Foram adquiridos no mês de dezembro de 2023 equipamentos de proteção individual (EPI) para atendimento das necessidades operacionais dos servidores que realizam a coleta dos resíduos sólidos (processo 11-1143/2023/Eproc).
Operação Combustível: Nos serviços de coleta de resíduos sólidos realizados no município, bem como nos distritos (Vila União, Três Coqueiros e Rio Branco) são empregados dois veículos sendo esses:
· Caminhão compactador de resíduos sólidos (IVECO) modelo 170E21;
· Caminhão caçamba Volkswagen 26280 - PAC-2
No total, foram dispendidos o valor de R$ 80.907,72 (oitenta mil, novecentos e sete reais, e setenta e dois centavos) com combustível para a frota destinada a coleta e transporte dos resíduos sólidos comuns.

Operação Manutenção de veículos: No presente ano foram realizados serviços de manutenção em dois veículos da frota que atende na coleta de resíduos sólidos. Sendo:
· Caminhão compactador de resíduos sólidos (IVECO) modelo 170E2;
· Caminhão caçamba Volkswagen 26280 - PAC-2
As notas fiscais e extratos dos serviços são disponibilizadas na plataforma da gerenciadora Volus e podem ser consultadas no documento (ID 407069).

Manutenção e melhoramento do sistema

Propaganda volante (resíduos sólidos urbanos e recicláveis) Foi contratado no presente ano, o serviço de propaganda volante visando adequar o sistema de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, bem como a disposição correta desses (processo 11-1926/2023/Eproc).
O serviço foi utilizado no intuito de informar e orientar os munícipes quanto à disposição de resíduos vegetais, bem como sobre o cronograma de coleta de materiais recicláveis.
Aquisição de materiais gráficos para educação ambiental Por meio do processo 11-1352/2022/Eproc foram adquiridos materiais gráfico, tais como: panfletos, banners para utilização em ações de educação ambiental com ênfase em separação correta de resíduos recicláveis.

CONCLUSÃO

O presente relatório evidencia os esforços empreendidos pelo município para garantir a gestão eficiente dos resíduos sólidos, contemplando desde a coleta até a disposição final. As mudanças na logística de transporte, como a desativação do transbordo municipal, representam esforços de otimização no sistema.

Os investimentos realizados, incluindo aquisição de EPIs, combustível, manutenção de veículos, e ações de educação ambiental, reforçam o compromisso com a eficiência operacional, a segurança dos trabalhadores e a conscientização da população.

RENATA ALVES DE SOUSA
Diretora de Departamento de Meio Ambiente
Port. 492/2024

CUSTEIO DA TSMR 2024													
Custos com a coleta e transbordo: transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.													
SERVIÇOS	DEZ (2023)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
Transporte (resíduos comuns)	4282,68	5884,57	4359,12	4059,75	3804,28	5752,89	1932,71	5207,87	1736,56	0,00	0,00	0,00	37020,43
Transporte (resíduos recicláveis)	2600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2600,00
Transbordo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Triagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tratamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disposição final	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta, transporte e disposição final.													
SERVIÇOS	DEZ (2023)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
Instalação													
Transbordo/Constr. Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração													
Rateio Operacional CISAN	5922,63	8029,99	4979,40	4597,02	3511,14	3086,51	3606,20	5989,22	3306,22	3274,53	3644,24	3654,80	53601,90
Rateio Administrativo CISAN	8097,73	7823,24	7823,24	7823,24	7823,24	7823,24	7823,24	7823,24	7823,24	7823,24	7823,24	7823,24	94153,37
Operação													
Pessoal/Motorista	2970,35	2922,94	3408,43	3391,79	3229,65	3451,73	3864,37	3229,65	3229,60	3859,20	3999,10	713,86	38270,67
Pessoal/Coletores	6921,80	7052,35	7786,41	7253,40	7192,25	7122,30	8251,77	7192,25	6842,50	3984,88	7406,57	7364,03	84370,51
EPI'S	1236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1236,00
Combustível	4548,41	5904,00	4552,71	5400,70	3971,12	5135,90	2679,60	7550,40	6181,07	11781,78	12339,82	10862,21	80907,72
Veículos (manutenção)	0,00	0,00	9654,00	0,00	0,00	15866,00	0,00	3065,00	0,00	0,00	9795,60	1248,00	39628,60
Manutenção e melhoramento do sistema													
SERVIÇOS/MATERIAIS	DEZ (2023)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
Propaganda volante RSU RSR	0,00	0,00	1170,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1054,50	684,50	0,00	2909,50
Aquisição de materiais gráficos para educação ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00
Investimentos													
MATERIAIS/SERVIÇOS	DEZ (2023)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
Aquisição de equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										TOTAL DE CUSTOS - EXERCÍCIO DE 2024			
										R$ 435.078,70			

Publicado por:
Marionildo Almeida Landinho
Código Identificador:F66459C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 034/2024

MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1220/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Fornecedor : PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.330,00	UND	ALVEJAX	ALVEJAX	R$ 4,98	R$ 6.623,40	R$ 8,21	R$ 10.919,30	39,34	R$ 3,23
Descrição: Água Sanitária Frasco De 02 Litros. Composição Química Em Hidróxido De Sódio E Carbonato De Sódio, Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio Teor De Cloro Ativo De 2,0 À 2,5 Para Uso Em Limpeza Geral (Superfície E Tecidos), Com Ação Alvejante, Desinfetante E Bactericida Bico Direcionador E Tampa Com Lacre De Segurança.										
10	125,00	UND	MAICOL	MAICOL	R$ 10,96	R$ 1.370,00	R$ 11,49	R$ 1.436,25	4,61	R$ 0,53
Descrição: Avental De Cozinha 100 Poliéster Com Bolso. Acabamento Em Viés, Com Alça No Pescoço E Na Cintura Para Ajuste, Medidas Aproximadas 50X70Cm.										
12	92,00	PAR	INNPRO	INNPRO	R$ 40,00	R$ 3.680,00	R$ 50,27	R$ 4.624,84	20,42	R$ 10,27
Descrição: Bota De Borracha. Cano Longo, Cor Branca, Confeccionada Em Pvc Injetado, Forrada (Numerações A Serem Definidas No Ato Do Empenho).										
27	57,00	UND	FORTCOM	FORTCOM	R$ 39,00	R$ 2.223,00	R$ 44,47	R$ 2.534,79	12,30	R$ 5,47
Descrição: Dispenser Para Sabonete Líquido Ou Álcool Em Gel. Na Cor Branca, Em Termoplástico Com Resistência AAlto Impacto, Visor Central Transparente Para Acompanhamento Do Nível Do Produto, Com Reservatório De Capacidade Mínima De 800Ml, Acompanhado Por Kit De Instalação (Parafusos E Buchas).										
29	59,00	UND	FORTCOM	FORTCOM	R$ 44,00	R$ 2.596,00	R$ 59,21	R$ 3.493,39	25,68	R$ 15,21
Descrição: Dispenser Poupador De Copos Descartáveis Para Copos De 150 A 200Ml. Fabricado Em Polipropileno Com Tubo Rígido Sem Emendas Para Armazenamento Dos Copos, Capacidade Para 100 Copos, Com Sistema De Alavanca Para Retirada Do Copo, Com Compartimento Totalmente Fechado, Impedindo Que Haja Qualquer Tipo De Contato Manual Na Retirada Do Copo. Conforme As Exigências Da Abnt.										
34	495,00	UND	MEDFIO	MEDFIO	R$ 1,60	R$ 792,00	R$ 2,11	R$ 1.044,45	24,17	R$ 0,51
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CORES VARIADAS.										
56	105,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,02	R$ 1.052,10	R$ 11,41	R$ 1.198,05	12,18	R$ 1,39
Descrição: Pá Plástica Para Lixo. Com Cabo Rosqueável De Madeira Medindo Aproximadamente 70Cm E Pá Medindo Aproximandamente 23Cm.										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.661,90	Subtotal Orçado:	R$ 28.103,57	26,4794 %	R$ 7.441,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
72	70,00	UND	SANCHES	SANCHES	R$ 33,22	R$ 2.325,40	R$ 40,75	R$ 2.852,50	18,47	R$ 7,53
Descrição: Rodo 60 Cm. Totalmente Em Alumínio, Reforçado, Com Borracha Substituível De Alta Resistência, Com Cabo Fixo Medindo No Mínimo 1,50M.										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.661,90	Subtotal Orçado:	R$28.103,57	26,4794 %	R$ 7.441,67
Fornecedor : RONDOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 17.323.156/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	144,00	UND	novaformula	novaformula	R$ 11,74	R$ 1.690,56	R$ 17,40	R$ 2.505,60	32,52	R$ 5,66
Descrição: Água Sanitária Frasco De 05 Litros. Composição Química Em Hidróxido De Sódio E Carbonato De Sódio, Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio Teor De Cloro Ativo De 2,0 À 2,5 Para Uso Em Limpeza Geral (Superfície E Tecidos), Com Ação Alvejante, Desinfetante E Bactericida Bico Direcionador E Tampa Com Lacre De Segurança.										
3	377,00	UND	audax	audax	R$ 6,68	R$ 2.518,36	R$ 12,40	R$ 4.674,80	46,12	R$ 5,72
Descrição: Álcool Etílico Hidratado Em Gel Antisséptico 70 Inpm. Frasco De 440Gr. Com Válvula Pum, Sem Perfume.										
5	982,00	UND	audax	audax	R$ 7,14	R$ 7.011,48	R$ 10,46	R$ 10.271,72	31,73	R$ 3,32
Descrição: Álcool Etílico Hidratado Liquido 70 Inpm. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado De 1L Litro. Desinfetante Para Uso Geral. Dermatologicamente Testado.										
6	934,00	UND	audax	audax	R$ 8,40	R$ 7.845,60	R$ 11,12	R$ 10.386,08	24,46	R$ 2,72
Descrição: Álcool Etílico Hidratado Liquido 96. Grau 92,8 Inpm, Frasco De 01 Litro. Fornecido Em Frasco Plástico Reforçado.										
61	205,00	PC	nc papeis	nc papeis	R$ 45,47	R$ 9.321,35	R$ 46,17	R$ 9.464,85	1,51	R$ 0,70
Descrição: Papel Higiênico (Rolão). Folha Simples 100 Celulose, Branco, Alta Qualidade, Neutro, Macio, Dermatologicamente Testado, Pacote Com 08 Rolos Medindo 300Mx10Cm Cada.										
Subtotal Adjudicado						R$ 28.387,35	Subtotal Orçado:	R$ 37.303,05	23,9007 %	R$ 8.915,70
Fornecedor : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	316,00	UND	START	START	R$ 5,75	R$ 1.817,00	R$ 8,73	R$ 2.758,68	34,13	R$ 2,98
Subtotal Adjudicado						R$ 74.845,26	Subtotal Orçado:	R$ 97.162,84	22,9692 %	R$ 22.317,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Álcool Etílico Hidratado Em Gel Antisséptico 70 Inpm. Frasco De 500Ml, Sem Perfume.										
8	142,00	UND	START	START	R$ 5,96	R$ 846,32	R$ 13,13	R$ 1.864,46	54,60	R$ 7,17
Descrição: Amaciante Liquido Para Roupas 500 Ml Concentrado (Consistente), Com Alto Teor De Perfume E Maciez, Tampa De Rosca Que Serve Como Dosadora, Rendimento Mínimo De 2 Litros/25 Lavagens, Fragrâncias Suaves E Duradouras. No Rótulo Deverão Constar Informações Do Produto E Dados Do Fabricante.										
19	737,00	UND	START	START	R$ 3,74	R$ 2.756,38	R$ 8,82	R$ 6.500,34	57,59	R$ 5,08
Descrição: Desengordurante Liquido 500Ml. Ideal Para Limpeza De Cozinha. Frasco Plástico Tipo Squeeze Com Bico.										
22	40,00	UND	MOOD	MOOD	R$ 6,96	R$ 278,40	R$ 12,87	R$ 514,80	45,92	R$ 5,91

Descrição: Desodorante Antitranspirante Aerosol 150Ml/90G. Sem Álcool, Fragrância Suave, Mínimo De 48 Horas De Proteção.										
23	459,00	UND	LADY	LADY	R$ 8,63	R$ 3.961,17	R$ 13,13	R$ 6.026,67	34,27	R$ 4,50
Descrição: Desodorizador De Ambiente 360Ml. Aerosol Spray, Fragrância Suave.										
31	98,00	UND	CONDOR	CONDOR	R$ 2,50	R$ 245,00	R$ 4,26	R$ 417,48	41,31	R$ 1,76
Descrição: Escova De Lavar Roupa. Corpo Em Madeira, Formato Oval, Cerdas De Polipropileno. Dimensões Aproximadas (CL) 13Cmx6.5Cm.										
40	615,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 2,33	R$ 1.432,95	R$ 4,24	R$ 2.607,60	45,04	R$ 1,91
Descrição: Flanela De Algodão. Cor Laranja, Para Limpeza Em Geral, Medindo 38X58Cm.										
51	1.188,00	UND	START	START	R$ 2,98	R$ 3.540,24	R$ 4,24	R$ 5.037,12	29,71	R$ 1,26
Descrição: Limpador Instantâneo Multiuso. Frasco De 500Ml, Com Bico Dosador, Fragrância Suave.										
54	25,00	UND	MAMITA	MAMITA	R$ 6,30	R$ 157,50	R$ 21,91	R$ 547,75	71,24	R$ 15,61
Descrição: Mamadeira Natural 240Ml. Produzida Em Polipropileno, Livre De Bisfenol A, Bico Ortodôntico Anatômico De Silicone, Com Tampa, Cores Sortidas.										
57	64,00	UND	NATURAL	NATURAL	R$ 0,88	R$ 56,32	R$ 1,85	R$ 118,40	52,43	R$ 0,97
Descrição: Palito De Dente. De Fibra De Bambu, Caixa Com 100 Unidades.										
60	380,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 3,77	R$ 1.432,60	R$ 10,48	R$ 3.982,40	64,02	R$ 6,71
Descrição: Pano Para Limpeza De Vidros. Composição Em Microfibra, Alta Absorção, Lavável, Medindo Aproximadamente 40X30Cm.										
62	2.140,00	PC	ATUALLE	ATUALLE	R$ 17,58	R$ 37.621,20	R$ 19,59	R$ 41.922,60	10,26	R$ 2,01
Descrição: Papel Higiênico Folha Dupla. Branco, Alta Qualidade, Neutro, Macio, Folha Picotada, Dermatologicamente Testado, Pacote Com 12 Rolos Medindo 30Mx10Cm Cada.										
63	580,00	PC	MILI	MILI	R$ 17,00	R$ 9.860,00	R$ 18,94	R$ 10.985,20	10,24	R$ 1,94
Descrição: Papel Higiênico Folha Simples. Branco, Neutro, Macio, Texturizado, Picotada, Dermatologicamente Testado Pacote Com 12 Rolos Medindo 60Mx10Cm Cada.										
64	450,00	PC	MILI	MILI	R$ 7,77	R$ 3.496,50	R$ 9,96	R$ 4.482,00	21,98	R$ 2,19
Descrição: Papel Toalha. Rolo Com 200 Folhas Dupla, Medindo No Mínimo 18,5X22Cm Cada Folha, Branco, Máxima Proteção.										
Subtotal Adjudicado						R$ 74.845,26	Subtotal Orçado:	R$ 97.162,84	22,9692 %	R$ 22.317,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
68	140,00	PC	DANI	DANI	R$ 1,97	R$ 275,80	R$ 5,05	R$ 707,00	60,99	R$ 3,08
Descrição: Prendedor De Roupa. Em Madeira, Pacote Com 12 Unidades.										
69	621,00	UND	START	START	R$ 8,08	R$ 5.017,68	R$ 9,74	R$ 6.048,54	17,04	R$ 1,66
Descrição: Refil De Borracha. Para Rodo De Alumínio, Dimensões Aproximadas (Cxlxa) 60X5X2Cm.										
76	510,00	UND	DANA	DANA	R$ 4,02	R$ 2.050,20	R$ 5,18	R$ 2.641,80	22,39	R$ 1,16
Descrição: Sabonete Em Barra Infantil. Dermatologicamente Testado, Fragrância Suave, Embalado Em Caixa Individual, Peso 80G.										
Subtotal Adjudicado						R$ 74.845,26	Subtotal Orçado:	R$ 97.162,84	22,9692 %	R$ 22.317,58
Fornecedor : L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - 06.847.807/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	190,00	UND	LAJU	LAJU	R$ 5,65	R$ 1.073,50	R$ 10,57	R$ 2.008,30	46,54	R$ 4,92
Descrição: Amaciante Liquido Para Roupas 02 Litros (Consistente). Com Alto Teor De Perfume E Maciez, Fragrâncias Suaves E Duradouras, Contendo Tampa Com Rosca E Alça, A Tampa Serve Como Dosadora, Rendimento Mínimo De 25 Lavagens, No Rótulo Deverão Constar Informações Do Produto E Dados Do Fabricante.										
21	2.750,00	UND	LAJU	LAJU	R$ 4,59	R$ 12.622,50	R$ 7,11	R$ 19.552,50	35,44	R$ 2,52
Descrição: Desinfetante Para Uso Geral 02 Litros. A Base De Pinho, Com Aroma De Pinho, Floral, Herbal, Erva Doce Ou Lavanda, Com Ação Germicida E Bactericida, Frasco Plástico Resistente.										
24	5.110,00	UND	LAJU	LAJU	R$ 1,87	R$ 9.555,70	R$ 2,53	R$ 12.928,30	26,08	R$ 0,66
Descrição: Detergente Líquido 500 Ml. Para Lavar Louças, Concentrado, Com Glicerina, Com Tensoativo Biodegradável, Testado Dermatologicamente.										
32	104,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 2,66	R$ 276,64	R$ 4,20	R$ 436,80	36,66	R$ 1,54
Descrição: Escova De Lavar Roupa. Corpo Plástico, Formato Anatômico, Cerdas De Polipropileno. Dimensões Aproximadas (CLA) 11,6Cmx6,6Cmx4,1Cm.										
35	574,00	PC	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 2,59	R$ 1.486,66	R$ 4,45	R$ 2.554,30	41,79	R$ 1,86
Descrição: Esponja De Lã De Aço. Com 08 Unidades, Pacote Com 60G.										
36	1.670,00	UND	JEITOSA	JEITOSA	R$ 0,59	R$ 985,30	R$ 1,40	R$ 2.338,00	57,85	R$ 0,81
Descrição: Esponja Dupla Face. Para Lavar Louças, Uma Face Macia De Espuma E Outra Áspera De Fibra Sintética, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 109X72X20Mm.										
48	1.740,00	UND	LAJU	LAJU	R$ 2,98	R$ 5.185,20	R$ 3,60	R$ 6.264,00	17,22	R$ 0,62
Subtotal Adjudicado						R$ 90.775,79	Subtotal Orçado:	R$ 133.133,03	31,8157 %	R$ 42.357,24
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Limpa Alumínio. Frasco De 500Ml, Com Bico Dosador.										
49	253,00	GL	LAJU	LAJU	R$ 27,00	R$ 6.831,00	R$ 27,19	R$ 6.879,07	0,69	R$ 0,19
Descrição: Limpa Pisos. Ácido Para Limpeza De Pisos E Calçadas, Liquido Diluível, Sem Cheiro, Alto Rendimento, Deverá Conter No Rótulo Composição E Precauções, Galão De 5 Litros.										
50	600,00	UND	FACILITA	FACILITA	R$ 3,97	R$ 2.382,00	R$ 4,53	R$ 2.718,00	12,36	R$ 0,56
Descrição: Limpador Instantâneo De Vidros. Frasco De 500Ml, Com Bico Dosador, Fragrância Suave, Com Alcool, Secagem Rápida.										
59	470,00	UND	ALKLIN	ALKLIN	R$ 6,87	R$ 3.228,90	R$ 10,72	R$ 5.038,40	35,91	R$ 3,85
Descrição: Pano De Chão. Multiuso, Alvejado, Extragrande, Algodão, Medindo No Mínimo 60X90Cm.										
65	297,00	PC	NC PAPEIS	NC PAPEIS	R$ 88,97	R$ 26.424,09	R$ 116,99	R$ 34.746,03	23,95	R$ 28,02
Descrição: Papel Toalha Em Bobina. Folha 100 Celulose Virgem, Branco, Permite Absorção Rápida, Gramatura Mínima De 32G/M², Pacote Com 06 Rolos Medindo 200 Metros De Comprimento E 20Cm De Largura.										
67	999,00	UND	SANY	SANY	R$ 1,20	R$ 1.198,80	R$ 1,92	R$ 1.918,08	37,50	R$ 0,72
Descrição: Pedra Sanitária. Peso 25G, Com Furo No Centro E Suporte Para Pendurar, Fragrâncias Diversas, Embalada Em Sachê.										
70	229,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,40	R$ 1.465,60	R$ 16,50	R$ 3.778,50	61,21	R$ 10,10
Descrição: Rodo 42 Cm. Com Cepo Em Polipropileno, Com Borracha Dupla De Eva Macio, Cabo Rosqueável De Madeira Plastificada E Alça Para Pendurar.										

71	550,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 8,00	R$ 4.400,00	R$ 21,67	R$ 11.918,50	63,08	R$ 13,67
Descrição: Rodo 60 Cm. Com Cepo Em Polipropileno, Com Borracha Dupla De Eva Macio, Cabo Rosqueável De Madeira Plastificada E Alça Para Pendurar.										
73	399,00	PC	JAMARY	JAMARY	R$ 9,00	R$ 3.591,00	R$ 12,79	R$ 5.103,21	29,63	R$ 3,79
Descrição: Sabão Em Barra. Glicerinado, Neutro, Dermatologicamente Testado, Pacote Com 5 Unidades De 180G Cada.										
77	30,00	GL	LAJU	LAJU	R$ 34,99	R$ 1.049,70	R$ 49,28	R$ 1.478,40	28,99	R$ 14,29
Descrição: Sabonete Líquido Antisséptico. Para Uso Hospitalar, Ph Neutro, Sem Perfume. Galão De 05 Litros.										
79	232,00	GL	LAJU	LAJU	R$ 24,60	R$ 5.707,20	R$ 29,98	R$ 6.955,36	17,94	R$ 5,38
Descrição: Sabonete Líquido Perolado. Ph Neutro, Fragrância Suave Floral E Erva Doce, Galão De 05 Litros.										
92	368,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 9,00	R$ 3.312,00	R$ 17,71	R$ 6.517,28	49,18	R$ 8,71
Descrição: Vassoura De Nylon. Cerdas Longas, Pontas Plumadas, Medidas Aproximadas (Axc) 15X31Cm, Cepo De Polipropileno, Cabo Rosqueavel De Madeira Plastificada Medindo 1,20Cm, Alça Para Pendurar.										
Subtotal Adjudicado						R$ 90.775,79	Subtotal Orçado:	R$ 133.133,03	31,8157 %	R$ 42.357,24
Fornecedor : GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - 30.359.468/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	482,00	UND	AMAZONIA	AMAZONIA	R$ 11,99	R$ 5.779,18	R$ 13,05	R$ 6.290,10	8,12	R$ 1,06
Descrição: Aromatizador De Ambiente 250Ml. Acompanha 6 Varetas De Madeira Que Funcionam Como Difusor, Exalando O Perfume Para O Ambiente. Aromas Tropicais, Fragrância Lavanda, Bambo, Erva Doce E Canela.										
18	210,00	UND	SKALA	SKALA	R$ 11,99	R$ 2.517,90	R$ 23,40	R$ 4.914,00	48,76	R$ 11,41
Descrição: Creme Tipo Máscara De Hidratação Para Cabelos 1000G. Superconcentrado A Base De Queratina, Vitaminas E Óleos. Dermatologicamente Testado.										
41	220,00	PC	PANDA	PANDA	R$ 42,75	R$ 9.405,00	R$ 42,76	R$ 9.407,20	0,02	R$ 0,00
Descrição: Fralda Descartável Infantil, Tamanho G (711Kg). Pacote Com No Mínimo 44 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.										
42	70,00	PC	PANDA	PANDA	R$ 39,29	R$ 2.750,30	R$ 39,30	R$ 2.751,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: Fralda Descartável Infantil, Tamanho M (49Kg). Pacote Com No Mínimo 50 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.										
45	417,00	PC	PANDA	PANDA	R$ 44,12	R$ 18.398,04	R$ 44,13	R$ 18.402,21	0,02	R$ 0,01
Descrição: Fralda Descartável Infantil, Tamanho Xxg (1317Kg). Pacote Com No Mínimo 36 Unidades, Com Barreiras, Gel Super Absorvente, Formato Anatômico, Barreira Lateral Antivazamento Ou Impermeáveis E Camada De Proteção Ultra Seca, Dermatologicamente Testada, Registro Do Produto Anvisa. Identificação No Rótulo Da Procedência, Número De Lote, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde. O Prazo De Validade Mínimo Deve Ser De 18 (Dezoito) Meses A Partir Da Data De Entrega No Almoxarifado Municipal.										
74	1.106,00	UND	BRILHANTE	BRILHANTE	R$ 20,60	R$ 22.783,60	R$ 20,61	R$ 22.794,66	0,04	R$ 0,00
Descrição: Sabão Em Pó 1,6Kg. Azul, Granulado, Concentrado, Perfumado, Ação Amaciante, Com Alto Teor De Dissolução E Espuma, Para Lavar Roupas, Composição Básica Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Acidulante, Perfume, Coadjuvantes, Pigmento, Sal Inorgânico E Água, Caixa De Papelão Ou Pacote Plástico Original Do Fabricante, Qualidade Biodegradável.										
75	45,00	UND	PALMOLIVE	PALMOLIVE	R$ 4,29	R$ 193,05	R$ 6,50	R$ 292,50	34,00	R$ 2,21
Descrição: Sabonete Em Barra Cremoso. Para Pele Normal, Fragrâncias Diversas, Peso 150G.										
78	324,00	UND	HUGGIES	HUGGIES	R$ 20,49	R$ 6.638,76	R$ 22,47	R$ 7.280,28	8,81	R$ 1,98
Descrição: Sabonete Líquido Infantil. Dermatologicamente Testado E Aprovado, Fragrância Suave, Fórmula Suave, Não Arde Os Olhos, Frasco Com Bico Dosador Contendo No Mínimo 200Ml.										
Subtotal Adjudicado						R$ 68.465,83	Subtotal Orçado:	R$ 72.131,95	5,0825 %	R$ 3.666,12
Fornecedor : L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	117,00	UND	MEDEIROS	MEDEIROS	R$ 20,98	R$ 2.454,66	R$ 53,32	R$ 6.238,44	60,65	R$ 32,34
Descrição: Avental De Lona. Com Costura Reforçada, Cores Diversas, Com Alças No Pescoço E Na Cintura Para Ajuste, Medidas Aproximadas 100X60Cm.										
14	310,00	UND	MEDIX KIDS	MEDIX KIDS	R$ 12,09	R$ 3.747,90	R$ 18,22	R$ 5.648,20	33,64	R$ 6,13
Descrição: Condicionador De Cabelos Infantil. Frasco Com No Mínimo 480Ml. Testado Dermatologicamente. Fragrância Suave.										
16	1.010,00	UND	SKALA	SKALA	R$ 33,63	R$ 33.966,30	R$ 46,09	R$ 46.550,90	27,03	R$ 12,46
Descrição: Creme Para Pentear 1Kg. Para Cabelos Ondulados, Cacheados Ou Crespos, Alta Definição, Ação Antifrizz, Sem Enxágue, Consistente, Dermatologicamente Testado.										
39	845,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 1,61	R$ 1.360,45	R$ 2,77	R$ 2.340,65	41,87	R$ 1,16
Descrição: Flanela De Algodão. Cor Branca, Para Limpeza Em Geral, Medindo 28X38Cm.										
84	282,00	PC	MANAÓS	MANAÓS	R$ 19,96	R$ 5.628,72	R$ 21,22	R$ 5.984,04	5,93	R$ 1,26
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 30 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
85	565,00	PC	MANAÓS	MANAÓS	R$ 23,64	R$ 13.356,60	R$ 28,14	R$ 15.899,10	15,99	R$ 4,50
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 50 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
Subtotal Adjudicado						R$ 60.514,63	Subtotal Orçado:	R$ 82.661,33	26,7920 %	R$ 22.146,70
Fornecedor : V V AMARO LTDA - 46.298.926/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	15,00	UND	MAMITA	CHUPETA	R$ 2,90	R$ 43,50	R$ 3,75	R$ 56,25	22,66	R$ 0,85
Descrição: Chupeta. Bico Anatômico De Silicone, Livre De Bpa, Com Alça, Embalagem Individual, Cores Sortidas, Produto Certificado Pelo Inmetro. Para Crianças Maiores De 06 Meses.										
30	46,00	UND	COCAPLAS	ESCOVA	R$ 14,34	R$ 659,64	R$ 18,89	R$ 868,94	24,08	R$ 4,55
Descrição: Escova De Cabelo. Formato Raquete, Quadrada, Almofadada, Cerdas De Nylon Com Pontas Arredondada E Com Cabo, Comprimento De 24Cm E Largura De 8Cm										
33	107,00	UND	WESTER	ESCOVA	R$ 5,81	R$ 621,67	R$ 8,66	R$ 926,62	32,90	R$ 2,85
Descrição: Escova De Lavar Vaso Sanitário Com Suporte. Material Plástico, Cabo No Mínimo Com 30 Cm, Cerdas Resistentes. Cores Variadas.										
38	110,00	UND	FUXING	ESPONJA	R$ 5,57	R$ 612,70	R$ 7,72	R$ 849,20	27,84	R$ 2,15
Descrição: Esponja Para Banho. Em Tela De Nylon, Peso Mínimo 30G, Com Cordão Para Pendurar, Cores Variadas.										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.840,64	Subtotal Orçado:	R$ 16.783,90	23,4943 %	R$ 3.943,26
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
55	197,00	UND	MUMO	PA	R$ 8,14	R$ 1.603,58	R$ 16,12	R$ 3.175,64	49,50	R$ 7,98

Descrição: Pá Em Metal Para Lixo. Aço Galvanizado, Cabo De Madeira Medindo No Mínimo 70Cm E Pá Medindo Aproximadamente 18X16Cm.										
91	285,00	UND	SH	VASSOURA	R$ 28,85	R$ 8.222,25	R$ 33,82	R$ 9.638,70	14,69	R$ 4,97
Descrição: Vassoura De Cipó. Tamanho Médio, Comprimento 40 Cm, Com Cabo Em Madeira.										
93	45,00	UND	SH	VASSOURA	R$ 23,94	R$ 1.077,30	R$ 28,19	R$ 1.268,55	15,07	R$ 4,25
Descrição: Vassoura Limpa Teto. Cerdas De Nylon, Medidas Aproximadas 17X20Cm, Cabo Em Madeira Plastificado Medindo No Mínimo 2 Metros.										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.840,64	Subtotal Orçado:	R$ 16.783,90	23,4943 %	R$ 3.943,26
Fornecedor : BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	60,00	UND	NATHY	NATHY	R$ 4,24	R$ 254,40	R$ 8,28	R$ 496,80	48,79	R$ 4,04
Descrição: Cotonete. Hastes Flexíveis Com Ponta De Algodão, Antigerme, Contendo 150 Unidades.										
17	105,00	UND	MEDIX KIDS	MEDIX KIDS	R$ 12,80	R$ 1.344,00	R$ 16,85	R$ 1.769,25	24,03	R$ 4,05
Descrição: Creme Para Pentear Infantil 300 Ml. Para Cabelos Cacheados Ou Crespos, Sem Enxague, Dermatologicamente Testado.										
37	105,00	UND	RICCA	RICCA	R$ 7,09	R$ 744,45	R$ 12,10	R$ 1.270,50	41,40	R$ 5,01
Descrição: Esponja Para Banho. Em Espuma Macia, Com Cordão Para Pendurar, Cores Variadas, Dimensões Aproximadas 13,5X8X3Cm.										
53	652,00	PAR	FOXLUX	FOXLUX	R$ 3,39	R$ 2.210,28	R$ 9,89	R$ 6.448,28	65,72	R$ 6,50
Descrição: Luva De Borracha (Látex). Uso Geral, Cano Longo, Forro Interno De Algodão, Textura Antiderrapante, Tamanho (P/M/G). (Tamanho Será Descrito No Ato Do Empenho Pela Secretaria).										
86	183,00	UND	RADIUM	RADIUM	R$ 6,40	R$ 1.171,20	R$ 6,48	R$ 1.185,84	1,23	R$ 0,08
Descrição: Saponáceo Em Pó. Multiuso, Ação Limpa, Desengordura E Dá Brilho, Frasco De 300 G.										
87	412,00	UND	MEDIX KIDS	MEDIX KIDS	R$ 10,44	R$ 4.301,28	R$ 19,60	R$ 8.075,20	46,73	R$ 9,16
Descrição: Shampoo Para Cabelos Infantil. Frasco Com No Mínimo 480Ml. Testado Dermatologicamente. Fragrancia Suave.										
88	240,00	UND	TOK BOTHANICO	TOK BOTHANICO	R$ 5,84	R$ 1.401,60	R$ 12,44	R$ 2.985,60	53,05	R$ 6,60
Descrição: Shampoo. Para Todos Os Tipos De Cabelo, Com Vitaminas E Óleos, Contendo No Mínimo 325Ml.										
Subtotal Adjudicado						R$ 14.205,82	Subtotal Orçado: R$	25.928,87	45,2123 %	R$ 11.723,05
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
90	139,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R$ 19,99	R$ 2.778,61	R$ 26,60	R$ 3.697,40	24,84	R$ 6,61
Descrição: Vassoura Ancinho. Plástico Resistente, 22 Dentes, Faixa De Abrangência 55 Cm, Com Cabo De Madeira Plastificado Medindo 1,20Cm.										
Subtotal Adjudicado						R$ 14.205,82	Subtotal Orçado:	R$ 25.928,87	45,2123 %	R$ 11.723,05
Fornecedor : ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	55,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,71	R$ 424,05	R$ 17,98	R$ 988,90	57,11	R$ 10,27
Descrição: Desentupidor De Vaso Sanitário. De Borracha, Com Boca De Sucção Diâmetro De 13Cm, Cabo De Madeira Plastificado Medindo No Mínimo 60Cm.										
46	918,00	UND	KELLDRIN	KELLDRIN	R$ 11,98	R$ 10.997,64	R$ 18,39	R$ 16.882,02	34,85	R$ 6,41
Descrição: Inseticida Aerossol 420 Ml. Ação Total E Imediata Contra Insetos, Deverá Conter No Rótulo Precauções E Composição Do Produto.										
52	134,00	UND	BUTTERFLY	BUTTERFLY	R$ 11,76	R$ 1.575,84	R$ 13,69	R$ 1.834,46	14,09	R$ 1,93
Descrição: Lustra Móveis. Cremoso, Perfumado, Ação Limpa E Dá Brilho, Fragrância De Lavanda, Frasco De 500 Ml.										
66	1.350,00	PC	SOFTPEL	SOFTPEL	R$ 19,99	R$ 26.986,50	R$ 39,15	R$ 52.852,50	48,93	R$ 19,16
Descrição: Papel Toalha Interfolhado. Medindo No Mínimo 20,5X22Cm, Folha Simples, Alta Qualidade, Gofrado, Gramatura 32 A 34 G/M², Folhas Intercaladas 2 Dobras, Pacote Com 1.250 Folhas.										
82	481,00	PC	RAVA	RAVA	R$ 10,99	R$ 5.286,19	R$ 20,56	R$ 9.889,36	46,54	R$ 9,57
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 15 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
83	310,00	PC	RAVA	RAVA	R$ 53,99	R$ 16.736,90	R$ 56,96	R$ 17.657,60	5,21	R$ 2,97
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 200 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
89	100,00	UND	ADELA	ADELA	R$ 19,71	R$ 1.971,00	R$ 24,70	R$ 2.470,00	20,20	R$ 4,99
Descrição: Soda Caustica Em Escamas. Pote De 01 Kg, Desincrustante Alcalino, Cor Branca Leitosa, Concentração 9699, Composicao Hidroxido De Sodio, Acondicionada Em Embalagem Adequada, Contendo A Identificacao Do Produto, Precauções, Prazo De Validade E Registro Da Anvisa, Validade Minima 12 Meses A Contar Da Data De Entrega Do Produto.										
Subtotal Adjudicado						R$ 63.978,12	Subtotal Orçado:	R$ 102.574,84	37,6278 %	R$ 38.596,72
Fornecedor : MULTCLEAR INOX LTDA - 09.072.318/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	115,00	UND	MC	ROLÃO	R$ 130,00	R$ 14.950,00	R$ 164,84	R$ 18.956,60	21,13	R$ 34,84
Descrição: Dispenser Para Rolo De Papel Higiênico. Capacidade Para Rolo De 400M, Gabinete Em Aço Inoxidável E Base De Fixação Em Aço Carbônico Com Pintura Em Epóxi, Detalhes No Suporte Para Fechamento Com Cadeado, Medidas Aproximadas 12,5X27Cm, Acessórios Para Fixação Na Parede (Parafusos E Buchas).										
28	61,00	UND	MC	SABONETEIRA	R$ 199,00	R$ 12.139,00	R$ 252,69	R$ 15.414,09	21,24	R$ 53,69
Descrição: Dispenser Para Sabonete Líquido. Em Aço Inoxidável, Com Bico Dosador, Trava De Segurança E Visor De Nível, Reservatório De Capacidade Mínima De 1 Litro, Contendo Suporte Traseiro Para Fixação Na Parede E Acessórios Necessários (Parafusos E Buchas).										
Subtotal Adjudicado						R$ 27.089,00	Subtotal Orçado:	R$ 34.370,69	21,1857 %	R$ 7.281,69
Fornecedor : HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
81	751,00	PC	AZEPLAST	100L	R$ 38,00	R$ 28.538,00	R$ 39,98	R$ 30.024,98	4,95	R$ 1,98
Descrição: Saco Para Lixo Capacidade 100 Litros. Plástico Resistente, Cor Preta, Produzido Com Fundo Estrela, MultiSolda, Pacote Com 100 Unidades.										
Subtotal Adjudicado						R$ 28.538,00	Subtotal Orçado:	R$ 30.024,98	4,9524 %	R$ 1.486,98

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**

R$ 490.302,34	R$ 660.179,05	25,7319 %	169.876,71

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 13 de Dezembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B83D9B84

